SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1904

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
DECRETO 1258/2019

Súmula: Desaverbação do Tempo de Contribuição Excedente da Servidora Aposentada *Aparecida Maria Pereira* e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

I – Considerando o Despacho n.º: 144/19 do TCE/PR;

R E S O L V E

Art. 1° - **REVISÃO** do Decreto de n.º 817/2007 que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **APARECIDA MARIA PEREIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.316.438-6 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 811.229.939-00, com o cargo de Professor.

Art. 2° - Promover a desaverbação do tempo de contribuição excedente constante no Processo de Inativação, Autuado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob nº. 348378/07, registrada por meio da Decisão Definitiva Monocrática nº. 949/07 – FAMG, da Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo INSS, de n° 14023050.1.00068/07-9.

Art. 3° - Fica desaverbado o período de **04/09/1983 a 28/02/1986**, totalizando 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, do tempo de contribuição prestado junto ao Município de Floresta/PR – CTC nº 14023050.1.00068/07-9, para inclusão em aposentadoria decorrente de cargos acumulável.

Art. 4º - Permanecem inalterados os seguintes períodos: 01/10/1979 a 03/09/1983; 02/05/1986 a 28/02/1989; 07/03/1989 a 31/05/1992; 01/06/1992 a 11/06/2007, totalizando 25 (vinte e cinco) anos.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:9659F0B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 091/2019

Concede progressão funcional por desempenho ao servidora Débora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A05 para o nível referencial GOSG3A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de Dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:6AE754F5

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 092/2019

Concede progressão funcional por desempenho ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1A05 para o nível referencial GOSG1A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 04 de Dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B480A989

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 093/2019

Concede progressão funcional por desempenho ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Leonardo Pinelli Milhan, matrícula 119, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1A05 para o nível referencial GOL1A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:FA7653BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 094/2019

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3A05 para o nível referencial GOSG3A06 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C01CA494

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 095/2019

Concede progressão funcional por desempenho a**o** servidor João Roberto dos Santos Lopes e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1A04 para o nível referencial GOL1A05 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7E2F0CE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 294/2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 294/2016

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Alvará Online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento.

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 012/2016 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema de Alvará Online, com gerenciador de banco de dados, conversão de dados preexistentes, implantação e treinamento..**
ADITIVO:	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão do referido Contrato, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista o Ofício nº. 669/2019/URBANISMO da Secretaria Municipal de Urbanismo, o qual informa que a prestação de serviço fornecido pela CONTRATADA foi inserido em outro processo licitatório, com fulcro no inciso I do artigo 79 c/c inciso XII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão será a partir do dia 10 (dez) de dezembro de 2019.**
ASSINATURA:	**10 de dezembro de 2019.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C17EC02F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº. 1898 EM 03/12/2019

EXTRATO DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº. 1898 EM 03/12/2019

CONTRATO N°468/2019

Aquisição de equipamentos eletrônicos de monitoramento incluindo os materiais e mão de obra necessários para sua instalação, com intuito de atender a sede do PAIM (Programa de Acolhimento Institucional Municipal) e a SEMUTRANS (Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública).

ORIGEM:	PREGÃO N° 112/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME.
CNPJ/CPF:	04.141.199/0001-29
OBJETO:	Aquisição de equipamentos eletrônicos de monitoramento incluindo os materiais e mão de obra necessários para sua instalação, com intuito de atender a sede do PAIM (Programa de Acolhimento Institucional Municipal) e a SEMUTRANS (Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública).
VALOR GLOBAL:	R$ 10.998,00 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA	De 26 de novembro de 2019 à 26 de novembro de 2020
ASSINATURA	26 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9E24E253

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 448/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de Equipamentos (2 Automóveis tipo Sedan) de acordo com demais especificações constantes no Modelo 7, conforme Convênio nº 26.23.2017.0144 Paraná Cidade, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATO N° 448/2019

ORIGEM:	PREGÃO N° 101/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/CPF:	59.104.422/0001-50
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos (2 Automóveis tipo Sedan) de acordo com demais especificações constantes no Modelo 7, conforme convênio nº 26.23.2017.0144 Paraná Cidade, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR GLOBAL:	R$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA	De 21 de novembro de 2019 à 21 de novembro de 2020
ASSINATURA	21 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:9FFEA682

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 467/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de 01 (um) equipamento (veículo do tipo pickup), de acordo com as especificações constantes no modelo 07 (sete)

CONTRATO N° 467/2019

ORIGEM:	PREGÃO N° 102/2019 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
CNPJ/CPF:	59.104.422/0001-50
OBJETO:	Aquisição de 01 (um) equipamento (veículo do tipo pickup), de acordo com as especificações constantes no modelo 07 (sete).
VALOR GLOBAL:	R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA	De 22 de novembro de 2019 à 20 de novembro de 2020
ASSINATURA	22 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0C65B9CA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 347/2018

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 046/2018
LOCADOR	Município de Sarandi – Pr
LOCATÁRIO	ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 12 de dezembro de 2019 a 12 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido Contrato".
ASSINATURA	10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:C72C0E1E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 347/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 347/2018

Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

ORIGEM	DISPENSA Nº. 046/2018
LOCADOR	Município de Sarandi – Pr
LOCATÁRIO	ZOBOLI - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
CNPJ:	21.651.115/0001-16
OBJETO:	Locação de imóvel, situado no lote de terras nº 04 da quadra 44, localizado à Avenida das Palmeiras, nº 66, jardim verão, no Município de Sarandi-PR, destinado às instalações de depósito dos bens inservíveis das Secretaria Municipais, no período de 12 meses, com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme Aditivo de prazo referente ao período de 11 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), que será pago em 12 (doze) aluguéis mensais no valor mensal de R$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo período estipulado".
ASSINATURA	10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:0E53881E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 180/2018

Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

ORIGEM	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 1/2018 – PMS
CONTRATANTE	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA	UNICA PROPAGANDA LTDA-EPP.
CNPJ:	85.447.969/0001-68
OBJETO:	Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica aditivado o aumento de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde a um aumento percentual de 10% do valor do Contrato, com fulcro no item 22.1 do Edital da Concorrência Pública nº. 001/2018".
ASSINATURA	10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B996047A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Sem Fronteiras a realização do atendimento pedagógico e clínico a domicílio e o transporte de educandos que utilizam cadeiras de rodas em veículos adaptados.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 005/2018 – PMS
MUNICÍPIO	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Sem Fronteiras a realização do atendimento pedagógico e clínico a domicílio e o transporte de educandos que utilizam cadeiras de rodas em veículos adaptados.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01/01/2020 a 31/12/2020, conforme estabelecido na cláusula décima nona do referido Termo de Colaboração".
ASSINATURA	04 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:47C43122

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Sem Fronteiras a realização do atendimento pedagógico e clínico a domicílio e o transporte de educandos que utilizam cadeiras de rodas em veículos adaptados.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 005/2018 – PMS
MUNICÍPIO	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Sem Fronteiras a realização do atendimento pedagógico e clínico a domicílio e o transporte de educandos que utilizam cadeiras de rodas em veículos adaptados.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2010, o valor global será 81.261,96 (oitenta e um mil e duzentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.771,83 (seis mil e setecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:B22AB79A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Pintando e Bordando com Criatividade para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho informal, bem como, sua inclusão social.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 004/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Pintando e Bordando com Criatividade para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho informal, bem como, sua inclusão social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Termo de Colaboração".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:72F0255F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Pintando e Bordando com Criatividade para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho informal, bem como, sua inclusão social.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 004/2018 – PMS
MUNICÍPIO	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Pintando e Bordando com Criatividade para inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho informal, bem como, sua inclusão social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 94.557,60 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 7.879,80 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:926217FD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Quebrando Barreiras que prepara a pessoa com deficiência para inclusão no mercado de trabalho, bem como, a sua inclusão social

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 002/2018 – PMS
MUNICÍPIO	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Quebrando Barreiras que prepara a pessoa com deficiência para inclusão no mercado de trabalho, bem como, a sua inclusão social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Termo de Colaboração".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:56B77355

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
5º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2018

Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Quebrando Barreiras que prepara a pessoa com deficiência para inclusão no mercado de trabalho, bem como, a sua inclusão social

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 002/2018 – PMS
MUNICÍPIO	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS-SARANDI.
CNPJ/CPF:	76.726.397/0001-65
OBJETO:	Termo de colaboração entre o Município e entidade que visa o projeto Quebrando Barreiras que prepara a pessoa com deficiência para inclusão no mercado de trabalho, bem como, a sua inclusão social.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, o valor global será de R$ 255.118,56 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 21.259,88 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo período estipulado".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4A3FCEEF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

Celebração de termo de colaboração com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, a fim de atender a demanda de atendimento de 52 pessoas com necessidades especiais (deficiência física neuromotora) no Município.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 001/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Celebração de termo de colaboração com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, a fim de atender a demanda de atendimento de 52 pessoas com necessidades especiais (deficiência física neuromotora) no Município.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Décima Nona do referido Termo de Colaboração".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1CD8E6B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
4º TERMO ADITIVO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2018

Celebração de termo de colaboração com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, a fim de atender a demanda de atendimento de 52 pessoas com necessidades especiais (deficiência física neuromotora) no município.

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N° 001/2018 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - ANPR.
CNPJ/CPF:	79.140.828/0001-03
OBJETO:	Celebração de termo de colaboração com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação, a fim de atender a demanda de atendimento de 52 pessoas com necessidades especiais (deficiência física neuromotora) no município.
ADITIVO:	Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, fica aditivado o valor global de R$ 83.796,00 (oitenta e três mil e setecentos e noventa e seis reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 6.883,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e três reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), pelo período estipulado".
ASSINATURA	05 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8C622721

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 043/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8160E2FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 043/2019-PMS

ORIGEM:	Dispensa de Licitação – nº 043/2019
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr

CONTRATADA:	**RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
OBJETO:	**Prestação de serviço de carpintaria, incluindo demolição, remoção e instalação de forro PVC, a serem realizados na Escola Municipal Darci Mochi.**
VALOR TOTAL:	**R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso IV, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 10 de dezembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A12DC960

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 044/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5AB57C2A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 044/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 044/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em sondagem de pavimentação asfáltica, para emissão do Laudo de Controle de Qualidade contemplando o registro fotográfico, sendo 50 (cinquenta) furos onde os mesmos serão devidamente fechados com mistura asfáltica, em referência a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, no bairro denominado Jardim Santana, sob regime de empreitada por preço global incluindo ART e o Laudo de Controle de Qualidade contemplando o Registro Fotográfico onde os furos deverão ser devidamente feitos.**
VALOR TOTAL:	**R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**
BASE LEGAL:	Inciso IV, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 10 de dezembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8EF1753E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 133/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Carga de Gás (Oxigênio Medicinal), com fornecimento de cilindros em comodato, que poderão ser solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B16B909C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 134/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TÊNIS E SANDALIA PARA USO ESCOLAR E MEIA TIPO COLEGIAL CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 de janeiro de 2020 às 14:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0DC26633

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 135/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para possíveis aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformes (escolar e operacional), podendo atender as Secretarias Municipais de Sarandi - Paraná.
Tipo: **Menor preço por Item**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1012/2007 e 327/2009.

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 20 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 3 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:AE0CC453

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2210/2019

SÚMULA: Demite a Servidora Municipal Diana Mitiko Aida, do Cargo Público de educadora de base.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

1º - Julgar procedente o Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1526/2019 com a demissão da servidora municipal Diana Mitiko Aida, face aos fatos apurados no referido processo, com base no artigo 222, inciso VI, da Lei Complementar nº 10/92, punível com demissão a partir desta data.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:025943BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 252/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17 de dezembrode 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7119	16	ANDERSON ROGÉRIO DA SILVA	81,5

PAÇO MUNICIPAL,10DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:F30ECE3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 253/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 11, 12, 13, 16 e 17de dezembrode 2019 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.

- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0169706068	99	SUÉLEN MARIA ROMANO	55

PAÇO MUNICIPAL, 10DE DEZEMBRODE 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:56C40B09

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 246/2019, ocandidatoRui Cezar Alves Veridianodevidamente convocadopara o cargo de Auxiliar Administrativonão apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 10de dezembrode 2019.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A2F38A77

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2219/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **RICARDO BARBOZA, matrícula 3746,** portador do CPF 035.572.139-27, Lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 06/04/2010 a 05/04/2015 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 10/12/2019 a 08/03/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6B9762AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2209/2019

SÚMULA: Revoga o item 1 da Portaria Municipal sob n.º 174/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.
R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor o item 1 da Portaria Municipal n.º 174/2017, de 16 de Fevereiro 2017, que designava a servidora municipal **ENY SYPIRIANO DE ALMEIDA,** matrícula **1278**, portadora do CPF nº. 022.546.359-80, como Merendeira Escolar na Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:7F0F530C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2218/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº1308/2018;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 014/2019 da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Sanderson Ortega** R.G. n.º 7.976.833-2, **Alessandro Adauto de Moura**, R.G. n.º 70539250 e **Jovaine Francisco Alves**, R.G. n.º 91429586, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 10 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B11AE7AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2220/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 259/2017, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do estatuto dos servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 259/2017, de 10 de Abril de 2017, que concedia à servidora municipal **DIANA MITIKO AIDA**, **matrícula 6071**, portadora do CPF nº. 044.012.959-19, gratificação por local de trabalho aos servidores que atuam no Serviço de Acolhimento Institucional (PAIM), do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de Dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:47607206

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2208/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados(as) a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
7360	DEUSA DE LARA MARTINS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	01/11/2019
6321	JESSYCA CASSIA CALAQUI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2019
5948	MARCOS MARTINS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	18/11/2019

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:32009F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1259/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 22.734,63 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1333 - 3.1.90.11.00.00	03497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.734,63
Total Suplementação:			**22.734,63**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 22.734,63 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2018, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03497	Vigilância em Saúde - Programas Federais	22.734,63
TOTAL			**22.734,63**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:64502FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº14, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova as contas do Poder Executivo referente ao exercício fiscal de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal decretou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 146/19, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, proferido na Sessão nº 22, de 08 de julho de 2019, ficam **APROVADAS** as contas anuais do Poder Executivo municipal referente ao exercício fiscal de 2017, sob responsabilidade da Sra. LUCIANE MAIRA TEIXEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Agudos do Sul, em 10 de dezembro de 2019

VER. EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:5F66098B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor da Escola Municipal Rural Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 0351/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Rural Monteiro Lobato do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BE7EA446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 176/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor da Escola Municipal Cecília Meireles, através da Prefeita Municipal, através da prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 0353/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Cecília Meireles do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A746D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 177/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Municipal de Agudos do Sul, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz – Educação Infantil, através da prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 0352/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz – Educação Infantil do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil, Berçário e Maternal.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:07E67D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 178/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 0354/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Rural Municipal Getúlio Vargas do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DC0B79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 179/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris – Pré-Escola IV e V anos, através da prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 223/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Pré-Escola IV e V anos.

Art. 2º - O Regimento Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8B6D1428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 180/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor da Escola Municipal Miguel Junior de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, através da prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 0350/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Miguel Junior de Souza do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:AE4BC19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 181/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

O Município de Agudos do Sul, mantenedor do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris – Pré-Escola IV e V anos, através da prefeita municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 368/2019 - NRE, Área Metropolitana Sul

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Pré-Escola IV e V anos.

Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de dezembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D8238987

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO DO CONTRATO 003/2019

Processo: Licitação Modalidade dispensa 03/2019 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa compra de computadores.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Francis Pontes & CIA LTDA
Valor: R$7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)
Data da Assinatura: 14-05-2019
Prazo: 30 dias.

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:08BD1713

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 279/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 279/2019

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 279/2019 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MACMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS**".

Prazo:A contratada deverá entregar os medicamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento via e-mail do empenho e do pedido, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 93.170,00 (noventa e três mil cento e setenta reais).**

Data de Assinatura: 19.11.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1342 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4920F396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 02 (dois) de dezembro de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao servidor **CENOR SOARES GOMES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **1.322.898-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. 010.463.938-55 e matrícula nº **14043**, exercendo o Cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado no Pátio Rodoviário**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:91E788C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 367/2019

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a disposição do servidor ao Órgão em que exerce suas atividades além do expediente ordinário;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - CONCEDER gratificação temporariamente por exercício em Regime de Tempo Integral **- TIDE** ao servidor **VANDERLEI SILVA DAMASCENO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 4.670.302-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 802.882.199-53** e matrícula nº **508505**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º -** Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções de dedicação exclusiva, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:000D374B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 368/2019

SÚMULA: Dispõe sobre gratificação por tempo integral à servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a disposição do servidor ao Órgão em que exerce suas atividades além do expediente ordinário;*

R E S O L V E

***Art. 1º** - CONCEDER gratificação temporariamente por exercício em Regime de Tempo Integral **- TIDE** ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 11.064.881-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 804.085.679-53** e matrícula nº **13412**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Assistência Social.*

***Art. 2º -** Em virtude da necessidade fica concedido o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação para que exerça suas funções de dedicação exclusiva, conforme inciso VI, Art. 5º da Lei Municipal Nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C0C43784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.257 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 99/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.100,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.100,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.400,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR		36.100,00
0014 – SAÚDE BUCAL	36.100,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	1.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	5.400,00	5.400,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		5.400,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		36.100,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	36.100,00	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	1.000,00	1.000,00
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	5.400,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F2A96463

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 094/2019 – PMA)

Súmula: Estabelece o Organograma do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica disciplinado o Organograma da Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA constante no Anexo I desta Lei.

Art.2º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 1.162/1993, a fim de incluir a expressão "Andirá Previdência".

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FUNPESPA

(Descrição do Organograma segundo a Ata do FUNPESPA - Imagem)

No topo Conselho Fiscal, Diretorias Executivas (Presidente e Vice-Presidente) e Conselho de Administração e abaixo o Comitê de Investimento. Na linha abaixo Diretor de Previdência, Diretor de Benefícios, Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Diretor Jurídico. Abaixo Departamento Jurídico e Departamento Contábil, seguido do Departamento Administrativo e por fim Departamento de Serviços Gerais. Fora da estrutura administrativa do FUNPESPA ficou o Controle Interno como órgão externo do fundo que fiscaliza toda a estrutura.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F1A30BDE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2017

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 09/12/2020 com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 834.600,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.12.2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 105/2017

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADIL MUSTAPHA KASSEM
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27DD68E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.389 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

***ONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019**, à servidora pública municipal **SUELI BARBOSA BALDINI,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 10/01/2015 a 09/01/2016.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC44FC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 088/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 189/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA ADAPTADA USADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

JOÃO PAULO ARIOZO, inscrito no **CNPJ/CPF: 361.102.788-07**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BF615CBC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.11/2019, objetivando a EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE TRATOR ESTEIRA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA DO SAMAE, decorrente de Pregão n° 04/2019, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a Empresa LUCIANO LÚCIO DE OLIVEIRA & CIA. LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.276.693/0001-66, aditivam o contrato na

importância de R$ 14.768,75 (quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I,b e §1º da Lei 8.666/93.

ANDIRÁ 10 de dezembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BEC418E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO LEI Nº 3.000/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à **"Melhorias de Infraestrutura Urbana, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos e Cemitérios dos Distritos**" nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2017 com limites definidos pela Resolução CMN Nº 4.702 de 19/12/2019 observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Parágrafo Único – Alternativamente, fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Garantia da União e vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º-A - Os recursos financeiros obtidos com a operação de crédito aprovada deverão, obrigatoriamente, serem aplicados nas seguintes obras:
a) Pavimentação Asfáltica no Jardim Verelena;
b) Ampliação e Reformas de Creches e Escolas Municipais;
c) Reforma da Rodoviária;
d) Reforma dos Cemitérios dos Distritos.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:51D42646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.002/2019

SÚMULA: CONCEDE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL, NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para o mês de dezembro de 2019, **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ESPECIAL DE NATAL**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a todos os Servidores Públicos Municipais de Astorga, compreendendo o quadro de pessoal estatutário, celetista, celetista contratado através de convênios, comissionados e empregados públicos.

§ 1º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

§ 2º - O auxílio alimentação de que trata este artigo não integra os vencimentos, devendo ser pago com denominação própria.

Art. 2º - Fica a Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga – PREVISA, autorizada a conceder aos servidores inativos e pensionistas **ABONO DE NATAL** no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A5F085C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **FABIANA APARECIDA FOGARI**, portadora do CPF nº 028.482.089-02, do cargo em comissão de **Assessor de Comunicação, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC-04**, a partir de 10 de Dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:52051AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 068/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 103.741,10	05/12/2019
- Apoio ao Transporte Escolar	R$ 4.641,45	05/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 117.750,00	06/12/2019
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	R$ 33.405,00	09/12/2019
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 952.868,81	09/12/2019

Astorga, 10 de Dezembro de 2019.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A0F21D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2019

PORTARIA Nº. 540/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, tomando em consideração o contido nos processos n° 9898/2019,
RESOLVE
Art. 1º. – Remover o servidor **GREGORY IANIK KOPMANN**, portador do RG nº. 134304456, registrado na matrícula nº 46965, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.12.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:040BA70F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 541/2019

PORTARIA Nº: 541/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 10662/2019;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido ROSICLEIA APARECIDA FONTANA DA SILVA, portadora do RG nº 58029602, registrada na matrícula n° 46972, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 04.12.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B61EBBBE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – 03/2019

EDITAL – 03/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO – AUTOS – 9253/2019 – ELEIÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 330/2019, 331/2019 e 332/2019, combinado com a Lei Municipal nº 262/93, considerando a inexistência de candidatos nas intuições abaixo descritas, e considerando art. 36 §5º da Lei Municipal 661/2012, torna público, datas de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS a serem realizadas nas respectivas intuições, para indicação e escolha de nova direção, conforme abaixo:

JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE-
17/12/2019 ÀS 10H

PADRE BOLESLAU LIANA
16/12/2019 AS 13H30MIN

IRMÃ ROSALINA
13/12/2019 ÀS 19H

HERCULANO SHIMALESKI
17/12/2019 ÀS 13H30MIN

Por fim, esclarece que haverá indicação previa de candidatada a ocupar o cargo de Direção, a qual foi escolhida e indicada em comum acordo entre os servidores da instituição, podendo a indicação ser aprovada ou não pela maioria dos presentes.

A **ESCOLA DOUTOR MARIO FARACO,** por não haver consenso para a indicação, e nem servidor habilitado para o cargo, conforme disposto art.36 da Lei 661/2012, restou prejudicado a realização da presente etapa, e conforme §6º do mesmo artigo, caberá indicação pelo Poder Executivo ao cargo.

ROSIMERI APARECIDA KELLNER
Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal 330/2019)

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AB0463BF

ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE N° 01/2019 EMITIDA PELO CONSELHO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOUTORA ZILDA ARNS NEUMANN

Declaração de Legalidade n° 01/2019 emitida pelo conselho Escolar da Instituição de Ensino Doutora Zilda Arns Neumann
ASSUNTO: Declaração de Legalidade referente ao Projeto Politico –Pedagógico
Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann apresenta o Projeto Político –Pedagógico elaborado pela comunidade Escolar e Aprovado pelo seu Conselho Escolar.
O Conselho Escolar emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político Pedagógico atende os dispositivos da lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional-LDB 9394/96, da Deliberação n° 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/ PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná Normativo n° 01/2019-CP/CEE/PR.

É Declaração.

Balsa Nova, 09 de dezembro de 2019.

ISABEL CIOCERO KNAUBER
Presidente de Conselho Escolar

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AC7DE63A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
COMUNICADO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, adiante assinado, nos termos do art. 152, inciso II do Regimento Interno deste Poder, **COMUNICA** que, recebeu e se encontra junto a esta Casa, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a **Prestação de Contas do Poder Executivo,** objeto do Processo nº 167610/19 e **Acórdão de Parecer Prévio nº 371/19** da Segunda Câmara, referente ao Exercício Financeiro de 2018.
Informa ainda que o referido processo se encontra a disposição dos eventuais interessados, conforme faculta o art. 152, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, junto a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, a partir desta data e ou através do site www.tce.pr.gov.br.

Balsa Nova, 10 de dezembro de 2019.

(a).
JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:EAB382E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.285 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Barra do Jacaré/PR, para fins de Desapropriação parcial para Estação de Tratamento de Esgoto Barreiro pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 634/2019 GGPINF da SANEPAR,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Parcial Amigável ou Judicial para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Barreiro pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Desapropriação parcial de 10.485,57 m², de área maior de 18.634,00 m², localizada no Sitio Santa Luzia – Área 2, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 18.148, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída ao Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado 'ponto 0=PP', de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 582.149,663 m e N= 7.441.629,865 m; Situado na margem do Córrego Água do Barreiro, Daí segue confrontando com a faixa de uma Estrada Rural, com o azimute de 135°16'31" e a distância de 43,34 m até o marco 'ponto 1' (E=582.180,164 m e N=7.441.599,070 m); Daí segue confrontando com a Estrada Municipal que liga Barra do Jacaré ao Bairro Frutal, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 204°45'48" e a distância de 20,27 m até o marco 'ponto 2' (E=582.171,674 m e N=7.441.580,667 m); com o azimute de 207°42'24" e a distância de 27,73 m até o marco 'ponto 3' (E=582.158,781 m e N=7.441.556,115 m); com o azimute de 205°02'54" e a distância de 5,58 m até o marco 'ponto 4' (E=582.156,419 m e N=7.441.551,060 m); com o azimute de 205°02'54" e a distância de 28,66 m até o marco 'ponto 5' (E=582.144,283 m e N=7.441.525,093 m); com o azimute de 203°57'07" e a distância de 14,89 m até o marco 'ponto 6' (E=582.138,238 m e N=7.441.511,484 m); Daí segue confrontando com a Área Remanescente – Matrícula n° 18.147, com o azimute de 295°06'17" e a distância de 134,53 m até o marco 'ponto 7' (E=582.016,417 m e N=7.441.568,561 m); Daí segue confrontando com a margem do Córrego Água do Barreiro, águas acima, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 25°49'44" e a distância de 18,45 m até o marco 'ponto 8' (E=582.024,456 m e N=7.441.585,168 m); com o azimute de 38°44'19" e a distância de 30,56 m até o marco 'ponto 9' (E=582.043,578 m e N=7.441.609,003 m); com o azimute de 66°18'09" e a distância de 15,89 m até o marco 'ponto 10' (E=582.058,132 m e N=7.441.615,391 m); com o azimute de 84°21'49" e a distância de 22,27 m até o marco 'ponto 11' (E=582.080,294 m e N=7.441.617,578 m); com o azimute de 115°15'39" e a distância de 10,87 m até o marco 'ponto 12' (E=582.090,125 m e N=7.441.612,939 m); com o azimute de 110°22'03" e a distância de 11,84 m até o marco 'ponto 13' (E=582.101,220 m e N=7.441.608,820 m); com o azimute de 128°48'30" e a distância de 7,37 m até o marco 'ponto 14' (E=582.106,962 m e N=7.441.604,202 m); com o azimute de 107°05'26" e a distância de 13,75 m até o marco 'ponto 15' (E=582.120,101 m e N=7.441.600,163 m); com o azimute de 76°21'09" e a distância de 16,06 m até o marco 'ponto 16' (E=582.135,712 m e N=7.441.603,953 m); com o azimute de 31°11'19" e a distância de 22,60 m até o marco 'ponto 17' (E=582.147,417 m e N=7.441.623,290 m); com o azimute de 18°51'44" e a distância de 6,95 m até o marco 'ponto 0=PP' (E=582.149,663 m e N=7.441.629,865 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.485,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central

51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 2 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 591,99 m², da área maior localizada no Sitio Santa Luzia – Área 2, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 18.147, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a José Vanderley de Souza ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582054.474 e N:7441476.126, cravado na divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA", com a Área Desmembrada, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 222º32'21" e 18,61 metros até vértice "PV02", de coordenadas E:582041.895 e N:7441462.417; 222º32'21" e 89,60 metros até vértice "PV03", de coordenadas E:581981.315 e N:7441396.396; 254º06'33" e 65,12 metros até vértice "B", de coordenadas E:581918.684 e N:7441378.566, cravado na da divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA", com a Área de terras de Geraldo de Freitas Aguiar, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 591,99 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 3 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 400,68 m², da área maior localizada no Sitio Santa Luzia, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 9.046, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Getulio de Freitas Aguiar ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:581918.684 e N:7441378.566, cravado na divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA", com o SÍTIO SANTA LUZIA – Área 02, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 254º06'33" e 31,30 metros até vértice "PV04", de coordenadas E:581888.584 e N:7441369.997; 254º06'33" e 96,42 metros até vértice "PV05", de coordenadas E:581795.854 e N:7441343.598; 202º36'56" e 5,84 metros até vértice "B", de coordenadas E:581793.607 e N:7441338.206, cravado na da divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA", com a Área de terras de Getulio de Freitas Aguiar, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 400,68 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 4 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 294,30 m², da área maior localizada no Sitio Barreiro, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 8.308, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a José de Freitas Aguiar ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:581793.607 e N:7441338.206, cravado na divisa do "SÍTIO BARREIRO", com a Área de terras de Getulio de Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 202º36'56" e 46,27 metros até vértice "PV06", de coordenadas E:581775.813 e N:7441295.490; 202º36'56" e 51,83 metros até vértice "B", de coordenadas E:581755.881 e N:7441247.643, cravado na da divisa do "SÍTIO BARREIRO", com a Área de terras de Luiz Antônio Calixto, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 294,30 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 5 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 327,06 m², da área maior localizada no Sitio São José, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 8.309, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Luiz Antonio Calixto ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:581755.881 e N:7441247.643, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras de Getulio de Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 206º36'56" e 0,28 metros até vértice "PV07", de coordenadas E:581755.772 e N:7441247.381; 251º58'50" e 63,62 metros até vértice "PV08", de coordenadas E:581695.170 e N:7441227.668; 251º58'50" e 45,12 metros até vértice "B", de coordenadas E:581652.266 e N:7441213.711, cravado na da divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras de Irmão Gaioto e Fortunato Gaioto, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 327,06 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 6 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 228,69 m², da área maior localizada no Sitio Bela Vista, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 12.921, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Antonio Giugni ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:581652.266 e N:7441213.711, cravado na divisa do "SÍTIO BELA VISTA", com a Área de terras de José de Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 251º58'50" e 18,61 metros até vértice "PV09", de coordenadas E:581634.568 e N:7441207.954; 282º51'48" e 57,62 metros até vértice "B", de coordenadas E:581578.398 e N:7441220.781, cravado na Margem do Rio Jacaré, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 228,69 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 7 - Servidão Administrativa do Emissário de Esgoto com área de atingimento de 424,86 m², da área maior localizada no Sitio Santa Luzia – Área 2, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 18.148, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

Andirá, de propriedade atribuída a Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582102.348 e N:7441528.299, cravado na divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA – ÁREA 02", com a Área Estação de Tratamento de Esgoto, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 222º32'21" e distancia de 70,81 metros até vértice "B", de coordenadas E:582054.474 e N:7441476.126, cravado na da divisa do "SÍTIO SANTA LUZIA – ÁREA 02", com a Área de terras de Geraldo de Freitas Aguiar, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura, e uma área de 424,86 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 8 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 368,76 m², da área maior localizada no Sitio São José, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 7.451, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a José Fernandes de Souza ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582175.160 e N:7441752.039, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras de Paulo Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 193º52'00" e 48,52 metros até vértice "PV84", de coordenadas E:582163.532 e N:7441704.933; 186º59'21" e 42,14 metros até vértice "PV85", de coordenadas E:582158.404 e N:7441663.104; 186º59'21" e 32,26 metros até vértice "B", de coordenadas E:582154.478 e N:7441631.084, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO JOSÉ", com a Área de terras do Município de Barra do Jacaré, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 368,76 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 9 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 1.216,08 m², da área maior localizada no Sitio Alvorada, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 7.165, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a João Dutra Filho ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Área 1 - Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582453.027 e N:7441982.147, cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com uma Estrada Rural, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 218º18'29" e 38,15 metros até vértice "PV77", de coordenadas E:582429.378 e N:7441952.211; 223º14'52" e 85,15 metros até vértice "PV78", de coordenadas E:582371.037 e N:7441890.188; 239º38'50" e 68,20 metros até vértice "PV79", de coordenadas E:582312.181 e N:7441855.723; 239º38'50" e 34,42 metros até vértice "PV80", de coordenadas E:582282.480 e N:7441838.330; 239º38'50" e 60,26 metros até vértice "PV81", de coordenadas E:582230.483 e N:7441807.881; 239º38'50" e 42,37 metros até vértice "PV82", de coordenadas E:582193.924 e N:7441786.472; 208º48'12" e 38,66 metros até vértice "PV83", de coordenadas E:582175.298 e N:7441752.596; 193º52'00" e 0,57 metros até vértice "B", de coordenadas E:582175.160 e N:7441752.039, cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com a Área de terras de José Fernandes de Souza, ponto final dessa descrição". Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 1103,34 metros quadrados – ÀREA 2 Ponto de Partida estabelecido no vértice "C", de coordenadas E:582371.981 e N:7441889.003, cravado na área do "SÍTIO ALVORADA", no limite com a faixa de servidão do Interceptor Barreiro – Área 01, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 140º04'54" e 37,58 metros até vértice "D", de coordenadas E:582396.097 e N:7441860.180, cravado na divisa do "SÍTIO ALVORADA", com uma Estrada Rural, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 112,74 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 10 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 621,03 m², da área maior localizada no Sitio São Gabriel, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 9.236, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Marinho João Pereira ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582611.293 e N:7442106.768, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO GABRIEL", com a Área de terras de Espólio de Waldemar de Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 222º15'30" e 2,62 metros até vértice "PV74", de coordenadas E:582609.529 e N:7442104.826; 254º21'32" e 79,45 metros até vértice "PV75", de coordenadas E:582533.019 e N:7442083.405; 218º18'29" e 83,60 metros até vértice "PV76", de coordenadas E:582481.198 e N:7442017.808; 218º18'29" e 41,34 metros até vértice "B", de coordenadas E:582455.569 e N:7441985.366, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO GABRIEL", com uma Estrada Rural, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 621,03 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 11 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 1419,78 m², da área maior localizada no Sitio Barra do Jacaré (área 2), no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 11.960, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Valdemir Antonio Dutra ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582803.531 e N:7442509.468, cravado na divisa do "SÍTIO BARRA DO JACARÉ", com a Área de terras de Naldir Mota, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 182º55'33" e 46,55 metros até vértice "PV67", de coordenadas E:582801.154 e N:7442462.979; 182º55'33" e 54,30 metros até vértice "PV68", de coordenadas E:582798.383 e N:7442408.748; 182º55'33" e 42,16 metros até vértice "PV69", de coordenadas E:582796.231 e N:7442366.647; 182º55'33" e 59,77 metros até vértice "PV70", de coordenadas E:582793.180 e N:7442306.951; 222º15'30" e 90,24 metros até vértice "PV71", de coordenadas E:582732.495 e N:7442240.162; 222º15'30" e 46,31 metros até vértice "PV72", de coordenadas E:582701.354 e N:7442205.889; 222º15'30" e 63,43 metros até vértice "PV73", de coordenadas E:582658.702 e N:7442158.946; 222º15'30" e 70,50 metros até vértice "B", de coordenadas E:582611.293 e N:7442106.768, cravado na divisa do "SÍTIO BARRA DO JACARÉ", com a Área de terras de

Marinho João Pereira, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 1419,78 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 12 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 500,37 m², da área maior localizada no Sitio São Sebastião, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 7.716, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Naldir Mota ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:582885.921 e N:7442654.361, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", com a Área de terras do Município de Barra do Jacaré, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 209º47'28" e 54,20 metros até vértice "PV64", de coordenadas E:582858.993 e N:7442607.325; 209º47'28" e 72,08 metros até vértice "PV65", de coordenadas E:582823.178 e N:7442544.767; 209º47'28" e 39,43 metros até vértice "PV66", de coordenadas E:582803.586 e N:7442510.544; 182º55'33" e 1,08 metros até vértice "B", de coordenadas E:582803.531 e N:7442509.468, cravado na divisa do "SÍTIO SÃO SEBASTIÃO", com a Área de terras de Valdemir Antônio Dutra, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 500,37 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 13 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 1303,74 m², da área maior localizada na área verde do Lote nº 01, da Quadra 08, do Loteamento Residencial Barra do Jacaré VI Etapa, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 13.251, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída ao Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no vértice denominado **'EST.A'** , de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583.157,773 m e N= 7.442.946,136 m; Situado na divisa da Área verde, com o Perímetro Urbano da cidade de Barra do Jacaré, Daí segue área adentro com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 204°34'37" e a distância de 7,04 m até o vértice **'EST.B'** (E=583.154,847 m e N=7.442.939,738 m); com o azimute de 245°01'47" e a distância de 125,22 m até o vértice **'EST.C'** (E=583.041,334 m e N=7.442.886,877 m); com o azimute de 215°33'12" e a distância de 115,70 m até o vértice **'EST.D'** (E=582.974,060 m e N=7.442.792,749 m); com o azimute de 128°29'13" e a distância de 4,36 m até o vértice **'EST.E'** (E=582.977,472 m e N=7.442.790,037 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras da Área verde e pelo lado esquerdo com o alinhamento predial da Rua Projetada I, com o azimute de 214°54'18" e a distância de 8,02 m até o vértice **'EST.F'** (E=582.972,882 m e N=7.442.783,459 m); Daí segue área adentro com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 307°53'50" e a distância de 4,45 m até o vértice **'EST.G'** (E=582.969,373 m e N=7.442.786,190 m); com o azimute de 215°33'12" e a distância de 42,66 m até o vértice **'EST.H'** (E=582.944,571 m e N=7.442.751,487 m); com o azimute de 125°41'04" e a distância de 4,91 m até o vértice **'EST.I'** (E=582.948,560 m e N=7.442.748,622 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras da Área verde e pelo lado esquerdo com o alinhamento predial da Rua Projetada I, com o azimute de 214°50'33" e a distância de 6,30 m até o vértice **'EST.J'** (E=582.944,961 m e N=7.442.743,452 m); Daí segue área adentro com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 300°54'22" e a distância de 5,01 m até o vértice **'EST.K'** (E=582.940,665 m e N=7.442.746,023 m); com o azimute de 215°33'12" e a distância de 4,66 m até o vértice **'EST.L'** (E=582.937,955 m e N=7.442.742,230 m); com o azimute de 209°47'28" e a distância de 102,37 m até o vértice **'EST.M'** (E=582.887,091 m e N=7.442.653,386 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras da Área verde e pelo lado esquerdo com terras de José Fernandes, com o azimute de 309°48'14" e a distância de 3,05 m até o vértice **'EST.N'** (E=582.884,751 m e N=7.442.655,336 m); Daí segue área adentro com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 29°47'28" e a distância de 102,00 m até o vértice **'EST.O'** (E=582.935,426 m e N=7.442.743,852 m); com o azimute de 35°33'12" e a distância de 178,73 m até o vértice **'EST.P'** (E=583.039,352 m e N=7.442.889,263 m); com o azimute de 65°01'47" e a distância de 124,90 m até o vértice **'EST.Q'** (E=583.152,578 m e N=7.442.941,991 m); com o azimute de 24°34'37" e a distância de 6,06 m até o vértice **'EST.R'** (E=583.155,097 m e N=7.442.947,499 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras da Área verde e pelo lado esquerdo com o Perímetro Urbano da cidade de Barra do Jacaré, com o azimute de 116°59'34" e a distância de 3,00 m até o vértice **'EST.A'** (E=583.157,773 m e N=7.442.946,136 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.303,74 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 14 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 243,12 m², da área maior localizada no perímetro urbano, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 8.108, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Vila Vicentina – Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paula - SSVP ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583186.366 e N:7443021.338, cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com o Matadouro Municipal, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 179º58'20" e 9,07 metros até vértice "PV51", de coordenadas E:583186.371 e N:7443012.271; 204º34'37" e 71,97 metros até vértice "B", de coordenadas E:583156.435 e N:7442946.817, cravado na divisa do "UMA ÁREA DE TERRAS", com a Área Verde do Loteamento Residencial Barra do Jacaré VI Etapa, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 243,12 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 15 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 214,95 m², da área maior localizada no Bairro Dourado, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Transcrição nº 14.021, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, de propriedade atribuída ao Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Área 1 - Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583186.336 e N:7443084.235, cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com a área de terras de Nilson Xavier da Costa, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e

distâncias: 179º58’20” e 9,67 metros até vértice “PV50”, de coordenadas N:7443074.561 e E:583186.340; 179º58’20” e 53,22 metros até vértice “B”, de coordenadas E:583186.366 e N:7443021.338, cravado na divisa do “UMA ÁREA DE TERRAS”, com a área de terras da Vila Vicentina, ponto final dessa descrição”. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 188,67 metros quadrados. Área 2 - Ponto de Partida estabelecido no vértice “CA”, de coordenadas E:583184.840 e N:7443074.847, cravado na divisa de “UMA ÁREA DE TERRAS”, com a Faixa de Servidão do Interceptor Barreiro, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 179º58’20” e distâncias de 9,67 metros até vértice “D”, de coordenadas E:583176.212 e N:7443076.494, cravado na divisa do “UMA ÁREA DE TERRAS”, com a Margem do Córrego Água do Barreiro, ponto final dessa descrição”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 26,28 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 16 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 96,03 m², da área maior localizada no Lote 02, da Chácara Dourado, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 12.187, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Nilson Xavier da Costa ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice “A”, de coordenadas E:583186.325 e N:7443107.245, cravado na divisa do “LOTE Nº 02, DA CHÁCARA DOURADO”, com terras de Tereza Pinheiro, daí, segue, lote adentro, com Azimutes de 179º58’20” e distância 9,07 metros até o vértice “B”, de coordenadas E:583186.336 e N:7443084.235, cravado na divisa do “LOTE Nº 02, DA CHÁCARA DOURADO”, com terras da Prefeitura Municipal, ponto final dessa descrição”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 96,03 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 17 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 305,37 m², da área maior localizada no Lote nº 07, da Quadra 18, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 7.204, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Pedro Gonçalves da Costa ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice “A”, de coordenadas E:583136.320 e N:7443190.716, cravado na divisa do Lote de terras sob o n° 07, com terras de Jorge João Pereira, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com azimute de 139º45’32” e distância 77,39 metros até o vértice “PV49”, de coordenadas E:583186.313 e N:7443131.643, com azimute de 179º58’20” e distância 24,40 metros até o vértice “B”, de coordenadas E:583186.325 e N:7443107.245, cravado na divisa do Lote de terras sob o n° 07, com terras de Nilson Xavier da Costa, ponto final dessa descrição”. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 305,37 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 18 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 467,50 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 11.309, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Jorge João Pereira ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado **'EST.A'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:583166.477 m e N:7443313.276 m ; situado na divisa de terras de Jorge João Pereira, com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, Daí segue por área adentro, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 199°16'57" e a distância de 91,07 m até o marco **'EST.B'** (E:583136.403 m e N:7443227.314 m); com o azimute de 178°56'01" e a distância de 32,78 m até o marco **'EST.C'** (E:583137.013 m e N:7443194.540 m); com o azimute de 139°45'32" e a distância de 4,92 m até o marco **'EST.D'** (E:583140.189 m e N:7443190.787 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras de Jorge João Pereira e pelo lado esquerdo com terras de Pedro Gonçalves da Costa, com o azimute de 268°56'29" e a distância de 8,75 m até o marco **'EST.E'** (E:583131.440 m e N:7443190.626 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras de Jorge João Pereira e pelo lado esquerdo com terras do Município de Barra do Jacaré, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 359°49'45" e a distância de 35,99 m até o marco **'EST.F'** (E:583131.333 m e N:7443226.616 m); com o azimute de 21°17'03" e a distância de 92,45 m até o marco **'EST.G'** (E:583164.891 m e N:7443312.757 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras de Jorge João Pereira e pelo lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, com o azimute de 71°53'24" e a distância de 1,67 m até o marco **'EST.A'** (E:583166.477 m e N:7443313.276 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 467,50 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 19 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 383,39 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 10.709, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída ao Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado **'EST.A'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:583164.891 m e N:7443312.757 m ; situado na divisa de terras do Município de Barra do Jacaré, com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Município de Barra do Jacaré e pelo lado esquerdo com terras de Jorge João Pereira, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 201°17'03" e a distância de 92,45 m até o marco **'EST.B'** (E:583131.333 m e N:7443226.616 m); com o azimute de 179°49'45" e a distância de 34,77 m até o marco **'EST.C'** (E:583131.440 m e N:7443190.626 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Município de Barra do Jacaré e pelo lado esquerdo com terras de Pedro Gonçalves da Costa, com o azimute de 268°56'29" e a distância de 3,00 m até o marco **'EST.D'** (E:583128.441 m e N:7443190.570 m); Daí segue confrontando em ambos os lados por terras do Município de Barra do Jacaré, com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de 359°49'45" e a distância de 36,61 m até o marco **'EST.E'** (E:583128.331 m e N:7443227.175 m); com o azimute de 21°17'03" e a distância de 90,55 m até o marco **'EST.F'** (E:583161.201 m e N:7443311.550 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com

terras do Município de Barra do Jacaré e pelo lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, com o azimute de 71°53'24" e a distância de 3,88 m até o marco **'EST.A'** (E:583164.891 m e N:7443312.757 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 383,39 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 20 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 212,59 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 14.037, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Ede Scoparo ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se se no marco denominado **'EST.A'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 583189.455 m e N=7443384.480 m; situado na divisa do Sitio Santo André, com o Alinhamento Predial da Rua Jacarezinho, Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Sitio Santo André e pelo lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Rua Jacarezinho, com o azimute de 140°08'57" e a distância de 3,59 m até o marco **'EST.B'** (E= 583191.751 m e N= 7443381.706 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Sitio Santo André e pelo lado esquerdo com terras de Jorge João Pereira, com o azimute de 201°17'03" e a distância de 61,57 m até o marco **'EST.C'** (E= 583169.400 m e N= 7443324.332 m); Daí segue confrontando pelo lado direito com terras do Sitio Santo André e pelo lado esquerdo com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, com o azimute de 245°00'02" e a distância de 5,03 m até o marco **'EST.D'** (E= 583164.843 m e N= 7443322.207 m); Daí segue confrontando em ambos os lados por terras do Sitio Santo André, com o azimute de 21°33'54" e a distância de 66,96 m até o marco **'EST.A'** (E= 583189.455 m e N=7443384.480 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 212,59 m².Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 21 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 13,10 m², da área maior localizada no Lote 90 no Município de Barra do Jacaré, objeto da Transcrição nº 9.804, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, de propriedade com posse de Vitorino Santana ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583195.069 e N:7443390.100, cravado na divisa do "LOTE 90", com o Alinhamento Predial da Rua Jacarezinho, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 39º44'11" e distâncias de 13,10 metros até vértice "B", de coordenadas E:583203.444 e N:7443400.175, cravado na divisa do "LOTE 90", com o Alinhamento Predial da Rua Oito de Junho, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metros de largura, e uma área de 13,10 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 22 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 569,64 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 9.110, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída ao Município de Barra do Jacaré ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Área 1 - Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583232.023 e N:7443458.771, cravado na divisa do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", com o Alinhamento Predial da Rua Manoel de Freitas Aguiar, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 53º15'29" e 52,92 metros até vértice "PV40", de coordenadas E:583274.430 e N:7443490.428; 53º15'29" e 59,23 metros até vértice "PV39", de coordenadas E:583321.895 e N:7443525.861; 90º59'19" e 7,43 metros até vértice "B", de coordenadas E:583329.322 e N:7443525.733, cravado na divisa do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", com a Área de terras de José Martins Bezerra, ponto final dessa descrição". Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 358,74 metros quadrados. Área 2 - Ponto de Partida estabelecido no vértice "C", de coordenadas E:583323.353 e N:7443524.336, cravado na parte interna do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", e no limite da faixa de Servidão do Interceptor Barreiro, daí, segue, lote adentro, com os seguintes Azimutes e distâncias: 136º16'52" e 56,46 metros até vértice "PV254", de coordenadas E:583362.376 e N:7443483.528; 180º13'01" e 13,84 metros até vértice "D", de coordenadas E:583362.323 e N:7443469.686, cravado na divisa do "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE", com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 3,00 metros de largura, e uma área de 210,90 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo . Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 23 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 18,78 m², da área maior localizada no Lote 06, da Quadra 23, no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 16.140, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Ailson José Dutra ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583329.322 e N:7443525.733, cravado na divisa do "LOTE N° 06, DA QUADRA N° 23", com o ESTÁDIO MUNICIPAL WALDOMIRO FERREIRA DE RESENDE, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 90º59'19" e distâncias de 18,78 metros até vértice "B", de coordenadas E:583348.099 e N:7443525.409, cravado na divisa do "LOTE N° 06, DA QUADRA N° 23", com o LOTE N° 05, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 18,78 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 24 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 16,20 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 13.302, do 1º Serviço de

Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a José Martins Bezerra ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583348.099 e N:7443525.409, cravado na divisa da "CHÁCARA SÃO JOSÉ", com o LOTE N° 06, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 90º59'19" e distâncias de 16,20 metros até vértice "B", de coordenadas E:583364.301 e N:7443525.129, cravado na divisa do "CHÁCARA SÃO JOSÉ", com o LOTE N° 04, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 16,20 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 25 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 16,63 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 13.301, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Emilia Aparecida de Souza ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583364.301 e N:7443525.129, cravado na divisa do "LOTE N° 04, DA QUADRA N° 23", com o LOTE N° 05, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com Azimute de 90º59'19" e distâncias de 13,75 metros até vértice "PV38", de coordenadas E:583377.723 e N:7443524.898, com Azimute de 90º59'19" e distâncias de 3,21 metros até vértice "B", de coordenadas E:583380.932 e N:7443524.842, cravado na divisa do "LOTE N° 04, DA QUADRA N° 23", com o terras de Esrael Menezes de Souza, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 16,63 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 26 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 50,76 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula não localizada, de posse atribuída a Valdirene Cicera da Silva ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583380.932 e N:7443524.842, cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com o LOTE N° 04, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 90º59'19" e distâncias de 50,76 metros até vértice "B", de coordenadas E:583431.683 e N:7443523.966, cravado na divisa de "UMA ÁREA DE TERRAS", com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 50,76 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 27 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 16,72 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Matrícula nº 11.307, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, de propriedade atribuída a Euclides Perez Muchagata ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583447.393 e N:7443526.514, cravado na divisa de "LOTE N° 02, DA QUADRA N° 14-A", com o Alinhamento Predial da Rua Jacinto Candido Lopes, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 79º26'28" e distâncias de 16,72 metros até vértice "B", de coordenadas E:583463.834 e N:7443529.579, cravado na divisa de "LOTE N° 02, DA QUADRA N° 14-A", com terras de Milton Carlos do Nascimento, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 16,72 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 28 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 23,18 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Transcrição nº 11.086, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, de propriedade atribuída a José Cândido do Nascimento ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583463.834 e N:7443529.579, cravado na divisa de "UM TERRENO", com o LOTE N° 02, DA QUADRA N° 14-A, daí, segue, lote adentro, com Azimute de 79º26'28" e distâncias de 23,18 metros até vértice "B", de coordenadas E:583486.621 e N:7443533.826, cravado na divisa de "UM TERRENO", com terras de Iracy Candida de Jesus, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 23,18 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Área 29 - Servidão Administrativa do Interceptor de Esgoto com área de atingimento de 72,43 m², da área maior localizada no Município de Barra do Jacaré, objeto da Transcrição nº 7.462, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jacarezinho, de propriedade atribuída a Iracy Candida de Jesus ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Ponto de Partida estabelecido no vértice "A", de coordenadas E:583486.621 e N:7443533.826, cravado na divisa de "UM LOTE DE TERRENO", com terras de José Candido do Nascimento, daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com Azimute de 79º26'28" e distâncias de 13,88 metros até vértice "PV35", de coordenadas E:583500.267 e N:7443536.370, com Azimute de 79º26'28" e distâncias de 58,55 metros até vértice "B", de coordenadas E:583557.830 e N:7443547.100, cravado na divisa de "UM LOTE DE TERRENO", com o Alinhamento Predial da Rua Deputado José Afonso, ponto final dessa descrição". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Definindo assim, o eixo de uma faixa com 1,00 metro de largura, e uma área de 72,43 metros quadrados. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Umuarama-PR, Agosto de 2.019. (ass) Sergio Guimarães Merçon Vieira - Engenheiro Agrônomo - CREA-PR: 42.260-D.

Art. 2º – As áreas a que se referem o artigo anterior serão ocupadas para implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Barreiro, Interceptor e Emissário de Esgoto, no Município de Barra do Jacaré.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação Parcial e Servidão Administrativa.

Art. 4º - Fica reconhecida a Desapropriação Parcial da área da ETE e servidões administrativas para interceptor e emissário de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Desapropriação da área e das servidões administrativas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Jacaré/PR, 10 de dezembro de 2.019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:65B25B54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 206/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: J.G.S EVENTOS LTDA - ME
Valor.....: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência...: Início: 10/12/2019 Término: 08/03/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL26/2019
Recursos...: Dotação: 282 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
272 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 13 . 6.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETACULO NATALINO E INFANTIL NO DIA 18/12/2019 PARA ABERTURA DO NATAL LUZ.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B99A9724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 207/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELIZ REGINA PRADO DE MORAES
Valor.....: R$ 118.659,10 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
Vigência...: Início: 10/12/2019 Término: 08/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR82/2019
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE3F32F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 208/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA
Valor.....: R$ 122.670,04 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e setenta reais e quatro centavos)
Vigência...: Início: 10/12/2019 Término: 08/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR82/2019
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BAC05AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 209/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: VALMOR TRENTIN & CIA LTDA
Valor.....: R$ 118.877,75 (cento e dezoito mil e oitocentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Vigência...: Início: 10/12/2019 Término: 08/12/2020
Licitação..: Pregão Nº.: PR82/2019
Recursos...: Dotação: 235 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
236 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.43 . 0 . 339030 Material de Consumo
241 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
242 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
243 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 1 . 8002 . 15 . 452 . 11 . 2.46 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A

REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 10/12/2019

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0146317D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 10 de Dezembro de 2019, referente ao período de 04/03/2016 a 03/03/2017, ao servidor **VALDIR ZENATI**, portador do RG nº 8.765.205-0 SSP/PR e CPF 008.244.129-40, ocupante do Cargo Efetivo de Vigia.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:50B40316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO Nº 020/2019

Mário Wilmar Zampieron, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA, APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Congratulações e Aplausos aos Destaques do Esporte Biturunense 2019 - a entrega ocorrerá na 7ª Festa dos Melhores do Esporte de Bituruna, no dia 14 de dezembro de 2019.

Justificativa

Viemos diante de esta moção parabenizar os Melhores do Esporte de Bituruna do ano de 2019, a entrega simbólica desta moção aos atletas ocorrerá na Sétima Festa dos Melhores do Esporte de Bituruna, a qual se realizará no dia 14 de dezembro de 2019.
A presente homenagem é fruto do reconhecimento desta Casa Legislativa, em valorizar todo empenho e dedicação dos atletas, sabemos que, concorrer e obter esse destaque não é fácil, requer esforço e dedicação, de forma que merecem os homenageados, todo reconhecimento pela brilhante conquista.
Através desta singela homenagem, expressamos a nossa gratidão, reconhecendo a importância desta conquista que tanto irá favorecer e estimular o desenvolvimento dos nossos atletas e jovens à prática de esportes; por ser um exemplo para todos aqueles que lutam por seus objetivos, é que se tornou essencial o motivo pelo qual estes Vereadores propõe a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna, em 09 de Dezembro de 2019.

Autores da Proposição: Vereadores João Carlos Padilha , Amélio Domingos Zamboni, Gerson Luis Lanzarini, Mário Wilmar Zampieron, Célia Nunes da Rocha, João Marcel Nhoatto, Nelson Liber, Marlene Masiero Casamali e Adélcio Valério Coloda.

MÁRIO WILMAR ZAMPIERON
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6388233A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 200/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 23.301,71 (vinte e três mil trezentos e um reais e setenta e um centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(540) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-1512 - MATERIAL DE CONSUMO	23.301,71
Total Suplementação:	**23.301,71**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1512**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 09 de dezembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:5B499A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
Pregão Nº 51/2019
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA SAUDAX MEDICINA LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE EXAMES CLÍNICOS PERIÓDICOS, PARA ATENDER O PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.190,07 (Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Sete Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 10/12/2019 a 09/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 10/12/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***WALDEMAR GETESKI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2A0A8BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 050/2019
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **CANCELADO PARCIALMENTE o resultado** da licitação na modalidade Pregão Presencial, realizado no dia 12 de novembro de 2019, sendo cancelados os itens no que se refere a produtos dos lotes 03,04,05 e 06, permanecendo o resultado dos itens de produtos e serviços dos lotes 01,02 e os itens de prestação de serviços dos lotes 03,04,05,06.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXLUSIVA MEI, ME E EPP, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**
Justificativa do cancelamento: pelo motivo que na data de 28/11/2019 foi protocolado junto ao departamento de licitação oficio 150/2019 da Secretaria Municipal de Agricultura juntamente com Gabinete do prefeito, sendo mesmo assinado pelo Secretario Municipal de Agricultura e pelo Prefeito Municipal anexado ao presente processo.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2019

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:EFC25DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº057/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(Gasolina comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10, Etanol e Arla 32) para o abastecimento da Frota Municipal em conformidade com Anexo I e Edital, a pedido da Secretaria Municipal de Administração Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 23 de Dezembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 10 de dezembro de 2019

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:6153A2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 562/2019

REQUERENTES: MARIA ANGELA DA R0SA

LOTES: 23 QUADRA 21

MATRÍCULAS: 16.754

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2019.

MARIO HENRICHS DAURI

AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A3CE28DD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240 DE 2019

PORTARIA Nº 240/19

Data 10/12/19

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação da concessão remunerada para exploração da lanchonete da Praça Elias Neves, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores**:** Rosmir Marcos Dallabrida, portador do CI/RG nº 6.087.484-0 SSP PR, e CPF nº 003.945.979-90, Alex Sandro Piovesan, portador do CI/RG nº 7.846.819-84, e CPF nº 032.488.819-84, e Sérgio Borges da Silva, portador do CI/RG nº 6.799.907-0 SSP PR, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação da concessão remunerada para exploração da lanchonete da Praça Elias Neves, localizada Avenida Tancredo Neves, Quadra 03 da planta urbana da cidade de Boas Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 10 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A146E99C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 329 DE 2019

DECRETO nº 329/2019
Data: 10/12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público, lanchonete da Praça Elias Neves e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 111, § 3 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, de forma exclusiva, pela empresa **Claiane Mendes Alves 08315865919**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.739.411/0001-27, com sede na Avenida Tupi nº 1355, em Boa Vista da Aparecida – Paraná, da lanchonete da Praça Municipal Elias Neves, situada na Av. Tancredo Neves, na Quadra 03 da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Parágrafo único: A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário pelo prazo de 90 (noventa) dias, ficando à municipalidade neste período obrigada a abertura de processo licitatório para a concessão remunerada de bem público.

Art. 2º. A permissionária, à sua exclusiva expensas, é a responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Administração formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que delimitará os termos desta permissão, bem como descriminará o bem permitido ao uso, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B3F718D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241 DE 2019

PORTARIA Nº 241/2019
Data: 10/11/2019

SÚMULA: Nomeia comissão especial para abertura de processo administrativo para apuração de eventual dano causado ao erário público ante descumprimento do contrato administrativo objeto da Tomada de Preços 8/2017, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NO O OFÍCIO Nº 534/19 DE 19 DE NOVEMBRO E 2019, QUE INSTRUI O INQUE´RITO ADMINISTRATIVO MPPR Nº 0028.19.000907-7.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão especial com fim específico de apuração de eventual dano causado ao erário público, ante o descumprimento do contrato administrativo firmado com a empresa Vista Interprise Publicidade e Propaganda Ltda., objeto da Tomada de Preços nº 8/2017.

Nome	Matricula	Cargo
Alex Sandro Piovesan	118060-6	Presidente
Eliziane Simeia da Silva Araújo	117950-0	Membro
Danieli Sebold	11799-0	Membro

Art. 2º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente pelo mesmo período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BB26A783

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 050/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: SUSANA MICHEL 07792313921.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, TROCA E MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNÍCIPIO, E SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

QUATIDADE ORIGINAL DO CONTRATO: ITEM 7 = 300 UNIDADES.

QUATIDADE ADITADA DO CONTRATO: ITEM 7 = 375 UNIDADES.

Boa Vista da Aparecida, em 10 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:73FA029C

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019.

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2019, que após a análise e verificação da habilitação, ficou **HABILITADA** a proponente conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA**

A **CLASSIFICAÇÃO** ficou conforme abaixo:

Nº	EMPRESA
1	**CONSTRUTORA E INCORPORADORA PLANALTO LTDA**

Comunica, outrossim, que como se trata de única proponente interessada no certame e houve a decadência dos recursos, passará o presente processo para homologação.

Boa Vista da Aparecida, 10 dezembro de 2019.

_____
Presidente

Membros :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F84D62DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: DOCES IDEAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de doces para distribuição às crianças do Município nas comemorações natalinas.

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.958,78 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 10 de dezembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:114FCE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N0 741/2019

SÚMULA: Nomeia FABIELA CURZEL para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

ORAIL CEZAR BUENO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2018 - Edital n0 1/2018 de 07 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **FABIELA CURZEL**, portadora do RG: 13.075832-0, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Educação, no período de **10 de dezembro de 2019 à 07 de abril de 2020**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro de 2019.

ORAIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:077D181A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
711 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
9,50 (nove reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
644 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
9,50 (nove reais e cinquenta centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8520092C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-218/2019.
DATA: 10 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Shirlei Aparecida Felizardo, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº-200714, 30(trinta) dias de férias, lotada no Departamento de Saúde, para usufruir de 02/12/19 a 31/12/19, devendo retornar suas atividades normais em 01/01/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 02/12/19.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A7928674

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 199/2019

DATA: 09 de dezembro de 2019.

Súmula: *Dispõe sobre atualização da Unidade Fiscal Monetária – UFM do Município para o exercício de 2020.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos) para a Unidade Fiscal Monetária – UFM do Município de Bom Sucesso para o exercício fiscal de 2019, cujo valor será utilizado na cobrança dos Tributos Municipais.

Art. 2º O índice utilizado para atualização do valor da UFM é o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses até setembro de 2019, de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:3160DC21

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 198/2019

Súmula: Regulamenta a cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, Instituída pela Lei Municipal nº 991/2001.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 991/2001;

CONSIDERANDO a necessidade de custear a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada pelo Município, no âmbito de seu território;

Considerando o reajuste aplicado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica para o Estado do Paraná;

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão Competente para promover o lançamento e a fiscalização da Contribuição Para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP e o respectivo rateio em função de uso ou atributos aos beneficiados pelo serviço de iluminação pública.

Art. 2°. O montante arrecadado a título de Contribuição de Iluminação Pública, será destinado à conta específica do Tesouro do Município, que será vinculada ao custeio dos dispêndios da Municipalidade com o serviço de iluminação pública.

Art. 3º. Entende-se como serviços de iluminação pública aqueles afetos à iluminação de vias e logradouros públicos, e demais bens públicos de uso comum, com instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 4°. Para os imóveis dotados com ligação regular de energia elétrica, junto a Concessionária de energia, esta será responsável pela cobrança e recolhimento da Contribuição, devendo transferir o montante arrecadado para a conta específica do Tesouro do Município nos termos do convênio.

Art. 5º. A base de cálculo referência para o exercício de 2020 será de R$ 103,03 (cento e três reais e três centavos)

§1°. Para os imóveis descritos no artigo 4º do presente decreto, a COSIP será calculada mensalmente conforme a seguir:

RESIDENCIAL			
Consumo KWH / Residencial		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	-	Isento
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	600	30,33%	R$ 31,25
601	1000	32,97%	R$ 33,97
Acima de 1000		35,62%	R$ 36,70

COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Consumo KWH/Comércio e Serviços		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	3,28%	R$ 3,38
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	500	30,33%	R$ 31,25
501	600	45,47%	R$ 46,85
601	1000	49,43%	R$ 50,93
Acima de 1.000		53,45%	R$ 55,07

INDUSTRIAL			
Consumo KWH / Industrial		Percentual sobre Base de Cálculo	Valor devido mensal
0	30	3,28%	R$ 3,38
31	50	3,88%	R$ 4,00
51	70	8,52%	R$ 8,77
71	90	13,18%	R$ 13,58
91	120	18,32%	R$ 18,87
121	200	22,81%	R$ 23,50
201	350	25,06%	R$ 25,82
351	600	30,33%	R$ 31,25
601	1000	32,97%	R$ 33,97
1001	2000	35,62%	R$ 36,70
Acima de 2001		71,22%	R$ 73,38

Art. 6°. As condições para o estabelecimento das obrigações constantes do presente decreto entre as partes, serão regulamentadas por convênio entre o Município e a Concessionária de Energia, respeitadas, no que couberem, as determinações da ANEEL.
Art. 7º. Revogados os atos contrários, especialmente os contidos no Decreto n° 218/2018, de 11 de dezembro de 2018, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bom Sucesso, em 09 de dezembro de 2019.

RAIMUDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F8C37021

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 200/2019

DATA: 09 de dezembro de 2019.

Súmula: *Institui o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 991/2001 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados os tributos e todas as demais taxas e impostos municipais constantes das tabelas da Lei nº 991/2001 – Código Tributário Municipal, no percentual de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento), relativo ao índice acumulado da inflação (IPCA/IBGE) no período dos últimos 12 meses (outubro/18 a setembro/19), para o exercício financeiro de 2020.

Art. Este decreto entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Bom Sucesso, 09 de dezembro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:03D226F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 001/2017, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, representado pelo Prefeito, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, promove o apostilamento ao contrato nº 001/2017, autorizado pela LEI Nº 1.321, de 11 de setembro de 2017, para nele acrescer o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato de arrendamento, da área superficial contendo 31.489,00 m², do Lote nº 55, da Gleba Mundo Novo, 3ª Parte, matriculado sob nº 2.017, no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, para alterar a titularidade dos direitos e deveres relativos ao Contrato de Arrendamento nº 001/2017, passando a responsabilidade pelo referido instrumento à Srª ANTONIA DRANCKA GEMI, usufrutuária do referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os pagamentos devidos pelo Município a partir de 27 de novembro de 2019, data do falecimento do usufrutuário Caetano Gemi, conforme certidão de óbito e Carta de Anuência em anexo, serão depositados na Cooperativa SICREDI, nº 748, Agência 0740, na Conta Corrente nº 4401-6, em nome da Srª ANTONIA DRANCKA GEMI.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas.

Bom Sucesso do Sul, 10 de dezembro de 2019

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA2CCEF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2019

DATA: 10/12/2019

SÚMULA: Determina e fixa a correção e atualização da UFM (Unidade Fiscal do Município) e dos valores venais dos imóveis dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/212, Código Tributário Municipal.

DECRETA
Artigo 1º - Com base nos artigos 370 e 371 da lei complementar Nº 510/2012, corrige e atualiza a UFM (Unidade Fiscal do Município) no valor de R$ 62,18 (sessenta e dois reais e dezoito centavos) para o valor de R$ 64,21 (sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Foi aplicado nesta atualização, a correção do IPCA dos últimos 12 meses, no percentual de 3,27%.
Artigo 2º - Corrige os valores venais dos imóveis urbanos, pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 3,27%.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:799E3901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2019

DATA: 10/12/2019

SÚMULA: Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento dos tributos municipais relativos ao exercício 2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Código Tributário Municipal Lei complementar Nº 510 de 10 de Dezembro de 2012.

DECRETA:
Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, será lançado concomitantemente com a COSIP (Iluminação Pública) para imóveis territoriais em quota única ou em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas.
§ 1º - No pagamento do imposto em quota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor exclusivo do IPTU, quando o pagamento for realizado até o vencimento da primeira parcela, e em quota única.
§ 2º - Os carnes de IPTU e Taxas serão impressos no setor de tributação, podendo ser retirados pelos contribuintes no setor de tributação.
Artigo 2º - Será concedida isenção do referido imposto para os imóveis que se enquadrem nos artigos 6º §3º e 20º da lei 510/2012.
§ 1º - Para o contribuinte que requereu a isenção de IPTU, baseado no artigo 6º §3º da lei 510/2012, e ainda apresentou documentos que comprovem sua isenção, através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacinação bovina (acompanhado da cópia do CADIPRO) e/ou nota fiscal relativo a atividade agroindustrial.
§ 2º - Uma vez comprovadas tais requisitos através de nota de produtor rural e/ou nota fiscal de vacina bovina, acompanhado de CADIPRO e/ou nota fiscal relativo à atividade agroindustrial, tal benefício se perdurará enquanto não houver mudança de situação do contribuinte.
§3º - Para o contribuinte que efetuar o requerimento de isenção de IPTU, baseado no artigo 20 da lei 510/2012, o contribuinte deverá comprovar os seguintes requisitos.
I – Ter um único imóvel residencial e que o mesmo seja utilizado para moradia do próprio contribuinte, bem como não possuir quaisquer outros imóveis;
II – Possuir renda familiar de até dois salários mínimos mensais;
III – Requerer anualmente o referido benefício, até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior aquele que se pretenda o benefício, acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão negativa de Tributos Municipais;
Possuir no mesmo lote uma única edificação;
§ 4º - Ficam excluídos da isenção os contribuintes que não se enquadrarem nos requisitos do presente artigo.
Artigo 3º - Nas localidades da Samália e Longuinópolis, não haverá cobrança do referido imposto.
Artigo 4º - A data de vencimento da quota única e da primeira parcela do IPTU de 2020 será no dia 10/08/2020 e as demais parcelas serão conforme especificado no quadro abaixo.

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/08/2020
2º	10/09/2020
3º	12/10/2020

Artigo 5º - A taxa de localização, instalação e ou funcionamento de estabelecimentos (alvarás de licença) será lançada concomitantemente com a taxa de vigilância sanitária, em quota única ou em até duas parcelas mensais e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	27/04/2020
2º	27/05/2020

Artigo 6º - As taxas de coleta de lixo e de Limpeza Pública serão lançadas em carnê único e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
1º ou quota única	10/04/2020
2º	11/05/2020
3º	10/06/2020
4º	10/07/2020
5º	10/08/2020
6º	10/09/2020

Artigo 7º - A taxa de coleta de lixo incidira sobre todos os imóveis que fazem parte da Zona Urbana Urbanizável do Município, assim definidas pelo plano diretor, inclusive os imóveis rurais que fazem frente com a PR 573, que liga a Cidade à Vila Bragantina, e os que circundam as ruas Emiliane, Veroneis, Tigre, São Paulo gradativamente até abranger 100% dos favorecidos pelos serviços. A cobrança desta taxa também se fará na Vila Rural de Braganey e adjacência e sobre os imóveis que fazem frente a PR 474, a partir da zona urbana da Cidade, até a Indústria de Laticínios.
Artigo 8º - Nas localidades da Samália, Longuinópolis, Comunidade de São Joaquim e demais áreas rurais, não haverá cobrança das taxas de lixo e de Limpeza Pública.
Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 10 de Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CF360386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2019

DATA: 10/12/2019

SÚMULA: Determina e fixa a correção e atualização da UVC (Unidade de Valor para o Custeio da Iluminação Pública) dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal Nº 510/212, Código Tributário Municipal.

DECRETA

Artigo 1º - Com base nos artigos 372 e 373 da lei complementar Nº 510/2012, corrige e atualiza a UVC (Unidade de valor para o custeio da Iluminação Pública) no valor de R$ 167,59 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R$ 173,07 (cento e setenta e três reais e sete centavos). Foi aplicado nesta atualização, a correção do IPCA dos últimos 12 meses, no percentual de 3,27%.
Artigo 2º - A UVC (unidade de valor de custeio de iluminação pública) é o indexador fiscal utilizado para o ressarcimento dos custos dos serviços de iluminação do Município de Braganey.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3B4E3D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 074/2017 VINCULADO AO PREGÃO N.º 091/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY – TELEFONICA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 78.121.902/0001-73, com sede na Arthur Pereira, n.º 860, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, portador da CI/RG n.º 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e de outro doravante denominada **CONTRATADA** a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Eng.Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cep: 04571-936, na cidade de São Paulo-SP, neste ato representada pelo seus procuradores o Senhor **Claiton Merg Carvalho**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº. 5016055898/SSP-RS, e do CPF nº. 404.943.900-00 e Senhor **Luiz Augusto Sander** , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1035522646/SSP-RS, e do CPF nº 587.739.750-87. Resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), plano digital pós-pago, sistema GMS, mediante a disponibilização de 30 (trinta) acessos móveis, com Área de Registro na cidade de Braganey, com cobertura para voz e transmissão de dados, "roaming" nacional e internacional, a ser executado de forma contínua, com fornecimento de aparelhos telefônicos móveis em regime de comodato, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no Anexo I – Especificações Técnicas do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato, cujos quais dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais **12 (doze**) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **12/12/2019 até a data de 11/12/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Braganey, 10 de dezembro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito de Braganey

CLAITON MERG CARVALHO
Gerente de Seção

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:85BFE834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 531/2019

SÚMULA: Altera a Lei nº 243/2005 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cafeara, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 60 a 66 da Lei 243/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Os integrantes do quadro próprio do magistério farão jus às gratificações abaixo relacionadas e obedecido os limites estabelecidos na tabela do parágrafo 1º do artigo 63 da presente lei:

I - pelo exercício das funções de Direção de unidade de ensino fundamental e centros de educação infantil, quando funcionarem em unidade independente;
II – pelo exercício das funções de Orientação Educacional;

III - pelo exercício de docência em turmas de Educação Especial.

Art. 61. A gratificação pelo exercício das funções de Direção de escola do ensino fundamental será correspondente ao valor de R$-2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), quando exercido por Professor com carga horária de 20 horas.
§ 1º O professor investido nas funções de direção de escola do ensino fundamental e centro de educação infantil deverá cumprir jornada de quarenta horas semanais.

§ 2º Se o profissional do magistério possuir dois cargos de jornada de vinte horas semanais cada um ou for Educador Infantil com 40 horas semanais, ficará com a totalidade de horas a disposição da direção e perceberá uma gratificação de R$-1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 62. O profissional de educação, ocupante do cargo de Educador Infantil, investido nas funções de direção de Centro de Educação Infantil fundamental, terá uma gratificação correspondente ao valor de R$-800,00 (oitocentos reais).

§ 1ª – Se o ocupante de cargo de direção de Centro de Educação infantil fundamental, for professor com 20 horas, terá uma gratificação de R$-2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Art. 63. A gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico) e professor de sala Especial (Recursos Multifuncionais) em escolas de ensino fundamental será de R$-400,00 (quatrocentos reais), para 20 horas semanais e de R$-600,00 (seiscentos reais) para 40 horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º Sendo Educador Infantil ocupante do cargo de Orientação Educacional (pedagógico) ou professor de sala Especial (Recursos

Multifuncionais) terá uma gratificação de R$-600,00 (seiscentos reais)

§ 2º O número de Diretor, Orientador Educacional e Professor em Sala Especial, designado para atuarem em cada escola, sendo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo a necessidade e conveniência do serviço público, obedecido até o número máximo de vagas conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	*NÚMERO DE VAGAS*
DIRETOR UNIDADE ENSINO FUNDAMENTAL	*01*
DIRETOR CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL	*01*
ORIENTADOR EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) UNIDADE DE ENSINO FUNDAMETNAL	*04*
ORIENTADOR EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	*02*
PROFESSOR SALA ESPECIAL (Recursos Multifuncionais)	*01*

Art. 64. Para o exercício de regência em turmas de portadores de necessidades especiais, o profissional de educação deverá possuir a habilitação específica para essa atividade, em nível de formação pós-médio ou, prioritariamente, com curso de pós-graduação em nível de Especialização.
Art. 66. É vedado o recebimento de mais de uma gratificação por servidor, mesmo possuindo dois cargos ou duas funções de magistério distintas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/PR, 09 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1777AF86

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 538/2019

SÚMULA: Institui o auxílio-alimentação para os Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cafeara, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Município de Cafeara.
Art. 2º O auxílio-alimentação será concedido até dezembro de 2020, no valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por mês, observados os dispositivos da presente Lei.
§1º Em se tratando de servidores de cargos com jornadas semanais de 20 horas ou inferior, o valor mencionado no caput deste artigo terá redução de 20%.
§2º Quando o servidor tiver dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.
Art. 3º O auxílio-alimentação será concedido:
I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
II – aos servidores efetivos licenciados para exercício de cargo em comissão;
III – aos servidores cedidos a outros órgãos com custas ao órgão de origem;
IV – aos servidores de cargo em comissão e Secretários Municipais.
Art. 4º A concessão de auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação fornecido por empresa especializada, para servidores públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.
§1º Fica o poder executivo autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica especializada, observadas as normas relativas a licitação.
§2º Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor no mês seguinte a homologação do contrato com a pessoa jurídica especializada ganhadora do processo licitatório.
§3º Os servidores beneficiados por esta Lei, poderão usufruir do crédito de auxílio-alimentação apenas nos estabelecimentos credenciados pela empresa vencedora do processo licitatório.
Art. 5º O servidor público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:
I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão pra o qual esteja cedido;
II – se no mês referência, tiver:
a) falta injustificada, em qualquer proporção;
b) recebido penalidade de advertência ou suspenção;
c) ausentado do trabalho por mais de 1 (um) dia sob justificativa de atestado médico;
d) atrasos ou saídas antecipadas no registro de frequência ou atestados de comparecimento que somados, no mês referência, atinja o tempo equivalente a uma jornada de trabalho, exceto quando for por razão de compensação de Banco de Horas;
III – quando estiver em licença ou qualquer espécie de afastamento;
Art. 6º O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional quando o servidor receber diária no mês referência, exceto aquelas eventualmente pagas em dias não compreendidos em sua jornada normal de trabalho.
§1º Para efeitos da proporcionalidade referida no caput deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês referência, acarretará desconto de R$5,91 (cinco reais e noventa e um centavos) no valor do auxílio-alimentação, que corresponde ao montante do benefício dividido pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês.
§2º Nos casos de servidores com jornadas diferenciadas, a proporcionalidade referida no *caput* deste artigo será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação a totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.
Art. 7º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será configurado como rendimento tributável ou base de cálculo para contribuição previdenciária, assim como não será incorporado ao vencimento/salário dos servidores.
Art. 8º O pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado a disponibilidade orçamentária do Município.
Art. 9º As despesas decorrentes do auxílio alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 O desconto a que se refere o §1º do art. 6º não se aplica às gestantes em acompanhamento gestacional, bem como aos servidores em tratamento oncológico.

Cafeara-PR, 10 de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3895AE3

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 539, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores do Município de Cafeara - Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 489, de 03 de

agosto de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPARé parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração doEstatuto/Contratodo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR,nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único -O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 10 de dezembro de 2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F53BB141

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2019

Pregão Nº. 36/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 36/2019, de 10/12/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DIVISÃO DE OBRAS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GERLY ARLBERTY PISSININI-ARMAZÉM, CNPJ Nº 81.181.505/00001-00 REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 97.456.636/0001-84, VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ Nº 30.953.482/0001-65 no valor total de R$277.733,76 (Duzentos e Setenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Cafeara - Pr, dez dias de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D13D0E68

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 212 a 214
Pregão 36/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: GERLY ARLBERTY PISSININI-ARMAZÉM, CNPJ Nº 81.181.505/00001-00, no valor total de R$ 108.499,40 (cento e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais, quarenta centavos), contrato nº 212/2019.
Nome: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 97.456.636/0001-84, no valor total de R$ 38.234,95 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e cinco centavos), contrato nº 213/2019.
Nome: VOLTARELLI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ Nº 30.953.482/0001-65, no valor total de R$ 130.999,41 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e um centavos), contrato nº 214/2019.
Data de Assinatura: 10/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4091F56F

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 170/2019

Processo dispensa Nº. 105/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 105/2019, de 10/12/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:
MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME CNPJ Nº 13.651.913/0001-10 no valor total de R$1.645,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Cafeara - PR, dez dias de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FB4A5BC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2019

DISPENSA 105/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.651.913/0001-10.
Data de Assinatura: 10/12/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES NATALINAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.**
VALOR**:** R$ 1.645,00 (Um Mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1088FA5D

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 154/2019

Pregão Nº. 39/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 39/2019, de 10/12/2019, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA 27921727972 CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - Pr, dez dias de dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:074B8DC5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 216/2019
Pregão nº 39/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ILSON JOSE DE LIMA 27921727972, CNPJ sob nº.17.880.740/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA ORNAMENTAL EM AREAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
VALOR : R$60.800,00 (Sessenta Mil e Oitocentos Reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:59541D8A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1827/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais) conforme especificação abaixo:

02-GOVERNO MUNICIPAL
02.001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 000 R$ 500,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv.Administrativos
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 2.000,00
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Publico Municipais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 18.000,00
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 504 R$ 10.000,00
26.782.0003.2030-Manutenção do Setor Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 15.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 1494 R$ 10.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.009.2082-Apoio a Contratação e Estagiários – fonte 000 R$ 2.000,00
12.361.0011.2094-Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 104 R$ 10.000,00
06.002-Divisão do Transporte Escolar
12.361.0009.2086-Manutenção da Divisão do Transporte Escolar
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 104 R$ 22.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serv. Sociais de Proteção Básica
3.3.90.14.00-Diárias – fonte 940 R$ 500,00
08-SECRETARIA DE ESPORTES
08.001=Secretaria de Esportes
27.812.0015.2136-Incentivo a Prática de Atividades Esportivas
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 97.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Publicos
15.452.0003.2021-Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Publicos Municipais
3.1.90.16.00-Outras Despesas Variáveis – fonte 000 R$ 30.000,00
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio pela Participação Cons.Publico – fonte 000 R$ 24.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2062-Manutenção do Programa Atenção Básica PAB FIXO
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 1494 R$ 10.000,00
10.305.0006.2061-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologica
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 000 R$ 20.000,00
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.009.2079-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 000 R$ 13.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 97.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 06 dezembro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5CAE873A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 149/2019.

ATA Nº 149/2019.

Aos seis dias de dezembro de dois mil e dezenove, (06/12/2019), às 16:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 168/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 097/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 1.150 (mil cento e cinquenta) cestas

natalinas, que deverão ser embaladas em pacote de plástico, separando os produtos frios dos demais produtos, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 762/2007, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **MARCIELE TREVISOL IAGHER SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.314.028/0001-54, representado pelo Sr. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06; Com o representante da empresa devidamente credenciado realizou-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foram abertas as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estava de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa vencedora, constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelo presente. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 16h20min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

Marciele Trevisol Iagher Supermercado
MARIZA TREVISOL

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D7CEBFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 150/2019.

ATA Nº 150/2019.

Aos nove dias de dezembro de dois mil e dezenove, (09/12/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 161/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 095/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisições de equipamentos (carro de mão, enxada, enxadão, forcado, pulverizador, roçadeira, serrote de poda, vassoura de arame, vassoura de piaçava) que serão destinados a limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 33.286.629/0001-07, sediada em Toledo/PR, representado pelo Sr. Guilherme Henrique de Faria, devidamente inscrito no CPF n° 087.790.689-01; **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.973.333/0001-04 sediada em Corbélia/Pr, representado pelo Sr. João Paulo Stepanchievitz Moreira, devidamente inscrito no CPF nº 073.083.479-40;
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 17.542.364/0001-04 sediada em Realeza/Pr, que não enviou representante; **R V DE SOUZA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.081.390/0001-98 sediada em Formosa do Oeste/Pr, representado pelo Sr. Reginaldo Vieira de Souza, devidamente inscrito no CPF n° 575.173.479-34; As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa pré-classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h25min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

GUILHERME HENRIQUE DE FARIA
Guilherme Henrique de Faria 08779068901

JOÃO PAULO STEPANCHIEVITZ MOREIRA
Agroleste Corbélia Vendas e Assistência Técnica

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V De Souza

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:BE06C398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 151/2019.

ATA Nº 151/2019.

Aos dez dias de dezembro de dois mil e dezenove, (10/12/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 167/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 096/2019, cujo objeto consiste na aquisição de móveis e equipamentos (aspirador de pó, bebedouro elétrico, climatizador, forno micro-ondas, liquidificador) para a Central de Reciclagem e Valorização de Materiais Recicláveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os recursos para essa aquisição serão de acordo o convênio nº 4500047062, firmado no dia 18 de dezembro de 2017, entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **LISBOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 24.687.901/0001-61, sediada em Corbélia/PR, representado pelo Sr. Jailson Aparecido Lisboa Soares, devidamente inscrito no CPF n° 523.651.409-63; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602.0001-32 sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Claudemir Sartori, devidamente inscrito no CPF nº 854.704.659-34; As empresas foram credenciadas para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa

pré-classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe de Apoio

JAILSON APARECIDO LISBOA SOARES
Lisboa Indústria e Comércio EIRELI ME

CLAUDEMIR SARTORI
Sarthof Eletro e Serviços LTDA ME

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DFD8727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 150/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 161/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 095/2019,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS (CARRO DE MÃO, ENXADA, ENXADÃO, FORCADO, PULVERIZADOR, ROÇADEIRA, SERROTE DE PODA, VASSOURA DE ARAME, VASSOURA DE PIAÇAVA) QUE SERÃO DESTINADOS A LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME CNPJ 20.973.333/0001-04 RUA ROSA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	28.520,00	VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GUILHERME HENRIQUE DE FARIA 08779068901 CNPJ 33.286.629/0001-07 R CARLOS SBARAINI TOLEDO-PR CEP 85911-200	6.750,00	SEIS MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9471910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DECRETO Nº 133 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Decreta recesso nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais a partir das 12 horas do dia 23/12/2019 até o dia 02/01/2020, retornando as atividades normais no dia 03/01/2020.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde atenderá nas seguintes datas:

• **Dia 23 dezembro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

• **Dias 24 e 25 de dezembro de 2019:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dias 26, 27 e 30 de dezembro de 2019:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

• **Dia 31 de dezembro de 2019 e 1º de Janeiro de 2020:** Atendimento em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal;

• **Dia 02 de Janeiro de 2020:** Atendimento normal no Centro de Saúde e em todas as Unidade Básica de Saúde;

Art. 4º - Fica a critério das demais Secretarias Municipais a indicação dos servidores que ficarão de plantão neste período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0A851F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 - CEP: 85415000 -

BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER, portador da cédula de identidade RG Nº 81666580, devidamente inscrito no CPF N° 036.488.989-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE 1.150 (MIL CENTO E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, QUE DEVERÃO SER EMBALADAS EM PACOTE DE PLÁSTICO, SEPARANDO OS PRODUTOS FRIOS DOS DEMAIS PRODUTOS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007.
Valor Total: R$ 145.233,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 09/12/2019 a 08/12/2020.
Data da Assinatura:09/12/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:00E5A74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 243/2019

Decreto nº 243/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
422 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
483 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Suplementação: 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320

Redução
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
421 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.017.12.365.0019.2.045. Manutenção de Centros Educacional Infantil
482 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:687AA2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 244/2019

Decreto nº 244/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015. Manutenção do Departamento de Administração
101 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.000,00

Total Suplementação:
15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FD3A4ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 245/2019

Decreto nº 245/2019 de 04/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037.Repasses do Bloco
26.000,00638-4.4.90.52.00.00790 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação:
26.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
06.015
Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0022.2.037.
Repasses do Bloco
26.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00790 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total redução:26.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7C5432C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 248/2019

Decreto nº 248/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.122.0004.2.015.Manutenção do Departamento de Administração

101 - 3.3.90.39.00.0001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação:70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 05 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CA5F0202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2019

Extrato do Contrato n° 098/2019
Processo Licitatório nº 156/2019
Pregão Presencial nº 096/2019

OBJETO: Aquisição de Cestas Natalinas para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 05/12/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).
FORNECEDOR: CFN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA EPP
CNPJ: 74.058.736/0001-57
VALOR TOTAL: R$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:449FEC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 181/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em brigadistas e seguranças para a comemoração do aniversário de 65 anos do município de Califórnia PR
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 27/11/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP
CNPJ: 15.562.375/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:499354F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 182/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em brigadistas e seguranças para a comemoração do aniversário de 65 anos do município de Califórnia PR
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 27/11/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).
FORNECEDOR: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.116.767/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D3FF1FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°179/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°179/2019
Processo Licitatório nº 144/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 088/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tintas para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 87.458,06 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

Fornecedor: A.R.S. LOURENÇO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ/CPF: 20.436.850/0001-44
Valor total: R$ 38.394,80 (trinta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C4CA5BD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO N°179/2019

Extrato da Ata Registro de Preço n°179/2019
Processo Licitatório nº 144/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 088/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tintas para o Município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 03/12/2019, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 87.458,06 (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e seis centavos)

Fornecedor: SULIAN ALANA SOARES ME
CNPJ/CPF: 19.028.806/0001-16
Valor total: R$ 49.063,26 (quarenta e nove mil sessenta e três reais e vinte e seis centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B810C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO - VALE ALIMENTAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.687.900/0001-23, com sede na Rua Deodoro, nº 181, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr(a) Deny Guazi Resende, inscrito no CPF n.º 157.774.486-15, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo Contrato Nº 082/2015, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência, bem como o prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 13 de dezembro de 2019 até 13 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo de R$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ratifica-se as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 10 de dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES	*PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA*
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E441CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 043/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 043/2019 que tem por objeto a locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	UNIT.	Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019	R$ 457,14	R$ 6.399,96
VALOR TOTAL				R$ 6.399,96

Valor Total Homologado- R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 169/2019, na modalidade, Dispensa: nº 043/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C352F898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019

DO OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

EMPRESA: FORNECEDOR: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Ratifico a locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

Califórnia, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:BB7A80FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019 DISPENSA Nº 043/2019.

Extrato processo Licitatório nº 169/2019
Dispensa Nº 043/2019.

OBJETO: Locação de banheiros químicos portáteis e individuais, em polietileno ou material similar com identificação de masculino e feminino para 03 dias sendo 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019 e com duas manutenções inclusas, sendo uma feita no dia 14 e outra no dia 15 de dezembro de 2019

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição visa atender a necessidade a solicitação da Secretaria de Administração pois tal item será utilizado durante a festa de aniversário da cidade de Califórnia, nos dias 13, 14 e 15 de Dezembro deste ano de 2019.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa L&L Eventos, CNPJ: 33.637.856/0001-21 Valor: R$ 6.399,96 (seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

A seguir.
Fornecedor: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D8310F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019

DO OBJETO: Locação de jogos de mesa e cadeiras de plástico, sendo formado por 01 mesa e 04 cadeiras para três dias, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019.

EMPRESA: FORNECEDOR: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso II.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Ratifico a locação de jogos de mesa e cadeiras de plástico, sendo formado por 01 mesa e 04 cadeiras para três dias, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019.

Califórnia, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DA66BA94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2019 DISPENSA Nº 044/2019.

Extrato processo Licitatório nº 170/2019
Dispensa Nº 044/2019.

OBJETO: Locação de jogos de mesa e cadeiras de plástico, sendo formado por 01 mesa e 04 cadeiras para três dias, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019.

RAZÃO DA DISPENSA: A presente aquisição visa atender a necessidade a solicitação da Secretaria de Administração pois tal item será utilizado durante a festa de aniversário da cidade de Califórnia, nos dias 13, 14 e 15 de Dezembro deste ano de 2019.

VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa L&L Eventos, CNPJ: 33.637.856/0001-21 Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

A seguir.
Fornecedor: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso II
DATA: 10/12/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6116973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 40/2019

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) Placas de Homenagem, (Moção de Aplausos) em aço inox escovado, escrita em cores,dimensões 15x21 cm, com moldura em alumínio e dimensões aproximadas de23x29cm, com fundo em veludo na cor azul marinho e com suporte para parede e 10 (dez) placas de Homenagem, (Cidadão Honorário) em aço inox escovado, escrita em cores, dimensões 20x30 cm, com moldura em alumínio e dimensões aproximadas de 28x38 cm, fundo em veludo na cor azul marinho e suporte para parede. **Fundamento Legal:** Art.24, II da Lei 8666/93. **Data da Dispensa**: 06/11/2019 **Autorização:** EUGÊNIO JOSÉ ZANONA - Presidente. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) **P.J. Contratada:** REQUINTE FABRICAÇÃO E TROFÉUS LTDA. **CNPJ**: 07.032.575/0001-35.

Campina Grande do Sul, 06 de novembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EAAFB31F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATOS

CONTRATO 2 2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviços de fornecimento de rede de internet via fibra óptica, link dedicado, com velocidade de 25 Mbps, para atender o Administrativo e o Legislativo da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no período de 12 meses.
Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CNPJ: 04.368.865/0001-66
Valor: R$: 8.398,80 (oito mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 29/07/2019 à 28/07/2020.
CONTRATO 3 2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços técnicos com mão de obra para instalação, configuração e manutenção de equipamentos de informática, tais como computadores, servidores, redes lógicas, impressoras e demais equipamentos pertinentes a área de tecnologia da informação, conforme demanda, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Contratada: EDGAR DMETERKO MARINHO
CNPJ: 34.824.491/0001-07
Valor: R$: 16.032,00 (dezesseis mil e trinta e dois reais)
Vigência: 27/09/2019 à 26/09/2020
CONTRATO 4 2019
Objeto: Contratação de Empresa especializada para realização de Coffe Break para 48 (quarenta e oito) eventos, suficiente para 40 (quarenta) pessoas, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.
Contratada: EASY GROUP 7 PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.379.834/0001-24
Valor: R$: 17.497,00 (dezessete mil quatrocentos noventa e sete reais)
Vigência: 04/10/2019 à 02/10/2020
CONTRATO 5 2019
Objeto: Contratação de serviço de monitoramento 24 horas de alarme de segurança, com deslocamento de equipe tática sempre que for necessário, à sede da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 04.787.902/0001-70
Valor: R$: 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 18/10/2019 à 17/10/2020
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
Autorização: ***EUGENIO JOSE ZANONA***
Presidente.

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:95FEF8C4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 134, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Revoga a Portaria nº. 127, de 19 de novembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº. 127, de 19 de novembro de 2019, que concedeu diárias ao vereador Venicio dos Santos Ferreira.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:787EA4FF

GABINETE
LEI Nº 679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 41 de 14 de dezembro de 2004 que denomina a Estrada Ari Cordeiro Santos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 41 de 14 de dezembro de 2004 que denomina a Estrada Ari Cordeiro Santos e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 41 de 14 de dezembro de 2004 que denomina a Estrada Ari Cordeiro Santos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada Estrada Ari Cordeiro Santos, a estrada que se inicia na Rua Agnelo Manoel Gonçalves e dá acesso ao Posto de Saúde e Quadra de Esporte, na localidade da Jaguatirica".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BA21F677

GABINETE
LEI Nº 683, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de concessões e permissões de serviços públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços públicos municipais de transporte coletivo, na forma do inc. V do art. 30 da Constituição Federal e consoante as normas gerais estipuladas pela Lei Federal de concessões e permissões de serviços públicos - Lei Federal 8.987/95, bem como regulamentando os arts. 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os serviços de transporte coletivo municipal de passageiros, serão executados pelo município ou outorgados, na forma desta lei e de seu regulamento, a empresas especializadas, de acordo com as seguintes espécies operacionais:
I - serviço público regular, denominado de linha, por regime de Concessão, pelo prazo de 10 anos, renováveis por igual período;
II - serviço particular especial, denominado de fretamento, por autorização provisória específica.
§1º Excepcionalmente, nas hipóteses de delegação emergencial ou experimental, esta última com o objetivo de testes de demanda, os serviços de transporte coletivo municipal de passageiros poderão ser executados por meio de autorização, por prazo limitado, a fim de garantir a continuidade na prestação desse serviço público.
§2º A renovação dos contratos de concessão dos serviços regulares, por igual período, deverá ser previa e devidamente justificada, vinculando sua efetivação ao pleno cumprimento das obrigações e compromissos contratuais anterior, incluindo prazos e investimentos para melhoria do sistema ao logo da concessão.
§3º Esgotado o prazo inicial e/ou de eventual prorrogação, o prazo de que trata o caput deste artigo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da Autoridade Superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses".

Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...).
§1º O sistema de transporte coletivo municipal regular será composto de lotes de linhas, entre bairros, distribuídas de forma a melhor atender a demanda de deslocamento diário dos usuários, definidas em edital.
§2º Durante o período da concessão, poderão ser autorizadas alterações operacionais nas linhas originais e ou implantação de serviços complementares, não previstos no contrato original, para atender demandas ordinárias e/ou sazonais, observados os critérios técnicos operacionais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
§3º As alterações previstas no §2º, somente poderão ocorrer após estudo específico, incluindo dados estatísticos oficiais e pesquisa de campo, que comprove sua efetivação, buscando na medida do possível amenizar os impactos que possam causar aos usuários e ao sistema como um todo".

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Para se considerar atendida a região deste Município, quanto à implantação do sistema de transporte coletivo, será necessária a elaboração de estudo técnico prévio que analisará a viabilidade técnica de acordo com a densidade demográfica da região e da demanda de deslocamento pontual de passageiro, sendo que as distâncias mínimas até o ponto de ônibus mais perto de sua residência, tanto em perímetro urbano quanto em zona rural, serão regulamentadas através de Decreto Municipal, com base nos dados técnicos obtidos.
§1º A instalação dos pontos de embarque e desembarque de passageiros ao longo do itinerário das linhas municipais, deverá observar a distância mínima entre estes, estabelecida em 500m (quinhentos metros) nas vias localizadas no perímetro urbano e 1.000m (mil metros) em rodovia, podendo esta distância ser alterada para mais ou para menos quando:
I - o local demarcado estiver em curva, declive acentuado, ou outro local que possa afetar a segurança para parada do veículo ou o embarque e desembarque dos passageiros;
II - o local demarcado estiver próximo de ponto com grande concentração de passageiros, dando preferência ao ponto já instalado, desde que esteja em local seguro com prioridade a outros equipamentos públicos ou privados que demandem essa estrutura;
III - quando do interesse público devidamente justificado.
§2º No exercício do gerenciamento do sistema de transporte coletivo, o poder concedente poderá autorizar a modificação da forma operacional e do tipo de veículo utilizado na operação dos serviços, inclusive, caso necessário, com a permissão do uso de veículo com maior ou menor capacidade, desde que observados os critérios técnicos operacionais e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§3º O horário, a frequência de viagem, o tempo de percurso e os tempos de paradas para embarque poderão ser alterados ao longo da vigência do contrato de concessão, *ex oficio* ou a requerimento da concessionária, desde que comprovada a necessidade e observados os dados técnicos operacionais e estatísticos existentes.
§4º Compete a concessionária manter eficiente controle da demanda de passageiros por horário, devendo providenciar carro extra, quando constatado excesso de passageiros, observada a lotação máxima admitida para o veículo que está executando o horário, devendo o horário extra ser devidamente identificado no quadro de movimento de passageiros por horário.
§5º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a concessionária deverá enviar ao poder concedente, para controle, os dados estatísticos correspondentes a sua necessidade nos mesmos moldes dos horários ordinários.
§6º Constitui obrigação do Poder Concedente e da Empresa concessionária, a ampla divulgação das informações do sistema de transporte coletivo, em especial os horários e itinerários autorizados, pelos mais diversos meios de comunicação".

Art. 5º O inciso XII do artigo 6º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...).
XII - verificar e fiscalizar a realização pela concessionária da vistoria anual dos veículos em operação, bem como da inspeção veicular anual, para o fim de acompanhar a continuidade do cumprimento dos requisitos necessário para manutenção do veículo na frota da concessionária, determinando correções e ou suspensão de uso, caso de constatação de irregularidades;
(...)".

Art. 6º O artigo 6º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos incisos XX e XXI, com a seguinte redação:

"Art. 6º (...).
XX - exigir no ato do primeiro registro da empresa e frota, bem como nas suas renovações, a realização da Inspeção Veicular, através de Certificado de Inspeção Veicular (CSV), emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP), licenciada pelo DENATRAN e no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias (SISCSV) mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
XXI - exigir o cumprimento das metas de qualidade e eficiência da frota, bem como o respeito à qualidade dos insumos de operação".

Art. 7º O artigo 7º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.º 7º Para início da concessão, será considerado o valor da tarifa vencedora do processo licitatório, sendo que o cálculo da tarifa será efetuado com base em planilha de custo constante no edital do processo licitatório, que levará em consideração a remuneração por quilometro rodado e o índice de passageiro por quilometro (IPK), atualizados.
§1º As isenções e descontos existentes antes da licitação farão parte do valor inicial de tarifa ofertado, devendo estar expresso seu custo no quadro de despesas mensais da empresa, para conhecimento e acompanhamento do poder concedente.
§2º Para fins do contido no §1º, no caso de criação de modalidade de isenção não prevista e ou crescimento substancial das existentes, poderá ser provocada revisão extraordinária.
§3º As posteriores alterações ocorridas nos valores das tarifas serão fixadas por decreto do Prefeito Municipal, respeitados os índices oficiais de reajuste e os parâmetros tarifários definidos nesta lei e na planilha orçamentária que acompanhará o edital de licitação e o contrato de concessão".

Art. 8º O inciso III e suas alíneas e a alínea "a" do incido IV do artigo 10 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. (...).
III - a idade máxima individual dos veículos a serem utilizados na execução das linhas regulares será limitada em 10 (dez) anos, e, a média geral da frota ao longo da concessão será limitada em 6,5 (seis vírgula cinco) anos, sendo o prazo de vida útil a ser considerado na planilha tarifária:
a) de 05 (cinco) anos para veículos micro-ônibus e miniônibus;
b) de 08 (oito) anos para veículos midiônibus e ônibus básico;
c) de 10(dez) anos para veículos ônibus padron;
d) de 12 (doze) anos para veículos articulados e biarticulados.
IV - (...).
1/96 (um- noventa e seis avos), para veículos miniônibus e micro-ônibus ao mês;
(...)".

Art. 9º O artigo 13 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 13. (...).
Parágrafo único. As taxas de pagamento de pedágio, embora não se confundam com tributos, devem ser devidamente computadas na planilha tarifária".

Art. 10. Os §§3º e 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. (...).
§3º O cálculo da tarifa poderá ser revisto sempre que ocorrer modificação dos custos integrantes de sua composição com uma variação mínima de 2% (dois por cento) superior ao percentual equivalente à margem mínima de lucro da empresa concessionária do sistema (incidente sobre o custo final na forma do art. 12 e seu parágrafo único desta lei), considerado o peso de cada item da planilha.
§4º Após início das Concessões o valor da tarifa inicial, será corrigido:
I - ordinariamente: pelo índice oficial indicado no Edital e no Contrato de Concessão, uma vez por ano, contados os doze meses a partir do início da concessão, ficando como data base o dia primeiro do mesmo mês a cada ano;
II - extraordinariamente: à requerimento da concessionária, sempre que houver fato superveniente, que gere desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, mediante estudo técnico e econômico-financeiro que o comprove".

Art. 11. O artigo 16 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

Art. 16. (...).
§5º O poder concedente poderá realizar revisão extraordinária de tarifa, sempre que ocorrer redução nos custos de sua composição, que o justifique.

Art. 12. O artigo 16 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos §§5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

"Art. 16. (...).
§5º A homologação ordinária ou extraordinária de correção tarifária, somente poderá ser aprovada, mediante processo formal e ato do Prefeito Municipal, sendo que a revisão extraordinária prevista no §4º estará sempre condicionada a pedido formal da concessionária, munido de dados que comprovem a sua necessidade e sua homologação pelo Prefeito Municipal, quando for o caso.
§6º No atendimento às peculiaridades do serviço público de transporte coletivo municipal, fica autorizada a possibilidade de utilização pela Concessionária, de outras fontes provenientes de receitas alternativas complementares acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, a depender de regulamentação municipal prévia, por meio de Decreto.
§7º As fontes alternativas de receita mencionadas no parágrafo anterior, deverão, obrigatoriamente, compor, de forma destacada, o quadro de receita da concessionária durante todo o período da concessão, a exemplo de:
I - Propaganda nos veículos (traseira e laterais);
II - Propagandas nos abrigos, nos Pontos de Embarque e desembarques;
III - Valor de venda dos veículos da frota".

Art. 13. O inciso II do artigo 20 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. (...).
II - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais previamente definidos pelo Município, observados os índices de eficiência estabelecidos na legislação.
(...)".

Art. 14. O artigo 20 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos incisos XVII, XVIII, XIX e XX, com a seguinte redação:

"Art. 20. (...).
XVII - realizar vistoria técnica anual, para acompanhar a continuidade do cumprimento dos requisitos necessário para manutenção do veículo na frota da concessionária, determinando correções e ou suspensão de uso, caso de constatação de irregularidades;
XVIII - apresentar no ato do primeiro registro da empresa e frota, bem como nas suas renovações, comprovante de realização da Inspeção Veicular, através de Certificado de Inspeção Veicular (CSV), emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatais (ETP) licenciada pelo DENATRAN e no âmbito do Sistema de Certificação de Segurança Veicular e Vistorias

(SISCSV) mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União.
XIX - entregar, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, os dados estatísticos referentes à operação das linhas ao Poder Concedente, preferencialmente por meio eletrônico, em especial:
quadro demonstrativo de movimento de passageiros por horário – MMPH;
quadro geral de despesas, devidamente acompanhado dos respectivos balancetes, assinado por profissional de contabilidade.
XX - efetivar o primeiro registro de empresa e frota perante o Poder Concedente para receber as autorizações específicas para execução das linhas que lhes forem concedidas, bem como renová-los, anualmente, para garantir que a condição inicial seja mantida até o fim da concessão".

Art. 15. Os §§1º e 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. (...).
§ 1º A frota da concessionária poderá ser composta de veículo tipo ônibus, micro-ônibus e/ou mini-ônibus, com até 10 anos de fabricação, e desde que a idade média da frota total, não ultrapasse o limite de 6,5 anos e sejam observados os demais critérios contidos no edital e no contrato de concessão, bem como as demais características e especificações técnicas, fixadas pelo poder concedente.
§ 2º Em caráter excepcional e provisório, o poder concedente poderá autorizar a concessionária operadora a utilizar veículos com mais de 10 anos, limitado a 15 anos, nos seguintes casos:
I - Nas linhas operadas em caráter experimental, onde a operação se destina a análise de viabilidade, até que esta seja incorporada ao lote de linha concedido;
II - Nas linhas com fator de ocupação menor de 50% (cinquenta por cento)."

Art. 16. O artigo 23 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do §5º, com a seguinte redação:

"Art. 23. (...).
§5º Para execução dos serviços poderão ser utilizados veículos de transporte coletivo a partir de 10 (dez) lugares, observados o tipo de linha e demais critérios operacionais relacionados."

Art. 17. O artigo 25 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A renovação da frota deverá ser procedida, preferencialmente, com veículos novos, no ano de vencimento da sua vida útil, ou substituídos por veículos de menor idade desde que previamente vistoriados pelo poder público municipal e desde que mantida a idade média limite da frota operante, vedado o reencarroçamento de veículos**.**
Parágrafo único. A frota da concessionária deverá ser renovada quando o veículo atingir a idade máxima individual permitida para execução dos serviços, ou quando a idade média da frota operacional atingir o limite regulamentar estabelecido, observados os critérios e particularidades permitidos pelo poder concedente."

Art. 18. O artigo 45 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Nos serviços de transporte coletivo municipal, operados por veículos tipo urbano padrão, será permitido o transporte de passageiros em pé, limitado a 06 (seis) passageiros por metro quadrado de área livre do veículo.
§1º O cálculo para obtenção da capacidade de passageiros admitida em pé, deverá ser efetuado mediante aferição do poder concedente, que considerará a soma dos espaços permitidos, nos termos das normas específicas para este fim.
§2º No interior do veículo deverá constar aviso com indicação da lotação de passageiros sentados, em pé e o total resultante".

Art. 19. O artigo 49 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. A concessionária poderá substituir ou incluir novos veículos em sua frota, desde que observados os critérios técnicos operacionais estabelecidos e mediante previa autorização do poder concedente".

Art. 20. A Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescida do artigo 49-A, com a seguinte redação:

"Art. 49-A. Serão considerados documentos anexos e integrantes do Contrato de Concessão:
I - tabela de horário por linha;
II - tabela de itinerário;
III - relação de pontos de embarque e desembarque por linha e trecho.
§1º Por constituírem documentos integrantes do contrato de concessão, somente poderão ser alterados os documentos descritos neste artigo, mediante autorização do poder concedente.
§2º Para execução de qualquer alteração nos documentos acima descritos, deverá, obrigatoriamente, conter o número do processo que a motivou, a data de emissão e vigência, bem como a identificação expressa da alteração.

Art. 21. O artigo 50 da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. O resultado financeiro da venda de veículo que compõe a frota da concessão deverá ser revertido ao sistema como receita alternativa e ou acessória, objetivando modicidade tarifária".

Art. 22. Ficam revogados os §§2º e 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 40, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:CF96BA8B

GABINETE
DECRETO Nº 1218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa a reeleição do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, do Município de Campina Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 15, do Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 941, de 08 de dezembro de 2017;

Considerando que a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2019, convocada pelo Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados Deonysio Zanetti, diante da ausência de novos interessados a compor o Grupo Gestor, deliberou pela reeleição de seus membros;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a reeleição dos membros do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Deonysio Zanetti, nomeados pelo Decreto nº. 942, de 08 de dezembro de 2017, na forma admitida pelo Decreto nº. 941/2019, para novo mandato de 02 (dois) anos contados da data de realização da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D932B18C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 198/2019, ID N°.: 2019320
Modalidade: Pregão : 146/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ABRAAO CESAR DO NASCIMENTO ME,, CNPJ: 05.323.901/0001-38, Valor: R$ 80.610,00 (oitenta mil, seiscentos e dez reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:370EE0A9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 199/2019, ID N°.: 2019321
Modalidade: Pregão : 146/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: FIEDLER & STEIN COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ: 16.899.541/0001-33, Valor: R$ 66.568,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A93698E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 200/2019, ID N°.: 2019322
Modalidade: Pregão : 146/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor: R$ 133.635,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6DC9E67F

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de dezembro de 2019.
Concorrência nº. 04/2019. Processo Administrativo nº. 313/2019.
Onde se lê:
Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta: Até as 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Leia-se:
Entrega dos Envelopes: Até as 16:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Abertura dos Envelopes: Às 16:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Ficam mantidas as demais informações do Aviso de Licitação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CCD8BE81

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de dezembro de 2019.
Concorrência nº. 05/2019. Processo Administrativo nº. 314/2019.
Onde se lê:
Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta: Até as 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Leia-se:
Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta: Até as 14:30 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Abertura dos Envelopes: Às 14:30 horas do dia 15 de janeiro de 2020...
Ficam mantidas as demais informações do Aviso de Licitação.

Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8BE0E37

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 150/2019
PROCESSO Nº. 296/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 296/2019, Pregão, nº. 150/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, VISANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) EMPREITEIRA BALDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.714.915/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 234.999,70 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o item constante no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6C8A1302

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 139/2019
PROCESSO Nº. 273/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 273/2019, Pregão, nº. 139/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PRÓINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor dos seguintes fornecedores:
1) V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.770.897/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.863,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais).
2) COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.050.075/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.596,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais).
3) CWR COMERCIAL LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.524.956/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.561,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais).
4) ANDRÉIA LORENZI -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.189.700/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco reais).
5) UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.909.960/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).
6) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.352,76 (dez mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
7) D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.318.347/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.852,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
8) CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.781.417/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.382,00 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais).
9) SOLO COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo os itens constantes no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 10/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:97C6DF5F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 167/2019
Processo n.º: 321/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 10 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E2A19BB

SETOR DE COMPRAS
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO nº 6824/2019

JUSTIFICATIVA

Justificamos a celebração do Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil (OSC) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 01.270.153/0001-11, cujo objeto é a mútua colaboração entre os partícipes, visando a cessão de 07(sete) profissionais do quadro do magistério municipal, especialistas em educação especial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cada um, visando a oferta do Serviço de Educação Básica na Modalidade Educação Especial para estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, garantindo o acesso aos conteúdos escolares adaptados, com vistas ao desenvolvimento da auto estima, da autonomia e desenvolvimento social, tendo em vista que: **I.** a APAE é uma OSC sem fins lucrativos; **II**. atende a população local da região através da oferta de Educação Básica na modalidade Educação Especial; **III.** possui viabilidade técnica e operacional para execução do projeto, estando o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação - SEED; **IV.** Não há repasse de recursos, apenas cessão de profissionais.
Alem disso, do exame das circunstâncias fáticas e jurídicas que envolvem a presente demanda, verifica-se que estamos diante da situação de Dispensa de Chamamento Público, prevista no art. 30, inc. VI, da Lei nº 13.019/2014, visto que as atividades a serem desenvolvidas estão voltadas ou vinculadas a serviços de educação especial, e serão realizadas por Organização da Sociedade Civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política. Ressalva-se, inclusive, que o Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de educação e

foi aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, conforme documentos anexos ao processo.
Cabe salientar que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul apresentou todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014 e pelo Decreto 823/2017, cumprindo assim os requisitos mínimos para a formalização do Acordo de Cooperação.
Sem contar, ainda, que o Município de Campina Grande do Sul possui autorização legislativa para realizar a cessão de servidores municipais para a APAE, por intermédio da Lei Municipal nº 440/2017, sendo que a APAE de Campina Grande do Sul é a única OSC localizada neste Município que possui renomada viabilidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria em questão.
Desta forma, e conforme vastamente asseverado pela Comissão de Seleção deste Município e pelo Parecer Jurídico, e ainda considerando que o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação apresentado pela entidade proponente APAE já foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Campina Grande do Sul e pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, considerando o previsto no art. 30 da Lei 13.019/2014, a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)VI - **no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação**, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**, que resta caracterizada a hipótese de dispensa de Chamamento Público.
À vista do exposto, pelo presente, torna-se pública a justificativa para a presente Dispensa do Chamamento Público, para celebração do Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande do Sul (APAE), através da cessão de profissionais.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.

Município de Campina Grande do Sul, 10 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:866C9EF6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.148/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A ALUNOS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO, RESIDENTES NA ÁREA RUAL, EM REGIÕES DE DIFÍCIL ACESSO E SEM TRANSPORTE COLETIVO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 162/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a REAL TUR TRANSPORTE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.681.568/0001-31. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato 148/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja de 24/12/2019 à 24/12/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 400.612,46 (quatrocentos mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos) anual, na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.2.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de dezembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E95F387C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Dispensa, nº. 86/2019
Processo nº. 322/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 322/2019, Dispensa, nº. 86/2019, que tem por objeto a REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO RENAULT CAPTUR PLACA BDC-4A23, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
VIP CAR VEÍCULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.586.628/0005-68 no valor total dos itens vencidos de R$519,90 (quinhentos e dezenove reais e noventa centavos).

Campina Grande do Sul, 10/12/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7EA25C33

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 168/2019
Processo n.º: 323/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL
Emissão: 10 de dezembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 07 de janeiro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 10 de dezembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:11C2BAED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Campina Grande do Sul/PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas, em razão da eleição dos membros do Conselho Tutelar para o pleito 2020/203, **CONVOCA**, os conselheiros eleitos abaixo relacionados, para comparecerem na data de **12 DE DEZEMBRO DE 2019, das 09h às 17h, na sede do CMCDA**, localizada sito a Rua Professor Duilio Calderari,nº 1567, bairro Jardim Paulista, neste município, para **CAPACITAÇÃO**, conforme estabelecido no item 15 do Edital nº 001/2019.
O conselheiro eleito que não comparecer à convocação na data determinada, estará impedido de tomar posse do cargo em 10 de janeiro de 2020.

Conselheiro Convocado:	
01	Ana Paula Dalagrana
02	Ketlen Morais
03	Lucimari Casanova
04	Raphael Coimbra
05	Marcia Cristina Pavelik

Campina Grande do Sul, 09 de dezembro de 2019.

JOICE CECCON DE GODOY
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8936E69E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 31.10.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,199 (quatro reais e cento e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 10 de novembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:C3A3462A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA Nº 01/2019

O valor do item a seguir relacionado, da Dispensa nº 01/2019, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir do dia 21.11.2019: item 01(um) Gasolina Comum passa a ser R$ 4,299 (quatro reais e duzentos e noventa e nove milésimos de real) por litro.

Campo do Tenente, em 10 de dezembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:5580D221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO 0504.456-86, QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE/PR PARA FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE CAPITAL , POR MEIO DO FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTR

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar os anexos 1 e li do Contrato de Financiamento nº 0504456-86 de 09 de outubro de 2018 , que passa a vigorar com a seguinte redação :

Anexo 1 - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES ORÇAMENTÁRIA DE NATUREZA DE DESPESA
07 .007 .001. 44 .90 .51.00 .00

Pavimentação Asfáltica e outras obras com !ementares
07.007.001 . 15.451.0007.2-026 44 .90 .61 .00.00 Infraestrutura Urbana e Rural

Curitiba/12 de novembro de 2019.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A991ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 120/2019

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 949/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2019, no valor de R$ 506.629,00 (quinhentos e seis mil e seiscentos vinte e nove reais):
I – ANULAÇÃO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0680 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 120.000,00
0303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1150 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2200 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 20.000,00
0934 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
2240 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 170.000,00

II – EXCESSO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

0140 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 4.000,00 0000 – Recursos Ordinários (Livres)
0170 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 4.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004-2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0510 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 201.000,00
0303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0560 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 33.000,00
0303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
0641 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0495 – Atenção Básica
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1091 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 45,00
0137 – Apoio aos Antes que Recebem FPM - Educação
12.361.0005.2010 – Transporte Escolar
1250 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
1280 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 6.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2110 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 6.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
2130 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$ 5.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
07-001 - SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA
15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2626 – 3.3.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....R$ 10.384,00
0758 – Revitalização Praça Anita Ganzert
2680 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0510 – Taxas – Exercício do Poder de Policia
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0008.2031 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
2940 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL .....R$ 12.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
20.608.0008.2030 - Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3220 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 5.200,00
0501 – Receitas de Alienação de Ativos
TOTAL.....R$ 336.629,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de anulações e excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I – ANULAÇÃO:
04 – SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0004.2006 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0780 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 120.000,00
0303 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

05.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
1020 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 20.000,00
0103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2230 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....R$ 20.000,00
0934 – Bloco Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
08.244.0006.6021 – Fundo da Infância e Adolescência
2310 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 10.000,00
0000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL.....R$ 170.000,00

II- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	31.000,00
0103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000.00
0137	Apoio aos Antes que Recebem FPM - Educação	45.,00
0303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	234.000,00
0495	Atenção Básica	10.000,00
501	Receitas de Alienação de Ativos	5.200,00
0510	Taxas – Exercício do Poder de Policia	10.000,00
0758	Convênio Trator Agrícola - Mapa	10.384,00
TOTAL		336.629,00

Art.3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 07 de novembroo de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:30D13857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 11º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ATENA SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 17.618.613/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa para serviços médicos para uso da Unidade de Saúde 24 Horas.
DO ACRÉSCIMO: 25%
DO VALOR: R$ 1.502.130,00 (hum milhão quinhentos e dois mil e cento e trinta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de dezembro de 2019 para 03 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A350240

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2019 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012, e conforme reunião ordinária realizada aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o texto da ata de número sete;
II – APROVAR a aquisição de mobiliários (uma mesa e vinte cadeiras), com recurso das Deliberações nº 01/17 e 012/17 do CEDI/PR, para equipar a sala dos conselhos. A aprovação foi com a seguinte ressalva: **as aquisições deverão ser custeadas com o auxílio dos demais Conselhos de Direitos que possuam saldo no Fundo e, a contribuição do CMDI deve ser proporcional, ou seja, que os Conselhos com maior recurso façam a maior destinação.**

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 28 de novembro de 2019.

ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08D245A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012, e conforme reunião ordinária realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove

RESOLVE,

I – APROVAR sem ressalvas o texto da ata de número oito;
II – APROVAR sem ressalvas o calendário de reuniões ordinárias de 2020.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de dezembro de 2019.

ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9018C2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2019 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 741 de 20 de junho de 2012, e conforme reunião ordinária realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove

RESOLVE

tornar público o calendário de reuniões ordinárias do ano de 2020:

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES – 2020

MÊS	DATA
JANEIRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
FEVEREIRO	20/02/2020
MARÇO	19/03/2020
ABRIL	16/04/2020
MAIO	21/05/2020
JUNHO	18/06/2020
JULHO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária
AGOSTO	20/08/2020
SETEMBRO	17/09/2020
OUTUBRO	15/10/2020
NOVEMBRO	19/11/2020
DEZEMBRO	FÉRIAS - Se necessário será agendada reunião extraordinária

Obs.: As reuniões acontecerão na 3ª quinta-feira de cada mês, com início às 10 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS) de Campo Magro, situada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro. No caso de alterações e/ou reuniões extraordinárias os membros do CMDI serão comunicados com antecedência.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 05 de dezembro de 2019.

ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:502FBF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 037/2019 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2019,

RESOLVE,

I – OFICIAR a ex-conselheira Jessika Aparecida Mariano Vilela para que apresente informações técnicas quanto aos casos atendidos/acompanhados por ela enquanto Conselheira Tutelar;
II – OFICIAR o colegiado do Conselho Tutelar para que apresentem os casos acompanhados pela ex-conselheira tutelar Jessika Aparecida Mariano Vilela;
III – APROVAR sem ressalvas os textos das atas de número 14, 15, 16, 17 e 18;
IV – NÃO APROVAR o Termo de Aditivo constante no Protocolo nº 5767/2019 com a Associação Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-56);
V – APROVAR sem ressalvas o Plano de Trabalho para aplicação de recursos captados via imposto de renda apresentado pela Associação Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-56). A presente solicitação consiste no aceite do Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público para utilização da captação de recursos financeiros via Fundo da Infância e Adolescência (FIA). O valor total de repasse corresponde à R$ 189.411,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), sendo R$ 21.411,50 (vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos) captados via contribuição do Imposto de Renda devido e, R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) via Fundação Itaú Social. O Cronograma de desembolso será em única parcela, prevista para janeiro de 2020;
VI – APROVAR sem ressalvas o calendário de reuniões ordinárias de 2020 do CMDCA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 09 de dezembro de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8633CC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 038/2019 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos três dias do mês de dezembro de 2019,

RESOLVE tornar público o calendário de reuniões ordinárias 2020 do CMDCA:

MÊS	DATA
JANEIRO	**Férias**
FEVEREIRO	11/02/2020
MARÇO	10/03/2020
ABRIL	14/04/2020
MAIO	12/05/2020
JUNHO	09/06/2020
JULHO	14/07/2020
AGOSTO	11/08/2020
SETEMBRO	08/09/2020
OUTUBRO	13/10/2020
NOVEMBRO	10/11/2020
DEZEMBRO	Férias

Observação: As reuniões acontecerão nas 2ª terça-feira de cada mês, com início previsto às 14:30 hrs, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Caso haja alterações será comunicado com antecedência. Nos meses de janeiro e dezembro não haverá reuniões ordinárias. Contudo, se preciso for, serão marcadas reuniões extraordinárias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 10 de dezembro de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7322C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REVISÃO DOS ATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em controle de pragas e animais sinantrópicos, compreendendo os serviços de dedetização, descupinização e desratização, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 10º (décimo) dia do mês de Dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se as seguintes licitantes presentes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	77.576.478/0001-99	ALLAN DOUGLAS BARA DOS SANTOS	RG: 85669494	ME
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	11.048.000/0001-88	JOSÉ SAINHUK SCHASTAI	RG: 4.826.332-1	ME

De início, o Sr. Pregoeiro suscitou alguns esclarecimentos quanto a revisão dos atos da sessão do dia 12 de Julho de 2019, sessão esta que na oportunidade foi conduzida pelo Pregoeiro Sr. Paulo Antonio da Silva, sucede que o Sr. Pregoeiro abriu então o prazo recursal esclarecendo que não haverá a necessidade das empresas apresentarem as razões formalizadas vez que os protocolos já estão em poder da administração.

Outro ponto esclarecido pelo Sr. Pregoeiro, foi que para julgamento de validade dos documentos será considerada a data da disputa do certame, ficando assim, para prosseguimento do processo, a análise do Recurso Administrativo da empresa JLM -SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA – ME, bem como das contra-razões da empresa AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME e só então após seguidos todos os atos necessários conforme exige a legislação a convocação de uma nova sessão para continuidade do processo licitatório.

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h16min**, da qual eu, Herick Vilela, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial	*Herick Vilela*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	***AUSENTE***

Licitantes:

AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME	Allan Douglas Bara dos Santos	
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	José Sainhuk Schastai	

Ouvintes:

Sonia de Paula Bara dos Santos	RG: 7.056.293-6	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FA211B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

Ao 10º (décimo) dia do mês de Dezembro do ano 2019, às 13h30min horas (horário oficial de Brasília), em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL) designada pelo decreto n.º 251/2019, sob a presidência do Sr. Vagner Gonçalves de Oliveira e membros, os Senhores: Sr. Edilson Aparecido Cardoso e Sr. Leonardo Vinicius de Souza Santos para prossecução da licitação em

epígrafe. Dando sequencia a sessão Publica registramos a presença da seguinte licitante, a saber:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	24.378.765/0001-28	Sérgio Valus

A sessão inaugural foi realizada no dia 29 de Outubro de 2019, às 09h00min (horário oficial de Brasília), e foi suspensa para análise dos documentos de habilitação. Depois de divulgado o resultado de habilitação, houve recurso administrativo interposto pela empresa **MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME** em face de sua inabilitação. Analisado o recurso pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Procuradoria Geral do Município (PROGE), pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), e decido pela autoridade superior, foi mantida a decisão pela **INABILITAÇÃO** da empresa.

Desta maneira, dando continuidade ao certame procedeu-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. O envelope de proposta da empresa **MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME** não foi aberto tendo em vista que a mesma foi **INABILITADA** na primeira fase do certame**.** O senhor Presidente procedeu lendo-as em voz alta os preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	ME	SIM	R$ 244.610,01
BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	EPP	SIM	R$ 258.300,00

As propostas foram analisadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Sr. Marco Fábio Giller, e submetidas ao exame e rubrica dos representantes das proponentes. Como documento integrante desta ata está planilhado o check-list das propostas, contendo todos os valores das propostas apresentadas, critérios de exeqüibilidade, e ordem de classificação.

Verificou-se que a proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI**, com valor global de **R$ 244.610,01 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e um centavo).** A proposta comercial, planilha de serviços e o cronograma físico- financeiro foram analisadas pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e chegou-se a conclusão que a mesma está de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara **a empresa SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

A CPL verificou que a empresa participante não apresentou a declaração de renúncia a recursos, porém o Sr. Presidente concedeu a palavra ao representante presente para manifestação de recursos e o mesmo renunciou o prazo recursal consoante a etapa de propostas. O Sr. Presidente realizou ligação telefônica para a empresa **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, através do fone: **(41) 3662-1174, com Sra. Luana)** para verificar se a mesma renunciaria ao prazo recursal na fase de propostas, e a mesma renunciou ao prazo, conforme e-mail formalizado, com o envio da carta de renúncia, realizada pelo e-mail da CPL, integrante a esta ata.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **14h07min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu ***Sr. Edilson Aparecido Cardoso*** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitações:

Presidente CPL	*Vagner Gonçalves de Oliveira*
Membro CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*
Membro suplente CPL	*Leonardo Vinicius de Souza Santos*

Representante SEDUA:

Representante SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Licitantes:

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	*Sérgio Valus*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EB47151F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 454/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 454/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Municipal Nilton Fazolo Junior, no exercício das suas atividades, ante ao contido no parecer jurídico que embasou a abertura da presente.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a perda do objeto, uma vez que o servidor sindicado requereu a exoneração do cargo em data de 22/10/2019, que foi aceita pela administração municipal em data de 24/10/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a superveniência daexoneraçãoa pedido do servidor, a pretensão do presente processo de sindicância, perdeu o objeto, pois aexoneraçãoa pedido do servidor é ato voluntário e acarreta a resolução do vínculo com a Administração Pública.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente.

Proceda-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 10 de dezembro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F1D505E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 382/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 382/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público, Nelson Rufatto Lasta, no exercício das suas atividades, em virtude de vídeo divulgado nas redes sociais e imprensa

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, o servidor agiu com negligência, caracterizando uma infração de natureza leve, ao agir em desacordo com as disposições contidas no art. 134, XII, da Lei Complementar Municipal de n.º 32/2017, e o Decreto n.º 84/2002 – III, que trata do dever dos motoristas.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 149, I, da Lei Municipal de n.º

32/2017 e posteriormente promover o arquivamento da presente Sindicância.

Ainda, em conformidade com o sugerido no relatório apresentado, determino seja aberto processo de sindicância em face dos servidores Wanderlei de Jesus Gonçalves e Antônio Carlos Spuldaro, encaminhando-se cópia integral do presente processo sindicância, para a comissão que for designada para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelos servidores mencionados.

No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 06 de dezembro 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4887D12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 452/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 452/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Municipal Fredinar Josué Barbosa Alves, no exercício das suas atividades, em razão do memorando 440/2019, de protocolo n.º 8384/2019, que solicitou a apuração dos fatos citados.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, aplicando-se a penalidade de advertência, por restar caracterizado que o servidor sindicado, agiu com negligência nos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, restou comprovado, a culpabilidade do servidor apontado, no sinistro havido.

Desse modo, ante a natureza leve da infração cometida e em razão do histórico do servidor, baseando-se na dosimetria da pena, para aplicar a deve ser aplicada a pena de ADVERTÊNCIA, com base no artigo 149, I, da Lei Municipal de n.º 32/2017 e posteriormente promover o arquivamento da presente Sindicância.

Proceda-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 10 de dezembro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85CADB7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 344/2019

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 344/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese no exercício das atividades laborais realizadas no exercício de suas funções pelo servidor Luciano de Jesus Ribas, em conformidade com o memorando de n.º 257/2019, recebido da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

FUNDAMENTAÇÃO

Acato o parecer emitido pela Comissão de Sindicância designada, que destacou não restar comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte do servidor indiciado.

DECISÃO:

Desse modo, ante a inexistência de comprovação de dolo e má-fé por parte do servidor indiciado e demais documentos acostados aos autos, promovo o arquivamento da presente.

Proceda-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 10 de dezembro de 2019.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6FEC4396

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES (AS) MUNICIPAIS

A Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria 479/2019 para o Processo de Eleição de Diretores (as) das Instituições Educacionais Municipais, através da Presidente,

DIVULGA,

O RESULTADO FINAL das Eleições de Diretores das Escolas Municipais do Município de Candói, em 06 de Dezembro de 2019, conforme segue

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL Mª IRENE ARAUJO ALVES	
CHAPA 1 – ANA LUCIA PEDROSO	29 VOTOS
CHAPA 2 – JAQUELINE PINHEIRO DA SILVA	43 VOTOS **CANDIDATA ELEITA**
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	72 VOTOS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PEQUENO PRÍNCIPE	
CHAPA ÚNICA VERA LÚCIA BAYER	SIM – 125VOTOS NÃO – 02 VOTOS
TOAL DE VOTOS VÁLIDOS	127 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMILIO FRANCISCO SILVA	
CHAPA ÚNICA PAULA DAIANA DESCHK	SIM – 126 VOTOS NÃO – 04 VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	130 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO	
CHAPA ÚNICA IVANIA L. DE RAMOS BUENO	SIM - 76 VOTOS NÃO - 03 VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	79 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM	
CHAPA ÚNICA ROSENILDO BAYER CORDEIRO	SIM – 40 VOTOS NÃO – 21 VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	61 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO	
CHAPA 1 – ANDREIA KICH BRANDALIZE	32 VOTOS **CANDIDATA ELEITA conforme os critérios de desempate contidos no edital nº 15/2019, no item IX.**
CHAPA 2 – MARISTELA M. DO PRADO BENECK	32 VOTOS
TOAL DE VOTOS VÁLIDOS	64 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO	
CHAPA ÚNICA JULIANA FEREIRA – DIRETORA SONIA APª MIOTTO – DIRETORA AUXILIAR	 SIM – 285 VOTOS NÃO – 52 VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	337 VOTOS

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO	
CHAPA ÚNICA HELOIZE DO BELÉM NUNES CARNEIRO	SIM - 84 VOTOS NÃO – 13 VOTOS
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	97 VOTOS

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ANDREI MUGNOL RIBEIRO	
CHAPA 1 – MERLIM S. RITTER	31 VOTOS
CHAPA 3 – ANDREIA M. XAVIER	36 VOTOS **CANDIDATA ELEITA**
TOTAL DE VOTOS VÁLIDOS	67 VOTOS

Publica-se.

Município de Candói / PR, em 09 de Dezembro de 2019

ELIZANGELA MEDEIROS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:985BBD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELO GOVERNO FEDERAL AO MUNICÍPIO DE CANDÓI - NOV/2019

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001- 94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Conselhos e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Federal liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo.

RECURSO	01/11/2019 A 30/11/2019
FPM	1.068.084,35
ITR	114.359,06
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HÍDRICOS	309.748,42
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS MINERAIS	274,21
COMPENSAÇÃO FINANC PROD PETROLEO 7990/89	367,11
FEP	21.849,00
PAB/SUS PAB FIXO	37.102,33
PAB/SUS SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	69.624,27
PAB/SUS/SAÚDE BUCAL	5.100,00
PAB/SUS PACS	40.000,00
PAB/VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00
FNDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.307,95
FNDE/PNAE	17.029,80
FNDE/PNATE	28.590,63
FNAS/GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	4.662,61
FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	17.694,58

Candói, 10 de dezembro de 2019.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

COMUNICADO
O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452/97 de 20/03/1997,
COMUNICA:
A todos os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as Entidades Empresariais com Sede no Município de Candói, Estado do Paraná, que o Governo Estadual liberou ao Município de Candói os recursos financeiros abaixo:

DATA REPASSE	ÓRGÃO REPASSADOR	VALOR R$	OBJETO
01/11/2019	SEDU	62.178,54	CALÇADAS URBANAS

Candói, 10 de dezembro de 2019.

VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ
Secretário de Finanças

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9CDEBD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 083/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 223/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de março de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A77DFAEE

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2019. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 134/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 542/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado ***ANA PAULA SCHEFFER,*** residente na Rua Tarobá, 38, Vila Pioneira, CEP: 85.909-448, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 067.136.309-36, RG sob nº 8.752.913-4/PR e CREF 022583-G/PR. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 24.01.2014 e ajustando o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 07 de dezembro de 2017 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 06 de dezembro de 2020, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) resultantes da prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANA PAULA SCHEFFER
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD886454

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 526/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** com sede na Av. Marginsal Br 163, Km 138, s/n, Linha Alto Caçula, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ sob n. º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente por ANDREY DE JESUS ZORNITTA, portador do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21255095

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 156/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 527/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES-EIRELI,*** com sede na Rua Pien, 390, Sala B, Fundos, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ sob n. º 27.452.306/0001-35, neste ato representada legalmente por *FLÁVIO MARCOS TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 030.980.829-41. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de abril de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

FM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F678A275

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 004/2018.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: SARTORI INDUSTRIA DE ADITIVOS - EIRELLI.
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO DE USO N. º 080/2019.
OBJETO: CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO, de terreno público Lote Rural 145-B, da Gleba nº 9 IA, com área de 9.700,00 m², Matrícula nº 4885, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.278/2017, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade da municipalidade, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis desta Comarca.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo para finalizar a construção do barracão industrial para mais 06 (seis) meses, conforme consta da cláusula quinta do termo de contrato firmado em 06.02.2019 e solicitação da concessionaria.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogado o prazo para até 06.02.2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SARTORI INDUSTRIA DE ADITIVOS - EIRELLI
Concessionária

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:41CEB6F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2019 as 11:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, que serão servidos durante as atividades desenvolvidas na Agência o Trabalhador, Sala do Empreendedor e Junta Militar, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 364/2019- Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (Departamento de Indústria e Comércio).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:45 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 3.565,80 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BC5F4735

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE FAMILIAS PARA O PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO

Edital nº 001/2019

Considerando, a divulgação do Programa Morar Melhor Capitão na reunião do Programa Bolsa Família ocorrido no dia 18 de outubro de 2019, às 14:00 hrs, na Casa da Cultura Vitor Valendolf;
Considerando, a ampla divulgação realizada na rádios locais e panfletos convocando as famílias interessadas em aderir ao "Programa Morar Melhor Capitão" criado pela Lei Municipal nº 2346/2018, para comparecerem na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano junto ao Departamento de Habitação para realizarem suas inscrições;
Considerando, a divulgação do Programa Morar Melhor Capitão junto a equipe da Secretaria de Assistência Social e Cultura e membros dos conselhos municipais;
Considerando, a ampla adesão ao Programa Morar Melhor Capitão tendo em vista o comparecimento de aproximadamente 144 (cento e quarenta e quatro) famílias;
Considerando, o princípio da razoabilidade e proporcionalidade com o aproveitamento dos atos públicos já praticados**;**
O **Município de Capitão Leônidas Marques**, PR, através do Departamento de Habitação vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria Assistência Social e Cultura**,** em consonância com a Lei Municipal nº 2346/2018, de 03 de outubro de 2018, faz saber que, no período compreendido entre o dia **28 de outubro a e 11 de dezembro de 2019**, estarão abertas as inscrições para o Programa Habitacional **PROGRAMA MORAR MELHOR CAPITÃO**, através da apresentação de documentos e declarações em atendimento as condições do presente edital e da legislação pertinente:

1 – OBJETO:
O objeto do presente edital é a abertura de prazo para as inscrições para seleção de famílias interessadas em participar do "Programa Morar Melhor Capitão" que tem como objetivo diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda, desde que atendam aos requisitos da Lei Municipal nº 2346/2018.

– DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO:
2.1 - Os interessados em participar do "**Programa Morar Melhor Capitão**" deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - Estar no Cadastro Habitacional do Município de Capitão Leônidas Marques;
II - Estar cadastrado no Cadastro Único – CADÚNICO;
III - Residir no Município por mais de 4 (quatro) anos;
IV - Não possuir outro imóvel rural ou urbano em seu nome, ou do cônjuge;
V - Possuir uma Renda Familiar Mensal de até 03 (três) salários mínimos nacionais;
VI - Possuindo filhos entre 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, os mesmos deverão estar devidamente matriculados em escolas e com frequência regular;
VII - Não ter sido beneficiado em outro Programa habitacional, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou Programa semelhante;
VIII - Declarar junto com a solicitação, que está ciente dos efeitos do descumprimento de suas obrigações e que conhece os dispositivos da Lei Municipal nº 2346/2018.
2.1.1 – Os interessados, ainda, deverão atender os seguintes critérios:
I - Vulnerabilidade social, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com peso de 5 (cinco) pontos;
II - Famílias com mulher responsável pela unidade familiar sem cônjuge ou companheiro, com peso de 5 (cinco) pontos;
III - Existência de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 -Estatuto da Pessoa com Deficiência, com peso de 5 (cinco) pontos;
IV - Existência de idoso na família, com peso de 4 (quatro) pontos;
V - Maior número de filhos menores de 16 anos, com peso de 1 (um) ponto por filho.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:
O cadastramento da famílias interessadas será efetuado junto a Secretaria Municipal da Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Capitão Leônidas Marques, no horário das 13:30hrs as 17:00hrs, no período de **28 de outubro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.**

– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
– A classificação dos inscritos e habilitados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios, considerados para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:
Vulnerabilidade social;
Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;
Existência de pessoas com deficiência;
Existência de idoso na família;
Maior número de filhos menores de 16 anos.
- Os critérios enumerados no item anterior (4.1) fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:
P = (a+b+c+d+e)

- A classificação dos candidatos habilitados será em função da pontuação alcançada por cada um, figurando os demais como suplentes, sendo a distribuição dos imóveis feita por sorteio público, quando for o caso.

4.4 - As pessoas que estejam em situação de maior vulnerabilidade social serão priorizadas ao recebimento do benefício. Em caso de empate na classificação ou inexistência de habitações em número suficiente para os pretendentes habilitados com a mesma classificação, o desempate será decidido de acordo com o seguinte critério de prioridade:

I - Maior idade do beneficiário;

a) - Em caso de beneficiários casados ou união estável, será somado as idades do homem e da mulher, dividindo-se por 2 (dois), resultando na média de idade.

II - Menor renda per capita

III - Permanecendo o empate entre os beneficiários, será utilizado o Sorteio como critério de desempate;

4.6 - Serão considerados contemplados os candidatos, segundo o grau de necessidade socioeconômica (ordem de pontuação decrescente), colocados até o lugar correspondente ao número de unidades a disponibilizadas, e os demais como suplentes.

4.7 - Encerrada a seleção, será submetido para a Comissão Permanente Gestora do Programa Morar Melhor Capitão nomeada pelo Decreto nº 163/2019.

4.8 – Com a manifestação da Comissão, será publicado resultado do processo seletivo, com a divulgação dos candidatos classificados e suplentes, nos seguintes locais:

No Diário Oficial do Município no link:

http://www.diariomunicipal.com.br/amp/;

afixação da relação na sede da Prefeitura Municipal.

– DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO:

Iniciar a edificação da residência sob o imóvel cedido num prazo máximo de 6 (seis) meses da expedição do Termo de Permissão de Construção, com conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de não o fazendo, haver a devolução automática do imóvel ao Município;

A residência deverá ser construída as suas custas, e deverá o beneficiário seguir o projeto padrão da unidade habitacional quanto ao alicerce e projeto arquitetônico fornecidos pelo Município;

A instalação do padrão de energia elétrica e do relógio de água, arcando com os respectivos custos;

Residir no imóvel, pelo prazo mínimo de 08 (oito) anos, sendo vedado a cessão, comodato, locação ou transferência do mesmo a qualquer título que seja.

5.1 - O prazo concedido no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado.

5.2 - Iniciada a obra, o beneficiário poderá desistir e renunciar aos benefícios concedidos, não lhe cabendo direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

5.3 - Também não caberá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento referente a despesas com a obra ou construção, caso o beneficiário não termine a obra no prazo ou condições estabelecidas na Lei Municipal do Programa Morar Melhor.

5.4 - No caso de devolução do imóvel ao município, o mesmo será utilizado no Programa para beneficiar outras famílias, respeitando a ordem de classificação.

5.5 - O imóvel (terreno e casa), objeto do Programa não poderá ser alienado, cedido, permutado, locado, ou de qualquer forma ser transferido a terceiros, sob pena de extinção dos benefícios concedidos pela Lei Municipal e cancelamento do Termo de Permissão de Uso, sendo o imóvel (terreno e a casa) retornado à posse ao Município.

5.6 - Qualquer alteração, construção, ampliação ou modificação no imóvel (terreno e casa) deverá ser precedida de autorização do Município, visando o atendimento da Legislação Urbanística, sob pena da obra ser considerada irregular, passível de demolição, podendo ainda o beneficiário ser excluído do Programa instituído pela Lei Municipal nº 2346/2019.

5.7 - O Município poderá a qualquer tempo, durante a construção ou depois de expedido o Termo de Permissão de Uso, por meio das Secretarias Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Assistência Social, vistoriar e verificar se o beneficiário está cumprindo os requisitos da Lei, ficando autorizado a entrar no terreno ou imóvel, mesmo que sem o consentimento do beneficiário.

5.8 - Verificado que o beneficiário não está cumprindo os requisitos desta Lei, o Município instaurará processo administrativo, notificando-o para apresentar defesa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, cabendo recurso da decisão para o Prefeito Municipal.

5.9 - Com a declaração de extinção dos benefícios concedidos ao beneficiário e o cancelamento do Termo de Permissão de Uso, o Município deverá requerer administrativamente/judicialmente a posse do imóvel, que será utilizado no Programa para beneficiar outra família, respeitando a ordem de classificação.

5.10 - Por descumprimento da Lei Municipal nº 2346/2019, não caberá ao beneficiário o direito de retenção ou qualquer tipo de indenização pelas obras e benfeitorias realizadas no imóvel.

– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A dotação orçamentária para atender o Programa acima é a seguinte:

015 – Fundo Municipal de Habitação

01 – Fundo Municipal de Habitação

16.482.1092.1.463 – Construção e Infraestruturas de Habitações

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

– Os benefícios contemplados neste edital serão concedidos uma única vez por beneficiário.

A inscrição para o empreendimento deste Edital não garante a futura participação para seleção de beneficiários em outros empreendimentos.

A distribuição dos lotes dar-se-á periodicamente de acordo com a quantidade de lotes em condições de serem cedidos, famílias cadastradas e classificadas pelo processo de seleção, mediante sorteio público.

– A classificação de cada edital terá validade por 1 (um) ano.

- A partir da publicação de cada fase, poderá o beneficiado interpor recurso para a Prefeita Municipal no prazo de 5 dias corridos a contar da publicação do edital, juntando as provas pertinentes.

- Fica eleito o Foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

- Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08hs às 11h45min, e das 13h30min às 17h30min, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, sita a Av. Tancredo Neves, 502, cidade de Capitão Leônidas Marques, ou pelo telefone (45) 3286-8425.

Capitão Leônidas Marques, 18 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7EF1EA6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2019 as 08:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das

Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 360/2019, anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 104.918,16 (cento e quatro mil novecentos e dezoito reais e dezesseis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:784A0DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 473/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** localizada na BR 480, 795, saída para Erechim, Centro, Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.652.030/0001-70, neste ato representada legalmente por *EDIVAR SZYMANSKI*, portador do CPF sob n. º 670.481.290-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (mês) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de janeiro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CENTERMEDI COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3B3CBED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375**,** por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 20 de dezembro de 2019 as 10:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gases medicinais e produtos afins, conforme especificação constante do termo de referência/solicitação 365/2019, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 73.595,20 (setenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:79C71061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2019 PROCESSO Nº 327/2019 TIPO: MAIOR PONTUAÇÃO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidadeConcorrência,Melhor Técnica, quetem por objeto a doação com clausula de reversão de um terreno medindo 2.501,90 m² (dois mil, quinhentos e um metros e noventa centímetros quadrados), matricula nº 10.673, localizado com frentes para a Rua Laudelino Sales de Azevedo, Rua A e Estrada Municipal, com a finalidade de geração de empregos e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/01/2020 às 09:00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8D23984

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 1.035/2019

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para a Concorrência 004/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, constituir a Comissão Especial de Licitação para a **Concorrência 004/2019**

Art. 1º - Designar o servidor **Cezar da Silva,** portador de RG nº 7.596.591-5 SSP/PR e do CPF Nº 004.584.849-11, para exercer as funções de Presidente.

Art. 2º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Cintia Maria Santos de Lima, Titular RG nº. 8.402.902-5e CPF Nº 055.015.599-60;
- Nilton Douglas de Meira, Titular - RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR e CPF Nº 689.930.139-34;
- Ederaldo Bento Fernandes, Suplente - RG Nº 13.892.210-3 SSP/PR e CPF Nº 065.745.498-25;
- Anderson Robles Gama, Suplente - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;

Cumpra-se.

Carlópolis, 10 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61E88FD3

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1.464 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.338/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal 1.338/2017, esta lei altera o PPA 2018 a 2021 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.338/2017 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei e para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:716693EF

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.° 1.465 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.429/2.019 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1.º- Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal, esta lei altera a Lei Municipal 1.429/2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 atendendo as determinações impostas pela Complementar n.° 101 de 04 de maio de 2000, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º- Os anexos constantes na Lei 1.429/2019 serão substituídos pelos anexos inclusos que serão parte integrante da presente lei para todos os fins e efeitos legais.

Artigo 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 4.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:7C56ED32

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N º 1.466 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.019

Súmula – "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Carlópolis - PR, para o exercício financeiro de 2.020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA, E EU O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.020, compreendendo os Órgãos da Administração Direta, mantidos pelo Poder Público

Municipal, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 44.200.000,00 (quarenta e quatro milhões e duzentos mil reais).

Artigo 2.º - A receita será realizada, de acordo com a legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

1. RECEITAS CORRENTES	**43.600.000,00**
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.479.424,44
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	216.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.921.294,76
(-) TRANSFERENCIAS CORRENTES - DEDUÇÕES FUNDEB	(-) 5.637.219,20
1.9. OUTAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	**600.000,00**
2.1. OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	600.000,00
2.4. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00
TOTAL	**44.200.000,00**

Artigo 3.º - A despesa está fixada, segundo a discriminação constante dos anexos que integram a Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS CORRENTES	**39.782.385,88**
1.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.589.533,01
1.3. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00
1.6. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.172.852,87
2. DESPESAS DE CAPITAL	**3.917.614,12**
2.1. INVESTIMENTOS	3.585.614,12
2.2. INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
2.3. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.000,00
3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
TOTAL LÍQUIDO	**44.200.000,00**

Artigo 4.º - O executivo municipal, fundamentado na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.020, fica autorizado:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, desde que existam recursos na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo, para tanto, outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS ou FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos.

III – Realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, utilizando até 11,5% da Receita Corrente Líquida.

IV – Fazer a contenção de despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública.

V – Utilizar o valor da Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

VI – Utilizar o controle da despesa por custo de Serviços ou Obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

Artigo 5.º - Não serão computados os créditos suplementares abertos para atendimento do disposto no Inciso I, Art. 4º:

I - decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V - de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente;

VI – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 6.º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais, necessárias à realização de obras, quando executadas pela Administração Direta, ocorrerão no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Artigo 7.º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 8.º - São aprovados os Planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais, de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município.

Artigo 9.º - As indicações parlamentares de Vereadores serão encaminhadas ao Poder Executivo até noventa dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.020.

Artigo 10.º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de dezembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4E5C74C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 142/2019

Súmula: Denomina Ruas do Loteamento "Ecoville Catanduvas" no Município de Catanduvas/PR.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominada "Rua Rudinei João Valduga", a "Rua projetada B" situada no Loteamento denominado "Ecoville Catanduvas", no Município de Catanduvas/PR.

Art. 2º – Fica denominada "Rua Maria de Carli de Oliveira", a "Rua projetada C" situada no Loteamento denominado "Ecoville Catanduvas", no Município de Catanduvas/PR.

Art. 3º – Fica denominada "Rua Waldomiro Alves de Oliveira", a "Rua projetada D" situada no Loteamento denominado "Ecoville Catanduvas", no Município de Catanduvas/PR.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 03 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:D2C5734B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 185/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	880	R$ 990,00
02.13.08.244.1200.2.064	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940	R$ 734,50

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 10 de Dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A91B9E32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 186/2019

Súmula**:** Regulamenta a premiação dos festivais "Valores da Terra" e "FERCAT – Festival Regional de Catanduvas", além dar outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação dos festivais "Valores da Terra" e "FERCAT – Festival Regional de Catanduvas", cada qual dentro das categorias específicas, conforme segue abaixo:

FESTIVAL VALORES DA TERRA
Categoria Infanto-Juvenil
1° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$200,00 (duzentos reais).
Categoria Cristã
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais).
Categoria Popular
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais).
Categoria Sertaneja
1° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$400,00 (quatrocentos reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais).

FERCAT – FESTIVAL REGIONAL DE CATANDUVAS
Categoria Popular
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
6° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
7° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
8° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
9° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
10° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais).

Categoria Sertaneja
1° Lugar – troféu de participação e mais R$2.000,00 (dois mil reais);
2° Lugar – troféu de participação e mais R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
3° Lugar – troféu de participação e mais R$1.000,00 (mil reais);
4° Lugar – troféu de participação e mais R$600,00 (seiscentos reais);
5° Lugar – troféu de participação e mais R$500,00 (quinhentos reais);
6° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
7° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
8° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
9° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais);
10° Lugar – troféu de participação e mais R$300,00 (trezentos reais).
Parágrafo Primeiro: Os valores monetários especificados acima deverão ser retirados pelos vencedores ou responsáveis a partir do primeiro dia útil após a realização do festival na sede da Prefeitura Municipal junto ao departamento financeiro, sendo que os troféus serão entregues conforme programação das festividades.
Parágrafo Segundo: Com relação à categoria infantil a premiação em dinheiro deverá ser retirada pelos pais ou responsável autorizado.
Parágrafo Terceiro: Fica facultado o pagamento aos vencedores através de crédito em conta corrente cuja titularidade seja do próprio (vencedor). Neste caso, deverá o vencedor fornecer dados pessoais e bancários.
Art. 2º- As despesas decorrentes desta ação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:209ABA28

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
NOTIFICAÇÃO

Ficam **NOTIFICADOS** os contribuintes proprietários dos imóveis localizados no Loteamento Jardim Catanduvas, **Sra Delezia L. Slomp e Outros,** referente as seguintes notificações: 1151 , LT 18 QD 08; 1154, LT 02 QD 19; 1155, LT 18 QD 39; 1156, LT 12 QD 49; 1157, LT 12 QD 53; 1158, LT 01 QD 05; 1164, LT 01 QD 35; 1166, LT 20 QD 09; 1167, LT 02 QD 54; 1168, LT 10 QD 60; 1169, LT 05 QD 66; 1171, LT 01 QD 26; 1172, LT 15 QD 50; 1173, LT 18 QD 54; 1174, LT 12 QD 61; 1176, LT 06 QD 17; 1177, LT 12 QD 25; 1178, LT 02 QD 15; 1179, LT 17 QD 37; 1180, LT 03 QD 38; 1181, LT 08 QD 39; 1182, LT 02 QD 46; 1185, LT 05 QD 19; 1186, LT 02 QD 26; 1187, LT 08 QD 33; 1188, LT 01 QD 50; 1190, LT 18 QD 35; 1196, LT 06 QD 25; 1197, LT 07 QD 27; 1198, LT 11 QD 33; 1199, LT 06 QD 37; 1200, LT 05 QD 54; 1202, LT 19 QD 05; 1203, LT 09 QD 66; 1208, LT 04 QD 20; 1210, LT 06 QD 34; 1215, LT 14 QD 27; 1216, LT 05 QD 56; 1219, LT 08 QD 05; 1220, LT 15 QD 49; 1221, LT 08 QD 56; 1223, LT 07 QD 01; 1224, LT 04 QD 53; 1229, LT 13 QD 19; 1230, LT 20 QD 26; 1231, LT 02 QD 51; 1232, LT 02 QD 64; 1234,LT 12 QD 12; 1235, LT 10 QD 19; 1237, LT 01 QD 59; 1238, LT 02 QD 08; 1240, LT 20 QD 28; 1241, LT 19 QD 39; 1244, LT 08 QD 48; 1245, LT 07 QD 50; 1251, LT 05 QD 06; 1254, LT 02 QD 06; 1256, LT 10 QD 26; 1257, LT 16 QD 08; 1262, LT 15 QD 25; 1265, LT 13 QD 45; 1266, LT 08 QD 54; 1267, LT 12 QD 65; 1270, LT O4 QD 01; 1271, LT 16 QD 39; 1274, LT 20 QD 20; 1278, LT 13 QD 24; 1279, LT 16 QD 65; 1280, LT 15 QD 01; 1283, LT 04 QD 63; 1285, LT 05 QD 28; 1286 ,LT 02 QD 65; 1289, LT 09 QD 01; 1290, LT 15 QD 15; 1291, LT 15 QD 17; 1292, LT 16 QD 48; 1295, LT 20 QD 11; 1296, LT 09 QD 48; 1299, LT 14 QD 05; 1300, LT 07 QD 34; 1302, LT 09 QD 59; 1303, LT 11 QD 12; 1304, LT 09 QD 27; 1306, LT 15 QD 58; 1307, LT 06 QD 59; 1309, LT 01 QD 08; 1312, LT 01 QD 37; 1317, LT 08 QD 38; 1318, LT 01 QD 60; 1320, LT 18 QD 09; 1321, LT 10 QD 06; 1322, LT 15 QD 51; 1323, LT 01 QD 30; 1325, LT 16 QD 60; 1328, LT 15 QD 20; 1332, LT 12 QD 11; 1333, LT 08 QD 43; 1334, LT 12 QD 64; 1335, LT 17 QD 39; 1338, LT 10 QD 28; 1341, LT 15 QD 09; 1342, LT 13 QD 28; 1343, LT 05 QD 36; 1344, LT 17 QD 45; 1345, LT 18 QD 49; 1346, LT 06 QD 62; 1347, LT 18 QD 63; 1348, LT 03 QD 66; 1351, LT 12 QD 45; 1352, LT 05 QD 46; 1356, LT 11 QD 22; 1357, LT 08 QD 30; 1358, LT 14 QD 35; 1359, LT 15 QD 37; 1363, LT 09 QD 05; 1364, LT 05 QD 60; 1369, LT 14 QD 01; 1370, LT 14 QD 17; 1371, LT 01 QD 63; 1375, LT 07 QD 17; 1376, LT 09 QD 38; 1377, LT 16 QD 45; 1380, LT 04 QD 27; 1381, LT 01 QD 39; 1382, LT 03 QD 60; 1384, LT 06 QD 08; 1385, LT 10 QD 15; 1386, LT 05 QD 50; 1387, LT 08 QD 63; 1388, LT 11 QD 64; 1391, LT 14 QD 08; 1392, LT 05 QD 08; 1396, LT 05 QD 44; 1400, LT 18 QD 24; 1401, LT 07 QD 25; 1402, LT 07 QD 37; 1403, LT 08 QD 42; 1408, LT 17 QD 17; 1409, LT 20 QD 36; 1410, LT 14 QD 37; 1415, LT 05 QD 20; 1416, LT 14 QD 30; 1418, LT 11 QD 60; 1421, LT 14 QD 20; 1423, LT 11 QD 30; 1424, LT 01 QD 62; 1425, LT 15 QD 66; 1429, LT 16 QD 05; 1430, LT 09 QD 35; 1433, LT 02 QD 58; 1434, LT 04 QD 09; 1435, LT 14 QD 15; 1436, LT 17 QD 25; 1437, LT 13 QD 36; 1438, LT 15 QD 64; 1440, LT 10 QD 36; 1441, LT 16 QD 45; 1442, LT 15 QD 52; 1444, LT 16 QD 25; 1445, LT 03 QD 37; 1450, LT 11 QD 45; 1454, LT 20 QD 17; 1455, LT 19 QD 30; 1459, LT 07 QD 09; 1460, LT 17 QD 49; 1465, LT 05 QD 53; 1466, LT 12 QD 05; 1467, LT 15 QD 24; 1473, LT 05 QD 15; 1476, LT 08 QD 28; 1478, LT 07 QD 48; 1479, LT 14 QD 43; 1481, LT 02 QD 63; 1483, LT 07 QD 36; 1484, LT 10 QD 38; 1485, LT 15 QD 06; 1486, LT 08 QD 26; 1491, LT 04 QD 06; 1492, LT 09 QD 25; 1493, LT 12 QD 35; 1494, LT 09 QD 37; 1495, LT 12 QD 50; 1496, LT 17 QD 15; 1497, LT 03 QD 30; 1498, LT 13 QD 30; 1500, LT 15 QD 45; 1502, LT 58R GL03; 1503, LT 12 QD 17; 1506, LT 05 QD 17; 1507, LT 14 QD 48; 1508, LT 39 QD 39; 1510, LT 16 QD 37; 1511, LT 08 QD 59; 1514, LT 09 QD 50; 1515, LT 13 QD 64; 1516, LT 03 QD 19; 1517, LT 19 QD 25; 1522, LT 03 QD 09; 1523, LT 07 QD 44; 1526, LT 15 QD 05; 1527, LT 12 QD 06; 1529, LT 20 QD 24; 1530, LT 16 QD 35; 1531, LT 09 QD 66; 1535, LT 08 QD 09; 1538, LT 04 QD 48; 1539, LT 13 QD 60; 1540, LT 01 QD 64; 1545, LT 11 QD 38; 1547, LT 03 QD 49; 1548, LT 13 QD 61; 1551, LT 09 QD 39; 1552, LT 03 QD 08; 1555, LT 15 QD 35; 1559, LT 16 QD 15; 1562, LT 15 QD 36; 1563, LT 04 QD 46; 1564, LT 09 QD 08; 1566, LT 13 QD 09; 1567, LT 04 QD 36; 1568, LT 19 QD 08; 1569, LT 06 QD 09; 1570, LT 01 QD 25; 1571, LT 09 QD 26; 1573, LT 02 QD 28; 1574, LT 15 QD 48; 1575, LT 14 QD 46; 1576, LT 11 QD 66; 1578, LT 07 QD 20; 1579, LT 16 QD 30; 1581, LT 19 QD 50; 1582, LT 11 QD 51; 1583, LT 06 QD 64; 1592, LT 06 QD 20; 1594, LT 04 QD 17; 1595, LT 11 QD 63; 1597, LT 19 QD 37; 1601, LT 11 QD 19; 1602, LT 06 QD 50; 1607, LT 02 QD 01; 1611, LT 07 QD 05; 1612, LT 18 QD 26; 1614, LT 08 QD 37; 1615, LT 04 QD 44; 1621, LT 18 QD 19; 1622, LT 05 QD 27; 1625, LT 06 QD 36; 1626, LT 03 QD 62; 1629, LT 19 QD 09; 1630, LT 08 QD 34; 1632, LT 18 QD 56; 1634, LT 04 QD 15; 1635, LT 03 QD 26; 1636, LT 12 QD 27; 1639, LT 16 QD 51; 1640, LT 06 QD 39; 1644, LT 05 QD 01; 1645, LT 03 QD 28; 1646, LT 08 QD 46; 1647, LT 20 QD 60; 1649, LT 03 QD 20; 1650, LT 12 QD 36; 1652, LT 07 QD 63; 1655, LT 06 QD 12; 1656, LT 03 QD 59; 1657, LT 06 QD 60; 1660, LT 12 QD 01; 1661, LT 07 QD 35; 1663, LT 19 QD 46; 1664, LT 12 QD 66; 1665, LT 17 QD 05; 1667, LT 19 QD 19; 1669, LT 19 QD 45; 1670, LT 09 QD 60; 1671, LT 06 QD 05; 1672, LT 09 QD 54; 1674, LT 18 QD 66; 1679, LT 01 QD 54; 1681, LT 19 QD 60; 1686, LT 19 QD 26; 1688, LT 13 QD 01; 1690, LT 11 QD 26; 1691, LT 02 QD 38; 1692, LT 20 QD 48; 1693, LT 07 QD 08; 1695, LT 07 QD 06; 1696, LT 14 QD 25; 1697, LT 20 QD 45; 1698, LT 13 QD 50; 1700, LT 11 QD 28; 1701, LT 06 QD 35; 1702, LT 08 QD 52; 1703, LT 08 QD 62; 1705, LT 05 QD 38; 1707, LT 13 QD 17; 1708, LT 06 QD 35; 1709, LT 18 QD 37; 1710, LT 07 QD 39; 1712, LT 08 QD 19; 1713, LT 14 QD 39; 1714, LT 10 QD 63; 1715, LT 02 QD 20; 1716, LT 09 QD 34; 1717, LT 17 QD 34; 1719, LT11 QD 59; 1725, LT 20 QD 01; 1727, LT 05 QD 12; 1728, LT 15 QD 27; 1729, LT 18 QD 28; 1733, LT 17 QD 20; 1734, LT 18 QD 45; 1735, LT 17 QD 64; 1737, LT 17 QD 35; 1738, LT 10 QD 37; 1739, LT 06 QD 44; 1740, LT 02 QD 25; 1741, LT 14 QD 66; 1745, LT 16 QD 19; 1750, LT 11 QD 09; 1756, LT 18 QD 65; 1757, LT 16 QD 12; 1758, LT 01 QD 1761, LT 20 QD 43; 1767, LT 09 QD 19; 1768, LT 14 QD 36; 1769, LT 13 QD 38; 1770, LT 04 QD 65; 1771, LT 01 QD 66; 1773, LT 06 QD 19; 1775, LT 11 QD 46; 1777, LT 58R G3; 1779, LT 18 QD 01; 1780, LT 12 QD 45; 1782, LT 01 QD 26; 1783, LT 19 QD 28; 1785, LT 03 QD 46; 1787, LT 06 QD 15; 1788, LT O2 QD 17; 1789, LT 01 QD 50; 1790, LT 10 QD 50; 1802, LT 05 QD 30; 1803, LT 12 QD 39; 1805, LT 03 QD 27; 1806, LT 15 QD 34; 1807, LT 02 QD 37; 1813, LT 15 QD 46; 1814, LT 20 QD 51; 1815, LT 15 QD 08; 1819, LT 13 QD 27; 1820, LT 19 QD 01; 1821, LT 10 QD 27; 1822, LT 09 QD 28; 1823, LT 06 QD 31; 1824, LT 01 QD 36; 1825, LT 14 QD 49; 1827, LT19 QD 65; 1830, LT 04 QD 05; 1838, LT 15 QD 12; 1839, LT 16 QD 26; 1845, LT 19 QD 15; 1847, LT 16 QD 28; 1848, LT 03 QD 34; 1850, LT 05 QD 59; 1857, LT 04 QD 35; 1858, LT 02 QD 59; 1859, LT 06 QD 66; 1861, LT 11 QD 50; 1862, LT 01 QD 06; 1863, LT 17 QD 19; 1864, LT 08 QD 25; 1865, LT 03 QD 33; 1870, LT 06 QD 26; 1877, LT 19 QD 36; 1878, LT 07 QD 38; 1879, LT 06 QD 52; 1880, LT 13 QD 53; 1881, LT 14 QD 56; 1882, LT 20 QD 65; 1883, LT 20 QD 08; 1885, LT 02 QD 27; 1886, LT 15 QD 30; 1887, LT 16 QD 34; 1888, LT 03 QD 53; 1889, LT 12 QD 60; 1890, LT 14 QD 26; 1891, LT 16 QD 36; 1895, LT 17 QD 24; 1896, LT 02 QD 48; 1897, LT 17 QD 06; 1898, LT 14 QD 28; 1899, LT 04 QD 30; 1900, LT 13 QD 39; 1901, LT 15 QD 60; 1905, LT 18 QD 25; 1906, LT 13 QD 35; 1907, LT 13 QD 51; 1908, LT 04 QD 64; 1911, LT 05 QD 48; 1912, LT 13 QD 45; 1913, LT 07 QD 51; 1916, LT 09 QD 36; 1922, LT 10 QD 35; 1925, LT 11 QD 15; 1926, LT 11 QD 17; 1927, LT 17 QD 28; 1928, LT 12 QD 48; 1929, LT 13 QD 42; 1930, LT 06 QD 49; 1931, LT 16 QD 54; 1933, LT 09 QD 54; 1935, LT 16 QD 09; 1936, LT 17 QD 26; 1942, LT 13 QD 05; 1943, LT 08 QD 11; 1944, LT 02 QD 12; 1945, LT 18 QD 58; 1946, LT 13 QD 59; 1947, LT 14 QD 57; 1948, LT 10 QD 59; 1949, LT 20 QD 63; 1951, LT 04 QD 38; 1952, LT 10 QD 53; 1954, LT 09 QD 06; 1955, LT 11 QD 56; 1959, LT 06 QD 06; 1960, LT 18 QD 17; 1961, LT 11 QD 25; 1962, LT 01 QD 44; 1966, LT 03 QD 25; 1967, LT 13 QD 66; 1970, LT 04 QD 52; 1971, LT 10 QD 54; 1974, LT 10 QD 30; 1975, LT 13 QD 43; 1977, LT 08 QD 20; 1978, LT 15 QD 26; 1979, LT 17 QD 36; 1980, LT 20

QD 50; 1983, LT 20 QD 05; 1984, LT 05 QD 62; 1985, LT 58J GL03; 1989, LT 05 QD 35; 1990, LT 02 QD 62; 1991, LT 04 QD 08; 1995, LT 05 QD 34; 1996, LT 13 QD 48; 1998, LT 03 QD 01; 1999, LT 18 QD 15; 2000, LT 11 QD 37; 2001, LT 14 QD 42; 2002, LT 10 QD 56; 2004, LT 05 QD 05; 2005, LT 14 QD 06; 2006, LT 06 QD 51; 2009, LT 10 QD 01; 2010, LT 10 QD 17; 2011, LT 17 QD 33; 2012, LT 12 QD 38; 2013, LT 12 QD 63; 2015, LT 07 QD 15; 2016, LT 03 QD 17; 2019, LT 07 QD 64; 2020, LT 1 A 20 QD 16; 2026, LT 02 QD 39; 2030, LT 01 QD 19; 2032, LT 10 QD 65; 2035, LT 17 QD 46; 2037, LT 09 QD 57; 2039, LT 11 QD 36; 2040, LT 13 QD 37; 2041, LT 04 QD 62; 2043, LT 05 QD 25; 2044, LT 08 QD 35; 2045, LT 07 QD 42; 2046, LT 05 QD 49; 2049, LT 11 QD 01; 2050, LT 09 QD 17; 2051, LT 18 QD 48; 2052, LT 14 QD 45; 2053, LT 16 QD 64; 2056, LT 13 QD 20; 2057, LT 12 QD 26; 2058, LT 11 QD 48; 2062, LT 12 QD 19; 2063, LT 19 QD 06; 2064, LT 05 QD 09; 2065, LT 11 QD 27; 2066, LT 06 QD 30; 2067, LT 11 QD 39; 2073, LT 16 QD 11; 2074, LT 04 QD 59; 2077, LT 03 QD 54; 2079, LT 15 QD 45; 2082, LT 19 QD 11; 2083, LT 16 QD 17; 2086, LT 03 QD 44; 2087, LT 17 QD 47; 2088, LT 08 QD 50; 2091, LT 16 QD 24; 2092, LT 17 QD 27; 2095, LT 04 QD 11; 2096, LT 14 QD 31; 2097, LT 18 QD 36; 2098, LT 14 QD 60; 2100, LT 09 QD 15; 2101, LT 20 QD 37; 2102, LT 02 QD 60; 2105, LT 08 QD 15; 2106, LT 03 QD 39; 2107, LT 16 QD 46; 2108, LT 07 QD 62; 2109, LT 11 QD 35; 2111, LT 19 QD 48; 2113, LT 17 QD 60; 2114, LT 09 QD 61; 2118, LT 01 QD 01; 2119, LT 20 QD 15; 2120, LT 05 QD 37; 2122, LT ,13 QD 15; 2123, LT 06 QD 28; 2124, LT 08 QD 36; 2127, LT 04 QD 25; 2128, LT 07 QD 52; 2131, LT 08 QD 01; 2133, LT 08 QD 17; 2134, LT12 QD 30; 2135, LT 14 QD 50; 2137, LT 01 QD 17; 2140, LT 12 QD 20; 2141, LT 13 QD 26; 2145, LT 06 QD 27; 2146, LT 14 QD 45; 2148, LT 18 QD 05; 2149, LT 03 QD 12; 2150, LT 12 QD 59; 2153, LT 05 QD 64; 2155, LT 07 QD 19; 2156, LT 07 QD 60; 2158, LT 11 QD 05 ; 2159, LT 08 QD 06; 2160, LT 12 QD 37; 2161, LT 20 QD 39; 2163, LT 12 QD 09; 2164, LT 19 QD 17; 2166, LT 01 QD 15; 2167, LT 12 QD 28; 2168, LT 20 QD 35; 2169, LT 17 QD 60; 2172, LT 07 QD 26; 2173, LT 17 QD 50; 2175, LT 03 QD 06; 2177, LT 15 QD 43; 2178, LT 20 QD 46; 2181, LT 14 QD 12; 2182, LT 12 QD 15; 2183, LT 16 QD 27; 2184, LT 07 QD 28; 2185, LT 16 QD 08; 2187, LT 01 QD 38; 2188, LT 17 QD 63; 2191, LT 19 QD 20; 2195, LT 11 QD 45; 2199, LT 03 QD 35; 2202, LT 16 QD 01; 2210, LT 03 QD 50; 2211, LT 10 QD 05; 2215, LT 13 QD 49; 2218, LT 03 QD 15; 2219, LT 04 QD 37; 2221, LT 01 QD 27; 2224, LT 02 QD 36; 2229, LT 04 QD 28; 2231, LT 18 QD 33; 2232, LT 03 QD 48; 2233, LT 10 QD 52; 2234, LT 17 QD 01; 2235, LT 10 QD 25; 2236, LT 08 QD 27; 2237, LT 15 QD 28; 2238, LT 03 QD 36; 2239, LT 06 QD 38; 2240, LT 12 QD 56; 2241, LT 11 QD 06; 2242, LT 13 QD 25; 2243, LT 04 QD 26; 2245, LT 16 QD 50; 2247, LT 03 QD 15; 2251, LT 13 QD 12; 2252, LT 15 QD 19; 2253, LT 02 QD 35; 2257, LT 18 QD 06; 2258, LT 01 QD 12; 2259, LT 01 QD 19; 2260, LT 07 QD 30; 2261, LT 10 QD 39; 2262, LT 07 QD 65; 2265, LT 18 QD 20; 2266, LT 07 QD 59; 2268, LT 02 QD 09; 2269, LT 20 QD 25; 2271, LT 10 QD 48; 2273, LT 03 QD 63; 2278, LT 02 QD 44; 2279, LT 04 QD 54; 2281, LT 16 QD 43; 2284, LT 02 QD 05; 2285, LT 02 QD 50; 2291, LT 06 QD 01; 2297, LT 03 QD 11.

A presente **NOTIFICAÇÃO** tem sua fundamentação legal no artigo 315, paragrafo 3º, inciso III da Lei Municipal nº 088/2000- Código Tributário Municipal, face à existência de débitos relativos ao **IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)**, inscritos em **DIVIDA ATIVA** de conformidade com o art. 291 da Lei acima mencionada.

Catanduvas / PR, em 09 de dezembro de 2019.

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

NOTIFICADA:
DELEZIA L. SLOMP E OUTROS
CPF 011.776.309-82
CAMPO MOURÃO /PR.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:C7C3F413

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 39/2019

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Lauro Antonio Kronbauer	7.554.388-0	939-3	Pedreiro	02/12/2019 a 02/03/2020
Celia Aparecida Grobs	4.532.029-4	800-1	Assistente Administrativo	02/12/2019 a 02/03/2020

.

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 02 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2D0751CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2018

Termo Aditivo de reajuste, ao Contrato n° 029/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº 023/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME,** empresa privada, com sede à Rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Itaperuçu-PR, inscrita no CNPJ, sob o n.° 28.393.005/0001-40, neste ato representada por Wiverson Carlos Gonçalves , inscrito no CPF sob o n.º 044.948.609-56, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo de valor de reajuste de 22% (vinte e dois por cento) do Contrato n° 023/2018 que versa sobre a prestação de serviços de limpeza em áreas externas do municipio, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos, referindo-se do LOTE 01 (um) do Edital. Sendo especificado da s eguinte forma:

Rua São Sebastião
Área de limpeza: 1.140 m2/dia
Quantidade de limpeza ao dia: 1 vez
Quantidade de dias trabalhados no mes: 22 dias
Total de metros ao mês: 25.080 m2

Valor do m2: R$ 0,07
Valor total mensal: R$ 1.755,60

Rua Julio Przysiada
Área de limpeza: 400 m2/dia
Quantidade de limpeza ao dia: 1 vez
Quantidade de dias trabalhados no mes: 22 dias Total de metros ao mês: 8.800 m2
Valor do m2: R$ 0,07
Valor total mensal: R$ 616,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do reajuste do contrato é de **R$ 28.459,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)** o que corresponde a 406.560 m2 (quatrocentos e seis mil, quinhetos e sessenta metros quadrados), 22% (vinte e dois por cento) da área total do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no Art 65, § 1º, II da Lei 8.666/1993, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 01 de Outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Municípiode Cerro Azul
Contratante

W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME
CNPJ - 28.393.005/0001-40
Contratada

Testemunhas:

1- Gisele Ribeiro de Souza

2- Rodrigo Augusto Navarete

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:ED6E9943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 027/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 107/2018 | Pregão Eletrônico nº 38/2018
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral.

Pato Branco – PR, 11 de novembro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa BCM K DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita sob CNPJ nº 05.108.407/0001-50 e sem prejuízo a sanção citada, RESCISÃO CONTRATUAL, com amparo em previsões editalícia e cláusula 11ª (décima primeira) e 13ª (décima terceira) da ata de registro de preços e com fulcro nos artigos 77, 78 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93 pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:794B2F30

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVO PROCESSO APURATÓRIO Nº 031/2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 022/2019 | Pregão Eletrônico nº 013/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos.

Pato Branco – PR, 12 de novembro 2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa MIRANDA & GEORGINI LTDA inscrita sob CNPJ nº 10.596.721/0001-60, com amparo em previsão editalícia, contida no 17° (décimo sétimo) item do termo de referência e cláusula 10ª (décima) da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:ABD55113

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DESPACHO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO APURATÓRIO Nº 025/2019

Pato Branco – PR, 11 de novembro 2019

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2017 | Inexigibilidade de Licitação nº 076/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 153/2017
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais de apoio a diagnose e terapia (SADT).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA 005/2018 tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/93 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:

RATIFICAR a decisão proferida em 11 de novembro de 2019, efetuando o descredenciamento e a RESCISÃO CONTRATUAL à empresa NEUROCLÍNICAS DR PAULO ANTÔNIO DE SOUZA JÚNIOR SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME inscrita sob CNPJ nº 01.583.131/0001-01, com amparo em previsão contratual, contida no item 7.2 do contrato de prestação de serviços, pela conduta ilegal da

prestadora e suas repercussões e com fulcro nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente – CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:36762407

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

ONDE SE LÊ:
Data: 12/11/2019
LEIA – SE:
Data: 25/11/2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E85DC4A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 027/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa comprovadamente recebeu a decisão final com a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A1997ECB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 031/2019, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa comprovadamente recebeu a decisão final com a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E96D9399

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo nº 025/2019, considerando que foram esgotadas todas as etapas do procedimento. Tendo em vista que a empresa comprovadamente recebeu a decisão final com a sanção imputada.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CEE389FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 562-2017

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 562/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Elevadores Central Ltda, CNPJ 10.726.346/0001-25. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12(doze) meses. Valor Total para os 12 (doze) meses: R$ 13.842,00 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais). Base legal, Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Partes: Município de Chopinzinho e Elevadores Central Ltda. Data de Assinatura: 06/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e de Ademir Vidal, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D3F3A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 38-2019 - PROCESSO 235-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2019,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
IMPRENSA NACIONAL	04.196.645/0001-00	11.828,32

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 03 de dezembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ACCC64FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 431-2019 - INEX 38-2019

Espécie: Extrato do Contrato 431/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imprensa Nacional. CNPJ: 04.196.645/0001-00. Objeto: Contratação da Imprensa Nacional – DOU, para Publicação de Atos Oficiais. Valor: R$11.828,32 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 38/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 588/F:504 e 2090/F:510. Data da assinatura: 03/12/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Vitorino da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E37C4A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 726/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Lucas Nicolau Vieira**, RG n° 1.732.547-1 e **Valmir Soares da Silva**, RG nº 10.767.793-3, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 542/2019 (Proveniente da Ata de Registro de Preços nº 031/2019), Processo Licitatório Concorrência Pública nº 017/2019, que tem por objeto a contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços execução de Ensaios Tecnológicos e Levantamentos Topográficos, Levantamento Planialtimétrico completo para projetos de pavimentação e serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras do Município de Colombo, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 04 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C8F0CE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 735/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal da Ata n° 543/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 109/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio de Registro de Preços de cimento asfáltico (CAP 50/70) para uso na Usina de Asfalto destinado à operações de tapa buraco e novas pavimentações nas vias públicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1265F43A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 738/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ismailin Schorotter**, RG n° 7.994.754-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 546/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 106/2019, que tem por objeto a Prestação de serviços de manutenção (inclui peças novas) para os desencarceradores de regates de vítimas do Corpo de Bombeiros de Colombo - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 06 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:BCB32E4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 739/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme o Processo Administrativo nº 33.039/2019;

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 01 de janeiro de 2020, a disposição funcional da Servidora Pública Municipal **Joice Vidolin Brandt**, Professora, CPF nº 033.670.039-30, matricula nº 12.909, com carga horária de 20 horas semanais, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com ônus ao requisitante, até 31 de dezembro de 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 06 de Dezembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:346F20DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 740/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei nº 1.224/2011;

RESOLVE:

Art 1º - **Nomear** os Conselheiros Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para gestão 2019/2021, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público:

*** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

• Raul Cezar Dangui Moraes - Titular
• Rodrigo Cólere - Suplente

• Jucimari Kanha Soares - Titular
• Jocelis Fátima Neves - Suplente

1. Maria Inês dos Santos Viana - Titular
2. Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

1. Fernanda Guskow Cardoso - Titular
2. Ana Daniela de Lima da Silva - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

1. Paulo Ricardo Lopes Itelvani - Titular
2. Eliziane Chemim - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:**

1. Alessandra da Silva - Titular
2. Daniele Pereira de Novaes - Suplente

***Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

1. Lis Gracieli Alberti - Titular
2. Nathalia Gabieli Andreata - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

***Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Colombo**

1. Carla Murakami Kunyoshi- Titular
2. Alair Padilha de Morais - Suplente

***Representantes da Irmandade Evangélica Betânia:**

1. Ester Persike - Titular
2. Mauren Neufeld - Suplente

***Representantes da Associação de Amparo à Criança e Casa de Apoio Tia Sula:**

1. Melissa Cristina Azzarini Neto - Titular
2. Gessulina Balbina Azzarini - Suplente

***Representantes do Instituto Beija Flor – IBF:**

• Tatiane Bernardo Brito - Titular
• Aline Silva dos Santos - Suplente

***Representantes da Fundação Nadar:**

1. Débora Luíza Martins Cogheto - Titular
2. Marcelo Carneiro - Suplente

***Representantes da Associação Beneficente Rosanna Cattalini:**

1. Lucimara Alano - Titular
2. Elisabete Mari Paris Curce - Suplente

***Representantes da Pastoral da Criança:**

• Marcos Luiz dos Santos - Titular
• Rose Aparecida Ferrarini – Suplente

***Mesa Diretora:**

Presidente: Ester Persike
Vice-Presidente: Raul Cezar Dangui Moraes
Secretária: Tatiane Bernardo de Brito - Titular

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em 09 de Dezembro 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1B22A00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 534/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2019

Processo: 21995/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.162.386/0001-17.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Valor: R$ 92.308,00 (Noventa e dois mil, trezentos e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:F3B3AEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 546/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2019

Processo: 30506/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Contratada: SOLETÉCNICA EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.520.544/0001-35.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção (inclui peças novas) para os desencarceradores de resgates de vítimas do Corpo de Bombeiros de Colombo - PR.
Valor Total: R$ 8.699,00 (Oito mil, seiscentos e noventa e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018 - D.O 10.01.06.182.0013.2176.339030; Fonte 3.515; Desdobramento 25.00; e D.O 10.01.06.182.0013.2176.339039; Fonte 3.515; e, Desdobramento 17.00.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de dezembro de 2019.
Assinatura: Luiz Gilberto Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FAA756E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA RESCISÃO DE CONTRATO Nº 002/2019, DO CONTRATO Nº 281/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

Processo: 19857/2019.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.750.757/0001-90.
Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO do contrato firmado entre as partes em 12/09/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Nona. Contrato este, refere-se à prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo - PR, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial.
Local e data da rescisão: Colombo, 19 de julho de 2019.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:DE911B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 542/2019 (PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2018

Processo: 33236/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.205.684/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos e Levantamentos Topográficos, Levantamento Planialtimétrico completo para projetos de pavimentação e serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo.
Valor: R$ 110.620,00 (Cento e dez mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:9E88FCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 109/2019

Extrato de Dispensa de Licitação.

	31468/2019- Dispensa109/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **LIGIA BEATRIZ RAGNINI DE PAULA 70843201991- ME. CPF: 17.172.496/0001-83.**
Objeto:	Referente Aquisição de alevinos para o programa vida na água, visando à diversificação de fonte de renda dos pequenos produtores rurais do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de 16.570,00R$ (dezesseis mil quinhentos e setenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24, Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data	10/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:DDC60D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO 133/2019 – TOMADA DE PREÇOS 004/2019

Processos: 14312 e 26205/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.038.763/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia para serviço de reforma e adequações na Escola Municipal Juscelino Kubitschek, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Valor: R$ 68.320,85 (Sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 15.01.12.361.0010.2046.339039; Fonte de Recurso 1.102; e, Desdobramento 16.00 (Manutenção eConservação de Bens Imóveis).
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 120 (Cento e vinte) dias, compreendendo o período de 16/12/2019 à 13/04/2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de novembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5B05EB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Processo: 31541/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: VITORIATUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº11.562.947/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o Edital.
Prazo: O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereirode 2021.
Valor: O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será de R$ 4.069.189,64 (Quatromilhões, sessenta e novemil, cento e oitenta e novereaise sessenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019 sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2061.339033; Fontes de Recurso 1.107, 1.117e 1.162; e, Desdobramento 03.00 (Despesas com transporte escolar).
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de dezembro de 2019.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:927E6213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 547/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

Processo: 22164/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.164.110/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviço de locação de veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI) que integra o edital do Pregão Presencial nº 116/2019.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 744.528,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oitoreais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e datada assinatura: Colombo, 10 de dezembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6A7884C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 44/2019

Processo:	31736/2019- Inexigibilidade Nº 44/2019 - Chamamento Público Nº 008/2019.
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **VITOR NEITZEL POLIDORI. CPF:000.966.820-94**
Objeto:	Credenciamento de Pessoa Física na área de saúde para Prestação de

	Serviços Médicos, visando o preenchimento de vagas em aberto nas Unidades com Estratégia Saúde da Família e Pronto Atendimento Alto Maracanã.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 38.367,60(trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 25- Lei nº. 8.666/93
Data:	10/12/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0EF863AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2019 AO CONTRATO Nº 368/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2018

Processo: 31265/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ALS Serviços de Engenharia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n° 28.082.902/0001-33.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de reforma do Campo de Futebol São Sebastião, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os Prazos de Execução dos Serviços e Vigência do Contrato por mais 90 (Noventa) dias, compreendendo o período da vigência de 07 de novembro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de novembro de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:97626FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor.
VALOR TOTAL: R$ 10.199,34 (Dez mil e cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.632/0001-33
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF497679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos, sendo: Cadeira Alimentação, Berço, Colchão, Caminha Portátil, Colchonete, Lençóis, Fronhas, Travesseiros, Cobertores, Toalhas, Babadores, Poltrona de Alimentação, Placas de Tatame, Túnel Lúdico, Casa de Boneca, Equipamentos Psicomotor.
VALOR TOTAL: R$13.020,00 (Treze mil e vinte reais)
CONTRATADA: SONHOS COLCHÕES – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.967.676/0001-59
DATA: 06/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EE8DB9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018
TOMADA DE PREÇO 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva da Prefeitura do Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual
PRAZO DE EXECUÇÃO: DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 até 18 DE SETEMBRO DE 2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 até 31 DE DEZEMBRO DE 2020
CONTRATADO: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 07.056.558/0001-38
DATA: 05/12/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C229CEBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº263/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e ainda as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria:
D E C R E T A

Art.1º Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, no valor total de R$ 998,00(Novecentos e noventa e oito reais) ao servidor público municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 8.565.298-2/ PR, inscrito no CPF nº. 828.776.889-68, titular do Cargo de Assistente Operacional, matrícula nº 13971 lotado na Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos – nesta Municipalidade, com fundamento no Art. 42 da Lei Municipal nº 974/2005, e, Inciso III, Alínea "B" do Art. 40 da Constituição Federal, a partir de 10/12/2019.

Art.2º O presente Decreto, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:3C21D943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2019

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998 e a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada na data de 04 de outubro de 2015, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 738/2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) Conselheiro Tutelar (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Em
RUBENS DINARTE SILVA PEPES	7.365.517-0/PR	Conselheiro Tutelar	29211	09/12/2019
Regime: Eletivo/ Conselheiro Tutelar Causa: Iniciativa do Funcionário				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:FA341C76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 266/2019

SÚMULA: Posse de Conselheiro Tutelar suplente em virtude de exoneração de conselheiro titular.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei nº 733 de 14 de abril de 1998, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;
Considerando a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada na data de 04 de outubro de 2015 e;
Considerando a eleição extraordinária para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente realizada na data de 25 de maio de 2017;

DECRETA
Art. 1º A posse da Conselheira Tutelar suplente Vanessa Aparecida Gonçalves, a fim de compor o Conselho Tutelar em substituição ao Conselheiro Tutelar titular Rubens Dinarte Silva Pepes, a partir do dia 10/12/2019 devido o mesmo solicitar exoneração do seu cargo, em 09/12/2019.

Art. 2º. A Conselheira Vanessa Aparecida Gonçalves ocupará a função de Conselheira Tutelar na qualidade de titular, até o final da vigência do mandato.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F83EE28E

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DELEGATÓRIO 002/2019

ATO DELEGATÓRIO nº 002, de 10 de dezembro de 2019.

Delega poderes para utilização de certificado digital e dá outras providências.

Por meio deste instrumento, ficam designadas as servidoras CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL, inscrita no CPF nº 041.743.839-79, e MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO, inscrita no CPF nº 024.333.929-18, ambas ocupantes do cargo efetivo de contadora, para utilizarem o certificado digital da secretária municipal de saúde ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN, inscrita no CPF nº 025.954.019-63, com amplos e plenos poderes para movimentação nas operações em que seja necessária a utilização do certificado digital, nas atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, em especial para elaboração e envio do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde).
Este instrumento possui validade até 31/12/2021, ou outra data posteriormente definida.

Contenda/Pr, 10 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:0DA7F47D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada como encarregada de alimentar o sistema SISOBRA-PREF – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DFE OBRAS (MÓDULO PREFEITURA), da Receita Federal do Brasil:

Nome	CPF	Função/Encargo
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	098.041.139-45	Encarregado pelo envio de Dados do Módulo de Obras Públicas

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:009FE6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°277/2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas e de final de ano, com a concessão de brinde aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, conselheiros tutelares, estagiários e celetistas bem como a distribuição de doces às crianças do Município para o ano de 2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI
Art.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar, de acordo com a disponibilidade do Município, despesas com festividades natalinas e final de ano com a concessão de brinde aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários e conselheiros tutelares bem como a distribuição de doces às crianças do Município.
Parágrafo único. As despesas serão destinadas à realização de evento em comemoração ao Natal com a distribuição de doces às crianças do Município bem como o encerramento das atividades administrativa do ano de 2019 com distribuição de brinde aos servidores efetivos, comissionados, agentes políticos, celetistas, estagiários e conselheiros tutelares do Município de Diamante D´Oeste.
Art. 2°. O brinde a que se refere o art. 1° desta Lei consistirá em uma cesta contendo 01 *panetone*,01 tender e uma caixa de bombom, a ser adquirido através de Processo Licitatório, seguindo os moldes estabelecidos na Lei n° 8.666/93, com valor de até R$ 80,00 (oitenta reais por cesta).
Art. 3°. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas decorrentes desta Lei será de até R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
Projeto/Atividade: 04.122.0003.2-009 Atividades da Secretaria de Administração
Despesa: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000 Recursos Ordinários (Livres.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2F567EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 278/2019

LEI N° 278/2019

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Fazer Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das Atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02480 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional .....R$ 100.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO …..R$ 100.000,00.

Art. 2º – Como recursos para cobertura do crédito a ser aberto de que trata o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contada no artigo 7º da Lei 197/2018 (LOA 2019) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
02531 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional …..R$ 100.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO …..R$ 100.000,00.

Art. 3.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E9856665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°169/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2019 PARA APURAR POSSIVEL INADIMPLEMENTO DO EDITAL DE LEILÃO DE N° 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,
CONSIDERANDO A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A NOMEAÇÃO DA PORTARIA N° 139 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, PARA APURAÇÃO DE POSSIVEL INADIMPLEMENTO DO EDITAL DE LEILÃO N° 002/2019;
CONSIDERANDO QUE O §1° DO ART. 167 DA LEI N° 037/2011 PREVÊ A PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO;
RESOLVE
Art. 1°. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 139, de 10 de outubro de 2019, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo n° 005/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:011AB937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1231/2019

DECRETO N° 1231/2019

SÚMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 278/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02480 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional ……..R$ 100.000,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ……..R$ 100.000,00.

Art. 2º – Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, fica indicado, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contada no artigo 7º da Lei 197/2018 (LOA 2019) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0017.1054 – Equipar e Renovar a Frota Rodoviária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
02531 – 0505 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional ……..R$ 100.000,00.
TOTAL DA ANULAÇÃO ……..R$ 100.000,00.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BBA76B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2017* - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *0013/2017

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13**.**
CONTRATADA:LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Conceição da Silva, s/n.º, Centro, na Cidade de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.309.225/0001-88.
OBJETO: O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerão o mesmo.
OBJETIVO: Promover a dilatação da vigência inicial pactuada em 06 (SEIS) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da lei federal n. º 8.666/93.
CONTRATO Nº: Nº 0013/2017.
FORO: Comarca de Cerro Azul – Pr
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2019.
RATIFICAÇÃO: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5040190B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0028/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **DANIEL FERREIRA APOLÔNIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, 31, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP: 84.200-000, inscrito no CNPJ nº 32.135.384/0001-46.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 212.327,27 (DUZENTOS E DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C2A155B6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2019

EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 0028/2019 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BHMS TRANSPORTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida São João Batista,

S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, incrito no CNPJ: 07.582.033/0001-36.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO: R$ 201.845,97 (DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 10 de dezembro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1F3D6295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019
.
O MUNICÍPIO de **Florida**, torna público que às 09h00min horas do dia 27, na dezembro, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO PIPA 4x2	01	285.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Marina Lopes Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3257 – 1212 - E-mail licitacao@florida.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua São Pedro, nº 443, das 08h00 as 11h00min às 13h00 as 17h00min horas.

Florida, 10 de dezembro de 2019.

MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EA33BFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA **NOTIFICA** os proprietários/detentores dos imóveis abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito (s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.
Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para *Cobrança Judicial*, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cadastro N.º	Lote	Quadra	Bairro
1216	16	04	Jardim Alvorada
1223	09	04	Jardim Alvorada
1230	02	04	Jardim Alvorada
281	10/A	I-7/A	Centro
58	21	A33A	Mutirão 6
860	18	27	Centro

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:4457498F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Administração Municipal de FLÓRIDA NOTIFICA os contribuintes que possuem cadastro de Atividade Comercial, industrial ou Prestação de Serviços, abaixo relacionados, os quais possuem débito (s) inscrito(s) em dívida ativa, para comparecerem à Divisão de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, para efetuar a quitação destes débitos.

Os débitos inscritos em dívida ativa não quitados até o dia 16 de dezembro de 2019 serão encaminhados para Cobrança Judicial, conforme determina a Lei Complementar N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CADASTRO MOBILIÁRIO N.º
240
85

Paço Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

TAMIRES V. B. CUSTODIO ÁVILA
Tributarista

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3EB05AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
591_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - PAULA ANDRESSA SINHORI

DECRETO MUNICIPAL N.º 591 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
(Republicado por incorreção D.O.M. 08/11/2019)

Reconhece a servidora PAULA ANDRESSA SINHORI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido a servidora PAULA ANDRESSA SINHORI, matricula n.º 112594-1, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3AF8A205

ASSESSORIA LEGISLATIVA
568_19 - LICENÇA MATERNIDADE - HELENA SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 568 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora HELENA SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora HELENA SOUZA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 397 de 2019-DRH, a partir de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:05C95C86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE Nº 006 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Atribui COORDENAÇÃO PARA O CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Atribuir a coordenação do Centro de Saúde Cidade Norte para o servidor JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR.

Art. 04º. Esta portaria entra em vigor à partir de 02 de Dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de Dezembro de 2019.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC9403A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2019 – UASG 987565
COM COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de areia para suprir a demanda da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de janeiro de 2020.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BCC5A57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA EXPLICATIVA

NOTA EXPLICATIVA 01

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

OBJETO: Contratação de empresa para substituição da iluminação do parque Lago Cidade Norte por luminárias de LED, realocação do padrão de entrada de energia e também instalação de iluminação decorativa do lago, incluindo o fornecimento do material, insumos e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
Referente às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I
Item 4.4 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
Luminária para iluminação pública de LED com potência de 60 e 150W

Em atendimento ao questionamento protocolado sob o nº 12205/2019, em 09/12/2019 esclarecemos que no item especificado abaixo fixa excluída a frase: (***L70 ensaiada acima de 100ºC)*** e sendo assim:

Onde se lê:
12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80
(L70 ensaiada acima de 100ºC)**, acompanhada com tradução juramentada.**

Leia-se:
12) A vida útil do LED deverá ser comprovada através de certificação LM-80 acompanhada com tradução juramentada.

O elemento que diz respeito sobre a L70 da luminária a ser ensaiada acima de 100ºC pode ser ignorado; o mesmo não será considerado para avaliação do item, entretanto o item "12" ainda permanece como documento obrigatório para validação do item.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:63D5BBCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STAR MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1075/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 90/2019.
OBJETO: Contratação do artista musical "JERRY SMITH", através de seu empresário exclusivo START MUSIC SHOW E EVENTOS LTDA - ME para realizar show musical na 29ª edição da EXPOBEL, no dia 08 de março de 2020, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº4694/2019.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 2 parcelas, sendo 50% R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) na assinatura do contrato e 50% R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) até o dia 03/03/2020.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9C1FB1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 92/2019
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.

CONTRATADA: CASSIANO DOS SANTOS VARGAS
CNPJ: 35.070.597/0001-25
VALOR: R$ 232.632,00
Valor total da licitação: R$ 232.632,00 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BC09A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2019

OBJETO: Contratação de serviços de cartório de registro de imóveis.

CONTRATADA: FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

CNPJ: 34.927.567/0001-20

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CONTRATADA: FRANCISCO BELTRÃO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

CNPJ: 81.266.256/0001-47

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Valor total da licitação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:319CC68A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2019.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão, novo, 0km, transformado em Ambulância, tipo A, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CKS COMERCIO DE VEICULOS EIRELI. CNPJ nº 30.330.883/0001-69. Item 01 R$ 180.899,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 180.899,00 (cento e oitenta mil oitocentos e noventa e nove reais).

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:996E2F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA.**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 48/2017, bem como o ajuste de contas referente à prestação de serviço de tratamento de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercise, para o paciente Alan do Nascimento, conforme contido no processo nº 10501/2019, de 11 de outubro de 2019.
O reconhecimento do valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, com recursos da dotação orçamentária: Conta de despesa – 3950, classificação: 08.006.10.301.1001.2-058, natureza da despesa 3.3.90.93.03.03 – Indenização/Ressarcimento – Ajuste de Contas/ Reconhecimento de Dívidas - Fonte do recurso 000 – livres.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4261355F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ nº 06.192.562/0001-60. Itens 004 R$ 32,90; 008 R$ 31,42; 016 R$ 193,33; 017 R$ 145,00; 020 R$ 106,98; 024 R$ 118,00; 035 R$ 28,20; 037 R$ 28,20; 038 R$ 28,20; 045 R$ 29,60; 046 R$ 0,75; 047 R$ 1,00; 048 R$ 0,81; 049 R$ 1,38; 051 R$ 1,58; 052 R$ 2,35; 053 R$ 3,22; 056 R$ 282,05; 062 R$ 637,89.
2 – FARMACIA HOMEOPATICA NATURAL VIA EIRELI – EPP. Itens 002 R$ 176,00; 015 R$ 99,35; 023 R$ 214,00.
3 – LABSTORE – EQUIP. PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ nº 80.044.555/0001-74. Item 060 R$ 1.770,00.
4 – SENDESKI & SCHUERMAN LTDA – ME. CNPJ nº 04.999.525/0001-33. Itens 025 R$ 1,25; 026 R$ 1,40; 027 R$ 5,50; 028 R$ 1,75; 029 R$ 1,95; 030 R$ 1,00; 031 R$ 1,10.
5 – SUSTENTEC – PROD. ASSOCIADOS. CNPJ nº 06.044.305/0001-81. Itens 001 R$ 40,20; 003 R$ 38,01; 005 R$ 43,15; 014 R$ 29,35; 018 R$ 187,95; 019 R$ 37,95; 021 R$ 66,60; 022 R$ 589,25; 032 R$ 3,86; 033 R$ 59,00; 034 R$ 28,20; 036 R$ 28,20; 039 R$ 28,20; 040 R$ 24,40; 041 R$ 24,40; 042 R$ 24,40; 043 R$ 24,40; 044 R$ 29,60; 067 R$ 924,90.
6 – TPL TAMIS PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. CNPJ nº 13.670.648/0001-17. Itens 063 R$ 210,00; 064 R$ 105,00; 065 R$ 172,00.
7 – TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 05.291.541/0001-30. Item 066 R$ 127,48.
ITENS FRUSTRADOS / DESERTOS: 006; 007; 009; 010; 011; 012; 013; 050; 054; 055; 057; 058; 059; 061.
Valor total da licitação R$ 144.364,34 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8708D983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2019.
OBJETO: Contratação de prestação de serviço execução da tosquia e preparação de animais e para transporte de animais do PIA (Programa de Inseminação Artificial) e do Clube da Bezerra que serão expostos e Julgados na 29° Expobel que acontecerá do dia 07 a 15 de março de 2020 no parque de exposições Jaime Canet Junior, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

VENCEDORAS – preço por LOTE
1 – ANTONIO POPOSKI – CPF nº 581028.099-49. LOTE 02, Itens 001 R$ 6,40; 002 R$ 6,40. TOTAL R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
2 – TIAGO LUCIANO DAMBROS – CNPJ nº 33.389.678/0001-67. LOTE 01, Itens 001 R$ 219,00; 002 R$ 219,00. TOTAL R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.320,00 (trinta mil trezentos e vinte mil reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D12B6546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BLINK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1076/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 91/2019.
OBJETO: Aquisição de 5 mesas "play table S1" para utilização pelo DEBETRAN na educação do cidadão no trânsito.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 34.900,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6920	13.003.15.125.1502.2095	13	4.4.90.52.35.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AF4A2C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 042/2019

PORTARIA N.° 042/2019, de 09 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO PARCIAL DA PORTARIA DE Nº 029/2019 E CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

Considerando Portaria de n.º 029/2019;

RESOLVE:

Art. 1° O Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro –PR., no uso das suas atribuições legais, vem através deste revogar PARCIALMENTE a Portaria de N.º 029/2019.
Art. 2° O art 2º de referida portaria passará a constar da seguinte maneira:

As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

10(dez) dias de 11/02/2019 a 20/02/2019;
10(dez) dias de 10/12/2019 a 19/12/2019.

Art. 3° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 10/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:A6C0EE91

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/2019

PORTARIA N° 043/2019, de 10 de dezembro de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Ivo Henrique Gaiovicz, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:
A necessidade que sejam feitos os fechamentos contábeis para que seja realizado todos os pagamentos e para que este Poder Legislativo possa efetuar devolução dos valores economizados no exercício de 2019 ao Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° O Presidente do Legislativo Municipal determina que o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de General Carneiro, bem como o pagamento do subsídio dos vereadores desta Casa de Leis seja realizada a partir do 20/12/2019.
Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:4CA8B556

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2019.

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2019.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Ivo Henrique Gaiovicz, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 026/2019 – inexigibilidade de licitação nº 015/2019, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME, CNPJ N.º 22.094.483/0001-73, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93,e suas alterações, para contratação de empresa para que seja ministrado curso sobre o tema REFORMA DA PREVIDÊNCIA E OS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS. PEC 006/2019 E PEC PARALELA – NOVAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS. O VEREADOR, OS SERVIDORES E A NOVA PREVIDÊNCIA SOCIAL – O QUE MUDA AGORA?. Curso este que será oferecido a 03 agentes públicos (Vereador e servidores) desta Casa de Leis, tendo em vista a exigência e necessidade dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento. A contratação da empresa para a realização do curso terá o valor total de R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

Registre-se e Publique-se.

General Carneiro, 10 de dezembro de 2019.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:2FB5D6E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de ZELADORA

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR a pedido,por motivo de APOSENTADORIA (32) a Sr. MARIA INES ANDRADE, portador do RG N.º 5.587.865-0/ PR, do cargo de ZELADORA, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 05 de Dezembro 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AADA1E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 154/2019
PREGÃO PRESENCIAL 85/2019

O pregoeiro Luis Henrique Nery, designado pela Portaria 008/2019, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial **85**/2019, Processo **154**/2019 com a Alteração da data e horário, do edital publicado no dia 29 de novembro de 2019, a data de realização do mesmo será alterado para o dia **19 de dezembro de 2019 às 14:00 horas,** por motivo de interesse da Administração Pública.

General Carneiro, 09 de dezembro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DE518E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A comissão do Pregão da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR nomeada pela portaria 008/2019, junto com o Prefeito Municipal Luis Otávio Geller Saraiva, em uso de suas atribuições comunica a **Anulação** do Processo **149/2019** Pregão Presencial **082/2019** tendo como objeto: "**Contratação de empresa para execução de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e Não Recicláveis; e, Coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis gerados neste Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes deste Município."**,que ocorreu no último dia 04 de Dezembro de 2019, em conformidade com o artigo 49 da lei 8.666/93.

General Carneiro 10 de Dezembro de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B4AB4354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO 15/2019
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de General Carneiro, instituído através da lei nº317 de 04 de novembro de 1991, em conformidade a lei municipal 1114/2010, e reunião extraordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, registrada na ata nº096.

Resolve:
Art.1º Emitir **PARECER FAVORÁVEL** referente prestação de contas do demonstrativo sintético anual do Governo Federal que trata sobre os co - financiamentos para área de Serviços e Programas, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS referente ao exercício 2018.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, 10 de dezembro de 2019.

JUÇARA SIEGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:3C73FE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.540/2.019

SÚMULA: "Revoga o Decreto Municipal n°. 6.438/2019, publicado em data de 30/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n°. 1832"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus atos, ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

DECRETA:

Art.1º-Fica Revogado o Decreto Municipal n°. 6.438/2019, bem como os atos administrativos dele decorrentes e os efeitos por ele produzidos.
Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Goioerê-Pr., 10 de dezembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:85531A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FRANCIELLY ALVES NUNES DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 04/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8037B257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luciane Araújo de Melo Meireles	Ch. de Divisão de Qualificação de Mão de Obra	07/2018 a 07/2019	06/01/2020 a 04/02/2020
Vera Lúcia Celino Sales	Auxiliar de Serviços Gerais	01/2018 a 01/2019	06/01/2020 a 04/02/2020

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8A16E8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSILENA LIMA DE OLIVEIRA Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Desenvolvimento Econômico, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2E932697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CLEIDE DE FÁTIMA LETIZIO MARIANO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 06/01/2020 a 20/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:15A5047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora FERNANDA ANDRADE AGUILAR MARQUES, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento Apoio Administrativo e Portal da Transparência, lotada no Departamento Apoio Administrativo e Portal da Transparência, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 20/01/2020 a 03/02/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AEBB9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar, a portaria nº. 656/2019 a qual designou a Servidora Pública Municipal JOANITA FERREIRA DE ALMEIDA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Vanessa dos Santos Ferreira no período de 15 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de novembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82DA6599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE
Artigo 1º - Prorrogar, a portaria nº. 768/2019 a qual designou a Servidora Pública Municipal ALINE BRANDANI DA SILVA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professora, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eleni da Silva Furioso no período de 04 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, no CMEI – Maria Zilda Ferreira Barbosa, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9109996F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, MILTON RAIMUNDO MACHADO, portador do RG. nº. 3.745.711-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 09 de dezembro de 2019 e encerrando-se em 08 de março de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF84231B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento Rodoviário, ocupado pelo senhor LEVI DIBIESO MUNUERA, nomeado através da portaria nº. 762/2018, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas para Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Anexo II da Tabela de Vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 10 de dezembro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D301E9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.019

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº. 011/2.019, cujo objeto da presente licitação é a REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - SAMU no Município de GOIOERÊ-PR, conforme planilhas e Memorial Descritivo., que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: N. FERREIRA DOS SANTOS-APOIO ADMINISTRATIVO.

Item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serv.	REFORMA E READEQUAÇÃO DA UNIDADE DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU de acordo com projetos, planilhas e memorial descritivo.	R$ 42.414,03	R$ 42.414,03

Goioerê-PR, 10 de Dezembro de 2.019.

CÍNTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº. 002/2.019

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3E2EE600

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 289/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2.019.
CONTRATADO: N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a REFORMA E READEQUAÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, localizada no Município de GOIOERÊ-PR, conforme planilhas e Memorial Descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.414,03 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e três centavos).
DATA: 10/12/2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:3E5F2D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, por intermédio da **Comissão Especial de Credenciamento**, nomeada pela Portaria nº 064/2019, torna público, que foi declarada **DESERTA** a Licitação nº 300/2019, Inexigibilidade nº. 050/2019, Edital de Chamamento Público Nº 022/2019, para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público, para o exercício de 2.020.

Goioerê-Pr, 10 de dezembro de 2019.

AIRTON GONÇALVES
Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BBBB28B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/12/2019	121,01
Secretaria do Tesouro Nacional	FPM	10/12/2019	939.584,22
Secretaria do Tesouro Nacional	ITR	10/12/2019	54.210,46
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	10/12/2019	174.092,86
Secretaria do Tesouro Nacional	IPM	10/12/2019	11.529,66
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	10/12/2019	132.250,78

Goioerê, 10 de Dezembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1FE5C2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO TP 011 2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 011/2019

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica,

acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 11/2019, tendo como objeto Recape asfáltico em CBUQ, 2.365,38 m2, na Rua São Sebastião, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA CNPJ 03.030.002/0001-11 ROD PR 170 Guarapuava-PR CEP 85020-510. Num total geral de *R$ 208.455,35 (Duzentos e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos).*

Goioxim, 10 de dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DE48C80B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2019

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 22.373.376/0001-84, situada na rua nossa senhora de fátima, 246 - CEP: 85145000 - BAIRRO: centro Foz do Jordão/PR; neste ato representada por thaywan dos passos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 078.245.909-92, residente e domiciliado à rua são paulo, 416 - CEP: 85145000 - BAIRRO: bairro das Naçoes Foz do Jordão/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BARRACÕES

VALOR: R$ 123.235,20 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 10 de dezembro de 2019

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CF20A942

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA DA ATA Nº 001/2019 DA REUNIÃO REFERENTE AO LEILÃO Nº 001/2019

ERRATA DA ATA Nº 001/2019 DA REUNIÃO REFERENTE AO LEILÃO Nº 001/2019

Onde se lê:
LOTE 05 - Veiculo Ônibus VW/8140 CO, ano 1998/1998, Placa BUP-7841, CHASSI 9BWVTAV65WRB08921, renavam 707722420;

Leia-se:
LOTE 05 Veículo Fiat Uno Mille Way ano 2011/2012 Placa AUY-3249, CHASSI 9BD15804AC6654060 renavam 428597289.

Goioxim, 10 de dezembro de 2019.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Leiloeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1409C4E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 66/2019

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por idade**, remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o benefício sob os número 191.186.271-2, em 11/11/2019 e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo Público;
R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, da Servidora abaixo relacionada:

	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
ELIA AMANCIO RATIS	1546-1	017.172.929-33

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:B7330C28

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 120/2019

Nomeia, TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **TEREZINHA APARECIDA NASCIMENTO**, Cédula de Identidade nº 4.836.541-8 PR e CPF nº 691.740.089-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, com símbolo A2, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 02 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Dezembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4A9C7EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2019

PORTARIA Nº 117/2019

Data: 10 de dezembro de 2019.

Ementa: Autoriza horas extraordinárias, em caráter precário, ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues. E revoga a Portaria nº 105/2019.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

AUTORIZA

Art. 1º O servidor **Ferdinand Alves Rodrigues,** ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, a realizar horas extraordinárias, no limite de 8(oito) horas semanais para cobrir ausências e licenças do servidor Israel Francisco dos Santos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9172C360

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2019, Nº 254/2019 E Nº 255/2019

DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2019

O **Município de Guaíra, Paraná,** inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, comunica a quem possa interessar que os Contratos de Prestação de Serviços nº 253/2019, 254/2019 e 255/2019, decorrentes do Edital de Concorrência Pública nº 018/2019, tiveram a seguinte alteração do fiscal das obras, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato nº 253/2019: execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjeta, pavimentação em pedra poliédrica, passeio com acessibilidade e sinalização viária na Rua Julieta de França Camargo Iwankin. Convênio 01 - Contrato de Repasse nº 867449/2018 - Operação 1053871-63 - Programa Planejamento Urbano. Caracterizada como trecho 01.

Objeto do Contrato nº 254/2019: execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjeta, pavimentação em pedra poliédrica, passeio com acessibilidade e sinalização viária na Rua Julieta de França Camargo Iwankin. Convênio 02 - nº 874821/2018 - Operação 1058415-59 - Programa Planejamento Urbano - trecho após Córrego da Onça. Caracterizada como trecho 02.

Objeto do Contrato nº 255/2019: execução de bueiro sobre o córrego da Onça, em tubulação de concreto de diâmetro de 1,50 metros, sessão dupla e cabeceiras em concreto. Recursos Próprios.

Contratada: PRADO & PRADO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.153.183/0001-80**, com endereço na Rua Joaquim Tavora, nº 442, Anexo 01, Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, Paraná, CEP: 85.803-750.

Da alteração do fiscal das obras: Fica alterado o fiscal das obras objeto dos contratos acima listados, sendo que passa a ser o seguinte:

"A fiscalização da execução do objeto contratado será feita através da Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio do Setor de Engenharia, pelo Sr. ***Franz Jambersi, CREA 162.011-D/SP****, devidamente designado pelo CONTRATANTE".*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas dos Contratos.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 10 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BB7D0040

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 224/2019 - (SEGUNDA VEZ)

O Município de Guaíra - Paraná torna público aos interessados e a quem possa interessar que a abertura da nova sessão pública do **Pregão Presencial n° 224/2019**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação futura de empresa especializada no ramo de fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra, sede, distritos e comunidades rurais, que será julgada nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, foi remarcada para o **dia 06 de janeiro de 2020, às 14h30min**, uma vez que a PRIMEIRA sessão pública foi declarada DESERTA, razão da presente republicação. A licitação está sendo republicada nas mesmas condições pré-estabelecidas, sem alterações do edital.

O edital completo poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DE241FEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR CHAMAMENTO EDITAL Nº 017/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Chamamento nº 017/2019, Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao

CRECI, que possua profissional habilitado, com experiências para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis públicos, nas áreas urbanas e rurais, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná; a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE NA CLÁUSULA 5ª "DO ACESSO" E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

Onde se lê:
5.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todas as pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, a partir da do dia **22/11/2019 até o dia 16/12/2019 às 17h00min.**

Leia-se:
5.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todas as pessoas jurídicas, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, a partir da do dia **11/12/2019 até o dia 10/12/2020 às 17h00min.**

ALTERA-SE NA CLÁUSULA 7ª "DA INSCRIÇÃO";

Onde se lê:
7.3.1. O candidato deverá preencher a Modelo de Proposta (Anexo I), juntando à mesma os documentos exigidos, e entregar àquela no local da inscrição até a data estipulada no item 7.2

Leia-se:
7.3.1. O candidato deverá preencher a Modelo de Proposta (Anexo I), juntando à mesma os documentos exigidos, e entregar no local estipulado no item 7.1.

Onde se lê:
7.3.3. Encerrada as inscrições conforme item 7.2, será realizado o sorteio no dia **20 de dezembro de 2019 às 16h00min,** entre os candidatos inscritos devidamente habilitados para classificação final.

Leia-se:
7.3.3. Será realizado sorteio entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, conforme disposto no **Art. 45, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93**.

ALTERA-SE NA CLÁUSULA 10ª - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONVOCAÇÃO;

Onde se lê:
10.2. Sorteio - Será realizado sorteio, respectivamente, distintamente, entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, ao término do período de inscrição

Leia-se:
10.2. Sorteio - Será realizado sorteio, respectivamente, distintamente, entre os candidatos inscritos devidamente habilitados, conforme disposto no **Art. 45, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br, no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Publique-se

Guaíra (PR), em 10 de dezembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E13BA577

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 03/2019
Objeto: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO,** tipo **TÉCNICA E PREÇO,** para "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSAMU",** no dia **10 de janeiro de 2020, às 09h00m00s**, no CONSAMU, situado no endereço acima. O edital poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@consamu.com.br, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 09 de dezembro de 2019.

LARYSSA MARIA CAVALCANTE REI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:8C35DF44

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EDITAL Nº 135/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 017/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/12/2019 a 17/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	683590	JOSE CORREIA DE MATOS **	Agente Administrativo	Toledo
12º	690633	LICIE DE FARIA MONTEIRO SANTA CRUZ	Médico 24 h / UPA	Cascavel
13º	689035	ANGELA ZANCANARO GALLINA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
14º	690349	KAROLLINNE COMORETTO BOZA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
3º	683860	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	Motorista Socorrista	Cascavel
4º	689598	ADAIR SANTOS DE LIMA	Motorista Socorrista	Cascavel
5º	690039	RENAN CALDEIRA BELOTTO	Motorista Socorrista	Cascavel
6º	683767	CELSO MACIEL FIUZA	Motorista Socorrista	Cascavel
7º	689469	MARCIO CONCEICAO DA COSTA	Motorista Socorrista	Cascavel

** Candidato portador de necessidades especiais.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que

denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CEC1286B

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 136/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/12/2019 a 17/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	175249	CISTINA CARCHENO MARTINS	Agente Administrativo	Toledo
2º	177936	LUIZ ARAUJO DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Toledo
3º	180958	VALTEIR SOARES DE OLIVEIRA	Motorista Socorrista	Toledo
4º	177737	ADEMILSON JOSE DA SILVA	Motorista Socorrista	Toledo
20º	171518	ANA PAULA MAIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
21º	182403	PAULA ALDAIANE SANTOS PORTELA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
22º	181303	SALETE DA SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
23º	181727	HELISSON DANILO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Cascavel
24º	175371	LOURDES RUELA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Cascavel
25º	182216	EDIAMARA DE MEDEIROS	Técnico em Enfermagem	Cascavel
3º	173168	FABIOLA QUEIROZ	Enfermeiro	Toledo
4º	182348	EDUARDO DE CARVALHO MONTEIRO	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime

geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:250D39F1

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE / CONSAMU EDITAL Nº 137/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 128/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 11/12/2019 a 17/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	11º	Mayara Alexandra Madalosso	Técnico em Enfermagem	Capitão Leônidas Marques
1º	10º	Deise Guimarães	Técnico em Enfermagem	Quedas do Iguaçu
11º	4º	Edineuza Lima Miranda de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:5A7CAB55

PROJUR
DECRETO Nº 312/2019 DATA: 10.12.2019

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 27/2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos dos Decretos nºs 145/2005, 305/2015, 205/2017, 132/2018, 347/2018, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 27/2019 de 09 de dezembro de 2019, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

- Requerimento nº 4957/2019, da parte da **Sra. TEREZA CAMILO DOS SANTOS,** pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 662.248.379-53 e RG nº 4.812.470-0 SESP/MG, domiciliada na Rua Ministro Gabriel Passos, nº 744, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de farofa, bolacha, doces em geral, verduras e frango caipira na bandeja, requer o benefício de licença especial para comercializar na feira do produtor estabelecida na Praça Duque de Caxias, às quartas-feiras – barraca nº 05 e aos sábados – barraca nº 29. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8DD25680

PROJUR
DECRETO Nº 313/2019 DATA: 10.12.2019

Ementa: nomeia a servidora Sheila Patrícia de Souza Coelho para desempenho da função de Diretora do CMEI João Gracino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 173/2017,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a servidora pública municipal SHEILA PATRÍCIA DE SOUZA COELHO, portadora da Carteira de Identidade nº 8642086-4 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil João Gracino, neste Município, a partir de 1º de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:964C44D1

PROJUR
DECRETO Nº 314/2019 DATA: 10.12.2019

Ementa: aplica penalidades à empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a empresa MARÇAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME, contratada através do Edital de Pregão Presencial nº 141/2019 – Ata de Registro de Preços nº 280/2019 – não entregou nem justificou em prazo hábil a não entrega do (s) produto (s) constante (s) na Ordem de Compra nº 5785/2019;

Considerando que houveram diversas tratativas, inclusive por Notificação Extrajudicial;
Considerando o memorando sob o nº 2.811/2019;

Considerando a Decisão Administrativa de 13 de novembro de 2019;

Considerando os termos dos artigos 3º, 86, artigo 87 inciso II, da Lei 8.666/93;

Considerando os termos da Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços nº 280/2019 – Pregão Presencial nº 141/2019, firmada entre a empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME e o Município de Guaíra;

DECRETA:

Art. 1º Fica imposta a multa contratual no valor de R$ 57.110,17 (cinquenta e sete mil, cento e dez reais e dezessete centavos) em desfavor da empresa Marçal Eletrodomésticos Ltda - ME – CNPJ n° 05.364.422/0001-60, ficando aberto prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento ou apresentação de recurso.

Art. 2º Fica aplicado a SUSPENSÃO do direito de contratar com o Município de Guaíra, Estado do Paraná, pelo prazo de 2 (dois) anos à referida Empresa;

§ 1º Apresentado recurso, seu processamento se dará na forma do Decreto Municipal nº 207/2005.

§ 2º Se o recurso não for apresentado ou apresentado for julgado improcedente, a cópia deste Decreto deverá ser encaminhado a Diretoria de Tributação para a regular inscrição em dívida ativa, na forma da legislação própria em vigor.

§ 3º Julgado procedente o recurso apresentado, o processo será arquivado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46E2D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 111/2019

Súmula: Altera Artigo 2º do Decreto nº 105/2019 de 18 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 105/2019 de 18 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.117,76 (Um mil, cento e dezessete reais e setenta e seis centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 19 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 05 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0EA01192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 287/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **LUCIANA MARIA RODRIGUES DA MATA MONTEIRO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2019.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **ELOIZA CLAUDIA RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2019.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDNILSON DA SILVA**, Professor de Educação Física, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de dezembro de 2019.

Reenquadrar a servidora **ANGELA APARECIDA TOLENTINO DE SOUZA**, Educador Infantil, passando do Nível E-1 para o nível F-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2019.

Reenquadrar a servidora **SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS MARTINS**, Educador Infantil, passando do Nível E-1 para o nível F-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de dezembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 10 de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CF6A39EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.308,99 (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.308,99 (vinte e cinco mil, trezentos e oito reais e noventa nove centavos), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 566..... R$ 15.501,95
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 567..... R$ 2.943,04
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 159..... R$ 6.864,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.308,99

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3957..... R$ 15.501,95
1.3.2.1.00.1.1.25.00 - Rend. Aplic. Financeira - Fonte 1957..... R$ 2.943,04
1.1.1.3.03.1.1.00.00 - IRRF - Fonte 1000..... R$ 6.864,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 25.308,99

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA12B4D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.804,60 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.804,60 (trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), conforme abaixo:
10 – SECRETARIA DE FINANÇAS
004 – Departamento Tesouraria
28 – Encargos Especiais
0843 – Serviço da Dívida Interna
0000 – Operações Especiais
0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres
3.3.30.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 568..... R$ 33.804,60

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 33.804,60

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3901..... R$ 33.804,60

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 33.804,60

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:69A6203D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

PRORROGAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratado: Aline Aparecida Pereira Ramos
Cargo: Psícóloga
Início do Contrato: 12/12/2019 a 09/04/2019
Carga Horária Semanal: 20 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39B9D680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 288/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 75,00, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin e Allan José Pitta Nhoqui para levar paciente para fazer exame de mamografia, no dia 30 de novembro, na cidade de Cambé.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor do servidor municipal, João Francisco dos Santos, para levar alunos do Curso de Espanhol, em visita ao Centro Cultural para encerramento das aulas, no dia 10 de dezembro, na cidade de Maringá.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Ao 10 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4A12855

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 289/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Designar a servidora **ROSELI LUCILIO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Secretaria de Saúde e conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, a partir do mês de dezembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7C8A9171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4306/2019

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso I, artigo 62 da LOM e de acordo com Art. 79 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor Público Municipal e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Maternidade em conformidade com Atestado Médico à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CARGO	PERÍODO
2899/1	DHULIA MOTA DE ALMEIDA	10.353.405-4	PSICÓLOGA CLÍNICA	06/12/2019 a 02/06/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7276829C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4307/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
3090/2	Janete Blocki de Oliveira	10.427.847-7	Auxiliar de Serviços Gerais	06/12/2019 A 03/02/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A045A54

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4308/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
2382/5	Silvio Nunes Barbosa	2.189.062	Vigia	08/12/2019 A 06/01/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C03F29D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4309/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
1025/1	Irineu Teles Ribeiro	5.146.609-8	Operador de Escavadeira	14/12/2019 A 11/02/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5EAD9A03

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4310/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
2366/3	José Luis de Campos	4.950.051-3	Motorista	16/12/2019 A 14/01/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A8441C42

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4311/2019

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG	CARGO	PERÍODO
1015/4	Regina Aparecida dos Santos	7.368.684-9	Gari	01/12/2019 A 28/02/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1558871C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4312/2019

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2711/1	Elaine Kiractz Fragoso	7.964.516-8	025.121.689-64	PROFESSORA "A"	29/11/2019 A 27/01/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5754E49C

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Extrato 067/2019**, e publicação datada de 09/12/2019, página nº 86, Edição nº 1902 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Data de Prorrogação	20/12/2019 a 05/07/2019

Leia-se:

Data de Prorrogação	20/12/2019 a 05/07/2020

Publique-se,

Guaraniaçu 10 de dezembro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5A0542AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ANUENCIA

TERMO DE ANUÊNCIA AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU E A EMPRESA Construtora Carra Ltda ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Souza Naves, 394, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72, denominado Contratante e a empresa **Construtora Carra Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Santa Catarina, 1801, sala 101 - Centro, município de Nova Laranjeiras/Pr Cep 85350-000, CNPJ nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Marcelo Augusto Carra, RG nº 5.788.647-1/Pr e CPF nº 842.601.069-53, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Anuência, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a madeira do tipo Pinus Autoclavado a ser empregada na parte da estruturação da cobertura das moradias populares ser facilmente encontrada nas madeireiras de nossa região e apresentar as mesmas características de resistência das madeiras especificadas na planilha orçamentária, bem como constatam dos laudos técnicos anexos, afim de cumprir com as obrigações contratuais e o cumprimento dos serviços previstos no cronograma da obra, fato este que não traz prejuízo ao Erário e autorizado pela Itaipu Binacional, por acordo entre as partes e com base no 65 Inciso II letra "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Contrato nº 2072 de 09.10.2018 entre as partes acima identificadas, para Obra de construção de 16 moradias populares, casa modelo MBP FCP 32 e 04 moradias populares, casa modelo MBP 49 PD, junto ao Loteamento Industrial Bento Gonçalves, neste município, conforme convênio ITAIPU, resultante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 24/2018, por anuência do contratante, resolvem autorizar a substituição da madeira do tipo "Canafístula, Cedrinho ou Cambará" pela madeira do tipo "Pinus Autoclavado" a ser aplicado na estruturação da cobertura das referidas moradias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Todas as cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 10 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:82988FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público **DISPENSA** de licitação para a aquisição de 02 (duas) mesas destinadas a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) conforme Convênio Itaipu Binacional nº 4500046693, tendo em vista os procedimentos anteriores terem sido declarados desertos, bem como os valores não atingirem os constantes do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, baseado no artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Fica contratada com base na legislação acima, o seguinte fornecedor:

CONTRATADO: LEANDRO VIEIRA MEI.
CNPJ Nº: 24.162.392/0001-53
VALOR: R$ 1.863,00 (mil oitocentos e sessenta e três reais).
PRAZO EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas destinadas a Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) conforme Convênio Itaipu Binacional nº 4500046693, conforme a seguir:

Item	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	Unit R$	Total R$
1	01	Un	Mesa de escritório em formato L em MDF, com 25 mm de espessura, dimensões 250x155x60 cm, na cor nogal champagne, com três gavetas com chave, com tamponamento de 3 cm, com kit de correr, perfil de correr de alumínio, perfil puxador de alumínio, corrediça telescópica larga.	1.438,00	1.438,00
2	01	Un	Mesa de escritório em MDF, com 25 mm de espessura, na cor nogal champagne, dimensões de 100 cm de largura, 55 cm de profundidade, 75 cm de altura.	425,00	425,00

Guaraniaçu, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Membro

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:877EE8D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2857/2019 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2857/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Senhor Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o seguinte Projeto de Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.00302379 GER. DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
349	3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serv. De Terc.-Pessoa Física	R$ 6.200,00
TOTAL		R$ 6.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação orçamentária cfe termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), conforme abaixo especificados:

ÓRGÃO	13 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNIC.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
FUNCIONAL:	04.122.00302379 GER. DE SERV.GER. E AQUIS.PERM. DA SECRET.DE MEIO AMB.E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
348	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 6.200,00
TOTAL		R$ 6.200,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 673 de 12 de Junho de 2018 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.
Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9DC3356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2858/2019. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2858/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNC. DA SECRET.MUNIC.DE FINANÇAS	
76	3.3.90.47.00.00.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5.500,00
TOTAL		R$ 5.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)conforme abaixo especificado:

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional:	04.123.0004.2307 FUNC. DA SECRET.MUNIC.DE FINANÇAS	
69	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 3.500,00
81	4.4.90.93.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições	R$ 2.000,00
TOTAL		R$ 5.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6CB14EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 2859/2019. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 2859/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DOS RH DO CENTRO DE REF.DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
273	3.1.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DOS RH DO CENTRO DE REF.DE ASSIST.SOCIAL-CRAS	
272	3.1.90.11.00.00.00.00 1000 Venctos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 12.000,00
TOTAL		R$ 12.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 10 de dezembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5295FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO 74/2019

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 74/2019

Objeto: ***"AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
A.M. Weller Confecções-Me CNPJ 04.350.099/0001-02 LOTE 01	**R$ 5.546,00**	**R$ 5.114,00**
A.M. Weller Confecções-Me CNPJ 04.350.099/0001-02 LOTE 02	**R$ 1.492,00**	**R$ 1.480,00**
A.M. Weller Confecções-Me CNPJ 04.350.099/0001-02 LOTE 04	**R$ 816,00**	**R$ 816,00**

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1CFBC06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DO PREGÃO 75/2019

Resumo da Sessão de Pregão Presencial Nº 75/2019

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que não houve proponentes interessadas a participação ao certame, tornando o ato licitatório Deserto.

Guaraqueçaba, 06 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D14E3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 76/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS COM BASE NO SISTEMA AUDATEX E MÃO DE OBRA COM BASE NA TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA".***

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, através de sua Pregoeira informa que houve retificação no edital do referido Pregão nº 76/2019, como segue:
Item 4.1-f e item 8.5.2, referente aos documentos para qualificação econômica.
Item 4.1-e, Carta de qualificação técnica.

A data e horário para realização do Pregão supracitado não sofre alterações. Toda a documentação pertinente ao ato de retificação está disponível no Departamento de Compras e Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

Guaraqueçaba, 10 de Dezembro de 2019.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6DCBD369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre Ponto Facultativo e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as festividades de final de ano, Natal e Ano Novo.

DECRETA:

Artigo 1º - Ponto facultativo, para os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
26 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
27 de dezembro, sexta-feira (ponto facultativo);
30 de dezembro, segunda-feira (ponto facultativo);
31 de dezembro, terça-feira (ponto facultativo);
02 de janeiro de 2020, quinta-feira, (ponto facultativo);
03 de janeiro de 2020, sexta-feira, (ponto facultativo).

Artigo 2º Os Serviços de Urgência e Emergência de atendimento 24 horas permanecerão com atendimento normal.

Artigo 3º Funcionarão, ainda, durante o recesso mediante plantão o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social); PSE (Proteção Social Especial); Diário Oficial do Município; Procuradoria Geral do Município; e Departamentos Municipais de Administração, Fazenda e Contabilidade**.**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:8FC412D4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO nº 181/2019

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 813/2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2019, crédito Suplementar no valor de **R$ 30.800,00** (Trinta Mil e Oitocentos Reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas(Desp. 130) Fonte 1000 R$ 11.800,00

SUB-TOTAL: R$ 11.800,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(Desp.347) Fonte 1123 R$ 9.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica(Desp.348) Fonte 1130 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 19.000,00

TOTAL : R$ 30.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como **Anulação parcial** no Valor de **R$ 30.800,00** (Trinta Mil e Oitocentos Reais).

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo(Desp. 343) Fonte 1130 R$ 30.800,00

SUB-TOTAL: R$ 30.800,00

TOTAL : R$ 30.800,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 10 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9AA37788

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 57/2019 - PMHS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2019
DATA: 10.12.2019 ABERTURA: 10.12.2019 HORÁRIO: 09h00
Objeto: **Aquisição de veiculo de passeio para atender o Programa de Mobilidade do Sistema Único da Assistência Social – MOBSUAS, cadastrado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV, oriunda da Emenda Parlamentar nº 71170002, destinado ao Departamento de Assistência Social do Município de Honório Serpa**.Tendo em vista o não interesse por parte de empresas na participação do certame, ***a licitação foi considerada deserta***.

Honório Serpa, 10 de Dezembro de 2019.

LUCIANO DIAS ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:93DB7FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL 59/2019

ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019-PMHS

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 94/2018-PMHS, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 59/2019-PMHS, assim como se segue:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO, DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

Onde se lê: 8.1.4.1. Licença de operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado da Licitante, dentro do prazo de validade e ou o Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis **(IBAMA).**
Lêia-se: 8.1.4.1. Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis **(IBAMA).**

Tendo em vista que não houve alteração substancial na geração da proposta, mantém-se inalterada a data de abertura das propostas.

Honório Serpa – PR, 11 de dezembro de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:CA031ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

Processo Licitatório nº 101/2019, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**. Contratada: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** , inscrita no CNPJ 03.725.725/0001-35, estabelecida na Rua 222 numero 246, sala 05 meia , Praia Itapema – SC. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vigência 31 de Dezembro de 2020.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Dezembro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:953F4BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 18/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 18/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa**: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
CNPJ : 03.725.725/0001-35
ESPÉCIE: Contrato nº 180/2019 – Processo Administrativo nº 101/2019
OBJETO: **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.**
PRAZO: **31 de Dezembro de 2020**
VALOR: **R$ 7.200,00 (sete mil e Duzentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
66	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:BA56E327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019
Autoria: Comissão de finanças e orçamentos

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. ÂNGELO CELSO ZAMPIERI, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2007.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, por meio de seu Presidente Vereador Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, VII, "g" do regimento interno, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Fica aprovada a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Ângelo Celso Zampieri, Gestor das Contas, referente ao Exercício Financeiro de 1º de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do Processo nº 175906/08 - Parecer Prévio nº 1860/08 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Paraná, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:3C0930F3

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2019
Autoria: Comissão de finanças e orçamentos

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. MANOEL ABRANTES NETO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2009.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, por meio de seu Presidente Vereador Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, VII, "g" do regimento interno, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Fica aprovada a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto, Gestor das Contas, referente ao Exercício Financeiro de 1º de Janeiro de 2009 a 31 de Dezembro de 2009, nos termos do Processo nº 182353/10 - Parecer Prévio nº 147/13 – Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Paraná, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:BC711B9D

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019
Autoria: Comissão de finanças e orçamentos

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. MANOEL ABRANTES NETO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2010.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, por meio de seu Presidente Vereador Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, VII, "g" do regimento interno, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Fica aprovada a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Manoel Abrantes Neto, Gestor das Contas, referente ao Exercício Financeiro de 1º de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010, nos termos do Processo nº 220925/11 - - Parecer Prévio nº 72/12 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Paraná, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0447DF95

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019
Autoria: Comissão de finanças e orçamentos

APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EX-PREFEITO MUNICIPAL SR. SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2013.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, estado do Paraná, por meio de seu Presidente Vereador Anderson de Abreu Viana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, VII, "g" do regimento interno, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Fica aprovada a prestação de contas do Ex-Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Aurélio da Silva, Gestor das Contas, referente ao Exercício Financeiro de 1º de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013, nos termos do Processo nº 264722/14 - - Parecer Prévio nº 12/16 – Primeira Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu – Paraná, 09 de dezembro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente

HÉLIO ARANTES DA SILVA
Primeiro Secretário

DARCI RICARDO RAMOS
Segundo Secretária

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:7E262EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2019
Referente à Dispensa de Licitação Nº. 08/2019

A CÂMARA MUNICÍPAL DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 7 de Setembro, 354, inscrita no CNPJ: 95.595.278/0001-65, Estado do Paraná, neste ato representada neste ato representada Por seu Presidente da Câmara Municipal, **Sr. Ademir de Melo Santana** e a empresa **CAPPELLETTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - EIRELI**, CNPJ: 33.2019.355/0001-25, situada Avenida 07 de Setembro, 341, Iguatu, Paraná, CEP: 85.423-000, representado neste ato pelo seu proprietário o **Sr. João Carlos Cappelletto,** portador do **RG: 4.119.380-8 e CPF: 955.259.049-34**, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO referente ao Processo Administrativo nº. 08/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz, em virtude dos aumentos no preço dos combustíveis nos dias 11/07/2019 e 08/11/2019, Conforme Agencia Nacional. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo,

comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GASOLINA COMUM	R$ 4,36	R$ 4,59
ETANOL COMUM	R$ 2,99	R$ 3,32

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 10 de dezembro de 2019.

ADEMIR DE MELO SANTANA
Presidente
Contratante

Cappelletto Comercio de Combustiveis
CNPJ: 33.219.355/0001-25
SR. JOÃO CARLOS CAPPELLETTO
Proprietário da Empresa
RG: 4.119.380-8

Testemunhas:

Paloma Oliveira Sofientini
CPF: 100.734.959-05

Alexandre Francisco Minetto Fredo
CPF: 032.819.329-16

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:61807BE6

CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU
EDITAL DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2019
EDITAL DE CANCELAMENTO

CONSIDERANDO; A correção de vícios encontrado no edital do referido processo licitatório.
CONSIDERANDO; A adequação do referido edital, para que atenda de modo mais satisfatório as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu/PR.
A Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, nesta Cidade de Iguatu, Estado do Paraná torna público, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, que está ***CANCELADO*** a Sessão referente à Tomada de Preço nº 01/2019, cujo Objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistema de Contabilidade e demais Sistemas que Atendam na Integralidade os Preceitos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que seria realizado no dia 12/12/2019, às 14h00min, em data oportuna, será disponibilizado novo edital para os interessados.

Iguatu, 09 de dezembro de 2019.

JONAS LUCAS GODOY
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paloma Oliveira Sofientini
Código Identificador:B9C93345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no **CNPJ: 77.396.810/0001-33**, estabelecido na Av. Brasil, N° 1406, Bairro São Cristovão, CEP: 85.816-290, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado por sua administradora, a **Sra. Laura Roberta Riedi,** portador do **RG: 6.473.441-5** e **CPF: 033.315.939-07,** brasileiro, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para revisão da Ambulância (Fiat/Fiorino Hard Working) que compõem a frota municipal de Iguatu.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 858,87 (oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 11/12/2019 até 10/02/2020, totalizando 02 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
791	4945	Saúde	Material de Consumo	339030
800	303	Saúde	Outros Serviços de Terceiros – P.J	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4ABAD0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: MINERAÇÃO TREVO N. A. LTDA inscrita no **CNPJ: 01.364.431/0001-08**, estabelecido na Rod. BR 369, Km 474, cidade de Corbélia - PR, CEP: 85.410-000, neste ato representado por seu administrador, o **Sr. Claudir Jose Boaretto**, portador do **CPF: 334.882.079-00 e RG: 3.018279-0.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de Pó de pedra e Pedra Graduada a serem utilizados nas Obras do Município.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 11/12/2019 até 09/01/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2250	000	Obras	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 10 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C53810D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 092/2019
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019

O **MUNICÍPIO DE IGUATU,** pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **MARLONS DIEGO CAZZO**, **CNPJ Nº. 09.348.676/0001-45**, localizada na Av. Bossolan Nº. 809, Centro, Braganey-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu Administrador **Sr. Marlons Diego Cazzo** portador da cédula de identidade RG nº. 9.149.476-0, inscrito no CPF sob n.º 066.283.109-81, residente na Cidade de Braganey. Firmam o presente, TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 092/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO
Com base na Cláusula quarta parágrafo segundo do contrato supracitado, fica prorrogado por 100 (cem) dias o prazo de execução. A prorrogação compreende o período entre 11/11/2019 até 18/02/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
Com base na Cláusula Vigésima Terceira do contrato supracitado, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência. A prorrogação compreende o período entre 29/01/2020 até 28/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo.

Iguatu, 08 de Novembro de 2019.

Município de Iguatu
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Marlons Diego Cazzo
SR. MARLONS DIEGO CAZZO
Contratada

Testemunhas:

Valquiria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:631EF42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 062/2019

Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de (EPIs) equipamentos de proteção individual, de forma parcelada município de Iguatu/PR**.**
Data da sessão de abertura: 20/12/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 63.505,20 (Sessenta e três mil e quinhentos e cinco reais e vinte centavos centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 10 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:1926BCE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 121/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de grafites no muro da Escola Municipal do Campo Cecília Meireles.	**ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902, CNPJ/ME sob nº. 29.048.374/0001-69**	**R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:D887AED5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 122/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e vigilância desarmada para o evento realizado pelo município.	**ANDERSON MARCOS DA SILVA 04488036902, CNPJ/ME sob nº. 29.048.374/0001-69**	**R$ 3.000,00 (três mil).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 10 de Dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:E71B8F52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº 169/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

REVOGA DIARIA CONCEDIDA AO PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei nº 787/2019, de 24/04/2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica revogada a diária concedida pela portaria n° 168/2019, que arbitra em favor do Prefeito Municipal de Iguatu diárias para o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tendo em vista que tal viagem não se realizou.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:52AA138C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
PORTARIA Nº. 170, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO VICE PREFEITO MUNICIPAL EM VIRTUDE DE VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Conforme a Lei 787/2019, de 24/04/2019;

RESOLVE,

Art. 1º - Arbitrar em favor dos agentes políticos de Iguatu, as diárias abaixo relacionadas, tendo em vista o deslocamento a Cidade de Curitiba, Capital do estado do Paraná, tudo conforme o disposto na Lei 787/2019, de 24/04/2019, conforme segue:

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Vice Prefeito Municipal
CPF: 336.229.579-72
Destino: Curitiba - PR
Período: 10/12/2019 e 11/12/2019
Total: 02 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:8792E30D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº. 226/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Atualiza valores da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Código Tributário Municipal Lei Municipal 522/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2020, em **3,97%** (três inteiro e noventa e sete décimos por cento), de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preços Médio, acumulado dos últimos 12 meses da data deste, índice aplicado à correção de débitos tributários municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:450419EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 224, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Servidora para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 09/12/2019, a Senhora TAIS CARVALHO DA SILVA SALES, inscrita no Registro Geral sob nº. 13.313.690-8 SSP/PR e CPF sob nº. 097.080.409-16, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, SÍMBOLO CC4, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:154B0CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 144/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs

Objeto**: Contratação de empresa especializadas em serviços de monitoramento de alarme eletrônico com manutenção dos equipamentos, destinados as Secretarias Municipais.**
Na edição deste jornal, do dia 06 de dezembro de 2019:
Onde se lê: "Aviso de Licitação; edital nº 144/2019; Pregão Presencial nº 133/2019; exclusivo a Microempresas e EPPs"
Leia-se: "Aviso de Licitação; edital nº 144/2019; Pregão Presencial nº 133/2019"

Inácio Martins-PR, 06 de dezembro de 2019.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:54B25F16

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo inexigibilidade nº 20/2019. Objeto: Contratação de Cartório de Tabelionato de Notas para eventuais serviços de escrituração, certidões de registro de imóvel, reconhecimento de firmas, protestos - CARTORIO FERNANDO DIAS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: IRATI PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS, CNPJ da Contratada: 10.726.350/0001-93. Valor Contratado: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 25.caput

Inácio Martins, nove dias de dezembro de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:04EC752A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **HUMBERTO FAVETTA FILHO – PRB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PSD; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM; MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PODEMOS E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PL,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:21358887

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1261/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2019, a 14 de dezembro de 2019, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de dezembro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:266EB6C3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1266/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.269.199-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 051.184.819-61, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/10/2018 a 02/10/2019, a contar de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:140142DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1267/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 03/06/2019, a contar de 02/01/2020 à 31/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de dezembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7C056948

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2019 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 723.300,00 (Setecentos e vinte e três mil e trezentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
31 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
86 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
87 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL....R$ 136.000,00
99 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
128 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados a Educação
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 34.000,00
150 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.000,00
05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
177 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSUSTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
271 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Básica - SUAS
SOMA.....R$ 270.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 22.000,00
374 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 300,00
375 FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
399 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 120.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 172.300,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
463 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 20.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 18.000,00
470 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.000,00

471 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 21.000,00
TOTAL.....R$ 723.300,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **provável Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 260.000,00
FONTE: 507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública.....R$ 22.300,00
SOMA.....R$ 282.300,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
03.01. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL...R$ 8.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
29 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041280008.2.015000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
58 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 12.000,00
59 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 82.000,00
05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
267 FONTE: 934 Bloco Financiamento Proteção Básica - SUAS
SOMA.....R$ 10.000,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
291 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
317 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 68.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.004000 RECAPE ASFÁLTICO
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
337 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.008000 SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
345 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
346 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
347 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 120.000,00
460 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
461 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 70.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
465 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 230.000,00
12. SECRETARIA DE CONTROLE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
12.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220028.2.053000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
472 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
TOTAL.....R$ 723.300,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e dois** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33F3EE55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CRÉDITO E MERCADO – CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS PROPOSTA DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FAPESPI - IPORA/PR

Histórico da Empresa no Segmento de RPPS
O **Grupo Crédito & Mercado** foi constituído em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.
Inicialmente, a unidade da **Crédito & Mercado Educação Executiva** interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.
Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a **Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos**.
Hoje com **300** clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 16 bilhões de reais.
Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regime Próprio de Previdência.
Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria

Os Serviços
· CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS
O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o

acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.
Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.
Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.
• Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Politica de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Politica de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
• Quanto ao sistema, nossa plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo
elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
5. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
6. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.
7. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
8. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
9. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
10. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – "CADPREV";
11. Ferramenta de auxilio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
12. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on line para auxilio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
13. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
14. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.

• Adicionalmente, a contratação do serviço de consultoria em investimentos, inclui:

1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
5. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;

Compromisso Público Crédito & Mercado
A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.
*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.

Cursos e Palestras
A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Valor dos Serviços
O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** divididos em 12 parcelas de **R$ 600,00 (seiscentos reais).**
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Contatos e Mídias Sociais
www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeminvestimentos
www.facebook.com/creditoemercadoconsultinvestimentos
twitter.com/cm_consultoria
www.creditoemercado.com.br
licitacoes@creditoemercado.com.br
013 3878.8410
Daiane.lira7
(11) 95972-8202

App Crédito & Mercado Consultoria em Investimentos *(disponível para Android e IOS)*

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.
Atenciosamente,

Santos, 29 de novembro de 2019.

LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO
Diretor

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58E3D9F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RPPA – CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REGIMES PRÓPRIOS

PROPOSTA COMERCIAL

Vimos pela presente, apresentar nossa Proposta Comercial para a oportunidade de futura contratação nos serviços e condições abaixo discriminados:

1. CONSULTORIA DE INVESTIMENTO PARA O RPPS

Consiste na assessoria ao RPPS com o intuito de proporcionar o suporte necessário para que o Gestor do RPPS consiga tomar suas decisões baseadas em informações técnicas relevantes. Neste contexto, a prestação de serviço inclui basicamente: enquadramento da carteira de investimentos, suporte para cumprir as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de Política de Investimento, auxílio para informação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , auxílio na entrega do DAIR e DPIN e elaboração de pareceres técnicos (quando demandados).

2. VISITA TÉCNICA AO RPPS

Contempla nesta proposta até 04 (quatro) visitas presenciais, por representante qualificado de nossa empresa, para dirimir dúvidas e atender demandas requisitadas.

Valor Global da Propostaà R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) anual
Valor Mensal da Proposta à**R$ 825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais) mensal**
Validade da Proposta à **Esta Proposta tem validade de até 60 dias de sua emissão.**

Sendo só para o momento, ficamos no aguardo de uma oportunidade,

São Paulo, 27 de Novembro de 2.019

MOISES ALEXANDRE SILVA
Diretor

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:79106B34

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PRÓPRIO – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.

• A PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.:

A **PRÓPRIO Consultoria** é uma empresa de planejamento de investimentos focada nos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados e Municípios, bem como nas Entidades de Previdência Complementar.

Nossa empresa possui sede no município de Porto Alegre/RS e também conta com escritório de atendimento em Carazinho/RS para facilitar o contato presencial com todos os envolvidos nos Regimes Próprios de Previdência Social.

Sabemos que ter uma consultoria é estabelecer uma relação de confiança entre o trabalho técnico realizado e a manutenção do pleno atendimento às demandas de nossa carteira de clientes.

Com a finalidade de garantir nossa missão assumida contamos com uma equipe de profissionais com ampla experiência no mercado financeiro e comprometidos com a manutenção dos nossos pilares fundamentais: Ética, Transparência, Eficácia e Governança.

A razão de nossa existência é oferecer a prestação do serviço de assessoria de investimentos de forma diferenciada buscando superar as expectativas de nossos clientes constantemente.

• Consultor Técnico Responsável:

Leonel Lucca Garcia – Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)

Administrador de Empresas especialista em Mercado de Capitais. Atuação como Consultor de Valores Mobiliários para o público institucional. Ampla experiência em controladoria bancária, bem como atividades de tesouraria e controles internos de instituições financeiras. Foi Gerente de Investimentos da Fundação CEEE de Seguridade Social, maior fundo de pensão do Sul do Brasil com patrimônio de R$ 6 bilhões. Membro atuante em Comitês de Investimentos e de "Compliance" dos maiores fundos de investimentos do país. Também possui experiência na área operacional de bolsa de valores. Instrutor de cursos vinculados a área financeira e de investimentos oferecidos pela DPM – Delegações de Prefeituras Municipais nas áreas de capacitação de gestores de RPPS e Política de Investimentos. Possui as certificações ANCORD, PQO e CPA 20.

• Portfólio de Serviços:

Consultoria de Investimentos
Tem como finalidade proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de acordo com a legislação em vigor. O auxílio de nossa plataforma 100% WEB facilita o acesso às informações e garantem maior segurança nas decisões.

Elaboração da Política de Investimentos
A revisão anual do plano de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social, além de obrigatório, garante a avaliação ideal do cenário macroeconômico para um melhor planejamento da alocação de recursos na constante busca da meta atuarial.

Manutenção do CRP
A boa administração dos itens que garantem a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária proporciona ao Ente e Unidades Gestoras a tranquilidade necessária para a continuidade dos projetos. Conte com nosso suporte técnico para rápida solução de possíveis itens irregulares.

Treinamentos
Contamos com uma prateleira completa de treinamentos voltados ao nosso público alvo que vão desde o Curso Preparatório para as Certificações Profissionais até Cursos Avançados de Investimento. Além de realizar os cursos em nossos polos regionais, também realizamos a modalidade *in company*.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2019.

FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ.

Ref.: Consultoria de Investimentos.

1. Consultoria com sistema eletrônico de gerenciamento da carteira de investimento (em ambiente totalmente via WEB):
1.1. Enquadramento das aplicações conforme Resolução CVM 3.922/10, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
1.2. Enquadramento das aplicações conforme política de investimentos, com dispositivo de alerta quando os ativos estiverem irregulares (desenquadrados);
1.3. Rentabilidade comparativa e individual – Benchmarks – dos ativos investidos, bem como a identificação das aplicações com desempenhos insatisfatórios;
1.4. Concentração de ativos por instituições financeiras;
1.5. MaM – Marcação a Mercado da carteira de títulos públicos federais emitidos pelo Tesouro Nacional, permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;
1.6. Número de cotistas por fundo de investimento, fomentando análise comparativa;
1.7. Taxa de administração dos investimentos por Instituições financeiras;

1.8. Rentabilidade da carteira de investimento após lançamentos mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente, no decorrer do ano, comparativamente à meta atuarial do ente;
1.9. Gráfico ilustrativo de rentabilidade e risco dos fundos investidos e a investir;
1.10. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do cadastro bimestral – CADPREV – DAIR, no sítio do Ministério da Previdência Social – MPS;
1.11. Ferramenta de auxílio para o preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Regate – APR;
1.12. Ferramenta de auxilio no às exigências do comunicado SDG 44/15 do TCE-SP para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprio de Previdência – RIRPP;
1.13. Editorial sobre o panorama econômico do mês anterior e trimestres anteriores;
1.14. Relatório inicial da carteira de investimento;
1.15. Relatório Trimestral contemplando análises sobre rentabilidades e riscos dos ativos que compõem a carteira de investimento;
1.16. Relatório Trimestral sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com valores mobiliários, títulos e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e variável.

2. Consultoria com serviços técnicos e administrativos especializados:

2.1. Orientação e acompanhamento de questionários Due Diligence, seções I, II e III, nos moldes do padrão ANBIMA, a ser enviado pelo RPPS às instituições financeiras que dispõem de aplicações em Fundos de Investimentos, bem como para cadastramento de possíveis novas instituições em acordo normas do BACEN e MPS, contemplando parecer opinativo;
2.1.1. Orientação por telefone e/ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimento através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e histórico dos fundos;
2.2. Orientações e acompanhamento na elaboração e/ou alteração da Política de Investimentos do RPPS, nos parâmetros das normas vigentes, bem como Planilha resumo da Política de Investimentos (DPIN) para exercícios 2016 e 2017 contendo parecer opinativo;
2.2.1. Relatório de Política de Investimento - envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política vigente no RPPS;
2.3. Orientação ao gestor, a Comissão Especial de Investimento, ao Colegiado, sobre exigências contidas na Portaria 440/13 e demais normas pertinentes que regem os Regimes Próprios de Previdência Social;
2.4. Elaboração e fornecimento de boletins informativos sobre o cenário do mercado financeiro e perspectivas, semanal e mensal;
2.5. Relatório de monitoramento (bimestral) de análise qualitativa da situação da carteira em relação à rentabilidade, composição, enquadramentos, aderência a política de investimento, riscos, análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização do portfólio;
2.6. Relatório de análise de fundos de investimento classificados na instrução CVM Nº 555, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo;
2.7. Relatório de análise de fundos de investimento estruturados, com análise do regulamento, prospecto e parecer opinativo.

• Honorários:

O valor dos nossos honorários para a respectiva prestação dos serviços mencionados é de **R$ 16.440,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)**, a ser pago da seguinte forma: **R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais)** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, caso sejamos vencedores do competente processo licitatório.

• Prazo de Validade:

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da ciência.

• Custos:

No valor dos nossos honorários estão inclusos todos os custos direitos ou indiretos advindos da respectiva prestação de serviços.

• Dados para Empenho:

EMPRESA: PRÓPRIO Consultoria de Investimentos LTDA.
CNPJ: 31.541.066/0001-12
BANCO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041)
AGÊNCIA: 0031
CONTA CORRENTE: 06.213941.0-1

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

LEONEL LUCCA GARCIA
Consultor de Valores Mobiliários (CVM 13.461)

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:55655AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.380/2019.

Exercício: 2019
Decreto nº 4380/2019 de 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar E da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1726/2018 de 05/12/2018.

Decreta:

Artigo1º-Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar,no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	93.000,00
110 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
136 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Total Suplementação:			**251.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.1.1.8.01.13.00.00000000	Fonte: 1000	23.000,00
Receita:1.1.1.8.01.14.00.00000000	Fonte: 1000	3.000,00
Receita:1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte: 1000	205.000,00
Total da Receita:		**251.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:32006ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4381/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Organizadora de Concurso e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1. IVAN ALEXANDRE – Presidente
2. CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS – Membro
3. JULIANA ANTONIETA BENETTI – Membro
4. GLAUCIA APARECIDA DALBEM DA SILVA – Membro
5. TAKEMITSU HASHIGUTI – Membro

Art. 2º - A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.096/2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:33B529B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4382/2019

NOMEIA a "COMISSÃO Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009 e a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **"COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)"** para a Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Representação	RG	CPF	Formação
Ana Paula Benigno Búfalo Martins	Presidente	Secretaria Municipal de Educação	6.698.490-7	021.389.029-19	Pós-Graduada.
Diomar Santin Tostes	Membro	Secretaria Municipal de Educação	3.708.481-6	543.255.529-87	Pós-Graduada.
Ariovaldo Martins	Membro	Recursos Humanos	5.755.394-4	016.125.559-00	Graduado.
Aparecida Rodrigues Paschoal	Membro	Conselho Municipal de Educação	3.932.959-0	505.854.609-49	Pós-Graduada.
Jacira Silva do Vale	Membro	Conselho Municipal do FUNDEB e Diretora do CMEI – MGM*	4.947.409-1	023.831.059-02	Pós-Graduada.
Arlete Aparecida Debiazzi Marinho	Membro	Comissão de Gestão do PCCR e Diretora do CMEI – PERV*	3.850.328-6	538.785.589-53	Pós-Graduada.
Gláucia Aparecida Dalbem da Silva	Membro	Conselho Municipal de Educação	6.560.547-3	819.637.009-10	Pós-Graduada.

* CMEI – MGM – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta;
* CMEI – PERV – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira;
* ESC.MUN. JPII – Escola Municipal João Paulo II
* PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo (a) Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá à Comissão organizar e elaborar o edital e demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) para rede municipal de educação do município de Itambaracá (PR).

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4256003D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4383/2019

NOMEIA a "COMISSÃO Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" para Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR).

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, Artigo 67 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, considerando a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009 e a Instrução Normativa142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a **"COMISSÃO** Examinadora, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

Simplificado (PSS)" para a Rede Municipal de Educação do Município deItambaracá (PR), composta pelos seguintes membros:

Nome	Função	Representação	RG	CPF	Formação
Ana Paula Benigno Búfalo Martins	Presidente	Secretaria Municipal de Educação	6.698.490-7	021.389.029-19	Pós-Graduada
Andréia Soares Alexandre	Membro	Secretaria Municipal de Educação	6.751.500-6	020.395.109-31	Pós-Graduada
Cláudia Mariel Parralego	Membro	Secretaria Municipal de Educação	4.502.500-4	735.547.079-53	PDE
Sueli Célia de Araújo Leite	Membro	Conselho Municipal do FUNDEB	7.107.641-5	004.503.889-99	Graduada
Luiz Renato Tonet	Membro	Conselho Municipal do FUNDEB	8.598.403-9	053.341.719-83	Pós-Graduada
Silvia Carvalho da Silva Menegasso	Membro	Comissão de Gestão do PCCR e Diretora da Esc.Mun.JPII*	5.755.445-2	015.230.459-22	Pós-Graduada
Eléia Rodrigues Teodoro Santini	Membro	Comissão de Gestão do PCCR* e Diretora da Esc.Mun.SSS	6.506.689-0	039.752.539-75	Pós-Graduada
Elaine de Souza Oliveira	Membro	Secretaria Municipal de Educação	7.178.295-6	007.357.549-69	Pós-Graduada

* ESC.MUN. JSSS – Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
* PCCR - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS) constitui serviço público relevante.

Art. 3º - A Comissão será presidida pelo (a) Dirigente da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Caberá à Comissão conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a Rede Municipal de Educação do Município de Itambaracá (PR), sem ônus aos cofres públicos.

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4417D0D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 153/2019 – ID/TCE: 42104
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ORTONUTRE – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 11.541.499/0001-60
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.932,70 (Um mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:740E6530

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 166/2019 – ID/TCE: 42117
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: PERAS & ROSSI LTDA
CNPJ N.º 04.563.324/0001-99
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, conforme Proposta Nº 08937.598000/1160-01-Ministério da Saúde.
VALOR CONTRATUAL: R$ 6.597,00 (seis mil quinhentos e noventa e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 47/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/12/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5E9547FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma de Prédio Público Municipal.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 07/2019, que após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	**CONSTRUTORA DA VEIGA - EIRELI**	02.479.125/0001-71
02	**N. FERREIRA DOS SANTOS-APOIO ADMINISTRATIVO**	27.379.144/0001-57

E CLASSIFICAR as seguintes propontentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
01	**N. FERREIRA DOS SANTOS-APOIO ADMINISTRATIVO**	27.379.144/0001-57	**53.935,13**
02	**CONSTRUTORA DA VEIGA – EIRELI**	02.479.125/0001-71	**62.000,00**

Itambé/Pr, 10 de dezembro de 2019.

FLAVIA VICENZI
Secretária

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente

MAYARA S. CESCO
Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:564B9449

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 169 2019 DE 10.12.2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000 Fonte: 1000 30.000,00
Total da Receita: 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FB60A4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°144/2019 PREGÃO Nº 116/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO N°144/2019
PREGÃO Nº 116/2019
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2005)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Material de expediente para uso das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2020.
Sessão de julgamento: 20/12/2019 às 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FE0BE0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Diego Almeida Madeira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2019, fica definido da seguinte forma:

a) de **23/12/2019 a 05/01/2020,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2019, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários não especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:BF1517F9

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2019

Concede Título de Cidadão Honorário de Jaguapitã ao Senhor Doutor José Leite, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido ao **Senhor Doutor JOSÉ LEITE**, o título de **CIDADÃO HONORÁRIO DE JAGUAPITÃ**, por serviços na área da saúde prestados ao Município.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:51BD612B

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2019

Concede Título de Cidadã Honorária de Jaguapitã a Senhora Neuza de Souza Campos e Prado, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º – Fica concedido a **Senhora Neuza de Souza Campos e Prado**, o título de **CIDADÃ HONORÁRIA DE JAGUAPITÃ**, por serviços na área da Educação e Cultura prestados ao Município.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de dezembro de 2019.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:DEF97759

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 940/2019

PORTARIA Nº. 940/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 703,12 (Setecentos e Três Reais, e doze centavos) a favor do Sr. DIOGO ALVES, Técnico Administrativo, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará no período de 11 a 12/12/2019, para Curitiba - Pr., para participar de Reunião agendada junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, referente ao cumprimento de demandas da Divisão de Recursos Humanos, com saída às 01h30 do dia 11 e retorno previsto às 12h00 do dia 12/12/2019,conforme processo n°. 3197/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8D4E973C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 954/2019

PORTARIA Nº. 954/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

CONTRATAR por tempo determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de até 06 (seis) meses, a partir de 11/12/2019, a pessoa abaixo relacionada, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 091/2019 de 28/11/2019, para o exercício do cargo de ENFERMEIRO:

NOME	RG.Nº.
ALESSANDRA SANCHES MORANDI	8.221.858-0-SSP-PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EC133B88

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2019 TOMADA DE PREÇO N.° 004/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 240/2019
TOMADA DE PREÇO N.° 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.228.587/0001-84
CONTRATO Nº: 240/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
VALOR TOTAL: R$ 123.644,12 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/12/2019 à 10/12/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:98266E67

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 192/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.° 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 192/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:
FORNECEDOR: CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 26.228.587/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 123.644,12 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A24A5BEB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PROCESSO N° 040/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos para linha pesada (New Holland/Massey Ferguson), serviços mecânicos para revisão e manutenção em veículos linha leve e serviços de corte e torno em rede de água de PVC DEFOFO/Ferro Fundido,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 013/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de dezembro de 2019, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 10 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:212881A0

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
PROCESSO N° 041/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços elétricos para instalação e manutenção em instalações de motores, bomba submersível, painel elétrico de comando e bomba dosadora de cloro, manutenção geral de rede elétrica predial interna e externa,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 014/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de dezembro de 2019, às 10h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 10 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:D017F57B

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
PROCESSO N° 042/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza de caixa de resíduas de esgoto e serviços de hidrojateamento e sucção para desobstrução de rede de esgoto,** em

conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de dezembro de 2019, às 11h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@brturbo.com.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 10 de dezembro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:14C30CA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

Considerando o Processo Digital nº 26678/2019, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica ADMITIDO(A), a partir de 17.12.2019, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

NOME: REGIANE CAMILO RECHETELO
CIRG Nº 10.382.252-1/PR
CPF Nº 050.518.889-20
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL – PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o *caput* desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar Administrativo exonerado, a partir de 08.10.2019, por intermédio do Decreto nº 24.259, de 08.10.19.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A30F5D9B

GABINETE
DECRETO N° 24331, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Conforme Art. 6º, da Lei nº 3572, de 27/11/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.860,00 (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Valorização do Magistério - FUNDEB 40%	
165: 3.1.90.11.00.00.102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 59.500,00
710: 3.1.91.13.00.00.102 – Obrigações Patronais	R$ 21.600,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0018.2103 Custear as Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV FEAS Proteção Social Especial - Alta Complexidades	
710: 3.1.91.13.00.00.944 – Obrigações Patronais	R$ 760,00
TOTAL.....	**R$ 81.860,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 81.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 944, conta nº 30.679-7	R$ 760,00
TOTAL.....	**R$ 81.860,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 09 de Dezembro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043,de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CFDB1E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 79, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor Jair Santiago da Silva.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 34/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/19, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JAIR SANTIAGO DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "6", portador da CIRG n°. 1.573.281-4/PR e do CPF nº. 321.957.379-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.711,27 (três mil, setecentos e onze e nove reais e vinte e sete centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 44.535,24 (quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2FF158CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais na área de PROCESSAMENTO DE DADOS, no valor total de 14.205,00 (Quatorze mil, duzentos e cinco reais), sendo R$ 9.655,00 para parametrização do sistema tributário e R$ 4.550,00 referente procedimento de encerramento do exercício de 2019 e abertura do exercício de 2020 desta Prefeitura, empresa a ser contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0003-03.
Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 54/2019 IL.

Lapa/PR, 10 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6409B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia – COPEL, CNPJ: 76.483.817/0001-20, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a Secretaria de Administração.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 053/2019.

Lapa/PR, 09 de Dezembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDEE7154

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
RESOLUÇÃO 002/2019

Sumula: Designa Membros para compor o Comitê de investimentos do Instituo de Previdência do Município de Laranjal /PR

O SENHOR EDINILSON GUIMARAES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 016/2001, de 30 de maio de 2001, ante a necessidade de nomeação dos membros para composição do Comitê de Investimentos,

Artigo 1° - Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor o comite de investimentos dos recursos dos segurados (CIRS), ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL(RPPS de Laranjal/PR)**, como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da politica de Investimentos: Assim Fica Revogada a RESOLUÇÃO N°003/2018.

• ***ANA PAULA BUREY CPF: 087.998.849-50***

• ***EDINILSON GUIMARAES CPF: 060.790.049-09***

• ***ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS CPF: 060.789.119-02***

Paragrafo Único; Caberá a Senhora ANA PAULA BUREY, Presidir o Comitê de Investimentos - CPA -10 .

Artigo 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogado -se as disposições em contrario.

Publique-se.

Laranjal, em 03 de Dezembro de 2019.

EDINILSON GUIMARAES
Presidente do RPPS Laranjal

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:2D13038E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°356/2019

6/2019

SUMULA: Exonera servidor de cargo eletivo e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado o servidor, ROSALVO SEBASTIÃO DE FREITAS , portadora do RG:71.106.18-7 SSP/PR, ocupante de cargo eletivo – Conselheiro Tutelar
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 25 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:1004F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°357/2019

Portaria N°357/2019

SUMULA: Concede Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração ao servidor público e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONCEDER
desta municipalidade lotado no departamento Educação, pelo período de 02 (dois) anos
Art. 1º - Fica concedido Licença sem remuneração ao servidor,ROSALVO SEBASTIÃO DE FREITAS, portador da carteira de identidade n°71.106.18-7, servidor efetivo e estável a partir do dia 01/12/2019 até 01/12/2021, conforme art. 39 da Lei 040/2006 de 29 de novembro de 2006 que rege o plano de cargos e salários na Administração Pública Municipal.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 01 de Dezembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4D53666F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°358/2019

Portaria nº 358/2019

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao servidor LUIS CARLOS LOPES PULICENO, lotado no departamento de EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 90 (NOVENTA DIAS) conforme atestado médico de 23/11/2019 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 23/11/2019.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.
Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de DEZEMBRO de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:86B42F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº43/2019

Decreto nº43/2019

Promove o reajuste da Unidade de Valor de Custeio – UVC - base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP em 9,69% (nove inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 057/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de se atualizar o valor cobrado pela Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, para que não haja defasagem na arrecadação municipal em relação aos gastos com iluminação Pública, e ainda, para que se mantenha o equilíbrio nas finanças do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustada em 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento) a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2020.
Parágrafo Único. O percentual estabelecido no caput incidirá diretamente sobre os valores de definidos no o artigo 6º da Lei Municipal nº 057/2002 respeitando as atualizações feitas por decretos anteriores a este, sendo o corresponde ao IGP-M FGV - Índice Geral de Preços de Mercado acumulado nos últimos 11 meses.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Laranjal, 10 de dezembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:49E5D862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº 071 de 19 de novembro de 2019, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) sentenças judiciais;
e)
Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:60F621C9

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 006/2019
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	250.312,00	224.757,00	183.750,00	217.000,00	176.000,00
Despesas de Capital	12.950,00	14.900,00	16.500,00	12.500,00	13.400,00
TOTAL	263.262,00	239.657,00	200.250,00	229.500,00	189.400,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	159.000,00	214.550,00	153.686,00	182.970,00	197.317,00
Despesas de Capital	18.100,00	10.000,00	11.350,00	12.860,00	15.290,00
	177.100,00	224.550,00	165.036,00	195.830,00	212.607,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	178.658,00	100.000,00
Despesas de Capital	8.000,00	4.150,00
	186.658,00	104.150,00
TOTAL DO ORÇAMENTO:		R$ 2.388,000,00 (dois milhões trezentos oitenta e oito mil reais)

Loanda, 10 de dezembro de 2019

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:F2524C81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 172.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 172/2019 de 05/12/2019

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
9 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.400,00
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
209 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.2.102.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA	
260 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
311 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
424 - 3.3.90.30.00.00	31119	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
434 - 3.3.90.39.00.00	31119	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1127 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Total Suplementação:			139.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
13 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
248 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
293 - 3.3.30.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
05.004		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
05.004.20.608.0008.2.106.		MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM O COMAFEN	
316 - 3.3.72.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
355 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.113.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
1130 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1361 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1379 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	52.400,00
Total Redução:			139.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , em 05 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:FD554EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 001 TOMADA DE PREÇO Nº 022/2019

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 022/2019-PML, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

Fica alterado o subitem 7.11 do Edital de Licitação, que passa a ser da seguinte forma:

7.11 Atestado e/ou declaração de execução de obra de característica semelhantes complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, atendendo os seguintes itens:

a) CONCRETO ESTRUTURAL PARA INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA – 30,00 M3;
b) ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA – 300,00 M2;
c) REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS – 400,00 M2.

7.11.1 Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional ATP" do responsável(eis) técnico(s), emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA" ou pelo "Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU".

7.11.2 É vedado expressamente o somatório de atestados para comprovação técnica, sob pena de inabilitação.

Em virtude das alterações acima mencionadas, fica a sessão Pública de abertura da Tomada de Preços nº 022/2019-PML, prorrogada para a data de 30/12/2019, às 09:00min.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F2CB5DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 022/2019

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 022/2019-PML
PROCESSO 211/2019-PML

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Maria da Glória D'Aviz – E.I.E.F, do Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no referido Edital, fica a Sessão de abertura marcada para o dia 30 de dezembro de 2019, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.496.396,55 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noeventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC9FCDBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 163/2019-PML
PROCESSO 240/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico para readequação da entrada de energia da Colméia Indústrial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 27 de dezembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D4CD1E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO 164/2019-PML
PROCESSO 242/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de conserto, manutenção e substituição de velocimetros e de tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender veiculos do municipio, atendendo a resolução de nº 5849 de 16 de julho de 2019, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de dezembro de 2019, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.794,90 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:950ADBE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 165/2019-PML
PROCESSO 243/2019-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviço especializado na confecção de próteses dentarias diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 03 de janeiro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56C8D575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 024/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2019-PML
PROCESSO Nº. 229/2019-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DO CONSELHO TUTELAR LOCALIZADO NA RUA PRUDENTE DE MORAES N 292. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 27 de dezembro de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.927,84 (vinte e três mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 09 de dezembroo de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:53673BB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de soluções parenterais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.328.535/0001-59**,** vencedora dos itens 03, 06, 07, 11, perfazendo o valor global de R$46.798,00(quarenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais).
· **NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.974.929/0001-06**,** vencedora dos itens 02,04,05,08,09,10,perfazendo o valor global de R$46.815,00(quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais).
· **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.32.421.421/0001-82**,** vencedora dos itens 01, perfazendo o valor global de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais.

Loanda, 10de dezembrode 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AE85F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 620/2019

PORTARIA Nº. 620/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **MAURY FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 11711, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/11/2019 a 27/12/2019, com retorno ao trabalho na data de 28/12/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E3CD3F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 621/2019

PORTARIA Nº. 621/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5940/2019 de 05/12/2019;

Resolve:

Conceder ao servidor **MARCELINO CANDIDO GOMES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 111851, férias pelo período de trabalho prestado 01/11/2018 a 31/10/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 02/01/2020 a 21/01/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 22/01/2020 a 31/01/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:19CDEF9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 622/2019

PORTARIA Nº. 622/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5969/2019 de 06/12/2019

Resolve:

Conceder ao senhor **EDUARDO SUREK ABILIO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966231, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 21/05/2018 a 20/05/2019, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 20 (vinte) dias, pelo período compreendido entre 02/01/2020 a 21/01/2020 e 2º período de 10 (dez) dias, pelo período compreendido entre 11/05/2020 a 20/05/2020, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:D91C70C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 623/2019

PORTARIA Nº. 623/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5978/2019 de 06/12/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARA HELENA CAETANO MARTINES,** matrícula nº. 105291, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 03/04/2006 a 03/04/2011, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 09/12/2019 a 08/03/2020, devendo retornar em atividade em 09/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DE979078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 624/2019

PORTARIA Nº. 624 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula – Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos oriundos do Processo Administrativo (Portaria nº 556/2019).

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Oficio nº. 002/2019-Comissão Processo Administrativo, protocolado sob o nº. 6025/2019 de 10/12/2019, emitido pela Senhora Polyana Conceição Silva, Presidente da Comissão de Processo Administrativo (Portaria nº 556/2019), o qual solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão das atividades oriundas do procedimento ora em apreço;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível;*

RESOLVE:

Artigo 1°. PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo, designada através da Portaria n°.556/2019 de 22.10.2019, contados a partir do dia 10.12.2019.

Artigo 2°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:BAAEE331

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

José Vanildo de Lima, presidente da Associação Municipal de Esporte e Recreação de Loanda – AMER, convoca os membros do conselho da AMER (Associação Municipal de Esportes e Recreação), para comparecerem à reunião que será realizada ás 20:00 horas (vinte horas), no dia 30/01/2020, nas dependências da ACIL (Associação Comercial de Loanda) para atender as seguintes ordens do dia:

1 - Nova diretoria;
2 - Prestação de contas;
3 - Discussão do art. 61 do Estatuto da Amer.

Loanda-PR, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ VANILDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:1B054560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2019 -L - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS

DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2019 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.386/2018-E de 19/12/2018.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 23.900,00 (Vinte e Três Mil e Novecentos Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 22.200,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 1.600,00
Total da Suplementação		R$ 23.900,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 1,05
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 8.192,93
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 4.063,66
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.913,85
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.775.58
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.235,85
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 400,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.212,75
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 684,33
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do déficit Atuarial do RPPS	R$ 1.400,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.020,00
Total da Redução		R$ 23.900,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 10 de Dezembro de 2019.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:BED1F38D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054-2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	112/2019
	Processo de Licitação:	112/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	22/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	112/2019
b) Licitação Nr.:	54/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/12/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002498 - AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	4	0,0000	516.800,00
	4		516.800,00

Lobato, 9 de Dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3FB199FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 53/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	110/2019
	Processo de Licitação:	110/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	19/11/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2019
b) Licitação Nr.:	53/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	09/12/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS(PRIMEIRO USO) DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL DE LOBATO/PR

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005288 - A M MENDES - ACESSORIOS	64	0,0000	251.165,00
- 004749 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	50	0,0000	54.834,50
	114		305.999,50

Lobato, 9 de Dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:03CAE0B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Lobato, Estado do Paraná, quais sejam: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CONTROLE DE PONTO (ACESSO REMOTO PARA REGISTROS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS DO SISTEMA SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, SKYPE, WHATSAPP E E-MAIL) para atender as exigências da reforma trabalhista imposta pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO (PORTARIA 1510, PORTARIA 373), INMETRO (PORTARIA 480) LEI 13.467/2017**, em favor da Empresa **PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME**, com cadastro **CNPJ 07.589.808/0001-03**, no valor global de **R$ 922,80 (Novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**, com base no art. 24 II, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93 de acordo com Parecer Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2019**.

Lobato/PR., 10/12/2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EF5AE56D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 038/2019,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2019 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019			
Contratada: **PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME.**		CNPJ/MF: **07.589.808/0001-03.**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CONTROLE DE PONTO (ACESSO REMOTO PARA REGISTROS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS DO SISTEMA SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, SKYPE, WHATSAPP E E-MAIL) para atender as exigências da reforma trabalhista imposta pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO (PORTARIA 1510, PORTARIA 373), INMETRO (PORTARIA 480) LEI 13.467/2017.**			
Valor Global: **R$ 922,80 (Novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**			
Data da Vigência: 10.12.2019 até 10.12.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.010.3390.40	1001	44/2019	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:828DFD51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PONTUAL COMERCIO E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA - ME - CNPJ 07.589.808/0001-03.
CONTRATO N.º 057/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 038/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CONTROLE DE PONTO (ACESSO REMOTO PARA REGISTROS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS DO SISTEMA, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, SKYPE, WHATSAPP E E-MAIL) para atender as exigências da reforma trabalhista imposta pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO (PORTARIA 1510, PORTARIA 373), INMETRO (PORTARIA 480) LEI 13.467/2017.
VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 922,80 (Novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.12.2019 até 10.12.2020.
DATA: 10.12.2019

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:79DFB2D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

PORTARIA Nº. 277/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Marli dos Santos Silva Bergamo,** portadora do RG. nº. 5.300.383-4-SESP/PR e CPF nº. 775.748.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 06/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **10/09/2017 a 09/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 02 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0FC3AE0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA TOFOLLI DE ARAUJO MASSON

PORTARIA Nº. 278/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Ana Claudia Tofolli de Araujo Masson,** portadora do RG. nº. 13.855.338-8-SSP/PR e CPF nº. 035.376.349-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo 20hs, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2018 a 01/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:855D1784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIANE GOMES SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 279/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Eliane Gomes Silva de Oliveira,** portador do RG. nº. 7.575.624-0-SESP/PR e CPF nº. 030.407.149-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **07/05/2018 a 06/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1CCFF236

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELISANGELA LINO RIBEIRO BORIM

PORTARIA Nº. 280/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Elisangela Lino Ribeiro Borim,** portador do RG. nº.

6.703.973-4-SESP/PR e CPF nº. 958.011.549-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **27/02/2018 a 26/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:058C0326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCIRENE DA SILVA ANSELMO

PORTARIA Nº. 281/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Lucirene da Silva Anselmo,** portador do RG. nº. 4.471.195-8-SESP/PR e CPF nº. 965.526.209-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01//2020**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2018 a 23/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:FBCE793E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MAGALI APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 282/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Magali Aparecida Rodrigues dos Santos,** portador do RG. nº. 9.245.368-5-SESP/PR e CPF nº. 965.533.089-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de **23//12//2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 29/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:4E215C5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NIVALDA ANTONIA OLIVEIRA MINUCCI

PORTARIA Nº. 283/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Nivalda Antonia Oliveira Minucci,** portadora do RG. nº. 3.900.741-0-SSP/PR e CPF nº. 538.833.069-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **05/11/2018 a 04/11/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EE3C9D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DOS SANTOS ALECRIM

PORTARIA Nº. 284/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Patrícia dos Santos Alecrim,** portadora do RG. nº. 9.742.784-4-SESP/PR e CPF nº. 053.879.059-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, a serem usufruídas de, **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2018 a 07/07/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9DE42F40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2019, DE 05 DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN

PORTARIA Nº. 285/2019, DE 05 DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin,** portadora do RG. nº. 7.170.598-6-SESP/PR e CPF nº. 023.213.189-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 11/01/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **14/02/2017 a 13/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:A26451BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REGINA SOUZA SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº. 286/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Regina Souza Santos da Silva,** portador do RG. nº. 7.936.265-4-SESP/PR e CPF nº. 054.267.479-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2018 a 23/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E5E78C1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA FERREIRA BARBOSA GAZZONE

PORTARIA Nº. 287/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Silvana Ferreira Barbosa Gazzone,** portadora do RG. nº. 7.762.520-8-SESP/PR e CPF nº. 056.222.749-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **25/06/2018 a 24/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9B8B6119

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 288/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Sirlene Pereira dos Santos,** portador do RG. nº. 7.739.189-4-SESP/PR e CPF nº. 040.766.819-59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas de **21/12/2018 a 19/01/2019**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2017 a 08/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E4C65F85

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA DE ANDRADE BRONZE

PORTARIA Nº. 289/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora pública municipal **Vanda de Andrade Bronze,** portadora do RG. nº. 6.422.726-2-SESP/PR e CPF nº. 806.372.219-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem

usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2018 a 03/12/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2333F7E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VANDA FANTINE DA SILVA

PORTARIA Nº. 290/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Vanda Fantine da Silva,** portador do RG. nº. 7.653.039-4-SESP/PR e CPF nº. 022.790.079-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Geral, a serem usufruídas de **23/12/2019 a 21/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2019 a 31/12/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2A260880

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019. - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSUÉ CRUZ

PORTARIA Nº. 291/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal, **Josué Cruz,** portador do RG. nº. 3.264.834-7-SESP/PR e CPF nº. 447.412.949-00, ocupante do cargo de Viveirista 40hs, a serem usufruídas de **16/12/2019 a 14/01/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2016 a 30/06/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 05 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5240BAB9

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 018/2019 - APROVA O PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA EXERCÍCIO 2019-2020.

RESOLUÇÃO N.º 018/2019

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2019-2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016, publicada dia 01 de dezembro de 2016, considerando a deliberação da plenária da **X Reunião Ordinária do CMAS** realizada em **10 de dezembro de 2019**.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família exercício 2019-2020.
Art. 2 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 10 de Dezembro de 2019.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:B1242EE6

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
05/12/2019	Fundo Nacional de Saúde	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (Investimento)	99.960,00

Lobato/PR, em 09 de dezembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:E4C39810

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Diante da necessidade **do SAMAE de Lobato,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no Inciso II do caput do Art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO** em favor da empresa **AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA**

QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 35.398.919/0001-60, com endereço à Rua São Pedro, nº 704, Centro, no Município de Flórida, Estado do Paraná, CEP nº 86.780-000, para a aquisição dos serviços abaixo descritos, no valor total de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais):**
Contratação de Empresa para realização de Monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, devendo dispor de Profissional na área de Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, para prestação de serviços técnico-químicos na vigilância e controle da qualidade da água, bem como responsabilidade técnica no tratamento da água (ETA), e Controle de Qualidade no monitoramento do esgoto sanitário na ETE, ambas submetidas a reações químicas (Cloração, Fluoretação, Tratamento Físico-Químico, Tratamento Biológico, etc), respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas.
Fica definido que o preço acima referido será pago em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), mediante apresentação da Nota Fiscal relativa à aquisição dos serviços e devidamente atestada pela Administração.

Lobato, 09 de Dezembro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:2ED78049

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO
CNPJ: 80.910.201/0001-65

CONTRATADO: AJC SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA QUÍMICA E AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 35.398.919/0001-60

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de Monitoramento dos Sistemas de Tratamento de Água e Esgoto do SAMAE, devendo dispor de Profissional na área de Química, devidamente inscrito no Conselho Regional de Química, para prestação de serviços técnico-químicos na vigilância e controle da qualidade da água, bem como responsabilidade técnica no tratamento da água (ETA), e Controle de Qualidade no monitoramento do esgoto sanitário na ETE, ambas submetidas a reações químicas (Cloração, Fluoretação, Tratamento Físico-Químico, Tratamento Biológico, etc), respeitando as legislações vigentes e realizando visitas periódicas.

VIGÊNCIA: Dezembro/2019 a Dezembro/2020.

VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

DATA: 10 de dezembro de 2019.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1F62CF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Súmula: *Estabelece horário especial de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Lupionópolis e dá outras providências.*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as despesas de custeio no âmbito da Câmara Municipal de Lupionópolis;
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que o horário de expediente, no período de 11 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, será das 8h (oito *horas*) às 12h (*doze horas*) no Setor administrativo da Câmara Municipal de Lupionópolis
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de dezembro de 2019.

VERONILDE OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

BRUNO NEVES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:7BCAB04E

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.118/2019

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 22/2018, de 05 de dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$12.000,00 (Doze mil reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social–PPAS)	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**12.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.103	**Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00791	(FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social–PPAS)	12.000,00
TOTAL		**12.000,00**
TOTAL CANCELADO		**12.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de dezembro de 2019

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:95A75034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019

I – OBJETO:

Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão programada de 40.000 km, com fornecimento de peças, para os veículos Volkswagen Fox placas BCQ-9142 e BCQ-9143, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação justifica sua necessidade na realização de revisões programadas em concessionárias autorizadas para que não se perca a garantia técnica de fábrica. Além disso, os veículos citados são componentes da frota de transporte de pacientes da Secretaria de Saúde, sendo indispensáveis suas manutenções preventivas, evitando assim prejuízos ainda maiores para a Administração.
Os veículos citados no item I – Objeto necessitam de revisão de 40.000 km em concessionária autorizada, para não perder a garantia técnica de fábrica.
A execução deste objeto vem atender o disposto no art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, da condição de exclusividade junto ao fornecedor original para vigência da garantia técnica.
Seguem-se as orientações e especificações constantes do manual do fabricante do veículo, quanto às manutenções e a necessidade de serem realizadas em concessionária autorizada para manter a garantia técnica de fábrica.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para a execução do objeto da presente dispensa foi a **DISTRIBUIDORA RIOMAFRENSE DE VEÍCULOS S/A, CNPJ 85.131.704/0004-07**, por se tratar da concessionária autorizada Volkswagen que se encontra mais próxima do município (Porto União, aprox. 60 km), bem como apresentou a documentação de habilitação em consonância com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.391,66 (um mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, a ser pago em parcela única após comprovada execução dos serviços.
Para a execução da presente revisão, levou-se em consideração os itens dispostos no site oficial da Volkswagen (http://www.vwbr.com.br/Revisao/). Ainda, fora realizada cotação de preço junto a concessionária mais próxima da sede do município, a fim de que fossem informados os preços unitários de cada peça e serviço, restando comprovado que os valores cobrados na revisão estão de acordo com o proposto pela montadora, sendo portanto, preço compatível com o de mercado, na hipótese de que qualquer pessoa física ou jurídica possui a mesma cotação.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 30 (trinta) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, em conformidade com o objeto desta Dispensa de Licitação.

CÓPIA DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS CONJUNTAMENTE COM O INTEGRAL TEOR DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob número 42300017957.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de dezembro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:224E6AF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1411.2019

Lei Municipal nº 1411/2019.

Súmula: Institui o "PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA'' no Munícipio de Mallet – Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Munícipio de Mallet- Paraná, o "PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA'', que tem como objetivo proporcionar terapia educacional, que utiliza os recursos do cavalo, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismos e outras necessidades especificas.

Art. 2° O programa Municipal d equoterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades especificas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também a pessoas com distúrbios evolutivos e ou comportamentais.

Art. 3° O programa fará parte do organograma da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com as secretarias de educação, assistência social e transportes.

Art. 4° O programa Municipal de Equoterapia, através da Secretaria de Saúde, poderá firmar convênio com entidades, órgãos públicos, associações, instituições de ensino e similares, para o desenvolvimento de suas atividades técnicas de equoterapia.

Art. 5° A participação no Programa Municipal de Equoterapia deverá ser por:
I – Avaliação médica, fisioterápica e psicológica;
II – Respeitar a cota disponibilizada conforme orçamento previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° As pessoas físicas ou jurídicas poderão apadrinhar as pessoas de que trata esta lei.
Art.7° O padrinho receberá um relatório trimestral sobre o desenvolvimento do seu afilhado na equoterapia e também terá direito a acompanhar o tratamento.

Art. 8° A pessoa física ou jurídica que apadrinhar uma pessoa de que trata esta lei poderá ter desconto nos tributos municipais em percentual a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 9 ° As despesas decorrentes da implantação do Programa Municipal de Equoterapia ocorrerão por conta de dotações orçamentária próprias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 10° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Vereador Esta Lei e de iniciativa do Vereador Francisco José Makoski**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:8EE20229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1412.2019

Lei Municipal nº 1412/2019.

Súmula: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Mallet – PR, cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Mallet tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) a proteção social às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco sociais, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I – Dos Princípios

Art. 3º A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do ser humano, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade da pessoa humana, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais e dos critérios para sua concessão.

Seção II – Das Diretrizes

Art. 4º A organização da Assistência Social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I – Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS.

Art. 6º O Município de Mallet atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II – Da Organização

Art. 7º O SUAS no âmbito do Município de Mallet organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção Social Básica - PSB: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial - PSE: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 8º A PSB compõe-se basilarmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§ 1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de PSB poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 9º A PSE ofertará basilarmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa – MSE, de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 10 A PSB e PSE serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11 As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Mallet, quais sejam:

I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12 A PSB e PSE serão ofertadas de forma prioritária no CRAS e CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a PSB e a PSE sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III – regionalização: participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas observarão, no que for aplicável, a constituição de equipe de referência na forma da Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS; Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011 e Resolução nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da PSB e PSE.

Art. 15 O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – convívio familiar e comunitário;

III – desenvolvimento de autonomia;

IV – renda.

Seção III – Das Responsabilidades

Art. 16 Compete ao Município de Mallet, por meio do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, nos termos da lei municipal, ouvido o CMAS;

II – efetuar a prestação de benefícios eventuais nos termos da lei municipal;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do CMAS, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais, ouvido o CMAS;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar, em conjunto com o CMAS, as Conferências Municipais de Assistência Social;

XV – gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XVII – gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao CMAS, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CMAS;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado os sistemas vinculados à Assistência Social;

XXX – implantar o Censo SUAS;

XXXI – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;

XXXII – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SUAS – Rede SUAS;

XXXIII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIV – garantir a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de acordo com a competência definida pela Lei nº 8.742/93;

XXXVI – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVII – garantir o comando único das ações do SUAS pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVIII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXIX – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XL – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

XLI – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLII – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLIII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIV – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política Municipal de Assistência Social;

XLV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLVI – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVIII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLIX – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas aplicáveis;

L – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

LI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º-B da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, e sua regulamentação em âmbito federal;

LII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo CMAS para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LIII – encaminhar para apreciação do CMAS os relatórios quadrimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIV – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LVI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LIX – submeter quadrimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS à apreciação do CMAS.

Seção IV – Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 17 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Mallet.

Art. 18 A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

Art. 19 A realização de diagnóstico socioterritorial requer:

I – processo contínuo de investigação das situações de risco e vulnerabilidade social presentes nos territórios, acompanhado da interpretação e análise da realidade socioterritorial e das demandas sociais que estão em constante mutação, estabelecendo relações e avaliações de resultados e de impacto das ações planejadas;

II – identificação da rede socioassistencial disponível no território, bem como de outras políticas públicas, com a finalidade de planejar a articulação das ações em resposta às demandas identificadas e a implantação de serviços e equipamentos necessários;

III – reconhecimento da oferta e da demanda por serviços socioassistenciais e definição de territórios prioritários para a atuação da política de assistência social;

IV – utilização de dados territorializados disponíveis nos sistemas oficiais de informações, sistemas estes utilizados no âmbito do SUAS, ainda que oriundos de outros órgãos da administração pública.

Art. 20 O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido nos artigos anteriores, deverá observar:

I – as deliberações das Conferências de Assistência Social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Art. 21 O apoio técnico e financeiro compreende, entre outras ações:

I – capacitação;

II – elaboração de normas e instrumentos;

III – publicação de materiais informativos e de orientações técnicas;

IV – assessoramento e acompanhamento;

V – incentivos financeiros.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I – Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 22 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Mallet, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Poder Executivo, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Subseção I – Da composição

Art. 23 O CMAS é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 04 (quatro) representantes governamentais;

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil, oriundos dos seguintes segmentos:

a) 02 (dois) representantes das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) representante das entidades ou organizações prestadoras de serviços da Assistência Social, legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;

c) 01 (um) representante de entidades ou organizações de trabalhadores da Assistência Social.

§ 1º Não havendo representantes de trabalhador do setor ou de entidades ou organizações de Assistência Social, será eleito representante do segmento de usuários para compor o CMAS.

§ 2º A eleição dos conselheiros não governamentais para o exercício do mandato de 02 (dois) anos será composta entre os segmentos: representantes de usuários ou organizações de usuários; entidades ou organizações prestadoras de serviços de Assistência Social e; organizações de trabalhadores do setor, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 3º A eleição de conselheiros não governamentais poderá ser estabelecida mediante realização da Conferência Municipal de Assistência Social, onde deverão ser apresentados os nomes dos representantes titulares e suplentes dos segmentos eleitos para serem referendados pela plenária.

§ 4º A eleição de conselheiros não governamentais poderá ser estabelecida através de assembleia de eleição, a ser regulamentada em edital específico do CMAS.

Art. 24 Entende-se como:

I – Representantes de usuários e organização de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução CNAS nº 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substitui-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município:

a) Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

b) Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

II – Entidades e organizações de Assistência Social: aquelas cujos atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, podendo ser isolada ou cumulativamente:

a) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, e, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS;

b) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações, formação e capacitação de lideranças dirigidas ao público da Política de Assistência Social e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS;

c) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS.

III – Organização de trabalhador do setor: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS nº 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substitui-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município, desde que estabeleça como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como: associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e no SUAS, devendo cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da Assistência Social:

a) Ter em sua base de representação segmento de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;

b) Defender direitos dos segmentos dos trabalhadores da Política de Assistência Social;

c) Propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da Assistência Social;

d) Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

e) Não ser representação patronal ou empresarial.

Parágrafo único. Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Subseção II – Dos Conselheiros

Art. 25 A função de conselheiro será considerada serviço público relevante e não remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento a sessões do conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 26 As despesas de passagens, translado, alimentação e hospedagem, quando se fizerem necessárias aos representantes titulares governamentais e da sociedade civil do CMAS e, no impedimento deste, o seu respectivo suplente, serão custeados com recursos do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único. O valor das diárias aos conselheiros será equivalente ao valor da diária devida aos servidores efetivos, conforme regulamentado em lei específica.

Subseção III – Da Estrutura e Funcionamento

Art. 27 O CMAS tem como estrutura:

I – Mesa diretiva composta de presidente e vice-presidente;

II – Comissões temáticas;

III – Plenário; e

IV – Secretaria Executiva.

Art. 28 A presidência e vice-presidência serão eleitas dentre os membros do CMAS, para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Parágrafo único. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 29 O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, exercida por profissional de nível superior, indicado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, aprovado pelo CMAS, conforme regimento interno, e com estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 30 O CMAS poderá instituir comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, mobilização, articulação, entre outras, as quais deverão ser compostas de, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 31 O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 32 O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social ficará encarregada de fornecer recursos técnicos, administrativos, materiais, equipamentos e estrutura física para o funcionamento regular do CMAS.

Parágrafo único. Deverá ser previsto no orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, recursos financeiros para a manutenção do CMAS.

Subseção IV – Das atribuições

Art. 33 Compete ao CMAS:

I – deliberar, aprovar e acompanhar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

II – elaborar e revisar seu regimento interno;

III – convocar, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, organizando e estabelecendo as normas de funcionamento da Conferência em regimento próprio;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das Conferências Municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, bem como os programas e projetos não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

VI – deliberar sobre o plano de capacitação continuada para gestores, técnicos, conselheiros e demais trabalhadores do SUAS, a ser elaborado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

VII – propor a formação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes, a qualidade e a quantidade dos serviços de Assistência Social;

VIII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento do SUAS;

IX – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

X – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social em âmbito local, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da PNAS, as proposições das Conferências Municipais de Assistência Social e os padrões de qualidade para prestação dos serviços;

XI – apreciar e aprovar informações do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XII – apreciar os dados e informações inseridas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XIII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o CMAS;

XIV – zelar pela efetivação do SUAS no Município, sistema público não contributivo, descentralizado e participativo da Assistência Social;

XV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVII – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – emitir resolução quanto às suas deliberações, divulgando-as no Diário Oficial Municipal, bem como emitir resoluções acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social para vaga de sociedade civil organizada;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento ou cancelamento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – registrar em ata as reuniões;

XXXI – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

XXXIII – acompanhar as condições de acesso da população usuária da Assistência Social, indicando as medidas pertinentes às correções de exclusão constatadas;

XXXIV – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XXXV – propor modificações nas estruturas do Sistema Municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos socioassistenciais;

XXXVI – acompanhar os processos de pactuação da Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

Art. 34 O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da Assistência Social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Art. 35 O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Seção II – Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 36 A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º O CMAS, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do término do mandato, convocará a conferência.

§ 2º Para a realização da conferência, o CMAS constituirá comissão organizadora paritária, com número mínimo de 04 (quatro) membros titulares, a qual estabelecerá as normas de funcionamento por meio de regimento interno próprio.

§ 3º Deverá ser previsto no orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, recursos financeiros para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

Art. 37 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social.

Art. 38 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada dois anos pelo CMAS, ou extraordinariamente, conforme deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho.

Parágrafo único. Na falta de convocação, para os fins do artigo 36 e 38, dentro do prazo previsto, poderão os seus membros, em número mínimo de 1/4 (um quarto), efetivar sua convocação mediante comissão para este fim constituída.

Art. 39 O CMAS encaminhará ao Poder Executivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias decorridos da realização da Conferência, a relação das entidades que integrarão o CMAS e o nome dos conselheiros titulares e suplentes por ela indicada, devendo a nomeação ser efetuada no prazo de 15 (quinze) dias.

Seção III – Da Participação dos Usuários

Art. 40 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da Política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 41 O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do CMAS e do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV – Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 42 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado do Paraná – COGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam os Órgãos Gestores Municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO ÀPOBREZA

Seção I – Dos Benefícios Eventuais

Art. 43 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/1993 – LOAS.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 44 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 45 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, na forma da lei.

Art. 46 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 47 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do FMAS.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II – Dos serviços socioassistenciais

Art. 48 Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742/1993 - LOAS e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III – Dos programas de Assistência Social

Art. 49 Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo CMAS, obedecidas a Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS.

Seção IV – Dos projetos de enfrentamento a pobreza

Art. 50 Os projetos de enfrentamento à pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V – Da relação com as entidades e organizações de assistência social

Art. 51 São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 52 As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no CMAS para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da PNAS, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo CNAS.

Art. 53 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente constituídas de acordo com as exigências do direito civil e demais normativas aplicáveis;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – prever, em seu ato constitutivo, que em caso de dissolução, seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Art. 55 Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social deve estar previsto e ser executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, devendo obrigatoriamente constar no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na LOA, devendo os recursos alocados no FMAS serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57 Caberá ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo FMAS o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão responsável pelo repasse dos recursos.

Parágrafo único. Os órgãos responsáveis pelo repasse de recursos poderão requisitar informações referentes à aplicação, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I – Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 58 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59 Constituirão receitas do FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o FMAS será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 60 O FMAS será gerido pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, através de deliberação impositiva e fiscalização do CMAS.

Parágrafo único. O Orçamento do FMAS integrará o orçamento do Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 61 Os recursos do FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção, reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério responsável pela Política de Assistência Social e aprovado pelo CNAS.

Art. 62 O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, observando o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O CMAS deverá elaborar seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 64. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.359/2018.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:70ABFE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO Nº 003.2019 SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 003/ 2019- SME

Súmula: Dispõe a classificação dos docentes efetivos para jornada estendida para a rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de Janeiro de 2017, apresenta a lista de classificação dos professores que enviaram a documentação exigida na Resolução **002/ 2019 - SME**.
A distribuição de vagas para o ano letivo de 2020, será realizada no dia 31/01/2020, às 8h30min, nas dependências da Escola Municipal Divino Espírito Santo.
Os professores serão chamados, tendo em vista a ordem de classificação e de acordo com a necessidade de suprir a demanda necessária para o município para o ano letivo de 2020.

Abaixo a respectiva classificação dos candidatos:

NOME	PONTOS
INES VALERIA ANTOCZECEM	83
CARINE SOFIA KOVALCZYK NORONHA DA SILVA	74
CASSIA SUELLEN KOVALCZYK	73
CLAIRE MARIA OLEJARS	73
TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	66
DANIELA SIKORA	65
CRISTIANE TRATCH	64
ANELICE GRACIANE CARRARO DOS SANTOS	64
MÁRCIA CICHOCKI TROJAN	60
MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	58
INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	56
CARINE DE CASSYA MORAIS	55
ANGELA KEMPINSKI BOHUN	55
MONIQUE CRISTINA POTUK DE MEIRA	53
JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	53
CLEUSA CARUS GODOY	51
SILVANE MARUCHIN KMITA	48
LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	48
PRISCILA KZIONZEK	48
LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	47
ROSEANE OMYLAN JURASZECK	47
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	47
DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	42
MARILENE ANDREIA BILESKI	40
ELIANA ALVES	34

Mallet, 10.12.2019.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0E37F4BD

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Novembro de 2.019 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 11 de Dezembro deste ano às 9h.

Mallet, 03 de Dezembro de 2.019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:FB2D42E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das seguintes empresas:

PAULA FARINELI DE SOUSA, inscrita sob CNPJ 23.984.427/0001-77, para compra de enfeites natalinos, no valor de **R$ 236,30 (duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**;

G.R. FERREIRA DOS SANTOS SCOASSABIA, inscrita sob CNPJ 16.096.412/0001-07, para aquisição de materiais para enfeite natalinos no valor de **R$ 99,35 (noventa e nove reais e trinta e cinco centavos);**

MARQUES & BARROS LTDA ME, inscrita sob CNPJ 27.876.513/0001-17, ainda para compra de artigos para enfeite natalino, no valor de **R$ 789,89 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

A dispensa gerou um custo total de R$ 1.125,54 (Um mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9E690322

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DISPENSA Nº 048/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 048/2019

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa AQUAFILTER – COMÉRCIO DE FILTROS LTDA, escrito sob CNPJ 04.526.402/0001-85, para aquisição de 01 purificador de água para equipar a cozinha desta Casa de Leis no valor de **R$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 10 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0F7E9DC0

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 074/2019

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 074/2019
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8634/2019**
RECORRENTE: **NELSON GIRALDELI**
RELATORA: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente deixou de implantar passeio público em imóvel frente à rua pavimentada ou com meio fio e sarjetas, inexistência de mureta com altura mínima destinado a conter o avanço da terra sobre o passeio público, bem como por não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, desconformidade com a LC 2837/2016, 2.089/2013 e 1.409/2018, aplicação das multas mantida, concedido desconto de 75% para pagamento a vista ou de forma parcelada, conforme previsão contida na Lei Complementar 706/2001 e LC 2837/2016.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do Relator, mantido os autos de infração e a aplicação das multas com desconto de 75% para pagamento à vista ou de forma parcelada. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:BFCBB350

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 075/2019

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 075/2019
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **7252/2019**
RECORRENTE: **VANILSA DA SILVA JOB**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, requerente deixou lixo, entulhos e outros detritos em logradouro público (calçada defronte ao lote) em desconformidade com a LC 1410/2008 (art. 6º e 88) e LC 2089/2013, ausência de fatos novos ao pedido recursal, não cumprimento da Lei Complementar 1.410/2008 e Lei Complementar 2089/2013, aplicação de multa mantida com desconto de 50% pagamento a vista, previsão de desconto contida na Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com o desconto de 50% para pagamento a vista. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:BD8C05D9

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 076/2019

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 076/2019
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **7394/2019**
RECORRENTE: **FLAVIA CHRISTINA F P DE CARVALHO**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração, não realização de limpeza/roçada no imóvel no prazo estipulado, ausência de fatos novos ao pedido recursal, requerente devidamente notificado preliminarmente via postal AR ou edital, não cumprimento da Lei Complementar 2.089/2013 e 1.409/2008, aplicação de multa mantida com valor revisto da multa conforme lei 2089/2003 para pagamento a vista.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com mantida com valor revisto da multa conforme lei 2089/2003 para pagamento a vista. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:1241ED29

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
077/2019

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 077/2019
REVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU
PROCESSO Nº **8957/2019**
RECORRENTE: **REGINA CELIA MARQUES RIBEIRO**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Impugnação ao lançamento tributário de taxa de alvará de localização, taxa de vigilância sanitária e ISSQN, em relação ao cadastro mobiliário, fato gerador existente, ausência de comprovação pelo fisco municipal de atividade empresarial no período.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator, quanto ao pedido de cancelamento das taxas de alvará de localização, taxa de vigilância sanitária e ISSQN, aplicação de multa de ofício necessária, no valor de 4 UFM, nos termos da LC 2.254/2013 art. 93 por não ter comunicado ao fisco municipal qualquer alteração ou baixa. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:DCF53B1F

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 078/2018

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

RECURSO VOLUNTÁRIO – ACORDÃO 078/2018
REVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU
PROCESSO Nº **8427/2019**
RECORRENTE: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de IPTU do ano de 2011 a 2019, empresa de economia mista com fins lucrativos, nesta esfera não abrangidos pela imunidade reciproca, ausência de fatos novos ao pedido recursal, melhoramentos urbanos existentes, fato gerador configurado, conforme previsto na Lei Complementar 706/2001.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:672627AE

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
ACORDÃO 079/2019

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS - JRF

ACORDÃO 079/2019
RECURSO VOLUNTÁRIO –
REVISÃO LANÇAMENTO DE MULTA
PROCESSO Nº **8322/2019**
RECORRENTE: **CARLA CRISTINA PEDRONI FACHINI**
RELATOR: **AMARILDO ROCHA**

Revisão de lançamento de multa por auto de infração por motivo de limpeza de lotes através de capina química ou **por queimadas**, ausência de fatos novos ao pedido recursal, requerente devidamente notificado da autuação por via postal AR ou edital, não cumprimento da Lei Complementar 2.089/2013, art. 3º, parágrafo 1º, aplicação de multa mantida com desconto de 50% para pagamento a vista sobre o valor original lançado, previsão de desconto contida na Lei Complementar 706/2001.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos, **ACORDAM** os membros do Egrégio Conselho de Contribuintes do Município de Mandaguari, **por unanimidade**, conhecer do recurso para **DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, nos termos do voto do Relator, mantido o auto de infração e a aplicação da multa com o desconto de 50% para pagamento a vista sobre o valor original lançado. Participaram do julgamento o Presidente Jerrynaldo da Silva Finetto e os Conselheiros Amarildo Rocha, Jairson Elias de Almeida, Sandra Regina Adão Castro e Sebastião Alexandre.

Mandaguari, 09 de Dezembro de 2019. (data do julgamento)

AMARILDO ROCHA
Conselheiro-Relator

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:752DE14F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.588/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.588/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
Classe: ESTATUTÁRIO - INSS					
THAISA PAULA PERINI	06/12/2019	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	080.033.259-86	10.920.600-8	31/03/1992
NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	065.703.369-32	10.480.258-3	05/07/1993

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CE37DA65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.585/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.585/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO - INSS			
ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	041.238.009-98	8.141.159-0	17/05/1983
BRUNO SILVA DO VALE	08/12/2019	TÉCNICO EM RAIO X	076.114.869-85	11.001.355-8	22/09/1990
GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	088.447.419-46	12.310.759-4	16/04/1994

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (06.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2FDA16AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO

Partes: Município de Mandaguari.
SUPERBAC Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A

Objetivo: Manifestar interesse em realizar o custeio de projeto técnico para criação de 2 (duas) unidades de conservação no município de Mandaguari – PR, conforme anexo em protocolo n°8733/2019.

Valor investido pela Prefeitura: Sem ônus para a Prefeitura.

Valor investido pela Superbac:A estimativa de investimento da empresa SUPERBAC neste projeto é de aproximadamente R$70.000,00 (setenta mil reais) e será realizado a título de doação.

Prazo de execução:O cronograma de execução será apresentado oportunamente.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO ANTONIO CONTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8C87A9EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 211/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 211/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

MÉDICO VETERINÁRIO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805180	HELOISA MIDORI NABESHIMA	78,00	1º	22/10/1990

Mandaguari, 06 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D1C3B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 589/2019 SÚMULA: RECONHECE COMO BEM PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO

DECRETO Nº. 589/2019

Súmula: Reconhece como bem público de uso comum do povo trecho de estrada de terra que permite o acesso à “Estrada Terra Roxa”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe confere a norma do art. 89, inciso XXVIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as prerrogativas inerentes à Administração Pública para fins de efetivação do interesse público, bem como a supremacia do interesse o público sobre o privado;

Considerando quese caracterizam como bens de uso comum do povo os destinados à utilização geral pelos indivíduos, em igualdade de condições, independentemente do consentimento individualizado por parte do Poder Público, como, por exemplo, ruas, praças, logradouros públicos, estradas etc., os quais, em regra, são colocados à disposição gratuitamente, estando sujeitos ao poder de polícia, visando à regulamentação, à fiscalização e à aplicação de medidas coercitivas em prol à conservação da coisa pública e à proteção do usuário;

Considerando a possibilidade de intervenção na propriedade privada pelo Poder Público por meio de desapropriação direta ou indireta, observados os requisitos e prazos legais para a eventual indenização;

Considerando que uma estrada que é utilizada por anos para acesso a propriedades e imóveis rurais, em decorrência de sua utilização passa para o domínio público automaticamente, independente de ato de desapropriação ou acordo formal celebrado com o particular, caracterizando-se como bem de uso comum do povo;

Considerando que a simples destinação transforma o bem em domínio público sendo irreivindicável pelo primitivo proprietário, eis que o uso reiterado e consolidado do bem, sem a oportuna

oposição do particular, como uma estrada, transforma a propriedade privada em via pública, independente de transcrição ou formalidade administrativa, passando a integrar o patrimônio público e reger-se pelo regime jurídico do direito público;

Considerando que, configurada desapropriação indireta do bem, o particular tem o prazo de 15 (quinze) anos, nos termos do Código Civil para pleitear eventual indenização pela aquisição do imóvel pelo Poder Público;

Considerando a utilização do trecho devia de acesso localizado entre a BR-376 e a Estrada Terra Roxa pela população mandaguariense, sendo trecho de acesso próximo à Praça do Pedágio, existente há mais de 10 (dez) anos, sem qualquer oposição do proprietário originário e servindo como passagem para toda a coletividade, sendo rota de acesso a propriedades rurais e chácaras de lazer, e rota de tráfego para agricultores e demais membros da população mandaguariense, consolidando-se como trecho de estrada rural do Município de Mandaguari;

Considerando que a área abrangida, mesmo sem desapropriação, deve ser excluída do levantamento da propriedade privada da matrícula do bem particular eis que constitui-se como bem público; e

Considerando a necessidade de garantir as dimensões e divisas do trecho de via acesso mencionado, impedindo que construções civis intervenham nestas medidas tanto da Estrada Municipal Terra Roxa quanto dos trechos que a ela dão acesso,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido como **bem de uso comum do povo** o trecho de acesso localizado entre a Rodovia BR-376 e a Estrada Terra Roxa, assim descrito e qualificado:*"Ponto de partida na Estrada Terra Roxa; deste ponto segue percorrendo por 342,60 metros no rumo SO 26º31' até os limites da faixa de domínio da rodovia BR-376;deste ponto percorre por 15,00 metros no rumo NO77º30';deste ponto percorre por 324,60 metros no*

rumo NE 26º 31'; deste ponto percorre por 15,00 metros no rumo SE 77º 30º até o primeiro marco que serviu de partida, fechando o perímetro desta descrição, finalizando no acesso localizado na Estrada Terra Roxa", ante ao consolidado uso e destinação de tal área como trecho de estrada rural, servindo de acesso a propriedades rurais e chácaras de lazer e passagem para toda a população mandaguariense, há mais de 10 (dez) anos, passando a integrar o Patrimônio Público Municipal automaticamente.

Art. 2º - Ante a destinação e uso do bem a que se refere o artigo anterior, sem qualquer oposição do particular e, ao lapso temporal entre a abertura do trecho da estrada até o presente momento, o qual superior ao prazo legal para pleitear indenização pela intervenção do Estado na propriedade privada, não se computa no presente momento valores indenizatórios, eis que incidente o instituto da prescrição de tal direito pela desapropriação indireta reconhecida.

Art. 3º - Para exclusão da área da propriedade privada fica autorizada a Procuradoria Jurídica a promover os atos necessários para constar referido na matrícula originária o trecho da estrada rural e/ou abertura de matrícula específica para o trecho, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (10.12.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C9237D33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 148/2019 SÚMULA: CREDENCIA E INCLUI SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 148/2019

Súmula: Credencia e inclui servidora pública municipal para atuar na *Vigilância em Saúde*, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e nas atribuições conferidas pelo art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº. 8.485, de 3 de junho de 1.987, pelo Decreto Estadual nº. 777, de 9 de maio de 2007, pelo Decreto Estadual nº. 5.711, de 5 de maio de 2002, e pelo art. 60, §8º da Lei Estadual nº. 13.331, de 23 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar e incluir, para atuar como *Agente do Município* nas Ações de Vigilância em Saúde (SVS), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental em Saúde (DEVA) e Saúde do Trabalhador (CEST), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente, a servidora relacionada no Anexo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 015/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VISA DEVA CEST	NOME	Cargo	RG
	Dayane Cristina Batista Leal	Farmacêutica/Bioquímica	12.725.739-6

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A3926CED

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 039/2019

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**N° 039/2019.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis contidas nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 10 de Dezembro de 2019.

ANEXO I _____

A.C. VENDRAMINI E VENDRAMINI LTDA - ME	43488-1
AGENOR GARCIA PADOVANI	43429-1
BENEDITO DE OLIVEIRA SOARES	43487-1
CAMILA DAYANE RODRIGUES TONETO	43486-1
CLAUDEMIR LUZIA E SUA MULHER	43470-1
CLAUDINEI MARQUES	43454-1
DANILO JAIDER DA SILVA	43469-1
DIEGO HENRIQUE DE SOUZA	43006-1
ELZUDY VOLPE E OUTROS	43024-1
ESPOLIO DE ANTONIO PEDRO RIBEIRO	43450-1
ESPOLIO DE JOANA DOS SANTOS ROCHA	43478-1
FABIO DOS SANTOSD E EDNA CRISTINA DA SILVA SANTOS	43033-1
FERNANDA FERREIRA DE MIRANDA	42997-1
HELIO PEREIRA DE FREITAS	43452-1
JULIANA DE SOUZA E OUTROS	43460-1
LARCIO DA SILVA	43037-1
MANOEL PEREIRA DUTRA	43043-1
MARCIA DA SILVA	43471-1
MARCOS ROBERTO DE MORAIS	43002-1
MARIO BARBOSA	43468-1
NAOR VIZOTTO	43325-1
NAOR VIZOTTO	43328-1
NILZA BORGES MENDONÇA E CLAUDINEI BARBOSA MENDONÇA	43000-1
PAULO JESUS ANGELUCI	42433-1
PEDRO DOS SANTOS	43291-1
PLANACON – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	43489-1
RAFAEL ROBERTO DEFACIO	43020-1
SEBASTIAO FARIA ALVES E OUTROS	43432-1
VALDECIR ALVES DE LIMA	43428-1
VALDINEI LUIZ MACHADO E OUTRO	43000-1
ZEFERINO URIAS DA SILVA	43047-1

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6E6F2F43

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 41/2019
PROCESSO N. 57/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR**. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.541.499/0001-60, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, 3266, ZONA 01, CEP: 87.013-050, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora NATALIA RISSATO GARCIA, inscrita no CPF sob o nº. 053.247.449-05, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 41/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de R$2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais) a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 12
Item: 01
Descrição: FILME PARA RAIO-X 35X35 CM, CAIXA COM, NO MÍNIMO, 100 UNIDADES. (CATMAT - BR0415578)
Unid: Caixa
Qtde (un): 10
Valor Un.: R$279,20
Valor Total: R$2.792,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

NATALIA RISSATO GARCIA
Ortonutre Com. de Produtos Hospitalares LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:86864B0A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 117/2018
PROCESSO N. 211/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. B. SIGUELER - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na AV. AMAZONAS, 1913, CENTRO CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora **CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER**, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53**,** tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 117/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$34.999,35 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Item: 01

Descrição: HORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA VEICULAR, PARA OS VEICULOS LEVES, INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL.
Unid: HORA
Qtde: 87,67
Valor Unit.: R$119,76
Valor Total: R$10.499,35

Lote: 01
Item: 02
Descrição:
Unid: UNID
Qtde: 01
Valor Unit.: R$24.500,00
Valor Total: R$24.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 05 de Dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B. Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DB495191

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.470.877/0001-05, com endereço na Itacolomi, 377, CENTRO CEP: 85505050, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EGON PAULO GRAMS, inscrito no CPF sob o nº. 145.981.089- 91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O PACIENTE WILLIANS CESAR SOUZA.

VALOR: 5.790,54 (cinco mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EGON PAULO GRAMS
Medigram Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:390C2453

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.344.756/0001-05, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 259, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, inscrito no CPF sob o nº. 118.552.439-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O PACIENTE WILLIANS CESAR SOUZA.

VALOR: 1.106,04 (um mil, cento e seis reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO
Pró- Saúde Comércio de Produtos Hospitalares – EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:72860C01

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.063.665/0001-47, com endereço na Rua Alberto Negro, 40, Condomínio Empresarial de Ibiporã I, CEP: 86.200-000, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 548.649.099-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 1.809,00 (um mil, oitocentos e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA
MP3 Dist. e Imp. de Util. e Mat. Escolar EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BB42E2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 061/2019
CONTRATADO: ANTONIO ALMIR DE JESUS
CNPJ: 75.265.983/0001-97
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA COM AQUISIÇÃO DE DOCES, SALAGADOS E BEBIDAS EM RECPÇÃO DE AUTORIDADES.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$710,73
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30
DATA: 19/11/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A6C1BC8C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 062/2019
CONTRATADO: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL
CNPJ: 01.276.217/0001-91
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$210,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 20/11/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:01EE01A8

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 063/2019
CONTRATADO: HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
CNPJ: 34.002.632/0001-06
OBJETO: PUBLICIDADE DE ATOS INSTITUCIONAIS E EDITAL DE LICITAÇÃO.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24 INCISO II
VALOR: R$4.408,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39
DATA: 20/11/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BD9E9102

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO ADM: 064/2019
CONTRATADO: CAMILA WOSNIAK CRUZ
CPF: 098.597.129-05
OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
FUNDAMENTO: Lei municipal 577/10.
VALOR: R$1.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.36
DATA: 06/12/2019

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:038B44A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 030/2018

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis/PR, no dia 20 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de ano.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 09 de dezembro de 2019.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:B7122F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

LEI Nº 1773/2019

SÚMULA: cria VAGAS DE CARGOS EFETIVOS e dá outras providênciaS.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - As vagas dos cargos abaixo nominados, previstos no anexo I da Lei Municipal n° 1225/2014 e suas alterações, e 421/2004 e suas alterações, passarão a viger acrescido ou suprimidos, da seguinte forma:

NOMENCLATURA/CARGO	NÚMERO DE VAGAS	
	DE	PARA
Mecânico	01	02
Padeiro	01	02
Professor de Educação Física	01	02

Art. 2º - Os requisitos para admissão dos cargos abaixo nominados, previstos no anexo I da Lei Municipal n° 1225/2014, passarão a viger com a seguinte redação:

NOMENCLATURA/CARGO	Requisitos para Admissão	
	DE	PARA
Operador de máquinas pesadas	Ser alfabetizado, possuir	Ser alfabetizado, possuir

	habilitação na categoria **"b"** e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo	habilitação na categoria **"c"** e haver concluído curso profissionalizante na área específica do cargo

Art. 3º - Altera o salário inicial do cargo/função de Técnico em Radiologia, para enquadrar no piso salarial nacional da classe que passa a ser de R$ 2.514,00 (dois mil e quinhentos e quatorze reais).
Art. 4º - As alterações constantes na presente Lei passam a integrar nos respectivos anexos das Leis alteradas.
Art. 5º - Ratifica-se os demais dispositivos não alterados pela presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:38EBC2E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 063/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO:
AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME CNPJ Nº 25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AOS 30%, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, AS UNIDADES ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS.

FONTE DE RECURSOS:

221 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXER CORR
222 - 31113 - PROG NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.400,00 (- TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 13.600,00 (- TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS-) PARA R$ 17.000,00 (- DEZESSETE MIL REAIS-)

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1C5DF127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 722/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	130.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1892/2017, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B9A23276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 2011 - 2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 211-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n° 043/2019, 044/2019 e 070/2019, divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, no **dia 02 de janeiro de 2020 às 09h00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Diego Monteiro do Amaral	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTO	APTO
Edimar Funke Ribeiro	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	APTO	APTO
Thiago Rodrigues de Almeida	EDUCADOR SOCIAL	APTO	APTO
Kauana Soares	MÉDICO ESF	APTA	APTA

Para abertura de conta junto ao Banco, trazer cópias da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:65FA8D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1424/2019

PORTARIA Nº 1424/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4960/1	Ademir Antonio Taborda Ribas	Motorista C	30/11/2019 a 27/05/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:29F041C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1425/2019

PORTARIA Nº 1425/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59382/1	Jocimara Machado	Atendente Infantil	26/11/2019 a 24/03/2020 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A222B1E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1426/2019

PORTARIA Nº 1426/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67350/1	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Professor	04/12/2019 a 01/02/2020 (60) dias	Não
67350/3	Juliana Gonçalves dos Santos Kirschbaur	Coordenador Educacional	04/12/2019 a 01/02/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8B11F104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1427/2019

PORTARIA Nº 1427/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	17/12/2019 a 14/02/2020 (60) dias	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	Professor	17/12/2019 a 14/02/2020 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A3E82F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1428/2019

PORTARIA Nº 1428/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
50830/1	Rosemeri do Rocio Costa Correa	Auxiliar de Serviços Gerais	30/11/2019 a 28/03/2020 (120) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A1C1954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1429/2019

PORTARIA Nº 1429/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17647/1	Marcos José Henriques	Vigilante	27/11/2019 a 25/01/2020 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B18A4BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1430/2019

PORTARIA Nº 1430/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73016/1	Marcio Pereira de Miranda	Técnico em Geoprocessamento	28/11/2019 a 25/05/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AC52AC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1431/2019

PORTARIA Nº 1431/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76120/1	Larissa Silveira Ribas	Advogado	18/12/2019 a 06/01/2020 (20) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A61DF0A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1432/2019

PORTARIA Nº 1432/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 226/2019 – da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56103/1	Marcia Manzke	Arquiteto	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:8A78D233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1433/2019

PORTARIA Nº 1433/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57630/1	Edival Martins Junior	Médico Ortopedista	28/11/2019 a 25/05/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7AA7654B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1434/2019

PORTARIA Nº 1434/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 054/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100595/1	Ana Valéria de Assis Miranda	Médico Pediatra Plantonista	02/12/2019 a 29/05/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:646AC202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1435/2019

PORTARIA Nº 1435/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 142/2019 – RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 04 de dezembro de 2019 a 02 de janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83305/1	Daiane Fabiula de Melo Viana	Chefe de Divisão de Coordenação da Casa Lar	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B5B2CD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1436/2019

PORTARIA Nº 1436/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 107435/2019, Código Verificador nº D4SU, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 13 (treze) dias de férias, a contar do dia 09 a 21 de dezembro de 2019, concedida por meio da Portaria nº 673 do dia 21 de agosto de 2018 e suspensos 13 dias por meio da Portaria nº 791 do dia 02 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76341/1	Miriã Rodrigues da Silva dos Santos	Telefonista	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de dezembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0393DE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1438/2019

PORTARIA Nº 1438/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 227/2019, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 02 a 31 janeiro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81078/1	Ronald Kravetz Martins Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7EA4ACE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1439/2019

PORTARIA Nº1439/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78387/2	Aline Oshiro	Atendente Infantil	II.1.1-A	II.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4FE39777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1440/2019

PORTARIA Nº1440/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	I.1.1-A	I.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C2D5D31B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1441/2019

PORTARIA Nº1441/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77550/1	Natalia Quintino da Silva	Atendente Infantil	II.1.1-A	II.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DDE06470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1442/2019

PORTARIA Nº1442/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75256/1	Fabiola Kmieck Gonçalves	Enfermeiro	V.4.1-A	V.4.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F1416D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1443/2019

PORTARIA Nº1443/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77500/1	Daiana Fernanda do Nascimento Olszewski	Atendente Infantil	II.1.1-A	II.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF128A41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1444/2019

PORTARIA Nº1444/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78280/1	Caroline Ramos Lopes	Atendente Infantil	II.1.1-A	II.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:803BE3BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2019

PORTARIA Nº 1446/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **40% (quarenta por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80829/2	Reginaldo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do adicional de Insalubridade, comunicando

imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C8582265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2019

PORTARIA Nº 1447/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100545/1	Leandro da Silva Costa	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A915AE86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448/2019

PORTARIA Nº 1448/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
67520/1	Alessandro Natalicio De Cristo	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:10E2FBBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2019

PORTARIA Nº 1449/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:7DB4720F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2019 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/12/2019, a partir das 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 13/01/2020, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 13/01/2020, as 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de dezembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9C91CF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2019

PORTARIA Nº 1450/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
55654/2	Claudinei Francisco Nepomuceno	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:02129A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1451/2019

PORTARIA Nº 1451/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
62626/1	Dione Florêncio Da Silva Correa	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria

de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C1E87CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452/2019

PORTARIA Nº 1452/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
53988/1	Everson Gonçalves	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:816BC1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1453/2019

PORTARIA Nº 1453/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
67539/1	Jhonatha Denny Da Silva	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6485EAE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1454/2019

PORTARIA Nº 1454/2019

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Defesa Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de **30% (trinta por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Matrícula	Nome	Cargo
55328/1	Reginaldo Mariano	Guarda Municipal

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Defesa Social, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2019.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CC52D16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456/2019

PORTARIA Nº 1456/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 22 (vinte e dois) dias de férias, a contar do dia 02 a 23 de janeiro de 2020, concedida por meio da Portaria nº 1230 do dia 31 de outubro de 2019 e suspensa por meio da Portaria nº 1380 do dia 29 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66672/1	Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva	Atendente Infantil	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:020C5AD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457/2019

PORTARIA Nº 1457/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 (catorze) dias de férias, a contar do dia 02 a 15 de janeiro de 2020, concedida por meio da Portaria nº 1117 do dia 07 de outubro de 2019 e suspensa por meio da Portaria nº 1199 do dia 23 de outubro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82945/1	Jessica Carvalho Nascimento	Chefe de Divisão	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:BA9989FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1458/2019

PORTARIA Nº 1458/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora **DANIELE SZCZEPANSKI NOVACKI,** matrícula nº 72150/1, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, a contar do dia 23 de novembro a 22 de dezembro de 2019, de conformidade com o Artigo nº 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos), e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:02191728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2019

PORTARIA Nº 1445/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008;

RESOLVE

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75825/1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	I.2.1-A	I.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF1F4874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019– PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP, CAPACIDADES P13 E P45, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL.

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, mediante Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, conforme impugnação da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., inscrita no CNPJ N° 61.602.199/0232-44, informa que procedeu inclusões ao edital, conforme abaixo descrito nas informações complementares ao edital epigrafado:

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12.2. QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA:
As empresas participantes do certame deverão apresentar:
d) Apresentar Certificado de Autorização de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme disposto na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, dentro do prazo de validade;

e) Certificado de Regularidade/Cadastro Técnico Federal, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e atualizado da Proponente participante da Licitação – conforme Instrução Normativa IBAMA n.º 6 de 15/03/2013 que instituiu o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4o, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame em **06 de janeiro de 2020, às 09:00 horas**.

Matinhos, 10 de dezembro de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E7F0A2D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1459/2019

PORTARIA Nº 1459/2019

O Presidente da **Comissão Permanente de Processos de Sindicância**, nomeado pelo Decreto n° 184/2019, designado pela Portaria abaixo descrita:

Portaria nº 1437/2019: referente a apuração dos fatos ocorridos e relatados no processo nº 10755/2019 e no boletim de ocorrência nº 2019/1419793.

RESOLVE:

Designar, conforme o artigo 240 da Lei nº 1165/2008, **MAGALI BAYER DA SILVA, matrícula 5059/8,** para desempenhar as funções de Secretária dos trabalhos da Comissão de Processos Disciplinares.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

ADRIANO LUIZ PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Sindicância
Decreto Municipal nº. 184 de 12 de abril de 2019

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:25729D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14/2019

PORTARIA Nº 14/2019

SÚMULA – Conceder Férias.

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Férias de 30 (trinta) dias A Servidora LILI CORREA MACIEL, ocupante de cargo efetivo de Zelarora/Serviços Gerais, relativo ao período de aquisição entre 23/06/2018 a 22/06/2019, período de gozo compreendido entre 06/12/2019 a 04/01/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico, Em, 05 de dezembro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:244FE69C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2018

NONO TERMO ADITIVO AO 83/2018 CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, especificadas no contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02 (dois) meses, ficando a vigência para 05/02/2020.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio de Derivados de Petróleo Juranda – LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratada

Testemunhas:

1 – Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2- Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:717C91BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, especificadas no contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 02 (dois) meses, ficando a vigência para 05/02/2020.

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Contratada

Testemunhas:

1 – Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Jairo Pereira da Silva
CPF: 058.441.019-01

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4677799C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.280.759/0001-80, na cidade de Contenda, Estado do Paraná, estabelecida à estrada Rural passo a passo, nº. 200, CEP 83.730-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor EDAIR MOLEIRO, portador do RG nº 1.140.319-SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 779.152.248-91, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 120/2016, referente ao Pregão Presencial nº 43/2016, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial nos artigos 57 § § 1º e º e art. 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93 e clausula 5ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação prestação de serviços de coleta e destinação final, de resíduos infectantes resultantes do uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo do contrato passando a vigência para 12/12/2020, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Dezembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Eccos Ambiental Resíduos de Saúde LTDA
EDAIR MOLEIRO
Contratada

Testemunhas:

_____
1 – Marcos Goulart dos Santos
CPF: 031.622.889-32

_____
2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2B8FDA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 564/2019

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências"

(Iniciativa de Projeto de Lei nº 2.165/2019 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2020 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:
I - as prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2020, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas NBCASP.
§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º - A proposta orçamentária que o Poder Executivo deve encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - mensagem de Lei;
II - texto da Lei;
III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;
IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;
V - Anexo III - Despesa por Função;
VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;
VII - Anexo V - Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Para efeito do disposto no artigo 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 30 de setembro de 2019.

Art. 7º - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,50% da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º - Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado as mesmas serão objeto de demonstração na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que acompanhará o respectivo projeto de lei.

Art. 9º - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2020, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.
Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

Art. 14. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2020, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2020, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art.15 desta Lei.

Art. 22- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23 - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24 - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - modernização na ação governamental.
IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 25 - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 26 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2020, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

CAPÍTULO III
AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 27 - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo,

o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 28 - As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes;
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 4º O IPTU de 2020 terá desconto do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2020, nas rubricas orçamentárias correspondentes.
§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 29 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - Relativas aos grupos de despesas:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e encargos da dívida;
c) Amortização da dívida;
d) Despesas continuadas de manutenção;
II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 30 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;
IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.
Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 31 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 32 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93 Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subsequentes e a LRF;
§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.
§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observados à existência de lei autorizativa especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
A DISPOSIÇÃO RELATIVA A DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art.30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art.32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 37 - É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2019, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária,

far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.
§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde.

CAPITULO VI
AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44 - Cabe a Secretaria da Cidade e Planejamento, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.
Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:
I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.
III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 45 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46 – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) Da Estrutura de programas e metas;
b) Das metas fiscais;
c) Da memória e metodologia de cálculo das metas anuais.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:2A508BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 183/2019 – ID Nº 238/2019
LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
A.P. PINTO - FUNERÁRIA
CNPJ Nº 07.842.145/0001-89
NO VALOR DE R$ 205.750,00 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços Funerários, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.
VIGÊNCIA: O presente Contrato, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 06/12/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SR. ADÃO PEREIRA PINTO PELA A.P. PINTO - FUNERÁRIA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3A364409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA** a população em geral para participar da Audiência Pública de apresentação da **LOA - Lei Orçamentária Anual**, para o exercício financeiro de 2020, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2019, na sede desta prefeitura, localizada na Praça Rocha Pombo, 10, com início às 14:00 horas.

Morretes, 09 de dezembro de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8EE01A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 08 de janeiro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Material Escolar e Custeio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Esporte (ESCOLAS RURAIS), com verba exclusiva do PDDE (Programa Dinheiro Direto da Escola), para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes,10 de dezembro de 2019.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:44693753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

GUILHERME BAIAK DA SILVA, na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Morretes, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 41, parágrafo terceiro, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como do artigo 2º, I, da Lei Municipal n.º 496/2017, **CONVOCA** os membros do Conselho de Meio Ambiente do Município de Morretes para comparecerem à 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2019, que realizar-se-á no dia 17 de dezembro de 2019, às 10h30m, na Prefeitura Municipal de Morretes, para deliberação da seguinte matéria:

Aplicação de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a aquisição de sacos de lixos, fardos de papel toalha, panos de chão, fardos de papel higiênico para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Morretes, 10 de dezembro de 2019.

GUILHERME BAIAK DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:31BEB73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2019 – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o extrato de dispensa de licitação n° 63/2019, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.903, datado de 10 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)

LEIA-SE:

R$ 12.835,00 (doze mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Nossa Senhora das Graças - PR, 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:02EE6AE0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 235/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
HERMINIO F. DO NASCIMENTO – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 11/12/2019 à 09/01/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 10 de dezembro de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:0E312770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1582/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Fundos centralizados, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 44.248.637,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: R$

44.248.637,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).

RECEITAS CORRENTES	44.067.587,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.531.072,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	387.345,00
RECEITA PATRIMONIAL	143.940,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.965,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	39.939.450,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.815,00
RECEITAS DE CAPITAL	181.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS	181.050,00
TOTAL	44.248.637,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a descriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos: R$ 44.248.637,00 (quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL 1.850.000,00
PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL 574,590,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4.247.825,00
SECRETARIA DE FINANÇAS 1.483.020,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO 2.620.705,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES 6.632.863,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 15.119.001,70
SECRETARIA DE SAÚDE 7.030.439,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1.980.450,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 785,500,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 1.703.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 221.243,00
TOTAL 44.248.637,00

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA – PR, para o exercício financeiro de 2020, e, com administração descentralizada, na importância de R$ 9.285.000,00 (nove milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).

RECEITAS CORRENTES 9.285.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 1.678,000,00
RECEITAS PATRIMONIAL 3.655.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 1.101.000,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – Servidores Atuivos Civil ao RPPS 2.851.000,00
DESPESAS CORRENTES 2.900.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 6.385.000,00
TOTAL 9.285.000,00

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Os recursos da reserva de contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar.

Art. 8º - Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 9º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fontes de recursos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art.10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2020, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e com layout do sistema SIM/AM/2020, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14º - Ficam todos as metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020, bem como inseridas no Plano Plurianual do Município.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DC59635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4268/2019

SÚMULA: Concede licença sem vencimento, para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento por 02 (dois) anos para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Andreia Lucia Biancato, portadora do RG 7.011.621-9, ocupante do cargo de Enfermeira, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência a partir de 02 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E4ABEB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4269/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias ao Servidor Público Municipal **Jocelito Niedzulka,** portador do CPF 747.167.199-87, Motorista, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, a partir de 09/12/2019 a 07/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 10 dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CF0EBFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3301/2019

Súmula: Atualiza a Unidade Fiscal Municipal – UFM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº. 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizada a **U**nidade **F**iscal **M**unicipal – **UFM**, para o exercício financeiro de **2020**, de acordo com a correção do índice do INPC/IBGE, em **R$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de **2020**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B04FF59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso X do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, em favor da Pessoa Física do Procurador Senhor **CLAIR CHAVES – CPF Nº 980.017.449-49 e RG Nº 6.579.529-9 SSP/PR**.
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, o lote de terra rural sob nº 65 da gleba nº 117-FB, de propriedade de Vilma Guimarães de Olinda, localizado na Linha Vila Salete, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu.
A extração foi autorizada pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, conforme Autorização Ambiental nº 52113, com vencimento em 18/10/2020.
O valor total necessário para a referida exploração, durante o prazo de 03 (três) meses é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019
DISPENSA Nº 023/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Clair Chaves - CPF nº 980.017.449-49 – Nova Prata do Iguaçu- Pr.
OBJETO: Exploração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estradas municipais, no lote de terra rural sob nº 65 da gleba nº 117-FB, de propriedade de Vilma Guimarães de Olinda, localizado na Linha Vila Salete, Zona Rural de Nova Prata do Iguaçu, conforme autorização Ambiental nº 52113 IAP/PR, com vencimento em 18/10/2020.
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
PAGAMENTO: Mensalmente o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria da Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:96D02F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, tendo como objeto a Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal, em favor a empresa **ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 02.610.553/0001-9.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ecotécnica Tecnologia e Consultoria Ltda - CNPJ Nº 02.610.553/0001-91– Curitiba – Pr.
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.
VALOR: R$ 153.620,31 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte reais e trinta e um centavos).
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-074 Revisão do Plano Diretor, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Pr.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7B696E77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4270/2019

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2019, em face do Servidor Público Municipal MÁRCIO NORBERT, portador do RG nº 8.341.380-8 e CPF nº 035.694.559-63, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, em conformidade com o artigo 169 da Lei Municipal nº 891/2008.

Art. 2º - Como medida cautelar e a fim de que o Servidor não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, determina o afastamento preventivo do Servidor do exercício do cargo pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 168 da Lei Municipal nº 891/2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A716FAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3302/2019

Súmula: Fixa data para recolhimento da Taxa de Verificação e Funcionamento para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulada a data de vencimento da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular para o Exercício Financeiro de **2020.**
§ 1º - Pagamento em Cota Única 10% (dez por cento) de desconto com vencimento para o **dia 16 de março de 2020**.
§ 2º - Pagamento parcelado em 02 (duas) vezes, sendo primeira parcela com vencimento para o **dia 16 de março de 2020** e a segunda parcela com vencimento para o **dia 16 de abril de 2020.**
Art. 2º - Os pagamentos fora dos prazos estipulados no artigo anterior estarão sujeitos às correções definidas na legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de **2020**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AC904D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3303/2019

Súmula: Fixa data para recolhimento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e no que determina a Lei Complementar nº 1464/2017;

DECRETA

Art. 1º - Fica estipulada a data de vencimento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, para o Exercício Financeiro de **2020.**
§ 1º - Pagamento em Cota Única 5% (cinco por cento) de desconto com vencimento para o **dia 16 de março de 2020**.
§ 2º - Pagamento parcelado em 02 (duas) vezes, sendo primeira parcela com vencimento para o **dia 16 de março de 2020** e a segunda parcela com vencimento para o **dia 16 de abril de 2020.**
Art. 2º - Os pagamentos fora dos prazos estipulados no artigo anterior estarão sujeitos às correções definidas na legislação vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de **2020**, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dez dias do mês de dezembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D90D9488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 022/2019, NO VALOR TOTAL DE R$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), EM FAVOR DA EMPRESA **COMERCIAL ANTONIO DONIZETE SVIKAS-ME** CNPJ: 22305621/0001-16, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CONSERVAÇÃO, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 10 DE DEZEMBRO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:EF60559C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
e-mail:diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Dispenso a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **ANTONIO DONIZETE SVIKAS – ME CNPJ: 22.305.621/0001-16**, para aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina, materiais de limpeza, higiene pessoal e conservação no valor total R$ 881,18 (oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Paiçandu - PR 10 de Dezembro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:5B082DD5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2019

Súmula – Concede Recesso Administrativo aos servidores Efetivos e Celetistas

A Exma. Sra. Eliane Yakestest, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Concede recesso administrativo aos Servidores Efetivos e Celetistas do quadro funcional da Fundação Municipal de Educação com menos de 1 (um) ano de contrato, para adequação ao calendário escolar homologado.

Parágrafo Único – Fica designado o período de 23/12/2019 a 12/01/2020 para o recesso administrativo destes servidores

Art. 2º - Afixe-se, publique-se

Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, 10 de dezembro de 2019

ELIANE YAKESTEST
Diretora-Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:597C6E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 668/2019

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 09 de dezembro de 2019, para exercer o Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL, a senhora GABRIELI RAMON DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.429.583-1 – SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.483.539-03, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4845215 Série 002-0/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital nº 15/2019 de 24 de junho de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 10 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4C82F4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 667/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de PSICÓLOGA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 10 de dezembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de PSICÓLOGA, a senhora Mariana Silva Basso, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.852.585-8 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.470.199-32, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:430DD9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 666/2019

SÚMULA: - Nomeia Cargo Efetivo de VIGIA.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 09 de dezembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de VIGIA, o senhor José Marivan dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 12.755.216-9 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 740.072.384-72, aprovado em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de dezembro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CDAAB454

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CONSEG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2019

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2019 – PMP**
CONCEDENTE	**Prefeitura do Município de Paiçandu – PR**
ENTIDADE	**CONSEG COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PAIÇANDU - CONSEG**
CNPJ/CPF:	**84.785.039/0001-51**
OBJETO:	**O presente Termo de Colaboração entre o Município e o Conselho de Segurança visa o atendimento na área de Segurança.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 15.000,00 (Quinze mi reais). O presente Termo de Colaboração entre o Município e o Conselho de Segurança visa o atendimento na área de Segurança.**
BASE LEGAL:	**Lei Municipal nº 1940/2009, Artigo 01, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.**
VIGÊNCIA	**26 de Novembro de 2019 até 30 de Abril de 2020.**
ASSINATURA	**26 de Novembro de 2019**

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:EDDC77D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 096/2015 INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: COPEL TELECOMUNICACOES S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II E § 1º, art. 65, I, "b", da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 6º termo aditivo de - REDUÇÃO DE META FÍSICA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 096/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015:
§ 1º - Prorrogação de prazo de vigência para período de **04 (quatro)** meses, passando a data de vigência vigorar até a data de **12/12/2019;**
§ 2º - Reajuste de valor de acordo com índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses utilizando o índice IGP-DI (FGV) sob a margem de 4,39% (quatro, trinta e nove por cento), ficando desta forma:
Autarquia Municipal de Saúde – valor atual passara de R$ 813,10 para **R$ 848,79/mês;**
Serviços Públicos - valor R$ 487,86/mês passara para **R$ 509,27/mês;**
Assistência Social IP 5 Mbps do valor de R$999,99/mês passara para o valor de **1.043,99/mês, a partir de 12/08/2019,** cujo objeto é Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente Instrumento Contratual e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E CONVALIDAÇÃO
Ficam convalidados todos os atos referentes ao presente contrato até a presente data.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr**.,** 10 de dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DA91B445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 890 - CONCEDE FÉRIAS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 890

Ementa: Concede férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 2/1/2020, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2019, ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitações e Compras.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu , Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:836089E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 892 - CONCEDE E CONVERTE FÉRIAS (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 892

Ementa: Concede e converte férias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 21/1/2020, 10 (dez) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 3/1/2019 a 2/1/2020 ao servidor Ivano Cherobim, ocupante do cargo de Diretor Executivo, e converter os 2/3 (dois terços) restantes em abono pecuniário a pedido do servidor e no interesse do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal n.º 1700/1994.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:FF4D3704

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 893 - PONTO FACULTATIVO

PORTARIA N.º 893

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Em virtude do Decreto Municipal n.º 13.310 de 4/12/2019, que declarou ponto facultativo nas repartições municipais nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2019 no período integral, bem como nos dias 26 de dezembro de 2019 e 2 de janeiro de 2020 no período matutino, compreendido entre 8h00min e às 12h00min, retomando o expediente ordinário às 13h00mim, comunicar que a Câmara Municipal de Palmeira seguirá o expediente da Prefeitura Municipal, conforme o Decreto acima mencionado.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:4650C800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15525/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 11/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 13h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: ALEXANDRE MARIN - ME inscrita no CNPJ nº. 22.215.786/0001-05. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
ALEXANDRE MARIN - ME	22.215.786/0001-05	114.800 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:29EE07B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15520/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 08/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: GRACIELE MORAIS BLAGINSKI inscrita no CNPJ nº. 30.924.018/0001-40. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
GRACIELE MORAIS BLAGINSKI	30.924.018/0001-40	164.500 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão

ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:05ED06D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 17/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15531/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 17/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 19/11/2019 às 10h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: MALTARIA GOURMET MALZ LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.339.629/0001-78. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
MALTARIA GOURMET MALZ LTDA	20.339.629/0001-78	193.900 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9D132487

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15522/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 09/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 10h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: GENILSON MOREIRA DE LARA, inscrita no CNPJ nº. 28.417.006/0001-66. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
GENILSON MOREIRA DE LARA	28.417.006/0001-66	74.900 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0FB8CAC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15530/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 16/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 19/11/2019 às 09h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados pelas empresas: OILSON JOSÉ BARAUSE, inscrita no CNPJ nº. 08.704.505/0001-49 e LUCIANE MOSCALESKI – ME, inscrita no CNPJ nº 17.773.054/0001-92. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade as empresas foram consideradas habilitadas para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
OILSON JOSÉ BARAUSE	08.704.505/0001-49	186.900 pontos
LUCIANE MOSCALESKI – ME	17.773.054/0001-92	186.200 pontos

Fica declarada como vencedora a empresa <u>OILSON JOSÉ BARAUSE com o total de 186.900 pontos.</u> Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos

mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BCB8F723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15523/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 10/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 11h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: TIAGO DE GOES- ME inscrita no CNPJ nº. 04.836.297/0001-80. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
TIAGO DE GOES- ME	04.836.297/0001-80	183.400 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:5C03A583

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15527/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 13/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 15h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.731.055/0001-30. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
VALDIR VITORIO COSTA & CIA LTDA	24.731.055/0001-30	74.900 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C3CA9331

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15528/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 14/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 18/11/2019 às 16h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: LISIANE TASSO GUITES MERELES, inscrita no CNPJ nº. 07.236.681/0001-30. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
LISIANE TASSO GUITES MERELES	07.236.681/0001-30	203.000 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:17A6839C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15517/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 19/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 19/11/2019 às 13h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: LIDER ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.697.661/0001-50. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
LIDER ACABAMENTOS LTDA	22.697.661/0001-50	98.700 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:82C27422

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 18/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15532/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 18/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 19/11/2019 às 11h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: VISNIESKI E COLAÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.792.296/0001-00. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
VISNIESKI E COLAÇO LTDA	12.792.296/0001-00	168.000 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:383A7EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15529/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 15/2019 cujo objeto prevê a Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5.015/2019. Na sessão pública realizada dia 19/11/2019 às 08h15min, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, por somente uma empresa: ML NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.647.255/0001-46. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO da empresa participante, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Constatando que os documentos solicitados no edital foram apresentados em conformidade a empresa foi considerada habilitada para o presente processo. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura do envelope Nº.2 - TÉCNICA e suspendeu a sessão, sendo que os documentos de técnica foram repassados à Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 a empresa habilitada obteve a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
ML NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP	23.647.255/0001-46	137.200 pontos

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº. 11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7A3C853C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19034/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min. do dia 27/12/2019, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Júlio André Gummy no âmbito do planejamento urbano do Município.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F872E23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18536/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 03/01/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e acessórios através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:40009A63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18370/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 03/01/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de púlpito através da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

10 de dezembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:10D8402A

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " NEIDE DAMBROSKI DA TRINDADE" portador do CPF sob o nº.:**938.867.809-53,** com o valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:97F0F617

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: " NEIDE DAMBROSKI DA TRINDADE" portador do CPF sob o nº.: 938.867.809-53**,** com o valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:5AFE2F11

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.

Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " HOSPITAL DE OLHOS DE PONTA GROSSA LTDA" CNPJ Nº: 72.468.622/0001-50, com o valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:D7E53AC4

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: "HOSPITAL DE OLHOS DE PONTA GROSSA LTDA" - CNPJ Nº: 72.468.622/0001-50, com o valor estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:08D78FE7

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Vencedor: " CLINICA IGOR YUDI KURADOMI - EIRELI" CNPJ Nº: 26.167.843/0001-70, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo- IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:FEA62067

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 908/2019
O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Vencedor: : " CLINICA IGOR YUDI KURADOMI - EIRELI" CNPJ Nº: 26.167.843/0001-70, com o valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 10 de dezembro de 2019.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo do IMASP

Publicado por:
Roseli Madalena Fernandes
Código Identificador:3DCF4BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.281 DE 10/12/2019 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 16.240, DATADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n°. 18949/2019.
Resolve:
Art.1º - Revogar a Portaria de nº 16.240, datada em 05 de Dezembro de 2019, a qual concede Adiantamento ao servidor Renaron Cherobim Santos, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8224D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.282 DE 10/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19.221/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 10 dias de férias, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020 a servidora CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, matricula 203552, ocupante do cargo de assistente social, exercendo o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 15.078 de 13/12/2018, referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 à 11/11/2018, porém cassadas pela Portaria nº. 15.179 de 21/01/2019.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B9780CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 69/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – ERIKA LAIS GONÇALVES.

Processo nº: 18635/2019
ADITIVO Nº. 69/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: ERIKA LAIS GONÇALVES
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/11/2019 a 16/12/2019.
Prorrogação: 17/12/2019 a 31/08/2020.
Data: 10/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:31105E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 70/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Processo nº: 18633/2019
ADITIVO Nº. 70/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 05/02/2019 a 16/12/2019.
Prorrogação: 17/12/2019 a 05/12/2020.
Data: 10/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D9341087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 71/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ.

Processo nº: 18633/2019
ADITIVO Nº. 71/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 2.667,40 (Dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 07/02/2019 a 16/12/2019.
Prorrogação: 17/12/2019 a 05/12/2020.
Data: 10/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0CDDFC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR PSS – THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL.

Processo nº: 18632/2019
ADITIVO Nº. 72/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: THAIS CAROLINE MIODUSKI RUPEL
Cargo: PROFESSOR PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.278,86 (Um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 04/02/2019 a 16/12/2019.
Prorrogação: 17/12/2019 a 09/04/2020.
Data: 10/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3BDC6788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE DE COMBATE A DENGUE PSS – JAQUELINE SAIDES.

Processo nº: 19510/2019
ADITIVO Nº. 73/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JAQUELINE SAIDES
Cargo: AGENTE DE COMBATE A DENGUE PSS
Regime: PSS - CLT
Vencimento: R$ 1.404,31 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e um centavos)
Vigência: 01/10/2019 a 30/12/2019.
Prorrogação: 31/12/2019 a 27/06/2020.
Data: 10/12/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4B2DAEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 16.280 DE 09/12/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 19221/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias a servidora **ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO** matrícula 203946, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
15	25/05/18	à	24/05/19	02/01/20	à	16/01/20
17	25/05/19	à	31/12/19	17/01/20	à	03/02/20

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:677C398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2019 - DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 12758/2018 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 01/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DCS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.583.069/0001-05

Item	Descrição	Quant. horas	Valor Unit.	Valor. Total
1	MERENDEIRA - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	15.000,00	R$ 16,30	R$ 244.500,00
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	151.160,00	R$ 16,05	R$ 2.426.118,00
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	44.500,00	R$ 18,24	R$ 811.680,00
4	LAVADOR DE VEÍCULOS - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	6.600,00	R$ 18,45	R$ 121.770,00
5	TRABALHADOR BRAÇAL - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	38.200,00	R$ 16,11	R$ 615.402,00
6	CONTROLE DE ACESSO - CONFORME ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO	50.580,00	R$ 17,98	R$ 909.428,40

Valor Total Homologado - R$ 5.128.898,40

1. Local e horário da prestação dos serviços: Áreas interna e externa a seguir especificadas
1.1. Função Merendeira
1.1.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:
1.1.2 - Locais de trabalho

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
2. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
3. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 – CENTRO
4. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 – CENTRO

5. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
6. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
7. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
8. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 –CENTRO
9. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
10. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
11. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
12. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
13. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
14. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
15. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
16. QUEIMADAS – QUEIMADAS
17. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
18. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
19. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
20. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
21. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM

1.2. Função Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)

1.2.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:

1.2.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:

1. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
2. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
3. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
4. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
5. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
6. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
7. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
8. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
9. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
10. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
11. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
12. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
13. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
14. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
15. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
16. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
17. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
18. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
19. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
20. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
21. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
22. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS – RUA PADRE ANCHIETA 275
23. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES, 635 CENTRO

1.3. Função: Auxiliar de Serviços Gerais

1.3.1. Horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas:

1.3.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMPLEXO ESPORTIVO DE PALMEIRA, COM ACESSO PELA RODOVIA JOÃO CHEDE, PR 151, S/N, OU PELA RUA FLÁVIO SANTOS, BAIRRO VILA ELIAS FARAJALA BACILA
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS - GUARAUNINHA
12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO - VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
28. GESTÃO PÚBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO

1.4. Função: Lavador de Veículos

1.4.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sábados das 08:00 as 12:00 horas

1.4.2. Locais de trabalho:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, s/n - VILA MARIA

1.5. Função: Trabalhador Braçal para Limpeza Urbana e Rural

1.5.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

1.5.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SERVIÇOSA SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
4. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
5. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
6. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
7. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
8. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
9. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
10. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
11. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
12. IDA ALBACH - QUERO-QUERO

13. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
14. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
15. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
16. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
17. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
18. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
19. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
20. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
21. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
22. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
23. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
24. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
25. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
26. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
27. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
28. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
29. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
30. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
31. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
32. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
33. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
34. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
35. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
36. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
37. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
38. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
39. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
40. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
41. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
42. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
43. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
44. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
45. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275

1.6. Função: Controle de Acesso

1.6.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas,

1.6.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO /ENDEREÇO:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COMPLEXO ESPORTIVO DE PALMEIRA, COM ACESSO PELA RODOVIA JOÃO CHEDE, PR 151, S/N, OU PELA RUA FLÁVIO SANTOS, BAIRRO VILA ELIAS FARAJALA BACILA
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
28. GESTÃO PUBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO
29. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
30. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
31. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
32. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
33. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
34. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
35. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
36. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
37. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
38. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
39. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
40. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
41. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
42. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
43. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
44. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
45. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
46. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
47. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
48. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
49. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
50. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275
51. GESTÃO PUBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO

2. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Funcionário por função	Dias da Semana	Horas semanais
Merendeira	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

Lavador de Veículos	Segunda-feira à Sábado	44 horas
Trabalhador Braçal para limpeza urbana e rural	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas
Controle de Acesso	Segunda-feira à Sexta-feira	40 horas ou 20 horas

3. Condições para o exercício das funções:
a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer; **b)** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura; **c)** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados. **d)** Escolaridade e requisitos para os empregos abaixo: **d.1) MERENDEIRA**: Ensino Fundamental Completo. **d.2) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Ensino Fundamental Completo. **d.3) LAVADOR DE VEÍCULOS:** Ensino Fundamental Completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria B. **d.4) TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL:** Ensino Fundamental Incompleto. **d.5) CONTROLE DE ACESSO:** Ensino Médio completo. **e)** Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais. **f)** A contratada deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos do Decreto Municipal n.º 9986/2015, sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional. **g)** Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município. **h)** A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para análise curricular e, se for o caso, aprovação.**

4. Atribuições das funções do colaborador:
MERENDEIRA
Atribuições: Compete a função de Merendeira:
Receber e conferir os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo verificando sempre a data de validade dos mesmos;
Informar a Coordenação de Alimentação Escolar da necessidade de reposição de estoques;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Estar apto ao manuseio e ao preparo de alimentos com gêneros alimentícios tidos como básicos, semi-básicos, carnes, laticínios, de panificação e hortifrutigranjeiros;
Preparar a merenda, diversificando-a sempre que necessário;
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
Oferecer um alimento seguro aos estudantes;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
Preparar a merenda com carinho e de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Respeitar a direção da escola e coordenação de alimentação escolar, seguindo as determinações repassadas;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;
Participar de capacitações e cursos de manipuladores de alimentos para adquirir conhecimento específico e colocá-los em prática;
Seguir as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, evitando contaminação dos alimentos. Estes procedimentos são obrigatórios pela legislação brasileira, cuja regulamentação é representada pela Resolução nº 216 da ANVISA.
Realizar higiene: pessoal, dos utensílios, do ambiente da cozinha e refeitório, mantendo sempre organizado;
Seguir conforme o Manual de Boas Práticas a periodicidade de limpeza:
Diariamente: bancada, pias, pisos, rodapés, ralos, mesas, cadeiras, toda a área de lavagem e produção, maçanetas, panelas, utensílios de cozinha (copos, canecas, talheres, pegadores, pratos, dentre outros) e recipientes de lixo;
diariamente e de acordo como uso: formas, equipamentos, utensílios, bancadas, superfície de manipulação, saboneteiras e borrifadores.
Semanalmente: liquidificador, batedeira, lixeiras, fogão, forno, refrigerador, freezer, portas, janelas, paredes, pátio externo, prateleira e armários;
Quinzenalmente: estoque e sempre colocar etiquetas como o nome do produto, data e validade. Usar sempre o que vencerá primeiro;
Mensalmente: luminárias, interruptores, tomadas, telas;
Realizar preenchimento de planilhas (mapa da merenda, limpeza e controle de refeições, entre outras);
Realizar controle de temperatura de alimentos e coleta de amostras;
Comunicar à Coordenação de Alimentação Escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Trajar o uniforme fornecido por seu empregador;
Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação dos espaços públicos, executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas.
Diariamente na área interna da instituição:
Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Aspirar o pó das áreas onde houver carpete;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;

Recolher lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas pela Vigilância em saúde e capacitados pela empresa;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à frequência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;
Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Semestral (área interna):
Proceder à lavagem dos carpetes, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal finalidade.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à frequência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à freqüência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- COM ISALUBRIDADE

Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação das **Unidades de Saúde** executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas;
Diariamente na área interna da instituição:
Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer,passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias:azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher o lixo das Unidades de Saúde e armazenar o mesmo de acordo com as determinações de Vigilância em saúde;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à freqüência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;

Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar as áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à frequência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atribuições: Compete ao **LAVADOR DE VEÍCULOS**: Manobrar o veículo até o local destinado para a lavagem;
Executa tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares; -
Lava a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;
Efetua polimento da estrutura metálica dos veículos;
Controla o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos;
Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;
Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação.

TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL

Atribuições: Compete ao **TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL:**
Prestação de serviços de limpeza, roçadas e aplicação de herbicidas em vegetação excessiva de ruas, praças, avenidas, áreas de vegetação de escolas, unidades de saúde e demais estabelecimentos públicos;
Corte, plantio e poda de árvores;
Remover aparas de grama e resíduos para descarte, zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas;
Ensacar as aparas e resíduos em saco plásticos, fechar os recipientes, recolher e dispor em local especifico para descarte;
Utilizar de equipamento mecânico e elétricos na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos, bem como equipamentos de segurança para preservar de risco de acidente de trabalho;
Cuidar da conservação do equipamento e local de trabalho;
Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério da contratante;
Prestação de serviços de limpeza de entulhos acumulados em terrenos baldios, terrenos de propriedade do Município.

CONTROLE DE ACESSO

Atribuições: Compete ao **CONTROLE DE ACESSO:**
Atendimento ao público esclarecendo dúvidas, responder perguntas gerais sobre a secretaria ou direcionar as perguntas para outros servidores municipais;
Registrar entrada e saída de documentos da unidade;
Preparar relatórios, formulários e planilhas;
Controle de Entrada e saída de visitantes bem como a movimentação dos mesmos;
Realização de xerox e matérias de expedientes;
Participar das reuniões de equipes, campanhas, capacitações e orientações conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
Distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços;
Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder.
Executar trabalhos de digitação;
Utilizar o computador e impressoras da recepção;
Manter atualizado os livros de registros de correspondência
Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas; anotando e/ou enviando recados e dados de rotina
Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas.

5. Dos Fiscais de Contrato:
A prestação dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato designados pelo Decreto municipal n.º 11.274/2017. Para acesso à íntegra do decreto citado, vide:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmeira/decreto/2017/1127/11274/decreto-n-11274-2017-designa-servidores-para-a-funcao-de-fiscais-de-contratos-publicos-de-bens comuns-obras-e-servicos-e-da-outras-providencias).
6. UNIFORMES
6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
6.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;
6.3. Os uniformes deverão ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
6.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
6.5. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;
6.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
6.7. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
6.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
6.9. REQUISITOS PARA OS UNIFORMES e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:
6.9.1. MERENDEIRA: a) 02 (duas) calças compridas na cor branca**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor branca; **c)** 02 (dois) pares de tênis ou sapato, na cor branca; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno, na cor branco**; e)** crachá de identificação com fotografia recente.

6.9.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) 02 (duas) calças compridas com elástico na cintura e cordão, na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte,com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de ou sapato preto, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio. **e)** 02 (dois) jalecos em tecido na cor azul**; f)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul**; g)** crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.3. LAVADOR DE VEÍCULOS: a) 03 (três) calças compridas na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro**; c)** 01 (um)par de tênis ou sapato preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio; **e)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **f)** Crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.4. TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL: a) 03 (três) calças compridas na cor azul; **b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de sapato, cor preta, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **e)** Crachá de identificação com fotografia recente.
6.9.5. CONTROLE DE ACESSO: a) Crachá de identificação com fotografia recente**; b)** 03 (três) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município na cor branca.
6.10. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados, bem como não serão suportados pelo Município.
6.11. O item **botas de borracha** será entregue na quantidade de **01 (um) par ao ano**, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.
6.12. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
6.13. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.
6.14. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.
6.15. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
6.16. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
7.1. Os materiais, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços ora licitados são:

Função	EPI
MERENDEIRA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
LAVADOR DE VEÍCULOS	Luva em PVC, Máscara protetora contra agentes químicos, avental em pvc, óculos de proteção e Bota (impermeável)
TRABALHADOR BRAÇAL PARA LIMPEZA URBANA E RURAL	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8. Prazo de entrega e forma de pagamento ou cronograma físico financeiro - art.3º, I, da Lei 10.520/02.
8.1. A prestação de serviço será computada por hora de serviço executada pelos colaboradores da empresa contratada.
8.2. O pagamento será mensal, realizado até o dia 10, mediante apresentação de notas fiscal eletrônica.
8.3. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:
a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE; **b)** cópia da folha de pagamento analítica; **c)** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários; **d)** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; **e)** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; **f)** Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **g)** comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos; **h)** comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário; **i)** comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei; **j)** encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED; **k)** apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; **l)** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; **m)** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; **n)** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e **o)** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
9. Serão obrigações da contratada: O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a **substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços; O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber: a) cartão de ponto manual; b) biometria; c) controle de ponto por cartão magnético; d) sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção dos equipamentos necessários à jornada de trabalho em cada um dos locais de trabalho, bem como a coleta de dados da jornada de trabalho; Controlar e registrar o ponto funcional de seus empregados e substituir imediatamente aqueles que porventura necessitarem se ausentar do trabalho; Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE ao Município, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação de colaboradores** os profissionais necessários à realização dos serviços, observando-se o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no presente Termo de Referência; Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como, orientá-los e capacitá-los quanto as normas regulamentares de vigilância sanitária, armazenagem de lixo das unidades de saúde, para a correta destinação destes; Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente; Fornecer, no primeiro mês

da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal da ata, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE; Fornecer **01 (um) uniforme completo**, **por ano**, para cada profissional alocado, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados; Manter seus empregados uniformizados e identificados através dos crachás; Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal de contrato à contratada; Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de seus colaboradores junto ao Município, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal da ata e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização da ata, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário; Manter no município um escritório de atendimento a seus funcionários, com um encarregado responsável para tratar de todos os interesses pertinentes à ata; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto indicado para acompanhar a execução dos serviços junto ao Município; Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento; Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes desta ata, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município; Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência da ata de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE; Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos ou de ausência destes nos locais de trabalho indicados; Fornecer ao Fiscal da ata relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência. As licenças e faltas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares; Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis; Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados; Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos: a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria: **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor; b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão: **a partir da data de início das férias**; c) Substituição da mão-de-obra, com ou sem justa causa: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação; Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços; Cumprir as demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados à ata; Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução desta ata, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE; Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta , originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE; Manter, durante o período de vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação.

10. São obrigações da contratante: Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE: a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços; b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos; c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço; c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato; d) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência; e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993; f) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais; g) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; h) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados; i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; j) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas; k) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas; l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa; Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando

conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Secretaria requisitante terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota fiscal, para aceita-la ou rejeitá-la. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 01/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.128.898,40 (cinco milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com ***prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de 17/12/2019.***

Do Reajuste: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 10 de Dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
GERALDO NEPOMUCENO DAS NEVES
CPF nº: 441.471.809-06
Decreto Municipal nº 12.813/2019
Secretário Municipal de Gestão Pública

3) _____
CARLA PATRÍCIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
Decreto Municipal no 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação

4) _____
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

5) _____
JOSÉ PRZYBYZEWSKI
CPF nº: 488.920.259-53
Decreto Municipal nº 12.815/2019
Secretária Municipal de Meio Ambiente

6) _____
JAUDETH RAMOS HAJAR
CPF Nº: 622.418.939-00
Decreto Municipal nº 12.814/2019
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

7) _____
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF nº: 029.655.819-28
Secretário Municipal de Urbanismo

8) _____
WALDIR SANTOS JOANASSI FILHO
CPF nº: 061.366.339-06
Decreto Municipal nº 12.830/2019
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas

9) _____
MARLANA SANSON
CPF nº: 078.743.989-47
Diretora Departamento de Administração

DCS Fornecedora De Serviços E Produtos LTDA
CNPJ nº: 08.583.069/0001-05
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
CPF nº: 037.130.709-03
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DBBD3D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº 459/2019

"Acrescenta o §6º ao Art. 6º da Resolução nº 431 de 21 de novembro de 2017."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º - Acrescenta o §6º ao Art. 6º da Resolução nº 431/2017.

"Art. 6º - ...

...
§6º - Havendo disponibilidade financeira poderá ser paga a 13ª (décima terceira) parcela do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme Lei Complementar Municipal 236/2019". (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 09 de dezembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:4BB31D8E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 70 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder Férias aos servidores públicos"

O Diretor Geral da Central deÁgua, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

I -Conceder férias aosservidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	PeríodoAquisitivo	Dias	Inicio	Término
5-00	LarissaGnataViana Gonçalves	01/08/2018 a 31/07/2019	10	14/01/2020	23/01/2020
17-00	Gabriel doRozáioAntunes	23/06/2018 a 22/06/2019	10	06/01/2020	15/01/2020
27-00	Odair José Pereira	05/10/2018 a 04/10/2019	15	06/01/2020	20/01/2020
24-00	RubianeGarciaLoppnow	21/06/2018 a 20/06/2019	10	06/01/2020	15/01/2020

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 09 de dezembro de 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:89825684

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
NOME DA EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEIRA LTDA.
CNPJ: n.º31.898.365/0001-09.

Assinatura do Contrato:06/12/2019.
Data Extrato: 10/12/2019.
Objeto: Contrato nº.477/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água Mineral Natural Acondicionada de 20 Litros com tampa de pressão/Lacre e Gás – Liquefeito de Petróleo GLP – 13KG reposição (Consumo) para atender as demandas Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Processo Administrativo nº 746/2019.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
R$ 1.025,00 (MIL E VINTE E CINCO REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

ELVÉCIO DUDA DE MEIRA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FFC9960C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA
NOME DA EMPRESA: GRIFFIN GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ: n.º 04.159.330/0001-85.
Assinatura do Contrato:27/11/2019.
Data Extrato: 10/12/2019.
Objeto: Contrato nº.114/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico (Blocos e capas de processos administrativos), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU/Litoral e sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná".
Processo Administrativo nº 679/2019.
Prazo de vigência: 03 (três) meses.
Valor: R$ 5.780,00 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta Reais).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Noeli Aparecida Cardoso Ferrari

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:6F6207C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA
NOME DA EMPRESA: KAMYLLA DE JESUS MENDES - MEI.
CNPJ: n.º21.265.393/0001-35.

Assinatura do Contrato:06/12/2019.
Data Extrato: 10/12/2019.
Objeto: Contrato nº.476/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de 4 (quatro) Microcomputadores equipados completos processador core i3 9 geração (mouse óptico, caixa de som, monitor Led 19,5) e 8 (oito) aparelhos de telefone headset HSB50 base discadora + monoauricular para atender as demandas da sub sede administrativa e Central de Regulação do SAMU".

Processo Administrativo nº 698/2019.
Prazo de vigência: 03 (três) meses.
R$ R$ 13.829,12 (TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

KAMYLLA DE JESUS MENDES OLIVEIRA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:8F9B8911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA
NOME DA EMPRESA: LUCIA FERREIRA SOARES - ME.
CNPJ: n.º18.314.601/0001-34.
Assinatura do Contrato:25/11/2019.
Data Extrato: 10/12/2019.
Objeto: Contrato nº.113/2019.O objeto deste contratoé a "Contratação de empresa Especializada no force cimento de materiais (consumo) de Higiene e Limpeza para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Processo Administrativo nº 686/2019.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 22.282,17 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Dezessete Centavos).
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Everllin Dina de Camargo Guiguer

Lucia Ferreira Soares

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B43BE923

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 01/2019
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 45/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CISLIPA E O SENHOR MAURO CÉSAR MENDES NUNES.
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.681.884/0001-39, sediada na Rua João Eugênio 959, na cidade de Paranaguá, na qualidade de**CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER (nos termos da portaria nº 160/2018), inscrito no CPF sob o nº 058.907.529-28, portador da Carteira de Identidade 8.272.426-5, e do outro lado**MAURO CÉSAR MENDES NUNES**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 928.455.689-91, residente à Rua MARIA ELIZA COSTA MARIN, nº 402 –, na cidade de **GUARATUBA/PR**, na qualidade de**CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual 01/2019** do Contrato de Prestação de Serviços de Saúde, parte do Processo Licitatório nº 21/2019 – Inexigibilidade 03/2019. "Serviços de atendimento Móvel de Urgência -SAMU 192-em caráter eventual e esporádico, conforme as necessidades dos plantões do Contratante, para atendimento de Excepcional interesse público em quaisquer municípios consorciados".
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2019, celebrado em 07/08/2019, por solicitação do credenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Paranaguá/PR para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Paranaguá, 10 de Dezembro de 2019.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER	*MAURO CESAR MENDES NUNES*
Contratante	Contratado
_____ Testemunha	_____ Testemunha

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:EC15206D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE PROGRAMA

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS DE PROGRAMA

Extratos dos contratos de programa, firmados entre o ***Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná*** – ***CISLIPA*** – CNPJ nº ***13.681.884/0001-39*** e os Municípios abaixo relacionados, os quais constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, a definição das regras e critérios de participação, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio das atividades a serem desenvolvidas para GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA VERÃO PARANÁ 2019/2020.

MUNICIPIO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALORES R$	VIGÊNCIA
Antonina	**76.022.516/0001-07**	José Paulo Vieira Azim	**R$ 154.050,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Guaraqueçaba	**76.022.508/0001-52**	Hayssan Colombes Zahoui	**R$ 174.825,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Guaratuba	**76.017.474/0001-08**	Roberto Cordeiro Justus	**R$ 789.750,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Matinhos	**76.017.466/0001-61**	Ruy Hauer Reichert	**R$ 961.650,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Morretes	**76.022.490/0001-99**	Osmair Costa Coelho	**R$ 155.925,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Paranaguá	**76.017.458/0001-15**	Marcelo Elias Roque	**R$ 1.484.951,40**	**21/08/2019 à 01/03/2020**
Pontal do Paraná	**01.609.843/0001-52**	Marcos Fioravante	**R$ 688.500,00**	**21/08/2019 à 01/03/2020**

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:FD2B6C4D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA
CISLIPA
16.12.209

O (a) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os consorciados/associados para a Assembleia Ordinária a ser realizada no dia **16 de dezembro (segunda-feira)** de 2019, **às 10:00 hr**, em Paranaguá– Paraná na sala de reuniões do gabinete da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

ORDEM DO DIA – PAUTAS:

Operação verão 2019/2020;
Auxilio Alimentação dos empregados públicos do CISLIPA;
Assuntos Gerais CISLIPA.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0E6F8251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CALCADOS KALLUCCI DE FRANCA LTDA EPP
CNPJ: 65.677.890/0001-16
Data: 08/11/2019

Objeto: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE VERÃO e ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL)** Lote 03 Tênis Tático**,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 16.879,74

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Pablo Roberto Mendes de Sousa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3CAD622F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
A.M.N. ROCHA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
Data: 08/11/2019
CNPJ: 13.397.355/0001-08

Objeto: **CONTRATO Nº 316/2019**. **O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE VERÃO e ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL)** Lote 01 Camisa Gola Polo**, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2019**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 16.887,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Alisson Mateus Nascimento Rocha

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:90587B02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Data: 03/12/2019
CNPJ: 08.093.504/0001-05

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obras e serviços de aplicação de base, sub-base e Concreto de Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, reforço da base e/ou camada asfáltica existente e recuperação da capa de rolamento em CBUQ, drenagem, passeio em concreto alisado e ladrilho hidráulico, rampas de acesso a portadores de necessidades especiais, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito e outros serviços em 7.193,86 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros João Gualberto, Centro, Tuiuti, Campo Grande, Alto São Sebastião, Raia, Palmital, Eldorado, Correia Velho, Vila Itibere, Vila Horizonte e Aeroporto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 016/2019 e seus Anexos, nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 12.515.380,28

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Silvio Cesar Loyola
Bruno Silva Athanasio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:5E33AF79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ANDRÉIA LORENZI ME.
Data: 25/10/2019
CNPJ: **17.189.700/0001-79**

Objeto: Contrato n° 311/2019. O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 10, 33 e 35, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 73.999,90

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Thiago Augusto Zart

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:95ADBCD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
V.L FUZETI-COMERCIAL.
Data: 25/10/2019
CNPJ: **05.523.731/0001-05**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 04 e 47, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 160.863,40

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Valquiria Luiz Fuzeti

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C827F8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CIRÚRGICA SÃO FELPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Data: 25/10/2019
CNPJ: 07.626.776/0001-60

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 08, 16, 20, 24, 30, 31 e 38, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 178.896,46

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Michael W. G. Neves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:35930B87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME
Data: 25/10/2019
CNPJ: 17.737.428/0001-14

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 18, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 26.517,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Leandro Maria Claro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2BB0E1FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CIRURGICA BIRIGUI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
Data: 25/10/2019
CNPJ: 58.748.567/0001-20

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 34, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 7.999,80

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
LIDIANE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:44C20EA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
HM LINCK EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS
Data: 25/10/2019
CNPJ: 00.660.664/0001-87

Objeto:O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 45, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 62.049,96

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Helena Maria Linck

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1E4D12F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
Data: 25/10/2019
CNPJ: 11.089.732/0001-16

Objeto:O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 02, 05, 14 e 15, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 104.337,95

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Leandro Martins Stokloski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9736D58C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP
Data: 25/10/2019
CNPJ: 05.022.486/0001-82

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 39, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 15.180,96

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Cyntia Fumagalli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:79C28DD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA – ME.
Data: 25/10/2019
CNPJ: 25.463.3740001-74

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 13, 17, 21, 23 e 26, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 104.347,84

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Kelly Ferreira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:9477D90C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
JHONATAN BAGATOLI EPP
Data: 25/10/2019
CNPJ: 22.992.632/0001-11

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote 32, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 18.999,05

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Sergio Bagatoli

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:87EA067E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA
Data: 25/10/2019
CNPJ: 81.618.753/0001-67

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lote: 48, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 172.458,60

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Diego Cristovão Aparicio

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:30CEAF64

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
GIGANTE RECÉM-NASCIDO LTDA- EPP P
Data: 25/10/2019
CNPJ: 62.413.869/0001-15

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 46 e 49, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 172.458,60

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Érica Vernile Pereira Vezono

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:0E319FCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO EIRELI-ME
Data: 09/12/2019
CNPJ: 26.356.437/0001-56

Objeto: Contrato n° 384/2019. Contratação de Serviço de Locação, Montagem, Desmontagem e Manutenção de Decorações Natalinas nas principais vias e pontos turísticos da cidade de Paranaguá – PR, incluindo o fornecimento do projeto de decoração, e manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 58199/2019 - **Pregão Eletrônico nº 116/2019.**

Prazo: Encerramento em 06/01/2020.
Valor: R$ 619.649,90
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Harrison Moreira de Camargo
Adalberto Ramos da Rosa Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A796ED7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
POLLO HOSPITALAR LTDA.
Data: 25/10/2019
CNPJ: 09.204.127/0001-05

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 07, 27 e 28, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 15.145,50

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Lenir Greganini

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1A22A14E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Data: 25/10/2019
CNPJ: 09.251.627/0001-90

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 03 e 06, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 48.399,90

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Marcos Ribeiro Junior

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BB75F14C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS
Data: 25/10/2019
CNPJ: 06.127.890/0001-83

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Aquisição de MÓVEIS E equipamentos HOSPITALARES**, Lotes: 09, 11, 12, 19, 36, 37, 40, 41 e 42, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2019.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 129.690,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diego Mendes Luciano

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:DB036B15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA PARATI LTDA
CNPJ: 77.506.541/0001-10
Data: 19/11/2019

Objeto: Contrato nº. **342/2019**. **O objeto deste contrato é a " Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes. Incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 006/2019, conforme resumo em anexo.**

Prazo de vigência: 10 (dez) meses

Valor: R$ 1.523.196,53

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Gilberto Semann da Costa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:03ADBE83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 25/11/2019
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: **CONTRATO Nº 352/2019**. **O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, em especial na Escola Municipal do Campo Cipriano Librano Ramos, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes às fls. 14-29 do processo administrativo nº 51.750/2019.**

Prazo: 02 (dois) meses

Valor: R$ 11.364,83

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Vandecy Silva Dutra
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:72802383

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
E ROCHA SARAIVA UNIFORMES – M.E.
Data: 08/11/2019
CNPJ: 19.524.964/0001-67

Objeto: **CONTRATO Nº 317/2019**. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE VERÃO e ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL)** Lote 02 Calça Camuflada e Gandula Camuflada**,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 17.800,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Eduardo Rocha Saraiva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:12EB37D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
K.D.P. COMERCIAL EIRELI
Data: 08/11/2019
CNPJ: 10.626.569/0001-10

Objeto: **CONTRATO Nº 317/2019**. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE VERÃO e ROMU (RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL)** Lote 04 Tênis Tático**,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2019

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 61.189,58

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Markus Eduardo França

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:38604188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Caixa Econômica Federal
Município de Paranaguá

Data: 05/12/2019

Cláusula Primeira – O presente instrumento tem por objeto a alterar os anexos I e II do Contrato Financeiro nº. 0502.808-94 de 27 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CT nº 0502.808-94	Estado/Município Município de Paranaguá	UF PR
Programa FINASA	TOMADOR Município de Paranaguá	
Data da Primeira Amortização 21/02/2021	Valor Liberado até 03/08/2018 R$ 0,00	A liberar R$ 60.000.000,00

Valores em R$ 1,00
Total por Exercício

ANO	VALOR
2019	R$ 20.000.000,00
2020	R$ 40.000.000,00

Prazo: Do contrato

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque
Leonardo Pudell Sobreira
Malcos F.C. Almeida

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:22381438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
ALBATROZ – ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA
CNPJ: 68.806.405/0001-55
Data: 25/11/2019

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 039/2019. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (TRÊS**) meses para execução e vigência do contrato.

Prazo de Vigência: 03 (TRÊS) meses

Valor: R$ 181.721,13

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ricardo Feitosa Antunes
Claudio Forte Maiolino

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:C6085916

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.163.253/001-08
Data: 02/10/2018

Objeto: Fica anulado o Contrato nº163/2018, assinado pelas partes em 27/07/2018, que tinha por objeto um Veículo zero km, tipo Van: ano e modelo 2017, cor branca, para 15 passageiros no mínimo, motorização diesel de no mínimo 2.1 cilindradas, potência máxima, de no mínimo 127 cv, torque mínimo de 31,6 kgfm, mínimo direção assistida, ar quente, vidros elétricos com sistema anti-travamento, travas elétricas, travamento central com controle remoto, alarme com acionamento a distância, mínimo air-bag duplo (motorista e passageiro dianteiro), tanque de combustível de, no mínimo, 75 litros, limpador de para brisas com temporizador intermitência regulável, tapetes de borracha. Garantia mínima de 1 (um) ano. Veículo com equipamentos de segurança de acordo com o código de trânsito brasileiro e demais equipamentos obrigatórios previsto em lei, da Marca: **Renault Maester Vitré 15+1**.

Valor: R$ 0,00

Assinaturas:
Gisele Cristina da Silva
Adailton Ferreira Soares

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:D733866D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes:
Município de Paranaguá
MOHAMAD ALI TASSA

CPF: 4.359.196-7

Data: 10/10/2019

Objeto: Trata o presente da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** de propriedade do Espólio de Ali Mohamed El Tassa, constituído por uma loja comercial localizada no pavimento térreo de edificação com dois pavimentos, constituída pela Sala Comercial denominada n.º 02, com área construída de aproximadamente 228,38 metros quadrados, área livre de aproximadamente 147,44 metros quadrados e garagem com aproximadamente 78,00 metros quadrados, e área livre para seis vagas de estacionamento, recuo frontal, possui projeto aprovado e Laudo de Vistoria Técnica emitida pelo Município de Paranaguá conforme arquivo n.º A-725**,** sob transcrição n.º 22.353 Livro 3T fls 298, inscrição imobiliária 09.5.24.045.0246.001, localizado na Rua José Gomes, n.º 320, Bairro Tuiuti, Paranaguá-PR, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais, conforme autorização, pareceres e demais especificações constantes do processo administrativo adiante referido.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 66.000,00

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Brayan Vinicius Pereira Roque
Mohamad Ali Tassa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:26F0C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.702/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 06/06/2019 – 05/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS QUE COMPÕEM A BANDA MIRIM MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL,** *assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de **junho** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03**: Tático Indústria e Comércio de Calçados – Eireli**
CNPJ: 16.774.197/0001-56

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
03	Sapato – Confeccionado em couro sintético, modelo mocassim na cor preta, sem biqueira, com língua recortada e costurada na base frontal do calçado fixada por uma travessa de 20mm, de largura em couro na cor preta, no calcanhar aplicado o "contra-forte", solado borracha de primeira linha. Confeccionado conforme a medida dos integrantes da corporação. Embalado em capa de TNT com identificação plastificada na parte externa segundo o componente da corporação. **MARCA/MODELO: Force / SC**	70	146,67	10.266,90

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5724960A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.755

DECRETO Nº 1.755

"Altera dispositivos do Anexo ao Decreto 1608 de 11 de setembro de 2019 - NG nº 03 (Norma Geral de Segurança e Saúde do Trabalho)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o artigo 6º do Anexo ao Decreto nº 1608 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a NG nº 03 (Norma Geral de

Segurança e Saúde do Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paranaguá), passando a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º [...]

[...]

IX - Faltas justificadas:

a) Atestados médicos que comprovem a impossibilidade de participação na data da reunião da CIPAPguá, devendo constar em Ata a falta do membro e o nome do Suplente que o substituiu, sendo que o membro efetivo deverá comunicar sua ausência com antecedência, para possibilitar a convocação de um Suplente.

b) REVOGADO;

X - O Cipeiro que computar 03 faltas sem justificativa será dispensado permanentemente e substituído pelo primeiro Suplente com maior votação, quando representante dos empregados ou escolhido pelo Empregador, quando se tratar de seu representante".

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º do Anexo ao Decreto nº 1608 de 11 de setembro de 2019, que dispõe sobre a NG nº 03 (Norma Geral de Segurança e Saúde do Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paranaguá), passando a vigorar da seguinte forma:

"CAPÍTULO VII
DO TREINAMENTO

Art. 7º [...]

I - [...]

II - O treinamento terá carga horária total de 20(vinte) horas, ficando sob responsabilidade do Presidente da Comissão organizar as datas, horários e local da realização do curso, inclusive a convocação dos membros da CIPAPguá - Gestão 2019-2021.

III - O treinamento será ministrado pelos Profissionais da Saúde Ocupacional (DSO) e/ou Servidores Públicos qualificados da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo considerado como dever funcional a participação efetiva do curso, na forma do que dispõe o artigo 151, inciso XIII, da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá)".

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EA94CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Desinfecção Predial nas Instalações Administrativas e Médico-Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde l, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

O GE revela o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros. O ideal é que esse índice não seja superior a 1. Frente a isso e diante do contido nos itens 17.7.4 e 17.7.5 do Edital, sugere-se que a seguinte correção no item 17.7.5:
Onde se lê: "SG= Solvência Geral – igual ou superior a 0,5"
Leia-se: "Grau de Endividamento (GE) - menor ou igual a 1"
Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 07 de janeiro de 2020 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4027F8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA LICITANTE TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 82.266.107/0001-40, CONSOANTE DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, **www.paranagua.pr.gov.br**, NA PASTA DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail **cpl@paranagua.pr.gov.br**

PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:36358365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.497

PORTARIA Nº 2.497

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade o que dispõe a Portaria 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55.007/2019,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo relacionados, na **Secretaria Municipal de Obras Públicas**:

ADONIAS GONÇALVES
Matrícula: 9.534-2

ALMIR JAQUES
Matrícula: 7.218

ANDRÉ LUIZ SOARES SILVA
Matrícula: 7.210

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Matrícula: 2.792

BERTOLDO GOMES
Matrícula: 6.986

CÉSAR PEREIRA CORREIA
Matrícula: 7.785

EREMILTO ALVES DE LIMA
Matrícula: 6.202

IZAEL DOS SANTOS ROSA
Matrícula: 7.212

JAIR ALVES
Matrícula: 4.799

JOUBERT NUNES
Matrícula: 10.218

MARCOS PEREIRA DO CARMO
Matrícula: 6.305

MÁRCIO DE GOIS FERREIRA
Matrícula: 5.010

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C2643A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.754

DECRETO Nº 1.754

"Atribui à servidora Sheila da Rosa Maria a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Superintendente de Controle de Abastecimento, Símbolo DAS-1."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 40.163/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuída à servidora SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula nº 4.410-1, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Superintendente de Controle de Abastecimento, Símbolo DAS-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2865930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Busca e Salvamento, em atendimento ao Comando do Corpo de Bombeiros 8º Grupamento. **I.D. 797943**
TIPO: Menor Preço do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 08/01/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 25.333,60 (Vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:6661D13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ERRATA Nº 05, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

ERRATA nº 05, de 9 de Dezembro de 2019.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2019, de 25 de Novembro de 2019.
O Município de Paranaguá - PR, representado pelo Prefeito Municipal de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 2.379/2019 de 15 de Outubro de 2019, torna pública a ERRATA nº 05 ao edital de Concurso Público nº 1/2019 para provimento de vagas e cadastro reserva, do seu quadro de pessoal.
A errata destina-se a revogar a alteração promovida pela Errata 4 para a carga horária semanal do cargo: 203 – Guarda Municipal, na Tabela 2.2 – para a coluna de informações "Carga horária semanal", do Edital de Concurso Público nº 1/2019, em obediência a Lei Complementar nº 195/2016 e Lei Complementar Municipal nº 48/2006, em decorrência de erro formal da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que equivocadamente informou tal dado no Processo Administrativo nº 57.103/2019, e que então, fica revogada tal informação, retornando ao texto inicial, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 2.2

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento	Taxa de Inscrição
203	Guarda Municipal	36 horas	Cadastro Reserva	R$ 1.685,76	R$ 60,00 (Sessenta Reais)

Ficam mantidas as demais disposições constantes da Tabela 2.2, do Edital de Concurso Público nº 1/2019.

Paranaguá, 9 de Dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal De Paranaguá

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Presidente Da Comissão Organizadora
Portaria Nº 2.379/2019

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:6BD4DF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)

Às 08:30 horas do dia dez (10) de dezembro de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá – Estado do Paraná, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP) nomeados através do Decreto Municipal nº 1.699 de 07 de Novembro de 2019. Presentes os senhores(as): Ligia Regina de Campos Cordeiro, Brunna Helouise Marin, Tania Regina da Silva, Gianfrank Julian Tambosetti, Carla Cristina Pires Neri, Brasil Vianna Neto (AUSENTE), Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Lesandro Marcos Floriano Filho, Beatriz Nazaré da Silva Natel e Fabiano Cecilio da Silva, membros titulares/suplentes deste conselho, além das diretoras da FASP as senhoras Núbia Marama Antochevis Machado Pereira, Elise Ehlert Dobgnies e Jaqueline Marques de Souza.
Sob a presidência da Secretária Municipal de Saúde, sra. Ligia Regina de Campos Cordeiro, deu-se início a reunião sendo submetidos à apreciação do referido Conselho Curador os respectivos assuntos:
a. Analise e aprovação do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a FASP e o Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Saúde;
b. Análise e aprovação do Orçamento Anual para o exercício corrente e de 2020 para a FASP;
c. Apresentação formal da Diretoria Executiva da FASP;
d. Conclusão da Analise e aprovação do Anexos I e II do Regimento Interno da FASP.
Aberta as discussões quanto aos itens “a” e “b” da pauta, que trataram da Analise e aprovação do Contrato de Gestão a ser celebrado entre a FASP e o Município de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Saúde e do orçamento da FASP para os anos de 2019 e 2020 os mesmos foram aprovados, sendo proposto o montante de R$ 378.889,84 (Trezento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o ano de 2019 e R$ 30.000,00 (Trinta milhões) para o orçamento de 2020 conforme Anexo Técnico I – Termo de Ajustamento Financeiro do Contrato de Gestão. Passando para o item “c” da pauta, que tratou da apresentação formal da Diretoria Executiva da FASP, as diretoras apresentaram-se ao conselho curador externando suas expectativas frente ao desafio de contribuir com a operacionalização da FASP. O item “d” tratou da conclusão da analise e aprovação dos Anexos I e II do Regimento Interno da FASP. Após retomadas das discussões e apresentações de novos argumentos por parte da diretoria da FASP, os valores salariais previstos no Anexo II do Regimento Interno seguirão o padrão previsto pelo piso CAGED para todas as categorias profissionais, tendo como justificativa a opção pelo cumprimento efetivo dos valores previstos no mercado enquanto para colaboradores de CLT e visando cumprir o preconizado enquanto limite prudencial. A conselheira Cristina de Oliveira sugeriu que o salario descrito para o cargo de Técnico de Enfermagem fosse alterado de R$ 1.401,28 para R$ 1.608,00, e para o cargo de Assistente Social de R$ 2.195,23 para 2.608,00 conforme definido para as categorias junto ao SINDEESP-Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Litoral do Estado do Paraná. As sugestões foram aprovadas por unanimidade.. Após concluída as considerações dos presentes, definiu-se pela aprovação do Anexo II conforme apresentado pela diretoria da FASP, seguindo os salários previsto no piso CAGED e alterações discutidas conforme representante do SINDEESP, revogando assim o decidido na 3ª Reunião do conselho curador da FASP onde havia se decidido que os valores salariais previstos no Anexo II do Regimento Interno deveriam seguir os valores estipulados no valor base pago pelo município de Paranaguá. Nada mais se tratou, sendo a presente ata digitada e lavrada por mim, Fabiano Cecilio da Silva, que depois de lida e aprovada, será assinada pelos integrantes presentes na reunião.

Paranaguá – PR, 10 de Dezembro de 2019.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Presidente do Conselho Curador
Secretária Municipal de Saúde

TANIA REGINA DA SILVA
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante do Prefeito Municipal

BRUNNA HELOUISE MARIN
Membro do Conselho Curador (Suplente)
Representante do Prefeito Municipal

GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretária Municipal da Saúde

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Membro do Conselho Curador
Representante da Secretaria Municipal Saúde

BRASIL VIANNA NETO (AUSENTE)
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Médicos Saúde no Estado do Paraná

CRISTINA DE O. VIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador
Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Saúde

LESANDRO MARCOS FLORIANO FILHO
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

BEATRIZ NAZARÉ DA SILVA NATEL
Membro do Conselho Curador
Representante dos Usuários do SUS

FABIANO CECÍLIO DA SILVA
Diretor Geral da FASP

NUBIA MARAMA ANTOCHEVIS MACHADO PEREIRA
Diretora de Assistência a Saúde – FASP

ELISE EHLERT DOBIGNIES
Diretora Administrativa e Financeiro - FASP

JAQUELINE MARQUES DE SOUZA
Procurador Jurídica - FASP

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:466945D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1160-04, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ambulâncias).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**

O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas da Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1160-04, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (03 Ambulâncias). Pregão Eletrônico Nº 007/2018; Contrato Nº 084/2018; Veículos: BCO-2494 Patrimônio 145624, BCO-2495 Patrimônio 145622 e BCO-2492 Patrimônio 145623.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:364E73D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 13 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 497/2017 Rede Paraná Urgência, Aquisição de Ambulância, exceto equipamentos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 497/2017 Rede Paraná Urgência, Aquisição de 01 (uma) Ambulância, exceto equipamentos. Pregão Eletrônico Nº 007/2018; Contrato Nº 084/2018; Veículo: BCO-2493 Patrimônio 145621.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C5E56524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 14 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 169/2016 Transporte Sanitário do APSUS, Aquisição de Ambulância.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 169/2016 Transporte Sanitário do APSUS, Aquisição de 01 (uma) Ambulância. Pregão Eletrônico Nº 007/2018; Contrato Nº 084/2018; Veículo BCO-4823 Patrimônio 145595.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:4EEF7896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 15 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar – Proposta Nº 10428.937000/1160-10, Aquisição de Material Permanente (veículo), exceto Aquisição de equipamentos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar – Proposta Nº 10428.937000/1160-10, Aquisição de Material Permanente (veículo), exceto Aquisição de equipamentos. Pregão Eletrônico Nº 067/2017; Registro de Preço Nº 050/2017; Contrato Nº 108/2018; Veículo BCL-4587 Patrimônio 144987.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:80F4686B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 16 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual - Aplicação de saldos remanescentes do Incentivo à Organização a Assistência Farmacêutica – IOAF, Aquisição de veículo, exceto material de consumo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;

Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas do Recurso Estadual - Aplicação de saldos remanescentes do Incentivo à Organização a Assistência Farmacêutica – IOAF, Aquisição de 01 (um) veículo, exceto material de consumo. Pregão Eletrônico Nº 007/2018; Contrato Nº 083/2018; Veículo: BCH-7957; Patrimônio 144008.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:861B57B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1177-04, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ônibus).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1177-04, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde 02 (dois) ônibus. Pregão Eletrônico Nº 043/2018; Registro de Preços Nº 034/2018; Contrato Nº 067/2017; Veículos: BDI-3B04 Patrimônio 154420 e BDI-3A95 Patrimônio 154421.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C2016040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1180-01, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Ônibus).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas de Recurso Federal – Emenda Parlamentar - Proposta Nº 10428.937000/1180-01, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde 01 (um) Ônibus. . Pregão Eletrônico Nº 043/2018; Registro de Preços Nº 034/2018; Contrato Nº 251/2018; Veículo: BCZ-0I83 Patrimônio 146640.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5DE498E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aquisição de raio-X com Recurso Estadual RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Aquisição de raio-X com Recurso Estadual.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9ACC2EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 169/2016 Transporte Sanitário do APSUS, Aquisição de Van.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Prestação de Contas de Recurso Estadual – Resolução SESA Nº 169/2016 Transporte Sanitário do APSUS, Aquisição de 01 (uma) Van. Pregão Eletrônico Nº 043/2018; Contrato Nº 034/2018; Veículo BDO-1B70 Patrimônio 160095.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:50CA9935

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 21 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre o Protocolo de Atendimento da Atenção Primária no Pré-natal.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo de Atendimento da Atenção Primária no Pré-natal.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:3E5D8288

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre Alteração do Plano de Aplicação referente aos Recursos disponibilizados através das Resoluções SESA 0136/2016, 0514/2017 e 0373/2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 11ª Reunião Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de Junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 11ª Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2019;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** Alteração do Plano de Aplicação referente aos Recursos disponibilizados através das Resoluções SESA 0136/2016, 0514/2017 e 0373/2018, referente ao Programa da Qualificação da Atenção Primária – APSUS para aquisição de equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde.

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:2D0A3C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 399-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 23/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANL9422	116100E009075114	24/09/2019	60501	R$ 293.47
BAG5082	116100E009075115	24/09/2019	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D5B30224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, CONFECÇÃO DE BANNERS E AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTO ENTINTADOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por itens, apresentou como licitante vencedor:

a) R.A BERTELLI ENCADERNAÇÕES-ME, CNPJ 08.766.492/0001-32, vencedora dos itens 3,6 e 7 no valor total de R$ 694,00 (Seiscentos e Noventa e Quatro reais).

b) SOFT CARD LTDA- ME, CNPJ 04.959.209/001-38, vencedora dos itens 1, 2, 4 e 5 no valor total de R$ 3.595,00 (Três mil, Quinhentos e Noventas e Cinco reais).

Paranavaí, 09 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:3F0F0C43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONVOCAÇÃO E PAUTA

CONVOCAÇÃO E PAUTA

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, convoca os Conselheiros para participarem da Reunião do Conselho Consultivo

do CICA, a ser realizada dia **11 de dezembro de 2019**, ás 09:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR, para discutir a seguinte pauta:

Abertura;
Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS;
Projeto de volta as aulas promovendo educação e cuidando do meio ambiente;
Assuntos e informes gerais;
Encerramento.

Paranavaí, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:F4605F53

PROCURADORIA
LEI Nº 4.784/2019

Dispõe sobre a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias e Indenização de Transporte dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão, pagamento e prestação de contas das indenizações de transporte e diárias dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo, obedecerão às disposições desta Lei.

Art. 2º O deslocamento para fora do Município, em caráter eventual ou transitório, de interesse da Administração deste Poder com o objetivo de serviço, estudo ou missão de representatividade, garante ao Vereador ou ao servidor o direito de receber indenização referente ao transporte e diárias.
§1º Entende-se por interesse da Administração deste Poder compromissos diretamente relacionados com o exercício da Vereança, ou a atividade desenvolvida pelo Servidor, no interesse do Município e não somente do Vereador ou Servidor, como:
I - participação em cursos, estágios, seminários, congressos e similares;
II - audiências com Autoridades de qualquer Poder inclusive parlamentares;
III - visitas a locais onde se desenvolvam programas ou atividades que possam servir como paradigma ou estudo para aplicação no Município de Paranavaí.
§2º A participação em cursos, estágios, seminários, congressos e similares que representem ônus à Câmara Municipal de Paranavaí deve ser a exceção, e devidamente motivada.
§3º A indenização referente ao transporte deve ser exceção devidamente motivada, a regra é a realização de viagem com veículo oficial ou o custeio diretamente pela Câmara das passagens ou o pagamento de transporte locado, sempre precedido de processo licitatório.
§4º As diárias destinam-se a indenizar Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino durante o período de deslocamento e demais despesas pertinentes, não estando sujeitos a apresentação de comprovantes de despesas.
§5º Fica permitido a cada Vereador ou Servidor o número máximo de 12 (doze) diárias por ano, limitado a 02 (dois) deslocamentos por mês, e 05 (cinco) diárias por semana, salvo se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º O Vereador ou Servidor que necessite se deslocar do Município de Paranavaí, nos termos do art. 2º desta Lei deverá solicitar, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela Câmara, a autorização ao Presidente, com a devida motivação e comprovação da necessidade de deslocamento.
§1º A motivação de interesse público é elemento essencial para o pagamento de diária e deve ter correlação com o cargo e função, devendo ser descrito o que se entende por interesse público no caso concreto, não bastando menções genéricas.
§2º Não constitui motivação de deslocamento a simples necessidade de protocolar documento, ou similar, em Órgão Público ou semelhante.
§ 3º Não constitui motivação a simples informação de necessidade de comparecimento a Órgão Público ou Privado, sem a devida informação do assunto a ser especificamente tratado nestes locais ou da impossibilidade deste assunto poder ser resolvido por meio outro que não o contato pessoal e presencial do Vereador ou Servidor.
§ 4º Os casos de afastamento superiores a 3 (três) dias deverão ter a aprovação da Mesa Diretora.
§ 5º No caso de solicitação de diárias pelo Presidente da Câmara, será necessária a concordância dos demais integrantes da Mesa Diretora.
§ 6º A Diária somente será concedida após o despacho deferitório do Presidente ou da Mesa Diretora e dentro dos limites do crédito orçamentário.
§7º É vedado à concessão de diárias e indenização referente ao transporte para o ressarcimento de quaisquer despesas com viagem não previamente autorizada pelo Presidente ou pela Mesa, salvo hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, imprescindível e de força maior, sem prejuízo da verificação do interesse público e da compatibilidade das despesas realizadas, devidamente justificadas e documentadas, para autorizar o pagamento.

SEÇÃO II
DO DIREITO ÀS DIÁRIAS E INDENIZAÇÕES

Art. 4º Não gera direito às diárias e indenizações:
I - o deslocamento que não originar qualquer das despesas ou atender às condições estabelecidas nesta Lei;
II - o deslocamento não autorizado pelo Presidente ou pela Mesa Diretora;
III – quando o deslocamento durar menos de 6 (seis) horas;
IV – o deslocamento de pessoa que não seja Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Paranavaí, salvo no caso de servidor cedido, excepcionalidade que deverá ser motivadamente justificada.

Art. 5º É vedado despesas de diárias para Vereadores não reeleitos e cargos comissionados nos últimos meses da Legislatura finda, devido à aproximação da exoneração ou término do mandato, salvo, no caso dos Vereadores, se presente motivação de interesse público que demonstre que a viagem é imprescindível.

SEÇÃO III
DO PERÍODO DA CONCESSÃO

Art. 6º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente, em até 2 (dois) dias antes da data prevista para o deslocamento do Vereador ou servidor, devendo ser solicitada com antecedência mínima de:
I - 7 (sete) dias da data em que pretende se afastar do Município, no caso da viagem ser realizada com veículo oficial ou com transporte coletivo rodoviário;
II – 20 (vinte) dias da data em que pretende se afastar do Município no caso da viagem ser realizada com transporte coletivo aéreo.
§ 1º Os prazos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo poderão ser reduzidos para 5 (cinco) dias na hipótese de urgência que torne a viagem imprevisível, imprescindível e de força maior.
§2º Em caso de alteração das datas aprazadas para a utilização dos valores relativos às diárias, após o recebimento das diárias deverá o Vereador ou o Servidor apresentar justificativa ao Presidente.
§ 3º A justificativa de alteração de data, referida no § 1º deste artigo, deverá ser instruída com documentos que comprovem a alteração, como comunicação de transferência de audiências e semelhantes.

SEÇÃO IV
DAS INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

Art. 7º Não sendo realizada a viagem com veículo oficial haverá o custeio diretamente pela Câmara das passagens de transporte coletivo, rodoviário ou aéreo.
§ 1º É vedado o deslocamento em veículo particular, exceto os realizados em veículos locados pela Câmara Municipal de Paranavaí.
§2º A aquisição de passagens e a locação de veículo devem ser precedidas de regular processo licitatório.
§3º Não se admitirá reembolso de despesas de passagens, aéreas ou terrestres, as quais devem ser adquiridas previamente pela Câmara Municipal de Paranavaí nos termos do caput deste artigo salvo na hipótese do §7º do art. 3º desta Lei.

Art. 8º No caso de utilização de veículo oficial com motorista a antecipação de numerário para despesas com o veículo (como combustível e outros) ou o seu reembolso, será feito somente para o motorista escalonado para a respectiva viagem, o qual deverá ficar responsável pela guarda, condução e conservação do veículo durante a viagem, bem como apresentação de prestação de contas com documentos comprobatórios das despesas, sob pena de desconto em folha de pagamento.
Parágrafo único. Excepcionalmente, nas hipóteses de não antecipação de numerário para viagens com veículo oficial, com ou sem motorista, o reembolso de despesas de viagem deverá ser realizado somente depois do requerimento, instruídos com os documentos comprobatórios das despesas, a ser aprovado pelo servidor incumbido do Sistema de Controle Interno da Câmara.

CAPÍTULO III
DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 9º A diária de que trata esta Lei será paga respeitando os seguintes valores:
I – o deslocamento por até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$ 50,00 (cinquenta reais);
II – o deslocamento de 50 (cinquenta) quilômetros até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III – o deslocamento de 150 (cento e cinquenta) quilômetros até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
IV – o deslocamento 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros até 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais).
V – o deslocamento acima de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da sede do Município corresponderá à diária de R$ 500,00 (quinhentos reais).
§1º Os valores previstos neste artigo estão de acordo com estudo de custos ordinários de viagens, devidamente documentado e arquivado junto a Unidade de Controle Interno.
§2º Os valores previstos neste artigo serão atualizados, anualmente, mediante ato da Mesa Executiva do Poder Legislativo, utilizando-se o mesmo índice oficial empregado à atualização dos tributos municipais, desde que novo estudo de custos ordinários de viagens demonstre sua necessidade.
§3º A diária será concedida por dia de afastamento sendo devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede, obedecido ao seguinte:
I - quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de pousada, por meio de documento legal, será devida diária integral;
II - quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 6 (seis) horas e menor que 12 (doze) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral;
III - quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros, como entidades promotoras de eventos, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.
§4º Não haverá pagamento de diárias quando o deslocamento, hospedagem e alimentação forem suportadas por entidade promotora do evento, pela Administração receptora ou terceiros.
§5º No caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados o pagamento somente poderá ocorrer de forma excepcional com expressa motivação.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10. Após autorizada a diária nos termos do art. 3º desta Lei, será expedido ato de concessão que deverá conter:
I – identificação do beneficiário, como nome, cargo ou função, CPF e matrícula;
II – objetivo da viagem;
III – período de afastamento;
IV – origem e destino;
V – quantidade de diárias;
VI – atividade a ser desenvolvida/motivação;
VII - valor pago por beneficiário;
VIII – identificação e assinatura da autoridade concedente;
IX - número do processo administrativo.
Parágrafo único. O ato de concessão será encaminhado à Diretoria de Finanças para providências relativas ao pagamento, desde que existente dotação orçamentária.
Art. 11. As despesas de diárias deverão seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e de ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.
Art. 12. O pagamento de diárias deverá ser publicado no Diário Oficial do Município de Paranavaí e no portal de transparência da Câmara Municipal, com todas as informações exigidas no art. 13 desta Lei.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I
DOS ELEMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Toda concessão de indenização de transporte ou diária corresponderá a uma prestação de contas, que deverá integrar o processo administrativo de solicitação, e compor-se dos documentos a seguir:
I - Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, subscrito pelo beneficiário da indenização de transporte ou diária, em cada dia de deslocamento, discriminando as autoridades, locais visitados, assuntos e trabalhos desenvolvidos em cada um destes locais;
II – Atestado, Declaração ou outros documentos que atestem a presença e assunto tratado junto às autoridades visitadas pelo parlamentar e/ou servidor;
III – Certificado e/ou Atestado e/ou Declaração da presença e/ou frequência e/ou Inscrição do requerente para a visita a Exposições e assemelhados, no caso do deslocamento se referir a curso, congressos, seminários, feiras e semelhantes;
IV – qualquer documento fiscal correspondente a cada um dos dias em que permaneceu afastado, ou unicamente a nota fiscal de hospedagem contendo a data da entrada e saída do estabelecimento de hospedagem;
V - passagens ou, se o deslocamento for realizado em veículo oficial ou locado, nota(s) de combustível em nome do indenizado.
§1º Todos os documentos devem ser apresentados no original e em cópias simples, sem rasuras, para as cópias serem anexadas ao processo de Prestação de Contas, e conferidas com o original, devolvendo-se este ao apresentante.
§ 2º Os documentos comprobatórios devem ser datados e, se for o caso, com o horário de sua emissão.
§3º Os documentos mencionados nos incisos II e III devem ser subscritos pela autoridade ou servidor designado para tal, com identificação do nome, RG, cargo/ocupação/matrícula, telefone e assinatura do responsável pela emissão do documento que deverá comprovar a participação no evento que motivou a viagem.
§ 4º A prestação de contas deve, impreterivelmente, ser realizada em até 5 dias, contados do primeiro dia útil imediatamente após a data do retorno do beneficiário ao Município.
§ 5º A Prestação de Contas será apresentada à Unidade de Controle Interno desta Casa, que irá conferir e atestar a regularidade da

documentação, assim como verificar sua adequação às regras estipuladas nesta Lei.
§6º A adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei, em deslocamentos do Controlador, será verificada pela Procuradoria Geral do Legislativo.

Art. 14. Uma vez verificada a adequação da Prestação de Contas às regras desta Lei, será o processo encaminhado ao Presidente ou a Mesa, para que decida sobre sua regularidade e adequação.

SEÇÃO II
DEVOLUÇÃO DOS VALORES NÃO UTILIZADOS

Art. 15. A não-utilização dos valores requeridos para os deslocamentos, tanto em caso de concessão antecipada e não-realização do deslocamento, como da não-utilização nos exatos termos em que foram solicitados, verificado através da análise da Unidade de Controle Interno e ratificada pela Presidência, ensejam a sua devolução, total ou parcial, nos termos dos parágrafos seguintes, acompanhada da devida justificativa.
§1º Não se consideram como não-utilizados, alterações de datas, agendamentos ou outros imprevistos ocorridos durante a viagem, que alterem o roteiro original do deslocamento, desde que, no decorrer deste, tenham sido cumpridas a agenda prevista ou, alternativamente, substituídos por eventos ou atos outros que sejam compatíveis com a atividade do requerente.
§2º Não realizado o deslocamento a devolução deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a data em que o mesmo deveria ter iniciado.
§3º Tendo havido o deslocamento, e constatada na Prestação de Contas a não-utilização dos mesmos nos exatos termos em que foram solicitados, a devolução deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a data em que o beneficiário for cientificado da necessidade de devolução.
§4º Quando os valores não forem devolvidos no prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido no parágrafo anterior, serão debitados na folha de pagamento do beneficiário no mês em curso, ou, se isto não for possível, pelo encerramento da elaboração da folha, no mês imediatamente posterior e, em não sendo possível o débito na folha, encaminhado à Fazenda Municipal, para inscrição em dívida ativa.
§5º Os valores a serem devolvidos devem ser acrescidos de juros de 1% ao mês e correção monetária, de acordo com o índice oficial empregado à atualização dos tributos municipais, se não devolvidos no mesmo mês em que foram recebidos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O processo administrativo relativo à concessão de diárias deverá ser digitalizado e arquivado, de forma organizada, cronológica, em arquivo próprio, inclusive com backup.

Art. 17. Até o quinto dia útil do mês subsequente ao pagamento da diária, será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paranavaí e no Diário Oficial do Município, os valores totais gastos no mês com diárias, passagens (rodoviárias ou aéreas) e adiantamentos e/ou reembolsos.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5AF1DBCB

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ILGATEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA**, com sede na Rua Manoel Ribas, 894, Centro– CEP: 87.701-000,inscrita no CNPJ sob n° 77.429.298/0001-84, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora**ILGA NIEHUES FERNANDES**,vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 04(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS**– a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **RUA INDEPENDÊNCIA COM AV. HEITOR ALENCAR FURTADO, RUA LUÍS DURINGAN COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, AV. GABRIEL ESPERIDIÃO COM AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES E AV. GABRIEL ESPERIDIÃO (EM FRENTE A UNESPAR)** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada, que segue em anexo.

Paranavaí, 02 de Dezembro de 2019.

ILGATEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:BB578DB2

PROCURADORIA
LEI Nº 4.785/2019

Altera o artigo 2º, da Lei municipal nº 0835 de 13 de março de 1978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 0835 de 02 de maio de 1978, de doação do Lote de terras nº 29-A, com a área de 3 488,64 m², à Associação das Senhoras de Rotarianos de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O imóvel acima descrito, será doado à Associação das Senhoras de Rotarianos de Paranavaí, para ser utilizado em atividades de interesse social diversas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:2163AE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1117/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

***Considerando** o requerimento do (a) servidor (a) SIMARA JOSÉ DA SILVA SOUZA, protocolado sob n° 0077.0027163/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIMARA JOSÉ DA SILVA SOUZA,** efetivo (a) no cargo de

AGENTE DE CONSERVAÇÃO – Matrícula n° 6987, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0027163/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 21 dias, com início em 02/12/2019 com término em 22/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5895872A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1118/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) EDNA FERREIRA DE SANTANA, protocolado sob n° 0077.0030802/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **EDNA FERREIRA DE SANTANA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1118, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030802/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 25 dias, com início em 28/11/2019 com término em 22/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:61E33680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1119/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROZELI SPOLADORE CAPATO, protocolado sob n° 0077.0032731/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 8214, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032731/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 01 dia, com início e término em 10/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1B0B2A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1125/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROZELI SPOLADORE CAPATO, protocolado sob n° 0077.0032731/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROZELI SPOLADORE CAPATO,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 8214, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 20/10/2014 a 19/10/2019 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0032731/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 08 dias, com início em 16/12/2019 e término em 23/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE DEZEMBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9771D5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.723/2019 - CORRIGE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E FIXA DESCONTOS E PRAZOS DE PAGAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.723/2019

Corrige a base de cálculo de tributos municipais e fixa descontos e prazos de pagamentos para o exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido monetariamente no percentual abaixo informado para o exercício de 2020, com base no parágrafo único do art. 18, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, no §1º do art. 151, da Lei Municipal nº 2.384/2002, e no Decreto Municipal nº 9.075/2006, que regulamenta o art. 282 daquele diploma fixando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC como índice de correção oficial do município, os seguintes tributos e valores:

I – corrige em 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento):

a) a base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, compreendendo os valores da Tabela V e os Valores Venais por Metro Quadrado definidos na Face da Quadra – VVM²FQ no anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010;
b) o valor constante no art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 15/2010, que fixa a dedução da base de cálculo para os imóveis edificados.
c) a Taxa de Coleta de Lixo;
d) a Taxa de Combate de Incêndio;
e) a Taxa de Conservação de Vias e
f) a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública.

Parágrafo único. O índice de correção aplicado neste artigo refere-se ao período de outubro/2018 a setembro/2019.

Art. 2º Com base no art. 160, parágrafo único, da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional e art. 55, da Lei Municipal nº 2.384/2002, ficam definidos os descontos e as datas para os casos de pagamento antecipado à vista dos seguintes tributos:

I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Combate de Incêndio, Taxa de Conservação de Vias e Contribuição de Custeio de Iluminação Pública:

a) 10% (dez por cento) para pagamento até 17/01/2020;
b) 5% (cinco por cento) para pagamento até 14/02/2020;
c) 3% (três por cento) para pagamento até 13/03/2020;

II – Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 3% (três por cento) para pagamento até 17/01/2020;

§ 1º Não será concedido desconto para pagamento da Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP cobrada através da fatura de energia elétrica.

§ 2º O vencimento dos tributos descritos no art. 1º (IPTU/2020) é 10/04/2020, a partir desta data considerar-se-ão vencidos todos os carnês que não estiverem quitados ou com o pagamento do parcelamento em dia, exceto para a Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem vencimento e forma de pagamento próprio como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.

§ 3º Não será concedido nenhum desconto para pagamento à vista fora dos prazos previstos nesse artigo.

Art. 3º Para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dos tributos descritos no art. 1º, o contribuinte poderá optar pelo parcelamento, com o número máximo de 10 (dez) parcelas com vencimento mensal, cujo último vencimento não poderá ser superior à 31/10/2020, não existindo qualquer tipo de desconto para o pagamento parcelado.

Parágrafo único. O parcelamento a que se refere este artigo não se aplica à Contribuição de Custeio de Iluminação Pública – COSIP, que tem forma de pagamento própria como dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 2.387/2002.

Art. 4º Quando houver recálculo do tributo seja por reclamação/impugnação protocolada dentro do prazo para pagamento com desconto ou lançamento complementar de ofício, o contribuinte terá direito ao seguinte desconto:

I - maior desconto previsto no respectivo exercício para pagamento antecipado, nos casos de lançamento de ofício;
II - desconto vigente na data da protocolização da reclamação/impugnação que ensejar o recálculo do tributo.

Parágrafo único. O prazo para pagamento com desconto será de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência.

Art. 5º Os lançamentos dos tributos do exercício de 2020 descritos no art. 1º poderão ser impugnados até o dia 10/04/2020, as impugnações protocolizadas fora desse prazo serão consideradas intempestivas.

Art. 6º As solicitações de isenções para o exercício de 2020 dos tributos descritos no art. 1º deverão ser realizadas até o dia 29/05/2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:9995C87B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2016

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Objetocontratual**: Locação da licença de uso de software por prazo determinado e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento básico, consultorias, atendimento e suporte técnico dos sistemas LC – Licitações e AF – Administração de Frotas. **Prorrogação**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n° 76/2016, de 12 de dezembro de 2016, iniciando em 2 de janeiro de 2020 e encerrando em 1º de janeiro de 2021.**Reajuste**: Fica reajustado o valor mensal, passando de R$ 1.140,44 (mil, cento e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 1.185,72 (mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), de acordo à variação de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**Demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco,9 de dezembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Contratante e

TIAGO RUBENS BUSATTA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:44160F53

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2017

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVICOS, CNPJ/MF nº 00.165.960/0001-01. **Objetocontratual**: O objeto do contrato engloba a aquisição dos direitos de licença de uso de software e prestação de serviços de manutenção mensal, treinamento básico, consultorias, atendimento e suporte técnico dos sistemas: CP – Contabilidade Pública, PL – Loa, IA – Informações Automatizadas, RF – Responsabilidade Fiscal, GP – Gestão De Pessoas, GP Efetividade – Atos Públicos, PP – Patrimônio Público, ST – Tesouraria, GP Contracheque Web E TB – Transparência Brasil. **Prorrogação**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n° 77/2017, de 30 de março de 2017, iniciando em 2 de janeiro de 2020 e encerrando em 1º de janeiro de 2021.**Reajuste**: Fica reajustado o valor mensal, passando de R$ 3.694,90 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para R$ 3.841,58 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), de acordo à variação de 3,97% (três inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), acumulado nos últimos 12 (doze) meses.**Demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco, 9 de dezembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Contratante e

TIAGO RUBENS BUSATTA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:D6145789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019 - PROCESSO Nº 290/2019

O Município de Pato Branco - PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que em atendimento a solicitação levada a termo pelo Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras através do protocolo nº 412744, fica retificado os termos do Edital de Tomada de Preços nº 12/2019, Processo n° 290/2019, sob protocolo nº 410177/2019, destinado à contratação de empresa especializada em instalações elétricas para aquisição de materiais e instalação de Sistema de Iluminação Pública no Município de Pato Branco, incluindo conjunto de postes, luminárias LED, e estrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema, conforme condições e demais especificações e quantidades estabelecidas em projeto, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme segue: **FICAM EXCLUÍDOS** os itens 10.1.8.1.1, 10.1.10.1.1 e 10.1.10.4 do edital. **FICAM ALTERADOS** os anexos VII - Memorial Descritivo, VIII - Orçamentos Estimados em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários de materiais e serviços e IX - Cronograma Físico Financeiro do Edital, disponíveis em mídia gravável. **FICA INCLUÍDO** o item 11.9 do edital conforme segue: 11.9 - A proponente considerada melhor classificada do certame deverá apresentar uma amostra do conjunto, poste e luminária, para análise prévia dos requisitos técnicos, que será analisada por comissão designada para avaliação de amostras em licitação. 11.9.1 - Para o item Poste metálico será analisado as dimensões especificadas, espessura, tratamento do material e pintura. 11.9.2 - Para o item Luminária LED serão analisados os requisitos apresentados nos ensaios de segurança e desempenho, embasados na Portaria Nº 20 do INMETRO. 11.9.3 - As amostras deverão ser apresentadas no Departamento de Iluminação Pública situado na Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR, dentro de prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação. Devido às alterações, o valor global do processo passa a ser de **R$ 1.935.054,62 (um milhão novecentos e trinta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**. Em virtude das modificações, a data para emissão e atualização do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 10.1.1.1 passará a ser até o dia 06 DE JANEIRO DE 2020. Assim o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até às **09 HORAS, DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2020**. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br. gizeli@patobranco.pr.gov.br. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2019.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B797FC10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 314/2019 UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Thais Love***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de carimbos automáticos, borrachas e refis, atendendo às necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço"***, com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2019.

THAIS LOVE
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:9F9EA6CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2019, PROCESSO Nº 315/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 99/2019, Processo nº 315/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Bonamigo E Tatto Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de pintura da caixa d'água, localizada nas dependências do Parque Tecnológico de Pato Branco, localizado na Rua Lídio Oltramari, nº 1.628, bairro Fraron, neste município, com área igual a 344,45m²,

atendendo as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. VALOR: 6.372,00. DOT. ORÇ.: 2113 - 11347. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3BFA76B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639

O Prefeito de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Remover servidora dentro do quadro da Administração Municipal, em decorrência de realocação, conforme abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DA	PARA	A PARTIR DE
Ana Laura Novachaelley	Auxiliar Administrativo Aprendiz	Sec. De Educação e Cultura	Sec. De Administração e Finanças – Financeiro	22/11/2019

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 06 de dezembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C84E35A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2019

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 003/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin, inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.553/0001-09, neste ato representada por seu Presidente Sr. Jandir Machado de Azevedo.

Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 03/2016 – Pregão Presencial nº 01/2016 – Contrato Administrativo nº 03/2016.

Objeto: Locação/Fornecimento de licenças de uso de aplicativos de gestão pública e prestação de serviços técnicos correlatos.

Fundamento: Com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 03/2016, no percentual de 3,37% (INPC acumulado – últimos 12 meses), passando a partir de 21/12/2019 a vigorar, em seus valores unitários, conforme exposto abaixo:
1. Licenciamento dos uso de aplicativos:
1.1 Contabilidade Pública: R$ 488,94
1.2 Compras e Licitações: R$ 396,17
1.3 Sistema de Frotas: R$ 282,67
1.4 Patrimônio Público: R$ 321,96
1.5 Portal da Transparência: R$ 297,94
1.6 Folha de Pagamento: R$ 396,17
1.7 Recursos Humanos: R$ 304,50
2. Serviços Técnicos:
2.1 Serviço de Implantação: R$ 894,93
2.2 Assistência Técnica: R$ 87,31/hora
2.3 Deslocamento: R$ 0,88/km
2.4 Estadia e Alimentação: R$ 164,79/dia;

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Paulo Frontin (PR), 09 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Paulo Frontin

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:B6C737A9

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AO CONTRATO 27/2019

Ofício nº 407/2019

Paulo Frontin/PR, 04 de dezembro de 2019

À Senhora Rosilene Ines Panazzolo (CI/RG nº 6003491591 SSP/PC-RS e CPF nº 276.929.490-34)
Representante da Empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP (CNPJ nº 17.542.364/0001-04)
Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987, centro, cidade de Realeza/PR, CEP 85.770-000

Assunto: Notificação de infração ao Contrato 27/2019

Senhora,

A Empresa acima identificada, sagrou-se vencedora do Item 1, do processo licitatório nº. 19/2019, do Pregão Presencial nº. 07/2019, originando o contrato nº 27/2019, licitação a qual foi homologada, publicada e encontra-se regular.

Após, foi emitido Autorização de Fornecimento nº 1920/2019 pelo Diretor de Compras no dia 01 de novembro de 2019, autorizando a entrega do objeto.

Em 18 de novembro de 2019, a empresa vencedora do certame enviou um e-mail a Karoline Aparecida Markevicz, Auxiliar Administrativo, solicitando autorização de troca da marca da Plantadeira Adubadora a ser entregue pela empresa.

Informa ainda, que a empresa detentora da marca oferecida pela empresa vencedora do certame não está tendo condições de cumprir o contrato, por estar com dificuldades financeiras, diante disso vem solicitar a autorização de troca da marca SR pela marca IMPLEFORTE MODELO PCR 2227 PANTOGRAFICA COM DESARME E ARME AUTOMATICOS.

No dia 29 de novembro de 2019, a servidora Karoline recebe outro e-mail, agora da empresa INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA, declarando que possui um pedido de uma Plantadeira de Arresto 07 linhas, modelo SR PLANTER LIGHT, para a revenda da empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, a mesma marca que deveria ser entregue pela CONTRATADA ao Município. Ainda, a empresa INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA informa que, devido alguns fornecedores terem atrasado a entrega de alguns componentes comerciais, e devido ao tempo necessário para a produção deste equipamento, não poderá entregar a Plantadeira objeto da licitação.

Do que foi exposto até o momento, informo que, conforme Cláusula 10.2. do Edital, as propostas vinculam o fornecedor registrado, ilustrando dessa maneira, o Princípio do Instrumento Convocatório, previsto no art. 41, da Lei 8.666/93, e mais específico ao caso, o art. 55, inciso XI, da mesma Lei, o qual prevê o seguinte:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
[...]
XI -a vinculação ao edital de licitaçãoou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à **proposta do licitante vencedor;**

E ainda, é **obrigação da contratada cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,** assumindo com exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, como dispõe a Cláusula 9.2.1, inciso I, do Contrato 27/2019 e Cláusula 8.1, inciso I, do Termo de Referência.

Para concluir tal entendimento, Hely Lopes Meirelles (2013, pag. 314) diz que o Edital é a lei interna da licitação que **vincula inteiramente a administração e os proponentes.**

Destarte, não será possível deferir o pedido da empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP pela troca de marca do objeto, haja vista que, ao apresentar a proposta, a empresa se vinculou ao que propôs, conforme supracitado nos itens 5, 6 e 7.

Aproveito o momento, para comunicar Vossa Senhoria, sobre o prazo previsto para a entrega do objeto de licitação. Contando da Autorização de Fornecimento nº 1920/2019 emitida no dia 01 de novembro de 2019 e contando 60 dias para a entrega do objeto, conforme prevê o Contrato 27/2019 e o Termo de Referência, a CONTRATADA terá até o dia 30 de janeiro de 2020 para entregar o objeto nas condições estabelecido na proposta, no Contrato 27/2019 e no Edital.

Nesse sentido, cumprindo a obrigação como CONTRATANTE de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, com fundamento na Cláusula 9.1, inciso IV, do Contrato nº 66/2019 e Cláusula 7.1, inciso V, do Termo de Referência, informo o seguinte:

É obrigação da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme Cláusula 9.2.1, do Contrato 27/2019 e Cláusula 8.1, do Termo de Referência.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, conforme Cláusula 10.1, inciso I do Contrato 27/2019 e Cláusula 12.1, inciso I, do Termo de Referência.

A Contratada que cometer a infração discriminada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Suspensão de licitar e impedimentos de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos; e Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, conforme Cláusula 10.2, incisos III, V, VI e VII, do Contrato 27/2019 e Cláusula 12.2, incisos III, V, VI e VII, do Termo de Referência.

Assim, se Vossa Senhoria infringir os itens acima mencionados no item 10.1 e 10.2, ficará sujeito a hipótese de rescisão unilateral do contrato, conforme Cláusula 11 do Contrato 27/2019 por inexecutar as obrigações assumidas, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 e da Lei nº. 10.520, de 2002.

Desse modo, indefiro o pedido de substituição do equipamento por outra marca, determinando que seja entregue o objeto vinculado a proposta, com atendimento dos requisitos previstos no Contrato e no Edital, encontrando-se a empresa sujeita a rescisão do contrato se assim não o fizer, de forma unilateral, e por culpa da empresa, e abertura de processo disciplinar para a aplicação de sanções previstas no Contrato 27/2019 e no Termo de Referência.

Seguem em anexo, e-mail enviado à Karoline Aparecida Markevicz, Auxiliar Administrativo, pela empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP e pela empresa INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA, Autorização de Fornecimento 1920/2019 e cópia da proposta apresentada.

Atenciosamente,

Paulo Frontin, 04 de dezembro de 2019.

STEFANO CELSO RETCHESKI
Fiscal

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:C73AFDC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 117/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.12.2019 a 31.12.2019 ao Servidor Público Municipal o Senhor MARCOS JAIR DE SOUZA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III do grupo ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:487CC0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 118/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.12.2019 a 31.12.2019 ao Servidor Público Municipal o Senhor CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta do grupo ocupacional 06 – Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:104435D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 119/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º (alterada com a Lei Municipal 1.102/18) do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 02.12.2019 a 31.12.2019 a Servidora Pública Municipal a Senhora TAYNA CRISTINA THIESEN, ocupante do cargo de provimento em Comissão e Chefe do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização do quadro de cargos em Comissão.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:C7CF17B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 120/2019

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir do dia 09.12.2019 a 07.01.2020, para a Senhora ADRIANA APARECIDA LAVARDA PIAIA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de Dezembro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:6128E430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2020**
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.269.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(4.269.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(4.269.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(4.269.000,00)
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1850421D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior) +(c)**
2018	49.925.633,42	1.656.073,26	48.269.560,16	89.591.413,38
2019	5.252.466,00	1.838.906,17	3.413.559,83	93.004.973,21
2020	5.519.560,42	2.042.598,70	3.476.961,72	96.481.934,93
2021	5.782.337,70	2.286.740,00	3.495.597,70	99.977.532,63
Fonte				
Notas Explicativas				

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DFEAD059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	**2018(a)**	**2017(b)**	**2016(c)**
RECEITAS DE CAPITAL (I)	365.454,17	107.341,81	358.651,44
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	365.454,17	107.341,81	358.651,44
Alienação de Bens Móveis	312.871,00	54.860,00	213.295,00
Alienação de Bens Imóveis	52.583,17	52.481,81	145.356,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2018(d)**	**2017(e)**	**2016(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	180.954,59	126.102,00	353.703,65
DESPESAS DE CAPITAL	180.954,59	126.102,00	353.703,65
Investimentos	180.954,59	126.102,00	353.703,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Própio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO III	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIf)
	170.687,18	(13.812,40)	4.947,79
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F82E6D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.370, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANEXO EMENDAS IMPOSITIVAS
EMENDA IMPOSITIVA SERVIÇOS DE SAÚDE

Equipamentos e material permanente
VEREADORES COLETIVAMENTE: Valor R$ 214.260,52 para Aquisição de bens e materiais permanentes para posto/unidades de saúde:
Computadores e impressoras
Cadeiras
TV
Microondas
Máquina de lavar
Fogão
Estante de aço
Arquivos
Armários
Mesas para consultórios
Divisórias
Emenda Individual Vereador JOÃO NUNES: R$ 26.782,57
Para aquisição de Equipamento odontológico denominado "*Consultório Elétrico Super Portátil com ultrassom e fotopolimerizador completo com: cadeira, banqueta e refletor portáteis" para a Secretaria de Saúde do município de Piên.*
Prazo para Execução: 01/01/2020 a 31/12/2020
EMENDA IMPOSITIVA OUTROS SERVIÇOS
VEREADORES COLETIVAMENTE: Valor R$ 214.260,52 para Aquisição de um veículo tipo Caminhão Pipa equipado com reservatório de água (tanque pipa) com capacidade de no mínimo 5.000 litros.
Emenda Individual Vereador JOÃO NUNES: R$ 26.782,57
Para Reforma e manutenção da Ponte dos Soares no Paranazinho
Construção de um toldo na Escola localizada em Campina dos crispins Escola Santa Izabel
Prazo para Execução: 01/01/2020 a 31/12/2020
NOTAS EXPLICATIVAS:
(1) RCL, para o período de Outubro/2018 a Setembro/2019: R$ 40.173.848,58 (quarenta milhões cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
(2) Cálculo do valor estimado previsto, conforme a RCL do período relacionado, para fins de emendas impositivas: R$ 482.086,18 (quatrocentos e oitenta e dois mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos).
(3) Valores estimados para os serviços de saúde: R$ 241.043,09 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta e três reais e nove centavos).
(4) Valores estimados para outros serviços: R$ 241.043,09 (duzentos e quarenta e um mil e quarenta e três reais e nove centavos).
(5) A emenda é de autoria dos vereadores, que utilizaram seus respectivos percentuais individuais em favor de duas ações específicas, conforme a descrição anterior, exceto o Vereador João Nunes que destina seu valor para uma aquisição específica na saúde e também valor outros serviços, conforme o descritivo.
(6) Caberá ao Poder Executivo realocar recursos orçamentários necessários para fins de implementação das medidas decorrentes deste anexo, podendo criar uma unidade específica, denominada "Emendas Parlamentares", para esta finalidade.
(7) É obrigatória a identificação, independentemente do aporte de recursos financeiros de outras fontes, dos objetos e serviços realizados por intermédio das Emendas Impositivas, devendo ser identificados e ou informados durante a realização dos respectivos objetos, que se tratam de Emendas Impositivas ao Orçamento de 2020, promovidas pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D78A09C8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/2019
PROCESSO N° 2209/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de avaliação hidráulica de um poço tubular profundo existente na localidade de Quicé, para verificar as reais condições de produtividade, com testes de vazão de 50 horas e análise física, química e bacteriológica da água, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, o Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, o Decreto 5.504 de agosto de 2005, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e pelo Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 12:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020.**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 12:01 às 13:59 horas do dia 08 de janeiro de 2020.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 08 de janeiro de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações**".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **11 de dezembro a 10 de janeiro de 2020**, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 10 de dezembro de 2019.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:430BC144

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 017, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 017, DE 10 de dezembro de 2019

"Aprova a adesão ao Incentivo Atenção Criança e Adolescente".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a adesão ao Incentivo Financeiro de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade de Risco Social -Incentivo Atenção à Criança e Adolescente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

Artigo 2º – Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade de Risco Social -Incentivo Atenção à Criança e Adolescente;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5790BD5B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 10 de dezembro de 2019

"Aprova a adesão ao Incentivo CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,
RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a adesão ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Diretos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA, no valor de R$ 9.600,00.

Artigo 2º – Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Diretos da Criança e do Adolescente – Incentivo CMDCA,

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:523B1505

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017
REFERENTE AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DOUGLAS CRISTOF.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DOUGLAS CRISTOF,** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9/R 1.368.332 e inscrito no CPF nº 659.751.979-53, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/nº, em Poço Frio, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

DOUGLAS CRISTOF
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:901419AC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, Inscrição Estadual nº 90.569060-42, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, em Colombo/PR, CEP 83.408-310, fone: (41) 3666-3730, neste ato representado pelo Sr. JUSCELINO FABIANO JACINTO, portador do RG nº 6.883.481-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 003.517.479- 07, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 150/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 150/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
46	CARNE BOVINA EM CUBOS (ACÉM):congelada, em cubos, de boa qualidade, com no máximo 10% de gordura, embalada em saco plástico transparente, em embalagem de 500 a 1.000 gramas, devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. Não será permitida a entrega de produtos fracionados sem a devida rotulagem prevista em lei. (MARCA MEAT FOODS)	KG	R$ 19,75
83	FILÉ MIGNON SUÍNO - in natura, sem tempero e sem osso, congelado em embalagem de polietileno vedado com 01 Kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: Identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, marcas e carimbos de acordo com	KG	R$ 18,22

	as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. (MARCA MEAT FOODS)		

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2A5CAFFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

2° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.156.181/0001-54, Inscrição Estadual nº 90.569060-42, estabelecida na Rua Thomaz Liss, nº 320, Bairro Atuba, em Colombo/PR, CEP 83.408-310, fone: (41) 3666-3730, neste ato representado pelo Sr. **JUSCELINO FABIANO JACINTO**, portador do RG nº 6.883.481-3 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 003.517.479-07, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 150/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo da Ata de Registro de Preços nº 150/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
85	**FRANGO PEITO SEM OSSO**, congelada, sem tempero. Aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, em embalagem de polietileno vedado com 01 Kg. Devendo constar na embalagem rotulagem oficial, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, devidamente registrado no órgão sanitário competente, com número do serviço de inspeção. O transporte deverá ser feito obedecendo as especificações do fabricante quanto à temperatura. **(MARCA CANÇÃO)**	KG	R$ 9,10

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E6497F30

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 011, de 10 dedezembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação Contrato de Programa SAMU 192 – Microrregião Sul – Unidade de Suporte Avançado – USA (ALFA)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 21 de novmebro de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a celebração do Contrato de Programa SAMU 192 – Microrregião Sul – Unidade de Suporte Avançado – USA (ALFA) que tem por objeto a implementação, implantação e manutenção de 01 (uma) Unidade de Suporte Avançado – USA – SAMU 192, que facilitará o acesso ao serviço de atendimento móvel de urgência e emergência da população na área de abrangência dos Municípios de Campo do Tenente, Fazenda Rio Grande, Mandirituba, Piên, Quitandinha e Rio Negro,
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 10 de dezembro de 2018.

MARIA LUCILDA SEIDEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n° 008, de 30 de novembro de 2018, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F62A75A1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 121/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO 121/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/11/2019
DATA DE ABERTURA	03/12/2019
JULGAMENTO	09/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	09/12/2019
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais e placas de sinalização e prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
EXTINTORES SÃO BENTO LTDA. EPP. inscrito no CNPJ 85.219.558/0001-15	R$ 20.001,85
PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES – EPP. inscrito no CNPJ 85.241.693/0001-67	R$ 3.383,10

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:00D463A9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.488.882/0003-75, Inscrição Estadual nº 904.140.44-90, Inscrição Municipal nº 3689, com endereço na Rodovia PR 281, KM32, nº 80, Fernandes, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41) 3632-1908, neste ato representada pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem CANCELAR amigavelmente a Ata de Registro de Preços n° 025/2019, nos termos da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal nº 153/2011 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Conforme requerimento apresentado no processo protocolado através do n° 1947/2019, fica cancelado a partir de 30/11/2019, através deste instrumento particular, a Ata de Registro de Preço nº 025/2019 da empresa **POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02.**

Cláusula Segunda: O presente instrumento particular é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimentos ou desistência.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
órgão Gerenciador

POSTO AGRICOPEL LTDA, FILIAL 02
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER
Assinatura: _____

Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D78AA075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 695

Lei Municipal nº 695/2019,

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua concessão de uso e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, **desafetada** de sua caracterização original de **Bem de Uso Comum**, o LOTE URBANO nº 02 (dois) da QUADRA nº 09 (nove), localizado na Linha Sede União no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 6.764, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, a **desafetação** se da em razão de que o imóvel que antes servia como uma extensão escolar já não é mais utilizado para tal finalidade, permanecendo desocupado sem qualquer aproveitamento, razão pela qual é desnecessária a manutenção da construção para tal fim, cujo imóvel possui a seguinte metragem e confrontações conforme certidão em anexo, que passa a fazer partes integrantes da presente Lei:
DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA E BENFEITORIAS: Área de 1.536,00m² (um mil e quinhentos e trinta e seis metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linha seca, confronta com os lotes nºs 01 e 10, da mesma quadra, numa distância de 48,00 metros; SUDESTE: Por linha seca, confronta com os lotes nºs 08 e 09, da mesma quadra, numa distância de 32,00 metros; SUDOESTE: Por linha seca, confronta com os lotes nºs 05, 04 e 03, da mesma quadra, numa distância de 48,00 metros; NOROESTE: Por linha seca, confronta com a Rua Santo Antonio, do mesmo Povoado, numa distância de 34,00 metros; SITUAÇÃO: Situado na Rua Santo Antonio, do Povoado da Sede União. Com **EDIFICAÇÃO:** Uma construção, com área de 353,48m² (trezentos e cinquenta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados), de conformidade com o que consta na Carta de Habite-se n.º 01/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento-Pr., em 02 de outubro de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de direito real de uso na modalidade licitatória de concorrência, a título oneroso, do tipo melhor oferta.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD11C2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 696

Lei Municipal nº 696/2019

Autoriza, para fins de regularização, o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel através de doação com encargos e dá outras providências.

ACÂMARA MUNICIPALDE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para fins de regularização documental fica o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento – PR autorizado a receber DOAÇÃO COM ENCARGOS PARTE IDEAL DE BEM IMÓVEL de propriedade dosSenhores**PEDRO PATRICIO GUGLIELMI,** brasileiro, viúvo, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.472.541-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 369.371.189-53, residente e domiciliado na Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **LUCIMEIA APARECIDA BELUSSO GUGLIELMI,** brasileira, solteira, maior, capaz, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.370.609-2-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 023.372.739-62, residente e domiciliada na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **ELCIO LUÍS BELUSSO GUGLIELMI,**brasileiro, solteiro, garçom, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.851.577-3-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.108.319-65, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **ÉDERSON BELUSSO GUGLIELMI,** brasileiro, solteiro, garçom, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.866.223-2-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 030.882.399-02, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **MARCELO BELUSSO GUGLIELMI,** brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.344.021-8-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.537.169-61, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **VANDERLEI BELUSSO GUGLIELMI,** brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.748.810-3-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.663.889-59, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **CAMILA BELUSSO GUGLIELMI,** brasileira, solteira, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.003.015-7-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 091.961.099-47, residente e domiciliado na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR; **ITAMAR PATRICIO GUGLIELMI,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MILENE TEREZINHA WERUS GUGLIELMI,** ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.570.536-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 880.262.809-20, ela brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5468691-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 250.181.988-85, residentes e domiciliados na Rua Itapiranga, nº 333, na cidade de Içara-SC; **CIRINEU PATRICIO GUGLIELMI** e sua esposa **CLARISSA JOAQUIM RANACOSKI GUGLIELMI,** brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.760.110-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 020.401.659-24, ela do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.483.439-0-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 044.134.169-10, residentes e domiciliados na Rua GuglielmiZacaron, nº 524, bairro Vila Nova, na cidade de Içara-SC; **HORANDINA PATRICIO GUGLIELMI,** brasileira, solteira, incapaz, conforme Certidão de Nascimento Matrícula nº 085753 01 55 1979 1 0003 069 0000782 45, do Serviço Distrital do Ofício de Registro Civil e Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Pinhal de São Bento-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.808.063-2-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 010.588.659-94, residente e domiciliado no interior do município de Francisco Beltrão – PR; **FRANCISCO PATRICIO,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MARILENE BUENO DO OLIVEIRA GUGLIELMI,** ele agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.559.632-0-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 647.659.549-00, ela brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.910.830-8-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.472.749-10, residentes e domiciliados na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR;**ANTONIO VARGAS** e sua esposa **MARGARIDA DE AZEVEDO CAMARGO VARGAS,** brasileiros, casados, ele agricultor, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4500816-PA, inscrito no CPF/MF sob nº 488.080.249-20, ela, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3969562-PA, inscrita no CPF/MF sob nº 686.560.842-91, residentes e domiciliados na Linha Cabeceira do Pinhal, zona rural, no município de Pinhal de São Bento – PR;**MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.590.832/0001-11, com sede localizada na Avenida São Roque, nº 178, centro, no município de Pinhal de São Bento – PR; e **MITRA DIOCESANA DE PALMAS,** entidade religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.661.264/0001-95, com sede na Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, centro, na cidade de Palmas-PR;cuja fração do imóvel possui as seguintes características:

I -MEMORIAL DESCRITIVO – IDENTIFICAÇÃO: Terreno com a denominação de **LOTE RURAL N° 2-C** (dois – C) da Gleba nº 204-SA (duzentos e quatro – SA) do Núcleo Santo Antonio da Colônia Missões, oriundo da subdivisão do lote nº 02 (dois) situado na Linha Cabeceira do Pinhal, Município de Pinhal de São Bento, Comarca de Ampére, Estado do Paraná, com área de 1.152,30m² (um mil e cento e cinquenta e dois metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 2-a, da mesma gleba, de Rumo 74º32’16”NO=26,00 metros. **SUDESTE**: Por linha seca, confronta com o lote n° 2-B, da mesma gleba, de Rumo 14º59’40”SO=44,32 metros. **SUDOESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 2-B, da mesma gleba, de Rumo 74°32’16”NO=26,00 metros. **NOROESTE:** Por linha seca, confronta com os lotesnºs2-A e 2-B, da mesma gleba, de Rumo 14°59’40”SO=44,32 metros.

II – CONDOMÍNIO ORDINÁRIO: Os proprietários do imóvel descritos no *caput* deste artigo formam um condomínio entre si nas seguintes proporções: Pedro Patrício Guglielmi com parte ideal correspondente à área de 46.250,00 m² (15,625%); Lucimeia Aparecida BelussoGuglielmi, Élcio LuisBelussoGuglielmi, Ederson BelussoGuglielmi, Marcelo BelussoGuglielmi, Vanderlei BelussoGuglielmi, Camila BelussoGuglielmi com parte ideal correspondente à área de 7.708,33 m² (2,604%) para cada um; Itamar Patrício Guglielmi, Cireneu PatricioGuglielmi e HorandinaPatricioGuglielmi com parte ideal correspondente à área de 18.500,00 m² (6,24%) para cada um; Francisco PatricioGuglielmi com parte ideal correspondente à área de 133.822,70 m² (45,210%); Antonio Vargas com parte ideal correspondente à área de 3.025,00 m² (1,021%); Município de Pinhal de São Bento com parte ideal correspondente à área de 1.152,30 m² (0,389%) e Mitra Diocesana de Palmas com parte ideal correspondente à área de 10.000,00 m² (3,378%).

§ 1º O imóvel de que trata o inciso I faz parte do imóvel com número de ordem matrícula 7.496 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére – PR, com as seguinte Identificação: Terreno com a denominação de **LOTE RURAL nº 02** (dois), da Gleba nº 204-SA (duzentos e quatro – SA), do Núcleo Santo Antonio, da Colônia Missões, situado na Linha Cabeceira do Pinhal, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com área de 296.000,00m² (duzentos e noventa e seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Pelo rio Pinhalito, confronta com terras dos lotes nºs11, 98-A e 98 das glebas nºs 203-AS e 201-AS de rumo 46º03’NE=83,70 metros; Rumo 46º00’NE=134.00 metros; Rumo 41º46’NE=74,40 metros; Rumo 85º14’SE=36,70 metros; Rumo 59º57”NE=127,50 metros; Rumo 70º00’SE=149,60 metros; Rumo 47º13’SE=51,70 metros e Rumo 64º25’SE=70,70 metros.**ESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 01, da mesma gleba de Rumo 6º00’NO=535,00 metros. **SUL**: Por linhas secas, confronta com os lotes nºs 26 e 27 da gleba nº 9-BA do município de Manfrinópolis (esse desmembrado do município de Barracão) de Rumo 80º42’SO=23,30 metros: Rumo 89º13’SO=32,93 metros; Rumo 43º36’SO=35,90 metros; Rumo 43º04’SO=21,40 metros; Rumo 48º57’SO=65,70 metros; Rumo 61º36’SO=24.20 metros e Rumo 68º56’SO=31,40 metros. **SUDOESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 03, da mesma gleba de Rumo 42°00’NO=685,00 metros.

§ 2ºA parte ideal descrita no inciso I será subtraída exclusivamente da fração de propriedade de Pedro Patrício Guglielmi, qual seja, correspondente à área de 46.250,00 m² (15,625%).

§ 3ºO imóvel descrito no § 1º, ficará com área remanescente de 294.847,70 m² (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta centímetros quadrados).

§ 4ºA parte ideal de propriedade de Pedro Patrício Guglielmi ficará com a proporção correspondente à área de 45.097,70 m² (15,295%).
§ 5º Após a lavratura da competente escritura pública de doação com encargos, deverá ser devidamente subdividida a área mencionada no inciso I deste artigo, do total da área constante na matrícula nº 7.496, mencionada no § 1º.
Art. 2º O imóvel é destinado a uma construção em alvenaria onde funciona o Clube de Mães do Município.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:56079DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 697

LEI Nº 697 /2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$32.100,00(trinta e dois mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0802.6065		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
03870	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000	1.600,00
03871	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1059	26.300,00
03840	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0000	500,00
03844	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1059	3.700,00
Total.....				32.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 171804110700000000 o valor de R$ 30.000,00 fonte 1059 e anulação da conta 3850 o valor de R$500,00 E ANULAÇÃO CONTA 3860 R$1.600,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B8FA531D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 698

LEI Nº 698/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

JAIME ERNESTO CARNIEL**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$10.200,00(Dez mil e duzentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
005	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.0802.6065		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES APRIMORAMENTO CONT SOCIAL FORTALEC ATUAÇÃO CMDC E CONS TUTELAR **DELIBERAÇÃO 084/2019**		
03500	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	0000	600,00
03501	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TEREIROS PESSOA JURIDICA	1060	9.600,00
Total.....				10.200,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de receita. 171804110800000000 o valor de R$ 9.600,00 fonte 1060 e anulação da conta 3400 o valor de R$600,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 10 de dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:62D0A4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 899

DECRETO N.º 899/2019

SÚMULA: Designa Comissão de valores Imobiliários para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o parágrafo IV, do Artigo 25, da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para constituírem a **COMISSÃO DE VALORES IMOBILIARIOS** que terá por atribuição o estudo dos novos índices de reajuste para Impostos e Taxas para o exercício financeiro de 2020:

Rudnei Briedes	Arquimedes Bobco
Laudair Fernandes	Moacir Mota da Silva
Marino Della Giustina	Nilse Fiorese

Artigo 2º - As funções dos membros da Comissão de Valores Imobiliários serão honoríficas e não remunerados, considerando-se os trabalhos por eles prestados, como colaboração relevante ao Município.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5B4CAB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 900

DECRETO N.º 900/2019

SÚMULA: Corrige a UFM - Unidade Fiscal do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UFM – Unidade Fiscal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 86,75 (oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2020.**

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D08EA1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 901

DECRETO N.º 901/2019

SÚMULA: Corrige a UVC – (Unidade de Valor para Custeio) do serviço de iluminação Pública do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica Estabelecida a UVC – Unidade de Valor para Custeio do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em **R$ 68,04 (sessenta e oito reais e quatro centavos) a partir de 01 de Janeiro de 2020;** conforme Art.338, parágrafo 1º da Lei N.º581/2017 de 27 de dezembro de 2017.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2BA80739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 38/2019

DECRETO 38/2019

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 631/2018 no exercìcio de 2019**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2019 no valor de R$154.888,43(cento e cinqüenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 622/2018 de 19 de Junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes
.
Municipio de Pinhal de São Bento, em 02 de DEZEMBRO de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4FB1AF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **Bertoncelli & Bertoncelli LTDA ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2020** a contar a partir de **10/12/2019**, conforme Pregão nº 74/2018 e Contrato nº 172/2018 firmado em 11/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:52AB6446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **FABIANA LANDO GREGOL ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2020** a contar a partir de **10/12/2019**, conforme Pregão nº 74/2018 e Contrato nº 173/2018 firmado em 11/12/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:6E41D273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
CONTRATADA: **IRINEU FERNANDES - FUNERARIA ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **09/12/2020** a contar a partir de **10/12/2019**, conforme Pregão nº 76/2018 e Contrato nº 174/2018 firmado em 11/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/12/2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:B14B217F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais)
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/12/2020 a contar a partir de 10/12/2019, conforme Pregão nº 79/2018 e Contrato original nº 175/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/12/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1423BCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2018
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 09/12/2020 a contar a partir de 10/12/2019, conforme Pregão nº 80/2018 e Contrato original nº 176/2018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 10/12/2019

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:21D7DBAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 01/2018 PROCESSO N.º 23.240/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** JOSMAR LUCIANO PILATTI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.732.880/0001-90. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob n.º 01/2018, que tem objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de roçada e capina com retirada de resíduos, no Município de Piraquara. **Data da Assinatura:** 04 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5A1299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.969/2019

Dispõe sobre o cancelamento de saldo em empenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Marcus Mauricio de Souza Tesserolli, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	Ano	Valor	Fonte
10311	2018	R$ 696,00	103
7866	2018	R$ 35.606,37	111
6984	2018	R$ 157,92	111
7869	2018	R$ 845,02	111
7383	2018	R$ 1.107,40	111
11381	2018	R$ 1.068,96	103
8971	2018	R$ 560,10	111
8964	2018	R$ 645,00	111

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:6AB2D768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 25/2019

Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Reforma da Escola Municipal Manoel Eufrásio, localizada na Av. Getúlio Vargas, Centro N° 295 - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Admi Engenharia e Construtora Ltda; 2-Capital Sul Engenharia Eireli; 3-Construtora Messina Ltda; 4-Fsit Teleinformatica Eireli; 5-Okal Construção Civil Eireli; 6-Paqt Engenharia Ltda; 7-PWB Manutenção Industrial Eireli . **EMPRESAS INABILITADA**: 1-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 2-Haste Materiais de Construção Eireli. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 10 de dezembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:658DFC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2019 PROCESSO Nº 54717/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.942.358/0001-46. **Objeto:** realização de diagnóstico técnico e projeto básico de engenharia do parque de iluminação pública do município de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **Prazo:** O prazo de execução será de 3(três) meses e o prazo de vigência será de 6(seis) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 29/11/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:60721388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.970/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família no período compreendido entre **13/11/2019 a 12/12/2019** a servidora **ROSELI ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matriculas funcionais nº **71277-1** e **79847-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B8C51B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.971/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **03/12/2019 a 30/05/2020** à servidora **ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **72397-1**, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8FF5DA7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.972/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **02/12/2019 a 29/05/2020** à servidora **INDIARA BELO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR I,** matrícula funcional nº **99319-8**, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C1BEFF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.973/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **26/11/2019 a 23/05/2020** à servidora **GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99227-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:90E85F03

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO - EIV

Termo de Compromisso Urbanístico Celebrado entre o Município de Piraquara e API SPE 46 - Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Pelo presente instrumento, na forma da lei municipal nº 891/2007, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano infra – assinado, no exercício de suas atribuições, doravante denominado **tomador** do compromisso e de outro lado, denominado compromissário, **API SPE 46 – Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda**, CNPJ 08.979.810-0001-43, com sede na Av. Winston Churchill, 2182, sl 3, Capão Raso, Curitiba – Pr, neste ato representado por seu Diretor Presidente sr. Pedro Joanir Zonta, CPF nº 094.576.669-68 e assinado por seu bastante procurador sr. Fábio Luiz Nichele, CPF nº 765.590.259-34.

CONSIDERANDO o constante no art. 182, "caput", da CF, bem como os princípios urbanísticos vigentes decorrentes do art. 2º da Lei 10.257/01. Dentre os quais o urbanismo é função pública, a função social da propriedade, da justa distribuição dos benefícios e ônus da atividade urbanística (art. 2º , IX, Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01), planejamento e participação popular, além do constante nos art. 2º, VI, "d" e "g" e XII, ambos do Estatuto da Cidade;
CONSIDERANDO que o art. 36 do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01, estabelece que a lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança para obter as licanças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal;
CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Piraquara – Lei Municipal 854/2006 , descreve a necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança conforme segue:
Art. 117 - Fica instituído o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente,sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 891/2007 , Estudo de Impacto de Vizinhança, estabelece o seguinte:
Art. 1 - O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, estabelecido pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor do Município de Piraquara, será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos dos empreendimentos elencados nesta lei, e deverá incluir no mínimo:
I - a análise dos impactos quanto ao adensamento populacional;
II - os equipamentos urbanos e comunitários, o uso e ocupação do solo;
III - a valorização imobiliária;
IV - a geração de tráfego;
V - a demanda por transporte público;
VI - a paisagem urbana; e
VII - o patrimônio natural e cultural.
Art. 3 - Dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e do respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, a serem submetidos à análise e
aprovação de projeto para obtenção de licenciamento ou autorização de construção ou
funcionamento Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes empreendimentos e atividades privados ou públicos:
c) shopping e hipermercados com área construída computável igual ou superior a 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados);

Art. 12 – Durante o prazo da análise técnica do Estudo de Impacto de Vizinhança e
respectivo Relatório - EIV/RIV, que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data de anexação do respectivo estudo ao processo, caberá à Secretaria Municipal de Urbanismo:
b) disponibilizar os documentos integrantes do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório - EIV/RIV para consulta pública após sua aceitação;

Art. 18 - A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo de
Impacto Ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental Estadual e Federal;

CONSIDERANDO que o empreendedor apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 891/2007;
RESOLVEM
Celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV** , em conformidade com a Lei Municipal nº 891/2007, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente compromisso visa à realização e aplicação das Condicionantes, Medidas Mitigadoras e Compensatórias do empreendimento denominado "Supermercado Condor – Piraquara" , localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1289 – Centro – Piraquara – PR, CEP 83.301-010, com base no relatório final do EIV elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Piraquara.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO URBANÍSTICO
2.1 Para a implementação do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, fica o MUNICÍPIO obrigado ao seguinte:
a- Emitir o Alvará de Construção do empreendimento.
Prazo: No máximo 15 dias após apresentação dos documentos pertinentes do Código de Obras do Município;
b- Emitir o Licenciamento Urbanístico – EIV
Prazo: 5 dias após assinatura do presente Termo de Compromisso;
c- Emitir o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO
Prazo: 15 dias mediante verificação do cumprimento do presente Termo de Compromisso em conjunto com as demais exigências do Código de Obras.
2.2 Para a implementação do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO, fica a API SPE 46 – Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários Ltda obrigada ao seguinte:
a- Para a Sinalização Viária Vertical deverá ser ampliada com a implantação de novas placas indicativas de entradas e saídas de veículos ao empreendimento, conforme projeto aprovado pelo Prefeitura Municipal de Piraquara.
b- Para a Sinalização Viária Horizontal, deverá ser instalada uma faixa de pedestres conforme figura 1 , do complemento do EIV anexo ao processo.
c- Para a Drenagem de Águas Pluviais implantar a ligação da rede de drenagem através da Rua Eliseu José Hipólito, no lado oposto ao acesso ao supermercado através de uma caixa de ligação. Criação de reservatório de detenção de águas pluviais para diminuição da velocidade de escoamento na rede pública. Implantação de caixa de ligação no pavimento térreo conforme projeto de drenagem apresentado no EIV.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO
O presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades contratadas.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO JUDICIAL
4.1 - A inexecução total ou parcial do presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO ensejará a execução judicial das obrigações do documento como título executivo extrajudicial, sem

prejuízo de outras medidas , como a não expedição do CVCO – certificado de Vistoria de Conclusão de Obras.
4.2 – Considera-se o COMPROMISSÁRIO inadimplente, total ou parcialmente, a partir do dia seguinte aquele em que deveria ter cumprido a obrigação, independentemente de prévia notificação.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
O foro da Comarca de Piraquara é o competente para dirimir as questões decorrentes deste TERMO;
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Obrigam-se os COMPROMISSÁRIOS a publicar o presente instrumento, em Diário Oficial do Município.

E por estarem assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO – EIV em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas , para que surta os seus efeitos jurídicos.

Piraquara, 27 de junho de 2019.

Município de Piraquara
ADRIANO RODRIGO CORDEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU

Api Spe 46 – Planejamento e Desenvolvimento de Empreendimentos Imobiliários LTDA
PEDRO JOANIR ZONTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:14FBB479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 031/2019 - CMDCA

SÚMULA: Dar posse por retorno de férias de Conselheira Tutelar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014, Art.103, §1º.** e **Art.110, §3.**
RESOLVE:
Art. 1º - Dar posse a Conselheira Tutelar **Cristiane Hass de Toledo** por retorno de férias adquiridas durante um ano de efetivo exercício no dia 20/11/2019.
.
Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 20 de novembro de 2019.

Piraquara, 10 de dezembro de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F86290C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 032/2019 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação n° 089/2019 – CEDCA-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** conforme deliberado na sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão a Deliberação 089/2019 – CEDCA, referente ao Repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n° 089/2019, do Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E563E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 033/2019 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação n° 084/2019 – CEDCA-PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara CMDCA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal **n°1433/2014,** conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Adesão a Deliberação n° 084/2019 – CEDCA, referente ao Repasse de Recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação da Deliberação n° 084/2019 – Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA.

Art. 3º- Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 10 de dezembro de 2019.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:41B49F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019 LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Segue lista dos proprietários aptas para o PSA conforme **classificação final** no Edital de chamada pública nº 01 de 2019 para Pagamento por Serviços Ambientais aos proprietários de áreas localizadas na sub-bacia hidrográfica de contribuição do Reservatório Piraquara I:

Colocação do Proprietário	Protocolo 1doc	Nota da tábua de cálculo
1º José Luiz Scroccaro *fundos*	6.004/2019	4,9125
2º Adilson Biscotto Pinto	6.616/2019	4,9
3º Hélio Felipe da Cruz	5.640/2019	4,9
4º Gary Scott Walker	5.854/2019	4,8375
5º José Luiz Scroccaro frente	6.005/2019	4,7875
6º Clades Salete Rhoden Canetti 2	9.106/2019	4,6625
7º Clades Salete Rhoden Canetti 1	9.105/2019	4,6625
8º Alexandre Bernardi Koehler	8.881/2019	4,6625
9º Claudio Jacomel	7.281/2019	4,35
10º Tarsila El-Khatib Zeitel	9.047/2019	3,8625

Salienta-se que houveram onze inscrições, todos elegíveis conforme documentação protocolada, com desistência de um proprietário, sendo todas as propriedades classificadas possíveis de serem contempladas não havendo necessidade de aplicação de critérios de priorização.

Piraquara, 04 de dezembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9AAAA6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2019

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2019 e homologo-a para a contratação da empresa **GENTIL PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ nº 06.156.938/0001-81**, devidamente habilitada para prestação de serviços como técnico em saneamento, a este Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no valor global de R$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.39.05.0000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 10 de dezembro de 2019.

ISMAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
SAAE

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1E5E6D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
Fones: (046) 3555-8100 – Fax: 3555-8105
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO	10/12/19		11.021,28
F P M 1% AFM	10/12/19		680.620,57
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	10/12/19		498,91
FUNDEB	10/12/19		83.920,54
PM PLTO INCRA	10/12/19		11,80
PM PLTO FNS SUSCUSTEIO SUS	10/12/19		424.561,75
PM PLTO FPM	10/12/19		671.131,58
PM PLTO TRANSP. ESC. PNAT	10/12/19		10.906,22
PN PLTO FNAS PAIF	10/12/19		6.000,00
Creditos			

Planalto Pr. 10 de Dezembro de 2019.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:38EFF950

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EMENDA Nº 06 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA Nº 06 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
10 de Dezembro de 2019

Altera a redação do art. 12; art. 21, III e XXI; art. 24; art. 34; art. 35; art. 46, §1º e §3º; art. 63; art. 68, *caput* e §2º; art. 70; art. 71; art. 106, §2º, XI e §3º; art. 141 e art. 1º, do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias, todos da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º O artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 – A Sessão Solene de instalação será realizada no último dia de cada Legislatura, em 31 de Dezembro, as 15h00min, onde os Vereadores prestarão compromisso e serão considerados empossados automaticamente a partir das 00h00min, do dia 1ºde Janeiro do ano subsequente ao da eleição.
Art. 2º O inciso III, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 – (...)
(...)
III – autorizar o Prefeito, o Vice-Prefeito e Vereadores, nas hipóteses dos artigos 24, III, e 68, §2º, desta Lei Orgânica, a ausentarem-se do Município ou do País;
(...)
Art. 3º O inciso XXI, do artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 21 (...)
XXI – fixar a remuneração, sob a forma de subsídio em parcela única, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, até 30 de Junho do ano das eleições municipais, em cada legislatura, para vigorar na subsequente, e que deverá ser reajustado anualmente, em Janeiro, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
Art. 4º O artigo 24, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:
Art. 24 – (...)
(...)
III - se ausentar do Município, por período superior a quinze dias consecutivos, e do País, por período superior a cinco dias consecutivos, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.
Art. 5º O artigo 34, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34 – A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante:
I – Pelo Presidente, em período ordinário;
II – Pelo Presidente, pelo Prefeito, ou pela maioria absoluta dos Vereadores, em períodos de recesso.

III – Em caso de calamidade pública, situação de emergência ou intervenção estadual, somente o Presidente poderá realizar a convocação.
§ 1º – Na sessão extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.
§ 2º – As sessões extraordinárias poderão ser indenizadas, mediante critérios definidos em Regimento Interno.
Art. 6º O artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35 – A convocação para sessão extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas e deverá informar de maneira expressa as matérias a serem apreciadas na sessão.
§ 1º – O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado em caso de concordância de todos os Vereadores.
§ 2º – A convocação deverá ser realizada de maneira escrita, sendo possível a utilização de meios físicos e/ou eletrônicos, sendo franqueado, em período ordinário, sua realização mediante comunicado em sessão.
Art. 7º O §1º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46. (...)
§1º – Se o Prefeito julgar o Projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 dias a contar do recebimento do mesmo, e comunicará, no prazo de 48 horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
Art. 8º O §3º, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 46. (...)
§3º Decorrido o prazo previsto no §1º, deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
Art. 9º O artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 63. O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso na Sessão Solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 31 de Dezembro, as 15h00min, e serão considerados empossados automaticamente a partir das 00h00min, do dia 1ºde Janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando o seguinte juramento: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DESEMPENHAR, COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
Art. 10. O *caput,* do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. O Prefeito e o Vice-Prefeito deverão residir no Município.
(...)
Art. 11. O §2º, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 68. (...)
(...)
§2º O Prefeito e/ou o Vice-Prefeito não poderão se ausentar do Município, por período superior a quinze dias consecutivos, e do País, por período superior a cinco dias consecutivos, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.
Art. 12. O artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 70. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados pela Câmara Municipal, em cada legislatura para vigorar na legislatura subsequente, até 30 de Junho do ano das eleições municipais.
Art. 13. O artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 71. Os subsídios de que trata o artigo anterior, serão fixados em parcela única, devidamente observado o disposto nos parágrafos deste artigo, vedado o acréscimo de outras gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
§1º Os Secretários Municipais terão direito ao recebimento de décimo terceiro subsídio e férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço dos respectivos subsídios.
§ 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores poderão perceber anualmente 13° (décimo terceiro) subsidio.
§ 3° Lei Municipal, de iniciativa privativa da Câmara Municipal, deverá dispor sobre a concessão dos benefícios a que se refere o § 2°, deste artigo, devendo ser deliberada e aprovada por maioria absoluta.
Art. 14. O inciso XI, do §2º, do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 106. (...)
§2º (...)
XI – licença paternidade, com duração de dez dias;
(...)
Art. 15. O §3º, do artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 106. (...)
§3º O detentor de cargo eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos do art. 71, desta Lei, vedado o acréscimo de outras gratificações, adicionais, abonos, prêmios, verbas de representação ou outras espécies remuneratórias, obedecido, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 16. O artigo 141, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 141. Os Projetos de leis orçamentárias serão enviadas a Câmara Municipal:
I – até o dia 30 de agosto, do primeiro ano de mandato, o Projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente;
II – anualmente, até o dia 30 de abril, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – anualmente, até o dia 30 de Setembro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual;
§1º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação dos Projetos de Leis previstos neste artigo, enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
§2º O Projeto de Plano Plurianual e o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa em que fora apresentado, e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa em que fora apresentado.
§3º - Aos Projetos de Lei previstos neste artigo aplicam-se as demais normas relativas ao processo legislativo, exceto naquilo que contrariar as disposições deste capítulo.
Art. 17. O artigo 1º, do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias, da Lei Orgânica do Município de Planalto, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal não poderá ser fixado em valor inferior a maior remuneração paga a Servidor Municipal, na data de sua fixação.
Art. 18. A presente emenda à Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo-se proceder com as alterações e anotações necessárias.

Sala do Presidente da Câmara Municipal de Planalto Paraná, aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e dezenove.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

ADENISE CARLINI
Secretário

PEDRO MOMBACH JOEL
Vice Presidente

JUNIOR BAUMGARTNER
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:706BFAD9

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 02/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Cezar Inácio Zimmer, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de novembro de 2019 e o Acórdão Parecer Prévio n° 138/14, Tribunal Pleno datado de 03 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 44632/12, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2008.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dez dias do mês de Dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se, Publique-se,

ADENISE CARLINI
Secretário(a)

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:A00D12D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 03/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Nelson Luersen nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de novembro de 2019 e o Acórdão Parecer Prévio n° 25/12, Segunda Câmara datado de 08 de Fevereiro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 164568/10, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2009.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dez dias do mês de Dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se, Publique-se,

ADENISE CARLINI
Secretário(a)

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:C4540C41

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 04/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade dos Ex-Prefeitos Municipal, Senhor Nelson Luersen e Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de novembro de 2019 e o Acórdão Parecer Prévio n° 126/12, Primeira Câmara datado de 10 de Abril de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 157743/11, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2010.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dez dias do mês de Dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se, Publique-se,

ADENISE CARLINI
Secretário(a)

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:6AE30B34

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
DECRETO 05/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MARCELO FELIPE SCHMITT, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 20 de novembro de 2019 e o Acórdão Parecer Prévio n° 324/13, Segunda Câmara datado de 21 de Agosto de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 163449/12, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2011.

Artigo 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos dez dias do mês de Dezembro de 2019.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se, Publique-se,

ADENISE CARLINI
Secretário(a)

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:16B35341

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 354/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 354/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ALEX PAZ CORRÊA.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ALEX PAZ CORRÊA, neste ato representado por seu Administrador Sr. ALEX PAZ CORRÊA, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 124/2017, firmado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 13.171,20 (treze mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 354/2017, celebrado entre as partes em data de 27 de dezembro de 2017, tendo como importe o valor de R$ 52.684,80 (cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	168	H	Prestação de serviço de aulas de dança de salão e dança tradicional gaúcha, pela Secretaria de Educação/Cultura deste Município de Planalto	78,40	13.171,20
TOTAL					**13.171,20**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 65.856,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Decima Segunda (Da vigência), prorrogando o prazo em 120 (cento e vinte) dias, com término em 29/04/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ALEX PAZ CORRÊA
Alex Paz Corrêa

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5CBB29B6

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo Micro Ônibus I/M BENZ 515 CD SPRINTER, Marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2014, placa AYS - 5491.
EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº: 01.994.951/0002-77.
VALOR TOTAL: R$42.018,49 (quarenta e dois mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2020.
DATA: 02 de Dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:5BF4FC63

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 238/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 238/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: INGÁ VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo Micro Ônibus I/M BENZ 515 CD SPRINTER, Marca Mercedes Benz, ano/modelo 2013/2014, placa AYS – 5491.
VALOR TOTAL: R$42.018,49 (quarenta e dois mil e dezoito reais e quarenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:38F7E2F9

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 012/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020.
EMPRESA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.
CNPJ Nº: 14.346.160/0001-00.
VALOR TOTAL: R$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
DATA: 02 de Dezembro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:88AF871C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 239/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 239/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA – ASSESSORIA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para o Método das Boquinhas, para capacitação dos professores da Rede Municipal de Educação, deste Município de Planalto, prevista em Calendário Escolar para 2020.
VALOR TOTAL: R$ 74.338,00 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:21C612AD

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 036/2019

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 036/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de Empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no Município de Planalto, Estado do Paraná.
EMPRESA: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME.
QUANTIDADE: 16 (dezesseis) horas.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA: 02 de dezembro de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0712AC83

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 240/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto.
CONTRATADA: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para aplicar Curso de Formação de Conselheiros Tutelares eleitos para atuação no quadriênio 2020/2023 no Município de Planalto, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$4.000,00 (Quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:546E377C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2019

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 146/2019
Dispensa de Licitação nº 55/2019
Objeto: Ccontratação de banda para realização de show para festividade em dezembro
Contratada: Rosangela Gonçalves Rosa ME, CNPJ nº 21.365.725/0001-53
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2.038.3390.39.00.00-910.
Data de Assinatura: 10/12/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E3A61219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N° 037-19

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 665/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na organização e produção de evento para realizaçãoda 36ª Festa da Maçã, que será realizada nos dias 07, 08e 09 de fevereiro de 2020, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:dia 27 de dezembro de 2019, às 10 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná.

VALOR GLOBAL*:* R$ 266.202,35(duzentos e sessenta e seis mil duzentos e dois um reais e trinta e cinco centavos).

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 10 de dezembro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B08B2E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 42ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 02 de dezembro de 2019, tendo como presentes os Vereadores: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 41ª Sessão Ordinária realizada em 25/novembro/2019, a qual foi aprovada. Lidos os ofícios nº 150/2019 Gabinete do Prefeito; 17/2019 do Secretário Municipal de Educação. Lido ofício nº 004/2019 da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Helena Kolody.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 que "*Institui a concessão de Auxílio Alimentação e Regula a Ascensão Funcional aos servidores públicos do Município de Prado Ferreira e dá outras providências*." O Projeto de Lei Complementar nº 20/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha propôs a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 21/2019 que: "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências*". Colocada proposta em votação votaram favoráveis à manutenção do Projeto na pauta Vereadores Ademir Francisco de Assis, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. Votou favorável à retirada de pauta o Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha. Por deliberação do Plenário foi mantido na pauta o Projeto de Lei nº 21/2019. Colocado em primeira votação do Projeto de Lei nº 21/2019 que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências.*" O Projeto de Lei nº 21/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por maioria na forma do projeto original. O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 22/2019 que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a proceder à doação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências*" O Projeto de Lei nº 22/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 23/2019 que *Dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira.* O Projeto de Lei nº 23/2019 foi submetido em 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade na forma do projeto original. Na sequência o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Wilson Weber Filho, Secretário Municipal de Educação e Cultura que inicialmente fez uma breve explanação acerca das providências que já foram tomadas pelo Poder Executivo relativamente aos apontamentos contidos no Ofício nº 004/2019 da Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Helena Kolody. Em seguida o Senhor Secretário respondeu às indagações dos Vereadores, Professores da rede municipal de educação e munícipes.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se aprovada, será assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h40 do dia 02 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:F53DB8C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 DISPENSA 074/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: LABORE SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME
CNPJ: 07.967.051/0001-36
OBJETO: aquisição de Exames 02 (dois) Mercúrio de Urina de duas unidades, 02 (dois) Arsênio de Urina de duas unidades e 06 (seis) Gama – GT de seis unidades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para os colaboradores do Cispar.
VALOR: R$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Jussara – PR, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:13640074

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do ato de dispensa de licitação 074/2019 da seguinte forma:
Onde se lê:
"AQUISIÇÃO de Exames 01 (um) Mercúrio de Urina de duas unidades, 01 (um) Arsênio de Urina de duas unidades e 01 (um) Gama – GT de seis unidades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para os colaboradores do Cispar."
Leia-se:
"aquisição de Exames 02 (dois) Mercúrio de Urina de duas unidades, 02 (dois) Arsênio de Urina de duas unidades e 06 (seis) Gama – GT de 06 (seis) unidades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para os colaboradores do Cispar."

Maringá-Pr, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7F274007

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 23 de dezembro de 2019, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Reagentes, Padrões e Consumíveis para utilização no laboratório do CISPAR**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o **de R$ 45.004,60 (quarenta e cinco mil e quatro reais e sessenta centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: adm.cismae@gmail.com

Maringá, 09 de dezembro de 2019.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:785D0A0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 57,01 (cinquenta e se reais e um centavo)***, em favor da Conselheira Tutelar, ***Giselda Fernandes de Lima,*** RG nº 5.939.486-0 SSP/PR, CPF nº 919.330.729-20, em razão das despesas efetivadas, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 34,44 (trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à cidade de Londrina /PR, onde participou da formação continuada aos profissionais que atuam na prevenção e no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, que foi realizada no dia 19/11/2019.

§2º 1º Reembolso, no valor de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em razão das despesas efetivadas a título de alimentação, no deslocamento realizado à cidade de Londrina /PR, onde participou da Capacitação para Conselheiros e Rede de Proteção a Criança e Adolescente, que foi realizada no dia 28/11/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D15AF378

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 319/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor do Motorista, ***Isau Maria de Souza***, RG nº 1.476.425-9 e CPF nº 257.361.938-92, para acompanhar o Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para solenidade de liberação de recursos da Secretaria de Estado de Saúde para os Municípios, e tratativa de assuntos em outras Secretarias, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2019, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6CF5B696

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a favor da ***Secretária de Saúde, Maria Edna de Andrade,*** RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da 7ª Reunião CIB/PR e do Encontro Estadual do Planejamento Regional Integrado-PRI, que será realizado nos dias 10 e 11/12/2019, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B366BAC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2019

LICITAÇÃO Nº 207/2019 - TOMADA DE PREÇO 22/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 00.787.569/0001-49**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHORA ANA ALVES DA SILVA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**
VALOR GLOBAL: R$ 6.947,00(Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:10957687

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2019

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada: **VALOTTO & BERTELLI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 77.673.903/0001-68.

Valor*: R$ 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2240	06.001.08.244.0014.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 10 de Dezembro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8E19B87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7085/2019

SÚMULA: Constitui Comissão Técnica do Programa de Adoção Incentivada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando o constante da Lei Municipal n° 885, de 17 de outubro 2014;

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão Técnica do programa de Adoção Incentivada, composta pelos seguintes membros:
I – Ezequiel Zatoni Mocelin;
II – Juliana de Souza Dequeche;
III – Maria Onici de Godoi.
Parágrafo Único. Compete à Comissão desempenhar as atribuições previstas na Leinº885, de 17 de outubro 2014.
Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:E64D83B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7086/2019

Súmula: Prorroga prazo da Comissão Especial deSindicância Administrativa constituída pelo Decreto n° 6508/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999;

Considerando o Decreto 6508/2018, publicado em 12/12/2018, que constituiu Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos Processos Administrativos n° 16.283/2018 e 17.998/2018;

Considerando o disposto no art. 3° do Decreto nº 6508/2018;

Considerando as prorrogações realizadas por intermédio dos Decretos 6614/2019, 6692/2019, 6791/2019, 6877/2019, 7001/2019 e a solicitação de prorrogação via Memorando n°43/2019 datado de 02/12/2019, constante do processo administrativo nº17.998/2019 que possui como Requerente a Comissão Especial de Sindicância Administrativa,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo para apresentação do relatório final conclusivo pela Comissão Especial de Sindicância Administrativa pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados do vencimento do prazo prorrogado pelo Decreto 7001/2019.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 10 de dezembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:38727AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 377/2019

PORTARIA N° 377/2019

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 1528/2019,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, BRUNA MAYRA ZONTA, do cargo efetivo de Farmacêutico, portadora do RG nº 9.307.780.-6/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D502321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019.
Partes: **Município de Quitandinha e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha - APAE**
Objeto: Alteração do Plano de Aplicação
Data de Assinatura: 06/12/2019

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6932C3E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1.281, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Suplementação por excesso de arrecadação e cancelamento de dotação no orçamento geral do exercício de 2019, no valor de R$ 39.600,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.108/2018, de 18 de dezembro de 2018 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
900 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
504 – Royalties.....R$ 25.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3714 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 10.600,00
3734 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
794 – FIA Primeira Infância.....R$ 4.000,00

TOTAL.....R$ 39.600,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária:

Cancelamento:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
920 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
511 – Taxa de Prestação de Serviços.....R$ 5.000,00
930 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
512 – CIDE.....R$ 20.000,00

Excesso:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
794	Transferência Conv. FIA Primeira Infância	14.600,00

TOTAL GERAL.....R$ 39.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 10 de dezembro 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B0D258F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/19 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2.018.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: MONTE CARLO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ Nº 72.358.195/0001-57
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Automóvel Sedan, Marca FIAT/GRAN SIENA Fabricação/Modelo 2019/2020 (Novo, zero km, recurso oriundo do Termo de Convênio nº 1163/2018 celebrado entre o Estado do Paraná por sua SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU e o Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 01: **R$ 52.700,00 (Cinquenta e dois mil e setecentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (Trezentos e cinquenta cinco dias) após sua assinatura.
DATA ASSINATURA:10 de Dezembro de 2.019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:03040412200027.007 4.4.90.52.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AADC214B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **ADEMAR ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Liberação de Recursos da Secretaria de Estado da Saúde para vários municípios do Estado do Paraná e Audiência na Assembleia Legislativa do Paraná, no Gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi.
III – Entre as datas de **10/12/2019 á 12/12/2019;**
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´ Oeste, 10 de dezembro de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:60CB32B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.855/2019 10/12/2019

SÚMULA: ALTERA O PPA 2018-2021 E LDO 2019, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2019** os programas abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
0901 – PREVIDÊNCIAS DE SERVIDORES
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
0403 – EQUILIBRIO FINANCEIRO E FISCAL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2201 – EMPREGO, RENDA E TURISMO: INCENTIVANDO NOVOS EMPREGOS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.767/2018, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2019, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARÊNCIA
0901 – PREVIDÊNCIAS DE SERVIDORES
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
0403 – EQUILIBRIO FINANCEIRO E FISCAL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES MEMÓRIAS VIVAS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2001 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL
1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2201 – EMPREGO, RENDA E TURISMO: INCENTIVANDO NOVOS EMPREGOS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

03 Secretarias de Administração

03.001	Departamento de Administração
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0240.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	94.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
01325.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	328.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
01339.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	73.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esportes

06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
00845.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	198.000,00

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
00855.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	42.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2019:

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1021	Equipamentos/Melhoria nos Sistemas de Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0270.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2046	Encargos Previdenciários
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
0330.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

03 Secretaria de Administração

03.001	Departamento de Administração
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0170.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

03 Secretarias de Administração

03.001	Departamento de Administração
04.122.0402.2018	Publicação e Divulgação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
0250.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

04 Secretaria de Finanças

04.003	Departamento de Informática
04.126.0403.2026	Atividades do Departamento de Informática
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil
0560.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.000,00

03 Secretarias de Administração

03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0380.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	22.000,00

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0410.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	22.000,00

05 Secretarias de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0660.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0670.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de Fontes/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0680.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	8.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	3.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1127	Patrulha Mecanizada
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0730.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

05 Secretarias de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
0720.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	130.000,00

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Sec. De Desen. Agropecuário e Meio Ambiente
3.3.30.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0830.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituições Trabalhistas
0950.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0970.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esporte

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenização e Restituições Trabalhistas
1160.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1086	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1530.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	7.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esporte

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.1087	Sonorização do Teatro Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
1550.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

06 Secretarias de Educação, Cultura e Esporte

06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2085	Restruturação da Fanfarra
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1510.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	12.000,00

07 Secretarias de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde Pública
17.512.1701.1115	Canalização de Córregos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02380.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02390.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
02400.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

07 Secretarias de Saúde Pública

07.001	Fundo Municipal de Saúde Pública
17.512.1701.1117	Sistemas de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02440.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	4.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02430.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	10.000,00

08 Secretarias de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1146	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
02450.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	15.000,00

08 Secretarias de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
02680.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	35.000,00

08 Secretarias de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02760.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	20.000,00

08 Secretarias de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
02690.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

09 Secretaria de Industria e Comércio e Turismo

09.001	Secretaria de Industria e Comércio e Turismo
11.334.2201.2136	Apoio as Atividades da Agencia do Trabalhador
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
03030.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00

09 Secretaria de Industria e Comércio e Turismo

09.001	Secretaria de Industria e Comércio e Turismo
15.695.2201.2142	Pórtico Realezense
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
03150.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00

09 Secretaria de Industria e Comércio e Turismo

09.001	Secretaria de Industria e Comércio e Turismo
22.661.2201.1134	Obras de Fomento da Produção Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02930.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	5.000,00

09 Secretaria de Industria e Comércio e Turismo

09.001	Secretaria de Industria e Comércio e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
03070.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	77.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:50BF22D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.856/2019 10/12/2019

"Institui e aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município de Realeza e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS- do Município de Realeza, Estado do Paraná, nos termos do anexo único, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS – instituído e aprovado por esta lei possui os seguintes objetivos:
a) Diagnosticar o atual cenário do manejo e gestão de resíduos sólidos do município de Realeza;
b) Nortear a administração municipal de Realeza em frente às diferentes etapas do sistema de gestão dos resíduos sólidos, visando a melhoria contínua do sistema de gestão, atendendo sempre as exigências legais vigentes.
c) Orientar os setores público, civil e empresarial quanto as suas obrigações frente a temática de manejo de resíduos sólidos.

Art. 3º. São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:
I - a prevenção e a precaução;
II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
IV - o desenvolvimento sustentável;
V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
VI - a cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;
VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
IX - o respeito às diversidades locais e regionais;
X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;
XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art. 4º. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS - instituído e aprovado por esta lei será revisto a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do plano plurianual.

Art. 5º. A versão integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Realeza de que trata esta Lei ficará permanentemente disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Realeza.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BAC74DA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.857/2019 10/12/2019

Autoriza a adesão do Município de Realeza ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Realeza no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único – O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão ao CONSAD, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6º - O município fica autorizado a participar do - Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E45D2C3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.858/2019 10/12/2019

SÚMULA: ALTERA O PPA 2018-2021 E LDO 2019, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2019** os programas abaixo:

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.767/2018, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2019, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:

05 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
0655.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	160.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado:

I - Cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2019:

01 Câmara Municipal

01.001	Câmara Municipal
01.031.0101.1010	Construção da Sede Própria da Câmara
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
0080.00001	Recursos do Tesouro (Descentralizado)
Valor	160.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7004AEB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.859/2019 10/12/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo viabilizar incentivos diretos à instalação do empreendimento de Douglas Catto, observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1.829/19, de 14 de agosto de 2019 e suas alterações.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal n.º 1.829 de 14 de agosto de 2019 e suas alterações, para o empreendimento do Senhor Douglas Catto, registrado no CAEPF 064.244.109/002-22.

Art. 2º - Os incentivos que trata o Art. 1º, são serviços de terraplanagem e cascalhamento para a construção do empreendimento, conforme descrição:
a)Construção de 06 (seis) aviários de 165mtsx14m, 05 (cinco) casas de moradia para atender aos funcionários do empreendimento e demais melhorias, totalizando 14.889 metros quadrados de construção;
b)A implantação do empreendimento produzirá 15.000.000 ovos férteis, com faturamento anual previsto em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c)Previsão de 10 (dez) empregos diretos.

Art. 3º - A execução dos serviços citados no Art. 2º, tem previsão de 1.200 horas máquinas, dentro do previsto no Art. 16, da Lei de incentivo 1.829/2019, que prevê que o município poderá incentivar até 10 horas para cada 100 metros de construção para instalação de empreendimentos.

Art. 4º - Conforme previsão da Lei o município subsidiará 70% do valor total das horas usadas pelo empreendedor, até o limite previsto no art. 3º.

Art. 5º - O empreendedor apresentou Plano de Negócio e o Conselho de Desenvolvimento deliberou, deferindo assim a execução do incentivo pelo Executivo, seguindo as condicionantes da Lei 1.829/2019.

Art. 6º - Após aprovação do incentivo, será realizado termo de responsabilidade entre o Poder Executivo e o Empreendedor, prevendo todas as condicionantes da execução do trabalho e a contra partida do empreendedor**.**

Art. 7º - Ficam os setores competentes da municipalidade, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento por parte do empreendedor da integra do Plano de Negócio apresentados.

Parágrafo único: a não execução total do empreendimento no prazo de 01 ano, a partir da data de assinatura do termo de compromisso, a empresa devolverá integral o incentivo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CF6F9591

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.763/19 10/12/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder Licença Especial (Prêmio) de 03 meses, para o servidor **GILMAR ROHLING**, ocupante do cargo Efetivo de Motorista do Nível 15 do GO 04, conforme Estatuto do Servidor Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, a partir do dia 10/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:56847783

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.764/19 10/12/2019

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **DENILSON BIERHALZ**, RG: 8.620.529-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Agente de Defesa Civil C-07 do GO 01, a partir do dia 10/12/2019.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B7D1025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.910/19 09/12/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
10000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.600,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras
12000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
13000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	500,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.400,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
21000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A25ADA83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 127/2019 Processo Licitatório 227/2019. As alterações estão dispostas no lote 13 do Edital e na data de abertura das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 10 de Dezembro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B8C437E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2019

ABERTURA: DIA: 25/11/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONCESSÃO USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL DE REALEZA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- VILMAR ANTONIO COMIN & CIA LTDA – EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1,00** (UM REAL)

REALEZA, AOS VINTE E CINCO DIAS DE NOVEMBRO DE 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:99EEC18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 13/2019, cujo objeto é a CONCESSÃO USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL DE REALEZA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EDF74883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 412/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VILMAR ANTONIO COMIN & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONCESSÃO USO COM ENCARGOS, DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LAGO MUNICIPAL DE REALEZA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, COM A POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS
REFERENTE LICITAÇÃO Concorrência Nº 13/2019
VALOR TOTAL: R$1,00 (Um Real)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:85C349B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA NORMAL N.º 65/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 242/2019

ABERTURA: DIA: 10/12/2019 ÀS 15:50 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS CRIANÇAS, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL 2019.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-LOSNOV COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, ITEM 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 211.885,40.**

- LEMONIE & CIA LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.100,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.985,40** (TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE DEZEMBRO DE 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:79062AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **LEMONIE & CIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 10.649.722/0001-25, com sede na BRUNO ZUTTION,AV, 3174 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR. E **LOSNOV COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.015.055/0001-99, com sede na EST MUNICIPAL DO PIRAPO, 489 - CEP: 86730000 - BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO ASTORGA, Astorga/PR, que tem por objeto Aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças, em comemoração ao Natal 2019. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 65/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 10 De Dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:59FB13F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 413/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LEMONIE & CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças, em comemoração ao Natal 2019.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 65/2019

VALOR TOTAL: R$2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 414/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOSNOV COMERCIO, IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
OBJETO: Aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças, em comemoração ao Natal 2019.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 65/2019
VALOR TOTAL: R$11.885,40 (Onze Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EFE64FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 65/2019, cujo objeto é a Aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças, em comemoração ao Natal 2019., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de dezembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:423B2BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ACÓRDÃO Nº 3659-19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 182422/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
INTERESSADO: CASSIANO FABRIS, MIRIA BEATRIZ COZER MANFREDI
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO Nº 3659/19 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Exercício de 2018. Instrução técnica pela regularidade das contas.
Regularidade.

I - RELATÓRIO
Versa o presente processo sobre prestação de contas anual da Câmara Municipal de Renascença, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da senhora Miria Beatriz Cozer Manfredi.
Ao realizar a análise dos documentos encaminhados pela entidade, de acordo com as normas das Instruções Normativas nos 147/2019 e 148/2019, ambas deste Tribunal, que regulamentam as prestações de contas anuais da Administração Municipal referentes ao exercício financeiro de 2018, em primeiro exame a Coordenadoria de Gestão Municipal detectou inconsistências que levariam à reprovação das contas - existência de superávit financeiro na fonte 001 (recursos livres), o que implicaria a obrigação de devolução dos recursos ao Poder Executivo dentro do respectivo exercício financeiro, exceto para o caso de constituição de fundo financeiro ou fundo especial.
Oportunizado contraditório, a responsável pelas contas e o gestor atual da Câmara apresentaram defesa e juntaram documentos visando sanar as irregularidades verificadas (peças nos 17 a 24 e 28 a 35).
Em nova instrução, a Coordenadoria de Gestão Municipal concluiu pela regularização dos apontamentos, porém com ressalva na medida em que o saneamento da restrição *se deu em período subsequente ao da análise da prestação de contas do exercício financeiro de 2018* (peça nº 39).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
O Ministério Público de Contas acompanhou o posicionamento da unidade técnica (peça nº 40).
II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO
Observo que durante a instrução processual foram analisadas as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo, sem prejuízo, ainda, da verificação relacionada ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão.
Contudo, não há motivo para a aposição de ressalva.
Os interessados esclareceram que o saldo apurado decorre de criação de fundo financeiro (constituído desde novembro de 2018) para construção da sede do Legislativo Municipal, conforme autorização prevista na Lei nº 1605/18, visto que o Poder Executivo de Renascença havia solicitado a desocupação do espaço ocupado pela Câmara.
Entretanto, posteriormente a municipalidade desistiu do intento e acabou por conceder o uso do espaço ao Legislativo pelo prazo de 20 anos, com o que o referido fundo foi extinto no ano corrente mediante a Lei nº 1625/19.
Dessa forma, o saldo remanescente de R$ 377.260,99 foi devolvido ao Executivo Municipal em 24/06/2019, à exceção do valor de R$ 160.000,00 relativamente à aquisição de imóvel devidamente autorizada pela Lei n º 1608/18.
Portanto, percebe-se que o fundo financeiro já estava criado quando da abertura desta prestação de contas e o que ocorreu depois da protocolização dos respectivos documentos foi a extinção do fundo e a devolução dos recursos, o que se deu por conta de mudança do posicionamento do Poder Executivo em relação ao espaço físico de interesse das entidades, evento esse fora da ingerência da Câmara Municipal.
Ante o exposto, inexistindo qualquer restrição à aprovação das contas sob exame, VOTO pela sua **regularidade**, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar n° 113/05.
Transitada em julgado a decisão e procedidas as devidas anotações, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

de Protocolo para arquivamento, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno1.
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:
I – Julgar pela **regularidade das contas**, com fundamento no art. 16, I, da Lei Complementar n° 113/05;
II – Transitada em julgado a decisão e procedidas as devidas anotações, determino o encerramento do processo e o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do art. 398, § 1°, do Regimento Interno.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2019 – Sessão nº 40.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:126EEB14

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N° 009/2019

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, e:
CONSIDERANDO a necessidade de transparência dos atos praticados na gestão pública;
CONSIDERANDO o princípio da publicidade, expressamente previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença;
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público a quem possa interessar o **Acórdão n.º 3659/19 – Primeira Câmara**, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apresentado no anexo 01 deste Ato, que julgou regular a prestação de contas da CÂMARA DE VEREADORES DE RENASCENÇA, referentes ao exercício financeiro de 2018.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 10 de dezembro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5DEC5941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº. 1124 de 31 de março de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação em caráter de urgência o Termo de Adesão Transporte Sanitário Resolução 769/2019.

RESOLVE AD REFERENDUM:

ART. 1º Aprovar Termo de Adesão Transporte Sanitário Resolução 769/2019.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Renascença, 09 de Dezembro de 2019.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:877C768C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Joslei Pancera.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, destinados às necessidades da secretaria solicitante.
VALOR TOTAL: R$ 33.154,65 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:A62134DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 21.754,45 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:6C220CEF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 30.996,28 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:59502C76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emporio Realle Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município.
VALOR TOTAL: R$ 13.566,49 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos),
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:88982784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Bugre Comercial Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.
VALOR TOTAL: R$ 20.921,60 (vinte mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C369AB7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2019 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para a pá carregadeira michigan 55C, retroescavadeira caterpillar 416E e rolo bomag.
VALOR TOTAL: R$ 31.022,12 (trinta e um mil vinte e dois reais e doze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:1816FC18

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 101/2019 – PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
West Parts Peças e Lubrificantes Eireli no valor total de R$ 18.195,92 (dezoito mil cento e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos);
Auto Mecânica Ival Ltda no valor total de R$ 12.350,94 (doze mil trezentos e cinquenta reais noventa e quatro centavos);
Cordova & Bortolini Ltda no valor total de R$ 31.387,20 (trinta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Imporpeças Comércio de Peças para Tratores Ltda no valor total de R$ 27.736,76 (vinte e sete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:682A953F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
“EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO” EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2019

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Onde-se lê:
19 de dezembro de 2019 às 08h00min
Leia-se:
23 de dezembro de 2019 às 08h00min

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:37F6A6F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Cleber Ronchi.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Cleber Ronchi**, portador do R.G. nº 4.132.323, inscrito no CPF nº 038.934.709-48, Médico**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 06 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:DA1A8819

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Alan Julhano Schuh Marschall.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Alan Julhano Schuh Marschall**, portador do R.G. nº 4.843.086, inscrito no CPF nº 055.603.529-18, Médico**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 06 de dezembro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 dezembro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:12E6B275

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Município de Reserva do Iguaçu/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A cessão dos direitos de uso, serviços de instalação, e suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Reserva do Iguaçu/PR, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do Consignet.

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:C9FB7A72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 193/2019

DECRETO Nº 193/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor LUIS ANTONIO FERREIRA CALDAS, inscrito no CPF: 079.307.409-60, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:D0471FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 01/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem os arts. 78 e 79 da Lei Municipal nº 465/2008,

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos municipais vinculados à sua secretaria e
Considerando a necessidade de contenção de despesas em decorrência da redução e não realização de repasses financeiros,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas, no período de 23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, férias coletivas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação.
§1º - Esta Portaria abrange tanto os servidores que já tenham completado o período aquisitivo quanto aqueles que ainda não o completaram, valendo, neste caso, como adiantamento do primeiro período de férias.
§2º - O servidor que já tenha completado o período aquisitivo no dia 23 de dezembro de 2019, poderá optar por descontar os dias referentes às férias coletivas do período concessivo de direito ou do subsequente.
§3º - O adicional de férias (terço constitucional) será pago, de uma vez só, por ocasião do gozo do segundo período de férias, conforme implementação de período aquisitivo e de acordo com a conveniência do serviço e crivo do chefe da repartição.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul-PR, 06 de dezembro de 2019.

IGLECI APARECIDA POPOVICZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5691AA07

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido **HELIO SURMACZ**, matrícula 941-1 do cargo de Motorista, Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a partir da data de 04/12/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de Dezembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:35023E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2011.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDINI GOMES, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão nº 314/13 de 20 de Agosto de 2013.
Art. 2º - Em consequência, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2011.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:6046643F

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDINI GOMES, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º - Fica rejeitado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas exarado no Acórdão nº 518/13 de 26 de Novembro de 2013.
Art. 2º - Em consequência, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2012.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 06 de Dezembro de 2019.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:F283CD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 153/2019

DECRETO Nº 153/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Transferência do FERIADO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, considerando a reivindicação da Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí – ACERBI.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o **FERIADO MUNICIPAL** do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2019** - Aniversário de Emancipação Política do Município de Rio Branco do Ivaí, para o dia **26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Dezembro de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6D3CE9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 208

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°208/2019
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: WALFRE ROBERTO FERREIRA				CPF: 040.205.559-40	
Função: SECRETÁRIA DE SAÚDE				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE SAÚDE	
Município de destino: IVAPORÃ-PR					
Local do Evento: HOSPITAL DO RIM					
Saída: 02/12/2019				Chegada: 04/12/2019	
Motivo do Deslocamento:					
VIAGEM PARA IVAIPORÃ-PR LEVAR PACIENTE PARA HEMODIALISE DIAS 02/12 E 04/12					
Quantidade de Diárias: 2					
Valor Diária: R$ 50,00					
Valor Total Diárias: R$ 100,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 2 de DEZEMBRO de 2019.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Publicado por:
Fernanda Gonçalves de Moraes
Código Identificador:D6244035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

Exclusivo para micro empresa e Empresa de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº91/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de BOTAS TÁTICAS, destinadas aos agentes da Defesa Civil. Conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 19/12/2019 Às 9:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 09 de dezembro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:60DB784C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.403/2019

Súmula:"Nomeia detentor de cargo comissionado para exercer cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para exercerem o cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de novembro de 2019, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			
Nome	**R.G.**	**Cargo**	**Gratificação**
Lucas Eduardo de Oliveira	13.524.293-4	Seção de Manutenção de Logradouros Públicos	Não há
Secretaria Municipal de Transporte e Transito			
Heverton Diego Johnsson	12466818-2	Seção de Controle e Fiscalização	100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor retroagindo a data de nomeação.

Rio Branco do Sul, em 10 de dezembro de 2019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:3CB54B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ADIAMENTO

Através do presente comunico às empresas que a abertura do Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº102/2019***, Processo Administrativo 159/2019, teve sua abertura adiada para a data de ***23 de dezembro as 8:30 h/min***, uma vez que a houve a alteração nos itens abaixo descritos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação,
LOTE II

Item	Quant	Descrição
3	42	**Conjunto Escolar CJA-04(1 cadeira+ 1 mesa) para aluno:** tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16).
4	4	**Conjunto escolar CJP 01: (01 cadeira + 01 mesa) para professor:** tampo em madeira aglomerada (mdp), com os cantos arredondados, revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor cinza, revestimento inferiorem laminado melamínico com o acabamento frost cor branca e afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de ø x 45mm decomp.Toda estrutura em tubos de aço carbono laminado a frio com tratamento antiferruginoso por fosfatização. Porta livros empolipropileno puro, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0mm de ø x 10mm de comprimento. ponteiras e sapatas empolipropileno afixado por meio de encaixe. coluna e travessa longitudional em tubo oblongo 29x58mm (ch 16), travessa superiorem tubo ø 1¼' (ch 16) e pés confeccionados em tubo ø 1 ½' (ch 16).

LOTE III

Item	Quant	Descrição
5	8	**Conjunto coletivo tamanho 1 – CJC1 (com 1 mesa / 4 cadeiras):** Conjunto coletivo tamanho 01 - conjunto de mesa quadrada com 4 cadeiras para crianças de 1 a 4 anos. mesa descrição: mesa para altura do aluno compreendida entre 0,93m a 1,16m, com tampo em mdp ou mdf, revestido na fase superior em lamina do melamínico e na face inferior laminado melamínico de baixa pressão. estrutura tubular de aço. dimensões: - altura da mesa: 46 cm; tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80 cm x 80 cm características: - tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados (conforme projeto); revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor branca; topos encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polinivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo hotmelting; estrutura da mesa compostas de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2'), em chapa16 (1,5 mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40 mm. Apresentar na proposta o Certificado de Conformidade do Inmetro do modelo e relatórios.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 10 de dezembro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:0B587A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até 03 DE JANEIRO DE 2019, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,** para a prestação de serviços de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessados em firmar CONTRATO com a Prefeitura Municipal de Rio Negro, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de

Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS como segue: SERVIÇOS DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA**. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e tabela de exames com respectivos valores através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro ou através do site do município.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretaria Municipal da Saúde.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C6DEC6C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 414/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/12/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **06/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:158E6B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 097/2019 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 417/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/12/2019 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **07/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:799D5E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2019 – UASG 987823

Processo: 418/2019. Objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO RENAULT MASTER PLACA BAL 0562.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/12/2019 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/12/2019 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **08/01/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 03 de dezembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9F70DA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2017 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE - 12º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o **Edital 001/2017 – PSS/SMS** erespectivo **Resultado Final do PSS/SMS**, o RESULTADO de exames médicos realizados na data de 09/12/2019, conforme abaixo.

TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASS	INSCR	NOME	RESULTADO
40	110	LILIAN MACEDO DA SILVA	AUSENTE
41	319	ANDRE ROSSI LECHETA	AUSENTE
42	84	VALTENSIR COELHO DA SILVA	AUSENTE

Rolândia, 10 de dezembro de 2019.

WANIA CRISTINA DE BARROS
Diretora Administrativa

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:4BAB6328

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 094/2019 - PMR.

PROCESSO Nº 312/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 094/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE.
Objeto: Termo de Convênio para aquisição de medicamentos da Assistência Farmacêutica Básica, para distribuição aos usuários do SUS.
Valor Total: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.088.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
Favorecido: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE; CNPJ: 03.273.207/0001-28.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BA96CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 093/2019 - PMR

PROCESSO Nº 311/2019

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 093/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de serviços para construção de alvenaria (sanitários, copa e sala) no aterro de resíduos sólidos.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 185410013.2.111.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

Favorecido: J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 25.261.729/0001-42.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E32070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2019 – PMR. PROCESSO Nº 19384.326/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios doces para a Secretaria de Assistência Social.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 86.483,70.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 26/DEZEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 26/DEZEMBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CCCB641D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019

Ref. Pregão Presencial nº 028/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **D & F COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 28.275.797/0001-59, com sede à Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, nº 1133, Lado B, Capão da Imbuia, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82810-400, Fone (41) 3195-6140, representada pela Senhora **DENIELLY FERREIRA MONTUAN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 9.005.540-2 e do CPF nº 045.813.529-16, residente na Rua Coronel Romão Rodrigues de Oliveira Branco, nº 375, na cidade de Curitiba – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Discriminação	R$ Unit.	Marca
28	und	Bebedouro de mesa: Fornece água Gelada e Natural, Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI, com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico, Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Capacidade de Armazenamento 2 Litros, controle de temperatura, pingadeira removível, torneira de plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia; com no mínimo 12 meses de garantia. 110v/ 220v	433,80	HIZA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***D & F COMERCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTONIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C77F20D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 141/2019

Súmula: Estabelece o percentual de reajuste da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos incisos III e IV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 064/2002:

DECRETA

Art. 1º- Fica reajustada em 2,91%(dois virgula noventa e um por cento) a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o Exercício de 2020 no Município de Salto do Lontra.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:934E805F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2019

OBJETO:	Contratação de serviços de hospedagens na cidade Curitiba para atendimento as pessoas carentes em tratamento de saúde conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ:	13.140.015/0001-05
VALOR:	222.000,00
VIGÊNCIA:	10/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6D60D50A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de pedras de muro e prestação de serviço de levantamento de muro
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	29.950,00
VIGÊNCIA:	10/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8C533369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2019

OBJETO:	Contratação de Empresa para fornecimento de pedras de muro e prestação de serviço de levantamento de muro
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	45.000,00
VIGÊNCIA:	10/12/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A341E08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 02/2019, de 07/01/2019, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento publico 01/2019, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para credenciamento de pessoas jurídicas, para Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra;

Data e horário: 11 de Dezembro de 2019, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na (Rua Prefeito Neuri Baú) Rua Rio grande do Sul, nº 975:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLINICA RIVAS PB LTDA
02	CRISTIANO A. CINTRA PIRES & CIA LTDA

Salto do Lontra, 10 de Dezembro de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão de licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF74912A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno, freza e solda.
CONTRATADO:	TORNEARIA E MECÂNICA COUSS LTDA - ME
CNPJ:	06.060.406/0001-46
VALOR:	7.380,00
VIGÊNCIA:	30/04/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de Dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BDD804D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a decisão judicial nos autos do processo judicial nº 0060574-07.2019.8.16.0000 determinando a reintegração da servidora **PEDRINA VIEIRA DA SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1º. Reintegrar ao serviço público municipal em virtude do processo judicial acima epigrafado, a senhora **PEDRINA VIEIRA DA SILVA.**

Art. 2º. A reintegração dar-se-á no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, o qual ela foi concursada e posteriormente aposentada**.**

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de dezembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:0AE94FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 064/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & CESTERE LTDA	09.509.295/0001-09	R$ 48.264,80
MENON INFORMATICA LTDA	08.751.591/0001-40	R$ 29.393,50
HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME	15.358.601/0001-48	R$ 91.208,00
D MILLE IND E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	12.148.000/0001-12	R$ 73.261,50
FLOR DE LIZ LTDA	29.099.341/0001-48	R$ 5.400,00
A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	20.719.073/0001-45	R$ 15.897,00
VALOR TOTAL		R$ 263.424,80

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino Kuroki, CPF: 034.629.029-54.
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 10 de Dezembro de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC133E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 007 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde Estado do Paraná 2019, constante na Resolução SESA/PR nº 615/2019".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de dez de dezembro de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde Estado do Paraná 2019, constante na Resolução SESA/PR nº 615/2019;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A33D68AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 008 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no valor deR$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de dez de dezembro de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o repasse do Incentivo Financeiro para Investimento em reforma, construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C2F80E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 009 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar o Módulo Planejamento DigiSUS Gestor do município de Santa Cecília do Pavão".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de dez de dezembro de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar o Módulo Planejamento DigiSUS Gestor do município de Santa Cecília do Pavão;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:40DF5D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar a aquisição de um veículo Ambulância suporte básico no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) para o município de Santa Cecília do Pavão".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de dez de dezembro de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a aquisição de um veículo Ambulância suporte no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) básico para o município de Santa Cecília do Pavão;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:02A5C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 011 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019– CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre aprovar a alteração do Plano de Contingência para Epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika do município de Santa Cecília do Pavão – PR para os anos de 2020/2021".

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de dez de dezembro de dois mil e dezenove;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a alteração do Plano de Contingência para Epidemias de Chikungunya, Dengue e Zika do município de Santa Cecília do Pavão – PR para os anos de 2020/2021;
Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 10 de dezembro de 2019.

JEAN MICHEL FAUSTINO GONÇALVES
Presidente CMS

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F6D737CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 114/2019

Autorização de Diaria nº. 114/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à Curitiba, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 10 e 11 de Dezembro 2019.
Objetivos:

- Assinatura de convênio para saúde nos valores de R$ 170.000,00 e R$ 150.000,00 no Palácio Iguaçu;
- Eleição do CIEDEPAR – Consórcio da Educação;
- SEDU;
- PROVOPAR;
- Secretaria da Familia, Justiça e Trabalho.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser

apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Dezembro de 2019.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A18AF0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2019

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 3/2019
Contratação de empresa para construção e instalação de casinhas para armazenagem de lixo

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CLAUDEMIR ANDRE WESTERHOFEN 03494432970

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 1.900,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/01/2020.

Prazo de Vigência: 17/01/2020.

Data da Assinatura: 10/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:16A79F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 316/2019 DATA: 10/12/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A
Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
JOSEMAR DE MORAES	MOTORISTA	10/12/2019 à 08/01/2020	09/01/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:D9190A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2761/2019

LEI Nº 2.761/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito de Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$1.958.670,93 (Um milhão, novencentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e e setenta reais e noventa e três centavos) conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3312 001028 RECURSOS (1028 – PMSAS/FMAS/FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA)
R$ 2.300,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 2.300,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3222 001028 RECURSOS (1028 – PMSAS/FMAS/FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA)
R$ 8.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1801 00132 CONV FNDE CONST CRECHE
R$ 138.500,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANC E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 138.988,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2810 00303 RECURSOS 15% TRANSF SAUDE
R$ 112.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 197.158,72 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2540 00303 RECURSOS 15% TRANSF SAUDE
R$ 50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 369.202,14 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0470 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 115.974,56 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0550 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 80.284,40 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1011 01030 CESSÃO ONEROSA- PRÉ SAL
R$ 150.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 150.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
0581 01030 RECURSOS CESSAO ONEROSA PRÉ SAL
R$ 520.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 520.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.1029 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA SEC EDUCAÇÃO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2021 01030 RECURSOS CESSÃO ONEROSA- PRÉ SAL
R$ 120.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 120.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
2011 01030 RECURSOS CESSÃO ONEROSA – PRÉ SAL
R$ 190.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 190.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1530 00103 RECURSOS 5% TRANSF CONST. FTE 103
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 80.011,28 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 00103 RECURSOS (5% TRANSF CONST. FTE 103)
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 87.320,03 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11..004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4010 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 70.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 71.281,56 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11..004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 15.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 21.464,95 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2100 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 40.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 42.149,31 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1341 00504 RECURSOS – (ROYALTES FUNDO ESPECIAL FTE 504)
R$ 60.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 60.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4090 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 50.817,68 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
170 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 28.947,24 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 EQUIPLAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1891 00137 FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES
R$ 2.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 28.534,52 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
3.3.30.93.00.00 INDENIÇÕES E RESTITUIÇÕES
1100 00982 CONV SEAB PAV BVC/ALTO ALEGRE
R$ 49.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 51.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3132 00815 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
R$ 370,93 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 370,93 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1090 00975 CONV. PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL – LINHA SANTA ISABEL À NOVA RIQUEZA
R$ 31.500,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 33.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3290 00812 BLPSBFNAS/26931-X
R$ 10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 12.030,78 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes indicadas e o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPTO DOS CEI
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1871 00132 RECURSOS CONV FNDE CONST CRECHE
R$ 18.307,41 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1570 00103 RECURSOS 5% TRANSF CONST. FTE 103
R$ 160.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 90.071,89 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2070 00000 RECURSOS (LIVRES)
R$ 40.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 55.750,91 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1150 00982 CONV SEAB PAV BVC/ALTO ALEGRE
R$ 49.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 205.328,37 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1140 00975 CONV. PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL – LINHA SANTA ISABEL À NOVA RIQUEZA
R$ 31.500,00 (CANCELAMENTO)
R$ 276.819,12 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 TIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3570 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 56.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADOS E DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
600 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 92.871,38 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3360 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3390 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 95.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 85.274,19 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3400 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 21.559,71 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3090 00812 BLPSBFNAS/26931-X
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 110.200,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3780 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 26.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 797,00 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
180 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 8.252,01 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3680 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 18.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 29.206,62 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
440 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 182.492,85 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
220 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 37.501,97 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
610 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 36.352,14 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
240 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1900 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 22.337,80 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2090 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4080 0000 RECURSOS LIVRES
R$ 7.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14.451.2602.1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
920 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 15.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT E OUTRAS
1990 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 47,40 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10 de dezembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6A5576BE

CONTABILIDADE
LEI 2.762/2019

LEI Nº 2.762 /2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza a abertura de Crédito de Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05 005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1010 RECURSOS (507 RECURSOS COSIP)
R$ 80.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 80.121,23 SALDO ATUALIZADO

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05 005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1020 RECURSOS (507 RECURSOS COSIP)
R$ 600.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 605.585.53 SALDO ATUALIZADO

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da referidas fonte de recursos (507 recursos COSIP).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de dezembro de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:056F9B60

CONTABILIDADE
DECRETO 3.781/2019

DECRETO Nº 3.581/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.762/2019, decreta:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito de Adicional Suplementar no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05 005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1010 RECURSOS (507 RECURSOS COSIP)
R$ 80.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 80.121,23 SALDO ATUALIZADO
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05 005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
25.752.2602-2050 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1020 RECURSOS (507 RECURSOS COSIP)
R$ 600.000,00(SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 605.585.53 SALDO ATUALIZADO

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da referidas fonte de recursos (507 recursos COSIP).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 10 de dezembro de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:DD5235C7

CONTABILIDADE
DECRETO 3.780/2019

DECRETO 3.580/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a lei municipal n. 2.761/2019 decreta:

Art. 1º -Fica aberto um Crédito de Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2019, no valor de R$978.670,93 (Novecentos e setenta e oito mil, seicentos e setenta reais e noventa e três centavos) conforme se especifica a seguir:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3312 001028 RECURSOS (1028 – PMSAS/FMAS/FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA)
R$ 2.300,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 2.300,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3222 001028 RECURSOS (1028 – PMSAS/FMAS/FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA)

R$ 8.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 8.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1801 00132 CONV FNDE CONST CRECHE
R$ 138.500,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANC E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 138.988,90 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2810 00303 RECURSOS 15% TRANSF SAUDE
R$ 112.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 197.158,72 PREVISÃO ATUALIZADA

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2540 00303 RECURSOS 15% TRANSF SAUDE
R$ 50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 369.202,14 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0470 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 115.974,56 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
0550 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 80.284,40 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1530 00103 RECURSOS 5% TRANSF CONST. FTE 103
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 80.011,28 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPTO DO CEI
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1820 00103 RECURSOS (5% TRANSF CONST. FTE 103)
R$ 80.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 87.320,03 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11..004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4010 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 70.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 71.281,56 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11..004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4020 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 15.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 21.464,95 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
2100 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 40.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 42.149,31 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2020 ATIVIDADES DO GAB. SECRETARIA DE OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1341 00504 RECURSOS – (ROYALTES FUNDO ESPECIAL FTE 504)
R$ 60.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 60.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV. RURAL SUSTENTAVEL
11.004 GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES DO GAB DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
4090 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 50.817,68 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
170 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 28.947,24 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202.2026 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CEI
4.4.90.52.00.00 EQUIPLAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1891 00137 FNDE/AQUIS. MOBILIÁRIOS ESCOLARES
R$ 2.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 28.534,52 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
3.3.30.93.00.00 INDENIÇÕES E RESTITUIÇÕES
1100 00982 CONV SEAB PAV BVC/ALTO ALEGRE
R$ 49.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 51.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3132 00815 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ
R$ 370,93 (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)
R$ 370,93 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1090 00975 CONV. PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL – LINHA SANTA ISABEL À NOVA RIQUEZA
R$ 31.500,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 33.500,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3290 00812 BLPSBFNAS/26931-X
R$ 10.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO POR CANCELAMENTO)
R$ 12.030,78 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação das fontes indicadas e o cancelamento parcial das seguintes contas orçamentárias:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.003 DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.1202-2026 ATIVIDADES DO DEPTO DOS CEI
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1871 00132 RECURSOS CONV FNDE CONST CRECHE
R$ 18.307,41 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2022 ATIVIDADES DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
1570 00103 RECURSOS 5% TRANSF CONST. FTE 103
R$ 160.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 90.071,89 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DEPTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2070 00000 RECURSOS (LIVRES)
R$ 40.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 55.750,91 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO,PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1150 00982 CONV SEAB PAV BVC/ALTO ALEGRE
R$ 49.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 205.328,37 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
26.782.2601.2018 ADEQUAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS INTERIOR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1140 00975 CONV. PAV. POLIÉDRICA NA ZONA RURAL – LINHA SANTA ISABEL À NOVA RIQUEZA
R$ 31.500,00 (CANCELAMENTO)
R$ 276.819,12 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0801.6048 TIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
3570 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 56.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADOS E DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
600 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 80.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 92.871,38 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2043 MANUTENÇÃO DO CREAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3070 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2045 ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3360 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3390 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 95.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 85.274,19 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2046 ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3400 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 21.559,71 PREVISÃO ATUALIZADA

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2044 ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3090 00812 BLPSBFNAS/26931-X
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 110.200,00 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
3780 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 26.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 797,00 PREVISÃO ATUALIZADA

02 GABINETE DO PREFEITO
02.002 ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0401.2003 ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
180 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 8.252,01 PREVISÃO ATUALIZADA

10 SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
10.004 GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
22.661.2201.2051 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3680 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 18.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 29.206,62 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
011 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0403.2009 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
440 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 182.492,85 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
220 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 30.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 37.501,97 PREVISÃO ATUALIZADA

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.015 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
09.272.0403.2010 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
610 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 36.352,14 PREVISÃO ATUALIZADA

03 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
03.001 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.122.0402.2004 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
240 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.392.1301.2027 ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1900 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 22.337,80 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES
33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2090 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 20.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTAVEL
11.004 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL E SUSTENTAVEL
20.606.2001.2056 ATIVIDADES GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
4080 0000 RECURSOS LIVRES
R$ 7.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
14.451.2602.1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUARIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
920 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 15.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 0,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.004 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301.2028 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT E OUTRAS
1990 00000 RECURSOS LIVRES
R$ 10.000,00 (CANCELAMENTO)
R$ 47,40 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10 de dezembro de 2019.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:36544D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

EDITAL Nº 039/2019

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para vagas de funcionários, sendo que o único **contador foi afastado judicialmente pelos AUTOS 0001823.47.2019.8.16.0155 em trâmite na Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, e pelo fato de não podermos ficar sem um responsável pelos serviços contábeis**, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: CONTADOR

SIMONE APARECIDA DE SANTANA ALMEIDA - CLASSIFICAÇÃO - 6º

São Jerônimo da Serra, 10 de dezenbro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:863C5E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 324	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	11/12/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 hora s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Participar de Solenidades organizada pelo Governo do Estado, TCE e Casa Civil

CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 325	
Nome	Sidney Navarro Junior
Cargo/Função	Prefeito em Exercício
Data	11/12/2019
Quantidade	1 de 12 a 24 hora s/ pernoite
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba-PR
Motivação	Participar de Solenidades organizada pelo Governo do Estado, TCE e Casa Civil

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:94209618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 63/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO Nº 063/2019

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** tendo como vencedora as empresas: **1. ISRAEL MOTTA DE SOUZA JÚNIOR**, com sede na Rua da Liberdade, nº 149, Jardim Sumaré, cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.862.607/0001-08, representante **Israel Motta de Souza Júnior,** CPF nº 094.386.249-37, RG n° 10.644.598-2, com o valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais); **2. VALTEC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Rio Piquiri, nº 375, Conjunto Residencial Branca Vieira, cidade de Maringá, estado do Paraná, CEP 87043-140, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.327.945/0001-46, representante **Rafael Ferreira dos Reis,** CPF nº 04.476.119-48, RG n° 8.606.411-1, com o valor de R$ 2.388,00 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais); 3. **AFB PRIME INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Wenceslau Braz, nº 784, sala 14, Centro, cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000, representante **Juliana Guimarães Lauriano**, CPF nº 043.434.309-95, RG nº 10.384.843-1, com o valor de R$ 2.084,70 (dois mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos); **4.E TODÃO GONÇALVES EIRELI**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, sala 01, Zona III, cidade de Umuarama, estado do Paraná, CEP 87502-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.747.960/0001-80, representante **Edna Todão Gonçalves**, CPF nº 038.547.939-52, RG nº 6.208.170-8, com o valor de R$ 19.640,10 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais e dez centavos); **5.BIOTONER INFORMÁTICA – FERNANDA RIBEIRO PREREIRA 09813181931**, com sede na Avenida Paraná, nº 1062, Centro, cidade de Barbosa Ferraz, estado do Paraná, CEP 86960-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.880.068/0001-61, representante **Fernanda Ribeiro Pereira**, CPF nº 098.131.819-31, RG nº 12.884.973-4, com o valor de R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais); 6. **DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS**, com sede na Rua José Sebastião Lopes, nº 476, Centro, cidade de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná, CEP 86240-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.015.655/0001-55, representante **Devanir Aparecida Luglio dos Santos**, CPF nº 015.927.139-80, RG nº 6.401.305-0, com o valor de R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais); **7. SUELEN CRISTINA PROVENSI ME**, com sede na Rua Estanislau Szarek, nº 108, CIC, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81315-380, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, representante **Suelen Cristina Provensi**, CPF nº 050.719.089-05, RG nº 6.866.527-2, com o valor de R$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

São Jerônimo da Serra, 10 de dezembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73EB89DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N°. 141 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DECRETO N°. 141 de 28 de novembro de 2019

NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados em substituição os membros abaixo identificados, para integrar o Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS		
Órgão de Representatividade	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria de Assistência Social	Rafaela Gomes da Silva	Ana Paula Tixiliski
Secretaria de Educação	Nadia Aparecida de Souza Paula	Iran Guillen Pons
Divisão de Finanças	João Elizeu Bernardo	Josias Pereira Martins

Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto e nomeados pelo Decreto nº.84, de 11 de julho de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza de Lourdes Novi Vieira
Código Identificador:C0C4258B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 71/2019

OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, sanduíches e salgados para as Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA ME no valor total de R$ 27.611,60 (Vinte sete mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 10 de dezembro de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A47E57EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 71/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 71/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
78/19	PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA ME	01, 02, 03 e 04.	R$ 27.611,60

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 10 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3DBFA40C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 93/2019 – Pregão presencial nº 71/2019, tendo por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, sanduíches e salgados para as Secretarias Municipais;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Administrativo nº 93/2019 a servidora Lucélia Juc Dias, a qual exerce a função de Oficial Administrativo II.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E6BB452D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 73/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa de turismo, com fornecimento de pacote de viagem para excursão a ser realizada pela Secretaria Municipal de Ação Social para a cidade de Guaratuba-PR". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/12/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. O download do edital completo pode ser feito através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 10 de dezembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:24C1035C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Cristiane Carla da Silva Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora CRISTIANE CARLA DA SILVA OLIVEIRA, Diretor da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, Matricula 578/1, a partir da data de 31/12/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:85BF10A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Gabriel Henrique Barbosa de Paiva;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula 1346/1, a partir da data de 31/12/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B99F516B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 958/2019 - LDO 2020

LEI Nº 958/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de São José da Boa Vista, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e em conformidade com os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, sendo elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei, compreendendo:

I- Das prioridades da administração municipal;
II- Da estrutura e organização do orçamento;
III- Das diretrizes para a elaboração e a execução do orçamento do Município;
IV- Das disposições sobre dívida pública municipal;
V- Das disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VI- Das disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- Do Anexo de Metas Fiscais;
VIII- Do Anexo de Riscos Fiscais;
IX- As disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3° - O Município de São José da Boa Vista executará os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, preferencialmente, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades das Despesas por Programas (Art 165, § 4º da CF), parte integrante desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tendo desta forma como prioridades também:

I - a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;
II - a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais;
III - o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.
§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2020 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.
§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2020.
§ 3° - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com a execução orçamentária do exercício de 2020, fica o Executivo municipal autorizado a:
I- adequar à projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;
II - adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2020;
III - incluir e adequar às metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2020.
§ 4° - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 compreenderá as receitas e despesas da administração direta, Poder Legislativo, Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, obedecendo aos princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividade, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo Único – Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

I - da receita obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - da natureza de despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 7º - O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, a Portaria Conjunta nº 3/2008, do Ministério do Orçamento e Gestão, as Portarias Interministeriais nº 163/01, 325/01, 519/01, 688/05 e 338/06, Portaria Conjunta SOF/STN Nº 01, de 30/06/2009, Portaria Conjunta SOF/STN nº 01, de 18/06/2010, Portaria Conjunta SOF/STN nº 02, de 19/08/2010 e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

I – classificação Institucional, cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária observada o seguinte:

a) a classificação institucional deverá obedecer à legislação que norteia a organização administrativa, bem como as legislações que instituírem fundos especiais;

b) as alterações na estrutura administrativa, procedidas após a aprovação da lei orçamentária poderão ser efetivadas a partir do exercício seguinte, conforme a conveniência da administração municipal, adequando o orçamento em execução às finalidades da nova estrutura organizacional.

II – classificação funcional, que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;

b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.

III – classificação da natureza da despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIA ECONOMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 8º- Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30

II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50

III – Transferências à Consórcios Públicos mediante contrato de Rateio– 71

IV – Aplicações Diretas- 90

V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social- 91.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º - O orçamento para o exercício de 2020, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e publicidade da gestão fiscal, do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, permitindo desta forma o amplo acesso da sociedade a todas as informações visando uma melhor obtenção de resultados para os quais foram previstos.

Art. 10 - Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária e contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2019, podendo ser realizada em dotações específicas ou em todas as dotações proporcionalmente, desde que não ultrapasse o valor total da correção;

II - Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o Exercício de 2020, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III - Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV - Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal.

V - Utilizará o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI - São nulas as emendas apresentadas à proposta Orçamentária:

a) Que não sejam compatíveis com esta Lei;

b) Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

c) As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o Art. 166 da Constituição Federal, serão apresentadas na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

VIII - Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no Orçamento-programa.

IX - Só poderão ser contemplados no orçamento-programa para 2020, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta lei.

Art. 11 - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§ 1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 12 - O Município aplicará os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino e Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei nº. 9.424/96 e Emenda Constitucional nº 29.

Art. 13 - Os estudos para definição dos orçamentos da Receita para 2020, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e sua evolução nos três últimos exercícios – Art. 12 LRF.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 14º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal facultativamente até o exercício de 2020, o poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional à suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo – art. 9º da LRF.

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos Setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único – Na avaliação de cumprimento de metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismos da limitação de empenhos e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 16 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programada para 2020 poderão ser expandidas em até 15% (quinze por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, parágrafo 2º da LRF).

Art. 17 - Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto à abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 1º – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
§ 2º – Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto até o limite previsto no caput deste artigo, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei.

Art. 18 - Não serão computados para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - Os créditos Adicionais Suplementares abertos com os recursos do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

V - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

VI - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - Os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta Lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquico e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2020.

Art. 20 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 16º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 21 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 16, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 22 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2019;

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 23 - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para Reserva de Contingência, não superiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento passivo contingente e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Outubro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornam insuficientes.

Art. 24 - Os investimentos só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano Plurianual. (art. 5º, parágrafo 5º da LRF.).

Art. 25 - O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF)

Art. 26 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 27 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 28 - Os incentivos de natureza tributaria a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e ou de empregos.

Art. 29 - Os projetos e atividades priorizadas na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantindo o ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

§ 2º- Na lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 30 - A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, associativismo e de saúde, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivado através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n. º 101/2000 e o disposto no artigo §3. º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n. º 4320/64.

§ 2º- As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32 - Serão considerados para efeito do art. 16 da LRF, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário – financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa os seguintes critérios:

§ 1º - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição Federal.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º do art. 16 da LRF, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5 % (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do exercício corrente.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução a Executar estão demonstrados no anexo IV desta lei. (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 34 - Poderão ser destinados recursos para atender despesas de Competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no Âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do poder Legislativo – art. 167 VI da Constituição Federal.

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017. (art. 167, I, CF).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, parágrafo. 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas

planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 39 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020, serão objetos de avaliação permanentes pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 40 - Fica autorizado ao Poder Executivo à abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2020 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo ate 31/12/2019.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento a despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apurada até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

§ 1º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

§ 2º - Fica o município autorizado a contratar Operação de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) para atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro, desde que obedecidos os limites e disposições legais que regem sobre o assunto.

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 43 - Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E SERVIÇOS COM TERCEIROS

Art. 44 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

§ 1º - Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2020.

§ 2º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, como situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, e que devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22 § único, V da LRF).

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n. º 101/2000.

I - Redução de vantagens concedidas a servidores;
II - Redução das despesas com horas extras;
III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São José da Boa vista, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 51 - Conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira que acarretem renuncia de receita, desde que adotadas medidas de compensação (art. 14, §2º, da LRF).

Parágrafo Único – Inclui-se nas possibilidades de renúncia de receita prevista no caput deste artigo as isenções dispostas no Art. 6º, Inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e no Art. 39, Incisos XXXI e XXXIII do Decreto Federal 3000/99 (Isenção de Imposto de Renda devido por pensionistas e aposentados com doença grave).

Art. 52 - Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objetos de Projeto de Lei a ser encaminhada a Câmara Municipal, prevendo:

a) Recadastramento de IPTU, ISSQN para inclusão de novos Contribuintes.

b) Execução judicial da cobrança de dívida ativa.

Art. 53 - Os tributos serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo INPC, ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 54 - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter desconto para pagamento à vista, nos termos da legislação municipal em vigor.

CAPÍTULO VII
DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 55 - O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1° - Para a elaboração dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizada a metodologia e memória de cálculo representada nos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX e que são parte integrante desta Lei.

§ 2° - Após a apuração do Resultado Nominal do exercício de 2019, a administração municipal poderá reestimar o Resultado Primário e o Resultado Nominal previsto para o exercício de 2020, devendo elaborar esta reestimativa até o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná da primeira remessa das informações relativas ao exercício de 2020.

§ 3º - Para a reestimativa dos Resultados Primário e Nominal a que se refere o parágrafo anterior deverão ser elaboradas novas memórias de cálculo e refeitos os demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais pertinentes ao assunto.

CAPÍTULO VIII
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 56 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único - O Município poderá adequar o Anexo de Riscos Fiscais no surgimento de riscos fiscais, mediante lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 - O Legislativo enviará até o dia 15 de setembro de 2019, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25.

Art. 58 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, a programação de até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, vedado o início de qualquer projeto até a sanção da respectiva lei orçamentária anual. Podendo também se utilizar a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 59 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 60 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 61 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com o Governo Federal, Estadual, Entidades públicas e privadas através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de programas, obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 62 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver Projetos ou atividades de interesse comum.

Art. 63 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019. 59° da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6C54C490

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 959/2019 - ESTIMA RECEITA FIXA DESPESA

LEI Nº 959/2019

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José da Boa Vista para o Exercício de 2020.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná para o exercício de 2020, abrangendo os órgãos de administração direta, da fundacional, da autárquica e fundos municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 19.754.484,00 (Dezenove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro Reais).

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL

CAPÍTULO I
DA RECEITA

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos próprios e transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**		**19.184.484,80**
	Receita Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.112.969,80	
	Receita de Contribuições	43.950,00	
	Receita Patrimonial	17.814,00	
	Receita Industrial	0,00	
	Receita de Serviços	21.000,00	
	Transferências Correntes	17.983.251,00	
	Outras Receitas Correntes	5.500,00	
2	**RECEITAS DE CAPITAL**		**570.000,00**
	Operações de Crédito	0,00	
	Alienação de Bens	120.000,00	
	Transferências de Capital	450.000,00	
	Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL DA RECEITA			**19.754.484,80**

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
DA DESPESA TOTAL

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I	**PODER LEGISLATIVO**		**1.237.027,00**
	Câmara Municipal	1.237.027,00	
II	**PODER EXECUTIVO**		**18.517.457,80**
	Gabinete do Prefeito	481.893,10	
	Comdec/Fundec-Defesa Civil	7.450,00	
	Procuradoria Geral do Município	243.000,00	
	Secretaria Municipal de Administração	1.863.000,00	
	Secretaria Municipal de Finanças	973.550,00	
	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação	2.597.156,90	
	Secretaria Munic. Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	5.790.686,50	
	Secretaria Municipal de Saúde	5.372.097,26	
	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária ,Ind. Com Secretaria Municipal do Meio Ambiente	553.000,00 439.700,00	
	Reserva de Contingência	195.924,04	
TOTAL			**19.754.484,80**

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art. 4º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, inseridos no orçamento geral do município.

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

I - Do Fundo Municipal de Saúde, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 5.372.097,26 (Cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil, noventa e sete reais e vinte e seis centavos);
II - Do Fundo Municipal de Assistência Social, que fixa sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 1.023.560,00 (Hum milhão, vinte e treis mil, quinhentos e sessenta reais);
III - Do Fundo Municipal de Habitação, que fixa suas despesas para o exercício de 2020 em R$ R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);
IV - Do Fundo Municipal de Defesa Civil, que fixa suas despesas para o exercício de 2020 em R$ 7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);
V - Do Fundo Municipal de Defesa da Criança e Adolescente, que fixa suas despesas para o exercício de 2020 em R$ 149.300,00 (Cento e quarenta e nove mil e trezentos reais);
VI - Do Fundo Municipal de Defesa do Idoso e da Mulher, que fixa suas despesas para o exercício de 2020 em R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

Art. 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado à:

I - Proceder por decreto a abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, inclusive dos Fundos Especiais, até o limite de 30% do total geral de cada um dos orçamentos, desde que exista recurso na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite previsto no caput deste artigo, usando como recurso à anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação de Receita (ARO), para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao agente financeiro para receber, das cotas do Imposto sobre Circulação Mercadorias e Serviços - ICMS ou FPM - Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos à amortização e encargos;

III - Realizar Operações de Crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observadas os limites de capacidade de endividamento do Município e de acordo com as Normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e Sistema do Tesouro Nacional.

IV - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto na área de educação e saúde e do pagamento da dívida pública;

V - Utilizar o valor de R$ 195.924,04 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais suplementares e especiais;

VI – Realizar remanejamento de dotações:

§1º - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

§2º - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

VII - Abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmado com órgãos dos governos Federal e Estadual, sendo suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

VIII - A proceder por Decreto até o limite de 50% (cinqüenta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Art. 7º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 8º - Não será computado para efeito do disposto no Inciso I, Art.6º:

I - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal 4.320/64;

II - Os Créditos Adicionais Suplementares da natureza 3190- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária;

IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas com a amortização e encargos da divida fundada.

V - Os créditos adicionais abertos entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

VI - Os créditos adicionais abertos entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade

VII - Os créditos adicionais para compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

VIII - O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

IX – Os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas e aprovadas no exercício.

Art. 9º - O Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março e 1964, fica autorizado por decreto a realizar o manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de trinta por cento do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Autoriza a proceder as alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2020.

Art. 10 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 7º, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 11 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizados a adequar a ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 12 - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - Obras e Instalações.

Art. 13 - Os Orçamentos do Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo de Habitação, Fundo de Defesa Civil, Fundo de Defesa a Criança e Adolescente, Fundo de Educação e Fundo de Defesa ao Idoso e a Mulher, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 15 - Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica o Executivo municipal autorizado a:

I - Adequar as naturezas de despesa e fontes de recurso conforme reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - Adequar a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III - Adequar as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

IV - Adequar os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo "Quadro de Detalhamento da Despesa".

Parágrafo único - As modificações descritas no caput deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas por esta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AA2F4299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0194/2019 - DESIGNA SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 0194/2019
DATA: 10 de dezembro de 2019

SÚMULA: Designa substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a senhora **BETANIA PRICILA PEDRON THAUMATURGO,** Portadora da OAB/PR 46.058 ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA** para substituir o servidor **HERBERT CORREA BARROS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ADVOGADO**, no período de férias do referido servidor, compreendido entre 10 de dezembro de 2019 a 08 de janeiro do ano de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1AF005F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 0113/2019 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 0113/2019
DATA: 10 de dezembro de 2019

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando as comemorações de final de ano;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar Recesso Administrativo nas repartições públicas municipais do dia 23 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020, retornando as atividades no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B3DA623E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador RG: 3.989.847-0

Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.

Motivo: Palácio Iguaçu, Liberação de 168 Milhões de Reais em Recursos da Secretaria de Estado da Saúde para Vários Municípios do Estado do Paraná.

Assinatura do Termo de Adesão dos Novos Municípios no Projeto Criança Feliz; Apresentação do Projeto Orçamento Criança e da Declaração Estadual dos Direitos da Criança. Auditório do Museu Oscar Niemeyer.

Data: 10 a 12 de dezembro de 2019.

Quantidade de Diárias: 03

Meio de Transporte: Veiculo Fiat Toro – Placa – BCH - 4523

Valor Unitário da Diária: R$ 440,00

Valor Total da Diária: R$ 1.320,00

São José das Palmeiras, 10 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:63A1F72E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 122/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 06 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando à aquisição de squeeze personalizada, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha a serem utilizados em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:EBA7D8B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 123/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 06 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, visando à aquisição de Medicamentos Fitoterápicos e Rasuras do projeto de Assistência Farmacêutica em Plantas Medicinais e Fitoterápicos. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone

0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:B2AEFBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 124/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 06 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, visando aquisições de materiais de consumo e gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde e suas unidades assim como em reuniões de gestantes, idosos, outubro rosa, agosto azul e setembro amarelo. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:5BFB0EEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 125/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item** sendo a abertura em 07 de janeiro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando aquisição de material hospitalar em geral para a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu-PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:121E9B00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 187 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 110/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 196/2019, modalidade Pregão Presencial N° 110/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – o item 01 – totalizando **R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:794125C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 091/2017 - CONTRATO 001/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME** De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Ao valor do contrato fica acrescido em de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** com valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** referente ao item 03 (Licença de uso de software e manutenção mensal, corretiva e adaptativa do sistema, com hospedagem em nuvem).O prazo de vigência passa a vigorar até 11 de janeiro de 2021.As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 10 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:38F8DB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 186 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 093/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 165/2019, modalidade Pregão Presencial N° 093/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA - ME** – o lote 01 – totalizando **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:CEE08471

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 213, de 10 de dezembro de 2019.

Institui Comissão de Seleção de Parcerias do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do

Município de São Pedro do Iguaçu e do artigo 2º, inciso X, da Lei Federal nº 13.019/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Seleção de Parcerias do Município de São Pedro do Iguaçu, com atribuição de processar e julgar os chamamentos públicos, dispensas ou inexigibilidades de chamamento público regidos pela Lei Federal nº 13.019/14, com a seguinte composição de membros:

TITULARES:

Marilda Aparecida Viganó - Matrícula 11090/1;
Rosângela Maria de Oliveira Machado - Matrícula 11395/1;
Milton Telles Marques - Matrícula 1666/1.

SUPLENTES:

Janelise Kolling - Matrícula 11603/1;
Sueli de Miranda Bravo - Matrícula 11601/1;
Maitê Lolita Ferreira Seibert - Matrícula 11688/1.

Art. 2º. O membro da Comissão de Seleção de Parcerias que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813/13.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.

§ 2º. Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplemente nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. A Comissão de Seleção de Parcerias terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3C169106

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 214, de 10 de dezembro de 2019.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de São Pedro do Iguaçu e do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/14,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município de São Pedro do Iguaçu, com atribuição de monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, com a seguinte composição de membros:

TITULARES:

Vilson das Neves Pessoa - Matrícula 11432/2;
Valdinete Santana Gavenda - Matrícula 11786/1;
Leila Souza da Silva Tolfo – Matrícula 1496/1.

SUPLENTES:

Liomar Porfírio dos Santos da Silva - Matrícula 11391/1;
Cláudia Pereira de Souza - Matrícula 1557/1;
Julia Graciele Rambo - Matrícula 11573/1.

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º. Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§ 2º. O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 3º. Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com alguma das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:B0EEADEC

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DECRETO Nº 188, de 10 de dezembro de 2019.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento emergencial de cargos do Quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação, da Secretaria de Assistência Social, visando realização de Teste Seletivo para cargos afetos a pasta;

Considerando a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

Considerando a necessidade de reativação das atividades na Casa Lar Nossa Senhora de Fátima;

Considerando a necessidade de conferir maior transparência ao processo para contratação emergencial, por tempo determinado, para atendimento de situação emergencial de excepcional interesse público e manutenção de serviços públicos essências na área da Assistência Social;

Considerando o disposto nos Art. 220 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, Lei Municipal nº 649, de 03 de outubro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento emergencial, por tempo determinado, de vagas do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos:

I – Marley Marcia Morch Lubaski;
II – Cleusa Terezinha Silveira;
III – Lucas Bazotti;
IV – Liomar Porfírio dos Santos da Silva;
V – Vilson das Neves Pessoa.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por Marley Marcia Morch Lubaski;

Art. 3º A comissão aqui nomeada fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do Processo Seletivo Simplificado obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado a presente Comissão restará extinta.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:3C729A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1192/2019

LEI Nº. 1192/2019

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 23.322.000,00 (Vinte e três milhões e trezentos e vinte e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 23.322.000,00 (Vinte e três milhões e trezentos e vinte e dois mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	951.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.850.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	1.101.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**23.322.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.270.000,00
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO	3.003.745,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.071.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.101.000,00
SAÚDE	5.461.235,00
EDUCAÇÃO	5.718.300,00
CULTURA	70.000,00
URBANISMO	1.084.500,00
SANEAMENTO	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	571.300,00
AGRICULTURA	500.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	105.700,00
TRANSPORTE	1.909.000,00
DESPORTO E LAZER	184.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.035.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	232.220,00
TOTAL	**23.322.000,00**

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2020 em R$ 5.461.235,00 (Cinco

milhoes e quatrocentos e sessecenta e um mil e duzentos e trenta e cinco reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 943.000,00 (Novecentos e quarenta e três mil reais).

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 em R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1126/2018 de 21/03/2018, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 5.718.300,00 (Cinco milhões e setecentos e dezoito mil e trezentos reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010, de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2020 em R$ 1.101.000,00 (Um milhão e cento e um mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 10% (Dez por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Setenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementaçãos feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 10 de Dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:42765568

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2019 A 268/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **Aquisição de Medicamento e Material Hospitalar Para o Hospital Municipal Santana do Município de Sapopema-Pr. Itens Que Foram Desertos do Pregão Presencial nº 74/19.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI, CNPJ:** 32.743.242/0001-61 no valor de RS 261,00 (duzentos e sessenta e um reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ**:30.547.487/0001-98 no valor de RS 12.768,50 (doze mil setecentos e sessenta e oito reais e cinqüenta centavos). **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS ME, CNPJ**:23.121.920/0001-63 no valor de RS 4.977,80 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, **CNPJ**:32.635.445/0001-34 no valor de RS 4.764,90 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). sendo o valor total do certame R$ 22.772,20 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E1D7DC0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2019 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA O LAR SANTANA CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1074/2017. DEVIDO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 157/2019.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a

empresa **NUTRI & EQUILIBRIO PANIFICAÇÃO EIRELI**, CNPJ 19343786000178 No valor de R$ 3.640,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Sapopema Pr, 10 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5ED0EE4C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 30/2019

PORTARIA Nº 30/2019

A Prefeita Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear Comissão de Avaliação de Imóvel, composta pelos Senhores:

Claudio Edison da Costa – CPF nº 551.378.659-15 – Presidente
Gislene Brizola Marçal da Silva – CPF nº 058.474.449-82 – Secretaria
Marcio Ribeiro Leme – CPF nº 616.694.079-34 – Membro
Rubens Domingues de Paula – CPF nº 532.495.349-00 – Membro
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori – CPF nº 033.847.119-71 – Membro

Art. 2º) – A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se: realizar a avaliação do imóvel constante da Matricula nº. 5.328 e 9.565, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.
Art. 3º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 05 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7E5460DC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2016

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 302/2016
Pregão Nº 94/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 94/2016.**

CONTRATADO - DAVID DELAI LINDHOLM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr. Rua Vitor Cavalheiro de Liz, 17 - CEP: 84.290-000 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.062.403/0001-52, neste ato representada pelo Sr. David Delai Lindholm, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 244.020.109-00, RG: nº 1.629-054, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª : Na forma do Art. 57. § II da Lei 8666/93 fica prorrogado a vigência do contrato nº. 302/2016, a findar-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:23B99A77

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 187/2019

DECRETO Nº 187/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2003		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		
460	4690.71.00.00	01000	Principal da divida contratual resgatado	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.451.0005-2009		MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
600	3390.39.00.00	01507	Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**20.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2003		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		
450	3290.21.00.00	01000	Juros sobre a divida por contrato	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

124000110000000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PRINCIPAL	20.000,00
Total	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A2762E92

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 03/2019 TERCEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 03/2019
TERCEIRO TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/12/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,** em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, situada na rua Ernesto Piazetta, 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-350, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TARCICIO VIERO**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade R.G. nº 3.458.406-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251, Casa 07, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-400, Curitiba/PR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a locação do software de Módulo de Controle de Frotas, por meio de licenciamento mensal do mesmo, através de permissivo legal do §1º, inciso I, do art. 65, da Lei de Licitações, através do Contrato Originário nº 06/2017, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 01/2017.

VALOR: O valor total, ora objeto do presente, é de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 06 de dezembro de 2019 e término em 04 de julho de 2020.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 06 de dezembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:6B429550

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N° 33/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados ;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a **Portaria 05/17**, que atribuiu **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTROLADOR INTERNO**, ao servidor CLAUDINEI DE MELO MACIEL, portador do CPF nº 014.572.409-39 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Sapopema, 10 de Dezembro de 2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C8DDB498

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N° 34/2019

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Controlador Interno do CODENOP a servidora efetiva do município de Sapopema, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 27/01/2017.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE CONTROLADORA INTERNA, a servidora EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ, portadora do CPF nº 045.661.359-50 admitida na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de Dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7AEBACD8

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSÓRCIO N° 35/2019

ATRIBUI Função Gratificada – FG de Diretor de Programas do CODENOP o servidor efetivo do município de Sapopema, para prestação de serviços ao Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados e de conformidade com o artigo 11 do Estatuto do Consórcio, com última alteração em 24.10.2019.

RESOLVE

Art. 1º. ATRIBUIR FUNÇÃO GRATIFICADA – FG DE DIRETOR DE PROGRAMAS, ao servidor CLAUDINEI DE MELO MACIEL, portador do CPF nº 014.572.409-39 admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, nomeado em caráter efetivo para o cargo de auxiliar administrativo, no município de Sapopema, com direito à percepção de Gratificação pelo CODENOP, nos termos do artigo 11 do Estatuto deste Consórcio.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data da sua publicação.

Sapopema, 10 de Dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:4CBE2C47

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 36/2019

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 36/2019

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para 2020.

O Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo, combinada com a Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101/00 de 04/05/2000;

RESOLVE:

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio:
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
Metas e Prioridades do Consórcio

Art. 2º As metas e prioridades estão especificadas no Anexo I desta Resolução, sendo as metas e prioridades do Consórcio estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2020.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

Art. 3º As Metas Fiscais serão demonstradas no Anexo II desta Resolução.

CAPITULO III
Da elaboração e execução do Plano de Aplicação Anual e suas alterações

Art. 4º O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro de 2019.

Art. 7º O Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

***Parágrafo Único*.** Fica o presidente do Consórcio autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos no Ato de Gestor do Plano de Aplicação Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2020.
§ 2º Não se conterá Reserva de Contingência de valores recebidos dos municípios como transferência para cobertura das despesas inclusas no contrato de rateio.

Art. 9º O Plano de Aplicação Anual para 2020, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para analise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á de:
I - texto da Resolução;
II - anexos discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10º Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 13. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para despesas resultantes de convênios e projetos que venham a ser firmados com órgãos de governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 14. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas correntes.

Art. 15. O presidente do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. O presidente do Consórcio deverá fazer publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2020.

Art. 16. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o presidente do Consórcio promoverá, por ato próprio e nos montantes

necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/00, de 04/05/2000.

CAPITULO IV
Das despesas com pessoal e encargos

Art. 17. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
§ 1º. O presidente do Consórcio poderá conceder revisões, reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais ou a melhoria da remuneração dos servidores.
§ 2º. O presidente do Consórcio poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V
Disposições gerais

Art. 18. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 19. Serão consideradas como despesas irrelevantes para efeitos do art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101/00, de 04 de maio de 2000, aquelas, cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107/05 de 06 de abril de 2005.

Art. 20. Fica o presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.
Art. 21. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, com efeitos a 01 de janeiro de 2020 ate 31 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:B56CD200

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 37/2019

ATO DE CONSÓRCIO Nº. 037/2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

A Diretoria Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o seu Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2020, conforme segue:
Art. 1º O Plano de Aplicação Anual para o exercício de 2020 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, seguindo as normas estabelecidas no Ato de Consorcio nº. 36/2019 de 10/12/2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 2.531.000,00 (Dois milhões e quinhentos e trinta e um mil reais).
Art. 2º A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS CORRENTES
1.7 – Transferências correntes
TOTAL DA RECEITA_____2.531.000,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR ÓRGÃO:
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
Despesas Correntes..... 2.500.690,00
Despesas de Capital..... 5.000,00
Reserva de Contingência..... 25.310,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO..... 2.531.000,00

Art. 4º O presidente do Consórcio, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000, fica autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, inclusive dos fundos especiais, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, desde que existam recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no art. 9° da Lei Complementar 101/00, promovendo a limitação de empenho de investimento e/ou custeio.
III - utilizar o controle da despesa por custos de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades;
IV - abrir créditos adicionais especiais para as despesas não fixadas no orçamento e resultantes de convênios que venham a ser firmados com os órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único. Os créditos adicionais especiais abertos na forma do inciso IV serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios.

Art. 5º Fica também autorizado, e não será computado para efeito do disposto no art. 4º, I desta Resolução:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Sentenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art.43, II da Lei Federal n.º 4.320/64;

V – Das suplementações feitas com recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.
VI - os créditos adicionais abertos como contrapartidas para sustentar despesas de convênios não previstos na receita orçamentária.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8D28F4D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº Ano VIII/1893 de 26 de novembro de 2019 deste Diário Oficial, foi publicado a Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2019
Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido documento, especificamente quanto ao valor da contratação, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2019

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa VIP CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.586.628/0001-34, para prestação de serviços consistentes num pacote de revisão do veículo ambulância Renault Master (Placa BCX 0F95) que ainda se encontra no período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários, conforme justificativa constante nos autos, no valor total estimado de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 185/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2019

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa VIP CAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.586.628/0001-34, para prestação de serviços consistentes num pacote de revisão do veículo ambulância Renault Master (Placa BCX 0F95) que ainda se encontra no período de garantia de fábrica, incluindo o fornecimento de peças, materiais e acessórios necessários, conforme justificativa constante nos autos, no valor total estimado de R$ 6.877,87 (seis mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no caput do Artigo n.º 25, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 25 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Sengés, 10 de dezembro de 2019.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:EE815E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1769/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor REGINALDO DE JESUS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de nº. 1072-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 14/08/2016 a 13/08/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A23B2F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1765/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adailson Canteli de Almeida	Depto. De Serv. Urbanos	21/05/2019 a 20/05/2020
Roseley da Silva	Depto. De Serv. Urbanos	01/03/2018 a 28/02/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2019.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:366DB21E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1777/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
João Batista Cabelin	Depto. Administrativo	01/02/2017 a 31/01/2018
Josimar Bufon de Almeida	Depto. Administrativo	01/02/2016 a 31/01/2017
Zenaide Nogueira Rosa Sampaio	Depto. Administrativo	05/07/2017 a 04/07/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2592B0E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1776/2019

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor OTONIEL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 11291, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Especiais, Departamento de Serviços Especiais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 30/01/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F5A2744C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2251/2019

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Ficam ENCERRADOS os contratos por prazo determinado referente ao PSS-001/2017, a partir da data de 30/11/2019, os quais estavam exercendo os cargos de Técnico em Esportes, Instrutor de Praticas Esportivas, Farmaceutico, Assistente Social e Zelador; conforme quadro em anexo que faz parte integrante deste decreto.
Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de 30 de Novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Técnico em Esportes

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
André Ribeiro dos Santos	53.483.307-X/SP	19841	134/2017-DRH
Bruno Silva Vieira	8.298.659-6SSP/PR	19821	132/2017-DRH
Izaque Kades das Neves	12.761.321-1SSP/PR	19811	131/2017-DRH

Instrutor de Praticas Esportivas

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Murilo Pereira Ribeiro	12.678.185-7SSP/PR	19801	126/2017-DRH

Farmaceutico

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Carolina de Fazio Holtz	25.297.403-7 SSP/SP	19741	127/2017-DRH

Assistente Social

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Juliana Gonzaga Araújo	43.150.077-0 SSP/SP	19721	124/2017-DRH
Tatiane Franciele Rodrigues do Prado	8.738.908-1 SESP/PR	19711	123/2017-DRH

Zelador

NOME	RG	MATRIC	Nº CONTRATO
Simone Ramos de Almeida Santos	14.179.146-0 SSP/PR	19731	135/2017-DRH
Terezinha Aparecida Borges	13.774.867-3SSP/PR	19751	136/2017-DRH

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:14A9E011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2260/2019

SÚMULA:- EXONERA AGENTE COMUNITARIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob o nº 10515 de 09/12/2019 por motivos particulares.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sr.ª VALQUIRIA DA SILVA SANTOS matrícula funcional nº. 1745-1, EXONERADA , a pedido, do cargo efetivo de Agente Comunitario, o qual estava exercendo na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6429FDFB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 417/2019

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA TIAGO DA SILVA ALVES CARARO, UMA ÁREA DE 3.693,54 m² NA ÁREA INDUSTRIAL I, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **TIAGO DA SILVA ALVES CARARO,** por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula nº 4.297, com 3.693,54 m² situado na Área Industrial I, de propriedade do Município de Sengés.
Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento da área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.
Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.
Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.
Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4262E42A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 418/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 252.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.300,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
0100.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 6.000,00
03 – PROCURADORIA GERAL
001 – DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
0300.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 2.500,00
0310.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 3.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0530.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 4.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003- DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
0620.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 36.500,00
0630.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....R$ 9.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001- DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
0850.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 9.000,00
0860.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 4.000,00
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DE DEPTO DE FINANÇAS
0990.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 8.500,00
1000.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 3.500,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003- DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2015 – MANUTENÇÃO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
1260.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 4.500,00
1270.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 1.800,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004- DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2016 – MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE
1340.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 3.500,00
1350.000.3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 2.000,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA
001- DEPTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2018 – MANUTENÇÃO DEPTO DE MEIO AMBIENTE
1500.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 500,00
1510.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....R$ 500,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA
002- DEPTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2019 – MANUTENÇÃO DEPTO DE AGRICULTURA
1610.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....R$ 2. 000,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PECUÁRIA
003- DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUTENÇÃO DEPTO DE PECUÁRIA
1700.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 3.500,00
1710.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....R$ 1.500,00
11– SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0016-2059 – MANUT DA DIVISÃO DO CONSELHO TUTELAR
5310.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 2.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUTENÇAO DA DIV. LIMPEZA PÚBLICA
5830.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal civil.....R$ 3.500,00
5840.000.3.1.90.13.00.00 –Obrigações patronais.....R$ 3.500,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2078– MANUTENÇAO DO FMAS – AT. BASICA
6330.000.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 56.500,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-055 – MAN. ATENÇÃO BÁSICA
4760. 303. 3.1.90.94.00.00 – Restituições trabalhistas.....R$ 65.000,00

12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001 – DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5540.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 15.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001- CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001-2001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
070.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 150.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. ADULTO E IDOSO
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. ADULTO E IDOSO
08.241.0016-2071 – MANUTENÇÃO FMAAI – SERV. CONVIVENCIA
6330.000.3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....R$ 37.300,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-056 – MAN. Média e alta complexidade
5010. 303. 3.3.90.39.00.00 –O.S.T.P.Jurídica..... R$ 65.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2410C44

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 419/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 152.300,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUT DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2350 – 103 - 3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou Serv. P Distr. Grat. .....**R$ 67.600,00**

12.365.0011.2029 – MANUT DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2640 – 103 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios Prev. Do Servidor ou do Militar ..... **R$ 700,00**
2755 - 103 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas **..... R$ 84.000,00**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 103.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:312EB5E0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 420/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 23.300,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6807.765.3.3.90.30.00.00 - Material de consumo.....R$ 23.300,00 (EA)

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6922.765.4.4.90.52.00.00- Eq. Material permanente.....R$ 23.300,00 (EA)

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 10-12-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 10 de Dezembro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4D0AEF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
MENSAGEM DE VETO (VETO 18/2019)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores(as)
Vereadores(as) da Câmara Municipal de Sertanópolis,

Cumpre comunicar-lhes que, na forma do disposto no inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, decido VETAR integralmente o **Projeto de Lei n.º 115/2019**, de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Altera o artigo 3º da Lei Municipal 2.138/2013"*.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, temos que o presente se encontra eivado de vício de competência, eis que adentra iniciativa privativa do Poder Executivo ao lhe outorgar obrigações que ingerem na organização da administração pública municipal e no orçamento do Município, violando o princípio constitucional da separação dos poderes, criando, diretamente, despesas ao Poder Executivo.

Referido projeto interfere diretamente na organização administrativa e orçamentária do Ente, aumentando despesa.

A Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, em simetria com a Constituição Federal, dispõe em seu artigo 68 as matérias cuja competência legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre elas: "*VI – enviar a Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município; e VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal na forma da lei;".*

Quaisquer atos de imissão do Poder Legislativo sobre tal matéria contaminará o ato normativo de nulidade, por vício de inconstitucionalidade formal. Calha trazer à tona, nesse contexto, as sempre atuais lições de Hely Lopes Meirelles(1993, p. 438/439):

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão 'normativa' da Câmara e a função 'executiva' do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração.
(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).
(...) Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em 'ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental."

Desse modo, por se tratar de artigo que dispõe de matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, decide VETAR integralmente o Projeto de Lei n.º 115/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 10 de dezembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:514FF684

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 187/2019 DE 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saude	
18.010.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	
18.010.10.301.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.010.10.301.0001.2.204.	Manter os Serviços Administrativos.	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Suplementação:		**12.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação de Dotação Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

18.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.	Divisão de Gestão Administrativa	
18.010.10.000.0000.0.000.	Saude	
18.010.10.122.0000.0.000.	Administração Geral	
18.010.10.122.0001.0.000.	Apoio Administrativo	
18.010.10.122.0001.2.204.	Manter os Serviços Administrativo	
- 3.0.00.00.00.00	01303 DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303 APLICAÇÕES DIRETAS	
-3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 10 de dezembro de 2019.
.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5A377065

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

Processo de Dispensa de Licitação n° 27/2019 - Contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança e/ou Brigadista para o Réveillon 2019/2020.

Procedo à dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada em Serviço de Segurança e/ou Brigadista para o Réveillon 2019/2020 - **PROTEJUS – SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF n.º 28.818.453/0001-49, localizada na Rua Ribeirão Laranjeiras, n.º 46, Jardim Alto da Boa Vista – Rolândia/PR, representado pelo Sr. José Orlando de Jesus, portador do RG n.º 3.527.215-1, inscrito no CPF/MF n.º 608.980.209-30, no valor total de R$ 4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E9C4206

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 164/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: INVICTA ALIMENTOS EIRELI - ME.
OBJETO: KIT CESTA BÁSICA (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019 ID Nº 83535.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 122.796,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:05353DF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 165/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA -ME.
OBJETO: CARTÃO CESTA DE NATAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 10 DE FEVEVEIRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 80/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019 ID Nº 83536.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 83.512,00 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:17068AF5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: IMPREFORM FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - EPP.
OBJETO: NOTA PARA PRODUTOR RURAL EM FORMULÁRIO CONTÍNUO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
TÉRMINO: 10 DE DEZEMBRO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 79/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019 ID Nº 83537.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.350,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C66D7614

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º154, 10 DE DEZEMBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre o aumento de carga horária por tempo determinado em cumprimento do *Artigo 39.º da Lei Municipal n.º 2.032/2.012.*

ILTO DE SOUZA, **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento,** do Serviço Municipal de saúde - SERMUSA, de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei - RESOLVEM: CONSIDERANDO o afastamento da servidora Evelise De Vidis; CONSIDERANDO a necessidade de se manter em funcionamento a Farmácia localizada na Unidade Básica de Saúde Romildo Rossato e CONSIDERANDO ainda que a majoração da carga horária é mais vantajosa para a Administração do que o pagamento de horas extras, tudo aliado à imperiosa necessidade do serviço e a expressa concordância da servidora **RESOLVE:**
Artigo 1.º) -: Ampliação da jornada de trabalho, a pedido, da Servidora, **INGRYT MARIA FERRACIN**, Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.314.303-9 e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 031.062.009-01 Lotada no Setor de Saúde Pública para o Cargo: Farmacêutico**,** passando das atuais 30 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.
Artigo 2.º) -: A prorrogação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo, de 01 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro ou, à critério da Administração, caso cessados os motivos que ensejaram a presente extensão, com aumento proporcional em sua remuneração, conforme os preceitos dos Artigos 39 a 42 da Lei Municipal n.º 2.032/12.
Artigo 3.º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 03/12/2019. Fica revogada a Portaria n.º 117/2019 de 24 de Setembro de 2.019, publicada na página 257/259 da edição n.º 1.850 de 25 de Setembro de 2.019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. Sermusa
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5D68CB1D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2019 CONTRATO N.º 73/2019

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão periódica dos 30.000 km do veículo Fiat Toro, placas BCG 4792 do Serviço

Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa *Marajó Bella Via Automóveis LTDA*, com sede na Av Tiradentes, Nº 2700, Jardim Leonor, Londrina/PR, CEP 86072-360, inscrita no CNPJ N.º 86.986.296/0001-87, representado neste ato pela Sra. *Flavia de Miranda Meneghetti Palumbo*, portadora do RG n.º 6.790.828-7 SSP/SP, e CPF/MF N.º 033.367.649-12, residente e domiciliada na cidade de Londrina. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de proceder a revisão referente aos 30.000 km veículo Fiat Toro placas BCG-4792 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado na divisão de atenção básica à saúde, devendo a ser feitas apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 638,72 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 10 de dezembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:18837221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 024/2019

SÚMULA: Alteração nos Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2019.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada na data de 28 de novembro de 2019,
RESOLVE
Art. 1º - Alterar os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO e LOA, para o Exercício de 2019.
VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 28/11/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.33.00.00 (183)	Passagens e Despesas com Locomoção	000	1.600,00
TOTAL.....			**1.600,00**
VALORES A REDUZIR - CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 28/11/2019			
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIA			
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**000**	**1.600,00**
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.52.00.00 (194)	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL.....			**1.600,00**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 28 de novembro de 2019.

VANESSA B. LOPES FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1A9E2ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 089/2019 DE 10/12/2019.

O Senhor **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, letras "F" e "O", do Artigo77 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de **23/12/2019 a 01/01/2020**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.
Artigo 2º - No âmbito das Secretarias Municipais da **Saúde**, de **Agricultura** e de **Obras e Serviços Públicos**, no período mencionado no Artigo 1º, será implementada escala de revezamento e de folgas aos servidores, que será definida pelos Secretários juntamente com as suas Equipes, visando dar atendimento aos serviços pois não admitem paralização por serem considerados essenciais.
Parágrafo Primeiro - No âmbito da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esportes**, o Magistério Público Municipal seguirá o Calendário Escolar, e os motoristas, equipe de apoio, equipe administrativa e serviços gerais seguirá cronograma a ser definido pela Direção da Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo segundo - No âmbito das Secretarias Municipais de **Promoção Social** e de **Administração e Finanças**, os servidores que por necessidade do serviço e do cargo necessitem permanecer na funçao no período descrito no Artigo 1º, deverão registrar a presença no ponto eletrônico e poderão; futuramente e definida em conjunto com chefe imediato; gozar de folga referente aos dias trabalhados no recesso, sempre garantindo o efetivo cumprimento de atendimento aos Munícipes.
Artigo 3º - Por se tratar de servidores detentores de mandato eletivo os Conselheiros Tutelares não estão abrangidos por esse Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 31º de Administração e 33º de Emancipação.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 10/12/2019

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DB8C6F74

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Sulina, 04 de dezembro de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a Validação do Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2019.

RESOLVE:
- Aprovar o Plano de Aplicação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VigiaSUS de acordo com a Resolução nº 615/2019, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Sendo verdade, firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:2C0A9C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL N.º 15/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL N.º 15/2019

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso

Público da Câmara Municipal de Teixeira Soares, conforme Edital de homologação de resultado, Edital n.º 11.01/2017 do Concurso Público n.º 01/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital n.º 01/2017 do Concurso Público n.º 01/2017, homologado através do Edital n.º 11.01/2017, publicado em 06/03/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, na Secretaria desta Câmara Municipal, sito na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, nesta cidade, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos Necessários e o local de inspeção médica a sua nomeação para o cargo: CARGO: Auxiliar de Serviços de Secretaria

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota	Classificação
18601132	Juliano Slucarz Urbanski	25/02/1993	92,25	5.º

O não comparecimento até a data estipulada significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação.

Este Edital em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:03A7E254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **781/19**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES, ELEITOS NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019.**

CONTRATADA: REINALDO WAGNER, **inscrita no CPF n°667.440.329-68, com sede NA Rua dos Lírios, 238 Bairro D.E.R. CEP: 84.502-416**, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$4.000.00 (Quatro mil).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 09 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:31BABBE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 84/2018
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E OBRAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede Rio D'Areia de Cima – BR 277, Km 213, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 259/2018** de compra e venda**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 06 de março de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 84/2018.**

Teixeira Soares, 04 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BE4E3872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 85/2018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: GESIEL SCHNEIDER 05241190902, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82 com sede Rua Souza Naves – 235 CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO** do contrato **n° 264/2018** de prestação de serviços**,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 06 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 85/2018.**

Teixeira Soares, 06 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6A543B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 257/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 125/2017
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Daniel Moreira, n°205, CEP:84.500-000 – Centro, na Cidade de Irati, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.009.006/0001-07.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE COMPRA E VENDA** do contrato **n° 257/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 125/2017.**

Teixeira Soares, 06 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8EA5576C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 260/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape, n°2131, CEP: 81.610-040 – Vila Hauer, na Cidade de Curitiba, inscrita no C.N.P.J. sob nº 95.420.972/0001-41.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato **n° 260/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 125/2017.**

Teixeira Soares, 06 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ACE54C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 259/2017

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 125/2017

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP, com sede à Av. Souza Naves, n°2998, CEP: 84.062-000 – Chapada, na Cidade de Ponta Grossa, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.249.965/0001-12.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato **n° 259/2017,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 26 dezembro de 2020, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 125/2017.**

Teixeira Soares, 06 de dezembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2D18C11

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 58

PORTARIA Nº. 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora **"LIANE DE LOURDES COSTA HENTGES",** ocupante do cargo efetivo de Professor, nível – 3, classe I, lotada na Escola Municipal " Machado de Assis", deste Município, 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de dezembro de 2019 até 29 de janeiro de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:FE578DBB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 34

PORTARIA Nº. 34, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SELMA REGINA BRESSAN RUTINA.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico.

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 29/2019, de 20 de novembro de 2019;

Onde lê:
Conceder à servidora "**SELMA REGINA BRESSAN RUTINA"**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível –3, classe B, lotada no CMEI Mundo Encantado, deste Município, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por mais 60 dias, a partir de 01 de novembro de 2019 até 30 de dezembro, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Leia – se:
Conceder à servidora "**SELMA REGINA BRESSAN RUTINA"**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível –3, classe B, lotada no CMEI Mundo Encantado, deste Município, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por mais 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 01 de novembro de 2019 até 05 de dezembro de 2019, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:D78C160E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA º 35

PORTARIA Nº. 35, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SELMA REGINA BRESSAN RUTINA.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial.

Conceder à servidora "**SELMA REGINA BRESSAN RUTINA"**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, nível –3, classe B, lotada no CMEI Mundo Encantado, deste Município, **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a partir de 06 de dezembro de 2019 até 06 de junho de 2020, sendo que, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CE387420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.885, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento de dotações no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes do corrente exercício, no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – DIRETORIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004 – Procuradoria Geral e Assessoria Jurídica
0170-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.500,00
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0220-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 14.000,00
0230-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.001 – DIRETORIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0200.2009 – Manut. Sec. de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
0320-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
0830-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 24.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1080-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
1120-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 7.500,00
06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2026 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1320-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
1330-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

1360-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.122.0404.2029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
1520-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 6.500,00
1550-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMB., ECOL. E RECURSOS HÍDRICOS
18.122.0405.2032 – Manut. Secretaria de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1810-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 22.500,00
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0331.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3190-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção do Cras, Cras-Volante e Creas
4590-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00
4630-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1º, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias a saber:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2022 – Manutenção da Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia
1215-00000-3350.43.0000 – Subvenções Sociais ..... R$ 25.000,00
04.451.0303.1075 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
1225-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis ..... R$ 225.000,00
TOTAL ..... R$ 250.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações propostas no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2019.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:35D450A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.886, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE TROCA DE LIXO RECICLÁVEL POR ALIMENTOS – ECOTROCA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Troca de Lixo Reciclável por Alimentos - ECOTROCA, o qual será implantado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, destinado a fortalecer a agricultura familiar teixeirassoarense, garantir segurança alimentar e nutricional, fomentar a educação ambiental das famílias beneficiárias, bem como estimular a coleta seletiva de materiais recicláveis e a consequente geração de renda para os grupos de catadores do município.
Art. 2º O Programa ECOTROCA tem como diretrizes:
I – preservação do meio ambiente;
II – redução da poluição;
III – combate à fome e à miséria;
IV – promoção da economia de matérias primas e de energia;
V – conscientização do cidadão a respeito da importância da reciclagem de materiais;
VI – incentivo à coleta seletiva de resíduos;
VII – redução do volume de resíduos a ser encaminhado ao aterro sanitário;
VIII – redução de resíduos que acabam indo para os rios, em caso de ocorrência de enxurradas;
IX – incentivo à agricultura familiar com a aquisição dos alimentos para doação ao programa.
Art. 3º O Programa ECOTROCA compreende as seguintes ações, entre outras relacionadas às diretrizes previstas no artigo anterior:
I – postos de troca de material reciclável por alimentos;
II – promoção de campanha para sua divulgação;
III – promoção de campanha educativa a respeito da coleta seletiva de resíduos.
IV – participação das escolas municipais e colégios estaduais no programa.
Art. 4º O Programa ECOTROCA consiste na troca de lixo reciclável (papel, papelão, plástico, vidro, sucata metálica, entre outros), por alimentos oriundos da agricultura familiar local, respeitando a época agrícola da nossa região (verduras, legumes, frutas, cereais em geral, entre outros), bem como os produtos produzidos artesanalmente ou de agroindústrias familiares, preferencialmente aqueles advindos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).
Parágrafo único. As datas e locais de troca serão editados e divulgados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, ao qual se dará ampla divulgação, inclusive com publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 5º A metodologia do Programa ECOTROCA consiste na participação da população com as entregas do lixo reciclável para a pesagem nos pontos e datas estabelecidos, realizando a troca do mesmo por alimentos oriundos da agricultura familiar, preferencialmente do PAA Municipal.
§ 1º A disponibilização de produtos de industrialização caseira somente será permitida se obedecida a legislação sanitária em vigor.
§ 2º Os materiais recicláveis coletados e pesados deverão, obrigatoriamente, ser repassados, em caráter de subsídio social, às organizações formais de reciclagem do município, visando a geração de renda e inclusão social dos catadores de lixo reciclável.
Art. 6º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações pertinentes, no que couber, no PPA, na LDO e na LOA, para o exercício atual e seguintes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:2EC34323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.887, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.879, DE 10 DE OUTUBRO 2019.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.879, de 10 de outubro 2019 passa a vigorar com a seguinte redação: "*Fica o Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, por meio do instituto da compra e venda, um terreno rural localizado no lugar denominado Boa Vista, neste município e comarca, com a área de 1,00 (um) alqueire paulista, ou seja, 2,42 hectares, com as seguintes e divisas e metragens: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice – M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51ºW, de coordenadas N 7.191.306,654m, e E 553.254,445m; deste segue confrontando com a propriedade da FRÍSIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, MATRÍCULA: 5.353, com azimute de 114º56'47", por uma distância de 247,96m até o vértice –M-0002, de coordenadas N 7.191.202,072m e E 553.479,273m; deste segue confrontando com a propriedade da ÁREA II, com azimute de 205º22'48" por uma distância de 100,09m até o vértice –M-0003, de coordenadas N 7.191.111,644m e E 553.436,373m; deste segue confrontando com a propriedade da ÁREA II, com azimute de 296º01'06" por uma distância de 230,41m até o vértice –M-0004, de coordenadas N 7.191.212,717m e E 553.229,311m; deste segue confrontando com a propriedade da FAIXA DE DOMINIO DA PR – 438, com azimute de 14º58'46" por uma distância de 97,24m até o vértice –M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 675,70 m.". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos as azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", conforme Memorial Descritivo firmado por Júlio Eduardo Kelte – Engenheiro Florestal CREA-PR nº 132.241/TD, imóvel esse a ser desmembrado do terreno principal, com a área total de 9,68 hectares, ou sejam, 4,00 alqueires paulistas, pertencente à EVALDO SCHIMANSKI MARTINS, RG nº 1.081.225-SSP/PR e CPF nº 213.167.409-00 e sua esposa DILETA FRANCISCA MARTINS, RG nº 1.380.491-SSP/PR e CPF nº 761.553.409-78 , Registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob n 1, da Matrícula nº 2.208*."
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:55DDF603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.888, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR VALORES À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ (ADECSUL) EM RAZÃO DE SUA CONDIÇÃO LEGAL DE ENTIDADE-SEDE DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA DO TURISMO REGIONAL (IGR) "TERRA DOS PINHEIRAIS", PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, em parcelas iguais e mensais, o valor anual de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) à Agência de Desenvolvimento das Regiões Sul e Centro Sul do Estado do Paraná (ADECSUL), entidade para fins não econômicos com sede e foro no Município de Irati/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.291.615/0001-75.
§ 1º Em decorrência do disposto na Resolução nº 03/2017 de 01 de agosto de 2017 da então Secretaria de Estado do Esporte e Turismo, com base na Lei Estadual nº 15.973 de 13 de novembro de 2008, ambas referentes à Política de Regionalização do Turismo que, dentre outras providências, a ADECSUL fica reconhecida como entidade-sede da Instância de Governança Regional (IGR) da "Terra dos Pinheirais", Região Turística da qual faz parte este Município de Teixeira Soares.
§ 2º A transferência a que se refere o *caput* permanece autorizada enquanto permanecer o reconhecimento da entidade como Instância de Governança Regional (IGR) da "Terra dos Pinheirais" pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná.
Art. 2º Outros valores poderão ser transferidos à ADECSUL para a realização de programas, projetos, eventos ou outras ações específicas, mediante contratualização por meio de termo de fomento ou termo de cooperação, que venham a ser definidas entre o Município e a ADECSUL, com o respectivo parecer do Conselho Municipal quando a temática da iniciativa for direta ou indiretamente concernente à área.
Parágrafo único. A destinação de recursos aludidos no *caput* far-se-á face à condição da ADECSUL como Agência Regional de Desenvolvimento e sendo uma organização da sociedade civil, atuante em várias outras frentes de significativo valor estratégico para a geração de emprego e renda, dividendos para o erário público, oportunidades para empreendedores e inovadores, sempre em atenção às normas de regência, às suas finalidades estatuárias e ao interesse público.
Art. 3º A ADECSUL prestará contas anualmente dos valores mensalmente a ela transferidos por força de sua condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) "Terra dos Pinheirais", preferencialmente acompanhado de parecer prévio do Conselho.
Art. 4º A eventual suspensão, temporária ou definitiva, da condição de Entidade-Sede da Instância de Governança Regional (IGR) "TERRA DOS PINHEIRAIS" em favor da ADECSUL, por ato competente da presentemente Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Estado do Paraná, implicará suspensão das transferências, ou em caráter temporário, ou definitivo, a depender do respectivo ato da autoridade estadual.
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
001 – Diretoria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
04.122.0200.2009 – Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:C3B5354F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.890, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL RUA CIRCENATO FOGAÇA.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA CIRCENATO FOGAÇA" o trecho da Estrada Municipal São Joaquim, que passa ao lado do Conjunto Habitacional João Acir Miranda, com início na linha férrea (Latitude 25°21'38.73"S; Longitude 50°27'42.20"O) e término nas coordenadas 25º21'33.95"S e 50º27'49.16"O.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:76D930FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.891, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INCENTIVO POR DESEMPENHO INSTITUCIONAL (IDI) AOS ACS E ACE, ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS, CADASTRADOS NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (CNES) VINCULADOS A EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) OU A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o pagamento de Incentivo por Desempenho Institucional (IDI) aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Controle de Endemias (ACE) do Município, estatutários e celetistas, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) vinculados a Equipe Estratégia Saúde da Família (ESF) ou a Vigilância em Saúde (VS), segundo critérios estabelecidos nesta lei, em regulamento próprio e conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde.
Parágrafo único. O pagamento do IDI a que se refere o *caput*, fica condicionado ao repasse do Governo Federal ao Município da parcela extra de incentivo financeiro aos ACS e assistência financeira aos ACE que se dá no último trimestre de cada ano e que é calculada com base no número de agentes registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB) definido para este fim no mês de agosto de cada ano.
Art. 2º O IDI tem por objetivo incentivar financeiramente o bom desempenho dos agentes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade dos serviços oferecidos na Atenção Básica de Saúde e, consequentemente, na vida da população.
Art. 3º Farão jus ao recebimento do incentivo os agentes titulares de cargos efetivos, empregos públicos ou designados ao cargo/emprego de ACS ou ACE em regular exercício nas suas atribuições que estejam vinculados a equipes ESF ou a Vigilância em Saúde e incluídos no CNES e enquanto estiverem integrados ao programa.
Art. 4º O valor individual do IDI tem caráter meritório, auferido de acordo com o desempenho de cada servidor efetivo ou empregado público, o qual será submetido ao processo de avaliação periódico e final conforme o cumprimento das metas estabelecidas em regulamento, devendo ainda ser observado:
I – produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II – trabalho em equipe;
III – comprometimento com o trabalho;
IV – cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo ou emprego.
§ 1º O agente terá direito ao incentivo, somente se desempenhar suas funções e atingir suas metas e a equipe ESF ou a Vigilância em Saúde receber classificação satisfatória.
§ 2º Em caso de demissão ou exoneração o agente perderá o direito ao incentivo.
Art. 5º Não fará jus ao IDI que trata esta lei, o agente que durante o ano:
I – não cumprir as obrigações e orientações inerentes ao cargo ou emprego;
II – praticar 1 (uma) falta grave no exercício de suas atribuições;
III – praticar 3 (três) faltas leves no exercício de suas atribuições;
IV – receber qualquer advertência/notificação da chefia imediata ou superior, quanto ao exercício irregular de suas atribuições;
V – licença por interesse particular;
VI – faltar injustificadamente ao trabalho.
§ 1º Constarão em regulamento próprio, as faltas consideradas leves e graves, bem como as metas a serem atingidas pelos agentes, devendo estes serem avaliados periodicamente conforme o ciclo de atividade inerente a função desempenhada.
§ 2º Os valores resultantes da aplicação deste artigo, dado a natureza individualizada do IDI, não poderão ser rateados.
Art. 6º Será de responsabilidade dos agentes acompanhar com frequência o cumprimento das metas, a classificação de desempenho das equipes e dos servidores efetivos ou empregados públicos individualmente, além de mantença dos critérios que justificarão ao término do exercício, o recebimento do IDI.
§ 1º O Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar em ato próprio, apresentará até o primeiro dia do mês de dezembro de cada ano, memorando contendo o relatório de cumprimento de metas periódicas e final, cópia da ficha individual de avaliação periódica e final, a classificação de desempenho das equipes e a relação individual de agentes que receberão o IDI, bem como o valor total do incentivo financeiro aos ACS e da assistência financeira aos ACE recebido pelo Município na forma de parcela extra advinda do Governo Federal no exercício corrente.
§ 2º Os agentes poderão oferecer recurso escrito devidamente fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Saúde ou a quem este designar, quanto ao memorando apresentado, até o dia cinco de dezembro, com resposta deste igualmente escrita até o dia dez de dezembro.
§ 3º O Secretário Municipal de Saúde encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia quinze de dezembro, a relação nominal dos agentes e o valor correspondente ao IDI individual, para que seja procedido o lançamento em folha, impreterivelmente até o vencimento correspondente ao mês de janeiro do ano seguinte ao exercício corrente.
Art. 7º Fica condicionado o pagamento do IDI à apresentação e lançamento no sistema dos indicadores de cada equipe e da vigilância em saúde.
Parágrafo único. Caso não sejam alcançadas as metas previstas na Atenção Básica ou a Vigilância em Saúde, seja pelo agente ou pela equipe, após monitorados os indicadores de saúde, o IDI correspondente aquele exercício não será pago.
Art. 8º O IDI, constitui-se em parcela autônoma, não incorporável ao patrimônio remuneratório do servidor ou empregado público para quaisquer efeitos, inclusive para férias e gratificação natalina (13º salário).
Art. 9º Os ACS e ACE, estatutários e celetistas, farão jus ao recebimento do IDI a partir da vigência e eficácia dessa lei municipal e quando restarem atendidos todos os requisitos nela previstos, bem como em seu regulamento, incluindo o exercício financeiro de 2019 e os demais subsequentes enquanto o município receber anualmente a parcela extra de incentivo financeiro aos ACS e a assistência financeira aos ACE do Governo Federal.

Art. 10. As despesas advindas da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações pertinentes, no que couber, no PPA, na LDO e na LOA, para o exercício atual e seguintes.
Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 102º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:558AFF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 175/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2019 – em Contas correntes nos Blocos Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Bloco de Gestão do SUAS, recursos esses recebidos do MC – Ministério da Cidadania / Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que serão utilizados nas suas finalidades em 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1EAEE20C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 818/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA DIAS,** Classe PG, de 25/11/2019 a 03/12/2019 em substituição a Professora Fatima Aparecida Micheletti Sotocorno que se encontra de Atestado Médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de dezembro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:4F144043

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO, *Presidente do Conselho* Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Municipal Nº 1.037/2010 de e,

Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade *a* reprogramação dos saldos de 2019 – recursos recebidos do FIFAR – Fundo Estadual DOS Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação Nº 001/2017 – Incentivo para Ações de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, *para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2020.*

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ROSELAINE DE FATIMA MAINA BENTO
Presidente CMDI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:086C3864

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 179/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2019 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Deliberação Nº 039/2014 - PROGRAMA PPAS IV – acolhimento de 0 a 21 anos, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3AE7CDB6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 178/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2019 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Deliberação Nº 095/2017 - Programa AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por Medidas Socioeducativas, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:78CB3127

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 177/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2019 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Deliberação 107/2017 – Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:992F668E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 176/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 557/95 de 22/12/1995, modificada pela Lei Municipal Nº 581/96, de 27/04/1996,
Considerando a deliberação plenária realizada em 04 de dezembro de 2019,

Art. 1º - Aprovar na sua totalidade a reprogramação dos saldos de 2019 – recursos recebidos do FIA – Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – Deliberação 031/2017 – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, para serem utilizados conforme Plano de Ação em 2020.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TERRA BOA – PR, 04 de dezembro de 2019.

ELIZABETH FERREIRA DE SOUZA
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:541FE584

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: *Declara recesso e ponto facultativo no âmbito das repartições públicas da Câmara Municipal.*

O Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
REVOLVE:
Art. 1°. Fica declarado recesso nas repartições públicas da Câmara Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, e ponto facultativo nos dias 23, 26, 27, 30 de dezembro de 2019, bem como nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020.

Art. 2°. As atividades retornarão normalmente no dia 06 de janeiro de 2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:493D4A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Arquiva Processo Administrativo pela perda de objeto.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 131, da Lei nº 50/2005,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo Administrativo nº 05/2019, onde foi observado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que a servidora fez a opção de cargo como lhe faculta o art. nº 123, da Lei 50/2005 ocasionando a perda de objeto do processo.

R E S O L V E:

Art. 1° Arquivar o processo administrativo nº 05/2019, instaurado para apuração de acúmulo irregular de cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9CF9A9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25 , inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 25/2019**. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO USUARIO**

Contratado: **PRODUTORA DE EVENTOS E ESCOLA DE CIRCO VIRAMUNDO ME – CNPJ: 09.004.715/0001-97**
Valor: R$ 8.920,00 (Oito mil e novecentos e vinte reais
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 25/2019.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2940 (00303) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2940 (00495) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:6F5D2FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2019

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ : 06.062.610/0001-04

(Municípios Integrantes: Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina, Ibaiti e Siqueira Campos)

RESOLUÇÃO Nº 03/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício financeiro de 2020 da entidade Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS em cumprimento às normas legais, mais especificamente a Lei Complementar n.º 101, estabelece a Programação Financeira e Cronograma de Desembolso para o exercício de 2020.
Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2020, na forma dos anexos I e II, do presente decreto.
Art. 2º - As Receitas previstas no ato de previsão anual (Resolução n.º 010/2015, para o exercício financeiro de 2020, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, da presente Resolução, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 101.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso, sintetizada bimestralmente, anexo II, e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Tomazina, Estado do Paraná aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:22CFDA73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N° 51/2019

SÚMULA: Nomeia nova Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tomazina, conforme a Lei Municipal 096/2002, as pessoas abaixo designadas:

MENBROS GOVERNAMENTAIS	MENBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Departamento Municipal de Saúde: **Titular**: Maria Alice da Silva Godoi **Suplente**: Maria Neli Couto Mendes	**APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:** **Titular:** Leila Franco Sanchez **Suplente**: Isabelle Ikeda Omoto
Departamento Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e cidadania **Titular:** Bruna Correa Noveli **Suplente:** Kelly Ticiany Richter	**Hospital São Vicente de Paula:** **Titular**: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua **Suplente**: Fernanda Aparecida Vidal Costa
Departamento Municipal de Educação: **Titular:** Valdete de Jesus Ribeiro Tosta Oliveira **Suplente**: Euza Aparecida Diniz Mira	**APMF: Associação de pais e Mestres e Funcionários** **Titular**: Maria Luci Marone Couto **Suplente**: Rafael Marioto

Art. 2° Ficam nomeados para a composição da diretoria os seguintes membros:

Presidente: Bruna Correa Noveli
Vice-presidente: Chaiane Vieira da Fonseca Pádua
Secretario: Rafael Marioto

Art 3°: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 10 de dezembro de 2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5BE1166B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 12/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2019

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeiro do Governo Federal referente ao ano de 2018, do Município de Tomazina - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeira de Serviços/ Programas do Governo Federal referente ao ano de 2018, apresentado na reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 10 /12/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de Dezembro de 2018.

ANDREA FERREIRA MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:5DDE4D33

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

Tomazina, 10 de dezembro de 2019.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, conforme estabelecido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2017 de 15/08/2017, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seus respectivos cargos, até o dia **20 de dezembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato aprovado, a saber:

Cargo: Advogado

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	329.098.858-95	70,17	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) Carteira de Trabalho
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação
(X) Certificado Escolar
(X) Comprovação de Graduação (Diploma)

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B0DBEC98

PODER EXECUTIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXTINÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, DO QUADRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, COM O APROVEITAMENTO (ADAPTAÇÃO) DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS.

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Saúde acerca do excesso de Agentes Comunitários de Saúde no quadro municipal de servidores;

CONSIDERANDO que há Agentes Comunitários de Saúde exercendo as funções de Agente Comunitário de Endemias;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.° 11.350/06 regulamenta ambos os Cargos de ACS e ACE e que há compatibilidade de atribuições e integração das atividades dos ACS com os ACE;

CONSIDERANDO o Processo de Consulta junto ao TCE/PR n. 98960/19, que entendeu pela possibilidade de extinção de vagas do cargo de ACS com a adaptação dos servidores para o cargo de (ACE);

Determino que:

- Seja informado pela Secretaria de Saúde quais são os servidores que atualmente compõem as equipes de Saúde de Família e Combate à Endemias, especificamente ACS e ACE;

- Seja Informado pela Secretaria de Saúde se os ACS destacados para as funções de ACE estão de acordo com a extinção de suas vagas do cargo de ACS, com o consequente reaproveitamento no cargo de ACE;

Após, remeta-se o processo com as respostas para o Departamento Jurídico.

Tomazina, 08 de outubro de 2019

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:0E20AD70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N°1928/2019

Data: 10/12/2019

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 06 da Quadra N° 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 08; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 04; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 05.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:AEE916E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1929/19

Data: 10/12/2019

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 35 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 37; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 36; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 33; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Rio Branco.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:0B4E35A2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1930/2019

Data: 10/12/2019

Súmula. Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/2010, e suas alterações, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir TÍTULOS DE PROPRIEDADES DE IMÓVEIS URBANOS em Três Barras do Paraná (PR), combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/2010, com a Lei nº 540/11 de 21/11/2011, com a Lei nº 701/12 de 06/11/2012, com a Lei nº 908/13 de 12/11/2013, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/2014, com a Lei nº 1343/15 de 25/11/2015, com a Lei nº 1529/16 de 09/11/2016, com a Lei nº 1683/17 de 13/12/2017 e com a Lei nº 1776/18 de 27/11/2018, **passa a ser até 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2°. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10 de 13/04/2010.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:8487EAE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1931/2019

Data 10/12/2019

SÚMULA - Altera os valores definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, de 01 de dezembro de 2009, para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI, com base no **IPCA acumulado de 12 meses, no valor de 2,54%,** assim especificados:

1º - Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
Casa em Alvenaria	384,60
Casa Mista	306,57
Casa em Madeira	234,10
Construção Popular	150,49
Apartamento em alvenaria	457,07
Estabelecimento comercial	306,57
Galpão	130,43
Telheiro	78,03

2º- Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R$ por m2
No setor 01	179,47
No setor 02	137,11
No setor 03	105,90
No setor 04	84,71
No setor 05	73,57
No setor 06	63,54
No setor 07	52,38
No setor 08	42,35

3º- Valor venal das terras rurais por alqueire paulista.

Especificação	Valor em R$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	55.740,74
Terra mecanizada semi-nobre	39.018,52
Terra de pastagem	22.296,29
Terra em mata	16.722,22
Terra acidentada	11.148,14

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogada a Lei nº 1806/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:B6C4530C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1932/2019

Data 10/12/19

Súmula – Atualiza o Valor de Referência – VR – do Município de Três Barras do Paraná, pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica atualizado o Valor de Referência do Município de Três Barras do Paraná – VR – pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 2,54% (dois e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo Único. O Valor de Referência – VR – passará a ser de R$ 326,49 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogada a Lei 1807/18.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:CDB1A18E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1933/2019

Data 10/12/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem a Sulina, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do **CLUBE DE MÃES AMIZADE – ROSÁRIO D'OESTE, MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.126.517/0001-45, para viagem à cidade Sulina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A saída está prevista para às 05h30m dia 10 de dezembro de 2019, com retorno previsto para o mesmo dia às 19h.

Art. 2º. O transporte será feito por ônibus da frota própria.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do ônibus, as despesas do motorista, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:877F18CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1934/2019

Data 10/12/19

Transforma em lote Urbano o Lote Rural n°216-G-B, subdivisão do Lote n° 216-G, da gleba n° 05, imóvel Andrada, do Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN

BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1°. Fica transformado em urbano o Lote Rural n° 216-G-B, subdivisão do Lote n° 216-G, da Gleba n° 05 do Imóvel Andrada, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, Matricula n° 12.834 do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, com abaixo especificado:

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **Lote rural n° 216-G-B, subdivisão do Lote n° 216-G da Gleba n° 05**

Imóvel: **Andrada**

Município: **Três Barras do Paraná**

Comarca: **Catanduvas** UF: **PR**

Área: **67.591,15 m²** Perímetro: **1.225,10 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

A descrição desta poligonal inicia-se no **ponto 0=PP**; Deste segue confrontando com o **Lote 216-G-A** com o azimute de **132°39'30"** e a distância de **245,15** metros até o **ponto 1**; Deste segue com o azimute de **125°48'05"** e a distância de **33,86** metros até o **ponto 2**; Deste segue confrontando com o **Lote 216-L** com o azimute de **199°29'56"** e a distância de **14,82** metros até o **ponto 3**; Deste segue com o azimute de **165°43'43"** e a distância de **45,39** metros até o **ponto 4**; Deste segue confrontando com o **Lote 216-M** com o azimute de **203°48'48"** e a distância de **44,68** metros até o **ponto 5**; Deste segue com o azimute de **275°23'25"** e a distância de **49,94** metros até o **ponto 6**; Deste segue com o azimute de **279°43'06"** e a distância de **53,40** metros até o **ponto 7**; Deste segue com o azimute de **296°00'53"** e a distância de **45,84** metros até o **ponto 8**; Deste segue com o azimute de **304°55'18"** e a distância de **54,33** metros até o **ponto 9**; Deste segue com o azimute de **212°57'29"** e a distância de **59,85** metros até o **ponto 10**; Deste segue confrontando com o **Lote CURVA DE DESAPROPRIAÇÃO-COTA 326** com o azimute de **315°56'37"** e a distância de **67,69** metros até o **ponto 11**; Deste segue com o azimute de **293°01'38"** e a distância de **23,60** metros até o **ponto 12**; Deste segue com o azimute de **315°54'45"** e a distância de **30,29** metros até o **ponto 13**; Deste segue com o azimute de **298°11'40"** e a distância de **71,93** metros até o **ponto 14**; Deste segue com o azimute de **285°20'27"** e a distância de **88,97** metros até o **ponto 15**; Deste segue confrontando com o **Lote 217** com o azimute de **63°15'22"** e a distância de **295,36** metros até o **ponto 0=PP** até o vértice inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 67.591,15 m².

Art. 2°. Revoga integralmente a lei n° 1292/2015.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:2B296E53

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1935/2019

Data 10/12/19

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder caminhão para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, para a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMBIENTALISTAS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob n° 30.745.474/0001-23, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte bem:

a) caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm.Câmbio de no mínimo 5 marchas á frente e uma ré sincroniza, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elípticas ou parabólica. Coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28", com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais, livre de contato com a cara; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado, de no mínimo 200 litros, dotado de registro de abertura e fechamento; com deposito emborrachado para o armazenamento de vidro de no mínimo 180 litros; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo; com plataforma traseira fixa, dotada de sistema de amortecimento para apoio aos trabalhadores da coleta; com sistema linear de compactação/acomodação do lixo; e forma que a carga não seja visualizada quando da coleta; com possibilidade de carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com câmera de ré: com uma câmera interna com carregamento e descarregamento traseiro de infravermelho para visualização de carga. Renavam: 01172200987. Chassi: 9535V6TBXKR911843. Patrimônio: 6605 – Cód TCE: 9606.

Art. 2º - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no artigo 1º desta lei:

a) uso exclusivo para a **PERMISSIONÁRIA**, nos moldes a serem definidos com a celebração de Termo de Permissão de Uso;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) administrar e cuidar para que não ocorra qualquer alteração ou modificação no veículo;
d) permitir ao **MUNICIPIO** toda e qualquer vistoria.

Art. 3º - Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, transferir ou terceirizar o bem ora cedido.

Art. 4º - O **MUNICIPIO** cederá um motorista para conduzir o veículo, deverá fornecer o combustível necessário para a sua utilização, e custeará as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

Art. 5º - O prazo da Permissão de Uso será de 3 (três) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o **PERMISSIONÁRIO** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o **MUNICÍPIO** considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:BA9CA1D2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1937/19

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação de Agricultores, Piscicultores e Aquicultores de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou de autoria do vereador Valdecir Borges, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Agricultores, Piscicultores e Aquicultores de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 14.534.886/0001-68.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 10 de dezembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:6B2CC0AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 78-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 78/2019: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças e Mão de Obra para manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as Empresas: **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME- CNPJ: 76.071.984.0001-63** no valor total de R$: 2.504,36 (dois mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), itens 3, 7, 25, 46, 51,56, 72, 74, 80, 118, **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME – CNPJ: 24.967.178/0001-74**, itens 33, 34, 43, 50, 52, 71, 73, 77, 78, 86, 90, 91, 92, 93, 96,98, 99, 100, 103, 106, 109, 117, 119, 120, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131 e 132, no valor total de R$19.861,98 (dezenove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos) **J. MARANGONI COMERCIAL- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 20.649.395/0001-65**, Itens 20, 21, 22, 41, 47, 48, 53, 54, 55, 79, 84, 104, 112, 113, 125 e 130 no valor total de R$20.538,23 (vinte mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) e **SANEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.341.779/0001-60** Itens: 8, 9, 15, 31, 42, 44, 45, 60, 75, 88 e 94 no valor total de R$: 5.768,11 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A302DBE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

No dia 06 de dezembro de 2019, às 15:00 horas, em conformidade com o edital de convocação para composição do conselho do idoso do município de Tunas do Paraná, publicado em 20 de novembro de 2019.

Foi dado início a reunião, sendo a palavra passada ao gestor social de Tunas do Paraná, Gênesis Elias de Souza, o qual apresentou a proposta e a necessidade da composição de Conselho Municipal do Idoso (CMDI), previsto na Lei Municipal nº 642/2015, sendo que foi realizada a composição da seguinte forma:

I – DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Departamento Social:

Titular: Gênesis Elias de Souza, brasileiro, matrícula 953, inscrito sob o nº CPF/MF 057.184.399-90.

Suplente: Edneia de Melo, brasileira, matrícula 851, inscrita sob o nº CPF/MF 022.949.269-00.

Departamento de Saúde:

Titular: Silmara de Fatima Langoski Tosin, brasileira, matrícula 849, inscrita sob o nº CPF/MF 655.044.109-91.

Suplente: Silvia Catia Scheraiber, brasileira, matrícula 626, inscrita sob o nº CPF/MF 029.831.739-76.

Secretária de Finanças:

Titular: Jocélia Franco Bomfim, brasileira, matrícula 921, inscrita sob o nº CPF/MF 016.002.009-31.

Suplente: Paula Emanoela Nunes Trappel, brasileira, matrícula 946, inscrita sob o nº CPF/MF 065.922.429-14.

Secretária de Educação:

Titular: Terezinha Aparecida Bonfim, brasileira, matrícula 643, inscrita sob o nº CPF/MF 644.866.059-34.

Suplente: Zuleide Aparecida Buselato, brasileira, matrícula 238, inscrita sob o nº CPF/MF 579.867.629-34.

II – DOS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS

Titulares:

Adão da Luz Santos, brasileiro, com o RG/CI 3.377.113-4 SESP/PR, representante da Igreja Deus é Amor;

João Maria Santana, brasileiro, com o RG/CI 2.053.547-4 SESP/PR, representante da Igreja Assembleia de Deus;
Bruno Jackson de Melo Angelo, brasileiro, com o RG/CI 8.479.342-3 SESP/PR, representante da Igreja Restauração; e

Anuar Antonio Zandonai, brasileiro, com o RG/CI 12.769.422-2 SESP/PR, representante da ONG Bom Samaritano.

Suplentes:

Dina Wedech da Cruz, brasileira, com o RG/CI 1.520.898-8 SESP/PR, representante da Igreja Assembleia de Deus;

Mariza Mara Bialle Santana, com o RG/CI 7.286.188-4 SESP/PR, representante da Igreja Assembleia de Deus;

Otávio Oliveira da Paula, brasileiro, com o RG/CI 5.180.949-1, representante do bairro das Pocinhas; e

Izaias Angelo, brasileiro, com o RG/CI 4.131.434-6 SESP/PR, representante da ONG Bom Samaritano.

Ficando marcada a data para eleição do presidente e secretário-executivo dia 13 de dezembro de 2019 às 9h30min.

Segue na página anexa a assinatura dos participantes da presente reunião que se encontram arquivadas em pasta própria.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A2761F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0424/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:
JUVENILDA JOSÉ FRANCO
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 10/12/2019 a 15/12/2019.

Tunas do Paraná, 10 de Dezembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F74CB4D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0425/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:
ROSA APARECIDA PAULO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPINA GRANDE DO SUL/CAMPO LARGO - PR
Período: 10/12/2019 a 15/12/2019.

Tunas do Paraná, 10 de Dezembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:896606EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 276/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00 496 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 496 – SAÚDE - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA186887

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 91-2019

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 91/2019: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Realização de Formaturas para alunos da educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino, conforme detalhamento constante no anexo I – Termo de Referencia, do presente Edital, para a Empresa: **REALIZA EVENTOS EIRELI-ME L - CNPJ: 26.407.827/0001-08** no valor total de R$: 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:32CF45EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 277/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.350,00 (vinte e sete mil e trezentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 27.350,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior na fonte 000 – Recursos Ordinários (livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:59316996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 28, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O Prefeito Joel do Rocio José Bomfim, no uso da competência conferida pelos arts. 181 e 189, da Lei nº 374/2008:
RESOLVE:
Art. 1° - Designar RONALDO DE OLIVEIRA, servidor público estável, cargo: Contador, matrícula nº 840; ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, servidor público estável, cargo: Advogado, matrícula nº 863; RAQUEL SKORA SANTOS, servidora pública estável, cargo: Atendente, matrícula nº 144; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas na Portaria 029/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergiram no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4892216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01/2019

SÚMULA: Acrescenta o art. 123-A na Lei Orgânica do Município de Turvo, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, de conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, e considerando as discussões e votação em plenário dos dias 25 de novembro e 09 de dezembro, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica inserido o art. 123-A na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"Art. 123-A". - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, vide § 11 do art. 166 da Constituição Federal.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9° do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2° - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previstos no § 1°, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2°, do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3° - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1° deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal.

§ 4° - As programações orçamentárias previstas no § 1° deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 5° - Quando o Município for o destinatário de transferências obrigatórias da União, para a execução de programação de emendas parlamentares, estas não integrarão a base de cálculos da receita corrente liquida para fins de aplicação dos limites de despesas de pessoal de que trata o caput do art. 169 da Constituição Federal.

§ 6° - Nos casos de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 3° deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;
lI - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso IIl, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 7° - Após o prazo previsto no inciso IV do § 6º as programações orçamentárias previstas no § 3° não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6°.

§ 8° - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 3° deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9° - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, no montante previsto

no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Vice- Presidente

JOSNEI NEVES
1° Secretário

CRISTÓFORO KENIAR
2° Secretário

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:78A2628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2019

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 365/2019, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 216/2019", cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de motobomba, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 04 de novembro de 2019.

Assina a Pregoeira Oficial do Município de Turvo (PR), Sr. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EB1AB917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2019 - MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE: Município de Turvo, Estado do Paraná, com sede à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3, SSP/PR e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510, neste ato representada por Anderson Schmitt, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Nº 3.892.265-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 613.749.119-68.

OBJETO: Execução de recape asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 5.317,36m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, imprimação com emulsão, pintura de ligação com emulsão, revestimento, remoção de meio-fios, meio-fios novos com sarjeta, regularização e compactação para assentamento de calçadas, calçadas em paver, piso podotátil, rampas para PNE, fornecimento e colocação de placas de comunicação visual, drenagem e ensaios tecnológicos, na Av. Nossa Senhora Aparecida - trecho entre a Rua José Antunes Moreira e Rua Jacob Musika, sob regime de empreitada, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação de Concorrência Pública nº. 02/2019, fornecida pelo Contratante.

VALOR: R$ 639.784,39 (seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do Tesouro do Estado do Paraná e adicional financeiro do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E82D1FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 71/2019

Altera e inclui ações na programação constantes do PPA e LDO, para o Exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar as ações, constantes do PPA, Lei Municipal n°44/2017 para o exercício de 2020 e LDO, Lei Municipal n°20/2018, para fins de compatibilização com a LOA - Lei Orçamentária Anual de 2020 na forma do relatório em Anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:8EEFB4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 72/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Santa Anita (CNPJ Nº 00.056.983/0001-88).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em uso parte de imóvel rural de propriedade do Município de Turvo, consistente na parte ideal de 200 m² (duzentos metros quadrados), sem benfeitorias, dentro da área maior de 800 m² (oitocentos metros quadrados), em comum na área total de 242.000 m² (duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), objeto da matrícula de número 13.098, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR, à Associação Santa Anita, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.056.983/0001-88, com sede na Localidade de Saudade Santa Anita, Zona Rural do Município de Turvo/PR.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, tem por finalidade específica a construção de agroindústria e deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º A concessão objeto do Art. 1º desta lei, terá vigência pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso e poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias e os princípios do contraditório e da ampla defesa, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse público na Concessão.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se As disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:171F04A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 74/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a destinar imóveis públicos para construção de unidades habitacionais de Habitação de Interesse Social e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar imóveis urbanos de propriedade do Município, para a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, instituído através da Lei Municipal nº. 29/2013.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no art. 1º, totalizam a área de 4.116,35 m² (quatro mil cento e dezesseis vírgula trinta e cinco metros quadrados), na somatória das seguintes matrículas:
I - Matrícula 14.980 relativa a área de 666,50 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
II - Matrícula 14.983 relativa a área de 599,85 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
III - Matrícula 14.984 relativa a área de 450,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
IV - Matrícula 14.985 relativa a área de 420,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
V - Matrícula 14.986 relativa a área de 420,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
VI - Matrícula 14.987 relativa a área de 420,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
VII - Matrícula 14.988 relativa a área de 420,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
VIII - Matrícula 14.989 relativa a área de 360,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;
IX - Matrícula 14.990 relativa a área de 360,00 m², do 3º Ofício Registro de Imóveis;

Parágrafo único: Os imóveis contemplados neste artigo poderão ser objeto de unificação para fins de facilitar a individualização das respectivas áreas a serem ocupadas pelas famílias contempladas, propiciando, assim, condições futuras para promoção da regularização imobiliária.

Art. 3º - Os imóveis constantes do artigo 2º desta Lei, destinam-se especificamente à construção de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, o que dependerá de aprovações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº. 12/2009.

Art. 4º - Os imóveis bem como suas edificações serão transferidos aos futuros beneficiários através da outorga de concessão de direito real de uso, referente a cada unidade habitacional individualizada, onde constarão todas as obrigações de uso e conservação, especialmente as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 5º Os imóveis mencionados no Art. 2º da presente lei, serão considerados como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, possuindo tratamento diferenciado, sendo portanto destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:F39717FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 73/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação São Francisco de Assis (CNPJ nº 80.620.834/0001-39).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes equipamentos para a Associação São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 80.620.834/0001-39, com sede na Zona Rural do Município, Localidade de Cachoeira dos Turcos.

I - Arado Subsolador AS5AP ME, Serial 19/1412, plaqueta 4914, código de patrimônio 230/2019, e
II - Colhedora de Forragens (ensiladeira) cremasco custom 930 CIII 12 facas bica manual, plaqueta 4930, código de patrimônio 329/2019.

Art. 2º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º O repasse do objeto tratado no Art. 1º desta lei, terá o período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, e poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Turvo - PR, respeitando o princípio do contraditório, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão.

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:C88A62BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2019

Contrato Administrativo nº 397/2019 – Pregão Eletrônico N° 192/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA ME.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, Pitanguinha, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de compressores de ar odontológicos – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 09/12/2019 e término em 08/12/2020 – **Valor global:** R$ 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 09/12/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B96E6106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 380/2019

A publicação veiculada em 02 de dezembro de 2019, na Edição Nº 1897 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do Contrato é de 06 (seis) meses, com início em 29/11/2019 e término em 28/05/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Dispensa de Licitação N° 58/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 365/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C4CD28B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 192/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada e, 26 de novembro de 2019, na Edição Nº 1893 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor da contratação é de 22.194,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e quatro reais) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 192/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 365/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F33E80FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2019

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por item)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 07 de janeiro de 2020.

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 07 de janeiro de 2020.

Início da Sessão: 07 de janeiro de 2020 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de dezembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 365/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E6084CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA N° 03/2019

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n° 11.977 de 7 de julho de 2009, com as alterações da Lei Federal n°12.424 de 16 de junho de 2011, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação dos documentos relativos à

habilitação da empresa selecionada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, considerado SELECIONADA a empresa PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 02.510.948/0001-12, nos termos do edital para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais - Casas de interesse social.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D0892338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 364/2019), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 62/2019, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/12/2019, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado à atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor: R$ 4.617,60 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, já está em trâmite o Processo Administrativo nº 789/2019, que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, porém o procedimento licitatório ainda não foi concluído e o ano letivo se encerra em 19 de dezembro. Desta forma, enquanto não é possível a aquisição dos referidos produtos de limpeza mediante pregão, deve ser feito mediante dispensa, devido à necessidade e emergência do serviço que deve ser prestado pelo Município, uma vez que este deve garantir um ambiente higienizado, saudável e de acordo com as normas de vigilância sanitária aos alunos da rede de ensino municipal. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 62/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Orlando Gomes – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 221) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2019.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 364/2019

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:0B8D1FDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2019

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 62/2019, cujo objeto visa a contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa NARKA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 84.949.668/0001-70, para o fornecimento de materiais de limpeza, destinado à atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo valor de R$ 4.617,60 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida aos produtos fornecidos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C2FE97BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 217/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição e instalação de Equipamentos para Parques Infantis, (playground, balanços e carrosséis), a serem instalados no Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com **Cota Reservada e Cota Exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e **Cotas de Ampla Participação**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 694.116,55 (Seiscentos e noventa e quatro mil cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Obs1: Conforme Portaria n. º 543/2019, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **23 de dezembro de 2019 à 05 de janeiro de 2020. O retorno às atividades se dará no dia 06 de janeiro de 2020.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 09/01/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **09/01/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/01/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 09 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6A34E0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2019 - PROCESSO Nº 218/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada, compreendendo mão de obra e material, para a execução dos serviços de construção/instalação de alambrado no entorno do Aeroporto José Cleto, localizado na Avenida Paula Freitas, Bairro São Cristóvão no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DO VALOR MÁXIMO: R$ 403.130,70 (Quatrocentos e três mil cento e trinta reais e setenta centavos).

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 10 de janeiro de 2020 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.
Obs.1: Conforme Portaria n. º 543/2019, o recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória/PR se dará no período de **23 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020. O retorno às atividades se dará no dia 06 de janeiro de 2020.**

Obs.2: Destacamos ainda que o período de recesso não foi computado na contagem do prazo legal para a referida modalidade de licitação.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

União da Vitória - PR, 09 de dezembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:ED1C5250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 16.738.146/0001-79 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR TELEFONE: 3522-9442

RESOLUÇÃO 33/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Associação União de Karatê, para recursos a receber no ano de 2019/2020, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, sendo o total de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2019.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:18053A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 16.738.146/0001-79 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR TELEFONE: 3522-9442

RESOLUÇÃO 34/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Associação Beneficente Profeta Daniel, para recursos a receber no ano de 2019/2020, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. Sendo o total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no ano 2019, divididos em 06 (seis) parcelas e o total de R$ 108.00,00 (cento e oito mil reais), no ano de 2020, este dividido em 12 (doze) parcelas.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2019.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BA6A80CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO (5631) AO CONTRATO Nº 291/2018 (4921) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2018 – PROCESSO N.º 154/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica nos equipamentos odontológicos, equipamentos de linha hospitalar e periféricos das Unidades básicas de saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.*

CONTRATADO: FW COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ nº 18.822.575/0001-55.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência a que se refere

à Cláusula 13ª do Termo de Contrato n.° 291/2018 (4921) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 07/12/2019 e a terminar em 06/06/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:677BD9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2019 (5629) AO CONTRATO N.º 287/2018 (4917) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 195/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Benjamin Constant, nº 55, Centro de União da Vitória – PR, o qual será destinado ao funcionamento do PROCON e do Arquivo Municipal.*

CONTRATADO: JOSÉ MANUEL RODRIGUES MARTINS – CPF Nº 201.204.199-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 287/2018 (4917) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/11/2019 e a terminar em 14/02/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 287/2018 (4917), para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:682D9AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 16.738.146/0001-79 SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – PRAÇA VISCONDE DE NÁCAR TELEFONE: 3522-9442

RESOLUÇÃO 35/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar os demonstrativos sintéticos financeiro dos Serviços e Programas para o co-financiamento e gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2018.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de dezembro de 2019.

ANDREILTON SOARES
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:288848D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA N.º 002/2019 - PROCESSO N.º 126/2019

Objeto: Concessão Administrativa dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a empresa SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.965.293/0001-28, interpôs recurso de impugnação ao edital de Concorrência nº 002/2019 – Processo nº 126/2019. A Comissão acolhe a impugnação, por ser tempestiva, e julga **parcialmente procedente**, estando o inteiro teor do julgamento disponível no *site* oficial da prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, links: licitação e portal da transparência.
TENDO EM VISTA QUE A ALTERAÇÃO NÃO AFETA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONFORME PRECEITUA O ART. 21, § 4º, DA LEI 8.666/93, A NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA FICA REMARCADA PARA O **DIA 13/12/2019 ÀS 14H00MIN.**

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° pavimento, centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 11 de dezembro de 2019.

WILMAR ALEXANDRE DOMINGOS BIEBERBACH

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BD59D535

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	41904	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	Ampola	22500	R$ 7,35	R$ 165.375,00	BLAU

Total: R$ 165.375,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:3675222F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -EPP
CNPJ: 01.328.535/0001-59

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.	FRASCO	7500	R$ 8,35	R$ 62.625,00	UNIAO QUIMICA

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	40518	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0396604.	Ampola	100	R$ 1,98	R$ 198,00	CRISTALIA
9	40519	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269956.	FRASCO	200	R$ 1,12	R$ 224,00	PHARLAB
14	40535	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268069.	Ampola	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00	UNIAO QUIMICA
16	40540	DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG. CODIGO BR: 0267197.	Comp	2000	R$ 0,89	R$ 178,00	UNIAO QUIMICA
17	40539	DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267194.	Ampola	6000	R$ 0,57	R$ 3.420,00	TEUTO
18	40541	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271003.	Ampola	30000	R$ 0,62	R$ 18.600,00	FARMACE
19	40543	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0272335.	FRASCO	200	R$ 3,08	R$ 616,00	UNIAO QUIMICA
20	40545	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0268252.	Ampola	85000	R$ 0,50	R$ 42.500,00	TEUTO
21	40546	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0267205.	FRASCO	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00	SOBRAL
23	40553	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0270116.	Ampola	50	R$ 11,00	R$ 550,00	CRISTALIA
35	40580	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0268331.	FRASCO	1000	R$ 0,82	R$ 820,00	TEUTO
39	40585	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA. BISNAGA COM 30 GRAMAS. CODIGO BR: 0269846.	Bisnag	1000	R$ 2,68	R$ 2.680,00	PHARLAB
43	40592	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268481.	Ampola	500	R$ 3,7200	R$ 1.860,00	UNIAO QUIMICA
44	40593	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0268481.	Ampola	700	R$ 1,53	R$ 1.071,00	HIPOLABOR
57	40609	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0267735.	Ampola	40000	R$ 0,51	R$ 20.400,00	TEUTO
62	40619	TIAMINA, DOSAGEM: 300 MG. CODIGO BR: 0272341.	Comp	1000	R$ 0,2048	R$ 204,80	HIPOLABOR

Total: R$ 159.346,80 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1BD572C0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 453/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	41905	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. IM. CÓDIGO BR: 0450891.	Ampola	5000	R$ 9,20	R$ 46.000,00	TEUTO
32	40575	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 25 MG. CODIGO BR: 0268111.	Drágea	300	R$ 0,22	R$ 66,00	GERMED
36	40581	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL. CODIGO BR: 0273395.	Comp	1000	R$ 0,2530	R$ 253,00	EMS
52	40603	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL. CODIGO BR: 0419016.	Comp	3000	R$ 2,28	R$ 6.840,00	BIOLAB
59	40688	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG. CODIGO BR: 0268149.	Comp	200000	R$ 0,2090	R$ 41.800,00	CRISTALIA

TOTAL: R$ 94.959,00 (noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AA7C6996

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40503	ADENOSINA, DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0278281	Ampola	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00	HIPOLABOR
4	40505	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO COM 250ML. CODIGO BR: 0352317.	FRASCO	2000	R$ 1,96	R$ 3.920,00	EQUIPLEX
24	40554	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0267107.	Ampola	3500	R$ 1,7080	R$ 5.978,00	HIPOLABOR
28	40558	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0271950.	Ampola	300	R$ 1,31	R$ 393,00	HIPOLABOR
47	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	Ampola	50	R$ 6,10	R$ 305,00	HIPOLABOR
51	40601	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 4ML. CODIGO BR: 0442584.	Ampola	1000	R$ 2,02	R$ 2.020,00	HIPOLABOR

TOTAL: R$ 14.306,00 (quatorze mil, trezentos e seis reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:AAC9A2F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 29.907.666/0001-00

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
13	40528	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0267162.	Ampola	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00	SAMTEC
42	40591	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 100ML. CODIGO BR: 0268498.	FRASCO	2000	R$ 2,33	R$ 4.660,00	ISOFARMA
48	40597	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA. BISNAGA COM 10GR. CODIGO BR: 0273167.	Bisnag	500	R$ 1,5800	R$ 790,00	SOBRAL

TOTAL: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:40A5F45C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 456/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 32.635.445/0001-34

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
55	40605	PANCURÔNIO BRO-METO, DOSAGEM: 2 MG/ ML, APRESEN-TAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML. CODIGO BR: 0269567.	Ampola	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00	NOVAFARMA

TOTAL:R$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:8602D1F8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
3	40616	TENOXICAM, DOSAGEM: 40	FRASCO	22500	R$ 7,96	R$ 179.100,00	UNIAO QUIMICA

		MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268533.					

TOTAL: R$ 179.100,00 (cento e setenta e nove mil e cem reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1F4E0786

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2019 EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2019
EDITAL N° 0108/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
CNPJ: 07.344.756/0001-05

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	Ampola	22500	R$ 2,95	R$ 66.375,00	TAKEDA

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
1	41904	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV. CÓDIGO BR: 0442701.	Ampola	7500	R$ 7,75	R$ 58.125,00	BLAU
2	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML. CODIGO BR: 0272336.	Ampola	7500	R$ 2,95	R$ 22.125,00	TAKEDA

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	40500	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0271687.	Ampola	6000	R$ 0,609	R$ 3.654,00	FARMACE
2	40502	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOSA. FRASCO COM 200ML. CODIGO BR: 0281657	FRASCO	5200	R$ 3,15	R$ 16.380,00	DERMASTAR/ PHARMASTAR
5	40508	AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. AMPOLA COM 3ML. CODIGO BR: 0271710.	Ampola	500	R$ 1,77	R$ 885,00	HIPOLABOR
6	40511	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM: 400MCG/ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO. FLACONETE COM 2ML. CODIGO BR: 0267907.	FLACON	4000	R$ 4,59	R$ 18.360,00	CHIESI
7	40517	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0268222.	Ampola	400	R$ 0,58	R$ 232,00	SAMTEC
12	40527	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG. CODIGO BR: 0272044.	Comp	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00	BOEHRINGER
15	40538	DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2,5ML. CODIGO BR: 0292427.	Ampola	50000	R$ 0,65	R$ 32.500,00	FARMACE
29	40559	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0292399.	Ampola	500	R$ 1,20	R$ 600,00	HIPOLABOR
31	40574	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Ampola	200	R$ 4,74	R$ 948,00	CRISTALIA

		AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0268115.					
38	40583	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0323004.	Ampola	300	R$ 14,40	R$ 4.320,00	APSEN
40	40663	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, FRASCO COM 20ML. CODIGO BR: 0269843.	FRASCO	4000	R$ 2,17	R$ 8.680,00	HYPOFARMA
49	40598	NIFEDIPINO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: LIBERAÇÃO PROLONGADA. CODIGO BR: 0448641.	Comp	3000	R$ 0,16	R$ 480,00	MEDQUIMICA
50	40599	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML. CODIGO BR: 0268970.	Ampola	300	R$ 28,60	R$ 8.580,00	CRISTALIA
53	40604	OXACILINA, DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268513.	FRASCO	15000	R$ 2,26	R$ 33.900,00	BLAU
60	40613	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 15ML. CODIGO BR: 0412966.	FRASCO	600	R$ 1,85	R$ 1.110,00	PRATI
61	40615	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL. CODIGO BR: 0268442.	FRASCO	200	R$ 9,69	R$ 1.938,00	BLAU
63	40621	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML. CODIGO BR: 0272091.	Ampola	30000	R$ 0,75	R$ 22.500,00	HYPOFARMA

TOTAL: R$ 302.842,00 (trezentos e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

Sarandi, 20 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:29CB5624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1260/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.111.872,00 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
97 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
100 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
115 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.350,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
228 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1342 - 3.1.90.11.00.00	33865	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
249 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
304 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
09.001.18.541.0016.2.204.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO URBANO	
327 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	529.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
385 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	

1338 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1347 - 3.1.90.11.00.00	31495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
1348 - 3.1.91.13.00.00	31495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1333 - 3.1.90.11.00.00	03497	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	03497	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
813 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
849 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1097 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.136.		RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS	
1151 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.272,00
Total Suplementação:			**1.111.872,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.111.872,00 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e setenta e dois reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
79 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.430,00
83 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
99 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.400,00
105 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.070,00
106 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.1.141.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
110 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
116 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
117 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.000,00
118 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
120 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
122 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.300,00
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
124 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	150,00
125 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
126 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
128 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0032.2.150.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
192 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00
193 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
194 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
195 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
196 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.122.0032.2.151.		MANUTENÇÃOE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
197 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
199 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.900,00
200 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
201 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
08.003.08.242.0014.2.143.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
203 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
08.003.08.242.0032.2.152.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
205 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
207 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
208 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
209 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
216 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
220 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
222 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
225 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.100,00
226 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
231 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
233 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
234 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

236 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
238 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.003.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
251 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.250,00
1343 - 3.1.90.94.00.00	33865	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
253 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
1344 - 3.1.91.13.00.00	33865	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
255 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
257 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.100,00
259 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
261 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.004.08.241.0032.2.153.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
290 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
292 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
293 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
08.004.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DEATENDIMENTO AO IDOSO	
295 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
296 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
298 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
299 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
316 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.18.541.0016.2.203.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO URBANO	
324 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	529.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
465 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.001.10.301.0017.2.241.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APSUS	
485 - 3.3.90.30.00.00	31495	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
490 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1159 - 3.3.90.32.00.00	03497	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
736 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
850 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
879 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
880 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1095 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1141 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	30.272,00
Total Redução:			**1.111.872,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de dezembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:19F8B3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 59/2019

CNPJ 75.743.567/0001-57
Exercício: 2019
Decreto nº 59/2019 de 07/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ABATIÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 738/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.052,28 (duzentos e noventa e um mil e cinqüenta e dois reais e vinte e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO**	
7 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.001.04.122.0204.2.004.		**CONVENIO COM O CONSELHO DE SEGURANCA**	
10 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	560,00
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
22 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.370,00
24 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126,00
18 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
03.002		**DIVISAO DE PESSOAL**	
03.002.11.332.0305.2.012.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E DO SALARIO**	
41 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.317,00
40 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.644,00
03.004		**DIVISAO DE FINANCAS**	
03.004.04.123.0308.2.014.		**MANUTENCAO DA DIVISA DE FINANCAS**	
44 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**	
04.001		**DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO**	
04.001.15.451.0402.2.018.		**PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS**	
344 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.672,15
04.001.15.452.0405.2.021.		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**	
69 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.500,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0501.2.023.		**ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO**	
367 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.407,00
368 - 3.1.90.13.00.00	510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.827,00
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
364 - 3.3.71.70.00.00	6494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.423,31
96 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.306.0606.2.042.		**MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL**	
180 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00
06.001.12.361.0601.2.034.		**MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB**	
197 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.485,00
06.001.12.366.0601.2.035.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS FUNDEB**	
257 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.437,00
258 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.0607.2.045.		**INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS**	
267 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.585,00
08 SECRETARIA		**DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
372 - 3.3.90.39.00.00	703	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
330 - 3.1.90.13.00.00	749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	624,00
Total Suplementação:			**246.977,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superavit Financeiro verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Suplementação			
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.08.11.00.00 - Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal			14.156,82
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			985,00
Total:			**15.141,82**
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
364 - 3.3.71.70.00.00	6494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.156,82
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
330 - 3.1.90.13.00.00	749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	985,00
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
304	Receitas de alienacao de Ativos da Saude/Indenizacao de Sinistros	304	200,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos	511	17.573,00
703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	703	500,00
749	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V - IFP V	749	8.360,00
1000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMI	000	2.300,00
Total:			**28.933,00**
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO**	
7 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00

04		**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**	
04.002		**SETOR DE LIMPEZA PUBLICA**	
04.002.15.452.0404.2.022.		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**	
77 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.573,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
352 - 4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0801.2.051.		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL**	
288 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
371 - 3.3.90.14.00.00	703	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
329 - 3.1.90.11.00.00	749	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.171,00
330 - 3.1.90.13.00.00	749	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189,00
Total Suplementação:			**44.074,82**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.2.002.		**MANUTENCAO DO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
8 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.961,00
02.002		**PROCURADORIA JURIDICA**	
02.002.02.122.0205.2.007.		**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO**	
12 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	560,00
03		**ADMINISTRACAO GERAL**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
03.001.04.122.0301.2.008.		**MANUTENCAO DO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO**	
24 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.370,00
22 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	126,00
19 - 3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
24 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03.001.04.122.0302.2.009.		**REEQUIPAR UNIDADES ADMINISTRATIVAS**	
25 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04		**SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO**	
04.001		**DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO**	
04.001.15.451.0402.2.018.		**PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS**	
52 - 3.3.71.70.00.00	504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	14.672,15
04.001.15.452.0403.2.019.		**MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS**	
62 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
04.001.15.452.0405.2.021.		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**	
70 - 4.4.90.51.00.00	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.500,00
04.001.26.782.0403.2.062.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE RODOVIARIO**	
72 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.827,00
05		**SECRETARIA DA SAUDE**	
05.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
05.001.10.301.0502.2.024.		**MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA**	
351 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.423,31
05.001.10.301.0502.2.025.		**MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE**	
124 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
05.001.10.301.0503.2.027.		**MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE**	
140 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.407,00
06		**SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
06.001.12.361.0601.2.037.		**MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS**	
221 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
06.001.12.364.0609.2.044.		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS**	
238 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.585,00
06.001.12.365.0603.2.039.		**MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS**	
241 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.922,00
245 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08		**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.002.08.241.0806.2.057.		**MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA**	
343 - 3.3.90.39.00.00	749	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	624,00
08.002.08.244.0808.2.053.		**MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS**	
300 - 3.1.90.11.00.00	703	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
Total Redução:			**246.977,46**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ABATIÁ , em 07 de novembro de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:B7B0B449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MODALIDADE	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
925/2019	TOMADA DE PREÇOS	04/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, EMPREGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL	09/12/2019	12 MESES	R$ 20.480,00	OBJETIVA CONCURSOS LTDA EPP CNPJ: 00.849.426/0001-14
926/2019	TOMADA DE PREÇOS	05/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – LOCALIDADE LEÃO	09/12/2019	12 MESES	R$ 292.953,12	GABRIEL AARON LUIZ EIRELI CNPJ: 24.703.351/0001-27

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:08AD5320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	850/2018	TP 07/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/12/2020	R$ 98.400,00	GUILHERME JOSÉ MOLETTA ENGENHARIA CNPJ: 16.890.189/0001-75
4º	690/2017	PP 21/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	03/01/2021	R$ 44.280,00	F. PRINTER COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO LTDA CNPJ: 18.612.076/0001-33
3º	732/2017	PP 92/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2020	R$ 396.144,00	LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA (ANIE – AGENTE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS) CNPJ: 12.622.708/0001-63
3º	742/2017	PP 109/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	01/01/2021	R$ 28.562,76	PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME CNPJ: 17.976.907/0001-93
4º	651/2016	PP 22/2016	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	15/01/2021	R$ 14.400,00	SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS PR LTDA CNPJ: 06.208.833.0001-29
3º	678/2017	PP 02/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2020	R$ 119.970,00	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA CNPJ: 07.091.772/0001-25
3º	682/2017	PP 08/2017	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	31/12/2020	R$ 91.440,00	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA CNPJ: 07.091.772/0001-25

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:9308E89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
					ATUAL	%	R$	
8º	09/2019	PP 05/2019	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	Item 03 - GASOLINA COMUM	R$ 4,20	7,14285%	R$ 4,50	E.E.L SANTOS & CIA LTDA EPP CNPJ: 01.757.898/0001-00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7B2ED588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ADITIVO	Nº ATA RP	PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	ITEM	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO		DETENTOR DA ATA
						%	R$	
1º	22/2019	PP 28/2019	REEQUILIBRIO-ECONÔMICO FINANCEIRO	CARNE BOVINA CONGELADA (COXÃO MOLE EM CUBOS)	R$ 21,00	15,71	24,30	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54
				CARNE BOVINA CONGELADA (MÚSCULO EM CUBOS)	R$ 15,35	32,73	20,37	
				CARNE BOVINA CONGELADA (PATINHO EM BIFE)	R$ 22,50	20,37	27,08	
				CARNE DE PORCO	R$ 9,40	16,81	10,98	

				CONGELADA (BISTECA)				
				CARNE DE FRANGO CONGELADA (COXA E SOBRECOXA)	R$ 6,90	30%	8,97	
				CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO LIMPO E SEM OSSO)	R$ 11,35	1,14537	11,48	

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:7943E87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 97/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.161.700,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	48.000,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.500,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	8.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.500,00
3.3.90.36.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.500,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.200,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	260.000,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	54.500,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	6.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	208.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.1510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	28.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
3.1.90.16.00.00.1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	98.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	98.900,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter O Gabinete da Prefeita	

4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.600,00
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00
004. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.005. Manter a Controladoria Geral do Município	
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTIT. TRABALHISTA	8.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.600,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00
3.3.90.40.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	900,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
003. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	400,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.700,00
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.600,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	4.600,00
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.600,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.400,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	189.300,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	17.700,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.400,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.300,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.91.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
2.029. Manter a Educação Especial - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	115.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	4.800,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.200,00
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.300,00
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.300,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	98.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.1.90.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900,00
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	2.100,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.049. Contribuir com Associação para Proteção de Animais	
3.3.50.41.00.00.1510 CONTRIBUIÇÕES	28.000,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.500,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	18.500,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.900,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.300,00

3.3.90.46.00.00.1000 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	2.900,00
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	17.200,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.300,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.400,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.100,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.200,00
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE - AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS-PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.000,00
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.100,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.300,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS	4.400,00
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.700,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança- PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.500,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.500,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		14.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	98.900,00	203.900,00
0003 – GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		7.300,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	57.500,00	245.400,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	138.000,00	5.500,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	12.800,00	117.000,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		13.900,00
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	8.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	423.500,00	255.300,00
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	237.000,00	98.000,00
0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		43.000,00
0016 – PREVEÇÃO DE ENDEMIAS	60.000,00	
0017 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28.000,00	28.000,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS	98.000,00	34.600,00
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL		95.800,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas		14.000,00
2.002. Manter O Gabinete da Prefeita		4.100,00
2.005. Manter a Controladoria Geral Município		16.600,00
2.008. Manter e conservar os Prédios Públicos Municipais		9.000,00
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio		10.700,00
2.012. Promover o Treinamento de Servidores Municipais		7.300,00

2.019. Manter o Gabinete de Educação		52.900,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	57.500,00	247.400,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		13.900,00
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	8.000,00	
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb	115.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	23.000,00	5.500,00
2.029. Manter a Educação Especial – FUNDEB		115.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	12.800,00	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		15.200,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	309.000,00	255.300,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	60.500,00	
2.040. Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	54.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	237.000,00	98.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		43.000,00
2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	28.000,00	
2.049. Contribuir com Associação para Proteção de Animais		28.000,00
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	60.000,00	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		14.300,00
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		34.600,00
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	98.000,00	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		36.700,00
2.070. Manter os Prédios Públicos Municipais		36.900,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	98.900,00	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		1.300,00
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos		6.000,00
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE-AC		3.700,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB		2.000,00
2.089. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CREAS-PSE		500,00
2.093. Manter a Central do Trabalhador/Programa do Leite – PSB		6.000,00
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais - PSB		5.300,00
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB		6.900,00
2.096. Manter o Programa Família Paranaense		1.100,00
2.097. Manter o Programa de Segurança Alimentar		1.900,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		7.500,00
2.123. Manter a Central do Trabalhador – Cozinha – PSB		7.300,00
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança do Adolescente		2.300,00
6.003. Manter o Projeto Esperança		51.500,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6038DCAC

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.259 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 96/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 147.450,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes e Universitários	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.450,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.000,00
4.4.90.52.00.00.1501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação fonte: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos, no valor de R$10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
4.4.90.61.00.00.3000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	82.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	15.000,00	23.450,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL		16.000,00
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	40.000,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	8.450,00	1.000,00
0019 – AGROPECUÁRIA	84.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS		82.000,00
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		15.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		16.000,00
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	15.000,00	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	40.000,00	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		16.000,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal		82.000,00
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos		15.000,00
2.100. Manter os Centros de Informática para Todos		7.450,00
2.102. Manter a Casa da Memória Prefeito Roberto Simoni		1.000,00
2.105. Manter o Cine Teatro São Carlos	8.450,00	
2.117. Manter as Estradas Rurais	84.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:518C7C40

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.718 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.100,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.100,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
001. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	400,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:44F82548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 120/2019

DECRETO N. 120/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para o Exercício de 2019 no total de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Serviço Social Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Boa Ventura de São Roque, SAMAE – para o Exercício de 2019, na importância de R$ 14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES COM RECURSOS DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES

a) Credito Suplementar com Recursos de Anulação – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
20	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.400,00
120	000/000	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.300,00
130	000/000	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3.100,00
TOTAL CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 000/000.....				**14.800,00**

Artigo 2º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

A Anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme conta e valor demonstrados no quadro abaixo:

a) Cancelamentos – fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Código/Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
		01.001	Departamento de Operação e Manutenção	
		17.512.1701.02001	Manutenção das Atividades do SAMAE	
60	000/000	3.3.72.30.00.00	Material de Consumo	1.000,00
90	000/000	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
100	000/000	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.300,00
110	000/000	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
150	000/000	3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	1.100,00
160	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
161	000/000	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.400,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NA FONTE 000/000.....				**14.800,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1009/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dez dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C97F5871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 148/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 160/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 094/2019,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS (CABOS, DISJUNTOR, FIOS, LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, REATOR, REFLETOR, RELÉ) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificação completa no Termo de Referencia do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
ROCCO BARROCO ILUMIMAÇÃO EURELI CNPJ 80.799.786/0001-98 RUA RIO GRANDE SUL CASCAVEL-PR CEP 85801-011	37.860,00	TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME CNPJ 06.220.631/0001-00 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	640.952,65	SEISCENTOS E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 RUA COLETOR PACHECO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	130.907,50	CENTO E TRINTA MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
IPC INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA CNPJ 07.951.737/0001-39 R JOAO MARQUES DE OLIVEIRA CASCAVEL-PR CEP 85817-835	42.986,45	QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ 34.208.837/0001-42 R MARECHAL DEODORO CURITIBA-PR CEP 80020-320	13.488,00	TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 32.617.419/0001-83 AV GUARUJA GOIANIRA-GO CEP 74343-370	539,80	QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DOMINUS MATERIAIS ELETRICOS - LTDA CNPJ 07.518.938/0001-47 AV SAO LUIZ NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	5.361,00	CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS CNPJ 33.584.641/0001-90 RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS CURITIBA-PR CEP 82960-050	57.624,00	CINQÜENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:92D8C000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 149/2019, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 168/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 097/2019**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE 1.150 (MIL CENTO E CINQUENTA) CESTAS NATALINAS, QUE DEVERÃO SER EMBALADAS EM PACOTE DE PLÁSTICO, SEPARANDO OS PRODUTOS FRIOS DOS DEMAIS PRODUTOS, DE ACORDO COM A DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 762/2007**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO CNPJ 04.314.028/0001-54 AV GOVERNADOR MOYSES LUPION CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	145.233,50	CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de dezembro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:18EEC46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 044/2019 que tem por objeto a locação de jogos de mesa e cadeiras de plástico, sendo formado por 01 mesa e 04 cadeiras para três dias, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019., nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: L&L Eventos
CNPJ: 33.637.856/0001-21

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
250	UNIT.	Locação de jogos de mesa e cadeiras de plástico, sendo formado por 01 mesa e 04 cadeiras para três dias, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2019.	R$ 34,80	R$ 8.700,00
VALOR TOTAL				R$ 8.700,00

Valor Total Homologado- R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 170/2019, na modalidade, Dispensa: nº 044/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 10 de Dezembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8FEB9A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 609/2019

Republicado por conter incorreções

Disciplina a fixação de vagas dos Profissionais da Educação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Magro - PR

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e considerando a necessidade de regulamentar o artigo 17 da Lei Nº 827/2013, estabelece critérios para a fixação de vagas dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° - Fixação de vagas é a concessão para que o Profissional da Educação, escolha uma unidade escolar e que nela fixe sua vaga de acordo com os critérios estabelecidos neste decreto.
§ 1.° - A fixação de vagas ocorrerá no 13 de dezembro, às 17h30min para os professores das escolas e às 18h00 para os professores dos CMEI's, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20762, obedecendo rigorosamente à classificação obtida, constante no ANEXO I.
§ 2.° - Em se tratando de regulamentação de lei, todos os profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2019, terão a oportunidade de fixar sua vaga.

TÍTULO II
DA FIXAÇÃO POR CLASSIFICAÇÃO

Art. 2.° - A fixação, seguindo a ordem de classificação por admissão em concurso público, será concedida aos profissionais que concluíram o estágio probatório no ano de 2019.
Parágrafo único – Os profissionais obterão uma (1) – vaga fixa (VF) por padrão/concurso.

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO

Art. 3.° - Para o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro, do art. 1º, deste decreto, será encarregada de acompanhar o processo a Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
Parágrafo único – São atribuições da Comissão:

I – proceder a ampla divulgação dos requisitos, prazos e demais procedimentos de fixação, expedindo memorando circular, por meios eletrônicos e/ou contato telefônico.
II – receber os profissionais e orientá-los;
III – efetivar o processo e divulgar os resultados;
IV – determinar diligências necessárias à instrução de pedidos de revisão, emitindo opinião e julgamento.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS

Art. 4º - Vaga Fixa (VF) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério lotados na SEMEC prestem serviço em determinada unidade da Rede Municipal de Ensino, obedecida a ordem de classificação em concurso de remanejamento, após cumprimento do estágio probatório, conforme Relatório Funcional ANEXO I.
Parágrafo único – Se uma vaga fixa deixar de existir numa escola, o detentor mais novo de uma vaga desse tipo, deverá ser chamado na SEMEC para escolha de uma vaga fixa, onde houver.

Art. 5º - Vaga Transitória (VT) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, detentores de vaga fixa em uma unidade administrativa da SEMEC prestem serviço a convite, em exercício de Função Gratificada, Cargo em Comissão ou Cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal da Educação ou em outra unidade administrativa do município desde que seja uma função educacional, sem progressão na carreira.

Art. 6º - Vaga Substituta (VS) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, substituam o detentor de vaga fixa (VF) ou vaga transitória (VT), conforme o artigo anterior ou com afastamento igual/superior a 120 (cento e vinte dias) concedido na forma da legislação, obedecidos todos os requisitos do remanejamento por classificação.

Art. 7º - Vaga Provisória (VP) é a concessão da Administração para que os Profissionais do Magistério, lotados na SEMEC, ocupem vaga em qualquer uma das instituições no período de cumprimento do estágio probatório ou a pedido do servidor, enquanto aguarda vaga fixa (VF) na instituição no decorrer do ano letivo.
Art. 8º – Compete ao Diretor de Recursos Humanos, junto com a SEMEC, os procedimentos de levantamento do número de vagas em cada unidade escolar. ANEXO II.
Parágrafo único – Uma vez publicada a relação de vagas, a mesma não poderá ser alterada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO

Art. 9º - Participarão do processo de fixação os Profissionais da Educação, Professores e Professores de Educação Infantil.
Parágrafo único – Todos os profissionais que não comparecerem serão remanejados para o final da lista respeitando-se a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação para escolha de Vaga Fixa (VF) dar-se-á na ordem crescente da data de nomeação, tendo como critério de desempate a maior idade nos casos que coincidirem a data de ingresso.

CAPÍTULO V
DO RESULTADO

Art. 11 – Ultimados os trabalhos de fixação de vagas, os resultados serão publicados no Diário Oficial e em edital fixado na SEMEC e instituições pertinentes à SEMEC.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – O Profissional da Educação, convidado para prestar serviços à SEMEC, fora das unidades escolares, deverá participar do processo de fixação por classificação, permanecendo com vaga transitória (VT) até o retorno para a vaga fixa (VF).
Parágrafo único – Quando o ocupante da vaga transitória (VT) retornar para a unidade escolar de origem, seu substituto temporário deverá se apresentar, imediatamente à SEMEC para assumir a vaga que fixou neste procedimento.

TÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 13 - A vacância de vaga fixa (VF) decorrerá de:
a) Demissão;
b) Exoneração;
c) Aposentadoria;
d) Licença sem vencimentos;
e) Desistência;
f) Falecimento.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 – Caso haja redução do número de vagas fixas (VF) na unidade escolar por diminuição de demanda, haverá a extinção das respectivas vagas fixas e seus detentores deverão escolher novas vagas dentre as possíveis, utilizando o mesmo critério disposto no artigo 10 desse decreto.
Parágrafo único – Serão extintas as vagas fixas (VF) na ordem cronológica de ocupação, iniciando-se pela última vaga ocupada.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da legislação vigente, ouvida a comissão da Equipe Técnica Pedagógica da SEMEC.

Paço Municipal de Campo Magro, 09 de dezembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO FUNCIONAL – ANEXO I						
ORDEM	**MATRICULA**	**NIVEL**	**SERVIDOR: PROFESSOR**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TURNO**
1	01967	NP02	Angela da Luz Zem	01/03/2016	07/09/1976	M
2	01965	NS02	Anne Caroline Aparecida Santana	01/03/2016	12/06/1994	M
ORDEM	**MATRICULA**	**NIVEL**	**SERVIDOR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**DATA DE ADMISSÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TURNO**
1	01951	NP02	Debora Cristina Benatto	17/02/2016	02/05/1984	I
2	01950	NP02	Dayane Gonçalves da Luz	17/02/2016	15/12/1985	I
3	01952	NM02	Nycole Boza	17/02/2016	24/09/1997	I
4	01953	NS02	Aline Vieira de Lima	22/02/2016	06/08/1994	I

ANEXO II

Nº	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	Professor		Professor de Educação Infantil
		MANHÃ (20H)	TARDE (20H)	INTEGRAL (40H)
01	Escola R. M. Alexandre Bueno Ferreira	-/-	-/-	
02	Escola M. do Campo Profª Mercedes Marques dos Santos	-/-	-/-	
03	Escola M. Ver. Hemeterio Torres	-/-	2	
04	Escola M. Sagrada Família	-/-	-/-	
05	Escola M. José Valenga	-/-	1	
06	Escola M. Jardim Pioneiro	-/-	-/-	
07	Escola M. Bom Pastor	1	1	
08	Escola M. João Menegusso Filho	-/-	-/-	
09	Escola M. Palmas	3	1	
10	CMEI Dep. Anibal Khury			2
11	CMEI Ester Woller Borowski			-/-
12	CMEI Eva Nalepa Iarek			-/-
13	CMEI Julia Lugarini Menegusso			4
TOTAL		4	5	6

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C916B3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2019 - CMDI

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) realizaram reunião em caráter ordinário, mesmo ocorrendo em data não prevista no calendário anual.	8ª Reunião do CMDI 07/11/2019
A Presidente deste Conselho, Senhora Elizabete de Fátima Pianaro Chiarello, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra à secretária-executiva para proferir a leitura da ata de número sete, que recebeu aprovação sem ressalvas.	Abertura e leitura da ata nº 07/2019
Na sequência foi divulgado à plenária o Edital nº 02/2019 de Chamamento Público para Termo de Fomento, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPI-MMFDH). O presente Edital tem por objetivo a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI), isto é, com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa.	Edital 02/2019 CNDPI
A pauta seguinte consistiu no repasse de informações sobre as reuniões realizadas pela 5º Promotoria de Justiça, no Fórum de Almirante Tamandaré, nas quais o CMDI de Campo Magro vem sendo representado pelos Conselheiros: Elizabete de Fátima Pianaro Chiarello, Caio Eduardo Galindo da Silva Medeiros e Andrea Carla Lima Casagrande. De acordo com os relatos o Ministério Público tem buscado compreender a dinâmica interna das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para evitar o envio de demandas incoerentes com a realidade. Busca-se ainda, transformar a característica hospitalar, preponderante nas ILPIs, em um ambiente com características de lar/residência, favorecendo maior autonomia à população idosa. O Conselheiro Caio informou que apresentará ao Ministério Público um diagnóstico do público atendido em sua instituição.	Repasse de informações das reuniões realizadas pela 5º PJ
Também foi repassado à plenária sobre a participação da Presidente e da Secretária Executiva deste CMDI na reunião ampliada do CEDI/PR, realizada aos vinte e três de outubro de dois mil e dezenove, no município de Pinhais. Nesta, a palestra magna foi proferida pela Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) biênio 2018-2020, Senhora Lúcia Secoti, e destituída pelo Decreto nº 9.893/19. Esta ressaltou as funções preponderantes dos Conselheiros de Direitos como: participação social, controle social, fiscalização, mobilização, deliberação e função consultiva. Ressaltou ainda que a Constituição Federal de 1988 prevê a participação e o controle social.	Reunião ampliada CEDI/PR
Quanto às Deliberações nº 01/17 e 012/17 do CEDI/PR, foi repassado aos presentes os valores executados e o saldo para execução. Considerando que a sala de reuniões dos conselhos necessita de mobiliário, foi apresentado aos presentes a proposta para aquisição de uma mesa e vinte cadeiras. A proposta foi aprovada com a seguinte ressalva: as aquisições deverão ser custeadas com o auxílio dos demais Conselhos de Direitos que possuam saldo no Fundo e, a contribuição do CMDI deve ser proporcional, ou seja, que os Conselhos com maior recurso façam a maior destinação.	Deliberação 01 e 012/2017
Após as tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 6.391.314-6	RG 4.319.743-6
CPF: 024.826.969-09	CPF 015.953.249-33

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF0794C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2019 - CMDI

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) realizaram reunião em caráter ordinário. Esta, ocorrida em data não prevista no calendário anual, se deu em razão da garantia de quórum.	9ª Reunião do CMDI 05/12/2019
A plenária foi iniciada pela presidente do CMDI, Senhora Elizabete de Fátima Pianaro Chiarello, que agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a palavra para secretária-executiva proferir a leitura da ata de número oito. A presente ata teve seu texto aprovado integralmente.	Abertura e leitura da ata nº 08/2019
Quanto ao calendário de reuniões ordinárias 2020, o mesmo foi apresentado à plenária e aprovado sem ressalvas. Assim, as reuniões deste CMDI serão realizadas na terceira quinta-feira de cada mês, exceto nos meses de férias: janeiro, julho e dezembro. Contudo, de acordo com a necessidade, serão realizadas reuniões extraordinárias agendadas previamente.	Calendário 2020
A Senhora Elizabete de Fátima Pianaro Chiarello informou ao colegiado que o Grupo da Terceira Idade viajará para o litoral paranaense no dia seis de dezembro com retorno dia oito do mesmo mês.	Demais assuntos
Após as tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***ELIZABETE DE FÁTIMA PIANARO CHIARELLO***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 6.391.314-6	RG 4.319.743-6
CPF: 024.826.969-09	CPF 015.953.249-33

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA25808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 19/2019 - CMDCA

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e vinte minutos, foi iniciada a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada na Rua Silvstre jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Estiveram presentes na condição de ouvinte as Conselheiras Tutelares Maria Liliana Garnier Cabral e Araci Batista Ferreira Martins e a Conselheira do CMDCA, Senhora Hellen Oliveira Machado.	19ª Reunião do CMDCA 03/12/2019
A plenária foi iniciada pela Presidente deste CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes, que após agradecer o comparecimento dos presentes adentrou à primeira pauta.	Abertura
Prosseguindo sua fala, a Senhora Joziany informou aos presentes sobre a exoneração (a pedido) da Conselheira Tutelar Jessika Aparecida Mariano Vilela, razão pela qual se faz imprescindível a distribuição dos casos acompanhados por ela, entre os demais Conselheiros Tutelares. Assim, o CMDCA deliberou por oficiar a Senhora Jéssika e o colegiado do Conselho Tutelar para a devida distribuição dos casos até então acompanhados pela ex-conselheira, visando a continuidade dos atendimentos às famílias. Senhora Joziany solicitou aos Conselheiros Tutelares que acolham o novo membro que incorporá o colegiado em dez de janeiro de dois mil e vinte.	Conselho Tutelar
Na sequência foram proferidas as leituras das últimas cinco atas que, em razão da prioridade concedida a outras pautas e a não existência de tempo hábil não foram proferidas nas plenárias anteriores. Na ocasião os textos das atas de número catorze a dezoito foram aprovadas sem ressalvas.	Atas 14, 15,16, 17 e 18.
Quanto ao Protocolo n° 5767/19, que trata do aditivo no Termo de Fomento n° 001/2019 entre o município e a Associação Ita Wegman (CNPJ 10.311.690/0001-53), foi indeferido. Isto, em razão da necessidade de abertura de um novo Termo de Fomento, haja vista que o Plano de Trabalho sofreu alterações quando da inclusão de mais turmas no Projeto Criança Semente em decorrência da aprovação do referido projeto no Edital da Fundação Itaú Social a partir de proposta encaminhada pelo CMDCA. Assim, evitando a sobreposição de objeto, a Associação Ita Wegman abriu um novo Protocolo, sob numeração 6227/19, no qual requer a aprovação do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso. O valor de repasse compreende a captação via Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de 21.411,50 (vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos), mais o recurso a ser destinado pelo Itaú Social, de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), totalizando R$ 189.411,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). O cronograma de desembolso prevê o repasse em janeiro de dois mil e vinte em uma única parcela. O Projeto Criança Semente atenderá no ano seguinte, até sessenta crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, selecionadas pela equipe técnica da Associação Ita Wegman em conjunto com as escolas municipais sob supervisão da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, com faixa etária de quatro a dez anos de idade. As oficinas ofertadas abrangem aulas de artes, narração de histórias, trabalhos manuais, atividades de movimentos, ritmos do ano, convívio social, ofícios primordiais como culinária, jardinagem, horticultura, além de conhecimentos gerais e oficinas de Extra-Lesson. Quanto ao controle de frequência deverá ser encaminhado à Rede de Proteção mensalmente. Após apresentação o CMDCA deliberou favorável e sem ressalvas sobre o Plano de Trabalho apresentado, o Plano de Aplicação (Planilha de Custo) e Cronograma de Desembolso constantes no Protocolo n 6227/2019.	Protocolo nº 5767/19
Sobre a contratação da empresa Trackmob Soluções Digitais os presentes foram informados que o protocolo nº 5996/19 que trata da contratação por inexigibilidade se encontra tramitando e que a devolutiva final está prestes a sair. Os Conselheiros Daniel Havro e Amanda Ataele Lovato pontuaram que a parceria deve ocorrer até dia dezesseis de dezembro, pois caso contrário não é viável a parceria, tendo em vista que as campanhas de captação de Imposto de Renda devido já estarão em andamento.	Trackmob – Soluções Digitais
O calendário de reuniões ordinárias referente o ano de dois mil e vinte foi apresentado e aprovado sem qualquer objeção. Assim, as reuniões deste CMDCA permanecem nas segundas terças-feiras de cada mês, com exceção para os meses de dezembro e janeiro devido o período de férias. As reuniões permanecerão sendo realizadas na Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR e, quando da necessidade de alteração de endereço os Conselheiros serão comunicados previamente. E, havendo a necessidade de reuniões extraordinárias estas serão comunicadas com antecedência.	Calendário de reuniões ordinárias 2020

Os presentes foram informados que nesta mesma data os Conselheiros Paulo Henrique Casagrande (gov.) e Joziany Silva Fernandes (não gov.) e a secretária-executiva, Veneza Barbier, realizaram visita institucional na Comunidade Cristã Reviver, situada na Rua Jasmin, 237 – sobreloja – jardim Boa Vista I. Esta visita ocorreu em razão do pedido de inscrição nos CMAS e CMDCA, contudo, tendo em vista a pendência de alguns dos documentos solicitados o presente pedido de inscrição será pautado na próxima reunião ordinária, caso os documentos já tenham sido apresentados.	Visita institucional
Findadas as tratativas a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B7D8A1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 82/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			**CNPJ: 29.615.312/0001-91**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	04	Balcão 02 portas Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	LUNASA-TR25502	1.149,00	4.596,00
4	02	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x0,70 cm) Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA-TR25002	579,00	1.158,00
20	03	Aparelho de Televisão TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	AOC-LE40M1370	1.249,00	3.747,00

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP			**CNPJ: 24.864.422/0001-73**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
10	10	Esfigmomanômetro para adulto. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM E ANVISA	MEDICATE/EFS502	169,00	1.690,00
19	02	Oxímetro de pulso de mesa Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, Registro ANVISA	GENERAL MEDITECH/G1B	1.899,00	3.798,00
28	02	Mocho odontológico. Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Registro na ANVISA	GG/MD200	526,00	1.052,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 73.334.476/0001-32		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	08	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	REALME 685/85/44	464,00	3.712,00
06	06	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Registro na ABNT	RENASCER	234,00	1.404,00

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI			CNPJ: 76.345.370/0001-22		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	04	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA	ARTMED	225,00	900,00
31	20	Material Clínico Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável. Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável. Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável. Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável.	ABC/GOLGRAN	300,50	6.010,00

DIGITO INFORMÁTICA LTDA			CNPJ: 00.061.511/0001-13		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	02	Fogão a gás. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado ás normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca. Registro no INMETRO	MUELLER/FRATELLO	969,90	1.939,80

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 32.593.430/0001-50		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	04	Detector de batimento cardíaco fetal Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Registro MS/ANVISA	SIGMED/MS101	521,50	2.086,00
11	08	Estetoscópio adulto. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. Registro MS/ANVISA	ADVANTIVE/DUO	108,95	871,60
18	03	Aparelho para inalação- uso individual Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA	G TECH/NEBCOM	159,49	478,47

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			CNPJ: 31.499.939/0001-76		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	03	Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	LIDER BALANÇAS	800,00	2.400,00

		Registro no IPEM E INMETRO			

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 30.881.804/0001-08		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	08	Otoscópio Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro MS/ANVISA	RIESTER/RI-MINI	451,00	3.608,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 32.421.421/0001-82		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	02	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA .	ARTMED/ART 172A	279,00	558,00
27	03	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. Registro no INMETROe ANVISA	DENTMED/MAGNUS DIAMOND CART	11.265,00	33.795,00

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			CNPJ: 24.384.602/0001-58		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	10	Suporte para soro. Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano. Registro ABNT	JG MORIYA	331,90	3.319,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			CNPJ: 20.138.626/0001-76		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	08	Escada clínica 02 degraus. Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	AG /6006	135,00	1.080,00
09	05	Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do arcomprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição	MD/MANDAUS II	430,00	2.150,00

		individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. Registro no IPEM E ANVISA			

PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI			CNPJ: 02.544.606/0001-13		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	10	Computadores Estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD 640 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	2.510,00	25.100,00

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS			CNPJ: 18.770.897/0001-06		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	04	Mesa de Trabalho -FORMATO EM"L" (medida -1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/-10%. Garantia de 1 (um) ano.	PERFLEX; ML-120	955,00	3.820,00
22	10	Impressoras Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	BROTHER; L2320	1.055,00	10.550,00

V.S. COSTA E CIA LTDA			CNPJ: 05.286.960/0001-83		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	03	Caneta de Alta Rotação Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Registro MS/ANVISA	DENTFLEX SIGMA AIR 3S 45°	582,60	1.747,80
30	03	Contra ÂNGULO Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná Registro ANVISA	DENTFLEX CONTRA ÂNGULO FX 110 1:1	582,60	1.747,80

Catanduvas, 09 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A198B3D1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 82/2019**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMARIA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			CNPJ: 29.615.312/0001-91		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	04	Balcão 02 portas Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	LUNASA-TR25502	1.149,00	4.596,00
4	02	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x0,70 cm) Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	LUNASA-TR25002	579,00	1.158,00
20	03	Aparelho de Televisão TV 40 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	AOC-LE40M1370	1.249,00	3.747,00

C.E. CARVALHO COMERCIAL EPP			CNPJ: 24.864.422/0001-73		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10	Esfigmomanômetro para adulto. Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português. Registro no IPEM E ANVISA	MEDICATE/EFS502	169,00	1.690,00
19	02	Oxímetro de pulso de mesa Com tela de cristal liquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das ultimas 24h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3h, peso inferior a 3kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 bpm PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. AUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal liquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA, Registro ANVISA	GENERAL MEDITECH/G1B	1.899,00	3.798,00
28	02	Mocho odontológico. Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Registro na ANVISA	GG/MD200	526,00	1.052,00

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			CNPJ: 73.334.476/0001-32		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	08	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio. CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	REALME 685/85/44	464,00	3.712,00
06	06	Banqueta giratória, tipo mocho. Totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46m X máxima de 0,61m. Estofamento resistente e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. Registro na ABNT	RENASCER	234,00	1.404,00

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI			CNPJ: 76.345.370/0001-22		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	04	Foco Auxiliar Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10cm e máximo de 1,60cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA	ARTMED	225,00	900,00
31	20	Material Clínico Cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável. Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável. Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável. Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável.	ABC/GOLGRAN	300,50	6.010,00

DIGITO INFORMÁTICA LTDA			CNPJ: 00.061.511/0001-13		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	02	Fogão a gás. Acendimento automático de mesa e forno, mesa sobreposta ao painel, forno autolimpante, porta do forno com visor, prateleiras do forno deslizantes com 03 níveis de regulagem, puxador do forno em alumínio, luz no forno, forno com 5 níveis de temperatura, tampa de vidro temperado, quatro queimadores (sendo um "familia") isolamento térmico, válvula de segurança no forno, proteção térmica traseira. Voltagem de 110/220 v Bivolt – selecionável e ou automático. Totalmente adaptado ás normas do INMETRO, garantia de 12 meses. COR: Branca. Registro no INMETRO	MUELLER/FRATELLO	969,90	1.939,80

M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 32.593.430/0001-50		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
07	04	Detector de batimento cardiaco fetal Detector de batimento cardíaco fetal, modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Registro MS/ ANVISA	SIGMED/MS101	521,50	2.086,00
11	08	Estetoscópio adulto. Com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada. Registro MS/ANVISA	ADVANTIVE/DUO	108,95	871,60
18	03	Aparelho para inalação- uso individual Aparelho que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento- sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultra-som c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses. Registro ANVISA	G TECH/NEBCOM	159,49	478,47

M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI			CNPJ: 31.499.939/0001-76		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	03	Balança Antropométrica Adulta Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100g, pesagem imediata dispensando pré aquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro no IPEM E INMETRO	LIDER BALANÇAS	800,00	2.400,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 30.881.804/0001-08		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
14	08	Otoscópio Equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro MS/ANVISA	RIESTER/RI-MINI	451,00	3.608,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			CNPJ: 32.421.421/0001-82		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	02	Mesa auxiliar para material ginecológico. Tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ANVISA .	ARTMED/ART 172A	279,00	558,00
27	03	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/	DENTMED/MAGNUS DIAMOND CART	11.265,00	33.795,00

		batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses. Registro no INMETROe ANVISA			

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			**CNPJ: 24.384.602/0001-58**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	10	Suporte para soro. Coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70m. Garantia de 1 (um) ano. Registro ABNT	JG MORIYA	331,90	3.319,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES L			**CNPJ: 20.138.626/0001-76**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
08	08	Escada clínica 02 degraus. Escada com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	AG /6006	135,00	1.080,00
09	05	Esfigmomanômetro aneroide portátil obeso Manômetro aneróide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem freqüente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360º sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconizado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do arcomprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde. Registro no IPEM E ANVISA	MD/MANDAUS II	430,00	2.150,00

PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI			**CNPJ: 02.544.606/0001-13**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	10	Computadores Estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD 640 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	ROMAZE R1	2.510,00	25.100,00

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS			**CNPJ: 18.770.897/0001-06**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	04	Mesa de Trabalho -FORMATO EM"L" (medida -1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74cm - podendo ter variação de +/-10%. Garantia de 1 (um) ano.	PERFLEX; ML-120	955,00	3.820,00
22	10	Impressoras Impressora Monocromática Laser / LED 30 páginas por minuto (PPS)	BROTHER; L2320	1.055,00	10.550,00

V.S. COSTA E CIA LTDA			**CNPJ: 05.286.960/0001-83**		
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	03	Caneta de Alta Rotação Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nivel sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Registro MS/ANVISA	DENTFLEX SIGMA AIR 3S 45°	582,60	1.747,80
30	03	Contra ÂNGULO Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná Registro ANVISA	DENTFLEX CONTRA ÂNGULO FX 110 1:1	582,60	1.747,80

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 10 de dezembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C8F8CFC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 86/2019
E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA GRADUADA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 86/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA					CNPJ: 06.218.782/0001-16	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90	TON	Emulsão Asfáltica RR – 2C	C. A.	3.188,00	286.920,00

Os itens 2, 3, 4 e 5 ficaram desertos.

Catanduvas, 10 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CCF794ED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 87/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR DEDETIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, LIMPEZAS DE CAIXAS D'AGUA E ANALISES DE AGUA, CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 87/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

TERESA ROCHEMBACH FAUSTO 37020943934				CNPJ: 29.874.643/0001-46	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	14.000	M²	Dedetização de prédios públicos, tais como Escolas, Secretarias, Postos de Saúde, Ginásio de Esportes, Hospital, Cras e Samu.	0,30	4.200,00
2	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 250 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	44,90	673,50
3	15	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 500 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	56,90	853,50
4	50	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 1.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	66,90	3.345,00
5	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 2.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	86,99	434,95
6	5	Unid.	Limpeza de caixa d'agua, com capacidade de 10.000 lts, incluindo higienização com desinfecção bacteriológica de água, incluindo emissão de laudo técnico com validade mínima de 6 (seis) meses, e exames físico-químico e microbiológico	274,99	1.374,95
7	6	Unid.	Analise físico-químico e microbiológico	127,99	767,94
8	5	Unid.	Medição de Ph, condutividade e dureza da água	181,99	909,95

Catanduvas, 10 de dezembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7D54B424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1817/2019

LEI Nº 1817/2019

SÚMULA: *Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2023	Setor de Ensino Fudamental		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.00.000	78.000,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	286.000,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	1.00.000	26.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.303	55.000,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.070	Encargos Gerais do Município		
4.6.90.71.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.00.000	20.000,00
TOTAL			**465.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso de cancelamento no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.550,00
4.4.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.000,00
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	400,00
04.122.0003.2.007	Divulgação Oficial		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	45.650,00
04.1280006.2.009	Formação de Recursos Humanos		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	7.150,00
04	SECRETARIA DE FINANCAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOUARIA		
04.123.0004.2.010	Divisão de Tesouraria		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.121.0004.2.011	Contabilidade Pública Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	9.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0004.2.012	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	18.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	9.700,00
05	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2.014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	2.850,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇAO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1.004	Construção/Adequação CAEE		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	9.900,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
1.339.200.172.037	Manutenção do Setor de Cultura		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	1.00.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.00.000	40.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.00.000	4.950,00
07	SECRETARIA DE SAUDE		
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2.042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.303	55.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
10.301.0019.2.043	Programa de Agente Comunitário de Saúde		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
10.301.0019.2.044	Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00

3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	900,00
10.302.0019.2.046	Manutenção do Hospital Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	4.500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2.061	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.00.000	3.150,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS PUBLICOS		
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2.063	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
15.452.0022.1.020	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.000	19.900,00
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
2.575.200.221.021	Ampliação de Rede de Energia Elétrica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	14.950,00
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.001	RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2.070	Encargos Gerais do Município		
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	1.00.000	20.000,00
TOTAL			**465.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:BF4DAF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0028/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: DANIEL FERREIRA APOLONIO EIRELI
CNPJ/CPF: 32.135.384/0001-46

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRAÇADEIRA 12 A 16	INCA	80,00	R$1,7000	R$136,0000
2	ABRAÇADEIRA 20 MM	INCA	50,00	R$1,4000	R$70,0000
3	ABRAÇADEIRA 3/4	INCA	100,00	R$1,2000	R$120,0000
4	ABRAÇADEIRA CANO 40 MM	INCA	100,00	R$1,0500	R$105,0000
5	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ	ANTARES	30,00	R$13,6000	R$408,0000
6	ABRAÇADEIRA T. U1	ANTARES	50,00	R$0,5800	R$29,0000
8	AÇO CA-50 1/4= 6,3 MM	FERROCOL	100,00	R$17,5000	R$1.750,0000
9	AÇO CA-50 3/8=10 MM	FERROCOL	100,00	R$35,9000	R$3.590,0000
10	AÇO CA-50 5/16= 8 MM	FERROCOL	100,00	R$24,9000	R$2.490,0000
12	AÇO CA-60 4,2 MM	FERROCOL	100,00	R$7,4000	R$740,0000
15	ADAPTADOR 3/4	PLASTILIT	70,00	R$0,4000	R$28,0000
17	ADESIVO PLÁSTICO 17 G	PLASTILIT	30,00	R$2,4000	R$72,0000
18	ADESIVO PLASTICO 75 G	PLASTILIT	30,00	R$4,1000	R$123,0000
19	ALICATE DE PRESSÃO	VONDER	5,00	R$34,0000	R$170,0000
20	ALICATE UNIVERSAL	VONDER	3,00	R$21,7500	R$65,2500
21	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	NACIONAL	80,00	R$6,9000	R$552,0000
22	ARAME FARPADO 500 MTS	GERDAU	15,00	R$244,9000	R$3.673,5000
23	ARAME LISO 12	BELGO	40,00	R$11,9000	R$476,0000
24	ARAME LISO 16	BELGO	40,00	R$13,8000	R$552,0000
25	ARAME LISO 18	BELGO	40,00	R$15,4000	R$616,0000
26	ARAME RECOZIDO	BELGO	50,00	R$10,4000	R$520,0000
27	ARCO PARA SERRA	VONDER	15,00	R$24,6000	R$369,0000
31	ARGAMASSA C3 SACA DE 20 KG	VOTORAN	50,00	R$24,3500	R$1.217,5000
32	ARMARIO P/BANHEIRO	HERC	5,00	R$36,4000	R$182,0000
33	ARRUELA 5/16	MISTER	500,00	R$0,0800	R$40,0000

34	ARRUELA DE 1/2	MISTER	150,00	R$0,2300	R$34,5000
35	ARRUELA DE 1/4	MISTER	380,00	R$0,0500	R$19,0000
36	ARRUELA DE 3/8	MISTER	150,00	R$0,1300	R$19,5000
37	ARRUELA LISA 5/16	MISTER	400,00	R$0,1000	R$40,0000
38	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	HERC	12,00	R$19,7000	R$236,4000
42	BACIA SANITARIA - BRANCO	FIORI	12,00	R$99,5000	R$1.194,0000
43	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA-BRANCA	FIORI	10,00	R$158,0000	R$1.580,0000
44	BALDE DE PEDREIRO 12 LITROS	ROMA	20,00	R$8,4500	R$169,0000
46	BANDEJA P/PINTURA GRANDE	ROMA	10,00	R$4,7000	R$47,0000
47	BARRA DE AÇO C/ ROSCA 5/16	MISTER	100,00	R$6,5000	R$650,0000
48	BARRA DE CANO 3/4 PVC	PLASTILIT	200,00	R$2,9000	R$580,0000
50	BARRA DE TRELIÇA PESADA C/ 6 METROS	FERROCOL	70,00	R$26,6000	R$1.862,0000
51	BENGALA EMBUTIR	PLASTILIT	12,00	R$10,0000	R$120,0000
52	BICO P/TORNEIRA	HERC	40,00	R$2,4000	R$96,0000
53	BOCAL DE PORCELANA E-27	EMPALUX	60,00	R$2,9000	R$174,0000
54	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LAMPADA E-27	ILUMI	100,00	R$4,2000	R$420,0000
55	BOCAL REDUTOR	ILUMI	10,00	R$10,1000	R$101,0000
56	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	PLASTILIT	50,00	R$6,4500	R$322,5000
57	BOLSA PRETA	ASTRA	30,00	R$2,5000	R$75,0000
58	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO COM VASÃO MÁXIMA DE 2.300 LITROS/HORA, COM CAP. MIN. DE ELEVAÇÃO ATÉ 65 METROS, NIVEL DE SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA, TENSÃO DE 127/220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ANAUGER	3,00	R$310,0000	R$930,0000
59	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO COM VASÃO MÁXIMA DE 2.300 LITROS/HORA, COM CAP. MIN. DE ELEVAÇÃO ATÉ 65 METROS, NIVEL DE SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA, TENSÃO DE 127/220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E POSSUIR GARANTIA ANAUGER 900	ANAUGER	3,00	R$319,0000	R$957,0000
60	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA	FRANCO	50,00	R$0,6000	R$30,0000
61	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHOS DIVERSOS	MISTER	20,00	R$26,5000	R$530,0000
62	BOTA DE BORRACHA PRETA TAMANHOS DIVERSOS	MISTER	25,00	R$31,0000	R$775,0000
63	BOTINA DE BICO DE AÇO E SOLA DE AÇO	VONDER	20,00	R$48,0000	R$960,0000
64	BRAÇO PRA CHUVEIRO	ALUMASA	8,00	R$6,5000	R$52,0000
65	BROCA AÇO 4 MM	THOMPSON	15,00	R$6,0000	R$90,0000
66	BROCA AÇO 10 MM	THOMPSON	15,00	R$18,9000	R$283,5000
67	BROCA AÇO 12MM	THOMPSON	15,00	R$24,5000	R$367,5000
68	BROCA AÇO 6MM	THOMPSON	15,00	R$6,5000	R$97,5000
69	BROCA AÇO 8MM	THOMPSON	15,00	R$9,0000	R$135,0000
70	BROCA DE MADEIRA Nº 12	mister	35,00	R$8,0000	R$280,0000
71	BROCA VIDEA 10 MM P/CONCRETO	thompson	10,00	R$10,0000	R$100,0000
72	BROCA VIDEA 12 MM P/CONCRETO	thompson	10,00	R$12,0000	R$120,0000
73	BROCA VIDEA 6 MM P/CONCRETO	thompson	10,00	R$5,5000	R$55,0000
74	BROCA VIDEA 8 MM P/CONCRETO	thompson	10,00	R$7,5000	R$75,0000
75	BROCHA	roma	10,00	R$4,0000	R$40,0000
76	BUCHA Nº 10	castor	120,00	R$0,1000	R$12,0000
77	BUCHA Nº 6	castor	120,00	R$0,0500	R$6,0000
78	BUCHA Nº 8	castor	120,00	R$0,0500	R$6,0000
79	CABO P/ENXADA	castor	20,00	R$8,0000	R$160,0000
80	CABO P/ROLO	nacional	15,00	R$5,0000	R$75,0000
81	CADEADO DE LAT. E- 20 MM	stam	80,00	R$8,9000	R$712,0000
82	CADEADO DE LAT. E- 25 MM	stam	50,00	R$10,0000	R$500,0000
83	CADEADO DE LAT. E- 30 MM	stam	50,00	R$11,8000	R$590,0000
84	CADEADO DE LAT. E- 35 MM	stam	50,00	R$14,5000	R$725,0000
85	CADEADO DE LAT. E- 40 MM	stam	20,00	R$19,0000	R$380,0000
86	CADEADO DE LAT. E- 45 MM	stam	20,00	R$24,0000	R$480,0000
87	CADEADO DE LAT. E- 50 MM	stam	20,00	R$24,0000	R$480,0000
88	CADEADO DE LAT. E- 60 MM	stam	15,00	R$41,0000	R$615,0000
89	CAIXA D`AGUA 310 LTS	fibraoeste	8,00	R$155,0000	R$1.240,0000
90	CAIXA D`AGUA 500 LTS	fibraoeste	8,00	R$185,0000	R$1.480,0000
91	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	fibraoeste	8,00	R$340,0000	R$2.720,0000
92	CAIXA DE DESCARGA	astra	20,00	R$24,0000	R$480,0000
93	CAIXA DE FERRAMENTA METAL 5 GAVETAS	vonder	4,00	R$86,5000	R$346,0000
94	CAIXA DE LUZ 4X2	mantac	12,00	R$1,0000	R$12,0000
95	CAIXA DE LUZ AN1	belmar	12,00	R$68,0000	R$816,0000
96	CAIXA DE LUZ CN-1	belmar	50,00	R$100,0000	R$5.000,0000
97	CAIXA DE MASSA DE CALAFETAR	vonder	25,00	R$8,7000	R$217,5000
98	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 14 CM	porto indio	20,00	R$87,0000	R$1.740,0000
99	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 18 CM	porto indio	10,00	R$132,0000	R$1.320,0000
100	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 20CM	porto indio	10,00	R$141,0000	R$1.410,0000
101	CAL PARA PINTURA SACO COM 5 KG	cal ponta	150,00	R$8,2000	R$1.230,0000
102	CAL VIRGEM PARA CONSTRUÇÃO SACO C/20 KG	cal ponta	100,00	R$6,9000	R$690,0000
103	CALFINO SACO DE 20 KG	cerro branco	100,00	R$10,3500	R$1.035,0000
104	CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	vonder	10,00	R$14,8000	R$148,0000
105	CANALETA PARA REVESTIMENTO DE FIOS	ilumi	200,00	R$5,9000	R$1.180,0000
106	CANO 3/4 METAL	tupi	10,00	R$22,4000	R$224,0000
107	CANO PVC 40 MM	plastilit	80,00	R$4,6000	R$368,0000
108	CAPA DE CHUVA TAMANHOS DIVERSOS	vonder	16,00	R$23,5000	R$376,0000
109	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C/ ABA FRONTAL E CARNEIRA	vonder	20,00	R$60,0000	R$1.200,0000
110	CARRINHO DE MÃO	nove54	10,00	R$115,0000	R$1.150,0000
111	CAVADEIRA ARTICULADA	vonder	6,00	R$22,0000	R$132,0000
112	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80	vonder	6,00	R$61,0000	R$366,0000
113	CHAVE PHILIPS MÉDIA	thompson	6,00	R$6,0000	R$36,0000
114	CHUVEIRO ELÉTRICO 110/127 VOLTS	zagonel ideali	10,00	R$39,0000	R$390,0000
115	CIMENTO SACO DE 50 KG	caue	1.000,00	R$23,5000	R$23.500,0000
116	COLA PVA FRASCO DE 500 GRAMAS	nacional	20,00	R$12,0000	R$240,0000

117	COLA RAPIDA INSTANTÂNEA	cola bond	20,00	R$7,0000	R$140,0000
118	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	mister	10,00	R$17,0000	R$170,0000
119	COLUNA P/LAVATORIO - BRANCO	fiori	8,00	R$52,0000	R$416,0000
122	CORDA 3MM	bertagnolo	100,00	R$0,3500	R$35,0000
123	CORDA DE NYLON 10 MM	bertagnolo	100,00	R$1,8000	R$180,0000
124	CORDA DE SEDA 10 MM	nacional	100,00	R$1,5000	R$150,0000
126	CORDA DE VARAL	nacional	100,00	R$4,0000	R$400,0000
127	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO	bertagnolo	30,00	R$12,0000	R$360,0000
130	CURVA DE 135º	belmar	20,00	R$1,6500	R$33,0000
131	CURVA DE 3/4 90º	belmar	30,00	R$1,8000	R$54,0000
132	CURVA ELETR. 1"	belamr	20,00	R$1,9000	R$38,0000
133	DISCO DE CORTE 12" P/ AÇO	mister	25,00	R$17,5000	R$437,5000
134	DISCO DE CORTE 7" P/ AÇO	mister	25,00	R$6,8000	R$170,0000
135	DISCO DE CORTE N° 9	mister	20,00	R$10,0000	R$200,0000
136	DISCO DE DESBASTE 7" P/ AÇO	thompson	40,00	R$14,0000	R$560,0000
139	DISJUNTOR DE 30 Ah MONO	tramontina	30,00	R$19,0000	R$570,0000
140	DISJUNTOR DE 40 AH MONO	tramontina	30,00	R$22,0000	R$660,0000
141	DISJUNTOR DE 50 Ah MONO	tramontina	15,00	R$23,0000	R$345,0000
142	DISJUNTOR DE 50 Ah TRIFASICO	tramontina	15,00	R$75,0000	R$1.125,0000
143	DISJUNTOR DE 70 Ah MONO	tramontina	15,00	R$47,0000	R$705,0000
145	DOBRADIÇA CARTELA COM 3 UNIDADE DE 1/2``	rocha	30,00	R$8,0000	R$240,0000
146	DOBRADIÇA P/PORTEIRA N.° 03	nacional	15,00	R$13,0000	R$195,0000
147	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5" C/3	rocha	15,00	R$8,0000	R$120,0000
148	ELETRODO 3,25 MM 46	gerdau	70,00	R$19,5000	R$1.365,0000
149	ELETRODO 3,25 MM 4804	gerdau	70,00	R$25,0000	R$1.750,0000
150	EMENDA 3/4"	plastilit	30,00	R$0,8000	R$24,0000
151	EMENDA C/ REDUÇÃO DE 3/4x1/2	plastilit	30,00	R$0,9500	R$28,5000
152	EMENDA DE 1/2"	plastilit	30,00	R$0,5500	R$16,5000
153	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	astra	20,00	R$3,3000	R$66,0000
154	ENGATE RAPIDO	viqua	20,00	R$3,8000	R$76,0000
155	ENXADA 2,0 LIBRA	pandolfo	10,00	R$29,0000	R$290,0000
156	ENXADA 2,5 LIBRA	pandolfo	10,00	R$29,0000	R$290,0000
157	ENXADÃO ESTREITO	pandolfo	10,00	R$19,0000	R$190,0000
158	ESCOVA DE AÇO	nacional	15,00	R$4,9000	R$73,5000
159	ESPATULA AÇO CABO PVC 10 CM	roma	5,00	R$6,5000	R$32,5000
160	ESPUD BRANCO	astra	10,00	R$2,3000	R$23,0000
161	ESPUMA ESPANSIVA DE POLIURETANO FRASCO C/500 ML	etaniz	20,00	R$14,8000	R$296,0000
162	EXTENSÃO ELÉTRICA SIMPLES COM 3 TOMADAS DE 20 A C/ NO MÍNIMO 1,3 M.	ilumi	15,00	R$13,7000	R$205,5000
164	FACÃO 18"	mister	12,00	R$24,5000	R$294,0000
169	FECHADURA INTERNA INOX	soprano	20,00	R$27,7000	R$554,0000
170	FECHADURA WC INOX	soprano	20,00	R$27,2000	R$544,0000
173	FILTRO DE LINHA 6 TOMADA	ilumi	20,00	R$24,5000	R$490,0000
174	FIO CABO FLEXIVEL DE ELETRICIDADE DE 6,0 MM	lumen	300,00	R$2,4500	R$735,0000
175	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM ROLO COM 50 METROS	mister	50,00	R$41,0000	R$2.050,0000
177	FIO PARALELO 1,5 ROLO DE 100 METROS	lumen	3,00	R$158,0000	R$474,0000
178	FIO PARALELO 2,5 ROLO DE 100 METROS	lumen	3,00	R$235,0000	R$705,0000
179	FIO RIGIDO 1,5 MM	lumen	300,00	R$0,8000	R$240,0000
180	FIO RIGIDO 10,0 MM	lumen	250,00	R$4,8000	R$1.200,0000
181	FIO RIGIDO 2,5 MM	lumen	250,00	R$1,1000	R$275,0000
182	FIO RIGIDO 4,0 MM	lumen	250,00	R$2,0000	R$500,0000
183	FITA ISOLANTE 5 MT	mister	40,00	R$2,5000	R$100,0000
184	FITA ISOLANTE 10 MT	mister	40,00	R$3,5000	R$140,0000
185	FITA ISOLANTE PT 20 MT G20	mister	40,00	R$7,0000	R$280,0000
186	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M	ovd	15,00	R$15,0000	R$225,0000
187	FIXADOR P/CAL 150 ML	mister	40,00	R$1,3000	R$52,0000
188	FLANGE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	plastilit	30,00	R$6,5000	R$195,0000
189	FOICE	pandolfo	15,00	R$73,5900	R$1.103,8500
191	FORRO EM PVC 100X8MM ESTREITO 6 MT 1º LINHA	polifort	150,00	R$13,5000	R$2.025,0000
192	GRAMPO P/CERCA	gerdau	30,00	R$11,8000	R$354,0000
193	GROSA PARA MADEIRA	mister	5,00	R$24,0000	R$120,0000
194	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTA DE PINUS 6,5 CM	alvorada	20,00	R$33,0000	R$660,0000
197	INTERRUPTOR 1 TS EXTERNO	ilumi	50,00	R$6,5000	R$325,0000
200	JANELA 1,50 X 1,00 C/BASCULANTE VVE	esquadripar	10,00	R$114,5000	R$1.145,0000
202	JOELHO 90° 100 MM 1ª LINHA	plastilit	40,00	R$2,8000	R$112,0000
204	JOELHO DE 40 MM	plastilit	35,00	R$0,7500	R$26,2500
205	JOELHO LRL 3/4 X 25 MM	plastilit	50,00	R$1,8000	R$90,0000
206	JOELHO SOLD. 25 MM	plastilit	35,00	R$0,3000	R$10,5000
207	JOGO DE CHAVE COMBINADO C/ 12 PEÇAS DE 08 A 19 MM	vonder	5,00	R$79,0000	R$395,0000
209	KIT PEÇAS PARA MONTAGEM DE ESGUICHO D'ÁGUA	viqua	10,00	R$29,0000	R$290,0000
211	LÂMPADA ECÔNOMICA COMPACTA 25W 110 VOLTS	empalux	120,00	R$11,0000	R$1.320,0000
216	LAVATORIO EM PORCELANA P/COLUNA - BRANCO	fiori	15,00	R$55,0000	R$825,0000
218	LIMA P/ENXADA	vonder	30,00	R$9,9000	R$297,0000
219	LIXA DE MADEIRA N° 100	mister	50,00	R$0,8000	R$40,0000
220	LIXA DE MADEIRA N° 80	mister	50,00	R$0,8000	R$40,0000
221	LIXA P/ MASSA 57G Nº 120	mister	20,00	R$0,7000	R$14,0000
222	LIXA PARA FERRO G-36	vonder	50,00	R$2,4000	R$120,0000
223	LONA PRETA 8X1 DE 100 MICRA - M	vonder	1.000,00	R$2,3000	R$2.300,0000
224	LUMINARIA DE EMERGENCIA 55 LM 6 HS	ilumi	50,00	R$18,0000	R$900,0000
228	LUVA DE RASPA CANO CURTO	castor	60,00	R$9,8000	R$588,0000
230	LUVA ESGOTO 100 MM1º LINHA	plastilit	35,00	R$2,5000	R$87,5000
231	LUVA LR 25 X 3/4	plastilit	50,00	R$1,3000	R$65,0000
232	LUVA SOLD. 25 MM	plastilit	30,00	R$0,4000	R$12,0000
234	MANGUEIRA DE JARDIM AMARELA	viqua	300,00	R$2,2000	R$660,0000
235	MANGUEIRA LISA PRETA 1" 1º LINHA	lealplastic	2.000,00	R$1,3000	R$2.600,0000
236	MANGUEIRA LISA PRETA 1/2 - 1ª LINHA	lealplastic	3.500,00	R$0,6000	R$2.100,0000
237	MANGUEIRA LISA PRETA 3/4 - 1ª LINHA	lealplastic	2.500,00	R$0,7000	R$1.750,0000
241	MARRETA 5 KG C/CABO	mister	12,00	R$118,0000	R$1.416,0000

242	MARTELO UNHA 25 MM	mister	20,00	R$22,0000	R$440,0000
243	MASCARA P/ EPI	vonder	50,00	R$4,0000	R$200,0000
244	MASSA ACRILICA 18 LTS	virginia	50,00	R$26,5000	R$1.325,0000
246	MASSA PVA 18 LTS	virginia	20,00	R$16,5000	R$330,0000
249	MEIA CANA DE PINUS 2,50 M	alvorada	100,00	R$2,5000	R$250,0000
251	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	vonder	20,00	R$6,0000	R$120,0000
253	ÓLEO DESENGRIPANTE ANTICORROSIVO EM SPRAY FRASCO 300 ML	etaniz	35,00	R$8,4000	R$294,0000
254	PÁ CORTADEIRA COM BICO	pandolfo	20,00	R$19,0000	R$380,0000
255	PARAFUSO 6 MM C/ BUCHA	castor	100,00	R$0,7500	R$75,0000
256	PARAFUSO 8 MM C/ BUCHA	castor	100,00	R$0,6700	R$67,0000
257	PARAFUSO DE 10 CM COM ROSCA SOBERBO	castor	100,00	R$0,6500	R$65,0000
258	PARAFUSO E BUCHA PARA VASO SANITÁRIO 10 MM	castor	50,00	R$1,8000	R$90,0000
259	PARAFUSO P/MADEIRA 5,5 X 75 CABEÇA CHATA	mister	150,00	R$0,3500	R$52,5000
260	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 8 PCT C/2 UN.	talita	20,00	R$3,1000	R$62,0000
261	PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16"X110 MM	castor	500,00	R$0,5500	R$275,0000
263	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	diafer	20,00	R$23,5000	R$470,0000
264	PICARETA	pandolfo	20,00	R$47,0000	R$940,0000
265	PICHE PARA VEDAÇÃO E IMPERMEABIALIZAÇÃO LATA C/3,6 LT	vedacit	10,00	R$31,0000	R$310,0000
266	PINCEL 1" 1/2	atlas	20,00	R$3,1500	R$63,0000
267	PINCEL 1/2	atlas	30,00	R$1,4800	R$44,4000
268	PINCEL 2"	atlas	30,00	R$4,0000	R$120,0000
269	PINCEL 3"	atlas	30,00	R$6,9000	R$207,0000
271	PINO ADAPTADOR 2P+1T 250V	ilumi	50,00	R$5,0000	R$250,0000
272	PINO FEMEA 20A 3 PINOS	ilumi	30,00	R$4,6000	R$138,0000
275	PLAFONIER ECÔNOMICO REDONDO EM ABS BIVOLT	ilumi	50,00	R$5,2000	R$260,0000
277	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	vonder	20,00	R$21,0000	R$420,0000
279	PORCA 5/16	mister	200,00	R$0,1000	R$20,0000
280	PORCA 1/2	mister	150,00	R$0,2500	R$37,5000
283	PORTA ALMOFADA 0,80 1ª LINHA	alvorada	12,00	R$131,2600	R$1.575,1200
284	PORTA INTERNA DE 0,80	rgr	15,00	R$59,5000	R$892,5000
285	PORTA SANFONADA PVC 80 CM	polifort	12,00	R$77,5000	R$930,0000
286	POSTE 100 DAN TUBULADO	lajes padroeira	8,00	R$300,0000	R$2.400,0000
288	PREGO 12 X 12	pregos top	30,00	R$14,0000	R$420,0000
289	PREGO 13 X 15	pregos top	50,00	R$13,0000	R$650,0000
290	PREGO 15 X 18	pregos top	30,00	R$12,4000	R$372,0000
291	PREGO 15X21	pregos top	80,00	R$12,0000	R$960,0000
292	PREGO 17 X 27	pregos top	150,00	R$10,0000	R$1.500,0000
293	PREGO 18 X 30	pergos top	40,00	R$10,0000	R$400,0000
294	PREGO 18 X 36	pregos top	80,00	R$9,8000	R$784,0000
295	PREGO 20 X 42	preegos top	100,00	R$9,8000	R$980,0000
296	PREGO 25 X 72	pregos top	480,00	R$12,5000	R$6.000,0000
297	PREGO PARA ETHERNIT C/ 500 GR	pregos top	150,00	R$9,7500	R$1.462,5000
298	PROTETOR AURICULAR EM SILICONE 12 DB C/ CORDÃO	vonder	30,00	R$3,0000	R$90,0000
300	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 400 G	pandolfo	10,00	R$19,5000	R$195,0000
301	RASTELO DE JARDIM EM AÇO COM CABO	mister	15,00	R$19,9000	R$298,5000
302	REATOR ELETRICO 2 X 40	ilumi	82,00	R$31,0000	R$2.542,0000
303	REGISTRO GAVETA S/ ACABAMENTO 3/4 EM METAL	docol	50,00	R$31,5000	R$1.575,0000
306	RÉGUA DE ALÚMINIO P/ PISO	alumav	5,00	R$40,0000	R$200,0000
307	REJUNTE PARA PISO SACO C/5 KG	votoran	50,00	R$11,1700	R$558,5000
310	ROLO DE LÃ 15 CM	roma	30,00	R$9,5500	R$286,5000
311	ROLO DE LÃ 23 CM	roma	30,00	R$10,9000	R$327,0000
312	ROLO ESPUMA 15 CM	roma	20,00	R$6,8000	R$136,0000
313	ROLO ESPUMA 23 CM	roma	20,00	R$9,8000	R$196,0000
314	ROLO ESPUMA 4 CM	roma	25,00	R$3,9000	R$97,5000
316	SERRA CIRCULAR 9.1/4" MÍNIMO 1600 WATTS, PARA CORTE EM DIFERENTES TIPOS DE MADEIRA E DERIVADOS, EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AJUSTE DE ÂNGULO DE CORTE, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE E FLANGE ADAPTADORA, EQUIPAMENTO NOVO NA CAIXA POSSUINDO MANUAIS E ACESSÓRIOS DE FABRICA. VOLTAGEM 127 VOLTS. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	vonder	1,00	R$770,0000	R$770,0000
317	SERRA DE AÇO 1° LINHA (SEGUETA)	irwin	50,00	R$5,8000	R$290,0000
319	SIFÃO SANFONADO	plastilit	30,00	R$5,2000	R$156,0000
320	SOQUETE TETO FIXO P/LAMPADA	ilumi	25,00	R$3,3000	R$82,5000
321	T INTERNO 1/2	plastilit	30,00	R$1,1000	R$33,0000
326	TANQUE PLÁSTICO 21 LITROS PARA LAVAR ROUPA	valeplast	10,00	R$53,0000	R$530,0000
327	TE 3/4	plastilit	60,00	R$0,7500	R$45,0000
328	TE DE 100 MM	plastilit	100,00	R$6,0000	R$600,0000
329	TE DE REDUÇÃO MARROM PVC 50X32MM	plastilit	30,00	R$4,4500	R$133,5000
330	TE ESGOTO 100 X 100	plastilit	100,00	R$6,0000	R$600,0000
331	TE SOLD. 25 MM	platilit	80,00	R$0,6000	R$48,0000
332	TELA DE GALINHEIRO 1,50X50	mister	8,00	R$200,0000	R$1.600,0000
335	TELHA 4 MM 1,22 X 0,50 MT	multilit	150,00	R$6,7000	R$1.005,0000
336	TELHA 4 MM 2,44 X 0,50 MT	multilit	600,00	R$13,2000	R$7.920,0000
341	THYNNER 5 LTS	itaqua	15,00	R$43,0000	R$645,0000
342	THYNNER 800 ML	itaqua	20,00	R$8,0000	R$160,0000
343	TIJOLOS 6 FUROS	mazini	25.000,00	R$0,3800	R$9.500,0000
346	TINTA SPRAY VÁRIAS CORES	etaniz	35,00	R$12,3000	R$430,5000
349	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA DE COZINHA PAREDE	viqya	15,00	R$39,5000	R$592,5000
350	TORNEIRA DE 1/2" DE PLÁSTICO	herc	25,00	R$3,1000	R$77,5000
351	TORNEIRA DE AÇO P/ PIA DE COZINHA	talita	50,00	R$41,0000	R$2.050,0000
352	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM AÇO	talita	15,00	R$34,0000	R$510,0000
353	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 AMARELA	talita	25,00	R$17,9000	R$447,5000
357	TUBO DE PVC 40 MM	plastilit	80,00	R$19,0000	R$1.520,0000
358	TUBO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DE 280 GR	etaniz	20,00	R$14,0000	R$280,0000
359	TUBO ESGOTO 100 MM - 1ª LINHA	plastilit	200,00	R$41,7000	R$8.340,0000
361	TUBO ESGOTO 75 MM - 1ª LINHA	plastilit	150,00	R$43,2000	R$6.480,0000

362	TUBO PVC SOLD 25 MM 1ª LINHA	plastilit	300,00	R$12,4500	R$3.735,0000
364	VALVULA P/TANQUE PLÁSTICO LONGO	astra	20,00	R$3,5000	R$70,0000
370	VASSOURÃO DE GARI	castor	25,00	R$18,7000	R$467,5000
371	VEDA CALHA 360GR C/ APRICADOR	etaniz	20,00	R$29,5000	R$590,0000
372	VEDA ROSCA 10 MT	plastilit	80,00	R$2,8000	R$224,0000
373	VEDA ROSCA 50 MT	plastilit	80,00	R$11,1000	R$888,0000

Valor Total Homologado - R$ 212.327,27

Fornecedor: BMHS TRANSPORTES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 07.582.033/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	AÇO CA-50 1/2=12,5 mm	ACELORMITAL	100,00	R$58,7000	R$5.870,0000
11	AÇO CA-50 5/8= 16 MM	ACELORMITAL	100,00	R$96,0000	R$9.600,0000
13	ACRILICO ECONOMICO 18 LTS 1º LINHA	ALWICOR	25,00	R$158,0000	R$3.950,0000
14	ACRILICO ECONOMICO 3,6 LTS 1º LINHA	ALWICOR	25,00	R$41,5000	R$1.037,5000
16	ADESIVO EPOXI 100 GR	DUREPOX	20,00	R$6,7000	R$134,0000
28	AREIA LAVADA	BESTEL	300,00	R$99,8000	R$29.940,0000
29	ARGAMASSA AC 1 20 KG	HIDRA	50,00	R$7,9000	R$395,0000
30	ARGAMASSA C2 SACA DE 20 KG	HIDRA	50,00	R$17,4000	R$870,0000
39	ASSOALHO DE CAMBARA	MAD BENEFICIADA	50,00	R$87,2200	R$4.361,0000
40	ASSOALHO DE PINUS	MAD BENEFICIADA	50,00	R$20,0200	R$1.001,0000
41	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO RASPA SEM EMENDA MEDINDO 120x60 CM COM TIRAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO	VONDER	10,00	R$34,4500	R$344,5000
45	BALDE DE PICHE DE 3,6 LITROS	VONDER	20,00	R$34,6500	R$693,0000
49	BARRA DE FERRO 5 MM	ACELORMITAL	100,00	R$11,9000	R$1.190,0000
120	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	CONEX	10,00	R$24,8300	R$248,3000
121	CONECTOR PERFURANTE	ADECON	25,00	R$9,5000	R$237,5000
125	CORDA DE SISAL	VONDER	100,00	R$2,5700	R$257,0000
128	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PREÇO POR DENTES	OREGON	180,00	R$2,1000	R$378,0000
129	CUMEEIRA NORMAL 15 GRAUS 1,10 M 6 MM	ISDRALIT	20,00	R$38,1000	R$762,0000
137	DISJUNTOR DE 100 Ah MONO	SOPRANO	15,00	R$92,3200	R$1.384,8000
138	DISJUNTOR DE 100 Ah TRIFASICO	SOPRANO	15,00	R$123,2500	R$1.848,7500
144	DISJUNTOR DE 70 Ah TRIFASICO	SOPRANO	5,00	R$117,1600	R$585,8000
163	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA MÍNIMA 274 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,0 MM	DURALINE	25,00	R$28,1500	R$703,7500
165	FAIXA DE BEIRAL DE PINUS DE 2,5 M X 14 CM	MOREIRA	50,00	R$7,8400	R$392,0000
166	FAIXA DE CAMBARA 1 X 4	MAD BENEFICIADA	40,00	R$7,1500	R$286,0000
167	FAIXA DE PINUS 1X4X2,5	MOREIRA	100,00	R$3,2600	R$326,0000
168	FECHADURA EXTERNA INOX	ALIANÇA	20,00	R$36,9000	R$738,0000
171	FERRO DE ESTRIBO 4,2 MM X7X17	ACELORMITAL	150,00	R$4,4200	R$663,0000
172	FERRO DE ESTRIBO 4,2 MM X7X27	ACELORMITAL	150,00	R$4,4200	R$663,0000
176	FIO P/ TELEFONE	CONDUSPAR	100,00	R$1,0400	R$104,0000
190	FORRO DE PINUS 2,50 M	BRAZ ARAUJO	100,00	R$9,7900	R$979,0000
195	INTERRUPTOR 1 TS	PLUZIE	50,00	R$5,1000	R$255,0000
196	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA	PLUZIE	50,00	R$10,4800	R$524,0000
198	INTERRUPTOR 2TS	PLUZIE	50,00	R$9,2500	R$462,5000
199	JANELA 1,20 X1,00 C/ BASCULANTE VE	RIBEIRO	10,00	R$117,4500	R$1.174,5000
201	JANELA BASCULANTE EM AÇO 60X60	RIBEIRO	10,00	R$41,1500	R$411,5000
203	JOELHO CURVA 3/4	PLASTILIT	50,00	R$0,5500	R$27,5000
208	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS:FENDA, 6,5X38MM, 3X75MM, 5,5X100MM, 8X150MM.10X200MM.PHILLIPS:PH2X38MM, PH0X75MM, PH1X75MM, PH2X100MM, PH3X150MM, PH4X200M.	NOVE54	3,00	R$41,0000	R$123,0000
210	LAMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	COLINS	20,00	R$28,2600	R$565,2000
212	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 220 VOLTS	TASCHIBRA	20,00	R$13,0000	R$260,0000
213	LÂMPADA ECÔNOMICA COMPACTA 65 W 110 VOLTS	TASCHIBRA	50,00	R$64,6000	R$3.230,0000
214	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 220 VOLTS	TASCHIBRA	20,00	R$64,1500	R$1.283,0000
215	LÂMPADA LED 9W	TASCHIBRA	20,00	R$8,3000	R$166,0000
217	LIMA P/ MOTOSSERRA	NICHOSON	25,00	R$5,9000	R$147,5000
225	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO P, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	VONDER	25,00	R$13,9600	R$349,0000
226	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO G, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	VONDER	25,00	R$13,9500	R$348,7500
227	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO M, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	VONDER	25,00	R$13,9900	R$349,7500
229	LUVA DE RASPA CANO LONGO	VONDER	40,00	R$16,0800	R$643,2000
233	MANGUEIRA C/ REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS	ALIANCA	12,00	R$28,3000	R$339,6000
238	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	VONDER	25,00	R$6,4400	R$161,0000
239	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	WOLKER	30,00	R$20,3500	R$610,5000
240	MÁQUINA DE CORTAR FERRO VERGALÃO	VONDER	2,00	R$218,0000	R$436,0000
245	MASSA ACRILICA 3,6 LTS	HIDRA	50,00	R$27,5000	R$1.375,0000
247	MASSA PVA 3,6 LTS	HIDRA	30,00	R$18,5000	R$555,0000
248	MASSA TEXTURA PARA GRAFIATO	AMETISTA	100,00	R$3,6900	R$369,0000
250	MEIA CANA UNIVERSAL BRANCO 6M	PLASFORRO	150,00	R$11,4000	R$1.710,0000
252	ÓLEO 2 TEMPO P/ MOTOSSERRA STHIL 500 ML	OREGON	60,00	R$22,9000	R$1.374,0000
262	PEDRA BRITA N° 1	CMX	300,00	R$113,3000	R$33.990,0000
270	PINCEL 4"	TIGRE	30,00	R$11,1500	R$334,5000
273	PINO TOMADA P/TELEFONE	ILUMI	30,00	R$4,6000	R$138,0000
274	PISO A 41X 41	CEDASA	100,00	R$15,5000	R$1.550,0000
276	PLÁSTICO FILME ANTI UV P/ESTUFA 1X4	LONAX	150,00	R$4,8000	R$720,0000
278	PODÃO	VONDER	25,00	R$71,6000	R$1.790,0000
281	PORCA DE 1/4	VONDER	100,00	R$0,1500	R$15,0000

282	PORCA SEXT 5/16	VONDER	100,00	R$0,1900	R$19,0000
287	POSTE COMPLETO + CAIXA DE LUZ PARA 1 RELÓGIO	PRE MOLD CAMPO LARGO	10,00	R$795,0000	R$7.950,0000
299	PROTETOR FACIAL ARTICULADO P/ SOLDA	VONDER	8,00	R$31,4400	R$251,5200
304	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	ALIANCA	30,00	R$18,2000	R$546,0000
305	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	ALIANCA	50,00	R$37,2200	R$1.861,0000
308	RIPA DE PINUS 1 X 2 X 2,5	MOREIRA	500,00	R$1,7600	R$880,0000
309	ROLDANA DE METAL	VONDER	50,00	R$25,3200	R$1.266,0000
315	SARRAFO 1/2" X 2" X 2,50	MOREIRA	1.000,00	R$0,9200	R$920,0000
318	SERRA TICO TICO ORBITAL COM BASE AJUSTÁVEL POTENCIA MÍNIMA DE 380 WATTS, TENSÃO DE 110/127 VOLTS, PARA CORTE DE MADEIRA E AÇO, EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E ACESSÓRIOS DE FABRICA. EQUIPAMENTO COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	VONDER	1,00	R$395,5000	R$395,5000
322	TABUA DE PINUS 1X10 X 2,5	MOREIRA	500,00	R$9,3100	R$4.655,0000
323	TABUA DE PINUS 1X8 X 2,5	MOREIRA	500,00	R$7,1500	R$3.575,0000
324	TABUA P/ BEIRAL DE CAMBARA 19CM	MAD BENEFICIADA	80,00	R$17,0200	R$1.361,6000
325	TABUA P/ BEIRAL DE PINUS 14X2,5	BRAZ ARAUJO	100,00	R$7,7700	R$777,0000
333	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,20 MT - FIO 16	VONDER	10,00	R$644,9000	R$6.449,0000
334	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,50 MT - FIO 16	VONDER	8,00	R$806,0000	R$6.448,0000
337	TELHA GOIVA P/ TELHA ETERNIT 4MM	ISDRALIT	200,00	R$9,0000	R$1.800,0000
338	TELHA ONDULADA 6 MM X 1,22 X1,10	ISDRALIT	100,00	R$26,7300	R$2.673,0000
339	TELHA ONDULADA 6 MM X 2,44 X1,10	ISDRALIT	100,00	R$53,5000	R$5.350,0000
340	TELHA ROMANA COMERCIAL	CANELINHA	1.500,00	R$1,0600	R$1.590,0000
344	TINTA OLEO 18 LTS	ALWICOR	30,00	R$226,9700	R$6.809,1000
345	TINTA OLEO 3,6 LTS	ALWICOR	35,00	R$58,0000	R$2.030,0000
347	TOMADA DE 20A SIMPLES	PLUSIE	50,00	R$7,1500	R$357,5000
348	TOMADA P/PLUG DE TELEFONE	PLUSIE	25,00	R$6,2500	R$156,2500
354	TORQUES ARMADOR	SAO ROMAO	10,00	R$32,3700	R$323,7000
355	TRENA DE 50 METROS ABERTA;COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO E CABO EMBORRACHADO COM LARGURA DA FITA DE NO MÍNIMO 12,5MM;ESCALA MÉTRICANOS DOIS LADOS DA FITA RESISTÊNCIA;COM CLIP METÁLICO NA PONTA.	VONDER	4,00	R$73,3500	R$293,4000
360	TUBO ESGOTO 100 MM - 2ª LINHA	PLASTILIT	200,00	R$30,0000	R$6.000,0000
363	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	KRONA	20,00	R$37,0000	R$740,0000
365	VARÃO DE CORTINA DE 2 M	KALA	50,00	R$18,7000	R$935,0000
366	VARÃO DE CORTINA DE 2,5 M	KALA	50,00	R$25,3000	R$1.265,0000
367	VARÃO DE CORTINA DUPLO 2,5 M	KALA	25,00	R$41,6000	R$1.040,0000
368	VARÃO DE CORTINA DUPLO 3 MT	KALA	25,00	R$53,6000	R$1.340,0000
369	VARÃO DE CORTINA SIMPLES 3 MT	KALA	25,00	R$33,5000	R$837,5000
374	VERNIZ BRILHANTE - 3,6 LTS	ALESSI	20,00	R$70,0000	R$1.400,0000
375	VIGA DE CAMBARA 2 X 4	MOREIRA	150,00	R$12,0000	R$1.800,0000
376	VIGA DE PINUS 2 X 3 X 2,5	MOREIRA	200,00	R$5,1500	R$1.030,0000
377	VIGA DE PINUS 2 X 4 X 2,5	MOREIRA	150,00	R$6,6000	R$990,0000

Valor Total Homologado - R$ 201.845,97

Doutor Ulysses/PR, 17 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D5210804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 031/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

José Carlos Kniphoff Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida como Programação Financeira o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, na forma do Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - O presente cronograma de desembolso será avaliado a cada 02 (dois) meses, para sua adequação de acordo com o comportamento da Receita Geral repassada ao Poder Legislativo da cidade de Francisco Beltrão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, em 01 de dezembro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

ANEXO I
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 2020
DESPESA FIXADA POR BIMESTRE

BIMESTRES	1ºBIMESTRE	2ºBIMESTRE	3ºBIMESTRE	4ºBIMESTRE	5ºBIMESTRE	6ºBIMESTRE	TOTAL
Pessoal e Encargos	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	802.131,07	4.812.786,40
Outras Despesas Correntes	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	204.000,00	1.224.000,00
Investimentos	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	43.868,93	263.213,60
TOTAL	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	6.300.000,00

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:D6073BEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município do PREGÃO PRESENCIAL nº 213/2019 com vigência de 10/12/2019 a 08/12/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 1080/2019
EMPRESA DETENTORA: P C ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	3.000,00	65,00

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:826109D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 1077/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.
OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1078/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.
OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: 12.000,00 (Doze Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARDO SOM E ACESSORIOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1079/2019 - referente a Pregão nº 208/2019.
OBJETO: Aquisição de película para redução de incidência de raios solares e película adesiva de vinil jateado, para utilização em prédio e veículos da Municipalidade, incluindo confecção, materiais, acessórios e mão de obra
PRAZO: 365 dias
VALOR TOTAL: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
550	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
300	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	07.002.12.365.1201.2041	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2930	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3050	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2760	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5250	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6160	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6610	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
7080	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
830	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6890	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
3590	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
5890	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
160	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
1330	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2330	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
6480	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F9EB969B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 632 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 657.393,47 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

Despesa					
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo		50.284,97
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura		
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios			
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS			
701	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo		607.108,50
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura		
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4271	00002	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/2016			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	657.393,47	657.393,47

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:6D2A1CF5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 633 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018,
DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.986.805,20 (Sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos) na seguinte dotação:

Despesa					
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	7.986.805,20	
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura		
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
444	01180	SEDU - CV 17/2019 - AQUISIÇÃO DE TERRENO			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	7.986.805,20	7.986.805,20

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:C0259F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 293/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul – SC, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pelo Senhor Renato Fronza, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
18	5	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL: com tela de LCD, contador numérico digital. Utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto. Capacidade de informar dados de localização da placenta e detecção do fluxo do cordão umbilical com controle de tonalidade de som para filtragem de ruídos indesejáveis. Transdutor de alta sensibilidade. Frequência de operação aproximada 2,0MHZ; Alto falante de alta qualidade; Entrada para fone de ouvido e gravador de som. Possui som com volume ajustável e alarme sonoro e visual; equipamento bivolt: Itens incluso: Fone de ouvido, manual escrito na língua Portuguesa, Apresentar registro na ANVISA, garantia de no mínimo 01 ano. Equipamento com display digital LCD com capacidade de demonstrar os batimentos cardíacos fetais na faixa de 30 a 240 bpm (batimentos por minuto).	R$ 751,00	R$ 3.755,00
28	5	CADEIRA DE RODAS INFANTIL: Largura do assento 36 cm Profundidade 40 cm Altura do encosto 36 cm Altura do assento ao chão: 47 cm Comprimento total da cadeira: 69 cm Capacidade máxima do peso 70 kg Apoios de pés articuláveis Apoios de braço fixo	R$ 756,54	R$ 3.782,70
34	10	Andador Ortopédico em Alumínio dobrável e ajustável com roda. Resistência: Até 100 Kg. Estrutura: Alumínio. Capacidade de peso até 110kg. Dimensões Aproximadas: 0,77x0,55x0,37cm	R$ 187,50	R$ 1.875,00
35	10	Andador fixo / articulado em alumínio com quatro ponteiras. Descrições especificas: andador fixo / articulado em alumínio, regulável na altura,punhadeira em borracha ou espuma recoberta, com quatro (4) ponteiras de borracha resistentes.	R$ 180,00	R$ 1.800,00
38	4	Mesa ginecológica com colchonete estofado em courvin com par de porta coxa, peseira (com colchonete estofado) e fixada sobre armário em MDF revestido em fórmica com tampo e estrutura de madeira maciça com 02 portas e gaveteiro com 03 gavetas. O armário deverá ser compatível para fixação da mesa a este, sendo de aproximadamente 1,40m de comprimento x 0,60m de largura x 0,90m de altura.	R$ 2.458,74	R$ 9.834,96

2.1 O valor total do contrato é de R$. 21.047,66 (vinte e um mil e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:47614A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 294/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR,** sediada na sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP 89.163-920, inscrita no CNPJ nº. 85.157.032/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Alessandro dos Santos Leal, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
01	1	Termômetro Digital Tipo Espeto.Com Capa Protetora a Prova D' Agua. Faixa de medição (na ponta da haste): -45+230°C. Resolução 0,1°C. Tamanho da haste no mínimo 12 cm (à prova d'agua). Haste em aço inox. Alimentação: com Bateria LR44 x 1,5V inclusa e capa protetora e manual de instruções. Desligamento automático após 45min sem operação, função HOLD (fixa o valor apresentado no visor, mesmo após o sensor ser retirado da substância). **Com Certificado de Calibração.**	R$ 95,90	R$ 95,90
31	5	Colchão de Água Ortopédico - Modelo: Superfície caixa de ovo, alvéolo fechado; Material: Policloreto de vinila, 100% virgem e atóxico; Quantidade de água: aproximadamente 50 litros; Capacidade máxima suportada: 130Kg; Dimensões: Comprimento: 1,90m; Largura: 90cm. É recomendado para acamados, idosos, em pós-operatório, e pessoas que permanecem deitadas por longos períodos para prevenção do aparecimento de escaras nos pontos de pressão.	R$ 214,50	R$ 1.072,50
33	10	Colchão Caixa De Ovo. Indicado para pacientes que necessitam prevenir escaras. Densidade da espuma D28, medidas mínimas 88x188x4cm, confeccionado em espuma de poliuretano.	R$ 186,00	R$ 1.860,00

40	6	Maca clínica, material aço inoxidável, acabamento das rodas termoplástica, rodas 4 rodízios de 6', freio nos 4 rodízios, comprimento até 2,00, largura cerca de a,60, altura de 0,80, capacidade de carca até 150, componentes suporte soro removível, componentes 01 suporte para cilindro de 02, características adicionais caveceira regulável por cremalheira, características adicionais 01 grades escamoteáveis, acessórios colchonete	R$ 2.210,00	R$ 13.260,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 16.288,40 (dezesseis mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

METROMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:18E387F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 295/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP,** sediada na sediada na Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº. 72.150.550/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Rogério Possatto inscrito no CPF 605.159.539-20, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
05	3	Pinça clínica para algodão ponta curva 16 cm, em aço inox.	R$ 21,90	R$ 65,70
06	3	Pinça Dietrich 14 cm, em aço inoxidável.	R$ 107,80	R$ 323,40
67	2	Compressor Odontológico, isento de óleo. Capacidade Mínima de 36 litros. Com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática). Com aberturas laterais, para futuras inspeções.MOTOR (especificações mínimas):Com 1,2 HP e dois cabeçotes. Possuir reduzido atrito interno para diminuir o ruído e aumentar seu rendimento e vida útil, possuir reduzido nível de ruído, em torno de 54 Db a um metro de distância.DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA:Pressostato com chave geral liga/desliga. Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão. Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Possuir dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar. Filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de	R$ 4.050,00	R$ 8.100,00

		saída do ar. Registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização. Ventoinha de refrigeração no motor. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório). Mangueira do motor metálica e flexível.Válvula de alívio (solenóide). Dimensões a Aproximadas:Largura: 33cm; Altura: 60cm; Comprimento: 50cm; Peso Líquido:30 Kg; Peso Bruto c/ Embalagem:34 Kg; Alimentação:**127V** – Monofásico. Fluxo de ar (vazão efetiva):220 l/min. (7,8 pc/min.)Pressão máxima de trabalho:120 psi (0,83 MPa)Potência (motor):1,20 HP (850W)Frequência do Motor:60 HzConsumo de energia:0,85 KW/horaCorrente nominal:6,6A (127V)Velocidade de rotação do motor:1750 r.p.m.Número de pólos do motor:4 polos. Número de pistões (cabeçotes):2 pistõesNúmero de motores:1 motor.**Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa**		

2.1 O valor total do contrato é de R$. 8.489,10 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C8D96BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 296/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **C. E . CARVALHO COMERCIAL EPP,** sediada na sediada na Av. Duque de Caxias, nº 185, Bairro Centro, Lunardelli - PR, inscrita no CNPJ nº. 24.864.422/0001-73, neste ato representado pelo Senhor Carlos Eduardo Carvalho inscrito no CPF 007.976.549-17, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
08	1	Medidor de pH ou Phmetro. Faixa de medição: pH: 0.0a14.0.Temperatura: 0 a 50°C. Resolução: pH: 0.1. Temperatura:0.1°C.Dimensões (LxAxP): 38 x 188 x 38mm.Peso:85g.Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44)	R$ 390,00	R$ 390,00

		Com Eletrodo substituível; Compensação automática de temperatura (ATC); Calibração automática em até 3 pontos; Seleção °C/°F; Visor LCD com indicação dupla (pH e temperatura); Função HOLD (congelamento de indicação); Desligamento automático após 10 minutos de inatividade. **Com Certificado de Calibração.**		
10	1	Microscópio Binocular Campo Claro; ocular 10 x número de campo de 20mm com sistema de segurança para manuseio; Ótica com correção infinita; Revólver para 04 (quatro) objetivas (Planacromática com aumento de 4x, 10x,40x e 100x); condensador com filtro; iluminação por lâmpada LED de 1 W ou superior; Intensidade Luminosa ajustável. Ajuste macro e micrométricos bilaterais, com graduação e deslocamento padrão para Charriot; Platina retangular ou circular com dispositivo de segurança para evitar quebra da lamina. Alimentação: 127 Vac- 60 Hz; Acompanha: 01 filtro de luz com comprimento de ondas padrão, óleo, capa de proteção para o equipamento, **Garantia mínima de 12 meses.**	R$ 3.090,00	R$ 3.090,00
16	4	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL MONITOR DE DEDO - Oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo. Aparelho portátil, de fácil uso, alimentado a pilhas, ideal para medições do tipo “spot check” com total precisão e segurança. Peso máximo com pilhas até 600gramas -Tela de leitura com cor e fonte nítidas que permitam fácil identificação dos valores. Parâmetros: SpO2 (oximetria) e Freqüência Cardíaca - SpO2: Alcance: 30-100%, Resolução mínima: 1% e Precisão mínima: 2% (na faixa de 80 a 100%) Frequência Cardíaca: Alcance: 30-250bpm, Resolução: 1 bpm, Precisão: 1% -Tempo de estabilização: até 15 segundos após colocação do Sensor -Fonte de alimentação: até 04 pilhas AA ou AAA. O equipamento deve possuir certificação do INMETRO e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acessórios inclusos: sensores reutilizáveis de dedo, tipo clip, com cabo, para uso em pacientes adultos; sensores descartáveis de lóbulo de orelha para uso em pacientes com esmaltes, unhas postiças, mãos frias, ou circulação deficiente, bem como pacientes pediátricos; e bolsa para transporte.**Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa**	R$ 151,05	R$ 604,20
19	3	Oxímetro de pulso, para monitorização não invasiva da saturação de oxigênio e frequência cardíaca de pacientes: neonatal, pediátrico e adulto; modelo de mesa, deve possuir display digital para apresentação de pelo menos saturação de oxigênio, freqüência cardíaca e plestimograma; com tela tipo display de LCD matriz ativa, retro iluminado; deve possuir alarmes audiovisuais com limites ajustáveis para alta e baixa saturação de oxigênio e alta e baixa frequência cardíaca. Alimentação elétrica 110/220V Bivolt Automático - 60 Hz, bateria interna recarregável (com carregador integrado ou acoplado ao equipamento) Acompanham: bateria; 3 (três) cabos sensores de dedo completos, reutilizáveis para paciente, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal. Conter todos os acessórios e componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento do equipamento. O equipamento devera possuir Registro no Ministério da Saúde/ ANVISA; Deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação, manual técnico e de operação em português, garantia mínima de 1 (um) ano.	R$ 2.565,00	R$ 7.695,00
36	10	Bengala canadense regulável em altura (par). Descrições especificas: bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiras em borracha resistentes (par).	R$ 145,00	R$ 1.450,00
42	03	**Ultrassom odontológico.** Aparelho de ultrassom para uso odontológico, piezelétrico com jato de bicarbonato chave seladora, removedora de mancha e placas bacterianas, condensação de amálgama, remoção de coroas, blocos e pinos, trazendo toda as pontas destinadas as funções de: periodontia (03) endodontia (01) prótese (01) e dentística (01), assim serão 06 pontas (insertos) compatíveis com as funções acima descritas, modo de operação (digital), caneta/transdutor do ultra-somautoclável.**Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa**	R$ 1.799,00	R$ 5.397,00
56	1	Aparelho de ondas curtas - Bivolt 127 e 220 volts | 60 Hertz.	R$ 5.749,00	R$ 5.749,00
59	40	Eletrodo de silicone 5x5cm	R$ 8,45	R$ 338,00
61	1	Aparelho de pilatescadillac - Comprimento: 230 cm; Largura: 78 cm; Altura: 220 cm; Altura estofado: 62 cm; c/ Tampo	R$ 5.897,77	R$ 5.897,77
62	2	Cadeira combo para pilates - Comprimento: 102 cm; Largura: 82 cm; Altura: 145 cm; Altura do estofado: 64 cm;	R$ 2.474,71	R$ 4.949,42
63	1	Roda de ombro cromada - Com sistema de regulagem de carga mecânica.Roda ajustável em altura e raio da manopla regulável.Montada sobre estrutura de madeira para fixação em parede.	R$ 1.296,86	R$ 1.296,86

2.1 O valor total do contrato é de R$. 36.857,25 (trinta e seis mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

C. E . CARVALHO COMERCIAL EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DFC8897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 297/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, sediada na Avenida Brasil, 442, Centro, Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58 neste ato representada pelo Sr **Fernando Luiz Marcon**,, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
09	1	Mesa em Aço Inox com Bancada De Apoio. Tamanho mínimo: 100x60x80cm. Produzida totalmente em Aço Inoxidável de alta qualidade e resistência.	R$ 509,00	R$ 509,00
11	3	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de **34 litros**, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R$ 128,00	R$ 384,00
12	3	Caixa térmica com alça, capacidade mínima de **26 litros**, retangular, corpo em termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, tampa de parede dupla, totalmente removível. Fabricado em material atóxico.	R$ 105,00	R$ 315,00
13	3	Caixa Térmica, com alça, capacidade mínima de **15 Litros**. Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Fabricada com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	R$ 92,00	R$ 276,00
14	3	Caixa Térmica, com alça, capacidade mínima de **6 Litros**. Parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido. Fabricada com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	R$ 56,00	R$ 168,00
15	8	Bandejas em aço inox 22x9x1,5cm	R$ 60,00	R$ 480,00
24	2	Termo-higrometro digital, para monitoração simutânea de temperatura e umidade. Com as seguintes características mínimas: visor duplo cristal, com memória de máxima e mínima, para parede, com escalas de temperatura interna -10°c a 70°c e de 3% a 98% de umidade relativa, temperatura com precisão de +/-1c, umidade com faixa de + /- 3%, escala externa -50°, alimentação com pilhas aaa - com certificado de calibração. Comprimento cabo sensor externo 03 metros, alimentação, fixação de parede. Manual em português, garantia mínima de 1 ano.	R$ 142,00	R$ 284,00
25	5	Seladora para papel Grau Cirúrgico Seladora de mesa, bivolt, com interruptor liga/desliga; controle de temperatura com temporizador em LED que indica o tempo da solda, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 30mm Comprimento de selagem: 300mm dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 altura (mm). ANVISA	R$ 239,00	R$ 1.195,00
27	15	Cadeira higiênica para banho, funcionamento manual, material estrutura aço carbono, na cor preta/cinza, uso banho, tamanho adulto, encosto, acabamento do encosto napa ou courvin ou plástico resistente na cor preta, assento plástico resistente, recipiente coletor tipo de rodas dianteiras maciças aro 06", tipo rodas traseiras maciça giratórias aro 06", apoio de pés retrátil, apoio de braços removíveis, freios bilaterais, capacidade aproximada de no mínimo 90kg. Medidas aproximadas: largura do assento 44 cm, altura do encosto mínimo de 38 cm, altura do chão a manopla mínima de 94 cm, altura do chão ao assento mínima de 48 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	R$ 332,00	R$ 4.980,00
30	5	Cadeiras de rodas para obeso - construída com tubos de aço carbono; dobrável em duplo x reforçado; braços bilaterais escamoteáveis; protetor de roupa; freios bilaterais ajustáveis; pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; apoio de panturrilha tipo faixa; rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; eixo removível; placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; estofamento confeccionado em nylo n impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade; acabamento em pintura eletrostática. Largura: 60cm; comprimento do assento: 50 cm; largura total aberta: 88 cm; capacidade de peso: 200 kg; altura do encosto: 45 - 50 cm; peso da cadeira: 20 kg.	R$ 1.199,00	R$ 5.995,00
32	5	Colchão Inflável de Solteiro. Acompanhado de um kit reparo; Bomba externa p/ enchimento. Medidas aproximadas 76 cm de largura, 193 de comprimento e 22 cm de altura. Com válvula 2 em 1 com aberturas grandes para inflar e desinflar rapidamente. Em PVC vinil com revestimento aveludado.	R$ 140,88	R$ 704,40
45	4	Forração ortopédica tipo coxim em Espuma ou em gel polímero consistente recoberto com filme soldado de PU de alta resistência mecânica desenhado para distribuição do peso e posicionamento. Revestido de material impermeável nas dimensões de(AxLxP) 5x40x20 cm, sem costuras exteriores para evitar possíveis atritos. Resistente à pressão e torção. Resistência química nos processos de desinfecção	R$ 122,50	R$ 490,00
53	4	Travesseiro de Corpo. Preenchido com fibra siliconada. Dimensões aproximadas: 130cmx50cmx20cm. Revestimento 50% algodão e 50% poliéster, enchimento 100% fibra de poliéster siliconada. Com capa lavável. Material antialérgico, antiácaro e antifúngico.	R$ 67,37	R$ 369,48
57	1	Infravermelho de pedestal sem dimmercomlâmpada para fisioterapia, termoterapia 110 v	R$ 404,25	R$ 404,25
58	05	Lâmpada para Infravermelho para fototerapia – Voltagem 110	R$ 124,90	R$ 624,50
60	4	Fita Adesiva Kinesiology Tape Rolo 5cm x 5m - Cor Bege – Dimensões. Comprimento: 5m; Largura: 5cm. Composição: 98% algodão e 2% poliuretano	R$ 27,00	R$ 108,00
65	1	Correntes TENS/FENS - Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamentos de duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel frontal LCD; Timer; bivolt.	R$ 719,50	R$ 719,50
66	1	Massageador Profissional Vibroterápico. Para massagens localizadas e vigorosas em qualquer parte do corpo. Deverá ser um massageador corporal potente e silencioso, leve e compacto, fácil de usar com qualquer uma das mãos, facilitando a auto-massagem. Deverá utilizar os princípios da alta frequência de vibração, ajudando aliviar as dores causadas pelo cansaço muscular e os espasmos nos ombros causados por dor no pescoço. Voltagem 110.	R$ 97,90	R$ 97,90

2.1 O valor total do contrato é de R$. 18.004,03 (dezoito mil quatro reais e três centavos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9092591E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 298/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **V. S. COSTA E CIA LTDA**, sediada na Rua Francelho nº 69, Vila Nova, Arapongas - PR, inscrita no CNPJ nº.05.286.960/0001-83, neste ato representada pelo Sr Luiz Carlos da Costa inscrita no CPF 516.636.519-49, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
37	6	Aspirador cirúrgico com pedestal + rodízios. Especificação mínima: 5 litros. Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W). Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg). Frasco coletor: Capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro: Filtro bactericida. Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Suporte sobre rodízios. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	R$ 2.299,00	R$ 13.794,00
64	1	Aparelho de Ultrassom de 1 e 3 MHZ - Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do	R$ 1.410,00	R$ 1.410,00

		esqueleto, perietrites, etc. Frequência de 1 MHZ ou 3 MHZ; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; repetição de Pulso de 100 Hz. 48 Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON; Repetição de pulso com 100 Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10, 20, 50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W / cm@ visualizadas através do painel digital; Timer; saída para terapia combinada; Bivolt.**Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa**		

2.1 O valor total do contrato é de R$. 15.204,00 (quinze mil duzentos e quatro reais)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

V. S. COSTA E CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7EC5FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 299/2019.

Aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jd Alpés, Londrina - PR, inscrita no CNPJ nº.32.593.430/0001-50, neste ato representada pelo Sr Cesar Ricardo Milla inscrita no CPF 027.659.129-12, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2019, referente ao Pregão Presencial - SRP nº. 82/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais médicos/hospitalares, odontológico e fisioterapêutico, destinado as Unidades de Saúde, Pronto atendimento, Clinica de Fisioterapia e Secretaria Municipal de Saúde, para dar cumprimento as Emendas Impositivas nº 10/2018, nº 13/2018 e nº 25/2018, destinadas pela Câmara Municipal de Vereadores; Emenda Parlamentar nº 28450003, para reestruturação da Vigilância em Saúde e Atenção Básica deste Município; e, Termo de Compromisso nº 41085017122711223 68, para aquisição de Equipamentos Odontológicos",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Quant.	Descrição dos Equipamentos/Materiais	Preço Unitário R$	Total R$
17	4	DETECTOR FETAL PORTÁTIL • Faixa de medida do batimento cardíaco fetal – entre 50 e 210 batimentos por minuto; • Tipo de alimentação: bateria 9v; • Com entrada para fones de ouvido; • Transdutor doppler com base redonda, com frequência média de transdutor ultrassom entre 2,00MHz e 2,30MHz; • Potência do transdutor (acústica) de, no mínimo, 5mW; • Com botão de liga/desliga e regulagem de intensidade do volume; • Peso liquido entre 190g e 550g; • Dimensões do equipamento – Largura mínima: 60 mm e máxima: 90 mm // Comprimento mínimo: 130 mm e máximo: 190 mm // Profundidade mínima: 35 mm e máxima: 45 mm • Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual. • Apresentar garantia mínima de 1 ano e registro na ANVISA.	R$ 560,00	R$ 2.240,00
26	3	Autoclave Horizontal de Mesa: Capacidade mínima: 20 litros. Controle totalmente automático que deve ser realizado através de Microcontrolador Seleção de Temperatura:120 a 134°C Ciclo até 60 minutos. Tempo de secagem até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100 Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula selenóide: em latão forjadotipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara deve ser em aço inoxidável, com garantia de três anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calorque além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adicionamento da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: Confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03 (três) anos, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: Devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: Deve ser de níquel-cromo blindada em aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção,termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões externas máximas:44x56x78 cm. Dimensões internas mínimas: 30x60cm. Quantidade mínima de bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	R$ 2.800,00	R$ 8.400,00
39	6	MACA METALICA FIXA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Construída em aço inox, com tubos redondos de no mínimo de 31,75 x 1,2 mm; leito fixo em chapa de aço inox , com cabeceira móvel regulável por meio de cremalheiras. Medidas aproximadas: 2,00 m X 0,70 m X 0,90 m. Deve acompanhar um colchonete / colchão de densidade 33, estofado em courvim cinza nas mesmas dimensões da maca. Pés com ponteiras.	R$ 880,00	R$ 5.280,00
41	1	**Aparelho de Ultrassom Diagnóstico**. Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software de análise automática em tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD ou LED com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame rate de pelo menos 490 frames por segundo. Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga. HD interno de no mínimo 500 GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D. Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), StructuredReporting). Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multi freqüências: Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz; Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz; Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz; Transdutor Setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz. Acessórios: Impressora a laser colorida, no break compatível com o equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante.**Garantia de no mínimo 12 meses. Com registro no Inmetro/Anvisa**	R$ 103.000,00	R$ 103.000,00

2.1 O valor total do contrato é de R$. 118.920,00 (cento e dezoito mil novecentos)

2.1.1 O Município de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade:2.035 – ; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
4.4.90.52.00.00.00.00 1000 - Equipamento e Material Permanente;
4.4.90.52.00.00.00.00 1518 - Equipamento e Material Permanente;
3.3.90.30.00.00.00.00 1497 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 083/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 083/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e Materiais de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Esteliano Pizzatto, S/Nº, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR.
4.2. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

4.3. No ato das entregas dos Equipamentos e Materiais a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e o certificado de garantia dos equipamentos, para conferência e encaminhamento daqueles documentos ao Setor responsável, para processamento do empenho respectivo.

4.4. A CONTRATADA se obriga entregar os Equipamentos e os Materiais em conformidade com, marca, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a substituir os equipamentos e materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc) correrão às suas expensas.

4.5. Os Equipamentos e os Materiais deverão ser entregues e transportados de forma adequada, que corresponda efetivamente à apresentação dos mesmos, para evitar danos e perca.

4.6. Sendo necessária a troca de algum Equipamentos e os Materiais está deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da comunicação da recusa de recebimento; havendo a segunda recusa de recebimento implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor da mercadoria (valor atualizado).

4.7. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

4.8. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

4.9. O prazo de entrega dos equipamentos/materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COTADOS

5.1. Os Equipamentos e os Materiais, terão que ser novos e de qualidade, bem como, atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **(INMETRO)**, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT)** e Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA(quando for o caso),** sob pena de devolução e substituição daquelas que eventualmente estiver em desacordo com esta exigência.

5.2. Os Equipamentos e os Materiais cotados terão que ser de qualidade, sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência.

5.3. Os Equipamentos e os Materiais **a serem** fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, a fim de proporcionarem eficazmente todos os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Serão recusados os Equipamentos e os Materiais considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os recusados pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. Ao **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** reserva-se o direito de proceder à análise dos materiais fornecidos. Caso fiquem constatadas irregularidades nos equipamentos e materiais ou os mesmos não venham a se enquadrar nas exigências mínimas, qualquer uma dessas circunstâncias resultará na sua não aceitação.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia dos equipamentos de no mínimo **12 (doze) meses**, contados após a entrega e funcionamento dos mesmos.

7.2. No ato de entrega dos equipamentos descritos na clausula primeira a CONTRATADA terá que apresentar a Nota Fiscal de Venda e CERTIFICADO DE GARANTIA/CALIBRAÇÃO, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES/ASSISTENCIA TÉCNICA (quando for o caso)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos e instalar no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento;

8.2. A *CONTRATADA* se obriga a realizar treinamento para a equipe de funcionários onde serão entregues e instalados os equipamentos, durante o tempo necessário, sem ônus para o Município.

8.3. A CONTRATADA se obriga a prestar assistência técnica preventiva e corretiva, periodicamente durante o prazo de garantia dos equipamentos, sem ônus para o Município.

8.4. O endereço da assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação escrita e com firma reconhecida do responsável legal da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia/assistência/manutenção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do licitador, os produtos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATADA deverá efetuar às suas expensas as substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os produtos em seu perfeito estado de funcionamento.

8.7. As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

8.8. Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, de forma a garantir, findo o referido prazo, que o usuário tenha um produto em perfeitas condições de uso.

8.9. Todas as solicitações da CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA, objetivando o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

8.10. A CONTRATADA somente poderá retirar o produto ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todos os procedimentos de manutenção definidos pelo CONTRATANTE.

8.12. O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir duvidas quanto a funcionalidade e como um todo dos aparelhos, inclusive sobre o funcionamento das instalações, o mesmo que poderá ser feito via telefone fixo ou celular, fax ou e-mail, cujo numero e/ou endereço eletrônico do encarregado técnico deverão ser disponibilizados.

8.13. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário à perfeita manutenção/garantia para execução do objeto.

8.14. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente Ata não sofrerá reajuste.

CLAUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para fornecimento dos equipamentos e materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 09/12/2019 e termino no dia 09/12/2020.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

11.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro, após a assinatura da mesma, a**, SrªRhamayane S. Neubauer, Secretaria Municipal de Saúde,** a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da Contratada de:

12.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos equipamentos e materiais, quais deveram apresentar descrição e qualidade conforme clausula primeira.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 083/2019 - Registro de Preços nº. 055/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 09 de Dezembro de 2019.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG n°. _____

_____
Assinatura

NOME:_____
RG nº. _____

_____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4006FAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 008/2019 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 02, para o segundo colocado**.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 028/2019 Processo Nº 053/2019
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos médios, pesados e máquinas pesadas pertencentes á frota do Município de General Carneiro. Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: Fernando Junior Ferreira
Vencedor: ZAURI ANTONIO LOURES ME
Itens:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	*2.334,37*	Horas	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, direção, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos **VEÍCULOS PESADOS**, como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes a Frota Municipal.	*76,00*	*177.412,12*

General Carneiro 10 de Dezembro de 2019

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D1F745BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA IARGAS E CIA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 072/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: IARGAS E CIA LTDA, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 1987 CASA - CEP: 85162000 - BAIRRO: GRAMADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.196.184/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE IARGAS, portador do RG nº 75308426 e do CPF nº 038.946.539-90
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
3	CARRINHO BRINQUEDO EM PLÁSTICO SPEEDY VEGAS PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR SILMAR	ROMA	UN	750,00	14,70	11.025,00
						11.025,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1476	07.001.08.244.0008.2075	908	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Iargas E Cia LTDA
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 09.196.184/0001-81
Prefeita Municipal	***CRISTIANE IARGAS***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AC938CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A JOAO VITOR DE MIRANDA ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 072/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
FORNECEDORA: JOAO VITOR DE MIRANDA, sediada a RUA ANTONIO ESTECHE, 50 CENTRO - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.914.306/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO VITOR DE MIRANDA, portador do RG nº 32044905 e do CPF nº 435.625.829-00
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	BOMBOM CAIXA 250 GRAMAS LACTA OU NESTLE	NESTLE	CX	1.100,00	9,40	10.340,00

	10.340,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1476	07.001.08.244.0008.2075	908	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município de Goioxim	Joao Vitor de Miranda
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 78.914.306/0001-40
Prefeita Municipal	***JOAO VITOR DE MIRANDA***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E27A3A7E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 072/2019, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME, sediada a AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador do RG nº 81710791 e do CPF nº 041.420.939-75

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E CHOCOLATES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	BRINQUEDO BONECA PLÁSTICO 30 CM ANJO	MILK	UN	750,00	14,45	10.837,50
						10.837,50

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora no prazo de até 48 horas após solicitação contados da data do pedido do Departamento Compras, sendo a descarga, frete e transporte por conta da licitante contratada "detentora de ata", no Pátio Municipal localizado á Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, O recebimento, será por intermédio do servidor municipal designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1476	07.001.08.244.0008.2075	908	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Sra. Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 072/2019.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Va Ottoni Equipamentos ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 18.770.897/0001-06
Prefeita Municipal	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4AEC4422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 116/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: CARIOCA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	1	200	PAR	Calçado ocupacional de uso profissional tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto.	VULCABRAS	R$ 43,00	R$ 8.600,00

VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Vigência: 09/08/2020
Data: 09 de dezembro de 2019

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:50305513

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 134/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 11/12/2019 a 17/12/2019, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	669552	MAIARA BISS	Agente Administrativo	Cascavel
28º	668258	IZABELLA HOLZBACH	Agente Administrativo	Cascavel
30º	670481	MARLISE ANTONIO	Agente Administrativo	Cascavel
21º	674953	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	Radio Operador	Cascavel
12º	669370	LENIZE CRISTINA TRINDADE	FARMACÊUTICO	Toledo
8º	673121	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	Médico 24 h / SAMU	Toledo
1º	671947	APARECIDO DE LIMA	Motorista Socorrista	Nova Aurora

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A98178BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 128/2019
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins-PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se o prefeito Municipal, Sr. Edemetrio Benato Junior, residente e domiciliado à Rua Itapará, n° 100, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.299.310-7 e o CPF/MF sob n° 667.186.009-20, denominado contratante e a empresa abaixo relacionada, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 128/2019, do tipo menor preço por Item, que objetiva o Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Esta ata é para registro de preços das empresas classificadas. Seguem sequencialmente as informações das Contratadas e os valores aplicados aos itens:

Ata de registro de preço nº 211/2019; Modalidade: Pregão nº 128/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MUTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME ; CNPJ da Contratada: 07.731.259/0001-51; Valor Contratual: R$ 457,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Reais); Assinatura: 09/12/2019; Prazo Execução: 09/12/2019 a 08/12/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
4	BALCÃO PARA CUBA ...	UN	1,00	457,00

Ata de registro de preço nº 212/2019; Modalidade: Pregão nº 128/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ da Contratada: 75.997.858/0001-71; Valor Contratual: R$ 7.690,70 (Sete Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Setenta Centavos); Assinatura: 09/12/2019; Prazo Execução: 09/12/2019 a 08/12/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	ARMARIO ALTO ...	UN	5,00	330,90
2	ARQUIVO PASTA SUSPENSA ...	UN	3,00	395,00
3	BALCÃO EM FIBRA DE MADEIRA ...	UN	2,00	263,60
6	CADEIRA EXECUTIVA ...	UN	10,00	216,00
9	CONJUNTO DE MESA EM "L" ...	UN	4,00	400,50
18	MESA DE REUNIÃO ...	UN	2,00	281,00

Ata de registro de preço nº 213/2019; Modalidade: Pregão nº 128/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME; CNPJ da Contratada: 18.770.897/0001-06; Valor Contratual: R$ 6.818,00 (Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais); Assinatura: 09/12/2019; Prazo Execução: 09/12/2019 a 08/12/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
5	CADEIRA ADULTA ...	UN	100,00	26,84
12	GELADEIRA ...	UN	2,00	1.192,00
17	MESA QUADRADA ...	UN	5,00	350,00

Ata de registro de preço nº 214/2019; Modalidade: Pregão nº 128/2019; Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de equipamentos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME; CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71; Valor Contratual: R$ 16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais); Assinatura: 09/12/2019; Prazo Execução: 09/12/2019 a 08/12/2020.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
20	NOTEBOOK ...	UN	5,00	3.276,00

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é(são) válido(s) pelo prazo de execução de 12 (doze) meses. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:599F1E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº37/2018 - RETIFICAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Alameda David Carneiro, n° 243 - Centro, CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sra. Maria Cristina Ferreira Ganzert, portadora do registro geral nº 4.464.723-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 859.823.189-49, residente e domiciliada nesta cidade na Avenida Caetano Munhoz da Rocha, n° 1586 - Centro; e de outro a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Terezinha de Jesus Ribeiro de Souza**,** residente e domiciliada nesta cidade na Rua Barão dos Campos Gerais, n° 445 – Centro – CEP: 83750-000, portadora do registro geral nº 1.034.154-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 437.851.409-59, resolvem firmar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2018**, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a autorização do uso dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R$ 1.274,13 (Hum mil, duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos), e a modificação do quadro de despesas do Plano de Aplicação, sem que haja alteração de seu objeto, e do valor total de repasses pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Plano de Aplicação anexo ao Termo de Colaboração fica substituído integralmente pelo Plano de Aplicação Complementar anexo ao Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2018 ...02

CLÁUSULA QUARTA

E por assim se acharem ajustados e acertados, assinam o presente Termo de Apostilamento do Termo de Colaboração n°37/2018, em 02 (duas) vias, ambas de igual teor e forma, para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Lapa - PR, 05 de dezembro de 2019.

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	***TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação	Presidente da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

PLANO DE APLICAÇÃO – COMPLEMENTAR

1. Identificação do tipo de objeto
( ) Aquisição de equipamentos e material permanente.
(X) Atividades, serviços ou manutenção.
( ) Obras (construções, ampliações e reformas).
( ) Aquisição de imóveis.

1.1 Unidade de medida e quantidade

Marcar um "x" na unidade	Unidade de medida	Quantidade
	Atendimentos	
	Metro linear	
	Metro quadrado	
	Percentual	
X	Pessoas	100
	Procedimentos	
	Unidade	

Onde -se lê:

2. Despesas

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Despesas com Folha de Pagamento de Funcionárias, inclusive funcionárias contratadas para substituição, 1/3 de Férias e 13º Salário, sendo: 01 - Secretária; 11 - Atendente Infantil; 02 – Cozinheira; 04 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 298.323,58
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 7.848,08
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 7.428,85
	Serviços de Telecomunicações	R$ 4.594,69
	Gêneros de Alimentação	R$ 24.753,05
	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R$ 7.993,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.031,70
	Material de Expediente	R$ 2.027,05
	Material Educativo e Esportivo	R$ 2.000,00
Total do Repasse		**R$ 360.000,00**
	Aplicação Financeira	R$ 1.274,13
Total Geral		**R$ 361.274,13**

Leia-se:

2.Despesas

Grupo de Natureza	Especificação	Valor Total
Despesas de Custeio	Despesas com Folha de Pagamento de Funcionárias, inclusive funcionárias contratadas para substituição, 1/3 de Férias e 13º Salário, sendo: 01 - Secretária; 11 - Atendente Infantil; 02 – Cozinheira; 04 - Auxiliar de Limpeza.	R$ 299.597,71
	Serviços de Energia Elétrica	R$ 7.848,08
	Serviços de Água e Esgoto	R$ 7.428,85
	Serviços de Telecomunicações	R$ 4.594,69
	Gêneros de Alimentação	R$ 24.753,05
	Gás Engarrafado (Gás de Cozinha)	R$ 7.993,00
	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.031,70
	Material de Expediente	R$ 2.027,05
	Material Educativo e Esportivo	R$ 2.000,00
Total do Repasse		**R$ 360.000,00**
	Aplicação Financeira	R$ 1.274,13
Total Geral		**R$ 361.274,13**

3. Cronograma de Desembolso

Meta	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019
	----------	R$ 60.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Meta	**Julho/2019**	**Agosto/2019**	**Setembro/2019**	**Outubro/2019**	**Novembro/2019**	**Dezembro/2019**
	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

4. Declaração

Na qualidade de Representante Legal da Entidade por mim representada, declaro para fins de prova, junto ao Município da Lapa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a Transferência de Recursos de Dotação consignada nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 02 de Dezembro de 2019.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA	*LUIZ ALEXANDRE CAMPANHOLO MENDES*
Presidente	CRC/PR n° 53613/O-9

Analisado pelo Departamento de Contabilidade

Assinatura sob carimbo / contador

MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT
Secretária de Educação

Aprovado

Lapa,_____ de _____ de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F9E34A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS 2020

Política de
Investimentos 2020
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do
Município de Laranjal – PR

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em reunião realizada no dia 09 de Dezembro de 2019, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2020. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2018, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de Dezembro de 2019.
Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2020, cujos termos constam em anexo.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2019.

Nome	CPF	Assinatura
Edinilson Guimaraes (Presidente)	060.790.049-09	
Ana Paula Burey	087.998.849-50	
Adriano Machado F. Dias	060.789.119-02	

1.Ente

• **Dados do Ente**

• Endereço: Rua Pernambuco, 501

• Bairro: Centro

• CEP: 85275 000

• E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com

• Telefone: 042 36451149

• **Dados do Representante Legal do Ente**

• CPF: 480.325.909-78

• Nome: Josmar Moreira Pereira

• Cargo: Prefeito Municipal

• E-mail:

• Telefone: 42 3645 1149

• Dados Início Gestão: 01/01/2017

• **Unidade Gestora**

• **Dados da Unidade Gestora**

• CNPJ: 04.874.895.0001/44

• Razão Social: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Laranjal

• Legislação Municipal: Lei nº 016/2001

• Endereço: Rua Pernambuco 501

• Bairro: Centro

• CEP: 85.275.000

• E-mail:previdencia.laranjal.pr@gmail.com

• Telefone: 42 3645-1149

• Natureza Jurídica:

• **Dados do Representante Legal da Unidade Gestora**

• CPF: 060.790.049-09

• Nome: Edinilson Guimaraes

• Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo

• Data Início Gestão: 08/10/2019

• E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com

• Telefone: 42 984262403

• Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

Governança

• Gestão dos Recursos do RPPS

• Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Ana Paula Burey	087.998.849-50	Servidora efetiva	Fundo d previdência	contadora	Portaria	29/10/2018	Cpa-10	16/07/2021

• Colegiado Deliberativo do RPPS

• Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Edinilson Guimares (Presidente)	060.790.049-09	Servidor efetivo	PM Laranjal	Técnico de Controe			Cpa 10	24/10/2021
Jovana Mendes	061.230.619-41	Servidora efetiva	PM Laranjal					
Erica c Ferreira	085.447.839.61	Servirora efetiva	PM Laranjal					
Elizane de F Oliveira	049.437.029-70	Serviror efetiva	Legislativo	Secretaria				
Adiles K Martins	338.838.589-00	Servirora Inativa	Fundo de previdencia	Aposentada				

Comitê de Investimentos do RPPS

• Composição do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Ana Paula Burey	08799884950	Servidora efetiva	Fundo de Previdencia	Contadora			CPA-10	16/07/2021
Edinilson Guimares	060.790.049.09	Servidor efetivo	PM Laranjal	Tecnico de Controle			CPA-10	24/10/2021
Adriano machado F.Dias	060.789.119-02	Servidor efetivo	PM Laranjal	Analista de Control				

• Identificação do DPIN

• Elaboração da Política de Investimentos

• Data da Elaboração: 03/12/2019

• Responsável pela Elaboração: Comitê de Investimentos

• Aprovação da Política de Investimentos

• Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:

• Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:

• Data da Aprovação: 10/12/2019

Divulgação da Política de Investimentos

• Forma de Divulgação: SIGPUB

• Descrição: Política de Investimentos RPPS 2020

• Data da Publicação: 11/12/2019

• Meta de Rentabilidade

• Índice de Referência: IPCA

• Justificativa de escolha do indexador: Índice da inflação, manterá atualizado os ativos.

• Meta Atuarial: IPCA +6%

6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional, atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Na presente Política de Investimentos 2020, é possível identificar que:

• As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;

• O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;

• O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:

7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:

a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);

b) O modelo de gestão;

c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de instituições financeiras e credenciamento, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.

7.2 Gestor de Recursos

a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às
alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;

b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, **subsidiado** pelo Comitê de Investimentos;

c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010, n° 4392/2014 e nº 4.604/2018 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;

e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS.

7.3 Comitê de Investimentos

a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;

c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;

d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;

f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;

h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS;

i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

8. CENÁRIO ECONÔMICO

8.1 Conjuntura Atual

O ano de 2019 vem se mostrando desafiador, conforme já era esperado nas projeções realizadas ao longo do segundo semestre de 2018. A greve dos caminhoneiros trouxe ao mercado a incerteza sobre a capacidade de negociação do governo federal com os movimentos grevistas, e o que de fato vimos foi um atravancamento generalizado em serviços básicos da população. Após ocorrida uma negociação no mínimo questionável, o Brasil voltou para sua programação normal. Porém, a conta chegou ao longo do mês de junho, quando o principal índice de inflação brasileiro – o IPCA – acelerou, batendo em 1,26% naquele mês.

Além disto, outro fator que continua pressionando os preços brasileiros é a cotação do dólar americano. O comportamento da taxa de juros americana eleva a cotação da sua própria moeda no mercado internacional e, por consequência, eleva também os preços dos produtos importados pelo Brasil.
Ao longo deste período, muitos economistas do mercado financeiro ficaram alertas para o possível movimento do Comitê de Política Monetária – o COPOM, e quais medidas este iria adotar. O que vimos foi um movimento de continuidade dos patamares da SELIC, uma vez que o COPOM entendeu e publicitou, através das atas de suas reuniões, que o movimento de aceleração da inflação em julho não prejudicaria o plano econômico.
Atualmente, o mercado está voltado exclusivamente para o movimento eleitoral, chapas, coligações, pesquisas e tudo o que pode sinalizar otimismo ou pessimismo para os investidores. No cenário global, o momento é de atenção para a escalada das tensões comerciais entre China e EUA, o comumente chamado "*trade war*", uma vez que há uma escalada tarifária entre estes dois países. Com os dados apurados ao longo de 2019, podemos afirmar que esta guerra comercial não interessa a nenhum dos países envolvidos, uma vez que poderia colocar a todos em um mesmo momento crítico.

8.2 Perspectivas para 2020
Impossível falar de perspectivas sem falar do futuro da economia e da política dos EUA. Alguns analistas do mercado financeiro apontam que os EUA estejam caminhando para uma nova recessão. A base teórica para este argumento é a de que o período de expansão da economia americana já dura quase 10 (dez) anos – um período longo para os ciclos econômicos americanos. Porém, este fato ainda não tem grande relevância para o mercado como um todo, mas deverá ser acompanhado com atenção ao longo do 2020. Além disso, será de extrema importância acompanhar o movimento do FED – o Banco Central Americano, que vem acenando com gradativos aumentos na Taxa de Juros. Por sua vez, o Presidente Donald Trump segue executando suas medidas protecionistas e comprando desavenças com países da Ásia e Europa. Para os países emergentes como Brasil, o impacto é potencialmente negativo, uma vez que o crescimento econômico mundial pode ser prejudicado com os contínuos atritos entre estas principais potências mundiais.
Localmente, entraremos no ano de 2020 deste o mercado financeiro espera ansiosamente pela implementação de reformas tão esperadas, de um plano econômico sólido, consistente e de longo prazo.
O Focus – Relatório do Banco Central, de 3 de agosto de 2019, apresenta que a expectativa do Produto Interno Bruto – PIB do Brasil ao final de 2019 seja de 2,5%. Um número que pode ser considerado bem otimista. A incredulidade dos empresários e investidores na realização e viabilidade de novos projetos de infraestrutura e de desenvolvimento – devido à deterioração das expectativas e alto endividamento do setor privado – e a incapacidade do Governo em realizar novos investimentos não permitem que haja uma retomada imediata da atividade econômica, mesmo com uma taxa de juros em um patamar tão baixo como o atual. Falando em Taxa de Juros, o mesmo Focus – Relatório do Banco Central, de 3 de agosto de 2019, mostra que os principais agentes de mercado esperam que a Meta Taxa Selic feche 2019 em 8,00% a.a.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2020
Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social dos servidores públicos de Laranjal estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6% (seis por centro) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO
Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Previdência Social Do Município de Laranjal adota o modelo de **gestão própria** em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS
Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2020 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a **expectativa de rentabilidade** e o **risco associado aos produtos** e a **liquidez**. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos. Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de investimentos, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos.
Tais atos deverão ser analisados pelo Comitê de Investimentos, na próxima reunião deste. Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.
O gestor de recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, IDKA2, IRF-M1, IMA-B5 e IMA-B, a fim de que a meta atuarial para 2020 possa ser atingida.
A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 105% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 85.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento 2019 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados **inadequados** pela administração do Fundo de Previdência Social de Laranjal.

12. ESTRUTURAS E LIMITES
A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável . Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	Limites			
	Resolução 3.922	Mínimo	Alvo	Máximo
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – **Art. 7º, I, a**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI 100% títulos TN – **Art. 7º, I, b**	**100%**	**50%**	**63,54%**	**100%**
ETF – 100% Títulos Públicos – **Art. 7º, I, c**	**100%**	**0%**	**0%**	**5%**
Operações compromissadas – **Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, a**	**60%**	**5%**	**17,61%**	**45%**
ETF Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, b**	**60%**	**0%**	**0%**	**45%**
FI Renda Fixa – Geral – **Art. 7º, IV, a**	**40%**	**05%**	**18,47%**	**40%**
ETF – Demais Indicadores de RF – **Art. 7º, IV, b**	**40%**	**0%**	**0%**	**5%**
Letras Imobiliárias Garantidas – **Art. 7º, V, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
CDB – Certificado de Depósito Bancário – **Art. 7º, VI, a**	**15%**	**0%**	**0%**	**0%**
Poupança – **Art. 7º, VI, b**	**15%**	**0,05**	**0,38%**	**0%**

FI em Direitos Creditórios – **Cota Sênior – Art. 7º, VII, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – **Art. 7º, VII, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Debêntures de Infraestrutura – **Art. 7º, VII, c**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
Renda Variável				
FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – **Art. 8º, I, a**	**30%**	**0%**	**0%**	**8%**
ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – **Art. 8º, I, b**	**30%**	**0%**	**0%**	**10%**
FI de Ações – Geral – **Art. 8º, II, a**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
ETF – Demais Índices de Ações – **Art. 8º, II, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Multimercado – Aberto – **Art. 8º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI em Participações – **Art. 8º, IV, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Imobiliários – **Art. 8º, IV, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior
** Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas, devedor ou coobrigado publique demonstrações financeiras
***Avaliação empresa independente; concentração no máx. 25% em uma cia; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias, auditor independente
**** Limite de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplica para cotas integralizadas por imóveis

13. VEDAÇÕES

13.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

• Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

• Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

• Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita, sem prévia análise de impactos financeiros;

• Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day trade*;

• Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

• Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

• Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);

• Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;

• Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;

• Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

• Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

13.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:
1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII´s - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);
2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;
3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;
4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos

públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do **Gestor de Recursos do RPPS**, que ouvirá o **Comitê de Investimentos** e analisará minimamente os seguintes aspectos:
• Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
• Volatilidade;

• Índices de eficiência;
• Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
• As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
• Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "*Value at Risk*" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos

O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

14.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

14.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

14.3 *Rating* das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2° da Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;

II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Previdência Social de Laranjal busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

15.2 Disponibilização das informações

• Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;

• Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2020, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos
do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, realizada em 16 de Dezembro de 2019, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2019.

Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Nome	CPF	Assinatura
Edinilson Guimaraes (Presidente)	**060.790.049-09**	
Ana Paula Burey (Gestora do Comite)	087.998.849-50	
Adriano Machado F. Dias	060.789.119-02	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:62CCEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2019 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de beneficios eventuais (art. 15 de auxilio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 - Valor do Lote: R$ 96.997,50 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).

LOTE PRINCIPAL

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CAIUA	UNID	900	10,79	9.711,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM PRINCIPAL).	COCAMAR	UNID	1800	3,50	6.300,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	FLORIANI	UNID	900	4,85	4.365,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	900	1,75	1.575,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	PALMEIRA	UNID	1800	3,47	6.246,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BUOGO	UNID	1800	5,99	10.782,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	KATE KERO	UNID	900	6,65	5.985,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	MONSIL	UNID	900	4,85	4.365,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	450	1,40	630,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	CRISTALMAR	UNID	450	9,87	4.441,50
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	450	2,30	1.035,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM PRINCIPAL).	ARAPONGAS	UNID	450	12,90	5.805,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	450	8,90	4.005,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	450	9,65	4.342,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHOCOMIL	UNID	450	4,90	2.205,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	UNIÃO	UNID	1800	4,65	8.370,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	2250	1,25	2.812,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM PRINCIPAL).	CLASSY	UNID	900	4,99	4.491,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	FRIDENT	UNID	1350	1,60	2.160,00
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL),	ALPES	UNID	900	4,99	4.491,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM PRINCIPAL).	ASSOLAN	UNID	450	1,50	675,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	ALPES	UNID	450	4,90	2.205,00

LOTE 02 - Valor do Lote: R$ 32.199,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e nove reais).

LOTE RESERVADO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	PACOTES DE ARROZ DE 1ª QUALIDADE TIPO 01 (UM), LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	CAIUA	UNID	300	10,23	3.069,00
2	FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML (ITEM RESERVADO).	COCAMAR	UNID	600	3,50	2.100,00
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	FLORIANI	UNID	300	4,85	1.455,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	300	1,75	525,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	PALMEIRA	UNID	600	3,47	2.082,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 (UM) DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	BUOGO	UNID	600	5,99	3.594,00
7	PACOTES DE CAFÉ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	KATE KERO	UNID	300	6,65	1.995,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	MONSIL	UNID	300	4,85	1.455,00
9	PACOTE DE SAL REFINADO IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	150	1,60	240,00
10	PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	CRISTALMAR	UNID	150	9,90	1.485,00
11	PACOTE DE FUBÁ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	JOIA	UNID	150	2,30	345,00
12	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) QUILOS (ITEM RESERVADO).	ARAPONGAS	UNID	150	12,90	1.935,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NAGA	UNID	150	8,90	1.335,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	NAGA	UNID	150	9,65	1.447,50
15	PACOTE DE ACHOCOLATADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CHOCOMIL	UNID	150	4,90	735,00
16	CAIXA DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	UNIÃO	UNID	600	4,65	2.790,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	750	1,25	937,50
18	PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO DE 1ª QUALIDADE, ROLO COM 60 (SESSENTA) METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 (QUATRO) ROLOS (ITEM RESERVADO).	CLASSY	UNID	300	4,99	1.497,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	FRIDENT	UNID	450	1,60	720,00
20	SABÃO EM PEDRA DE 1ª QUALIDADE, COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	300	4,99	1.497,00
21	PACOTE DE PALHA DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 44 GRAMAS, CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES (ITEM RESERVADO).	ASSOLAN	UNID	150	1,50	225,00
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO).	ALPES	UNID	150	4,90	735,00

01.1. QUANTIDADE E PRODUTOS QUE COMPÕEM CADA CESTA BÁSICA CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO, ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 016/2015.

10 (dez) kg de arroz, 04 (quatro) kg de feijão, 05 (cinco) kg de açucar, 04 (quatro) latas de óleo de soja, 02 (dois) kg de macarrão, 01 (um) kg de fubá, 01 (um) kg de sal, 01 (um) kg de café, 05 (cinco) kg de farinha de trigo, 01 (um) kg de farinha de mandioca, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha de sal, 02 (dois) pacotes de 500 gr de bolacha doce, 400 gr de achocolatado, 02 (duas) latas de massa de tomate, 04 (quatro) latas de sardinha, 02 (dois) sabonetes, 02 (dois) pacotes de papel higiênico, 03 (três) creme dental, 10 (dez) peças de sabão, 01 (um) pacote de palha de aço, 01 (um) kg de sabão em pó, 02 (duas) caixas de 500 gr de chá mate.

01.2 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.3 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de dezembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E16F27E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2019 - PR
	Processo Administrativo: 113/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 113/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 26/11/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. Ao(s) 10 de Dezembro de 2019, às 09:27 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 113/2019, Licitação nº 55/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	Un	200,00	GSM	0,0000	39,00	7.800,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS LEVES - DUCHA SIMPLES EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR - COTA ME	Un	50,00	GSM	0,0000	39,00	1.950,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	250,00	GSM	0,0000	58,00	14.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULOS LEVES E EM VEÍCULOS DE PASSEIO ATÉ 07 (SETE) LUGARES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	62,00	GSM	0,0000	58,00	3.596,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	Un	80,00	GSM	0,0000	278,00	22.240,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA, LIMPEZA EXTERNA COMPLETA E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA - COTA ME	Un	20,00	GSM	0,0000	278,00	5.560,00
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA.	Un	70,00	GSM	0,0000	148,00	10.360,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO EM MOTONIVELADORAS, MÁQUINAS E TRATORES (BOB KAT E AGRALE), LIMPEZA EXTERNA COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA INTERNA DE PAINÉIS DE FORMA DETALHADA - COTA ME	Un	18,00	GSM	0,0000	148,00	2.664,00
23	LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	20,00	GSM	0,0000	23,00	460,00

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde	Marca	Desconto	Preço	Preço

			Cotada			Unitário	Total
24	LAVAGEM MOTOR VEÍCULOS LEVES (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	23,00	115,00
25	LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	20,00	GSM	0,0000	43,00	860,00
26	LAVAGEM MOTOR ÔNIBUS E VANS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	43,00	215,00
27	LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITARIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	20,00	GSM	0,0000	43,00	860,00
28	LAVAGEM MOTOR CAMINHÕES E UTILITARIOS (LAVAGEM A SECO EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	43,00	215,00
29	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA)	Un	20,00	GSM	0,0000	43,00	860,00
30	LAVAGEM MOTOR EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA (LAVAGEM A SECO VEÍCULOS COM INJEÇÃO ELETRÔNICA E LAVAGEM NORMAL EM VEÍCULOS COM INJEÇÃO MECÂNICA) - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	43,00	215,00
31	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE - ROÇADEIRA - CARRETA	Un	20,00	GSM	0,0000	38,00	760,00
32	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE -	Un	5,00	GSM	0,0000	38,00	190,00
	ROÇADEIRA - CARRETA - COTA ME						
33	LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE	Un	50,00	GSM	0,0000	38,00	1.900,00
34	LAVAGEM DE PEÇAS DE PEQUENO PORTE - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	38,00	494,00
35	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA	Un	20,00	GSM	0,0000	198,00	3.960,00
36	LAVAGEM EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE - PLANTADEIRA - CALCARIADEIRA - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	198,00	990,00
37	LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE	Un	50,00	GSM	0,0000	38,00	1.900,00
38	LAVAGEM DE PEÇAS DE GRANDE PORTE - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	38,00	494,00
39	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	20,00	GSM	0,0000	118,00	2.360,00
40	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VAN/AMBULÂNCIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	118,00	590,00
41	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS	Un	20,00	GSM	0,0000	148,00	2.960,00
	LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL						
42	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEICULOS LEVES/UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	148,00	740,00
43	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	20,00	GSM	0,0000	148,00	2.960,00
44	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	5,00	GSM	0,0000	148,00	740,00
53	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	200,00	GSM	0,0000	232,00	46.400,00
54	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO MÁQUINAS E TRATORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	50,00	GSM	0,0000	232,00	11.600,00
61	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS	Un	75,00	GSM	0,0000	55,00	4.125,00
62	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS - COTA ME	Un	25,00	GSM	0,0000	55,00	1.375,00
63	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS.	Un	50,00	GSM	0,0000	110,00	5.500,00
64	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	110,00	1.430,00
65	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS.	Un	50,00	GSM	0,0000	130,00	6.500,00
66	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	130,00	1.690,00
67	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	48,00	2.400,00

Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - DIANTEIRO - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	48,00	624,00
69	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - TRASEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	48,00	2.400,00
70	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES -	Un	13,00	GSM	0,0000	48,00	624,00
	TRASEIRO - COTA ME						
71	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	132,00	6.600,00
72	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - DIANTEIRO - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	132,00	1.716,00
73	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	152,00	7.600,00
74	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE ÔNIBUS E VANS - TRASEIRO - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	152,00	1.976,00
75	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	132,00	6.600,00
76	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - DIANTEIRO - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	132,00	1.716,00
77	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO	Un	50,00	GSM	0,0000	152,00	7.600,00
78	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS - TRASEIRO - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	152,00	1.976,00
79	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES	Un	38,00	GSM	0,0000	48,00	1.824,00
80	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES - COTA ME	Un	10,00	GSM	0,0000	48,00	480,00
81	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS	Un	23,00	GSM	0,0000	114,00	2.622,00
82	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE VEÍCULOS PESADOS - COTA ME	Un	8,00	GSM	0,0000	114,00	912,00
83	SERVIÇO DE CASTER.	Un	38,00	GSM	0,0000	48,00	1.824,00
84	SERVIÇO DE CASTER - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	48,00	624,00
91	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	Un	50,00	GSM	0,0000	170,00	8.500,00
92	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	170,00	2.210,00
97	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	Un	113,00	GSM	0,0000	19,00	2.147,00
98	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME	Un	38,00	GSM	0,0000	19,00	722,00
99	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS.	Un	100,00	GSM	0,0000	23,50	2.350,00
100	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - COTA ME	Un	25,00	GSM	0,0000	23,50	587,50
101	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES	Un	50,00	GSM	0,0000	48,00	2.400,00
102	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS MÁQUINAS E TRATORES - COTA ME	Un	13,00	GSM	0,0000	48,00	624,00
103	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	Un	150,00	GSM	0,0000	26,50	3.975,00
104	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - COTA ME	Un	50,00	GSM	0,0000	26,50	1.325,00
105	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRÍCOLAS ARO 16 AO ARO 18.	Un	150,00	GSM	0,0000	28,00	4.200,00
106	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS CARRETA AGRICOLAS ARO 16 AO ARO 18 - COTA ME	Un	50,00	GSM	0,0000	28,00	1.400,00
Total do Participante -------->							252.686,50

Participante: 4763 - A. RIBEIRO PNEUS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	150,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	8.542,50
48	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS LEVES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	38,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	2.164,10
49	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	80,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	4.556,00
50	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO VEÍCULOS UTILITÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	20,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	1.139,00
51	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	200,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	11.390,00
52	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO ÔNIBUS E VANS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	50,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	2.847,50

Participante: 4763 - A. RIBEIRO PNEUS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

55	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	Un	150,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	8.542,50
56	SERVIÇO CONSERTO E VULCANIZAÇÃO CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	38,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	56,95	2.164,10
57	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Un	50,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	11,38	569,00
58	SERVIÇO CONSERTO PNEU CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. - COTA ME	Un	13,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	11,38	147,94
59	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	Un	8,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	18,97	151,76
60	SERVIÇO CONSERTO PNEU MOTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - COTA ME	Un	3,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	18,97	56,91
85	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS.	Un	38,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	17,09	649,42
86	PROLONGADOR DE BICOS PARA TRAS. CAMINHÃO E ÔNIBUS - COTA ME	Un	13,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	17,09	222,17
87	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	Un	113,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	18,87	2.132,31
88	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS LEVES - COTA ME	Un	38,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	18,87	717,06
89	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS	Un	225,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,72	5.337,00
90	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS ÔNIBUS E VANS - COTA ME	Un	75,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,72	1.779,00
93	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS	Un	100,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	37,95	3.795,00
94	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS CAMINHÕES E UTILITÁRIOS - COTA ME	Un	25,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	37,95	948,75
95	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	Un	100,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,70	2.370,00
96	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - COTA ME	Un	25,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,70	592,50
107	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA	Un	150,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,70	3.555,00
108	SERVIÇO DE RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA - COTA ME	Un	50,00	A RIBEIRO PNEUS ME	0,0000	23,70	1.185,00
Total do Participante -------->							65.554,52

Participante: 4765 - RONALDO MELO DA SILVA 10594749999

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	75,00	R.M.S.	0,0000	117,99	8.849,25
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	25,00	R.M.S.	0,0000	117,99	2.949,75
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	200,00	R.M.S.	0,0000	117,99	23.598,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA GRANDE PORTE, LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	50,00	R.M.S.	0,0000	117,99	5.899,50

Participante: 4765 - RONALDO MELO DA SILVA 10594749999

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	250,00	R.M.S.	0,0000	62,99	15.747,50
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ÁLCOOL GEL 70% EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PEQUENO PORTE (PEUGEOT), LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA. APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	62,00	R.M.S.	0,0000	62,99	3.905,38
45	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA)	Un	7.000,00	R.M.S.	0,0000	2,50	17.500,00
46	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - PREÇO POR BICO, COM FORNECIMENTO DE GRAXA (CHASSIS PARA PINO). (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) - COTA ME	Un	1.750,00	R.M.S.	0,0000	2,50	4.375,00
Total do Participante -------->							82.824,38

Participante: 5015 - CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR.	Un	38,00	C.M.P.O.	0,0000	48,90	1.858,20
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - DUCHA SIMPLES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, COM PRODUTO APROPRIADO (XAMPU) E SECAR - COTA ME	Un	13,00	C.M.P.O.	0,0000	48,90	635,70
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	38,00	C.M.P.O.	0,0000	77,95	2.962,10
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	13,00	C.M.P.O.	0,0000	77,95	1.013,35
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS.	Un	50,00	C.M.P.O.	0,0000	148,95	7.447,50
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM CAMINHÕES - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR A PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	12,00	C.M.P.O.	0,0000	148,95	1.787,40

Participante: 5015 - CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA	Un	263,00	C.M.P.O.	0,0000	147,95	38.910,85
12	PNEUS EM GEL NOS PNEUS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA COM LUBRIFICAÇÃO (LUBRIFICAÇÃO COM BOMBA PROPULSORA PNEUMÁTICA DE GRAXA) EM ÔNIBUS - LIMPEZA DA PARTE EXTERNA, INTERNA, PARTE DE BAIXO DO VEÍCULO, COM PRODUTO APROPRIADO, SECAR, ASPIRAR PARTE INTERNA E APLICAR LIMPA PNEUS EM GEL NOS PNEUS - COTA ME	Un	88,00	C.M.P.O.	0,0000	147,95	13.019,60
Total do Participante -------->							67.634,70
Total Geral ---------->							468.700,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 10 de Dezembro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA - ..... -
Representante

GILSON DE SOUZA MOREIRA - ..... -
Representante

RONALDO DE MELO DA SILVA - ..... -
Representante

APARECIDO RIBEIRO - ..... -
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C8866B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 324 2019 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 324/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1368/2018, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.340,23 (Seiscentos e dez mil trezentos quarenta reais e vinte e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
510	3000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	32.128,55
509	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	3.3.90.39	11.206,90
440	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	4.100,00
225	1504	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	26.300,00
285	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.36	5.500,00
278	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.30	20.000,00
511	3000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	39.345,25
512	3000	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%	3.1.90.11	132.082,00
513	3000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	127.970,53
123	1104	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.36	8.150,00
270	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.1.90.11	166.480,00
302	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.13	37.077,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 100.931,00 (Cem mil novecentos trinta e um reais), o superávit financeiro no valor de R$ 342.733,23 (Trezentos quarenta e dois mil setecentos trinta e três reais e vinte e três centavos), o excesso de arrecadação nas fontes no valor de R$ 166.676,00 (Cento sessenta e seis mil seiscentos setenta e seis reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
282	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.32	33.950,00
292	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	3.3.90.40	13.450,00
294	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	4.670,00
300	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.1.90.11	9.900,00
310	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.90.36	4.400,00
314	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	4.4.90,52	4.961,00
431	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	25.500,00
445	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.46	4.100,00

FONTE	VALOR
3000	**R$ 342.733,23**
1504	**R$ 26.300,00**
1303	**R$ 132.226,00**
1104	**R$ 8.150,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.357/2018 – LDO para o exercício de 2019 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de Dezembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:43FC917F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 14.01/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

EDITAL Nº 14.01/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos:

Art.1° Após análise dos recursos impetrados contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO** o **ANEXO ÚNICO** do resultado divulgado através do Edital n.º 13.01/2019, em 03 de dezembro de 2019.

O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso impetrado contra o resultado final e classificação, através da **"ÁREA DO CANDIDATO"**, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2° Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público n.º 01/2019, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos nos itens 4 e 18 do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01.01/2019.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2019, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Mandaguari e no endereço eletrônico, www.camaramandaguari.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mandaguari, 06 de dezembro de 2019.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

ANALISTA ADMINISTRATIVO -											
INSC.	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037086	ROGÉRIO DE MOURA SOUZA	09/02/1985	17,50	12,50	6,00	56,00	1,00	93,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037291	FERNANDA SILVA GONÇALVES	31/03/1991	17,50	7,50	10,00	52,00	1,00	88,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência

0037232	THIAGO TECACHUK	12/01/1990	17,50	5,00	10,00	52,00	1,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037211	WESLEY FAVARO FERREIRA	15/07/1994	10,50	12,50	10,00	52,00	-	85,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037313	KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO	24/10/1990	17,50	7,50	10,00	48,00	-	83,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037411	VINÍCIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	07/03/1989	17,50	5,00	8,00	52,00	-	82,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0036935	GUSTAVO HENRIQUE CONDE	23/05/1986	17,50	5,00	10,00	48,00	2,00	82,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037331	JEFTER SOARES SORTI	10/06/1985	17,50	10,00	10,00	44,00	-	81,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037204	LAUANA RAMOS MIGUEL FERNANDES	18/02/1983	17,50	10,00	4,00	48,00	-	79,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037195	FERNANDO RICHTER DE ARAUJO	20/04/1986	17,50	2,50	6,00	52,00	1,00	79,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037542	LUCAS CORDEIRO	16/08/1995	17,50	7,50	10,00	44,00	-	79,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037467	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	23/06/1992	14,00	2,50	10,00	52,00	-	78,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037028	BRUNA DE SOUZA GASPAR	18/05/1987	17,50	5,00	6,00	48,00	2,00	78,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037546	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992	14,00	12,50	8,00	44,00	-	78,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037154	RAFAEL MURZIN DE AZEVEDO	14/02/1988	10,50	7,50	8,00	52,00	-	78,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0037510	KLEBER PISCITELLO MELLO	26/09/1986	17,50	12,50	4,00	44,00	-	78,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037297	RICARDO ALESSANDRO LOPEZ ARCANJO DA SILVA	20/02/1992	17,50	7,50	8,00	44,00	1,00	78,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037002	LEANDRO DA SILVA CORDEIRO	16/04/1992	14,00	2,50	8,00	52,00	-	76,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0037202	OSWALDO PAULINO DA COSTA JUNIOR	28/03/1982	17,50	5,00	10,00	44,00	-	76,50	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037339	APARECIDA DE FÁTIMA ARAÚJO	01/01/1971	17,50	2,50	8,00	48,00	-	76,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037348	DANIELLE FESTNER BARRETO DE SOUZA	11/05/1993	17,50	2,50	8,00	48,00	-	76,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0037598	GABRIEL CANDIDO DA SILVA	12/12/1990	14,00	10,00	8,00	44,00	-	76,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037298	ALEX CARAMIT DA SILVA	17/07/1985	14,00	5,00	8,00	48,00	-	75,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037465	CLAUDIANE DA SILVA SIQUEIRA	18/01/1992	17,50	2,50	6,00	48,00	-	74,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0037005	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	17,50	2,50	10,00	44,00	-	74,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037550	MARCELO LUÍS DE ARAUJO	28/12/1979	10,50	5,00	10,00	48,00	-	73,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0036805	ADOLFO LEPE TONAKI	24/12/1982	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037374	ISRAEL VIEIRA SCORZATO CHAVES	22/06/1991	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037181	EDUARDO PEREIRA COLUCCI	05/01/1982	10,50	12,50	6,00	44,00	-	73,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037055	FERNANDO MEIRA BORGES	11/10/1991	14,00	2,50	8,00	48,00	-	72,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037032	RAFAEL DE SOUZA LIMA	15/05/1986	17,50	5,00	6,00	44,00	-	72,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0037519	REGINALDO TADAYOSHI TACAO	30/01/1991	17,50	5,00	6,00	44,00	-	72,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0037121	AYSLANE PRISCE LIMA BONIFÁCIO COSTA	15/12/1992	10,50	10,00	8,00	44,00	-	72,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037475	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	17/09/1995	17,50	5,00	10,00	40,00	-	72,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037360	DAIANY CRISTINI HEIDEMANN	07/06/1988	14,00	10,00	4,00	44,00	-	72,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037027	DAYANE NAYARA BARGAS	23/04/1993	17,50	10,00	4,00	40,00	-	71,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0036996	DANILO NOGUEIRA DE ANDRADE	05/04/1993	14,00	2,50	6,00	48,00	-	70,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037371	FRANCISCO BRUNO CARNIELI E SILVA	14/04/1990	14,00	2,50	10,00	44,00	-	70,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0036926	GISÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	20/05/1978	17,50	0,00	8,00	44,00	-	69,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0037518	LAYON MARCOS ROSA FRANCISCO	05/01/1992	14,00	7,50	8,00	40,00	-	69,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037493	JOÃO MARCOS DALOSSE DA SILVA	04/11/1989	17,50	5,00	6,00	40,00	-	68,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0037478	PAULO ROBERTO SILLA SALVÁTICO	06/11/1991	10,50	7,50	10,00	40,00	-	68,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037335	ARTHUR AKIRA MORIYA KUBOTA	29/07/1991	14,00	10,00	8,00	36,00	-	68,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037240	PATRICIA AZEVEDOS SOARES SANCHES	30/07/1985	14,00	5,00	8,00	40,00	-	67,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037168	FUJIE KAWASAKI	24/07/1996	14,00	5,00	8,00	40,00	-	67,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0036928	GIEVERSON JOSE RODRIGUES	27/04/1987	17,50	7,50	6,00	36,00	-	67,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0036994	EVERTON LUIZ BORSATO	10/09/1987	17,50	7,50	6,00	36,00	-	67,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0037425	IGOR TAKASHI TANAKA SANTOS	08/11/1989	17,50	5,00	8,00	36,00	-	66,50	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037615	LETICIA DE MATOS LESSA	28/09/1994	17,50	5,00	8,00	36,00	-	66,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0037553	RICARDO ESCUDEIRO	24/03/1976	17,50	2,50	10,00	36,00	-	66,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0037355	THIAGO LAUDINEY PERTILE	02/09/1994	17,50	2,50	10,00	36,00	-	66,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037315	CINTIA REGINA DE CARVALHO CASOTTI	10/01/1990	17,50	12,50	8,00	28,00	-	66,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0036798	LETICIA HUTUL E SILVA	10/10/1994	10,50	5,00	6,00	44,00	-	65,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0036870	VINICIUS HERRERA FRANCESCHINI	28/05/1993	14,00	7,50	8,00	36,00	-	65,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0037252	FELIPE NANTES FERNANDES	10/12/1997	14,00	5,00	10,00	36,00	-	65,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0037054	RAFAEL TIMÓTEO DO PRADO	16/05/1991	14,00	2,50	8,00	40,00	-	64,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0037173	ANDREIA SANTIAGO SEBEN	08/10/1996	17,50	5,00	6,00	36,00	-	64,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0036889	RAFAEL FERNANDES DA SILVEIRA	11/09/1990	17,50	2,50	4,00	40,00	-	64,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0036809	FABIANE CRISTINA VICENTE TAHO	27/03/1982	17,50	2,50	8,00	36,00	-	64,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0037466	ISABELLA THAIS RODRIGUES VILANOVA DA SILVA	12/03/1985	10,50	5,00	4,00	44,00	-	63,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0036943	ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE	27/12/1985	14,00	7,50	6,00	36,00	-	63,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0037609	RENAN FELIPE DE MARCOS	18/08/1992	10,50	2,50	6,00	44,00	-	63,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0037282	ANGELA REGINA BERGOSSI	15/01/1981	14,00	5,00	4,00	40,00	-	63,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0037261	CARLA FERNANDA FAVARO	27/02/1996	7,00	10,00	6,00	40,00	-	63,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0037544	EVERTON ALVES CORCINO	24/04/1980	14,00	5,00	8,00	36,00	-	63,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0037456	OTAVIO AKIRA SAMEZIMA	18/12/1982	14,00	5,00	8,00	36,00	-	63,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0037433	RENATA EMY OHARA	22/08/1990	17,50	7,50	6,00	32,00	-	63,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0037612	KENIA FERNANDA FERREIRA	14/01/1986	14,00	2,50	2,00	44,00	-	62,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0036921	DIEGO VINICIUS DUDA	06/03/1996	14,00	2,50	10,00	36,00	-	62,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0037560	EDUARDO HIROSHI IGARASHI	18/11/1967	17,50	5,00	8,00	32,00	-	62,50	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0037187	VANESSA CRISTIANE FURIO TAKEMOTO	04/06/1986	17,50	5,00	8,00	32,00	-	62,50	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0037334	LEILA TIYOMI HIRAKURI	06/11/1992	17,50	5,00	8,00	32,00	-	62,50	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0037427	ALEXANDRE CRISTINO	22/09/1984	7,00	5,00	6,00	44,00	-	62,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0037522	ROGERIO COIS DE OLIVEIRA MENDONCA	28/12/1992	17,50	2,50	6,00	36,00	-	62,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0037249	ALEXANDER ANASTÁCIO DA SILVA	15/01/1986	7,00	2,50	8,00	44,00	-	61,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0037398	LILIAN ONO SPOLON	05/02/1972	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0037515	ANDREY THIAGO LEANDRO DE LIMA	26/12/1996	14,00	7,50	4,00	36,00	-	61,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0037377	KELI REGINA DE PAULA	25/01/1986	14,00	7,50	8,00	32,00	-	61,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0037608	ADASSA PATRÍCIA VIUDES DE OLIVEIRA	05/04/1988	14,00	5,00	4,00	36,00	2,00	61,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0036852	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	27/08/1991	17,50	7,50	4,00	32,00	-	61,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0037590	JULLY MÁDOKA KONISHI YAMAMOTO	22/10/1996	14,00	5,00	10,00	32,00	-	61,00	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0037559	LUCAS CALEFI GONÇALVES	07/08/1998	14,00	5,00	10,00	32,00	-	61,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0037539	CAROLINE GONCALVES PIMENTA	09/08/1989	14,00	2,50	4,00	40,00	-	60,50	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0037185	VALERIA DA SILVA FURLAN	03/01/1986	14,00	0,00	6,00	40,00	-	60,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0037540	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	21/10/1993	7,00	5,00	8,00	40,00	-	60,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0036849	ANA CRISTINA PEREIRA	22/01/1985	17,50	2,50	4,00	36,00	-	60,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0037126	FÁBIO GODENY	28/12/1987	10,50	7,50	10,00	32,00	-	60,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência

0036825	DIEGO ANTONIO TREVIZOLLI	12/05/1989	3,50	0,00	8,00	48,00	-	59,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0037593	JANAÍNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	20/12/1993	10,50	5,00	4,00	40,00	-	59,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0037217	DANIEL EDUARDO KLAVA	26/09/1990	10,50	5,00	8,00	36,00	-	59,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0037349	ANSELMO MATOS LEAL	30/01/1996	10,50	5,00	8,00	36,00	-	59,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0037031	GABRIEL MORAIS DE OLIVEIRA	23/06/1986	14,00	7,50	6,00	32,00	-	59,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0037221	ANA PAULA DUCATTI	01/09/1995	14,00	5,00	0,00	40,00	-	59,00	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0036945	BRUNA DEVEQUI DA SILVA	28/12/1991	10,50	2,50	6,00	40,00	-	59,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0037554	DAYANE CAROLINA MAGALHÃES CAMPOS	16/09/1993	10,50	2,50	6,00	40,00	-	59,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0036972	KELLI PAULA DO NASCIMENTO VENANCIO	29/06/1977	14,00	5,00	4,00	36,00	-	59,00	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0037461	EDER EDUARDO VILANOVA DA SILVA	03/02/1980	14,00	2,50	6,00	36,00	-	58,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0037383	RENATO ELVIN BARCOS	16/10/1980	14,00	2,50	6,00	36,00	-	58,50	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0037390	ALEXANDRE EDVALDO LOPES	08/05/1981	14,00	2,50	6,00	36,00	-	58,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0037442	CAROLINA ZAVADZKI MARTINS	28/09/1985	10,50	7,50	4,00	36,00	-	58,00	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0037418	LUCY MIDORI HAMA	04/02/1971	14,00	10,00	10,00	24,00	-	58,00	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0036912	MARIANE BORRASCA DE MORAES VICENTIN	05/06/1993	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0037616	ANDREJ CAMILLO ZORZI	06/04/1994	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0037406	RENATA LEITE GONÇALVES	14/06/1995	10,50	5,00	6,00	36,00	-	57,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0037488	KARINE CRISTIANE DA SILVA DE LIMA	05/09/1987	10,50	2,50	4,00	40,00	-	57,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0036934	CLAUDIA LUZIA DA SILVA GONÇALVES UTRILLA	31/05/1994	14,00	5,00	10,00	28,00	-	57,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0037020	LEANDRO HENRIQUE DA CRUZ DE LIMA	06/10/1990	17,50	7,50	8,00	24,00	-	57,00	107º	Classificado	Ampla Concorrência
0037526	MARIANE MAYUMI SUMIYA	26/10/1987	3,50	5,00	6,00	40,00	2,00	56,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0037025	HEMEY DE ARAUJO OLIVEIRA	26/01/1968	17,50	0,00	2,00	36,00	-	55,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0036855	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	15/01/1982	10,50	5,00	8,00	32,00	-	55,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0037492	DANIELY ARAUJO BERNARDINELLI	15/11/1989	14,00	5,00	4,00	32,00	-	55,00	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0037273	FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1994	10,50	0,00	8,00	36,00	-	54,50	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0037583	GABRIEL PAES BERNARDINELLI	05/03/1991	14,00	2,50	6,00	32,00	-	54,50	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0037072	LEONARDO BARBOSA COSTA	28/07/1996	7,00	7,50	8,00	32,00	-	54,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0037500	KEILA BRITO DOS SANTOS ALBA	24/07/1978	14,00	0,00	4,00	36,00	-	54,00	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0037445	GUILHERME NOBORU YAMAMOTO	02/01/1990	10,50	7,50	8,00	28,00	-	54,00	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0037382	JOSSAELE DIAS FARIA	13/06/1990	10,50	7,50	8,00	28,00	-	54,00	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0037296	DIEGO ANTUNES GUILHERME CARRETAS	05/03/1984	7,00	2,50	4,00	40,00	-	53,50	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0037268	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	14/07/1997	7,00	2,50	8,00	36,00	-	53,50	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0037320	MOACIR ANTONIO PEREIRA	27/01/1988	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0037619	CAIO VINICIUS CANÔNICO BRÓIS	11/04/1992	10,50	5,00	6,00	32,00	-	53,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0036802	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	14,00	7,50	8,00	24,00	-	53,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0037412	GENILDO JOSÉ SANTOS	15/12/1981	10,50	2,50	4,00	36,00	-	53,00	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0037361	LUCAS HULALA NASCIMENTO	01/09/1996	14,00	5,00	6,00	28,00	-	53,00	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0037225	FRANCIELLE CRISTINA PEDRANCINI	17/12/1986	10,50	12,50	2,00	28,00	-	53,00	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0036811	CILSO PINA JUNIOR	14/03/1992	7,00	10,00	8,00	28,00	-	53,00	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0036886	EDSON FERNANDO HERNANDES	01/07/1995	7,00	10,00	8,00	28,00	-	53,00	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0037162	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988	3,50	5,00	4,00	40,00	-	52,50	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0036817	ALEX MANOEL DA SILVA	29/06/1981	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0036868	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	17/06/1999	14,00	5,00	4,00	28,00	-	51,00	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0037319	MARCELO RAIMUNDO MIRANDA	25/08/1995	10,50	2,50	10,00	28,00	-	51,00	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0037437	INGRID BRENDA VAIS	12/08/1999	14,00	5,00	8,00	24,00	-	51,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência
0037459	EMERSON GONÇALVES	23/06/1975	17,50	7,50	6,00	20,00	-	51,00	133º	Classificado	Ampla Concorrência
0036804	JOÃO MARCELO DE MORAES	13/08/1972	10,50	0,00	8,00	32,00	-	50,50	134º	Classificado	Ampla Concorrência
0037555	LEANDRO HENRIQUE CAMPOS JUNIOR	08/07/1990	3,50	5,00	10,00	32,00	-	50,50	135º	Classificado	Ampla Concorrência
0037587	CRISTINA SAKAKIBARA DENIZ PEREIRA	26/05/1977	14,00	2,50	6,00	28,00	-	50,50	136º	Classificado	Ampla Concorrência
0037292	LUCAS KANASHIRO	13/12/1992	7,00	7,50	8,00	28,00	-	50,50	137º	Classificado	Ampla Concorrência
0037279	MARINA WEISS GONÇALVES	11/03/1996	14,00	2,50	10,00	24,00	-	50,50	138º	Classificado	Ampla Concorrência
0037253	BRENDA ALINE MINCACHI DE VASCONCELOS	21/04/1997	10,50	10,00	6,00	24,00	-	50,50	139º	Classificado	Ampla Concorrência
0037453	ALÉXIA CAROLINE FERNANDES DA SILVA	27/01/1992	7,00	5,00	6,00	32,00	-	50,00	140º	Classificado	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037399	CARLOS ALBERTO JORGETO	02/08/1964	12,00	12,50	10,00	40,00	74,50	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0036897	MAER SALAL HAS BAZ BARBOSA	02/02/1999	12,00	10,00	0,00	44,00	66,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037075	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	23/07/1992	12,00	10,00	7,50	36,00	65,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037472	CRISTIANA CORDEIRO DE CHAVES	19/08/1993	12,00	10,00	7,50	32,00	61,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037401	EDINA NASCIMENTO DE AGUIAR JORGETO	10/08/1981	9,00	12,50	7,50	32,00	61,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037579	ROGERIO PEREIRA GONÇALVES	10/04/1991	15,00	10,00	7,50	28,00	60,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0036864	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	14/05/1989	12,00	5,00	7,50	32,00	56,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037407	LAUANE KAROLINE TEIXEIRA VENANCIO	15/05/2000	12,00	5,00	7,50	28,00	52,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência

CONTADOR -

INSC.	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0037417	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	20/04/1993	17,50	12,50	10,00	60,00	-	100,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0037524	JULIANO FRANCISCO BALDISSERA	08/12/1993	17,50	7,50	10,00	60,00	3,00	98,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037184	OSMAIR AGNALDO RODRIGUES	30/07/1967	17,50	10,00	8,00	60,00	1,00	96,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037431	DANIEL LOPES BRANDÃO	15/08/1990	17,50	10,00	8,00	60,00	1,00	96,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037316	ALEX BELLANCON DE OLIVEIRA	23/06/1991	17,50	10,00	8,00	60,00	-	95,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0037337	JEAN RODRIGUES DE SOUZA	11/01/1992	14,00	7,50	10,00	60,00	1,00	92,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037212	NILDA LORAINI VERTUAN CAMPOS	17/08/1990	17,50	7,50	6,00	60,00	1,00	92,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037133	ARIANE GAIGUER	02/12/1994	14,00	10,00	6,00	60,00	2,00	92,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037220	VALDEMIR BASSO DE GODOY	06/05/1974	17,50	10,00	8,00	56,00	-	91,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037149	LEILA CRISTINA KRÜGER	18/03/1982	17,50	7,50	6,00	60,00	-	91,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0037552	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	14/03/1987	17,50	10,00	10,00	52,00	1,00	90,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037447	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	20/09/1976	14,00	7,50	8,00	60,00	-	89,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0036792	VALDECIR PEIXOTO	15/06/1973	17,50	7,50	8,00	56,00	-	89,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0036827	GREICIELEN DA SILVA COSTA	07/01/1993	17,50	7,50	8,00	56,00	-	89,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037305	VAGNER LOUZADA DARISSE	08/06/1984	17,50	5,00	6,00	60,00	-	88,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0036983	LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO	13/12/1987	17,50	5,00	6,00	60,00	-	88,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0036878	MARIANA PEREIRA MARGATO	12/02/1990	17,50	7,50	6,00	56,00	-	87,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0036910	RONIEL SCHMULLER DINIZ	09/12/1989	17,50	7,50	10,00	52,00	-	87,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

0037586	LEANDRO CAETANO DOS SANTOS	16/10/1990	17,50	2,50	10,00	56,00	-	86,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0037084	SILMARA SAYURI SHIGUETA	26/02/1995	17,50	2,50	10,00	56,00	-	86,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0037400	JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN	25/08/1995	14,00	7,50	8,00	56,00	-	85,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0036795	MAYARA SANTOS VIAN	19/12/1993	17,50	10,00	6,00	52,00	-	85,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0037205	EDISON LUIZ CORREA	15/07/1974	14,00	5,00	6,00	60,00	-	85,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0037194	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA	31/03/1987	14,00	5,00	10,00	56,00	-	85,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0036991	LILIAN NAOMI NAKAHARA	23/11/1993	10,50	12,50	6,00	56,00	-	85,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0037135	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	01/09/1989	10,50	7,50	10,00	56,00	1,00	85,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0037416	WILSON DE MELO ALEXANDRE	10/11/1973	17,50	7,50	8,00	52,00	-	85,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0037373	REBECA FERNANDES OTONI	14/02/1989	10,50	7,50	6,00	60,00	-	84,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0037014	ANDRE LUIZ PEREIRA	27/12/1982	10,50	5,00	8,00	60,00	-	83,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0037404	FERNANDA APARECIDA ROCHA	03/10/1991	10,50	5,00	8,00	60,00	-	83,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0037302	ALINE NORIDUKI SANTOS	04/08/1991	17,50	5,00	4,00	56,00	1,00	83,50	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0037507	RENAN DE OLIVEIRA	18/07/1994	14,00	7,50	6,00	56,00	-	83,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0036813	FABIANO APARECIDO DA SILVA	04/08/1984	14,00	7,50	10,00	52,00	-	83,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0037264	UMBERTO HENRIQUE MANDELLI DE ARAUJO	28/07/1991	14,00	7,50	10,00	52,00	-	83,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0037333	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	13/06/1989	17,50	10,00	8,00	48,00	-	83,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0037219	GISLAINE FERREIRA FREDERICO	10/08/1990	17,50	10,00	8,00	48,00	-	83,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0036931	JEFFERSON LAUER VALENDORF	16/09/1993	17,50	10,00	8,00	48,00	-	83,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0037201	ERIDELSON ARTEU PIOVAN	02/03/1984	14,00	5,00	4,00	60,00	-	83,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0036812	MAURO SERGIO BAPTISTA	15/10/1973	14,00	5,00	8,00	56,00	-	83,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0036955	FABIO REGINATO DE MELO	28/02/1987	10,50	5,00	10,00	56,00	-	81,50	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0037574	MISLENE PAIVA LEITE ROCHA	23/12/1987	10,50	5,00	10,00	56,00	-	81,50	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0037530	RENAN FELIPE BRAGA	03/07/1989	14,00	7,50	8,00	52,00	-	81,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0037271	ANA LAURA SOLDERA BARRADAS	10/05/1995	14,00	7,50	8,00	52,00	-	81,50	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0037499	JANAÍNA BARCALA PAULO	16/09/1980	17,50	10,00	10,00	44,00	-	81,50	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0037113	ALESSANDRO DO NASCIMENTO FERREIRA	18/05/1980	10,50	2,50	8,00	60,00	-	81,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0036833	THIAGO MEIRA PALLARO	12/08/1987	10,50	2,50	8,00	60,00	-	81,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0036890	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	18/04/1991	10,50	2,50	8,00	60,00	-	81,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0036819	MAIARA MIRANDA	14/02/1992	17,50	7,50	8,00	48,00	-	81,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0037231	VALQUIRIA BABBERGI PEREIRA	07/07/1975	17,50	5,00	2,00	56,00	-	80,50	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0037362	WELLINGTON DOUGLAS CORDEIRO	20/05/1989	14,00	2,50	8,00	56,00	-	80,50	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0037208	EMILI KAROLAINI MACEDO GRACI	05/07/1994	17,50	12,50	6,00	44,00	-	80,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0037569	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	31/08/1998	3,50	7,50	8,00	60,00	-	79,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0037350	MARCELO BAGATIM DE JESUS	08/12/1991	14,00	5,00	8,00	52,00	-	79,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0037614	MARCELO PIMENTEL	15/12/1974	7,00	7,50	8,00	56,00	-	78,50	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0037079	MARCIA EDINÉIA MANTOVANI	20/02/1973	10,50	7,50	4,00	56,00	-	78,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0037489	ANDREW DE OLIVEIRA	14/03/1983	17,50	2,50	6,00	52,00	-	78,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0036989	GABRIELLE MANTOVANI	25/10/1996	14,00	10,00	6,00	48,00	-	78,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0037561	JHONNY MAIKEL DE OLIVEIRA	24/12/1976	7,00	2,50	8,00	60,00	-	77,50	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0036830	JHONATAN LUIS NUNES	06/05/1992	10,50	5,00	6,00	56,00	-	77,50	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0037476	ANDERSON TEODORO ROCHA	04/04/1992	14,00	7,50	8,00	48,00	-	77,50	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0037191	BRUNO DUARTE DOS SANTOS	12/11/1996	14,00	5,00	6,00	52,00	-	77,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0036971	FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	03/01/1990	7,00	10,00	8,00	52,00	-	77,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência
0037468	SUELEM DE FÁTIMA DA SILVA CATORI	17/08/1989	17,50	7,50	4,00	48,00	-	77,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0037424	MARCIA CRISTINA VIEIRA	23/02/1972	7,00	7,50	6,00	56,00	-	76,50	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0037384	ANA PAULA AVANCI LUGLI MATARA	10/08/1988	17,50	5,00	6,00	48,00	-	76,50	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0037403	MARCO TAKESHI ITO	27/03/1991	17,50	5,00	10,00	44,00	-	76,50	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0037338	BRUNO ROBISON DE JESUS	21/01/1987	7,00	5,00	4,00	60,00	-	76,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0036793	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	08/06/1986	14,00	7,50	6,00	48,00	-	75,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0037582	LUCILEIDE JACINTO RODRIGUES	22/05/1991	14,00	7,50	6,00	48,00	-	75,50	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0037562	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA CAVALCANTI	31/01/1984	10,50	2,50	6,00	56,00	-	75,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0037537	CLAUDIOMIRO JOSÉ MARQUES	04/07/1974	14,00	5,00	8,00	48,00	-	75,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0037566	RENATA MICHELY BELINI	10/10/1986	17,50	7,50	10,00	40,00	-	75,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0037498	JOÃO RICARDO VOLF DE SOUZA	21/02/1979	3,50	5,00	6,00	60,00	-	74,50	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0037457	PAULO DANIEL SCRAMIN BATISTA	04/08/1988	14,00	2,50	6,00	52,00	-	74,50	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0036882	ADRIANA VITOR DOURADO	29/08/1996	17,50	5,00	4,00	48,00	-	74,50	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0037203	JAQUELINE DE PAULA SIQUEIRA DA COSTA	17/06/1979	10,50	5,00	6,00	52,00	-	73,50	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0037483	ALESSANDRA BON	28/04/1978	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	77º	Classificado	Ampla Concorrência
0037551	MATHEUS AFONSO MATURANA	15/07/1996	14,00	7,50	8,00	44,00	-	73,50	78º	Classificado	Ampla Concorrência
0037469	VALDINEI DO NASCIMENTO HOGIN	21/09/1981	14,00	5,00	2,00	52,00	-	73,00	79º	Classificado	Ampla Concorrência
0037343	IVAN RAFAEL DEFAVERI	14/10/1993	14,00	5,00	10,00	44,00	-	73,00	80º	Classificado	Ampla Concorrência
0037123	KLEVERSON ARTUR PELOZO	14/07/1987	7,00	2,50	6,00	56,00	1,00	72,50	81º	Classificado	Ampla Concorrência
0037421	ÉDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983	7,00	5,00	4,00	56,00	-	72,00	82º	Classificado	Ampla Concorrência
0037307	RONALDO ADRIANO DAMOIA DOS SANTOS	21/12/1984	7,00	5,00	8,00	52,00	-	72,00	83º	Classificado	Ampla Concorrência
0037148	RODRIGO JUVENAL RUA SILVA	20/01/1983	14,00	0,00	10,00	48,00	-	72,00	84º	Classificado	Ampla Concorrência
0037342	GISLAINE FERNANDA CARNEIRO	03/10/1983	10,50	7,50	6,00	48,00	-	72,00	85º	Classificado	Ampla Concorrência
0037567	ELEN VILANOVA DA SILVA	20/01/1985	10,50	2,50	10,00	48,00	-	71,00	86º	Classificado	Ampla Concorrência
0036801	DAIANE FERNANDA PINA	14/03/1992	14,00	5,00	8,00	44,00	-	71,00	87º	Classificado	Ampla Concorrência
0036956	FERNANDA CRESCENCIO	27/02/1989	14,00	2,50	2,00	52,00	-	70,50	88º	Classificado	Ampla Concorrência
0037419	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	18/03/1975	14,00	2,50	6,00	48,00	-	70,50	89º	Classificado	Ampla Concorrência
0037300	RAQUEL APARECIDA AFONSO TOLEDO VIANA	03/11/1977	14,00	2,50	6,00	48,00	-	70,50	90º	Classificado	Ampla Concorrência
0037523	MARCIANE PEREIRA DA SILVEIRA	20/09/1983	14,00	2,50	6,00	48,00	-	70,50	91º	Classificado	Ampla Concorrência
0037531	ORISVALDO CORREA	04/08/1979	7,00	2,50	4,00	56,00	-	69,50	92º	Classificado	Ampla Concorrência
0037267	RODRIGO MARTINS FERNANDES	02/02/1987	10,50	5,00	6,00	48,00	-	69,50	93º	Classificado	Ampla Concorrência
0036975	CINTIA DE JESUS DOMINGUES	11/08/1980	14,00	5,00	10,00	40,00	0,00	69,00	94º	Classificado	Ampla Concorrência
0037213	THIAGO DOS SANTOS CAMPOS	30/11/1986	10,50	7,50	10,00	40,00	1,00	69,00	95º	Classificado	Ampla Concorrência
0037464	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	02/12/1987	14,00	2,50	4,00	48,00	-	68,50	96º	Classificado	Ampla Concorrência
0037528	FLÁVIA MAYARA SEGATE	08/05/1991	14,00	2,50	8,00	44,00	-	68,50	97º	Classificado	Ampla Concorrência
0037503	EDIVALDO TEIXEIRA LADISLAU	25/07/1978	17,50	2,50	8,00	40,00	-	68,00	98º	Classificado	Ampla Concorrência
0037482	OCIMAR JUNIOR GOUVEA	06/12/1998	10,50	5,00	8,00	44,00	-	67,50	99º	Classificado	Ampla Concorrência
0037134	MURILO HENRIQUE FAGUNDES GONÇALVES	02/10/1996	17,50	10,00	4,00	36,00	-	67,50	100º	Classificado	Ampla Concorrência
0037423	LEANDRO SUSSUMU ASSANUMA	09/02/1992	10,50	0,00	8,00	48,00	-	66,50	101º	Classificado	Ampla Concorrência
0037163	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	18/06/1972	10,50	5,00	6,00	44,00	-	65,50	102º	Classificado	Ampla Concorrência
0037155	FABIO FERNANDES BUENO	20/03/1969	3,50	10,00	8,00	44,00	-	65,50	103º	Classificado	Ampla Concorrência
0037303	DANILO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	03/10/1991	14,00	7,50	4,00	40,00	-	65,50	104º	Classificado	Ampla Concorrência
0036941	CLAUDINEIA DA SILVA	26/05/1988	10,50	2,50	4,00	48,00	-	65,00	105º	Classificado	Ampla Concorrência
0036874	ANA PAULA GUIMARAES	08/03/1980	14,00	5,00	2,00	44,00	-	65,00	106º	Classificado	Ampla Concorrência
0037119	MARCIA MARIA DE CASTRO	07/03/1983	14,00	2,50	4,00	44,00	-	64,50	107º	Classificado	Ampla Concorrência

0037193	JOÃO PAULO SEGATO DE MIRANDA	26/02/1995	7,00	7,50	6,00	44,00	-	64,50	108º	Classificado	Ampla Concorrência
0037396	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	09/10/1992	7,00	2,50	6,00	48,00	-	63,50	109º	Classificado	Ampla Concorrência
0037006	LORENA DAVANSO	07/11/1989	14,00	7,50	6,00	36,00	-	63,50	110º	Classificado	Ampla Concorrência
0036821	JESSICA CRISTINA LEITE	06/02/1991	14,00	7,50	6,00	36,00	-	63,50	111º	Classificado	Ampla Concorrência
0037160	CHRISCIELY CAROLINE BRAGA ARIZA	02/12/1991	10,50	7,50	8,00	36,00	1,00	63,00	112º	Classificado	Ampla Concorrência
0036823	GUILHERME VAGNER FAGUNDES DIAS	10/05/1990	14,00	10,00	10,00	28,00	-	62,00	113º	Classificado	Ampla Concorrência
0037532	MARCIANO SANTO BORGES	26/03/1991	10,50	5,00	6,00	40,00	-	61,50	114º	Classificado	Ampla Concorrência
0037182	BRENO MALACRIDA DOS SANTOS	24/04/1987	10,50	5,00	10,00	36,00	-	61,50	115º	Classificado	Ampla Concorrência
0037430	FERNANDO CAPUCHO DE OLIVEIRA	14/12/1987	10,50	0,00	6,00	44,00	-	60,50	116º	Classificado	Ampla Concorrência
0037004	FABIO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAUJO	30/01/1989	7,00	7,50	6,00	40,00	-	60,50	117º	Classificado	Ampla Concorrência
0036862	SERGIO ALVES DE OLIVEIRA	02/01/1975	3,50	2,50	6,00	48,00	-	60,00	118º	Classificado	Ampla Concorrência
0037388	ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/02/1986	3,50	7,50	4,00	44,00	-	59,00	119º	Classificado	Ampla Concorrência
0036808	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987	14,00	5,00	4,00	36,00	-	59,00	120º	Classificado	Ampla Concorrência
0037190	CÉSAR FRANCISCO FERNANDES	23/12/1989	14,00	2,50	2,00	40,00	-	58,50	121º	Classificado	Ampla Concorrência
0037462	JESSICA CARLA CARNEIRO	28/11/1989	7,00	2,50	4,00	44,00	-	57,50	122º	Classificado	Ampla Concorrência
0036815	ALINE DE JESUS LIMA	02/07/1995	10,50	5,00	0,00	40,00	-	55,50	123º	Classificado	Ampla Concorrência
0037066	JULIANA DA SILVA NOVODWORSKI	12/10/1983	10,50	5,00	4,00	36,00	-	55,50	124º	Classificado	Ampla Concorrência
0037328	FERNANDA MOURA MATTOS TAMANINI	13/10/1995	3,50	5,00	6,00	40,00	-	54,50	125º	Classificado	Ampla Concorrência
0037013	MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA	31/01/1977	3,50	5,00	4,00	40,00	2,00	54,50	126º	Classificado	Ampla Concorrência
0037527	RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	21/06/1989	7,00	7,50	6,00	32,00	-	52,50	127º	Classificado	Ampla Concorrência
0037284	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	11/07/1980	7,00	5,00	8,00	32,00	-	52,00	128º	Classificado	Ampla Concorrência
0037389	NILTON MENDES FONTES FILHO	22/10/1960	10,50	5,00	4,00	32,00	-	51,50	129º	Classificado	Ampla Concorrência
0037341	ADRIANO LEINER FACCIN	20/05/1980	14,00	2,50	6,00	28,00	-	50,50	130º	Classificado	Ampla Concorrência
0037001	FERNANDA ARRUDA SILVA CREMONEIS	22/09/1990	7,00	7,50	8,00	28,00	-	50,50	131º	Classificado	Ampla Concorrência
0036952	JEAN RODRIGO RIBEIRO	03/10/1991	7,00	5,00	6,00	32,00	-	50,00	132º	Classificado	Ampla Concorrência

JORNALISTA -

INSC.	NOME	NASC.	LPO	RL	INFO	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0036848	CLEBER DOS SANTOS GONCALVES	11/08/1990	17,50	12,50	8,00	52,00	4,00	94,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0037446	ADRIANA YUMI ITO CINAGAVA	12/09/1979	14,00	12,50	6,00	56,00	-	88,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0037274	LUCAS VIEIRA DE ARAUJO	16/03/1978	17,50	5,00	4,00	52,00	7,00	85,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0037106	FERNANDO KLEIN	15/09/1979	14,00	5,00	8,00	52,00	3,00	82,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0037295	AMANDA VAZ TOSTES	16/04/1990	17,50	12,50	8,00	44,00	-	82,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0036810	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	19/02/1988	14,00	2,50	4,00	56,00	3,00	79,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0037309	GABRIEL DE ZURITA PANICE	03/09/1995	10,50	10,00	8,00	48,00	1,00	77,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0037577	WILAME DO PRADO ELIAS	01/11/1985	17,50	5,00	8,00	44,00	-	74,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0037363	HELLEN TATIANE BRAGA PEREIRA DUCINI	27/10/1989	10,50	5,00	8,00	48,00	-	71,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0037156	JÉSSICA LORRAINE TORRES MARTINS	30/08/1994	10,50	2,50	2,00	56,00	-	71,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0036942	ADELSON JAQUIS ALEXANDRIA	10/03/1997	14,00	2,50	6,00	48,00	-	70,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0037484	ESTER BELLO DA SILVA ESCUDEIRO	24/11/1980	17,50	2,50	6,00	44,00	-	70,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0037365	MILADY LEILA TRAVA	26/03/1987	14,00	0,00	4,00	48,00	-	66,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0037435	TIAGO MATHIAS DA SILVA	30/09/1989	10,50	7,50	8,00	40,00	-	66,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0037165	FERNANDO FONSECA DE MELO	18/05/1984	7,00	10,00	6,00	40,00	-	63,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0036918	GABRIELA BAPTISTOTTI NUNES	26/04/1989	14,00	2,50	6,00	40,00	-	62,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0037306	ANA FLÁVIA RODRIGUES DE SOUZA	23/07/1980	17,50	0,00	2,00	40,00	1,00	60,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0037479	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	16/10/1991	10,50	5,00	8,00	36,00	-	59,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BEDE1A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.587/2019 SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº.587/2019

Súmula: Exonera a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a servidora pública municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96269	JULIANA SALVADOR PEREIRA	20/02/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORARIO	056.769.189-69	9.437.842-7	18/04/1995	06/12/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A25077A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.147/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.147/2019

Súmula: Concede férias a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias, *pelo respectivo período especificado*, a servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

	ADMISSÃO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO DE GOZO	
Funcionário10536 – ONICE BARROCO	02/06/2018	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT	02/06/2018	01/06/2019	09/12/2019	23/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (09.12.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:74C429F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 005 DISPENSA INEXIGIBILIDADE 005 2019

EDITAL 005 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/ 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

"TORNA PÚBLICO A DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE:

1 –OBJETO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE:

OBJETO: ELABORAÇÃO DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS NOS NÍVEIS EDUCACIONAL BASICO, MÉDIO E SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA:
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais	40h00	2	R$ 1350,00
Motorista	40h00	1	R$ 1.600,00
Recepcionista	40h00	1	R$ 1.500,00
GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	
Técnico-Administrativo	40h00	2	R$ 2.200,00
Técnico em Informática e Registro Sonoro	40h00	1	R$ 2.200,00
Técnico em Licitações	40h00	1	R$ 2.200,00
Técnico em Redação, Procedimentos Legislativos, Atas e Anais	40h00	1	R$ 2.200,00
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR			
CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N° DE VAGAS	SALÁRIO
Analista em Gestão Fiscal	40	1	R$ 4.000,00

Estimativa de inscrições

Estimativa de inscrições	600
VALOR INSCRIÇÃO NIVEL BÁSICO	50,00
VALOR INSCRIÇÃO NIVEL MÉDIO	70,00
VALOR INSCRIÇÃO NIVEL SUPERIOR	100,00

AS QUESTÕES DA PROVA SERÃO OBJETIVAS NAS SEGUINTES QUANTIDADES:

NIVEL BÁSICO	30
NIVEL MÉDIO	40
NIVEL SUPERIOR	40

2 –JUSTIFICATIVA: Há demanda para os cargos ofertados, todos estão disponíveis Conforme Lei Complementar 042/2019, desta forma seria oportuno que a contratação ocorresse ainda no primeiro semestre de 2020.
3–**ENQUADRAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

5 –VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

6 –CONTRATADA FAUEL-FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA CNPJ 03.061.086/0001-50

Mandirituba, 10 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F5358483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 193/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 193/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 188/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA		**MATR.**	**001015-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**LOTAÇÃO:** EDUCAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/11/2019	26/11/2019	TOLEDO	PR	ACOMPANHAR AS CRIANÇAS DA OFICINA DE ARTE CIRCENSE AO EVENTO AMOSTRA DE CIRCO EM TOLEDO.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:94A55473

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 194/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 194/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 78/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		**MATR.**	**000835-1**
CARGO/FUNÇÃO	BIOQUIMICA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		RODOVIARIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
12/12/2019	13/12/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE CURSO "CUIDADOS FARMACEUTICOS"	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 10 de Dezembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:317788AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 723/2019

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2019 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2019, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
08.004.0013.0391.0106.2039	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.000,00	00000
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00	00000
11.001.0015.0451.0115.2050	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0243.0105.2023	4449051000000000000	Obras e instalações	10.000,00	00000
08.004.0013.0391.0106.2039	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	00000
16.001.0099.0999.0099.9999	3999999000000000000	Reserva de contingência	28.000,00	00000
12.001.0010.0302.0113.2057	4449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	00496

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 1990 de 03 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 9 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2F175F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455/2019

PORTARIA Nº 1455/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82090/1	Ana Paula Correa dos Santos Tavares	Chefe de Setor	2018/2019
78794/4	Celia Mara de Azevedo Gonzales	Chefe de Departamento	2019/2020
73504/1	Celia Maria dos Santos	Assistente Social II	2018/2019
75477/1	Cristiane de Faria Matoso	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
72486/1	Jeferson Almar Borges	Advogado	2018/2019
83593/1	Jonatan Levandoski	Motorista D	2018/2019
65617/1	Jorge Antonio Lins Lell	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
61905/2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
76392/1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista D	2018/2019
65633/1	Luciano Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
83607/1	Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D	2018/2019
78786/3	Marcello Malucelli	Chefe de Departamento	2019/2020
14850/1	Maura Roberta Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	2015/2016
57185/1	Oseias do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
83623/1	Rayza Tonetti de Ramos	Psicólogo II	2018/2019
58998/1	Rosilene Leite Correa	Psicólogo II	2017/2018
57622/2	Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira	Diretora geral	2018/2019
17680/1	Valdecir Simão da Silva	Marceneiro	2018/2019
51896/1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
72737/1	Alessandra Fernanda Chinasso	Educador Social	2017/2018
67210/1	André Aires de Freitas	Motorista D	2017/2018
52191/1	Normari Aparecida de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
82538/2	Avelino da Silva	Chefe de Divisão	2018/2019
72761/1	Breno Giuliano Gaino Viol Soares	Educador Social	2018/2019
75531/1	Cleusa Barbosa da Silva Franco de Oliveira	Educador Social	2017/2018
71668/1	Crislaine Honorato dos Santos	Educador Social	2018/2019
78824/2	Lisiane Pereira de Freitas	Chefe de Departamento	2019/2020
78743/4	Luciano de Oliveira	Chefe de Departamento Administrativo	2019/2020
80624/1	Rosalia Maria da Conceição Lima	Chefe de Divisão	2018/2019
16209/1	Soeli da Silva Doarte	Cozinheiro/Merendeira	2018/2019
76481/1	Tiago Schuartz de Jesus	Educador Social	2018/2019
73989/1	Vera Lucia Vaz Schimborski	Educador Social	2018/2019
18309/1	Adilson Doelle	Padeiro	2018/2019
56758/1	Elza de Fátima Oliveira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
73512/1	Ester de Andrade de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
83321/1	Jacira de Fátima Costa Viana	Chefe de Setor	2018/2019
78867/4	Jairton Inacio	Chefe de Divisão	2019/2020
61395/1	Jucimara dos Santos Leite Dutra	Atendente Infantil	2018/2019
61212/1	Lilian da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
5410/1	Waldeci Batista	Motorista C	2018/2019
75914/1	Eliana Batista da Silva Rocha	Assistente Social II	2018/2019
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2018/2019
73563/1	Maristela Cecilia Reinehr Zanardine	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
75566/1	Solange Loos da Rocha	Psicólogo II	2018/2019
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Psicólogo II	2018/2019
75655/1	Valeria da Silva Gomes	Assistente Social II	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de dezembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F9160A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

Exercício: 2020
Comparativo da Receita e Despesa por Fonte de Recurso

Fonte de Recurso	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1.000	Recursos Ordinários (Livres)	29.668.324,55	26.816.877,55	2.851.447,00
1.001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	0,00	2.851.447,00	-2.851.447,00
1.002	Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos Públicos dest. a Outras Despesas Co	213.000,00	213.000,00	0,00
1.003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	319.501,00	319.501,00	0,00
1.101	FUNDEB 60%	8.860.800,00	8.860.800,00	0,00
1.102	FUNDEB 40%	980.865,00	980.865,00	0,00
1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.973.930,00	3.973.930,00	0,00
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica	2.909.367,50	2.909.367,50	0,00
1.107	Salário Educação	809.659,00	809.659,00	0,00
1.116	M D E / Transporte Escolar	690.972,00	690.972,00	0,00
1.303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.032.206,95	6.032.206,95	0,00
1.369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	46.860,00	46.860,00	0,00
1.495	Atenção Básica	2.437.776,00	2.437.776,00	0,00
1.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Arrecadação na	481.380,00	481.380,00	0,00
1.497	Vigilância em Saúde	424.328,00	424.328,00	0,00
1.499	Gestão do SUS - Arrecadação na Administração Direta - Exercício Corrente	322.695,00	322.695,00	0,00
1.500	Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde	7.000,00	7.000,00	0,00
1.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não Previdenciárias	434.520,00	434.520,00	0,00
1.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF	653.824,80	653.824,80	0,00
1.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	263.120,00	263.120,00	0,00
1.511	Taxas - Prestação de Serviços	248.345,50	248.345,50	0,00
1.512	CIDE (10866/04, art. 1ºB)	90.525,00	90.525,00	0,00
1.515	FUNREBOM - Arrecadação na Administração	260.393,00	260.393,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
114	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	18.105,00	18.105,00	0,00
3.002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	262.181,70	262.181,70	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
769	FAMILIA PARANAENSE	4.260,00	4.260,00	0,00
770	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE	122.000,00	122.000,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	80.000,00	80.000,00	0,00
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	103.449,00	103.449,00	0,00
935	Bloco de Financiamento de proteção Social Especial	3.195,00	3.195,00	0,00
936	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	18.639,00	18.639,00	0,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	56.445,00	56.445,00	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	129.398,00	129.398,00	0,00
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Valor Receita**	**Valor Despesa**	**Diferença**
Total Geral:		**60.927.066,00**	**60.927.066,00**	**0,00**

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:33B56075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	62.556.950,00	0,00	0,000	62,69	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	58.335.671,00	0,00	0,000	86,44	62.092.722,00	0,00	0,000	62,23	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	58.967.150,00	0,00	0,000	87,37	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	56.667.150,00	0,00	0,000	83,96	47.055.981,00	0,00	0,000	47,16	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.668.521,00	0,00	0,000	2,47	15.036.741,00	0,00	0,000	15,07	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada		0,00	0,000			0,00	0,000			0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 as 11h e 44m.

Nota :
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)			
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação			
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares			

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2020	2021	2022
0,0000	0,0000	0,0000

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

MORRETES, 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:38ED9C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	51.271.953,67	
2018	53.013.696,27	103,40
2019	60.874.604,00	114,83
2020	65.387.001,00	107,41
2021	69.401.539,00	106,14
2022	0,00	0,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	11.225.542,59	
2018	12.443.860,13	110,85
2019	10.935.010,00	87,87
2020	12.433.663,00	113,71
2021	13.246.458,00	106,54
2022	0,00	0,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.609.529,09	
2018	1.675.850,21	104,12
2019	1.220.600,00	72,83
2020	873.939,00	71,60
2021	930.746,00	106,50
2022	0,00	0,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	392.609,75	
2018	77.762,43	19,81
2019	919.261,00	1.182,14
2020	1.142.679,00	124,30
2021	1.008.656,00	88,27
2022	0,00	0,00
Nota:		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	313.617,55	
2018	0,00	0,00
2019	439.261,00	0,00
2020	631.479,00	143,76

2021	464.228,00	73,51
2022	0,00	0,00
Nota:		

Outras Receitas Patrimoniais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	78.992,20	
2018	77.762,43	98,44
2019	480.000,00	617,26
2020	511.200,00	106,50
2021	544.428,00	106,50
2022	0,00	0,00
Nota:		

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	160.801,99	
2018	250.249,25	155,63
2019	670.500,00	267,93
2020	714.083,00	106,50
2021	760.500,00	106,50
2022	0,00	0,00
Nota:		

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	37.227.403,47	
2018	38.565.959,25	103,60
2019	47.129.233,00	122,20
2020	50.222.637,00	106,56
2021	53.455.179,00	106,44
2022	0,00	0,00
Nota:		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	656.066,78	
2018	15,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	1.290.301,83	0,00
2019	0,00	0,00
2020	7.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-5.524.755,69	
2018	-4.599.128,39	0,00
2019	-6.034.604,00	0,00
2020	-6.426.851,00	0,00
2021	-6.844.589,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-111.865,61	
2018	-25.024,13	0,00
2019	-79.800,00	0,00
2020	-84.987,00	0,00
2021	-90.509,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-4.305.435,60	
2018	-4.574.104,26	0,00
2019	-5.871.724,00	0,00
2020	-6.253.385,00	0,00
2021	-6.659.852,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

Outras Deduções

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	-1.107.454,48	
2018	0,00	0,00
2019	-83.080,00	0,00

2020	-88.479,00	0,00
2021	-94.228,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

MORRETES 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:13D5A778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2019						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Receita Tributária	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Receita de Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	313.617,55	0,00	439.261,00	631.479,00	464.228,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	78.992,20	77.762,43	480.000,00	511.200,00	544.428,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Demais Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	50.958.336,12	53.013.696,27	60.435.343,00	64.755.522,00	68.937.311,00	0,00
RECEITAS DE CAPTIAL (IV)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Captial (VIII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IX)	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00
Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (III+VIII-IX)	**45.433.580,43**	**49.704.869,71**	**54.400.739,00**	**58.335.671,00**	**62.092.722,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	39.665.183,30	46.445.749,62	32.833.723,54	52.793.190,50	44.554.965,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	**41.920.513,99**	**48.139.667,53**	**35.180.270,54**	**56.667.150,00**	**47.055.981,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**42.640.069,37**	**48.384.623,27**	**35.180.270,54**	**58.967.150,00**	**47.055.981,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = X - XVII)	**3.513.066,44**	**1.565.202,18**	**19.220.468,46**	**1.668.521,00**	**15.036.741,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XVIII + II - XI)	**3.687.534,27**	**1.533.349,27**	**19.659.729,46**	**1.500.000,00**	**15.500.969,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 24/out/2019 as 13h e 32m.						

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F7A5778C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

Exercício: 2020

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL		
Função: 01 Legislativa		
Sub-Função: 031 Ação Legislativa		
Programa : 0010 PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo : PROGRAMA DO PROCESSO LEGISLATIVO		
Gerente :		
Público Alvo :		
Justificativa :		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1001	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2001	Outras Unidades e Medidas		1	2.799.447,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
Produto : Outros Produtos
Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2002	Outras Unidades e Medidas		1	700.193,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2159	Outras Unidades e Medidas		1	10.000,00

Descrição: Serviços de Divulgação Oficial
Produto : Outros Produtos
Órgão : 03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 GABINETE DO PROCURADOR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2003	Outras Unidades e Medidas		1	432.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANCAS
Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2160			1	1.117.800,00

Descrição: Manutenção Encargos Gerais do Município
Produto :
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANCAS
Unidade : 001 GAB SEC DE FINANÇAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Fazenda	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2004	Outras Unidades e Medidas		1	1.578.507,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANCAS
Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇOES
Objetivo :

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2007	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2006	Outras Unidades e Medidas		0	700.000,00

Descrição: AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2005	Outras Unidades e Medidas		1	700.000,00

Descrição: PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 04 SECR MUN DE FINANCAS
Unidade : 002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais
Programa : 0000 ENCARGOS ESPECIAIS COM DIVIDAS -PRECATORIOS E AÇOES
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
17	Outras Unidades e Medidas		0	410.000,00

Descrição: ENCARGOS CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
18	Outras Unidades e Medidas		1	2.200.000,00

Descrição: ENCARGOS COM PRECATÓRIOS E AÇÕES
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2008	Outras Unidades e Medidas		1	1.205.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2009	Outras Unidades e Medidas		1	260.393,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECR MUN DE ADMINISTRACAO
Unidade : 001 GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO
Função: 06 Segurança Pública
Sub-Função: 182 Defesa Civil
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2157			1	30.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL
Produto :
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Infraestrutura	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2167			1	2.050.000,00

Descrição: Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes
Produto :
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2011	Outras Unidades e Medidas		1	1.423.896,50

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2014	Outras Unidades e Medidas		1	3.321.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	2.975.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo : Merenda Escolar
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	241.272,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2015	Outras Unidades e Medidas		1	1.125.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2013	Outras Unidades e Medidas		1	3.147.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 001 GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo :

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	1.426.559,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo : Merenda Escolar
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	480.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2016	Outras Unidades e Medidas		1	35.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2169			1	1.200,00

Descrição: Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB
Produto :
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	4.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo : Merenda Escolar
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	400,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0190 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA
Objetivo :

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Ensino Básico e Fundamental	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2010	Outras Unidades e Medidas		1	2.397.286,70

Descrição: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2168			1	3.372.465,00

Descrição: Manutenção da Educação Especial - FUNDEB
Produto :
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0210 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2017	Outras Unidades e Medidas		1	1.772.098,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 002 DIVISAO DE ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0331 Manutenção da Merenda Escolar
Objetivo : Merenda Escolar
Gerente :
Público Alvo : Criança
Justificativa : Merenda Escolar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2012	Outras Unidades e Medidas		1	556.134,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 003 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 11 Trabalho
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1004	Outras Unidades e Medidas		1	353.400,00

Descrição: CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE
Unidade : 003 DIVISÃO DE ESPORTES
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2020	Outras Unidades e Medidas		1	249.400,00

Descrição: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 001 GAB SEC DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE
Objetivo :

Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2161			1	1.616.274,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Saúde
Produto :
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1005	Outras Unidades e Medidas		0	250.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2040	Outras Unidades e Medidas		1	2.604.436,00

Descrição: MANUT PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2041	Outras Unidades e Medidas		1	712.300,00

Descrição: MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2162			0	830.900,00

Descrição: Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde
Produto :

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2163			1	2.000,00

Descrição: Participação no Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Produto :
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa : 0160 PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL A SAUDE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2043	Outras Unidades e Medidas		1	985.160,00

Descrição: MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico
Programa : 2167 Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico
Objetivo : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção do Programa de Suporte Profilático e Terapêutico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2164			1	1.625.000,00

Descrição: Manutenção Programa Assistência Farmaceutica
Produto :
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
Programa : 0170 PROGRAMA DE PREVENÇAO E DOENÇAS
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2021	Outras Unidades e Medidas		1	1.409.328,00

Descrição: MANUTENÇÃO PROGRAMAS VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa : 1005 Programa Vigilância Epidemiológica
Objetivo : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2165			1	1.074.600,00

Descrição: Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica
Produto :
Órgão : 07 SECR MUN DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0306 Alimentação e Nutrição
Objetivo : Alimentação e Nutrição
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Alimentação e Nutrição

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2166			1	3.042.000,00

Descrição: Manutenção Programa de Alimentação e Nutrição
Produto :
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE
Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2023	Outras Unidades e Medidas		1	1.514.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE
Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0140 PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DE GESTAO NA ACAO SOCIAL
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1006	Outras Unidades e Medidas		1	80.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO SEDES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2047	Outras Unidades e Medidas		1	52.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERENCIAS
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE
Unidade : 001 GAB SEC DE ACAO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2048	Outras Unidades e Medidas		1	109.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0100 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2025	Outras Unidades e Medidas		1	1.057.386,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2024	Outras Unidades e Medidas		1	250.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026	Outras Unidades e Medidas		1	106.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2158	Outras Unidades e Medidas		1	18.000,00

Descrição: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência
Produto : Outros Produtos
Órgão : 08 SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa : 0110 PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2026	Outras Unidades e Medidas		1	178.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO
Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa : 0040 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2027	Outras Unidades e Medidas		1	2.173.265,50

Descrição: MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Produto : Outros Produtos
Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO
Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 0240 PROGRAMA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA
Objetivo :
Gerente :
Público Alvo :
Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2029	Outras Unidades e Medidas		600	805.324,80

Descrição: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2030	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2031	Outras Unidades e Medidas		0	100.000,00

Descrição: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2028	Outras Unidades e Medidas		0	60.000,00

Descrição: INCENTIVO A INDUSTRIA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 09 SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO

Unidade : 001 GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

Programa : 0330 PROGRAMA DE PAVIMENTACAO

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
1007	Outras Unidades e Medidas		5	185.525,00

Descrição: OBRAS PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS E RURAIS

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 13 Cultura

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2019	Outras Unidades e Medidas		1	374.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA CULTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0013 Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Objetivo : Meio Ambiente, Turismo e Cultura

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00
Apoio Administrativo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2032	Outras Unidades e Medidas		1	477.000,00

Descrição: RESÍDUOS SÓLIDOS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2033	Outras Unidades e Medidas		0	251.000,00

Descrição: FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2034	Outras Unidades e Medidas		1	1.247.283,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECR MUN DE AGRICULTURA

Unidade : 001 GAB SEC DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0012 Agricultura

Objetivo : Administração em geral

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Administração em geral

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2020
Meio Ambiente,Agricultura e Turismo	Outras Uni	1	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2020
2068	Outras Unidades e Medidas		1	190.000,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Produto : Outros Produtos

Órgão : 12 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Unidade : 001 GAB SEC PLANEJAMENTO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
Programa : 0014 Planejamento					
Objetivo : Desenvolver o planejamento					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Apoio Administrativo		Outras Uni	1		0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
2106				1	200.000,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO					
Produto :					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA					
Objetivo :					
Gerente :					
Público Alvo :					
Justificativa :					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2020**	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2020**
9999	Outras Unidades e Medidas			1	272.500,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**61.780.150,00**
Comentários					
-					

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9C989B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receitas Correntes	51.271.953,67	53.013.696,27	60.874.604,00	65.387.001,00	69.401.539,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.225.542,59	12.443.860,13	10.935.010,00	12.433.663,00	13.246.458,00	0,00
Contribuições	1.609.529,09	1.675.850,21	1.220.600,00	873.939,00	930.746,00	0,00
Receita Patrimonial	392.609,75	77.762,43	919.261,00	1.142.679,00	1.008.656,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160.801,99	250.249,25	670.500,00	714.083,00	760.500,00	0,00
Transferências Correntes	37.227.403,47	38.565.959,25	47.129.233,00	50.222.637,00	53.455.179,00	0,00
Outras Receitas Correntes	656.066,78	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.290.301,83	0,00	7.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-5.524.755,69	-4.599.128,39	-6.034.604,00	-6.426.851,00	-6.844.589,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-111.865,61	-25.024,13	-79.800,00	-84.987,00	-90.509,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.305.435,60	-4.574.104,26	-5.871.724,00	-6.253.385,00	-6.659.852,00	0,00

Outras Deduções	-1.107.454,48	0,00	-83.080,00	-88.479,00	-94.228,00	0,00
TOTAL	**45.747.197,98**	**49.704.869,71**	**54.840.000,00**	**58.967.150,00**	**62.556.950,00**	**0,00**

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8382EB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
Consolidado

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	39.804.333,02	
2018	46.477.602,53	116,77
2019	32.833.723,54	70,64
2020	53.593.190,50	163,23
2021	44.554.965,00	83,14
2022	0,00	0,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	26.172.424,82	
2018	28.008.716,98	107,02
2019	20.912.817,03	74,67
2020	30.707.068,00	146,83
2021	27.144.006,00	88,40
2022	0,00	0,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	139.149,72	
2018	31.852,91	22,89
2019	0,00	0,00
2020	800.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	13.492.758,48	
2018	18.437.032,64	136,64
2019	11.920.906,51	64,66
2020	22.086.122,50	185,27
2021	17.410.959,00	78,83
2022	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.835.736,35	
2018	1.907.020,74	67,25
2019	2.074.047,00	108,76
2020	5.101.459,50	245,97
2021	2.177.258,00	42,68
2022	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	2.255.330,69	
2018	1.693.917,91	75,11
2019	2.074.047,00	122,44
2020	3.601.459,50	173,64
2021	2.177.258,00	60,45
2022	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	580.405,66	
2018	213.102,83	36,72

2019	0,00	0,00
2020	1.500.000,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	272.500,00	0,00
2020	272.500,00	100,00
2021	323.758,00	118,81
2022	0,00	0,00
Nota:		

MORRETES 24 de outubro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:40DC35D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	39.804.333,02	46.477.602,53	32.833.723,54	53.593.190,50	44.554.965,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	26.172.424,82	28.008.716,98	20.912.817,03	30.707.068,00	27.144.006,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	139.149,72	31.852,91	0,00	800.000,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.492.758,48	18.437.032,64	11.920.906,51	22.086.122,50	17.410.959,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.835.736,35	1.907.020,74	2.074.047,00	5.101.459,50	2.177.258,00	0,00
Investimentos	2.255.330,69	1.693.917,91	2.074.047,00	3.601.459,50	2.177.258,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.405,66	213.102,83	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	272.500,00	272.500,00	323.758,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**42.640.069,37**	**48.384.623,27**	**35.180.270,54**	**58.967.150,00**	**47.055.981,00**	**0,00**

MORRETES 24 de outubro de 2019

Comentários
-

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:048C8DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO LEI 564/2019

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**I Metas Previstas 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**I Metas Realizadas 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação (II-I)**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	48.973.269,84		77,91	49.704.869,71		79,08	731.599,87	1,49
Receitas Primárias (I)	48.569.587,48		77,27	49.627.107,28		78,95	1.057.519,80	2,18
Despesa Total	47.550.000,00		75,65	48.384.623,27		76,97	834.623,27	1,76
Despesas Primárias (II)	47.550.000,00		75,65	48.139.667,53		76,59	589.667,53	1,24
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.019.587,48		1,62	1.487.439,75		2,37	467.852,27	45,89
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 11/nov/2019 as 11h e 04m.								
Nota:								

PIB EStadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Previsão do PIB Etadual para 2018	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2018	

MORRETES 11 de novembro de 2019

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:6FF8662E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto nº 68/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 825/2018 de 28/12/2018 e da outras providências.

Francisco Lorival Maratta, prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima
D ECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000	**- EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.001.00.000.0000.0.000	- GABINETE DO PREFEITO		
02.001.02.061.0002.2.202	- MANTER O DEPARTAMENTO JURÍDICO		
3.3.90.91.00.00	- Sentenças Judiciais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
07.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER OS SERVIÇOS DE ADM. GERAL		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01494	- Bloco de Custeio – Ações de Saúde	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**160.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior far-se-á mediante:
a)O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DA SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUCAÇÃO DE INFANTIL		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	20.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**60.000,00**

b) Excesso de arrecação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme tabela abaixo:

Receita	Descrição	Valor
1718081101000000	**Emenda Parlamentar nº 28740015**	**100.000,00**

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:9BF7752D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 665/2019

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 665/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011000000 - 00104 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**107.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**107.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 631 - 319013000000 - 00104 - Obrigações Patronais	**35.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 632 - 319094000000 - 00104 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	**3.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 704 - 339039000000 - 00104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**69.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**107.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 10 de dezembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:127246C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2019 PREGÃO PRESENCIAL 057/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ELETRO MARINGÁ ILUMINAÇÃO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob n. 08.254.431/0001-96.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de materiais para ILUMINAÇÃO NATALINA, a serem utilizados na programação de Natal na Cidade de Paiçandu-PR, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	MT	300	FIO PARALELO 2X2,50 MM BRANCO	SIL	R$ 1,79	R$ 537,00
2	MT	100	MANGUEIRA LED LUMINOSA 220V, COR AZUL	REMANCI	R$ 4,84	R$ 484,00
3	MT	2.200	MANGUEIRA LED LUMINOSA 220V, COR BRANCA	REMANCI	R$ 4,84	R$10.648,00
4	MT	100	MANGUEIRA LED LUMINOSA 220V, COR VERMELHA	REMANCI	R$ 4,84	R$ 484,00
5	MT	100	MANGUEIRA LED LUMINOSA 220V, COR VERDE	REMANCI	R$ 4,84	R$ 484,00
TOTAL						R$ 12.637,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 12.637,00 (doze mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Paiçandu, 04 de dezembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:052E857A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.981/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 13/02/2019 – 12/02/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**, com vistas a futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLOTAGEM COM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03**: Click Digital Serviços Ltda – ME – CNPJ/MF sob nº 07.287.887/0001-90**

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
LOTE	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UNIDADE	864	PLACA DE SINALIZAÇÃO PVC 40X20CM ADESIVADA/PLOTADA (INSTALADA)	R$ 47,50	R$ 41.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 41.040,00** (Quarenta e um mil e quarenta reais)					

LOTES GERAL PARA TODOS					
LOTE	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	M²	1421	PLOTAGEM DE PAREDES	R$ 78,40	R$ 111.406,40
3	M²	1598	PLOTAGEM DE FACHADAS	R$ 90,98	R$ 145.386,04
VALOR TOTAL DOS LOTES: **R$ 256.792,44** (Duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)					

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CAAF2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.920/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018

VIGÊNCIA: 28/03/2019 – 27/03/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DESALOJAMENTO DE POMBOS E PÁSSAROS INDESEJADOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** *assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **março** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2 e 3: **Camila Venturin Zappelini Paiva – ME**
CNPJ Nº 18.499.902/0001-80

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**UNIDADE**	**QTD**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**MENOR PREÇO**	**VALOR TOTAL POR LOTE**
1	49843	SERVIÇO	30	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 250 LITROS.	R$ 40,00	R$ 1.200,00
2	49844	SERVIÇO	17	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXA DE ÁGUA/CISTERNAS DE 300 LITROS.	R$ 45,00	R$ 765,00
3	49845	SERVIÇO	266	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 500 LITROS.	R$ 80,00	R$ 21.280,00
4	49846	SERVIÇO	3	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 800 LITROS.	R$ 95,00	R$ 285,00
5	49847	SERVIÇO	748	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1000 LITROS	R$ 140,00	R$ 104.720,00
6	49848	SERVIÇO	5	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 1500 LITROS.	R$ 160,00	R$ 800,00
7	49849	SERVIÇO	41	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2000 LITROS.	R$ 210,00	R$ 8.610,00
8	49850	SERVIÇO	24	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 2500 LITROS	R$ 235,00	R$ 5.640,00
9	49851	SERVIÇO	24	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 3000 LITROS.	R$ 240,00	R$ 5.760,00
10	49852	SERVIÇO	109	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 5000 LITROS.	R$ 140,00	R$ 15.260,00
11	49853	SERVIÇO	7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 6000 LITROS.	R$ 100,00	R$ 700,00
12	49854	SERVIÇO	7	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 8000 LITROS.	R$ 143,00	R$ 1.001,00
13	49855	SERVIÇO	16	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 10.000 LITROS.	R$ 90,00	R$ 1.440,00
14	49856	SERVIÇO	15	LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA DE CAIXAS DE ÁGUA/CISTERNAS DE 20.000 LITROS.	R$ 90,00	R$ 1.350,00
TOTAL					**R$ 168.811,00**	
LOTE 02						
15	49857	SERVIÇO/M²	416.229,476	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, BEM COMO O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R$ 1,17	**R$ 486.988,49**
TOTAL					**R$ 486.988,49**	
LOTE 03						
16	49858	SERVIÇO/M²	343.037,476	SERVIÇO DE LIMPEZA E RETIRADA DE TODOS OS NINHOS E FEZES ENTRE LAJES, CALHAS, FORROS E O TELHADO, COM APLICAÇÃO DE GEL BACTERICIDA/GERMICIDA (CONTROLE DE POMBOS).	R$ 4,72	**R$ 1.619.136,86**
TOTAL					**R$ 1.619.136,86**	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

NEY BALDUÍNO MOREIRA
Portaria nº 1.667/2019
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B42FA37F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.940/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 22/02/2019 – 21/02/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93 torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 31, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 106, 107, 108, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131:
Abne de Arruda Maia – Mercado Maia
CNPJ/MF sob nº 81.121.519/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Arroz Parborizado, tipo 1	5 kg	1200	Chinês	11,258	R$ 13.509,60
2	Farinha de Mandioca	1 kg	500	Yara	2,788	R$ 1.394,00
3	Feijão Preto, tipo 1	1 kg	1500	Malú	3,600	R$ 5.400,00
4	Feijão Carioca, tipo 1	1 kg	1500	Malú	3,293	R$ 4.939,50
5	Leite Integral, longa vida, UHT	1 L	8000	Líder	2,175	R$ 17.400,00
6	Óleo de Soja Vegetal	900 ml	1200	Leve	3,125	R$ 3.750,00
7	Ovos Brancos Grandes	Caixa com 12 un.	1200	J. Volpi	3,205	R$ 3.846,00
10	Biscoito Amanteigado, sabor leite	Pacote com 350 g	410	Mabel	3,000	R$ 1.230,00
11	Canela em Pó	Pacote com 50 g	150	Condsel	3,550	R$ 532,50
14	Doce de Leite, pastoso	Pote com 350 g	325	Triângulo	2,200	R$ 715,00
15	Ervilha	Lata com 200 g	400	Só Fruta	1,245	R$ 498,00
16	Farinha para Quibe	Pacote com 500 g	500	Stival	1,450	R$ 725,00
17	Linguiça Calabresa	Kg	300	Fricasa	15,630	R$ 4.689,00
18	Maionese	Embalagem com 500 g	400	Soya	2,475	R$ 990,00
19	Milho para Pipoca	Pacote com 500 g	1200	Stival	1,508	R$ 1.809,60
20	Milho Verde	Lata com 200 g	700	Só Fruta	1,290	R$ 903,00
21	Presunto Cozido	Kg	200	Dália	15,550	R$ 3.110,00
22	Queijo Ralado	Pacote com 100 g	600	Seleti	5,300	R$ 3.180,00
23	Queijo Mussarela	Kg	300	Bomsucesso	23,300	R$ 6.990,00
24	Refrigerante	Garrafa PET 2 L	900	Cini	3,322	R$ 2.989,80
26	Vinagre de Álcool	Garrafa com 750 ml.	150	Chemim	1,230	R$ 184,50
27	Alho	Kg	200	Nacional	17,060	R$ 3.412,00
31	Creme de Leite Tradicional	Lata com 200 g	600	CCGL	1,9915	R$ 1.194,90
32	Leite Condensado	Caixa com 395 g	1000	Piracanjuba	2,950	R$ 2.950,00
35	Batata Palha	Pacote com 140 g	300	D'crocks	3,593	R$ 1.077,90
36	Gordura Vegetal Hidrogenada	Pacote com 500 g	150	Coama	6,480	R$ 972,00
38	Salsicha Tipo Vina	Kg	500	Mana	4,940	R$ 2.470,00
40	Fermento Instantâneo em Pó	Pacote de 100 g	900	Neilar	2,8775	R$ 2.589,75
41	Gelatina Vários Sabores	Caixa entre 75 g/85 g	2500	Neilar	1,188	R$ 2.970,00
44	Azeitona Verde sem Caroço	Pote entre 150 g/160 g	100	Vale Fértil	5,980	R$ 598,00
45	Chocolate Granulado	Pacote entre 90 g/100 g	450	Neilar	1,6175	R$ 727,87
46	Chocolate em Barra Branco	Pacote com 1 kg	50	Harald	17,600	R$ 880,00
47	Chocolate em Barra Preto	Pacote com 1 kg	50	Harald	20,240	R$ 1.012,00
49	Orégano	Pacote com 30 g	300	Condsel	2,533	R$ 759,90
51	Achocolatado em Pó	Lata com 400 g	2000	Neilar	3,995	R$ 7.990,00
52	Pudim Sabores Diversos	Caixa com 50 g	1200	Neilar	0,768	R$ 921,60
54	Biscoito Sabor Côco	Pacote com 400 g	350	São Marcos	2,4143	R$ 845,00
55	Sardinha com Molho de Tomate	Lata com 125 g	250	88	2,200	R$ 550,00
56	Fermento Biológico Seco	Pacote com 100 g	600	Fermix D. Benta	3,133	R$ 1.879,80
60	Pão Fatiado	Pacote com entre 450 g/500 g	200	Vovó Pedrina	4,300	R$ 860,00
61	Cravo da Índia	Pacote com 40 g	50	Condsel	3,440	R$ 172,00
62	Macarrão tipo Parafuso	Pacote com 500 g	1100	Itália	2,420	R$ 2.662,00
63	Macarrão tipo Gravatinha	Pacote com 500 g	1100	Ninfa	1,9815	R$ 2.179,65
64	Macarrão tipo Pene	Pacote com 500 g	1100	Ninfa	1,809	R$ 1.989,90
65	Farinha de Arroz – Tipo Mucilon	Lata com 400 g	150	Mucilon	7,400	R$ 1.110,00
66	Aveia em Flocos	Pacote com 1Kg	80	Yoki	6,625	R$ 530,00
69	Groselha	Garrafa entre 950ml/1 L	50	Tropical	5,480	R$ 274,00
70	Mistura para mingau a base de milho e cereais – Tipo Neston	Sache 210 g	80	Nutrilon	4,000	R$ 320,00
71	Cebola	Kg	1000	Nacional	2,380	R$ 2.380,00
72	Tomate	Kg	1200	In Natura	2,930	R$ 3.516,00
73	Batata Inglesa	Kg	1000	In Natura	2,230	R$ 2.230,00
74	Couve Flor	Unidade	300	In Natura	3,250	R$ 975,00
75	Alface Lisa ou Crespa	Unidade	300	In Natura	1,920	R$ 576,00
76	Repolho	Unidade	400	In Natura	2,190	R$ 876,00
77	Cebolinha Verde	Maço	150	In Natura	1,460	R$ 219,00
78	Salsinha Verde	Maço	150	In Natura	1,410	R$ 211,50
79	Maçã Vermelha	Kg	500	In Natura	7,060	R$ 3.530,00
80	Banana Caturra	Kg	1500	In Natura	1,840	R$ 2.760,00
81	Laranja	Kg	1000	In Natura	1,760	R$ 1.760,00
82	Chuchu	Kg	700	In Natura	2,080	R$ 1.456,00
83	Abobrinha Verde	Kg	400	In Natura	2,8575	R$ 1.143,00
84	Beterraba	Kg	400	In Natura	2,600	R$ 1.040,00
85	Mamão Formosa	Kg	300	In Natura	4,040	R$ 1.212,00
86	Acelga	Unidade	150	In Natura	2,970	R$ 445,50
87	Agrião	Maço	300	In Natura	2,590	R$ 777,00

88	Rabanete	Maço	100	In Natura	3,270	R$ 327,00
89	Chicória	Maço	200	In Natura	2,290	R$ 458,00
90	Espinafre	Maço	400	In Natura	2,500	R$ 1.000,00
91	Melancia	Kg	300	In Natura	1,650	R$ 495,00
92	Abóbora Seca	Kg	300	In Natura	2,220	R$ 666,00
93	Pera	Kg	100	In Natura	8,780	R$ 878,00
94	Batata Doce Vermelha	Kg	200	In Natura	3,200	R$ 640,00
95	Batata Salsa	Kg	200	In Natura	4,820	R$ 964,00
96	Aipim com Casca	Kg	300	In Natura	2,660	R$ 798,00
97	Cenoura	Kg	500	In Natura	2,180	R$ 1.090,00
98	Brócolis	Maço	150	In Natura	3,180	R$ 477,00
99	Rúcula	Maço	100	In Natura	2,650	R$ 265,00
100	Bucho Bovino	Kg	300	Frigor. Pontal	13,9665	R$ 4.189,95
101	Vinagre de Maçã	Frasco com 750 ml	150	Chemim	1,990	R$ 298,50
102	Polvilho Doce	Pacote com 500 g	100	Stival	2,980	R$ 298,00
104	Doce (Sabores Variados)	Pote com 230 g	100	Pia	2,560	R$ 256,00
106	Margarina sem sal	Pote com 500 g	700	Doriana	3,700	R$ 2.590,00
107	Banana maçã	Kg	200	In Natura	5,470	R$ 1.094,00
108	Laranja Lima	Kg	200	In Natura	3,460	R$ 692,00
112	Limão	Kg	300	In Natura	4,000	R$ 1.200,00
113	Abacaxi	Unidade	200	In Natura	4,325	R$ 865,00
114	Pepino	Kg	300	In Natura	2,020	R$ 606,00
115	Massa para lasanha	Rolo de 1 kg	300	Amabile	4,9665	R$ 1.489,95
116	Gengibre	Kg	10	In Natura	7,880	R$ 78,80
117	Suco de Uva Integral – Orgânico	Litro	15	Aurora	11,220	R$ 168,30
118	Macarrão instantâneo c/tempero Suave – Tipo Miojo	Pacote com 85 g	500	Renata Express	0,880	R$ 440,00
119	Salgadinho Assado – Tipo Elma Chips	Pacote com no mínimo 47gr	450	Elma Chips	0,911	R$ 409,95
120	Massa para pastel	Rola de 1 kg	20	Amabile	6,350	R$ 127,00
121	Balas Mastigáveis – Sabores Diversos	Pacote de no mínimo 600gr	30	Happy	5,990	R$ 179,70
122	Doce Paçoca	Pote com 50 unidades	25	Paçoquinha	17,200	R$ 430,00
123	Doce Pé de Moleque	Pote com 50 unidades	25	Amendupã	17,600	R$ 440,00
124	Doce Maria Mole	Caixa com 50 unidades	25	Princesa	17,600	R$ 440,00
125	Doce de Abóbora	Caixa com 50 unidades	25	Princesa	17,800	R$ 445,00
126	Sorvete – Sabor Chocolate	Pote com 2 litros	40	Garoto	17,700	R$ 708,00
127	Sorvete – Sabor Frutas (Diversos)	Pote com 2 litros	40	Garoto	18,230	R$ 729,20
128	Steak de Frango	Unidade com 100 g	500	Seara	0,880	R$ 440,00
129	Hambúrguer Bovino	Unidade com 56 g	500	Fast Burguer	0,650	R$ 325,00
130	Farofa pronta de Mandioca	Pacote com 500 g	30	Pinduca	4,670	R$ 140,10
131	Batata tipo Palito congelada	Kg	70	Satar Frites	7,530	R$ 527,10
VALOR TOTAL					**R$ 175.456,32**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 29, 30, 33, 37, 39 e 42: **Comercial de Carnes Elite Ltda**
CNPJ/MF sob nº 76.016.153/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
12	Carne Bovina, Paleta Congelada	Kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	11,120	R$ 8.896,00
29	Carne de Frango, Peito Congelado	Kg	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	6,120	R$ 4.896,00
30	Coxa com Sobre Coxa Congelada	Kg	800	C. VALE COOP: E AGRO IND: SIF 3300	5,180	R$ 4.144,00
33	Carne Bovina, Coxão Mole Congelado	Kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	17,750	R$ 14.200,00
37	Carne Bovina, Músculo em Cubos, Congelado	Kg	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	14,400	R$ 4.320,00
39	Carne Bovina, Fígado Congelado	Kg	300	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	10,330	R$ 3.099,00
42	Carne Bovina, Bife de Posta Vermelha Congelado	Kg	800	FRIGORÍFICO ARGUS SIF: 061/3150	17,250	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL					**R$ 53.355,00**	

Empresa vencedora do lote 58: **Incpharma Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI – EPP**
CNPJ/MF sob nº 16.648.619/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
58	Fórmula infantil de partida em pó (0 à 6 meses)	Lata com no mínimo 400 g	240	Danone	22,910	R$ 5.498,40
VALOR TOTAL					**R$ 5.498,40**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 13, 25, 28, 34, 43, 48, 50, 53, 57, 67, 68, 103, 105, 109, 110 e 111: **Mercittá Comércio Atacadista e Distribuição Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	Sal Refinado	1 kg	250	Apolo	1,560	R$ 390,00
9	Amido de Milho	1 kg	200	Apti	3,500	R$ 700,00
13	Carne Bovina, Moída de Primeira	Kg	1000	Frigo Forte	18,750	R$ 18.750,00
25	Sagu	Pacote com 500 g	300	Lorenz	6,650	R$ 1.995,00
28	Canjica	Pacote com 500 g	200	Eldorado	1,510	R$ 302,00
34	Tempero Completo sem Pimenta	Pote com 300 g	200	Mavi	1,510	R$ 302,00
43	Fubá Amarelo	Pacote com 1 kg	600	Siloti	1,200	R$ 720,00
48	Coco Ralado	Pacote com 100 g	350	Apti	2,340	R$ 819,00
50	Farinha de Trigo	Pacote com 1 kg	3000	Pérola	1,960	R$ 5.880,00
53	Leite de Coco	Garrafa com 200ml	150	Indiano	3,330	R$ 499,50
57	Macarrão com Ovos tipo espaguete	Pacote com 500 g	1100	Jóia	1,380	R$ 1.518,00
67	Colorau	Pacote com 1Kg	50	Apti	5,680	R$ 284,00
68	Azeite de Oliva	Lata com 500ml	20	Jandira	15,000	R$ 300,00
103	Sal Grosso	Pacote com 1 kg	50	Diana	2,270	R$ 113,50

105	Margarina com sal	Pote com 500 g	800	Coamo	2,250	R$ 1.800,00
109	Extrato de Tomate	Lata entre 340gr/350 g	400	Bonare	2,500	R$ 1.000,00
110	Molho de Tomate	Sache entre 340 g/350 g	400	Bonare	2,000	R$ 800,00
111	Macarrão cabelo de anjo	Pacote com 500 g	100	Orquídea	3,600	R$ 360,00
VALOR TOTAL					**R$ 36.533,00**	

Empresa vencedora do lote 59: **Savimed Comércio de Produtos Médicos Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 26.640.161/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
59	Fórmula infantil em pó (6 meses à 12 meses)	Lata com no mínimo 400 g	240	Nestogeno 2	13,330	R$ 3.199,20
VALOR TOTAL					**R$ 3.199,20**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C316CCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.057/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 15/04/2019 – 14/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Confecção e Impressão de Material Gráfico, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais,** assinada aos **15 (quinze)** dias do mês de **abril** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 16 e 26: **Gráfica Alta Definição Ltda**
CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63

LOTE 16

FICHAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50682**	**FICHAS A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel reciclado, gramatura mínima 240 gm², impresso em 1 x 0 (frente). Acabamento refilado. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**152.000**	**R$ 0,17**	**R$ 25.840,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 25.840,00**	

LOTE 26

PASTAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50714**	**PASTA COM BOLSO, 21 x 30 CM**, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**15.000**	**R$ 1,20**	**R$ 18.000,00**
02	**UND**	**50715**	**PASTA COM BOLSO, 32 x 42 CM,** +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e a arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.300**	**R$ 1,50**	**R$ 6.450,00**
03	**UND**	**50716**	**PASTA 32 x 42 CM**, +/- 10% variação, papel cartão triplex, gramatura mínima 250 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente), com uma dobra/vinco, impressão off-set. A cor do papel e arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1.500**	**R$ 0,95**	**R$ 1.425,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 25.875,00**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 09, 24 e 27: **Carlos Roberto dos Santos**
CNPJ/MF sob nº 75.210.666/0001-73

LOTE 01

ADESIVOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**UND**	**50575**	**ADESIVO 10 x 4 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão	**7.970**	**R$ 0,24**	**R$ 1.912,80**

			digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.			
2	**UND**	**50576**	**ADESIVO 10 x 10 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	**11.220**	**R$ 0,589973**	**R$ 6.619,50**
3	**UND**	**50577**	**ADESIVO 10 x 15 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte será fornecida pela contratante.	**7.720**	**R$ 0,72**	**R$ 5.558,40**
4	**UND**	**50578**	**ADESIVO 10 x 30 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**1.550**	**R$ 1,24**	**R$ 1.922,00**
5	**UND**	**50579**	**ADESIVO 20 x 20 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**210**	**R$ 2,33**	**R$ 489,30**
6	**UND**	**50580**	**ADESIVO 20 x 30 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**452**	**R$ 2,56**	**R$ 1.157,12**
7	**UND**	**50581**	**ADESIVO 20 x 40 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**340**	**R$ 2,73**	**R$ 928,20**
8	**UND**	**50582**	**ADESIVO 20 x 50 cm**, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão digital vinil em 4 x 0 (colorido), UV alta definição para uso externo. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**450**	**R$ 4,80**	**R$ 2.160,00**
9	**UND**	**50583**	**ADESIVO 50 x 50 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**700**	**R$ 13,00**	**R$ 9.100,00**
10	**UND**	**50584**	**ADESIVO 50 x 100 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**150**	**R$ 22,80**	**R$ 3.420,00**
11	**UND**	**50585**	**ADESIVO 70 x 70 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**50**	**R$ 25,50**	**R$ 1.275,00**
12	**UND**	**50586**	**ADESIVO 100 x 100 cm**, +/- 10% variação, gramatura mínima 0,08 mm, autocalandrado, impressão digital vinil, 4 x 0 cores, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**40**	**R$ 52,00**	**R$ 2.080,00**
13	**UND**	**50587**	**ADESIVO REDONDO** – 03 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**3.200**	**R$ 0,37**	**R$ 1.184,00**
14	**UND**	**50588**	**ADESIVO REDONDO** – 05 cm DIÂMETRO, +/- 10% variação, alto-brilho, impressão em 4 x0 cores (colorido), UV alta definição para uso externo, gramatura mínima 120 g/m², acabamento faca especial. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**6.000**	**R$ 0,25**	**R$ 1.500,00**
15	**M²**	**50589**	**ADESIVO P/ PLOTAGEM DE VEÍCULOS** – impressão digital vinil de alta resolução, 4 x 0 cores, com aplicação/instalação e retirada de adesivos, quando couber. Tamanhos variados proporcionais aos tamanhos dos veículos. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**980**	**R$ 60,00**	**R$ 58.800,00**
16	**M²**	**50590**	**ADESIVO GERAL VINIL** impresso, recortado para aplicação geral, com aplicação. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**150**	**R$ 60,00**	**R$ 9.000,00**
17	**M²**	**50591**	**ADESIVO REFLETIVO** com aplicação, impressão 100% policromia em vinil. (para colocação em vidro transparente – espelhado – com visualização de dentro pra fora). A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**104**	**R$ 93,40**	**R$ 9.713,60**
18	**M²**	**50592**	**ADESIVO MICRO PERFURADO**, vinil adesivo perfurado 0,15 micras, +/- 5 % variação, mídia de impressão solvente, digital, indicado para aplicação em vidros de veículos, vitrines. Impressão cores 4 x 0 (colorido/frete). O adesivo deverá ser instalado. A arte deverá ser fornecida pela contratante.	**145**	**R$ 56,40**	**R$ 8.178,00**
VALOR DO LOTE					**R$ 124.997,92**	

LOTE 09

CARTÃO DE VISITA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50647**	**CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm**, +/- 10% variação, **impressão cores 4 x 0** (colorido/frente), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.500**	**R$ 0,37**	**R$ 1.665,00**
02	**UND**	**50648**	**CARTÃO DE VISITA – 90 x 50 mm**, +/- 10% variação, **impressão cores 4 x 4** (colorido/frente e verso), papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g, laminação fosca com verniz. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**20.900**	**R$ 0,35**	**R$ 7.315,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 8.980,00**	

LOTE 24

OUTDOOR						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50711**	**OUTDOOR 9 X 3 M**, impressão digital em lona de vinil. Locação de 30 dias, colagem e manutenção.	**90**	**R$ 1.155,50**	**R$ 103.995,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 103.995,00**	

LOTE 27

PANFLETOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50717**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 90 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**10.100**	**R$ 0,091**	**R$ 919,10**
02	**UND**	**50718**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 150 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,12**	**R$ 360,00**

03	**UND**	**50719**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 150 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**30.000**	**R$ 0,13**	**R$ 3.900,00**
04	**UND**	**50720**	**PANFLETO COUCHÉ – 100 x 190 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 0,15**	**R$ 150,00**
05	**UND**	**50721**	**PANFLETO COUCHÉ – 150 x 210 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido/frente)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**32.000**	**R$ 0,21**	**R$ 6.720,00**
06	**UND**	**50722**	**PANFLETO COUCHÉ – 150 x 210 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 115 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido/frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**47.500**	**R$ 0,21**	**R$ 9.975,00**
07	**UND**	**50723**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 1 x 1 (preto e branco frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.500**	**R$ 0,31**	**R$ 775,00**
08	**UND**	**50724**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 0 (colorido frente).** A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**6.000**	**R$ 0,26**	**R$ 1.560,00**
09	**UND**	**50725**	**PANFLETO COUCHÉ – 210 x 300 mm** (retrato/paisagem), +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 150 g, **impressão laser 4 x 4 (colorido frente e verso)**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**12.000**	**R$ 0,27**	**R$ 3.240,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 27.599,10**	

Empresa vencedora dos lotes 06, 11 e 22: **GRÁFICA CS EIRELI – EPP**
CNPJ/MF sob nº 10.651.441/0001-07

LOTE 6

REVISTAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50857**	**REVISTA 50X21 ABERTO – 96 PAG CONCURSO** LETRÁRIO -CAPA ABERTA 50X21 CM – 4X0 – CARTÃO TRIPLEX 350 GR. MIOLO FECHADO 64 PG – 15X21 – 1 COR PAPEL PÓLEN SOFT 80G.	**1.000**	**R$ 3,00**	**R$ 3.000,00**
02	**UND**	**50858**	**REVISTA 50X21 ABERTO – 64 PAG CONCURSO** LETRÁRIO -CAPA ABERTA 50X21 CM – 4X0 – CARTÃO TRIPLEX 350 GR. MIOLO FECHADO 96 PG – 15X21 – 1 COR PAPEL PÓLEN SOFT 80G.	**1.000**	**R$ 2,60**	**R$ 2.600,00**
03 *	**UND**	**50859**	**REVISTA GRAMPEDA 25X15CM 24 PGS 4X4 CORES CAPA 25X30CM PAPEL COUCHE 170GS, MIOLO EM PAPEL COUCHE 115GR – LAMINAÇÃO FOSCA - VERNIZ UV LOCALIZADO2 LADOS**	**15.000**	**R$ 1,20**	**R$ 18.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 23.600,00**	

LOTE 11

CARTILHAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50654**	**CARTILHA 150 X 100 mm**, n.º de páginas 24 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel AP gramatura mínima 90 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**8000**	**R$ 3,50**	**R$ 28.000,00**
02	**UND**	**50655**	**CARTILHA 150 X 210 mm**, n.º de páginas 36 + capa. Miolo impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), papel sulfite gramatura mínima 75 g/m². Capa impresso 4 x 4 (colorido frente e verso), papel couché gramatura mínima 150 g/m². Acabamento dobra e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.500**	**R$ 2,00**	**R$ 9.000,00**
04	**UND**	**50657**	**CARTILHA 210 x 300 mm**, n.º de páginas 09 + capa – capa/aberta: 210x300mm,+/- 10% VARIAÇÃO, papel couché, gramatura mínima 150 m/g², impressão em 4 x 0 (colorido frente), Miolo (fechado): 09 páginas, 4 x 0 cores. Acabamento espiral. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 9,64**	**R$ 9.640,00**
05	**UND**	**50658**	**CARTILHA 210 x 300 mm**, n.º de páginas 08 + capa – capa/aberta: 210x300mm,+/- 10% VARIAÇÃO, papel couché, gramatura mínima 120 m/g², impressão em 4 x 0 (colorido frente), Miolo (fechado): 08 páginas, 4 x 4 cores, papel reciclado, gramatura mínima 90 g. Acabamento: grampeado, vinco e dobrado, laminação BOPP de um lado e verniz localizado. Acabamento espiral. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 9,66**	**R$ 3.864,00**
06	**UND**	**50659**	**CARTILHA 215 x 280 mm** PROERD, n.º de páginas 52 + capa – capa/aberta: 530x280mm,+/- 10% VARIAÇÃO, impressão em 4 x 4 (colorido frente e verso), tinta escala em couché fosco 170 g. Miolo (fechado): 52 páginas, 4 cores, tinta escala off-set 90 g. Vinco, dobra, alceamento e grampo. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.900**	**R$ 17,55**	**R$ 50.895,00**
07 *	**UND**	**50860**	**CARTILHA ESCOLAR** **VERSÃO PARA O PROFESSOR** – capa 28x39,7 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex c 1 300 g, saída em ctp.miolo: 96PGS 19,5x28cm, 4 cores, tinta escala em offset 90 g. SAIDA EM CTP.MIOLO 19,5X28CM, 4X4 CORES, TINTA, ESCALA EM OFFSET 90G.SAIDA EM CTP.POSTAIS: 19,5X28cm, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX C2 250G.SAIDA EM CTP. MAPA:39X28CM, 4X4 CORES, TINTA, ESCALA EM TRIPLEX C2 250G. SAÍDA EM CTP.LOMBADA: 7MM,LAMINAÇÃO FOSCA, 1Nº DE LADOS(CAPA) VINCO(CAPA) INTERCALE(MIOLO,miolo), DOBRADO (MIOLO)COLA P.U.R. REFILE. ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE	**200**	**R$ 24,00**	**R$ 4.800,00**

08 *	**UND**	**50861**	**CARTILHA ESCOLAR VERSÃO PARA O ALUNO** capa 28x39,7 cm, 4x0 cores, tinta escala em triplex C1 300 g, saída em ctp.miolo: 80 PGS 19,5x28cm, 4 cores, tinta escala em offset 90 g. SAÍDA EM CTP. POSTAIS: 19,5X28 CN,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX C2 250G.SAIDA EM CTP. MAPA:39X28CM, 4X4 CORES, TINTA, ESCALA EM TRIPLEX C2 250G SAIDA EM CTP. LOMBADA: 6MM, LAMINAÇÃO FOSCA,1NºDE LADOS(CAPA)VINCO(CAPA)INTERCALE(MIOLO) DOBRADO(MIOLO) COLA P.U.R. REFILE. ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE	**2.800**	**R$ 5,57**	**R$ 15.596,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 121.795,00**	

LOTE 22

GUIA TURÍSTICO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	VALOR TOTAL
01	**UND**	**50704**	**GUIA TURÍSTICO – 15 X 21 CM** – fechado, 100 páginas. capa 4 x 4 cores, papel couché 250 g, plastificação lisa. miolo 4 x 4 cores, papel couché 120 g. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 31,20**	**R$ 3.120,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 3.120,00**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 07, 10, 12, 13, 15, 17 e 23: **Hiago Rogério da Rocha ME**
CNPJ/MF sob nº 30.052.312/0001-00

LOTE 3

BANNER						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**M²**	**50595**	BANNER EM LONA, GRAMATURA 280G – 380G, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, de acordo com tamanho, laminado.	**22**	**R$ 50,43**	**R$ 1.109,46**
2	**M²**	**50596**	BANNER EM LONA, GRAMATURA 400G – 440G, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, de acordo com tamanho, laminado.	**20**	**R$ 55,30**	**R$ 1.106,00**
3	**UND**	**50597**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,70 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**40**	**R$ 49,30**	**R$ 1.972,00**
4	**UND**	**50598**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,80 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**64**	**R$ 50,00**	**R$ 3.200,00**
5	**UND**	**50599**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,80 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**55**	**R$ 110,50**	**R$ 6.077,50**
6	**UND**	**50600**	BANNER EM LONA, MEDINDO 0,90 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**56**	**R$ 59,95**	**R$ 3.357,20**
7	**UND**	**50601**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**30**	**R$ 55,50**	**R$ 1.665,00**
8	**UND**	**50602**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1 X 1,20 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**107**	**R$ 69,96**	**R$ 7.485,72**
9	**UND**	**50603**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 0,90 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**76**	**R$ 62,86**	**R$ 4.777,36**
10	**UND**	**50604**	BANNER EM LONA, MEDINDO 1,20 X 5,00 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**12**	**R$ 310,50**	**R$ 3.726,00**
11	**UND**	**50605**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**20**	**R$ 110,20**	**R$ 2.204,00**
12	**UND**	**50606**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,30 M, +/- 10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**61**	**R$ 149,10**	**R$ 9.095,10**
13	**UND**	**50607**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 1,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**25**	**R$ 155,20**	**R$ 3.880,00**
14	**UND**	**50608**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**18**	**R$ 210,50**	**R$ 3.789,00**
15	**UND**	**50609**	BANNER EM LONA, MEDINDO 2 X 3 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**11**	**R$ 330,10**	**R$ 3.631,10**
16	**UND**	**50610**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 1 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**15**	**R$ 170,05**	**R$ 2.550,75**
17	**UND**	**50611**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**20**	**R$ 330,05**	**R$ 6.601,00**
18	**UND**	**50612**	BANNER EM LONA, MEDINDO 3 X 2,5 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**17**	**R$ 399,40**	**R$ 6.789,80**
19	**UND**	**50613**	BANNER EM LONA, MEDINDO 5 X 1,00 M, +/-10% variação, gramatura mínima 400 g, impressão 4 x 0 (colorido), com ilhós e/ou bastão e/ou cordão, cfe demanda, laminado.	**10**	**R$ 310,30**	**R$ 3.103,00**
VALOR DO LOTE					**R$ 76.119,99**	

LOTE 07

CAPAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50638**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 237 X 327 MM** +/-10% variação. Papel off-set, gramatura mínima 240 g. Impresso em 1 x 0 cor. Corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a	**900**	**R$ 0,18**	**R$ 162,00**

			serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**			
02	**UND**	**50639**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM** +/- 10% variação. papel off-set, gramatura mínima 120 g. Impresso em 1 x 0 cor (preto frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.400**	**R$ 1,22**	**R$ 2.928,00**
03	**UND**	**50640**	**CAPA PARA PROCESSO – FORMATO 300 X 500 MM** +/- 10% variação. papel off-set, gramatura mínima 300 g. Impresso em 4 x 0 (colorido frente). Acabamento com corte/vinco, dobra. Cor do papel e arte diversas a serem fornecidas e orientada pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**700**	**R$ 4,85**	**R$ 3.395,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 6.485,00**	

LOTE 10

CARTAZ						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50650**	**CARTAZ A2 420 x 594 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.500**	**R$ 3,82**	**R$ 9.550,00**
02	**UND**	**50651**	**CARTAZ A3 297 x 420 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**4.500**	**R$ 1,40**	**R$ 6.300,00**
03	**UND**	**50652**	**CARTAZ A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido/frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**900**	**R$ 1,50**	**R$ 1.350,00**
04	**UND**	**50653**	**CARTAZ A4 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), off-set. BOPP. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**500**	**R$ 2,30**	**R$ 1.150,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 18.350,00**	

LOTE 12

CERTIFICADOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50661**	**CERTIFICADO A4 210 x 297 mm,** +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/m², impressão 4 x 0 (colorido/frente). Cor do papel e arte diversas serão fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**5.300**	**R$ 0,99**	**R$ 5.247,00**
02	**UND**	**50662**	**CERTIFICADO A4 210 x 297 mm,** +/- 10% variação, papel sulfite ou similar, gramatura mínima 180 g/m², impressão 4 x 1 (colorido frente / preto verso). Cor do papel e arte diversas serão fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**200**	**R$ 2,00**	**R$ 400,00**
03	**UND**	**50663**	**CERTIFICADOS / DIPLOMA A4**, formato 210 x 297 mm, +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 220 g/m², impressão 4 x 0 (colorido frente), acabamento com corte reto. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.600**	**R$ 3,43**	**R$ 5.488,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 11.135,00**	

LOTE 13

CONVITES						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50660**	**CONVITE 15 x 21 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 230gr, impresso em 4 x 4 (colorido/frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**3.800**	**R$ 1,8122**	**R$ 6.886,36**
02	**UND**	**50664**	**CONVITE 10 x 15 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 140gr, impresso em 4 x 4 (colorido/frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.700**	**R$ 1,32207**	**R$ 3.569,59**
03	**UND**	**50665**	**CONVITE C/ ENVELOPE 10 x 15 cm** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel couché, gramatura mínima 230gr, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), proteção UV com verniz. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES**.	**3.400**	**R$ 2,5953**	**R$ 8.824,02**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 19.279,97**	

LOTE 15

FAIXAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50672**	**FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 2 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**144**	**59,35**	**8.546,40**
02	**UND**	**50673**	**FAIXA EM LONA 280G, 0,60 X 4 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**10**	**125,10**	**1.251,00**
03	**UND**	**50674**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 1,5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**47**	**63,20**	**2.970,40**
04	**UND**	**50675**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 2 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**55**	**89,99**	**4.949,45**

05	**UND**	**50676**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,8 X 2,5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**38**	**110,10**	**4.183,80**
06	**UND**	**50677**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 3 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**129,99**	**1.689,87**
07	**UND**	**50678**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 4 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**179,80**	**2.337,40**
08	**UND**	**50679**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**210,05**	**2.730,65**
09	**UND**	**50680**	**FAIXA EM LONA 440G, 0,80 X 6 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**13**	**249,23**	**3.239,99**
10	**UND**	**50681**	**FAIXA EM LONA 440G, 1,5 X 5 M** +/- 10% de variação. Impressão digital, 4 X 0 colorida, acabamento em ilhós ou bastão. Área externa.	**10**	**390,10**	**3.901,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 35.799,96**	

LOTE 17

FILIPETAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50683**	**FILIPETAS 100 X 150 MM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 90 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. acabamento corte simples. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**15.000**	**R$ 0,145**	**R$ 2.175,00**
02	**UND**	**50684**	**FILIPETAS 100 X 210 MM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 90 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. acabamento corte simples. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,1581**	**R$ 474,30**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.649,30**	

LOTE 23

LONAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50706**	**LONA 5 x 1 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**61**	**R$ 243,3331**	**R$ 14.843,32**
02	**UND**	**50707**	**LONA 6 x 1 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**13**	**R$ 291,0938**	**R$ 3.784,22**
03	**UND**	**50708**	**LONA 8 x 2 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**10**	**R$ 834,422**	**R$ 8.344,22**
04	**UND**	**50709**	**LONA 12 x 1,2 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**23**	**R$ 749,156**	**R$ 17.230,59**
05	**UND**	**50710**	**LONA 12 x 1,5 M** – gramatura 440G, impressão digital 4 x 0 (colorido frente), com acabamento em ilhós. A arte será fornecida pela contratada.	**5**	**R$ 853,516**	**R$ 4.267,58**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 48.469,93**	

Empresa vencedora dos lotes 18, 19, 20 e 21: **IMPRESSOART EDITORA GRÁFICA LTDA-ME**
CNPJ/MF sob nº 13.704.494/0001-37

LOTE 18

FLYER						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50685**	**FLYER 15 x 10 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**32.000**	**R$ 0,1452**	**R$ 4.646,40**
02	**UND**	**50686**	**FLYER 15 x 10 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 0 (colorido frente)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**111.000**	**R$ 0,1302**	**R$ 14.452,20**
03	**UND**	**50687**	**FLYER 21 x 15 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**70.000**	**R$ 0,2024**	**R$ 14.168,00**
04	**UND**	**50688**	**FLYER 21 x 15 CM**, papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 120 g, **impresso em 4 x 0 (colorido frente)**, proteção UV total. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**10.000**	**R$ 0,172301**	**R$ 1.723,01**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 34.989,61**	

LOTE 19

FOLDER 01 DOBRA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50689**	**FOLDER 100 X 150 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. acabamento vinco refilado. a arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**87.000**	**R$ 0,2132**	**R$ 18.548,40**
02	**UND**	**50690**	**FOLDER 180 X 200 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante.	**16.000**	**R$ 0,2756**	**R$ 4.409,60**

			TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.			
03	**UND**	**50691**	**FOLDER 180 X 260 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,318**	**R$ 954,00**
04	**UND**	**50692**	**FOLDER 200 X 210 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**13.000**	**R$ 0,3233**	**R$ 4.202,90**
05	**UND**	**50693**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 115 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**14.000**	**R$ 0,3392**	**R$ 4.748,80**
06	**UND**	**50694**	**FOLDER 220 X 320 MM – com 1 dobra** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**7.000**	**R$ 0,3869**	**R$ 2.708,30**
07	**UND**	**50695**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 1 dobra** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 115 g/m², **impresso em cores 4 x 0 (colorido/frente),** com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**3.000**	**R$ 0,5247**	**R$ 1.574,10**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 37.146,10**	

LOTE 20

FOLDER 02 DOBRAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50696**	**FOLDER 140 X 500 MM – com 2 dobras** – papel couché liso brilhante/fosco, gramatura mínima 250 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. BOPP. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**4.000**	**R$ 0,3526**	**R$ 1.410,40**
02	**UND**	**50697**	**FOLDER 200 X 250 MM – com 2 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**21.000**	**R$ 0,3913**	**R$ 8.217,3**
03	**UND**	**50698**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 2 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso),** com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**14.000**	**R$ 0,3956**	**R$ 5.538,40**
04	**UND**	**50699**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 2 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1000**	**R$ 0,5896**	**R$ 589,60**
05	**UND**	**50700**	**FOLDER 440 X 640 MM – com 2 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em CTP, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**1000**	**R$ 0,7503**	**R$ 750,30**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 16.506,00**	

LOTE 21

FOLDER 03 – 04 DOBRAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50701**	**FOLDER 210 X 297 MM – com 3 dobras** – papel couché brilhante/fosco, gramatura mínima 150 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido/frente e verso)**, com verniz UV total. Acabamento vinco refilado. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**8.000**	**R$ 0,5624637**	**R$ 4.499,71**
02	**UND**	**50702**	**FOLDER 310 X 460 MM – com 4 dobras** – papel couché matte brilhante/fosco, gramatura mínima 145 g/m², **impresso em cores 4 x 4 (colorido frente e verso)**, com verniz UV total. Tinta escala em triplex 300gr, saída em ctp, dobrado, corte/vinco. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 1000 UNIDADES.**	**30.000**	**R$ 0,80**	**R$ 24.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 28.499,71**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 25: **LISEGRAFF GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP**
CNPJ/MF sob nº 81.894.172/0001-58

LOTE 5

CALENDÁRIO DE MESA						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50636**	**CALENDÁRIO DE MESA – formato 21 x 15 cm** +/- 10% variação. mínimo 13 lâminas em papel couché, gramatura mínima 115 g, cores 4 x 4. Base: papel cartão, gramatura mínima 300 g. Formato aberto 38 x 21 cm +/- 10% variação. Cor 4 x 0. Acabamento: espiral wire-o. Arte diversas a serem definidas e fornecidas pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**820**	**R$ 9,73**	**R$ 7.978,60**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 7.978,60**	

LOTE 25

PAPEL TIMBRADO PERSONALIZADO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50712**	**PAPEL A3 TIMBRADO 297 x 420 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.000**	**R$ 1,089**	**R$ 1.089,00**
02	**UND**	**50713**	**PAPEL A4 TIMBRADO 210 x 297 MM** (retrato/paisagem) +/- 10% variação, papel sulfite, gramatura mínima 115 gm², impresso em 4 x 0 (colorido frente), off-set. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**1.200**	**R$ 1,088**	**R$ 1.305,60**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 2.394,60**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 08: **Primagraf Indústria Gráfica e Editora Ltda**
CNPJ/MF sob nº 00.444.593/0001-85
LOTE 02

AGENDAS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**UND**	**50593**	**AGENDA** – capa e contra capa confeccionado em cartão triplex/couché, gramatura mínima 300 g, impressão cor 4 x 0, plastificada, miolo confeccionado em papel off-set com 75 g/m², páginas com impressão 4 x 4, em papel couché 120 gm², páginas com impressão 1 x 1. Medidas: 106 x 149 mm, +/- 10% variação. N.° de páginas: mínimo 170 folhas. Acabamento com espiral revestido em PVC. Artes e logomarcas deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**500**	**R$ 14,17**	**R$ 7.085,00**
2	**UND**	**50594**	**AGENDA PERSONALIZADA** – capa e contracapa: capa dura, tamanho 15 x 21 cm fechada,4/4 cor (logomarca a se definir), verniz localizado, laminação bopp fosca, miolo: papel 75 g/m², páginas mínimo 420, cor: 1/1, dessas 12 páginas 4/4 cor, agenda telefônica. acabamento: impressão em policromia, espiral wire-o (duplo). Artes e logomarcas deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**720**	**R$ 23,84**	**R$ 17.164,80**
VALOR DO LOTE					**R$ 24.249,80**	

LOTE 08

CARTÃO						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50641**	**CARTÃO 75 X 110 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**13.600**	**R$ 0,46**	**R$ 6.256,00**
02	**UND**	**50642**	**CARTÃO 85 X 190 mm**, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 250 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**15.100**	**R$ 0,46**	**R$ 6.946,00**
03	**UND**	**50643**	**CARTÃO 90 X 145 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 0 (colorido frente), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**5.400**	**R$ 0,42**	**R$ 2.268,00**
04	**UND**	**50644**	**CARTÃO 90 X 145 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**8.700**	**R$ 0,65**	**R$ 5.655,00**
05	**UND**	**50645**	**CARTÃO 90 X 220 mm**, +/- 10% variação, impresso em 1 x 1 (preto frente e verso), cartolina gramatura mínima 250 g. Acabamento com dobra em 110 mm. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 0,96**	**R$ 384,00**
06	**UND**	**50646**	**CARTÃO 150 X 447 mm**, +/- 10% variação, impresso em 4 x 4 (colorido frente e verso), cartolina gramatura mínima 180 g. A arte será fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 5,90**	**R$ 590,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 22.099,00**	

Empresa vencedora dos lotes 04 e 14: **D. W. Renaldin – ME**
CNPJ/MF sob nº 24.215.591/0001-82
LOTE 4

BLOCOS						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**BLOCO**	**50614**	**BLOCO 70 x 105 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. *Bloco com 100 fls*. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**22020**	**R$ 0,10**	**R$ 2.202,00**
2	**BLOCO**	**50615**	**BLOCO 75 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel superbond gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 0 cores (pantone)**, capa ag 110 g, acabamento 02 grampos, três microserrilhas, folhas numeradas, colado e refilado. **Bloco com 50 fls**. A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**400**	**R$ 3,00**	**R$ 1.200,00**
3	**BLOCO**	**50616**	**BLOCO 90 x 120 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**12.500**	**R$ 0,10**	**R$ 1.250,00**
4	**BLOCO**	**50618**	**BLOCO 110 x 175 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 180 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls.** A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**130**	**R$ 7,00**	**R$ 910,00**

5	**BLOCO**	**50619**	**BLOCO 150 x 110 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², i**mpresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls.** A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**2600**	**R$ 1,00**	**R$ 2.600,00**
6	**BLOCO**	**50620**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO 150 x 110 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, serrilhados, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls.** As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**1600**	**R$ 5,00**	**R$ 8.000,00**
7	**BLOCO**	**50622**	**BLOCO A5 148 x 210 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², i**mpresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**16.600**	**R$ 4,50**	**R$ 74.700,00**
08	**BLOCO**	**50623**	**BLOCO A5 148 x 210 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**6.400**	**R$ 0,25**	**R$ 1.600,00**
09	**BLOCO**	**50624**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls.** As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**400**	**R$ 9,00**	**R$ 3.600,00**
10	**BLOCO**	**50625**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 3 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Com picote em 20 mm em todas as vias. **Bloco com 150 fls**. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**4.400**	**R$ 11,00**	**R$ 48.400,00**
11	**BLOCO**	**50626**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A5 150 x 210 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 4 x 0 cores (colorido frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 100 fls**. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**1.500**	**R$ 10,00**	**R$ 15.000,00**
12	**BLOCO**	**50627**	**BLOCO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**520**	**R$ 9,00**	**R$ 4.680,00**
13	**BLOCO**	**50628**	**BLOCO A4 210 x 297 mm,** +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 56 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. Bloco com 100 fls. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**3.410**	**R$ 4,44**	**R$ 15.140,40**
14	**BLOCO**	**50629**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, gramatura mínima 75 g/m², **jogos 50 x 2 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Bloco com 100 fls. As cores do papel das 2 (duas) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**15**	**R$ 14,49**	**R$ 217,35**
15	**BLOCO**	**50630**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, **jogos 50 x 3 vias**, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. Bloco com 150 fls. As cores do papel das 3 (três) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**1.700**	**R$ 1,85**	**R$ 3.145,00**
16	**BLOCO**	**50631**	**BLOCO AUTOCOPIATIVO A4 210 x 297 mm**, +/- 10% variação, papel autocopiativo, jogos 50 x 4 vias, NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, Acabamento colado margem superior. **Bloco com 200 fls.** As cores do papel das 4 (quatro) vias serão definidas pela contratante. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**100**	**R$ 25,00**	**R$ 2.500,00**
17	**BLOCO**	**50633**	**BLOCO 220 x 320 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**14.500**	**R$ 9,00**	**R$ 130.500,00**
18	**BLOCO**	**50634**	**BLOCO 220 x 320 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², **impresso 1 x 1 cores (frente e verso)**, acabamento colado e refilado. **Bloco com 100 fls**. A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**17.000**	**R$ 0,70**	**R$ 11.900,00**
19	**BLOCO**	**50635**	**BLOCO 230 x 105 mm**, +/- 10% variação, cor branca, papel sulfite gramatura mínima 75 g/m², NUMERADOS, **impresso 1 x 0 cores (frente)**, acabamento colado e refilado. Bloco com 20 fls. Com corte inicial, refile final, laser filme. Capa em capa (frente e verso) ag 90 g/m² com 0 x 0 cores. 1.ª via em superbond azul 75 g/g². A arte deverá ser fornecida pela Contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 BLOCOS.**	**2.000**	**R$ 1,50**	**R$ 3.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 330.544,75**	

LOTE 14

ENVELOPES						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**UND**	**50666**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 114 x 229 mm,** +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 75 g, impressão 4 x 0 (colorido/frente). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**2.900**	**R$ 0,38**	**R$ 1.102,00**
02	**UND**	**50667**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 114 x 229 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 75 g, impressão 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
03	**UND**	**50668**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores	**13.900**	**R$ 0,60**	**R$ 8.340,00**

			4 x 0 (colorido/frente). A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**			
04	**UND**	**50669**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 240 x 340 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte deverá ser fornecida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**300**	**R$ 7,00**	**R$ 2.100,00**
05	**UND**	**50670**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 x 410 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 0 (colorido/frente). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**400**	**R$ 5,00**	**R$ 2.000,00**
06	**UND**	**50671**	**ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 x 410 mm**, +/- 10% variação, papel off-set, gramatura mínima 90 g, impressão cores 4 x 4 (colorido frente e verso). A arte será definida pela contratante. **TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES.**	**100**	**R$ 6,00**	**R$ 600,00**
VALOR TOTAL DO LOTE					**R$ 14.742,00**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 29 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assunto Sindicais

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

PAULO ARMANINI GODINHO
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE474F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35.835/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

VIGÊNCIA: 23/04/2019 – 22/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS (EXAMES LABORATORIAIS), PÓS-OPERATÓRIO (ASSISTÊNCIA AO ANIMAL ATÉ A RETIRADA DOS PONTOS), IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP ELETRÔNICO E REGISTRO NO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL – S.I.A. NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** assinada aos **23 (vinte e três)** dias do mês de **abril** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 5: **ANA PAULA BORGES MACIEL**
CNPJ Nº 13.203.157/0001-66

FELINOS (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
05	UND	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 627,00	R$ 6.270,00	R$ 75.240,00
	UND	10	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 655,00	R$ 6.550,00	R$ 78.600,00
	UND	4	EUTANÁSIA	R$ 148,00	R$ 592,00	R$ 7.104,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 1.188,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 162.132,00**

Empresa vencedora dos lotes 2 e 4: **JULIO CESAR SANT'ANA**
CNPJ Nº 81.082.406/0001-82

CÃES ATÉ 20 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
02	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 848,00	R$ 16.960,00	R$ 203.520,00
	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 918,00	R$ 18.360,00	R$ 220.320,00
	UND	5	EUTANÁSIA	R$ 198,00	R$ 990,00	R$ 11.880,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 19,00	R$ 190,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R$ 438.000,00

CÃES ACIMA DE 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
04	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.698,00	R$ 8.490,00	R$ 101.880,00
	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.768,00	R$ 8.840,00	R$ 106.080,00
	UND	2	EUTANÁSIA	R$248,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
	UND	5	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 38,00	R$ 190,00	R$ 2.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 216.192,00**

Empresa vencedora do lote 3: **KARINE INGRID SILVA MOURA ME**
CNPJ Nº 06.231.283/0001-69

CÃES ATÉ 30 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
03	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.047,00	R$ 5.235,00	R$ 62.820,00
	UND	05	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 1.118,00	R$ 5.590,00	R$ 67.080,00
	UND	2	EUTANÁSIA	R$ 248,00	R$ 496,00	R$ 5.952,00
	UND	5	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 28,60	R$ 143,00	R$ 1.716,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 137..568,00**

Empresa vencedora do lote 1: **LITORAGRO CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA**
CNPJ Nº 28.155.660/0001-60

CÃES ATÉ 10 KG (MACHOS E FÊMEAS)

LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA MACHOS ORQUIECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 658,50	R$ 13.170,00	R$ 158.040,00
	UND	20	TRANS OPERATÓRIO (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FEMEAS OVARIOSSALPINGOHISTERECTOMIA), INCLUSO INTERNAMENTO, MEDICAMENTOS, TRICOTOMIA E MICROCHIP.	R$ 658,50	R$ 13.170,00	R$ 158.040,00

	UND	05	EUTANÁSIA	R$ 148,00	R$ 740,00	R$ 8.880,00
	UND	10	TRATAMENTO PARA ECTOPARASITA	R$ 9,50	R$ 95,00	R$ 1.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 326.100,00**

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6AF89C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36.312/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018

VIGÊNCIA: 21/05/2019 – 20/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Corretiva, de Conservação, de Substituição e Remoção ou Remanejamento de Sinalização Toponímica das Vias e Logradouros Públicos do Município de Paranaguá, em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo,** assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora: **Sinco Sinalização e Construções Indústria e Comércio Ltda**
CNPJ: 77.046.464/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**FORNECIMENTO DE MATERIAIS**				
1.1	FORNECIMENTO DE CONJUNTO TOPONÍMICO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOURO (CONJUNTO COMPLETO), composto por 02 placas denominativas revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva nos 02 lados, com dimensões de 20 x 50 cm, 01 suporte (para 02 aletas) de fixação para postes de diâmetro de 2″ e 01 poste metálico confeccionado em material de aço galvanizado – 3,40 m de comprimento e diâmetro de 2″. De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	3.231	R$ 287,45	R$ 928.750,95
1.2	FORNECIMENTO DE PLACAS AVULSAS COM FORMATO RETANGULAR, confeccionadas em chapa para indicação de vias públicas, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, com dimensões de 30 x 40 cm, para serem afixadas nos postes de iluminação pública por uma cinta metálica (incluindo a cinta metálica), ou outro equipamento de grande resistência, aprovado pela Copel, devendo atender as disposições da NTC 855 902 (Normas Técnicas da COPEL). De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	500	R$ 66,00	R$ 33.000,00
1.3	FORNECIMENTO E DE PLACAS AVULSAS COM FORMATO RETANGULAR, confeccionadas em chapa para indicação de vias públicas, revestida em película refletiva e aplicada com letras em película refletiva em um lado, e dimensões mínima de 40 cm x 20 cm e máxima de 50 cm x 30 cm, para serem afixadas em muro ou fachada de edificações, incluindo as buchas, os parafusos e as arruelas. De acordo com a especificação técnica descrita no Edital	Conj.	692	R$ 71,00	R$ 49.132,00
1.4	FORNECIMENTO DE SUPORTE (PARA 02 ALETAS) de fixação para postes de diâmetro de 2″, confeccionado em material de alta resistência	Conj.	1.000	R$ 69,00	R$ 69.000,00
1.5	FORNECIMENTO DE POSTE confeccionado em tubos galvanizados a fogo de Φ 2″, com 3,4 m de comprimento, espessura de parede 3,91 mm, aletas anti-giro e tampa para não infiltrar água, com regalvanização a fogo do tubo posterior a furação e solda	Conj.	1.000	R$ 201,00	R$ 201.000,00
2	**SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**				
2.1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO TOPONÍMICO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS (INSTALAÇÃO DO CONJUNTO COMPLETO), composto por 02 placas denominativas, 1 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico, com fornecimento de material para fixação do poste	Unid.	3.231	R$ 85,00	R$ 274.635,00
2.2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS AVULSAS, AFIXADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA por uma cinta metálica, ou outro equipamento de grande resistência	Unid.	500	R$ 56,00	R$ 28.000,00
2.3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS AVULSAS, AFIXADAS EM MURO OU FACHADA DE EDIFICAÇÕES, com bucha, parafuso e arruela	Unid.	692	R$ 56,00	R$ 38.752,00
2.4	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS, composto por 02 placas denominativas, 01 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico	Unid.	200	R$ 81,05	R$ 16.210,00
2.5	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE (PARA 02 ALETAS)	Unid.	1.000	R$ 72,00	R$ 72.000,00
2.6	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS (RETIRADA DE UM LOCAL E COLOCAÇÃO EM OUTRO LOCAL), composto por 02 placas denominativas, 01 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico (independentemente do tipo)	Unid.	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00
2.7	SERVIÇO DE REAFIXAÇÃO OU REPOSICIONAMENTO OU REMOÇÃO DE CONJUNTO IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS, composto por 02 placas denominativas, 1 suporte (para 02 aletas) e 01 poste metálico (independentemente do tipo), ou parte dele (poste/suporte/placa)	Unid.	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
2.8	SERVIÇO DE RETIRADA DE PLACAS IDENTIFICADORAS DE RUA (PIR) fixadas em postes de concreto ou muros/paredes	Unid.	1.000	R$ 56,00	R$ 56.000,00
2.9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE POSTE METÁLICO (RETIRADA DO ANTIGO E INSTALAÇÃO DO NOVO), COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO. (Independentemente do tipo)	Unid.	500	R$ 115,00	R$ 57.500,00
2.10	SERVIÇO DE PINTURA DE POSTE METÁLICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (Independentemente do tipo)	Unid.	500	R$ 84,00	R$ 42.000,00
2.11	SERVIÇO DE LAVAGEM DE PLACAS DENOMINATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. (independentemente do tipo)	Unid.	1.000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.969.779,95**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 29 de novembro de 2019

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C8F86096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1.672/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/06/2019 – 03/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL) COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01**: Stang Distribuidora de Petróleo Ltda**
CNPJ: 11.325.330/0001-73

LOTE	ESPECIFICACÃO TÉCNICA	UND	MARCA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S10/ DBTE com cessão em regime de comodato de 01 (um) tanque aéreo de 15.000 (quinze) mil litros e 01 (uma) bomba de abastecimento industrial	LITROS	Própria	1.102.997	R$ 3,00716502	10,51%	R$ 3.316.894,00
Valor Total							**R$ 3.316.894,00**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal do Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:03D94A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.668/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/06/2019 – 03/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Estrutura de Palco, Pirâmides, Grades, Geradores, Piso, Trio Elétrico, Arquibancada, Mesas e Cadeiras, Sanitários Químicos, Sonorização e Iluminação, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 10: **A Locadeira Locações Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 01.743.361/0001-90

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	10.1	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO	Diária	57870	0,52	30.092,40
	10.2	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO	Diária	13300	1,12	14.896,00
VALOR DO LOTE 10						**R$ 44.988,40**

Empresa vencedora do lote 02: **Áudio Técnica Eventos Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 07.761.287/0001-11

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	2.1	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 1	Diária	3	10.000,00	30.000,00
	2.2	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 2	Diária	3	8.000,00	24.000,00
	2.3	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 3	Diária	29	7.000,00	203.000,00
	2.4	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 4	Diária	27	5.000,00	135.000,00
	2.5	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 5	Diária	27	1.500,00	40.500,00
	2.6	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 6 (Paixão de Cristo)	Diária	2	7.500,00	15.000,00
	2.7	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 7 (Festpar)	Diária	1	3.000,00	3.000,00
	2.8	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 8	Diária	2	1.000,00	2.000,00
	2.9	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 9	Diária	15	1.000,00	15.000,00
	2.10	Equipamentos de Sonorização e Iluminação para Shows e Festividades, conforme Rider Técnico 11 – Desfile Cívico	Diária	1	4.000,00	4.000,00
	2.11	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 6 metros de largura x 4 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, 04 Cabos CAT6 externo blindado 50 m, 04 Cabos USB, 02 Cabos DVI-D 2 m, 02 Cabos HDMI 2 m, 02 Cabos SDI 2 m, 02 Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	22	2.000,00	44.000,00
	2.12	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 30 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30. 03 câmeras com cabeamento, acessórios e operadores para transmissão simultânea	Diária	2	2.600,00	5.200,00
	2.13	Locação de telão 01 Painel de LED (16:9) 5 metros de largura x 3 m de altura, Outdoor IP67, Led SMD 3 em 1 Ângulo visual 140/140, resolução do painel 10 mm, 01 Processador de led, de acordo com as configurações do painel, com ajuste de brilho, entrada de DVI-D, SDI, HDMI, e 2 saídas DVI-D, 02 send card full hd com as seguintes conexões cada: 2 rj45, 1 DVI-D, 1 usb, 01 computador com software instalado de acordo com o modelo de painel de led, 01 computador 2,8Ghz, 16 Gb ram, placa de vídeo 2gb dedicado, hd 128 ssd, 02 Direct box/isoladores, Redundância no painel de led, Cabos CAT6 externo blindado 50 m, Cabos USB, Cabos DVI-D 2 m, Cabos HDMI 2 m, Cabos SDI 2 m, Cabos P2/P10 estéreo, 50 Mts torres em alumínio P30, 02 Sleeves P30, 02 Cubos P30, 02 Talhas 01 tonelada, 02 Pau de carga P30	Diária	11	1.700,00	18.700,00
	2.14	Projetor de no mínimo 3000 lumens, 01 notebook com software para gerenciamento de projeção mapeada, cabeamento e processamento necessário	Diária	2	300,00	600,00
VALOR DO LOTE 02						**R$ 540.000,00**

Empresa vencedora do lote 09: **Camila Venturin Zappellini Pailva**
CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	9.1	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16 m de frente X 1,22 de fundo X 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso de pessoas normais e deficientes físicos	Diária	1764	76,47	134.893,08
	9.2	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis	Diária	161	100,00	16.100,00
VALOR DO LOTE 09						**R$ 150.993,08**

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 05 e 07: **Drial Organização de Eventos Esportivos Ltda – ME**
CNPJ/MF sob nº 95.409.611/0001-02

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.1	Um palco 20x16m: com cobertura de lonas antichamas asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	2	7.845,00	15.690,00
	1.2	Um palco 16x14m: com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02(duas) escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	25	5.000,00	125.000,00
	1.3	Um palco 16x14m: sem cobertura, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, passarela de 10 m de comprimento por 02 m de largura camarim com piso carpete e fechamento	Diária	15	3.500,00	52.500,00
	1.4	Palco 14x12m com cobertura de lonas antichamas, asas de P.A. House Mix, 02 escadas de acesso, camarim com piso carpete e fechamento	Diária	4	3.000,00	12.000,00
	1.5	Um palco 06x08m: com 0,60 altura com cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	27	1.530,00	41.310,00
	1.6	Um palco 06x08m: com 0,60 altura sem cobertura de lonas antichamas, 02 escadas de acesso e carpete	Diária	10	1.350,00	13.500,00
VALOR DO LOTE 01						**R$ 260.000,00**
04	4.1	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00 m	Diária	150	580,00	87.000,00
	4.2	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais	Diária	270	240,00	64.800,00

	4.3	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com balcão	Diária	427	140,00	59.780,00
	4.4	Pavilhão de 40,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	29	12.297,00	356.613,00
	4.5	Locação de pavilhão de 30,00 x 60,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	3	10.500,00	31.500,00
	4.6	Locação de pavilhão de 20,00 x 50,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	21	7.700,00	161.700,00
	4.7	Locação de pavilhão de 20,00 x 40,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 7,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	16	6.400,00	102.400,00
	4.8	Locação de estrutura de 5,00 x 20,00 m, montado com treliças de alumínio, em formato duas águas simétricas, com a Lona Anti Chama Classe II-A. No vão central, com pé-direito de 4,00 m. Estrutura totalmente montada em treliças e conexões de alumínio tipo p-30	Diária	25	1.000,00	25.000,00
	4.9	Locação de Camarotes com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 10(dez) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 6 (seis) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros.	Diária	3	4.200,00	12.600,00
	4.10	Locação de Camarote com: Piso: o piso deverá ter o comprimento de 15 (quinze) metros e largura variável de 5 (cinco) a 8 (metros) metros, deve ser acarpetado, construído em compensado naval emborrachado de 20,00 mm, estruturado com vigas de no mínimo 5 (cinco) cm X 16 (dezesseis) cm de madeira de alta resistência a flexão, em dois patamares. Todo o camarote deverá suportar uma carga estática mínima de 400 kgf/m2 no piso. Deverá ter um nível em relação ao solo de 1,60 m. Cobertura: a cobertura deverá ser constituída com lona de VINIL BRANCA tencionada e antichamas. Estrutura metálica de DURALIMÍNIO com vigas, colunas e beiral no modelo Q50 e Q30 com pé-direito de 8 (oito) metros. Rebaixamento de teto em pano branco. Laterais e fachada: As laterais e a fachada de trás do camarote deverão ser fechadas com lona de VINIL BRANCA devidamente tencionada e antichamas. Em toda extensão do camarote (frente, laterais e fundos) deverão ser instalados 02 (dois) tubos de proteção de DURALUMINIO Q30. Para parapeito a frente e lateral direita deverão ser construídos com estrutura metálica de DURALUMÍNIO com vigas e colunas no modelo Q30 e demais acessórios para parapeito conforme padrão dos bombeiros	Diária	3	6.001,00	18.003,00
	4.11	Portal em alumínio: Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30	Diária	4	1.401,00	5.604,00
VALOR DO LOTE 04						**R$ 925.000,00**
05	**5.1**	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança	Diária	2760	8,65	23.874,00
VALOR DO LOTE 05						**R$ 23.874,00**
07	**7.1**	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 08 (oito) degraus, devendo o 1º começar a 1 metro do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	9.900,00	9.900,00
	7.2	60 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	1	5.391,50	5.391,50
	7.3	50 Metros lineares de estrutura de arquibancada com 04 (quatro) degraus, devendo o 1º começar do chão e isolamento de grade, tipo barricada, conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná	Diária	3	4.900,00	14.700,00
VALOR DO LOTE 07						**R$ 29.991,50**

Empresa vencedora do lote 08: **Eduardo Raphael Sebastião ME**
CNPJ/MF sob nº 07.487.277/0001-30

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	**8.1**	Locação de Gerador de 350 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação	Diária	2	3.413,00	6.826,00
	8.2	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação.	Diária	8	1.890,00	15.120,00
	8.3	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizado; controle automático de tensão e frequência; Equipamento e instalações deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento antichamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente	Diária	4	1.760,00	7.040,00

		do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar inclusos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação				
VALOR DO LOTE 08						**R$ 28.986,00**

Empresa vencedora dos lotes 06 e 11: **Fernanda Jantsch Reis – ME**
CNPJ/MF sob nº 23.732.869/0001-26

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MAX. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	**6.1**	Locação de 300 m² de piso reforçado com no mínimo 06 cm de espessura, para uso em pirâmides de 5x5m, 10x10m e galpões	Diária	312	1.442,307692	450.000,00
VALOR DO LOTE 06						**R$ 450.000,00**
11	**11.1**	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 16 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4 m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4 m, parede traseira de 4 m e vãos de 1 m, 3º (2 m x 5 m) com parede frontal e traseira de 4 m e 1 porta com fechadura	Diária	11	2.904,871818	31.953,59
	11.2	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: 12 Cozinhas 11 m x 5 m = (55 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal e porta com fechadura, sendo 03 (dois) ambientes: 1º (5mx5m) com balcão frontal de 4m e 1 porta com fechadura, 2º (4mx5m) com balcão frontal de 4m, parede traseira de 4m e vãos de 1m, 3º (2m x 5m) com parede frontal e traseira de 4m e 1 porta com fechadura	Diária	14	2.368,2471428	33.155,46
	11.3	Locação de camarins em octanorm, conforme descrição: 02 Camarins 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco e porta com fechadura	Diária	30	301,03766666	9.031,13
	11.4	Locação de Receptivo Turístico em Octanorm, conforme descrição: 01 Sala 6 m x 6 m = (36 m²) tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, teto em TS Branco, paredes laterais e frontal em 1/2 TS e 1/2 vidro, 2 portas frontais com fechadura, devendo conter: 1 balcão em "L" de 4 m, 6 banquetas em alumínio, e jogo de mesa em vidro com 4 cadeiras	Diária	30	475,388	14.261,64
	11.5	Locação de cozinhas em octanorm, conforme descrição: Sendo 04 Cozinhas 10 m x 5 m = (50 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco, 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 9 m e 2 portas com fechadura	Diária	5	801,256	4.006,28
	11.6	Locação de stands de atendimento (Secretarias de Apoio) em octanorm, conforme descrição: 04 Stands 4 m x 3 m = (12 m²), tipo modular em alumínio, com painéis 1 m x 2,10 m em fórmica TS Branco 2 Faces, carpete escuro, balcão frontal de 2 m	Diária	91	572,4163736	52.089,89
VALOR DO LOTE 11						**R$ 144.497,99**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:211D623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.436/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO,** *assinada aos 14* ***(quatorze)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 7, 14, 17, 18, 25, 29, 31, 40, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 65, 68 e 69: **ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP**
CNPJ: 22.627.453/0001-85

ITEM	REGISTRO NA AVISA / MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**10379860084 / VACUPLAST**	**UNIDADE**	ADAPTADOR PADRÃO PARA TUBOS DE COLETA A VÁCUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ARTICULADO. O PROTETOR DEVE SER DESLOCADO NA DIREÇÃO DA AGULHA, A FIM DE ALOJÁ-LA APÓS O USO. UMA VEZ ALOJADA A AGULHA, NÃO É POSSÍVEL RETORNAR O PROTETOR PARA A POSIÇÃO INICIAL. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE.	1000	R$ 0,60	R$ 600,00
2	**10379860084 / VACUPLAST**	**UNIDADE**	ADAPTADOR PADRÃO PARA TUBOS DE COLETA A VÁCUO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHAS, SCALPS E TUBOS, PRÓPRIOS PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO.	2500	R$ 0,14	R$ 350,00
7	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**UNIDADE**	CAIXA PORTA LÂMINAS, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE 100 UNIDADES.	10	R$ 18,00	R$ 180,00
14	**10097010156 / LABORCLIN**	**FRASCO**	CORANTE AZUL DE GABBET. CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE PARA O DIAGNÓSTICO DA HANSENÍASE. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	3	R$ 67,21	R$ 201,63
17	**10097010105 / LABORCLIN**	**FRASCO**	CORANTE DE GIEMSA DESTINADO A HEMATOLOGIA, NA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA	30	R$ 32,67	R$ 980,10

			OU DE OUTRA NATUREZA. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.			
18	**10097010105 / LABORCLIN**	**FRASCO**	CORANTE DE MAY GRUNWALD DESTINADO A HEMATOLOGIA, NA COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ESFREGAÇOS DE SANGUE PERIFÉRICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	12	R$ 22,32	R$ 267,84
25	**Isento de Registro / WEINBERGER**	**UNIDADE**	ESCOVA PARA LAVAGEM COM CERDAS EM CRINA. IDEAL PARA LAVAGEM DE VIDRARIA EM GERAL, ESPECIALMENTE TUBOS DE ENSAIO, EM ARAME GALVANIZADO.	12	R$ 5,23	R$ 62,76
29	**10159820196 / EBRAM**	**KIT**	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA TESTE DEANTIESTREPTOLISINA O, ASO. ANÁLISE EM AMOSTRAS DE SORO. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	25	R$ 112,00	R$ 2.800,00
31	**10097010010 / LABORCLIN**	**KIT**	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA TESTE DE VDRL. ANÁLISE EM AMOSTRAS DE SORO. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	125	R$ 86,44	R$ 10.805,00
40	**Isento de Registro / PRECISION**	**UNIDADE**	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA. DIMENSÕES DE 24X24 MM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	15000	R$ 0,05	R$ 750,00
50	**Isento de Registro / DESKARPLAS**	**UNIDADE**	PENEIRA DESCARTÁVEL IDEAL PARA DILUIÇÃO/FILTRAÇÃO DE FEZES. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM CÁLICES/TAÇAS DE NO MÍNIMO 125 ML.	8000	R$ 1,25	R$ 10.000,00
52	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**UNIDADE**	PIPETADOR MANUAL TIPO ROLDANA. CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 10 ML.	3	R$ 19,63	R$ 58,89
53	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**UNIDADE**	PIPETADOR MANUAL TIPO ROLDANA. CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 2 ML.	3	R$ 18,13	R$ 54,39
54	**Isento de Registro / PROJECTALAB**	**UNIDADE**	PLACA KLINE PARA TESTES VDRL, MOLDADA EM VIDRO COM 12 POÇOS (ESCAVAÇÕES). DIÂMETRO DA CÉLULA (POÇO) DE 15,2 MM. DIMENSÕES DE 60 X 80 MM. ESPESSURA DE 5 MM.	2	R$ 59,05	R$ 118,10
55	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**PACOTE**	PONTEIRA UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL, IDEAL PARA MICROPIPETA, SEM FILTRO E NACOR AMARELA. CAPACIDADE DE ATÉ 200 UL. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 UNIDADES.	80	R$ 11,54	R$ 923,20
57	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**UNIDADE**	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. TIMER DE 0 A 60 MINUTOS, COM ALARME SONORO.	6	R$ 24,06	R$ 144,36
60	**10159820204 / EBRAM**	**FRASCO**	SORO ANTI-B, SORO TESTE MONOCLONAL, LINHAGEM CELULAR, PARA TESTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO COM CONTA-GOTAS. DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML.	60	R$ 21,12	R$ 1.267,20
65	**10379860103 / ABSORVE**	**UNIDADE**	SWAB. HASTE CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ALGODÃO ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO. APRESENTAÇÃO: HASTES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
68	**Isento de Registro / PRECISION**	**UNIDADE**	TUBO DE ENSAIO COMUM FABRICADO EM VIDRO NEUTRO. MEDIDAS DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO IGUAL A 12X75 MM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	500	R$ 0,12	R$ 60,00
69	**Isento de Registro / CRALPLAST**	**UNIDADE**	TUBO PLÁSTICO COM FUNDO CÔNICO E TAMPA ROSQUEÁVEL. GRADUADO COM 15 ML DE CAPACIDADE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. TUBO TIPO FALCON. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM PACOTES COM 50 OU 100 UNDS.	5000	R$ 0,55	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 33.003,47**

Empresa vencedora do lote 6: **KLEBER AVILA ME**
CNPJ: 16.369.626/0001-00

ITEM	REGISTRO NA AVISA / MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	**80884889010 / FL5-001/ FIRSTLAB**	**UND**	BANDAGEM ADESIVA, HIPOALÉRGICA. FÁCIL DE RETIRAR DA EMBALAGEM, FIXAÇÃO NA PELE SEM COMPROMETER OU MACHUCAR PELES SENSÍVEIS. IDEAL PARA PEQUENAS PUNÇÕES DE COLETA, PERFURAÇÃO DE APLICAÇÃO MEDICAMENTOSA, E ATÉ MESMO PROTEÇÃO ESTÉTICA PARA PEQUENOS FERIMENTOS. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXAS COM 100 OU 500 UNIDADES.	75000	R$ 0,03	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.250,00**

Empresa vencedora dos lotes 3, 5, 9, 10, 27, 39, 44, 45, 48, 51, 67 e 72: **Masif Artigos Médicos e Hosp. Ltda – EPP**
CNPJ: 03.968.926/0001-63

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	**LABOR IMPORT**	**UNIDADE**	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X8 MM, ESTERILIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COMPATÍVEIS COM TUBO DE COLETA A VÁCUO E ADAPTADORES. UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS DE SANGUE VENOSO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO DISTAL EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	35000	R$ 0,32	R$ 11.200,00
5	**CIEX**	**UND**	BANDAGEM ADESIVA INFANTIL, CURATIVO ADESIVO INFANTIL HIPOALÉRGICO. DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 MM. FÁCIL DE RETIRAR DA EMBALAGEM, FIXAÇÃO NA PELE SEM COMPROMETER OU MACHUCAR PELES SENSÍVEIS. IDEAL PARA PEQUENAS PUNÇÕES DE COLETA, PERFURAÇÃO DE APLICAÇÃO MEDICAMENTOSA, E ATÉ MESMO PROTEÇÃO ESTÉTICA PARA PEQUENOS FERIMENTOS. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXAS COM 100 OU 500 UNIDADES.	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
9	**ADVANTIVE**	**UNIDADE**	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX. USO ÚNICO E PEDIÁTRICO. RECIPIENTE DE 18 CM X 7 CM, GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 ML. FITA DUPLA FACE, HIPOALERGÊNICA, PARA FIXAÇÃO SEGURA E SEM LESÕES DA PELE. BORDAS COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE ASSEGURAM A INTEGRIDADE DO RECIPIENTE, EVITANDO VAZAMENTOS.	2000	R$ 0,25	R$ 500,00
10	**J. PROLAB**	**UNIDADE**	COLETOR UNIVERSAL, TRANSPARENTE, VOLUME MÍNIMO DE 50 ML, COM TAMPA, VEDAÇÃO HERMÉTICA; BOCA LARGA; TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR PACOTES COM NO MÍNIMO 100 POTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	50000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
27	**J. PROLAB**	**FRASCO**	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24 HORAS. COR BRANCA, COM TAMPA DE ROSCA, VEDAÇÃO INTERNA, GRADUADO E BOCA LARGA. CAPACIDADE MÍNIMA	100	R$ 3,00	R$ 300,00

			2 LITROS			
39	**ADLIN**	**UNIDADE**	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, NECESSARIAMENTE COM UM LADO FOSCO QUE FACILITE IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1MM E DIMENSÕES DE 26X76MM. INDISPENSÁVEL QUE AS LÂMINAS SEJAM ACONDICIONADAS SEPARADAS POR PAPEL DE SEDA OU SIMILAR QUE IMPEÇA ADERÊNCIA. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	6000	R$ 0,08	R$ 480,00
44	**DESCARPACK**	**CAIXA**	LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO; COM 240 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; PIGMENTADA NAS COLORAÇÕES AZUL; FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA; COM VIROLA NO PUNHO; E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, SEM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO, NO TAMANHO M. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 PARES.	220	R$ 23,18	R$ 5.099,60
45	**KSN**	**UNIDADE**	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N 95, MODELO BICO DE PATO. MÁSCARA IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO AGENTE DA TUBERCULOSE E OUTRAS DE TRANSMISSÃO RESPIRATÓRIA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3000	R$ 2,13	R$ 6.390,00
48	**SUPERMEDY**	**UNIDADE**	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO LATERAL. MATERIAL LEVE E DE BORDAS COM FORMATO ANATÔMICO. LENTES TRANSPARENTES E SEM COR. IDEAIS PARA USO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.	40	R$ 6,40	R$ 256,00
51	**ABC**	**UNIDADE**	PINÇA KELLY, UTILIZADA PARA PINÇAMENTO, HEMOSTASIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DE PONTA RETA. CONFECCIONADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE. TAMANHO 18 CM	22	R$ 43,73	R$ 962,06
67	**INNOVA**	**CAIXA**	TOUCA DISCO DESCARTÁVEL DE TNT EM TAMANHO ÚNICO E DE DIMENSÃO SUFICIENTE A ABRIGAR TODA A CABEÇA E O COURO CABELUDO EM SEU INTERIOR; FECHAMENTO NA BORDA INFERIOR POR ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO À TOUCA POR COSTURA SIMPLES.OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	15	R$ 9,43	R$ 141,45
72	**NEOLAB**	**UNIDADE**	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. TUBOS IDEAIS PARA ANÁLISE DE FATORES DA COAGULAÇÃO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO TRISÓDICO A 3,2 %. DEVEM ESTAR DESCRITOS NOS TUBOS: NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO. INDISPENSÁVEL SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIAEROSOL, COM CAPACIDADE DE 1,8 ML A 2 ML. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	8000	R$ 0,57	R$ 4.560,00
VALOR TOTAL						**R$ 44.039,11**

Empresa vencedora dos lotes 11, 12, 13, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 28, 34, 35, 36, 38, 43, 46, 47, 58, 63, 66, 70, 71 e 73: **RBR Com. de Prod. Médico Hospitalares Ltda**
CNPJ: 28.537.922/0001-51

ITEM	CÓD. / RMS MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
11	**PERFU3 / 10379860209 / Vacuplast**	**UNIDADE**	COLETOR RÍGIDO PARA PERFURO CORTANTE. FABRICADOS EM PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, QUE EVITA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. DEVE ATENDER AS NORMAS DA NR-32. IMPRESCINDÍVEL TAMPA COM TRAVA DEFINITIVA PARA DESCARTE E ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO. CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS.	208	R$ 11,31	R$ 2.352,48
12	**PA205 / 10287910055 / Newprov**	**CONJUNTO**	CONJUNTO DE CORANTE PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DE HEMATOLOGIA, COLORAÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. CORANTE TIPO PANÓTICO (RÁPIDO) COM 03 FRASCOS DE NO MÍNIMO 500 ML: REAGENTE 01-SOLUÇÃO TRIALRILMETANO; REAGENTE 02- SOLUÇÃO XANTENOS; REAGENTE 03-TIAZINAS. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM 3 FRASCOS COM 500 ML.	30	R$ 34,33	R$ 1.029,90
13	**PA193 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE ÁLCOOL ÁCIDO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL. CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE PARA O DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE. COMPOSIÇÃO COMPATÍVEL A 3% DE ÁCIDO CLORÍDRICO E 97% DE ÁLCOOL ETÍLICO. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	120	R$ 26,91	R$ 3.229,20
15	**PA183 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE AZUL DE METILENO IDEAL PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL. CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE PARA O DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	100	R$ 16,67	R$ 1.667,00
16	**PA191 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE DE ÁLCOOL ACETONA IDEAL PARA COLORAÇÃO DE GRAM. COMPOSIÇÃO IDEAL 30% ACETONA E 70% ÁLCOOL. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	120	R$ 12,32	R$ 1.478,40
20	**PA197 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE FUCSINA DE ZIEHL IDEAL PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL. CORANTE PARA PESQUISA DE BACILOS ÁLCOOL-ÁCIDO RESISTENTE PARA O DIAGNÓSTICO DA TUBERCULOSE. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	100	R$ 28,39	R$ 2.839,00
21	**PA199 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE FUCSINA FENICADA IDEAL PARA COLORAÇÃO DE GRAM. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	80	R$ 14,86	R$ 1.188,80
22	**PA218 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE LUGOL A 1% IDEAL PARA COLORAÇÃO DE GRAM. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	80	R$ 21,23	R$ 1.698,40
23	**PA225 / 10287910054 / Newprov**	**FRASCO**	CORANTE VIOLETA DE GENCIANA IDEAL PARA COLORAÇÃO DE GRAM. O RÓTULO DEVERÁ INDICAR LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML.	80	R$ 21,47	R$ 1.717,60
28	**GRL46 / 10379860129 / Vacuplast**	**ROLO**	GARROTE. CONFECCIONADOS EM MATERIAL ELÁSTICO, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX. TAMANHO MÉDIO DE 2,5 CM POR 45 CM. USO ÚNICO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM ROLO COM 25 TIRAS	160	R$ 17,22	R$ 2.755,20
34	**FOB-D20 / 80638720069 / Biocon**	**KIT**	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARADETECÇÃO DE SANGUE OCULTO NAS FEZES. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES.	100	R$ 66,50	R$ 6.650,00
35	**TNI-D20 / 90638720074 / Biocon**	**KIT**	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARATROPONINA. DETECÇÃO DE TROPONINA CARDÍACA ATRAVÉS DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES.	80	R$ 115,00	R$ 9.200,00
36	**C-1001TB / 80826840096 / Rota-Strip**	**UNIDADE**	KIT TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICOROTAVÍRUS. DETECÇÃO DE ANTÍGENO POR TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM AMOSTRAS DE FEZES, DESENVOLVIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DO ROTAVÍRUS. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ	15	R$ 223,83	R$ 3.357,45

			ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES.			
38	**23970 / Isento / Cralplast**	**UNIDADE**	LÂMINA PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS COM 10 POÇOS PARA LEITURA. DEVE APRESENTAR 10 POÇOS DE LEITURA COM 2 SÉRIES DE 9 CÍRCULOS, TOTALIZANDO 18 CÍRCULOS POR CÂMARA PARA ANÁLISE. GARANTINDO MAIOR UNIFORMIDADE NA AMOSTRA. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	8000	R$ 2,25	R$ 18.000,00
43	**0433201 / 10330669122 / Descarpack**	**CAIXA**	LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO; COM 240 MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA; PIGMENTADA NAS COLORAÇÕES AZUL; FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PUNHO LIGEIRAMENTE ASPERADOS EM RELEVO; INTERNAMENTE LISA; COM VIROLA NO PUNHO; E NA MODELAGEM AMBIDESTRA, SEM ADIÇÃO DE PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL APÓS UM USO, NO TAMANHO P. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 PARES.	100	R$ 18,70	R$ 1.870,00
46	**K1-100C / Isento / Olen**	**UNIDADE**	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100 UL. EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. GARANTIA: 12 MESES.	8	R$ 392,94	R$ 3.143,52
47	**K1-1000C/ Isento/ Olen**	**UNIDADE**	MICROPIPETA MONOCLONAL DE VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000 UL. EXATIDÃO EM MEDIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE PEQUENOS VOLUMES LÍQUIDOS EM ANÁLISES CLÍNICAS. FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS, COM FORMATO ANATÔMICO. BOTÃO DE PIPETAGEM EM GIRO, PARA PRATICIDADE E PRECISÃO NO AJUSTE DO VOLUME VARIÁVEL. BOTÃO EJETOR DA PONTEIRA, COM DESIGN ESPECIAL E ISOLADO DA ÁREA DE PIPETAGEM, PARA MAIOR SEGURANÇA. DISPLAY NUMÉRICO, PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME REQUERIDO. CÂMARA DE ISOLAMENTO, PARA DIMINUIÇÃO DO AQUECIMENTO CAUSADO PELA PRESSÃO DAS MÃOS, EM PIPETAGENS DE LONGO PERÍODO. CODIFICADAS POR CORES, PARA DIFERENCIAÇÃO E FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE VOLUMES. CERTIFICADAS E CALIBRADAS INDIVIDUALMENTE PELA FÁBRICA, GARANTINDO RASTREABILIDADE POR NÚMERO DE SÉRIE. CONE INFERIOR AUTOCLAVÁVEL. APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA. GARANTIA: 12 MESES.	4	R$ 408,22	R$ 1.632,88
58	**PA173/ 102879100001/ Newpow**	**FRASCO**	SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE A 75 G IDEAL PARA TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE. PRÁTICO E AGRADÁVEL. SOLUÇÃO PADRONIZADA DE GLICOSE ULTRAPURA ADICIONADA DE FLAVORIZANTES, ACIDULANTES E CORANTES, DESTINADA À REALIZAÇÃO DO TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE. CONC. 75 G. SABOR: LIMÃO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 300 ML.	800	R$ 5,54	R$ 4.432,00
63	**4802/ Isento/ Labtex**	**UNIDADE**	SUPORTE (RACK) INCLINADO PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS. PARA USO EM LABORATÓRIOS EM GERAL, ORGANIZANDO A BANCADA, ALÉM DE EVITAR DANOS E AUMENTAR A VIDA ÚTIL DAS MICROPIPETAS.	5	R$ 496,80	R$ 2.484,00
66	**URS-10A/ 80638720039/ Biocon**	**UNIDADE**	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE URINÁRIA 10 PARÂMETROS. LEITURA EM 60 SEGUNDOS, VISUAL COMPARATIVO COM OS SEGUINTES PARÂMETROS: PH; DENSIDADE; UROBILINOGÊNIO; BILIRRUBINAS; PROTEÍNAS; NITRITO; GLICOSE; HEMOGLOBINA; CETONAS; E LEUCÓCITOS. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 FITAS.	35000	R$ 0,27	R$ 9.450,00
70	**10369460082/ Labor Import**	**UNIDADE**	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. TUBOS CALIBRADOS COM IDEAL PROPORÇÃO DE ANTICOAGULANTE EDTA. DEVEM ESTAR DESCRITOS NOS TUBOS: NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO. INDISPENSÁVEL SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIAEROSOL, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 4 A 4,5ML. MEDIDAS CORRESPONDENTES A 13X75 MM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	80000	R$ 0,44	R$ 35.200,00
71	**VP4091+EDTA/ 80638720049/ Biocon**	**UNIDADE**	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. TUBOS COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SÓDIO. DEVEM ESTAR DESCRITOS NOS TUBOS: NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO. INDISPENSÁVEL SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIAEROSOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 ML. MEDIDAS CORRESPONDENTES A 13X75 MM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	3000	R$ 0,47	R$ 1.410,00
73	**GD050SGCNR/ 10379860213 / Vacuplast**	**UNIDADE**	TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESTÉREIS E DE USO ÚNICO. TUBOS SEM ANTICOAGULANTE E CALIBRADOS COM IDEAL PROPORÇÃO DE ATIVADOR DE COÁGULO E DE GEL SEPARADOR. DEVEM ESTAR DESCRITOS NOS TUBOS: NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO. INDISPENSÁVEL SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIAEROSOL E TAMPA DE ROSCA ROSQUEÁVEL NA COR VERMELHA, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 5ML. MEDIDAS CORRESPONDENTES A 13X100 MM. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	90000	R$ 0,66	R$ 59.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 176.185,83**

Empresa vencedora dos lotes 30, 32, 33, 59, 61 e 62: **SILSUL COMÉRCIO LTDA – EPP**
CNPJ: 57.359.168/0001-05

ITEM	REGISTRO ANVISA / MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
30	**10159820082 / Ebram**	**KIT**	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA TESTE DEFATOR REUMATÓIDE. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	25	R$ 52,00	R$ 1.300,00
32	**10159820083 / Ebram**	**KIT**	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA POR AGLUTINAÇÃO DE PARTÍCULAS DE LÁTEX REVERTIDAS DE ANTICORPO MONOCLONALANTI-PROTEÍNA C REATIVA, PCR. ANÁLISE EM AMOSTRAS DE SORO. DEVE ACOMPANHAR CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. O KIT DEVE ACOMPANHAR TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA IDEAL REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	100	R$ 73,90	R$ 7.390,00
33	**10159820159 / Ebram**	**KIT**	KIT TESTE DE IMUNOENSAIO QUALITATIVO TIPO "SANDWICH" PARA DETERMINAÇÃO DO HORMÔNIOGONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG)NO SORO E NA URINA. TESTES IMUNOLÓGICOS DE GRAVIDEZ COM SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 25 UI/ML, MÉTODO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO. FITAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR	250	R$ 28,80	R$ 7.200,00

			MAIOR PROTEÇÃO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 50 TESTES.			
59	**10159820204 / Ebram**	**FRASCO**	SORO ANTI-A, SORO TESTE MONOCLONAL, LINHAGEM CELULAR, PARA TESTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO COM CONTA-GOTAS. DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML.	60	R$ 16,33	R$ 979,80
61	**10159820203 / Ebram**	**FRASCO**	SORO ANTI-D, SORO TESTE MONOCLONAL, LINHAGEM CELULAR, PARA TESTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA EM LÂMINA OU TUBO. FRASCO COM CONTA-GOTAS. DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML.	80	R$ 31,25	R$ 2.500,00
62	**10159820203 / Ebram**	**FRASCO**	SORO DE COOMBS ANTI IGG ESPECÍFICO, IDEAL PARA TESTES DE TIPAGEM SANGUÍNEA E COOMBS. FRASCO COM CONTA-GOTAS. DEVERÁ CONTER INDICAÇÃO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML.	10	R$ 30,40	R$ 304,00
VALOR TOTAL						**R$ 19.673,80**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:347ABAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.943/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 11/06/2019 – 10/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,** assinada aos 11 **(onze)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **Limp Safe Comércio de Equipamentos Eireli**
CNPJ: 08.973.252/0001-09

LOTE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**UNID**	**400**	**CONES DE SINALIZAÇÃO ABNT 15071-**material borracha – Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto flexível, que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75 cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de agua sob o cone, tamanho base 40 x 40 cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, microprismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10 cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT. **MARCA: KTELI**	**R$ 48,75**	**R$ 19.500,00**
VALOR TOTAL					**R$ 19.500,00**

Empresa vencedora do lote 2: **Autoluk Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**
CNPJ: 20.063.556/0001-34

LOTE	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**ROLO**	**200**	**FITA ZEBRADA –** Filme constituído de polietileno de baixa densidade impressão diagonal na cor amarela e preta sucessivamente. LARGURA: 7,0 A 10,0 CM COMPRIMENTO: 200 METROS. **MARCA: PLASTCOR**	**R$ 7,55**	**R$ 1.510,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.510,00**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9ADB15B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 40.075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 28/05/2019 – 27/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** assinada aos **28 (vinte e oito)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02**: Greca Distribuidora de Asfaltos S/A**
CNPJ: 02.351.006/0001-39

25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP								
LOTE	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**MARCA**	**VALOR REFERENCIA TABELA ANP**	**MARGEM DE LUCRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
1	**CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100 g, 5 s,25°) → entre 50 a 70** O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO = MAIOR DESCONTO SOBRE O LUCRO	Tonelada	360	Petrobras	R$ 2.720,00	36,9800%	R$ 3.725,92	R$ 1.341.331,20
VALOR TOTAL								R$ 1.341.331,20

COTA PARA TODOS								
LOTE	**PRODUTO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA**	**MARCA**	**VALOR REFERENCIA TABELA ANP**	**MARGEM DE LUCRO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR ANUAL**
2	**CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70. Penetração (100 g, 5 s,25°) → entre 50 a 70** O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO = MAIOR DESCONTO SOBRE O LUCRO	Tonelada	1080	Petrobrás	R$ 2.720,00	36,9800%	R$ 3.725,92	R$ 4.023.993,60
VALOR TOTAL								**R$ 4.023.993,60**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ADCCAF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.9872018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12/09/2019 – 11/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 12 **(doze)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01**: Fenícia Ind. e Com. de Troféus e Medalhas Ltda**
CNPJ: 11.839.972/0001-90

LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
1.1	51282	UNID.	5499	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA **PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**	R$ 5,99	R$ 32.939,01
1.2	51387	UNID	100	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 60MM, ESPESSURA DE 06MM	R$ 5,99	R$ 599,00

				CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA **PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 50 CM. MARCA: Fenícia**		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.538,01 (TRINTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E UM CENTAVO)						

Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05**: Idalby Cristine Moreno Ramos de Melo**
CNPJ: 30.401.291/0001-90

LOTE 2 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
2.1	51281	UNID	2500	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 25.475,00
2.2	51386	UNID	5	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO DE 80MM, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 50,95
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.525,95 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 3 – 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
3.1	51283	UNID	261	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 35.657,82
3.2	51388	UNID	30	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 4.098,60
3.3	51391	UNID	25	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 3.415,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.171,92 (QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 75% GERAL – PARA TODOS						
ITEM	**CÓD.**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR TOTAL POR ITEM
4.1	51281	UNID	7502	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 76.445,38
4.2	51386	UNID	15	MEDALHA REDONDA EM METAL COM O TAMANHO **DE 80MM**, ESPESSURA DE 08MM CONTENDO LOGO MARCA DO EVENTO E COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CIDADE MÃE DO PARANÁ, COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV. NOS BANHOS OURO, PRATA E BRONZE. SUPORTE PARA FITA PERSONALIZADA DE 3,0 MM X 80 CM COM A LOGO DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. VERSO PERSONALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL LED UV DE 60 CM. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 10,19	R$ 152,85
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 76.598,23 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 5 LOTE 75% GERAL – PARA TODOS

ITEM	CÓD.	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
5.1	51283	UNID	784	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A **LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 107.110,08
5.2	51388	UNID	90	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO **COM A LOGO MARCA DO EVENTO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ"**, ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 12.295,80
5.3	51391	UNID	75	TROFÉU 33CM PERSONALIZADO ESPECIAL COMPOSIÇÃO EM ACRÍLICO COM BASE DUPLA, SENDO A BASE DE 35 CM DE COMPRIMENTO POR 14 CM DE LARGURA E POR 2 CM DE ALTURA. PERSONALIZADOS, COM ACRÍLICO ARREDONDADO COM 40 CM DE LARGURA, POR 19 CM DE ALTURA E ESPESSURA DE 1 CM, ENCAIXADO NA ESTRUTURA, E OUTRO ACRÍLICO 8 CM DE ALTURA, AMBOS COM ADESIVOS VINIL E CHAPA DE METAL. BASE CONFECCIONADA COM CHAPAS DE ACRÍLICO FIXADA NA MESMA PLACA DE METAL PARA GRAVAÇÃO COM O NOME DA COMPETIÇÃO E O NOME DO EVENTO. CORPO DO TROFÉU CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, NA SUPERIOR POSTAGENS DE IDENTIFICAÇÃO COM A LOGO MARCA DO EVENTO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ "CIDADE MÃE DO PARANÁ",** ALÉM DA CONFECÇÃO DE UM PÓDIO DE 10 CM DE LARGURA POR 5 CM DE ALTURA COM UM BONECO PERSONALIZADO EM METAL NA REFERIDA COLOCAÇÃO DA PREMIAÇÃO. PARTE DE BAIXO DA BASE REVESTIDA COM MATERIAL CARPETADO. **MARCA: BELLAN RIO**	R$ 136,62	R$ 10.246,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 129.652,38 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:101EB374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.416/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/05/2019 – 29/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MULTI PARQUE INFANTIL VÁRIAS CORES, PARA O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 à 06**: Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda EPP**
CNPJ: 68.858.539/0001-10

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	51921	UND.	06	MODELO 01 – 48M²	R$ 15.542,99	R$ 93.257,94

				Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 cm x 9 cm e parede com 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 02 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com e/ou sem cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x 1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 01 Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 01 Escorregador reto duplo e/ou escorregador em plástico roto moldado, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. **Área mínima de instalação 48 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 01 Ref. 2001**		
2	**51922**	**UND**	**03**	**MODELO 02 – 63 M²** Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 cm x 9 cm e parede, com 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 02 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x 1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 01 Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 m de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 02 Escorregadores em plástico roto moldado e/ou escorregador duplo, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. 01 túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura **Área mínima de instalação 63 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 02 Ref. 2002**	**R$ 22.160,70**	**R$ 66.482,10**
3	**51923**	**UND**	**12**	**MODELO 03 – 80M²** Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 x 9 cm e parede com 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 03 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x 1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 02 Conjuntos de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 m de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 01 Escorregador em plástico roto moldado e/ou escorregador duplo, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 Escorregador caracol em plástico roto moldado e/ou fibra de vidro, medindo aproximadamente 1,50 m de diâmetro e 1,85 m de altura. Seção de deslizamento com 1500 mm x 540 mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de plástica com medidas de 1000 mm x1000 mm. 02 guarda-corpo em plástico roto moldado. 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. 01 túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura **Área mínima de instalação 80 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 03 Ref. 2003**	**R$ 26.666,66**	**R$ 319.999,92**
COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP						
4	**51921**	**UND**	**02**	**MODELO 01 – 48M²** Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 cm x 9 cm e parede com 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 02 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com e/ou sem cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x 1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 01 Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 01 Escorregador reto duplo e/ou escorregador em plástico roto moldado, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. **Área mínima de instalação 48 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 01 Ref. 2001**	**R$ 15.542,99**	**R$ 31.085,98**
5	**51922**	**UND**	**01**	**MODELO 02 – 63 M²** Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 cm x 9 cm e parede, com 20 mm revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 02 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x	**R$ 22.160,70**	**R$ 22.160,70**

				1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 01 Conjunto de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 m de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 02 Escorregadores em plástico roto moldado e/ou escorregador duplo, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. 01 túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura **Área mínima de instalação 63 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 02 Ref. 2002**		
6	**51923**	**UND**	**3**	**MODELO 03 – 80M²** Parque infantil colorido com estrutura principal de madeira plástica medindo no mínimo 9 x 9 cm e parede com 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba ou similar contendo: 03 torres de 1,00 m x 1,00 m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica com cobertura superior em plástico roto moldado, em formato de pirâmide quadrada medindo 1,20 m x 1,20 m; 01 Escada em plástico roto moldado duplo com no mínimo 5 degraus em madeira plástica cor itaúba ou similar, medindo 1,50 m x 0,70 m, corrimãos em aço tubular redondo de aproximadamente 20 mm x 1,90 mm com parede de 1,90 mm; 01 Teia de aranha e/ou rampa de escalada em madeira plástica com tacos, e/ou cordas com estrutura tubular de aço medindo 2,00 m x 0,70 m; 02 Conjuntos de 02 balanços com no mínimo 01 assento cadeirinha de bebe em plástico duplo com cinto de segurança correntes de elo curto com 1,50 m de comprimento, e 01 assento em plástico roto moldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 41 mm com parede de 20 mm; 01 Escorregador em plástico roto moldado e/ou escorregador duplo, seção de deslizamento em 2,60 m x 5,25 mm de largura; 01 Escorregador caracol em plástico roto moldado e/ou fibra de vidro, medindo aproximadamente 1,50 m de diâmetro e 1,85 m de altura. Seção de deslizamento com 1500 mm x 540 mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira de plástica com medidas de 1000 mm x1000 mm. 02 guarda-corpo em plástico roto moldado. 01 tobogã em plástico roto moldado medindo aproximadamente 2,90 m x 0,75 m fixado a torre com painel de plástico roto moldado e ao piso com seção de saída dupla em plástico roto moldado. 01 Passarela reta com assoalho em madeira plástica medindo aproximadamente 1,90 m x 0,80 m, com proteção de cordas e correntes e/ou guarda-corpo em polietileno roto moldado compatível com medidas da passarela. 01 túnel horizontal em plástico roto moldado medido aproximadamente 1,60 m de comprimento e 0,75 m de abertura **Área mínima de instalação 80 m², podendo variar em até 10%. Inclusos frete e montagem no Local. Marca Fabricante Modelo: BRINK MOBIL PLAY 03 Ref. 2003**	**R$ 26.666,66**	**R$ 79.999,98**
VALOR TOTAL					**R$ 612.986,62**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B5324C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.683/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/05/2019 – 29/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE APRESENTAÇÕES CONSTANTES NO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ESPECIFICADOS E QUANTIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROMOVIDO OU APOIADO PELA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PARANAGUÁ-PR,** assinada aos 30 **(trinta)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 à 19**: Paulo Emílio Bredt Lenzi – ME**
CNPJ: 18.308.211/0001-51

Lote	Apresentações	Especificação	Composição mínima	Duração da apresentação	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	214	Violão e voz gênero variado	– 1 vocalista / violonista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	489,75	R$ 104.806,50
2	38	Trio Violão, voz e percussão	– 1 vocalista – 1 violonista – 1 percussionista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	532,97	R$ 20.252,86
3	05	Banda que execute marchinhas de Carnaval e temas carnavalescos.	– 1 bateria – 1 baixo – 1 guitarra – 1 trompete	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.551,39	R$ 12.756,95

			– 1 trombone – 1 saxofone – 2 vocalistas			
4	08	Banda regional gênero sertanejo / pop com ballet	– 1 baterista – 1 percussionista – 1 contrabaixista – 1 violonista e/ou guitarrista – 1 tecladista – 1 acordeonista – 1 vocalista – 2 dançarinos	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	4.330,05	R$ 34.640,40
5	04	Banda regional gênero sertanejo / pop	– 1 baterista – 1 percussionista – 1 contrabaixista – 1 violonista e/ou guitarrista – 1 tecladista e/ou acordeonista – 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.431,68	R$ 9.726,72
6	11	Banda local gênero pop nacional / internacional	- 1 baterista / percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.095,48	R$ 34.050,28
7	12	Banda local gênero samba e pagode / pop	– 1 baterista – 3 percussionistas (surdo, reco, rebolo, pandeiro, congas, repique) - 1 contrabaixista - 1 violonista - 1 cavaquinista - 1 tecladista - 1 vocalista - 2 backing vocals	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.727,72	R$ 32.732,64
8	02	Banda Flashback anos 70,80 e 90	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 2 instrumentos de sopro (metais) - 3 vocalistas	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	5.040,54	R$ 10.081,08
9	09	Bandas local gênero sertanejo / pop	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 tecladista e/ou acordeonista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.218,70	R$ 28.968,30
10	08	Banda gênero blues/rock	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 gaitista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.181,25	R$ 25.450,00
11	02	Banda gênero jazz	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 gaitista - 1 vocalista - 2 backing vocals - 1 tecladista - 1 saxofonista - 1 trompetista - 1 trombone	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.475,76	R$ 4.951,52
12	05	1 (uma) banda regional gênero pop	- 1 baterista - 1 contrabaixista - 1 violonista e/ou guitarrista - 1 tecladista e/ou acordeonista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.367,22	R$ 16.836,10
13	04	Grupo de Chorinho	- 1 violonista / voz - 1 cavaquinista e/ou banjoísta / voz - 1 percussionista - 1 flautista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	1.488,87	R$ 5.955,48
14	05	Grupo de Fandango	- 1 tocador de rabeca e/ou machete e voz - 1 tocador de adufo e voz - 1 tocador de viola e voz - 1 tocador de instrumentos de percussão e voz - 5 (pares) de batedores/dançadores caracterizados com vestimenta tradicional de fandango	1 (uma) hora	2.616,75	R$ 13.083,75
15	03	Banda local gênero reggae	- 1 baterista - 1 percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista - 1 tecladista - 1 vocalista	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	2.324,44	R$ 6.973,32
16	02	Banda local gênero surf music	- 1 baterista, - 1 percussionista - 1 contrabaixista - 1 guitarrista e/ou violonista - 1 tecladista - 1 vocalista - 1 backing vocal	Entre 1h30min a 2 (duas) horas	3.050,92	R$ 6.101,84
17	01	Banda Cover “Guns N Roses”		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	5.274,16	R$ 5.274,16
18	01	Banda Cover “ABBA”		Entre 1h30min a 2 (duas) horas	6.067,59	R$ 6.067,59

Lote	Apresentações/hora	Especificação	Composição mínima	Valor Unitário	Valor Total
19	311	Locução dos eventos	– 2 locutores/hora	58,79	R$ 18.283,69

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo – SECULTUR

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A217D1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8.239/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/06/2019 – 24/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, COM DESTINO A ASSISTIR OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** assinada aos 26 **(vinte e seis)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1: CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA
CNPJ: 04.765.858/0001-06.

LOTE	ITEM	CÓD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	51939	UNIDADE	75	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – ADULTO – METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 30,00	R$ 2.250,00
	2	51940	UNIDADE	137	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – ADULTO – ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 30,00	R$ 4.110,00
	3	51941	UNIDADE	15	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – INFANTIL – METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 30,00	R$ 450,00
	4	51942	UNIDADE	22	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – INFANTIL – ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 30,00	R$ 660,00
	5	51943	PAR	87	LENTES ORGÂNICAS CR39, MONOFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 41,03	R$ 3.569,61
	6	51944	PAR	25	LENTES ORGÂNICAS CR39, BIFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 20,00	R$ 500,00
	7	51945	PAR	112	LENTES ORGÂNICAS CR 39, MULTIFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 60,00	R$ 6.720,00
	8	48009	PAR	12	LENTES ORGÂNICAS CR 39, TIPO RETO, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 20,00	R$ 240,00
	9	51959	PAR	12	LENTES ORGÂNICAS CR 39, BLOCO, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 25,00	R$ 300,00
VALOR TOTAL (R$)						**R$ 18.799,61**	

Empresa vencedora do lote 2: ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA - EPP
CNPJ: 26.563.537/0001-53.

LOTE	ITEM	CÓD.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ANUAL ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL (Especificações Técnicas)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
2	1	51939	UNIDADE	225	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – ADULTO – METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 44,01	R$ 9.902,25
	2	51940	UNIDADE	413	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – ADULTO – ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO FEMININO E MASCULINO)	R$ 41,01	R$ 16.937,13
	3	51941	UNIDADE	45	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – INFANTIL – METAL SIMPLES COM PLAQUETA PARA APOIAR O NARIZ (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 47,44	R$ 2.134,80
	4	51942	UNIDADE	68	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS – INFANTIL – ACETATO DE CELULOSE SIMPLES (MODELO MASCULINO E FEMININO)	R$ 45,00	R$ 3.060,00
	5	51943	PAR	263	LENTES ORGÂNICAS CR39, MONOFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 42,00	R$ 11.,046,00
	6	51944	PAR	75	LENTES ORGÂNICAS CR39, BIFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 62,03	R$ 4.652,10
	7	51945	PAR	338	LENTES ORGÂNICAS CR 39, MULTIFOCAL, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 71,56.	R$ 24.187,00
	8	48009	PAR	38	LENTES ORGÂNICAS CR 39, TIPO RETO, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 86,54	R$ 3.288,50
	9	51959	PAR	38	LENTES ORGÂNICAS CR 39, BLOCO, CONFORME PRESCRIÇÃO DO MÉDICO OFTALMOLOGISTA	R$ 85,62	R$ 3.291,94
VALOR TOTAL (R$)						R$ 78,500,00	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5EB2F86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.451/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 17/06/2019 – 16/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 17 **(dezessete)** dias do mês de **junho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 09 e 16: **D. Rodrigues Instaladora Eireli – ME**
CNPJ: 26.524.420/0001-60

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
09	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 200 A. **MARCA: Elitek**	78	156,41	12.199,98
16	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM². **MARCA:** Indusflex	4.320	1,62	6.998,40
VALOR TOTAL				R$ 19.198,38

Empresa vencedora dos lotes 15, 22, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 46, 47, 48, 49, 52 e 60: **Delvalle Materiais Elétricos Ltda – EPP**
CNPJ: 37.227.550/0001-58

ITEM	MARCA / MODELO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
15	MAXIDUTO / 1X3MT	PEÇA	ELETRODUTO PVC 1″ - PEÇA 03 METROS	310	R$ 6,45	R$ 1.999,50
22	ROLO / SOPRANO	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS – PRETA	1440	R$ 2,91	R$ 4.190,40
24	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES 10A	895	R$ 3,91	R$ 3.499,45
25	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLA SIMPLES 10A	865	R$ 4,62	R$ 3.996,30
26	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 10 A (01 TECLA + TOMADA)	870	R$ 3,44	R$ 2.992,80
27	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 2P + T 20 A (01 TECLA + TOMADA)	775	R$ 3,87	R$ 2.999,25
34	SAVE ENERGY / 4U	UNIDADE	LÂMPADA LED 36 WATTS, BASE E27, BIVOLT	1040	R$ 44,71	R$ 46.498,40
35	EMPALUX / TL10616	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 10 WATTS, BIVOLT	190	R$ 9,47	R$ 1.799,30
36	EMPALUX / TL20616	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 20 WATTS, BIVOLT	440	R$ 13,63	R$ 5.997,20
46	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 10A	1235	R$ 2,42	R$ 2.988,70
47	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 10A	1180	R$ 3,38	R$ 3.988,40
48	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 SIMPLES 2P + T 20A	1200	R$ 2,66	R$ 3.192,00
49	PLUZIE / IDEALE	UNIDADE	TOMADA DE EMBUTIR 4 X 2 DUPLA 2P + T 20A	1205	R$ 3,98	R$ 4.795,90
52	EMPALUX / AL40662	UNIDADE	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	535	R$ 42,99	R$ 22.999,65
60	EMPALUX / AL40662	UNIDADE	LÂMPADA LED 40 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1605	R$ 42,99	R$ 68.998,95
VALOR TOTAL						R$ 180.936,20

Empresa vencedora dos lotes 17 e 28: **Hugo Chiarotti Resh**
CNPJ: 28.727.982/0001-37

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
17	FIO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,00 MM². **MARCA: Tekfio**	4.100	2,56	10.496,00
28	LÂMPADA LED 10 WATTS, BASE E27, BIVOLT. **MARCA:** JNG	380	7,60	2.888,00
VALOR TOTAL				R$ 13.384,00

Empresa vencedora dos lotes 37, 39, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63 e 66: **K.D.P. Comercial Eireli – ME**
CNPJ: 10.626.569/0001-10

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
37	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA TUBULAR LED 40 WATTS, BIVOLT	1050	R$ 41,28	R$ 43.344,00
39	ATOP	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 9 W – COM LÂMPADA	150	R$ 37,66	R$ 5.649,00
50	VELTRA	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 2P + T 10 A	1280	R$ 3,08	R$ 3.942,40
51	VELTRA	UNIDADE	TOMADA SISTEMA X 2P + T 20 A	1250	R$ 3,32	R$ 4.150,00
53	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	412	R$ 52,79	R$ 21.749,48
54	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	155	R$ 78,06	R$ 12.099,30
55	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1170	R$ 89,52	R$ 104.738,40
56	ATOP	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	295	R$ 48,33	R$ 14.257,35
58	ATOP	UNIDADE	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K		R$ 70,76	R$ 12.949,08

				183		
62	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA LED 65 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	465	R$ 75,18	R$ 34.958,70
63	ATOP	UNIDADE	LÂMPADA LED 70 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	3510	R$ 89,56	R$ 314.355,60
66	ATOP	UNIDADE	REFLETOR LED 100 WATTS, 6500 K	550	R$ 69,27	R$ 38.098,50
VALOR TOTAL						R$ 610.291,81

Empresa vencedora do lote 23: **Lamare Comércio de Peças e Acessórios Ltda – EPP**
CNPJ: 05.902.583/0001-60

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
23	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES 10A. **MARCA: VELTRA**	930	2,68	2.492,40
VALOR TOTAL				R$ 2.492,40

Empresa vencedora do lote 32: **Ledluz Indústria e Comércio Ltda – EPP**
CNPJ: 12.072.665/0001-90

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
32	LÂMPADA LED 25 WATTS, BASE E-27, BIVOLT. **MARCA/MODELO: Glight / A110-LED-E27-30W**	590	30,27	17.859,30
VALOR TOTAL				R$ 17.859,30

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5 e 6: **Mário Sérgio Caslini Construtora – ME**
CNPJ: 19.099.184/0001-17

ITEM	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	SHALOM / CABO FLEXÍVEL 450/750V / FOX CABOS	METRO	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	5000	R$ 1,60	R$ 8.000,00
4	SHALOM / CABO FLEXÍVEL 450/750V / FOX CABOS	METRO	CABO FLEXÍVEL 10 MM	5100	R$ 2,58	R$ 13.158,00
5	SHALOM / CABO PP FLEXÍVEL 300/500V / FOX CABOS	METRO	CABO PP 2 X 2,5 MM²	4000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
6	SHALOM / CABO PP FLEXÍVEL 300/500V / FOX CABOS	METRO	CABO PP 2 X 4,0 MM²	3900	R$ 3,82	R$ 14.898,00
VALOR TOTAL						R$ 45.056,00

Empresa vencedora do lote 1: **Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos Ltda – ME**
CNPJ: 24.616.322/0001-28

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON 28 CM – 280 X 3,6 MM. **MARCA/FABRICANTE/MODELO: Decorlux / AP2835**	7.410	0,11	815,10
VALOR TOTAL				R$ 815,10

Empresa vencedora dos lotes 31, 42, 43 e 44: **Prolux Iluminação Eireli EPP**
CNPJ: 12.593.397/0001-51

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
31	Empalux	UNIDADE	LÂMPADA LED 20 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	400	R$ 18,89	R$ 7.556,00
42	Betel	UNIDADE	PLAFON PVC COM SOQUETE EM PORCELANA BASE E-27	2030	R$ 1,93	R$ 3.917,90
43	ECP	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 20 WATTS	365	R$ 13,30	R$ 4.854,50
44	ECP	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 2 X 40 WATTS	255	R$ 18,80	R$ 4.794,00
VALOR TOTAL						R$ 21.122,40

Empresa vencedora dos lotes 29, 30, 33, 38, 41, 57, 61 e 65: **Rcteive Comércio e Distribuição Ltda EPP**
CNPJ: 04.176.836/0001-00

ITEM	MARCA / MODELO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
29	KIAN / 10060	UNIDADE	LÂMPADA LED 12 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	520	R$ 7,59	R$ 3.946,80
30	KIAN / 10062	UNIDADE	LÂMPADA LED 15 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	320	R$ 11,07	R$ 3.542,40
33	KIAN / 10881	UNIDADE	LÂMPADA LED 30 WATTS, BASE E-27, BIVOLT.	750	R$ 29,91	R$ 22.432,50
38	SEGURIMAX / 23957	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	1322	R$ 11,56	R$ 15.282,32
41	KIAN / 12765	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 18 WATTS. QUADRADO	1280	R$ 17,48	R$ 22.374,40
57	KIAN / 12766	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 24 WATTS. QUADRADO	385	R$ 27,24	R$ 10.487,40
61	KIAN / 11345	UNIDADE	LÂMPADA LED 50 WATTS, BASE E27, BIVOLT.	1238	R$ 52,86	R$ 65.440,68
65	KIAN / 12766	UNIDADE	PLAFON LED DE SOBREPOR 24 WATTS. QUADRADO	1155	R$ 27,52	R$ 31.785,60
VALOR TOTAL						R$ 175.292,10

Empresa vencedora dos lotes 10, 11 e 12: **RRW Licita Consultoria em Licitações Ltda**
CNPJ: 27.466.469/0001-77

ITEM	MODELO / MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
10	SHB2-GII-C020A / Soprano	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A	190	R$ 10,53	R$ 2.000,00
11	SHB2-GII-C050A / Soprano	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 2 X 50 A	194	R$ 10,82	R$ 2.100,00
12	SHB3-GII-C050A / Soprano	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 50 A	207	R$ 17,63	R$ 3.650,00
VALOR TOTAL						R$ 7.750,00

Empresa vencedora dos lotes 2, 7, 8, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 40 e 59: **V.B. Materiais Elétricos Eireli – ME**
CNPJ: 27.675.543/0001-65

ITEM	MARCA	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	LUKMA	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM – 400 X 4,8 MM	4100	R$ 0,14	R$ 574,00
7	PLUZIE	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X 4 SAÍDAS	740	R$ 2,70	R$ 1.998,00
8	ENERBRAS	PEÇA	CANALETA PVC 20 X 10 X 2000 DUPLA FACE. SISTEMA X	2150	R$ 3,25	R$ 6.987,50
13	LUKMA	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 80 A	94	R$ 47,34	R$ 4.449,96
14	LUKMA	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3 X 125 A	103	R$ 60,19	R$ 6.199,57
18	LUKMA	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – AMARELA	315	R$ 1,66	R$ 522,90
19	LUKMA	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – AZUL	310	R$ 1,64	R$ 508,40
20	LUKMA	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – BRANCO	310	R$ 1,64	R$ 508,40
21	LUKMA	ROLO	FITA ISOLANTE 19MM X 10 MTS – VERMELHO	310	R$ 1,64	R$ 508,40
40	DINOP	METRO	MANGUEIRA CORRUGADA 1″ PRETA	900	R$ 1,00	R$ 900,00
59	QMC	UNIDADE	REFLETOR LED 50 WATTS, 6500 K	75	R$ 39,33	R$ 2.949,75
VALOR TOTAL						R$ 26.106,88

Empresa vencedora dos lotes 45, 64 e 67: **VMR Empreendimentos e Serviços Ltda – EPP**
CNPJ: 19.457.657/0001-00

ITEM	MARCA / MODELO	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
45	KASTELLOLED / KASTELLOLED	UNIDADE	REFLETOR LED 30 WATTS, 6500 K	615	R$ 32,99	R$ 20.288,85
64	KASTELLOLED / KASTELLOLED	UNIDADE	LUMINÁRIA SLIM TUBO LED 2 X 18 W – COM LÂMPADA	885	R$ 44,06	R$ 38.993,10
67	KASTELLOLED / KASTELLOLED	UNIDADE	REFLETOR LED 50 WATTS, 6500 K	828	R$ 38,52	R$ 31.894,56
VALOR TOTAL						R$ 91.176,51

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1F118015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 4.018/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 02/09/2019 – 01/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Florestais, em atendimento as Secretarias Municipais e Comando do Corpo de Bombeiros,** assinada aos 02 **(dois)** dias do mês de **setembro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 03 e 05: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	51797	UNIDADE	ROÇADEIRA A GASOLINA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 1,7/2,3 A 1/2, 8, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12500 RPM, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0,58 LIT. A 0,90 LT., PESO (KG) DE 7,.7 A 8.5, COM CINTA DE SUSTENTAÇÃO. **MARCA: Toyama TBC63-63,3 CC-3,5 HP**	26	R$ 2.326,92	R$ 60.499,92
5	51799	UNIDADE	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA, COM POTÊNCIA (KW/CV) DE 3.0/4 A 3.2/6, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 7200 RPM A 8000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 1.2 LIT A 1.4 LIT. PESO 9,8 A 10,0 (KG). CILINDRADA (CM³) 64,8 A 65,0. **MARCA: Vulcan SV500**	08	R$ 1.238,62	R$ 9.908,96
TOTAL GERAL					**R$ 70.408,88**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04 e 06: **Itaca Eireli**
CNPJ: 24.845.457/0001-65

LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51394	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 50 CM E 65 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	07	R$ 2.857,00	R$ 19.999,00
2	51395	UNIDADE	MOTOSSERRA: POSSUIR MOTOR 2 TEMPOS MOVIDO POR MISTURA GASOLINA/ÓLEO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,4 KW OU A PARTIR DE 6 HP, E MÍNIMO DE 75 CC. O TAMANHO DO SABRE DEVE SER ENTRE 40 CM E 45 CM E POSSUIR PESO MÁXIMO DE 8,5 KG. **MARCA/MODELO: Husqvarna/281XP**	05	R$ 2.664,00	R$ 13.320,00
4	51798	UNIDADE	MOTOPODADORA A GASOLINA, HASTE MONTADA REGULÁVEL, COM POTÊNCIA (KW/CV) 0,90/1,2 A 1,20/1,40, VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA DE 9000 RPM A 12000 RPM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 0.500 LIO. A 0,800 LIO. CILINDRADA 35.5 A 36.5 CM². PESO 7.1 A 7.3 (KG). **MARCA/MODELO: Vulcan/VP3300L**	08	R$ 1.099,87	R$ 8.798,96
6	581920	UNIDADE	MOTOGERADOR: POSSUIR MOTOR 4 TEMPOS MOVIDO A GASOLINA, COM POTÊNCIA A PARTIR DE 8HP E SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA E MANUAL. A CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DEVE SER DE 23L, PARA OBTER MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO. O EQUIPAMENTO DEVE SER BIVOLT 110 V/220/ COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5.500W. **MARCA/MODELO: Motomil/MG6000CLE**	02	R$ 3.499,50	R$ 6.999,00
TOTAL GERAL					**R$ 49.116,96**	

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAP. QOBM ICARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5CCA1F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.531/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/07/2019 – 03/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOLSAS COLETORAS PARA COLOSTOMIA, UROSTOMIA, ILEOSTOMIA E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **julho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 20: **DANIELE DAGIOS EPP**

CNPJ: 12.942.081/0001-28

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	51907	700	UND	PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. FLANGE DE 57 MM, RECORTÁVEL ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. PARA BOLSA DA MARCA CONVATEC CÓDIGO 401231 OU 125135.	**CONVATEC/SURFIT PLUS**	R$ 32,00	R$ 22.400,00
Valor Total							R$ 22.400,00

Empresa vencedora dos lotes 06, 09, 13, 17, 18, 19, 22 e 24: **MC SURGICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 03.648.990/0001-67

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 1 PEÇA							
06	51891	360	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10-38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 3795**	R$ 40,38	R$ 14.536,80
09	51896	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, CONVEXA, FLANGE DE: 57 OU 60 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA CONVEXA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 – 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA CONVEXA (BASE ADEESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 67,26	R$ 13.452,00
ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE							
13	51900	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 79300**	R$ 38,75	R$ 15.500,00
17	51904	12	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 78500**	R$ 54,86	R$ 658,32
18	51905	100	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**VUELO PHARMA Modelo: Vuelo Spray**	R$ 54,00	R$ 5.400,00
19	51906	1200	UND	PLACA DE RESINA SINTÉTICA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. FLANGE 44 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. PARA BOLSA DA MARCA HOLLISTER CÓDIGO 14602.	**HOLLISTER Modelo: 14602**	R$ 34,89	R$ 41.868,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
COTA DE 25% PARA ME/EPP							
22	51895	1500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 OU 60MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR,	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 54,60	R$ 81.900,00

				COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
24	51895	4500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 OU 60MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 44MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**HOLLISTER Modelo: 14603+18183**	R$ 55,33	R$ 248.985,00
Valor Total							R$ 422.300,12

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 12, 14, 15, 16, 21 e 23: **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI – ME**
CNPJ: 22.437.236/0001-22

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP							
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 1 PEÇA							
ITEM	**CÓD.**	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	51886	100	UND	BOLSA DE UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE: 19-45MM OU 13-64MM OU 10-55MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, NECESSÁRIA PARA IMPEDIR O RETORNO DA URINA À BASE DA UROSTOMIA E POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Alterna) Placa 13191 Bolsa 17639**	R$ 29,00	R$ 2.900,00
02	51887	200	UND	BOLSA DE UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE: 10-76 MM, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FORMATO OVAL, CONFECCIONADA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA (DUPLA), COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, NECESSÁRIA PARA IMPEDIR O RETORNO DA URINA À BASE DA UROSTOMIA E POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Bolsa 11804**	R$ 34,42	R$ 6.884,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMAS URINÁRIOS – SISTEMA 2 PEÇAS							
03	51888	1200	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10-70 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM FLANGE PARA ENCAIXE DA BASE E CINTO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10035 Bolsa 11856**	R$ 30,15	R$ 36.180,00
04	51889	800	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10035 Bolsa 11856**	R$ 51,00	R$ 40.800,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 1 PEÇA							
05	51890	500	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10-70MM OU 15-55MM OU 13-64MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI	**COLOPLAST (Alterna) Bolsa 17490**	R$ 15,80	R$ 7.900,00

				ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA OU GELATINA, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS COM OU SEM ADESIVO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
07	51892	600	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Bolsa 15580**	R$ 21,66	R$ 12.996,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
08	51894	200	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 11035 Bolsa 10366**	R$ 53,84	R$ 10.768,00
10	51897	250	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 10 – 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 34,80	R$ 8.700,00
ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE							
12	51899	400	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Brava) Pó 1907**	R$ 49,75	R$ 19.900,00
14	51901	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS	**COLOPLAST (Brava) Pasta 12050**	R$ 54,00	R$ 21.600,00
15	51902	200	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**COLOPLAST (Brava) Anel 12042**	R$ 14,50	R$ 2.900,00
16	51903	2000	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Brava) Fita 12072**	R$ 9,00	R$ 18.000,00
EQUIPAMENTOS PARA ESTOMIAS INTESTINAIS – SISTEMA 2 PEÇAS							
COTA DE 25% PARA ME/EPP							
21	51893	800	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 34,75	R$ 27.800,00

				FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.			
COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA							
23	51893	2400	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	**COLOPLAST (Sensura) Placa 10045 Bolsa 10367**	R$ 35,00	R$ 84.000,00
Valor Total							R$ 301.328,00

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:83DF2677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.844/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/07/2019 – 23/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS DE DIVERSOS TAMANHOS,** assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de **julho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 05, 06, 07 e 08: **Jardim Cosméticos Ltda – ME**
CNPJ: 23.720.752/0001-22

COTA PRINCIPAL						
Lote	**Item**	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Preço Unitário**	**Qtd.**	**Valor Total**
05	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg.	R$ 0,79	45.360	R$ 35.834,40
06	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg.	R$ 0,85	163.260	R$ 138.771,00
07	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg.	R$ 0,99	225.900	R$ 223.641,00
08	JARDIM PREMIUM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg.	R$ 1,14	180.360	R$ 205.610,40

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04: **Medefe Produtos Médicos-Hospitalares Ltda**
CNPJ: 25.463.374/0001-74

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI						
Lote	**Marca/Modelo**	**Und.**	**Descrição de Materiais**	**Preço Unitário**	**Qtd.**	**Vlr. Tot.**
01	MARDAM – MASTER SOFT	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho P – de 40 a 100 cm de cintura aproximadamente, peso até 45 kg	R$ 1,12	15.120	R$ 16.934,40
02	MARDAM – SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho M – de 70 a 120 cm de cintura aproximadamente, peso até 70 kg	R$ 1,03	54.420	R$ 56.052,60
03	MARDAM – SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho G – de 80 a 150 cm de cintura aproximadamente, peso até 90 kg	R$ 1,09	75.300	R$ 82.077,00
04	MARDAM – SLIM	Und.	Fralda Descartável Adulto (Geriátrica) unissex, tamanho XG – de 110 a 165 cm de cintura aproximadamente, peso acima de 90 kg	R$ 1,24	60.120	R$ 74.548,80

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 29 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F5C4AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.257/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/07/2019 – 08/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Bloqueador Solar, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de **julho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **Golden Clean Produtos Comerciais Eireli – ME**
CNPJ: 15.250.965/0001-00

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP
LOTE 01

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3456	UNID.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS: 209330087.001-1	Alg Sum Multi	R$ 7,97	R$ 27.544,32
Valor Total						R$ 27.544,32

75% GERAL – PARA TODOS
LOTE 02

LOTE	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10.368	UNID.	CREME BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB COM FATOR DE PROTEÇÃO FPS 60, COM REPELENTE PARA INSETOS; NÃO OLEOSO; BISNAGA COM 120G; VALIDADE: 2 ANOS APÓS A DATA DA FABRICAÇÃO; REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE MS: 209330087.001-1	Alg Sum Multi	R$ 7,97	R$ 82.632,96
Valor Total						R$ 110.177,28

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB927062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 9.491/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 18/06/2019 – 17/06/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA C, COM CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIAL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 18* ***(dezoito)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02**: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**
CNPJ: 11.325.330/0001-73

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI							
Lote	**UND**	**Marca**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**Percentual de desconto Proposto %**	**QTD. ANUAL**	**PREÇO UNIT. POR LITRO (ANP) / PREÇO LITRO**	**VALOR. TOT.**
1	LITRO	PRÓPRIA	GASOLINA COMUM TIPO "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA EM REGIME DE COMODATO	**5,17%**	92.400	R$ 4,15	R$ 383.460,00
Valor Total							**R$ 383.460,00**
COTA PARA TODOS							
Lote	**UND**	**Marca**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**Percentual de desconto Proposto %**	**QTD. ANUAL**	**PREÇO UNIT. POR LITRO (ANP)**	**VALOR. TOT.**
2	LITRO	PRÓPRIA	GASOLINA COMUM TIPO "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDÚSTRIA EM REGIME DE COMODATO	**5,17%**	277.200	R$ 4,15	R$ 1.150.380,00
Valor Total							**R$ 1.150.380,00**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 10 de dezembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8BF95746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6.056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 05/07/2019 – 04/07/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS, MANUTENÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE FAIXA DE SINALIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 05 **(cinco)** dias do mês de **julho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01**: Extinorpi – Extintores do Norte Pioneiro Ltda**
CNPJ: 10.950.199/0001-72

Lote 1

ITEM	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Extinorpi	PÇ	161	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT N. º 206/11, PORT. N. º 412/11, PORT. N. º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.	R$ 50,00	R$ 8.050,00
2	Extinorpi	PÇ	88	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 120,00	R$ 10.560,00
3	Extinorpi	PÇ	31	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 160,00	R$ 4.960,00
4	Extinorpi	PÇ	9	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B: C, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 100,00	R$ 900,00
5	Extinorpi	PÇ	9	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 – A: 20 – B : C, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 130,00	R$ 1.170,00
6	Extinorpi	PÇ	110	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 50,00	R$ 5.500,00
7	Extinorpi	PÇ	26	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 55,00	R$ 1.430,00
8	Extinorpi	PÇ	10	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS)**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 59,50	R$ 595,00
9	Extinorpi	PÇ	12	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 70,00	R$ 840,00
10	Mocelin	PÇ	11	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 130,00	R$ 1.430,00
11	Mocelin	PÇ	54	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 135,00	R$ 7.290,00
12	M.I. Fire	PÇ	7	**EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO^2. CAPACIDADE 10 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS).** FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 150,00	R$ 1.050,00
13	Extang	PÇ	77	**EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG – ABC**, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 15,00	R$ 1.155,00
14	Imprefix	PÇ	365	**SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE** 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R$ 1,00	R$ 365,00
15	Imprefix	PÇ	149	**SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ** COM HASTE NA COR VERMELHA	R$ 15,00	R$ 2.235,00
16	Imprefix	PÇ	73	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)	R$ 5,00	R$ 365,00
17	Nasha	PÇ	112	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R$ 5,00	R$ 560,00
18	Nasha	PÇ	116	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO	R$ 5,00	R$ 580,00
19	CM Couto	PÇ	20	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m PREDIAL TIPO 1 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. Destinada a edifícios de ocupação residencial.	R$ 50,00	R$ 1.000,00
20	CM Couto	PÇ	50	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 1.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 50,00	R$ 2.500,00
21	CM Couto	PÇ	10	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 2.1/2" X 15 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 60,00	R$ 600,00
22	CM Couto	PÇ	10	**MANGUEIRA PARA HIDRANTES – 2.1/2" X 20 m INDUSTRIAL TIPO 2 –** FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R$ 60,00	R$ 600,00
23	Nasha	PÇ	85	MANGUEIRA PARA EXTINTOR C02 COMPLETA COM DIFUSOR	R$ 1,00	R$ 85,00
24	Ita	PÇ	128	VÁLVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R$ 1,00	R$ 128,00
25	Ita	PÇ	129	VÁLVULA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	R$ 1,00	R$ 129,00
26	Ita	PÇ	84	VÁLVULA DE EXTINTOR DE CO^2	R$ 1,00	R$ 84,00
27	Segurimax	PÇ	844	**LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS**, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M². FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7 V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INNMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**	R$ 30,00	R$ 25.320,00
28	Eale	PÇ	144	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	R$ 5,00	R$ 720,00
29	Maraguina	PÇ	107	DIFUSOR CO^2	R$ 4,00	R$ 428,00
30	GMP	PÇ	84	**ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2",** STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 35,00	R$ 2.940,00
31	GMP	PÇ	20	**ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2",** STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R$ 40,00	R$ 800,00
32	Caldas Cil	PÇ	222	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	R$ 1,00	R$ 222,00
33	GMP	PÇ	93	**ADAPTADOR 1.1/2 STORZ P/ 2.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R$ 5,32	R$ 494,76
34	GMP	PÇ	6	**ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R$ 10,00	R$ 60,00
35	GMP	PÇ	6	**ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2"** ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R$ 30,00	R$ 180,00
36	Graff Art	PÇ	1847	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA**. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO:	R$ 11,00	R$ 20.317,00

				POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. **DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS**. ***MODELO: DIVIDIDO EM ATÉ 25*** MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
37	Graff Art	PÇ	1703	**PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL.** PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). **DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS.** MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. ***MODELO: DIVIDIDO EM 10*** MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 11,00	R$ 18.733,00
38	Graff Art	PÇ	1159	**PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.** PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE Á NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERISTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS. **DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES – 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS** CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO. **A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA**. COM CERTIFICAÇÃO – LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 11,00	R$ 12.749,00
39	Extinorpi	SERVIÇO	525	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	R$ 2,00	R$ 1.050,00
40	Extinorpi	SERVIÇO	738	**RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS – AP**. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 37,00	R$ 27.306,00
41	Extinorpi	SERVIÇO	350	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 04 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 60,00	R$ 21.000,00
42	Extinorpi	SERVIÇO	113	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B : C. **CAPACIDADE 06 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 61,00	R$ 6.893,00
43	Extinorpi	SERVIÇO	9	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 08 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 62,00	R$ 558,00
44	Extinorpi	SERVIÇO	20	**RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC**. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A: 20-B: C. **CAPACIDADE 12 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
45	Extinorpi	SERVIÇO	460	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 04 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 30,00	R$ 13.800,00
46	Extinorpi	SERVIÇO	104	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 06 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 25,00	R$ 2.600,00
47	Extinorpi	SERVIÇO	18	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 08 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 27,00	R$ 486,00
48	Extinorpi	SERVIÇO	46	**RECARGA DE PÓ QUÍMICO**. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. **CAPACIDADE 12 KG** FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 28,00	R$ 1.288,00
49	Extinorpi	SERVIÇO	13	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 04 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 35,00	R$ 455,00
50	Extinorpi	SERVIÇO	203	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 06 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 39,10	R$ 7.937,30
51	Extinorpi	SERVIÇO	24	**RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2**. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO^2. **CAPACIDADE 12 KG**. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R$ 30,00	R$ 720,00
52	Extinorpi	SERVIÇO	235	PINTURA ELETROSTÁTICA	R$ 0,10	R$ 23,50
53	Extinorpi	SERVIÇO	437	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS	R$ 0,10	R$ 43,70
54	Extinorpi	SERVIÇO	383	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R$ 0,10	R$ 38,30
55	Extinorpi	SERVIÇO	342	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 30,00	R$ 10.260,00
56	Extinorpi	SERVIÇO	320	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 30,00	R$ 9.600,00
57	Extinorpi	SERVIÇO	4	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 4KG	R$ 8,00	R$ 32,00
58	Extinorpi	SERVIÇO	49	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 6KG	R$ 10,00	R$ 490,00
59	Extinorpi	SERVIÇO	3	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO^2 10KG-25KG	R$ 10,00	R$ 30,00
VALOR TOTAL						**R$ 242.995,56**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0AC4BEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 16.467/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE TODO O PARQUE SEMAFÓRICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ,** assinada aos 17 **(dezessete)** dias do mês de **julho** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01**: Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda**
CNPJ: 80.590.045/0001-00

LOTE 01 GERAL PARA TODOS					
ITEM 1					
TABELA A					
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	Controlador eletrônico de tráfego semafórico – 4/4 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 14.375,60	R$ 143.756,00
1.2	Controlador eletrônico de tráfego semafórico – 8/8 fases, com comunicação GSM/GPRS/Ethernet/ Modem, com módulo de sincronização GPS e potência convencional para LEDs. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	5	R$ 17.798,71	R$ 88.993,55
1.3	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 1.631,09	R$ 13.048,72
1.4	Gabinete com tampa de policarbonato para controlador 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 1.830,79	R$ 14.646,32
1.5	Chassis Controlador – 4 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 3.728,72	R$ 22.372,32
1.6	Chassis Controlador – 8 fases, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 4.128,95	R$ 24.773,70

1.7	Placa de comunicação GSM/GPRS/ Ethernet/Modem, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 2.694,74	R$ 26.947,40
1.8	Placa “Fontes e Verdes”, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 1.207,93	R$ 14.495,16
1.9	Placa "CPU", compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 1.771,68	R$ 21.260,16
1.10	Placa “Entradas e Comunicações”, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 1.100,59	R$ 13.207,08
1.11	Placa “Potência Convencional para LEDs”, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 1.299,60	R$ 31.190,40
1.12	Placa “Potência Convencional”, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 1.286,82	R$ 15.441,84
1.13	Placa “Comando de Piscante”, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 342,15	R$ 2.052,90
1.14	Protetor contra surtos, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	5	R$ 657,00	R$ 3.285,00
1.15	Módulo de sincronização GPS, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	4	R$ 1.120,27	R$ 4.481,08
1.16	Módulo piscante padrão COPEL, compatível com a maioria dos controladores em operação em Paranaguá. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	2	R$ 939,95	R$ 1.879,90
1.17	Porta-foco PRINCIPAL, tipo "I" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	24	R$ 3.037,81	R$ 72.907,44
1.18	Porta-foco REPETIDOR, tipo "R" 3 x 200 mm com LED. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	24	R$ 2.764,90	R$ 66.357,60
1.19	Porta-Foco PEDESTRE, 2 x 250 x 250 mm com LED e para fixação em torre/coluna semafórica. **MARCA: REALMOBI**	Unidade	24	R$ 2.626,61	R$ 63.038,64
1.20	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor vermelha. **MARCA: SUNBURST**	Unidade	50	R$ 350,23	R$ 17.511,50
1.21	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor amarela. **MARCA: SUNBURST**	Unidade	50	R$ 347,68	R$ 17.384,00
1.22	Módulo LED 200 mm, 120 VAC, cor verde. **MARCA: SUNBURST**	Unidade	50	R$ 345,12	R$ 17.256,00
1.23	Pedestal de controlador. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	4	R$ 982,07	R$ 3.928,28
1.24	Coluna cônica composta, h = 6,20 m (veicular). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	20	R$ 2.480,06	R$ 49.601,20
1.25	Coluna cônica simples, h = 4,50 m (pedestre). **MARCA: POSTEFER**	Unidade	10	R$ 1.263,88	R$ 12.638,80
1.26	Braço projetado, cônico, de 3,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	5	R$ 1.221,17	R$ 6.105,85
1.27	Braço projetado, cônico, de 4,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	15	R$ 1.377,25	R$ 20.658,75
1.28	Braço projetado, cônico, de 5,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	5	R$ 1.582,04	R$ 7.910,20
1.29	Cabo condutor 2 x 1,0 mm² – Para ligação de botoeiras. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	500	R$ 3,76	R$ 1.880,00
1.30	Cabo condutor 2 x2,5 mm² – Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	300	R$ 6,28	R$ 1.884,00
1.31	Cabo condutor 2 x 4,0 mm² – Para ligação AC. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	500	R$ 7,51	R$ 3.755,00
1.32	Cabo condutor 3 x 1,5 mm² – Ligação P.F. Pedestre. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	400	R$ 5,68	R$ 2.272,00
1.33	Cabo condutor 4 x 1,5 mm² – Ligação P.F. Padrão. **MARCA: CONDUSPAR**	Metro	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
1.34	Conjunto de Aterramento para controlador. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 141,65	R$ 849,90
1.35	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre). **MARCA: EATON**	Unidade	12	R$ 131,90	R$ 1.582,80
1.36	Caixa de passagem padrão 40 x 40 x 40 cm, com tampa ambas em concreto. **MARCA: CREATIVA**	Unidade	20	R$ 244,43	R$ 4.888,60
1.37	Quadro (Tampa) 40 x 40 cm, tampa 30 x 30 cm, articulada, em Ferro Fundido, anel de concreto moldado no local. **MARCA: VOLPE**	Unidade	2	R$ 247,50	R$ 495,00
1.38	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m. **MARCA: POSTEFER**	Unidade	12	R$ 438,49	R$ 5.261,88
1.39	Nobreak conforme descritivo. **MARCA: NHS**	Unidade	10	R$ 10.732,17	R$ 107.321,70
ITEM 2 TABELA B					
SERVIÇOS DE CAMPO PARA MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA					
2.1	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm² – para ligação de botoeiras (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado). **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
2.2	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm² – para ligação ac (valor da prestação do a ser cobrado em metro instalado)C. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	300	R$ 3,59	R$ 1.077,00
2.3	Instalação de cabo condutor 2 x 4,0 mm² – para ligação AC. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	500	R$ 3,94	R$ 1.970,00
2.4	Instalação de cabo condutor 3 x 1,5 mm² – para ligação de porta foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	400	R$ 3,83	R$ 1.532,00
2.5	Instalação de cabo condutor 4 x 1,5 mm² – para ligação de porta foco veicular. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	700	R$ 4,02	R$ 2.814,00
2.6	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 616,03	R$ 9.240,45
2.7	Instalação de pedestal de controlador. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	4	R$ 352,36	R$ 1.409,44
2.8	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 1.380,04	R$ 8.280,24
2.9	Instalação de aterramento para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 449,19	R$ 2.695,14
2.10	Instalação de botoeira para pedestre, com fornecimento de máscara. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 109,34	R$ 1.312,08
2.11	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	12	R$ 74,63	R$ 895,56
2.12	Instalação de porta-foco principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 340,41	R$ 8.169,84
2.13	Instalação de porta-foco repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 272,72	R$ 6.545,28
2.14	Instalação de porta-foco pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 255,52	R$ 6.132,48
2.15	Instalação de módulo LED. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	150	R$ 64,29	R$ 9.643,50
2.16	Instalação de coluna veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 358,15	R$ 7.163,00
2.17	Instalação de coluna para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 346,53	R$ 3.465,30
2.18	Instalação de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 350,23	R$ 7.004,60
2.19	Instalação de Caixa de passagem. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	14	R$ 121,72	R$ 1.704,08
2.20	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 47,51	R$ 5.226,10
2.21	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob terra. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 60,11	R$ 6.612,10
2.22	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 210,74	R$ 23.181,40
2.23	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 224,75	R$ 24.722,50
2.24	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 75 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 244,89	R$ 26.937,90
2.25	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 1 duto PEAD Ø = 100 mm, tipo Kanalex, sob calçada. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	360	R$ 257,92	R$ 92.851,20
2.26	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com 2 dutos PEAD Ø = 50 mm, tipo Kanalex, sob asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 261,69	R$ 28.785,90
2.27	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 2 dutos de PEAD Ø = 50 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 324,29	R$ 35.671,90
2.28	Travessia subterrânea pelo método de cravação com 1 duto de PEAD Ø = 75 mm, sob vias pavimentadas em asfalto. **MARCA: DATAPROM**	Serviço	110	R$ 336,20	R$ 36.982,00
2.29	Retirada de controlador de tráfego. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	15	R$ 309,74	R$ 4.646,10
2.30	Retirada de pedestal de controlador. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	4	R$ 212,63	R$ 850,52
2.31	Retirada de instalação elétrica para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	8	R$ 246,60	R$ 1.972,80
2.32	Retirada de coluna Veicular. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 262,93	R$ 5.258,60
2.33	Retirada de braço projetado. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	20	R$ 274,30	R$ 5.486,00
2.34	Retirada de coluna de pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	10	R$ 259,19	R$ 2.591,90
2.35	Retirada de porta-foco Gradativo. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	6	R$ 395,19	R$ 2.371,14

2.36	Retirada de porta-foco Principal. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 373,95	R$ 8.974,80
2.37	Retirada de porta-foco Repetidor. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 271,32	R$ 6.511,68
2.38	Retirada de porta-foco para pedestre. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	24	R$ 261,10	R$ 6.266,40
2.39	Retirada de cabos aéreos e subterrâneos inclusive de sincronismo para semáforo. **MARCA: DATAPROM**	Metro	100	R$ 2,54	R$ 254,00
2.40	Retirada de botoeira para pedestres. **MARCA: DATAPROM**	Unidade	4	R$ 51,77	R$ 207,08
ITEM 3					
TABELA C – MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA – ATENDIMENTO EM CAMPO					
3.1 ATENDIMENTO EM CAMPO ATENDIMENTO EM EQUIPE COMPOSTA POR					
* 01 CAMINHÃO TIPO PLATAFORMA OU MUNK					
* 01 TÉCNICO EM SEMÁFOROS					
* 01 MOTORISTA ELETRICISTA					
* 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
3.1.1	Valor em dias uteis, em horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	50	R$ 2.819,90	R$ 140.995,00
3.1.2	Valor em dias uteis, fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 3.092,31	R$ 37.107,72
3.1.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 3.535,95	R$ 42.431,40
3.1.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 3.960,44	R$ 47.525,28
3.2 ATENDIMENTO EM CAMPO					
ATENDIMENTO D EQUIPE COMPOSTA POR					
VEÍCULO TIPO FURGÃO					
01 MOTORISTA/TÉCNICO EM SEMÁFOROS					
3.2.1	Valor em dias úteis em horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	50	R$ 1.506,90	R$ 75.345,00
3.2.2	Valor em dias úteis fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 1.688,83	R$ 20.265,96
3.2.3	Valor em Domingos e Feriados no horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 2.068,27	R$ 24.819,24
3.2.4	Valor em Domingos e Feriados fora do horário comercial. **MARCA: DATAPROM**	CHAMADO	12	R$ 2.318,62	R$ 27.823,44
ITEM 4					
TABELA D					
MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO					
4.1	Manutenção de placa de potência convencional LED. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	20	R$ 772,85	R$ 15.457,00
4.2	Manutenção de placa CPU sem problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	12	R$ 541,82	R$ 6.501,84
4.3	Manutenção de placa CPU com problema no processador. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	12	R$ 813,97	R$ 9.767,64
4.4	Manutenção de módulo de entrada e comunicações. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	12	R$ 362,11	R$ 4.345,32
4.5	Manutenção de módulo de entrada e comunicações GSM/Ethernet/Modem. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	10	R$ 1.053,55	R$ 10.535,50
4.6	Manutenção de placa detectora. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	20	R$ 482,78	R$ 9.655,60
4.7	Manutenção de placa de fontes e verdes. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	12	R$ 340,48	R$ 4.085,76
4.8	Manutenção de placa de comando piscante. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	6	R$ 130,67	R$ 784,02
4.9	Manutenção de chassi controlador 4 fases. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	20	R$ 1.380,40	R$ 27.608,00
4.10	Manutenção de chassi controlador 8 fases. **MARCA: DATAPROM**	SERVIÇO	20	R$ 1.645,23	R$ 32.904,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.879.000,00 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil reais)					

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 31 de outubro de 2019

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02F44173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 14.839/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** assinada aos 15 **(quinze)** dias do mês de **agosto** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli**
CNPJ: 23.040.430/0001-32

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**QTD.**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	34.513	Unid.	Cestas Básicas (conforme descrição do objeto abaixo)	126,50	1.500	189.750,00

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos – embalagem 500 gramas
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo

11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas

Empresa vencedora do lote 01: **Rosibrás Comercial Atacadista de Bebidas e Alimentos Ltda**
CNPJ: 80.262.645/0001-31

COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**QTD.**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	34.513	Unid.	Cestas Básicas (conforme descrição do objeto abaixo)	125,98	500	R$ 62.990,00

Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**
01	02	Pacote	Arroz parboilizado Tipo 1 – embalagem 5 quilos
02	01	Pacote	Açúcar refinado – embalagem 5 quilos
03	03	Quilo	Feijão preto Tipo 1 – embalagem 1 quilo
04	03	Unidade	Óleo de soja – embalagem 900ml
05	03	Pacote	Café torrado e moído – embalagem 500 gramas
06	01	Pacote	Sal refinado – embalagem 1 quilo
07	02	Pacote	Macarrão espaguete com ovos – embalagem 500 gramas
08	01	Pacote	Macarrão parafuso com ovos – embalagem 500 gramas
09	01	Pacote	Farinha de trigo especial – embalagem 5 quilos
10	02	Pacote	Farinha de mandioca – embalagem 1 quilo
11	02	Pacote	Leite em pó instantâneo – embalagem 400 gramas
12	01	Pacote	Farinha de milho amarela – embalagem 1 quilo
13	02	Lata	Extrato de tomate – embalagem 350 gramas
14	02	Lata	Sardinha ao óleo – embalagem 130 gramas
15	01	Pacote	Biscoito Salgado – embalagem 400 gramas
16	01	Pacote	Biscoito Sortido doce – embalagem 400 gramas
17	03	Unidade	Sabonete – embalagem 90 gramas
18	01	Pacote	Sabão em barra –embalagem com 5 unidades
19	01	Pacote	Lã de aço – embalagem com 8 unidades
20	02	Pacote	Papel higiênico – embalagem com 4 rolos
21	02	Unidade	Creme dental – embalagem 90 gramas

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 29 de novembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:429CCEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.748

DECRETO Nº 1.748

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.783.936,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.783.936,50 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01016 - 1 - Fundo de Sucumbência	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 620.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0846.0000.0006	Dar cumprimento as operações especiais que não compõem a programação de realizações do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 164.936,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0028.0846.0000.0014	Indenizações e Restituições - Obras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 2.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infra-estrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 330.940,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.783.936,50		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1121011302 - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços (F-510), 1321001101 - Aplicação - M. Cidades - 233.542-67 - Canal do Emboguaçu - Parque Agari - CEF 647.035-6 (F-783), 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1718109109 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentação da vias Municipais - CEF - 647.093-3 (F-853), 1718109118 - M. Esportes - 10.38196-49 - Quadra Modular CEF - 647.096-8 (F-855), 1728031103 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493), 1990122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1016 - 1 - Fundo de Sucumbência, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, 1783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6), 1853 - M. Cidades - 1029054-25/2016 - Pavimentações das vias Municipais - CEF: 647.093-3, 1855 - M. Esportes 10.38196-49 - Quadra Modular - CEF - 647.096-8 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de dezembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4DC7CB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 393-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 22/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV2735	277450P000343534	26/11/2019	60412
AEE1725	277450P000343801	27/11/2019	57463
AGI4047	277450P000343803	27/11/2019	60412
AJL6428	277450P000221690	25/11/2019	55414
AJL6428	277450P000222226	25/11/2019	55414
AJV9427	277450P000343518	24/11/2019	57380
AKH0091	277450P000220017	22/11/2019	55412
AKQ0199	116100E009075223	19/11/2019	55680
AKR1138	116100E008650952	22/11/2019	55500
AKW0304	277450P000223089	25/11/2019	55412
ALD0817	277450P000222917	21/11/2019	55412
AON5872	277450P000343731	25/11/2019	60412
AOT8728	277450P000222780	27/11/2019	76251
APL1912	277450P000343520	24/11/2019	57380
APL6F03	277450P000343535	26/11/2019	60412
APS4805	277450P000222624	26/11/2019	55411
AQB9208	277450P000214051	23/11/2019	57461
AQD5258	277450P000343613	25/11/2019	51930
AQM0732	277450P000221689	25/11/2019	55414
ARM4796	277450P000223090	25/11/2019	55412
ARV2866	277450P000213856	23/11/2019	54600
ARZ2848	116100E008650951	22/11/2019	55500
ASN9094	277450P000222713	25/11/2019	55412
AST6033	277450P000223087	25/11/2019	55412
ASU5265	116100E009073139	20/11/2019	60501
ATQ7940	277450P000223173	25/11/2019	55412
ATY5168	277450P000222836	25/11/2019	55413
AUA1537	277450P000223176	25/11/2019	55412
AUH6136	277450P000222916	21/11/2019	55412
AUU5D24	277450P000343734	25/11/2019	76332
AVE8105	277450P000305947	26/11/2019	60412
AWA1573	116100E009075529	23/11/2019	69471
AWD1334	116100E009075224	19/11/2019	55680
AWI5673	277450P000222921	25/11/2019	55412
AWI8957	277450P000222777	26/11/2019	54600
AWR0874	116100E009016043	23/11/2019	60501
AWR8718	277450P000343519	24/11/2019	76332
AXG4691	277450P000343802	27/11/2019	51852
AXL6055	116100E009075228	23/11/2019	57380
AXP6940	116100E009075225	19/11/2019	55680
AXR5204	277450P000223131	25/11/2019	55412
AXT3314	277450P000222838	26/11/2019	55413
AYF6381	277450P000223175	25/11/2019	55412
AYU5957	277450P000222626	29/11/2019	55411
AZA2871	277450P000221819	27/11/2019	76331
AZB6056	277450P000343532	26/11/2019	51851
AZD1620	277450P000222779	27/11/2019	55417
AZG2737	277450P000305948	26/11/2019	61220
AZK9032	116100E009073140	20/11/2019	60501
BAF4120	277450P000221818	27/11/2019	76331
BAH7254	277450P000223088	25/11/2019	55412
BAI0430	277450P000222919	21/11/2019	55412
BAI6748	277450P000343516	24/11/2019	76332
BAM1946	277450P000223130	25/11/2019	55412
BAP9629	277450P000343538	26/11/2019	60412
BAS4405	277450P000222778	27/11/2019	76252
BBH8695	277450P000222559	29/11/2019	55414
BBN4114	277450P000222915	21/11/2019	55412
BBR4331	277450P000222225	25/11/2019	76252
BBT2934	277450P000343614	25/11/2019	51930
BBV2833	277450P000305949	26/11/2019	51851
BBV3994	277450P000343515	24/11/2019	60412
BBW0253	277450P000222714	25/11/2019	55412
BBZ4069	277450P000343526	26/11/2019	76332
BCB8379	277450P000222839	27/11/2019	55414
BCG1219	277450P000343733	25/11/2019	76332
BCI3154	277450P000223086	25/11/2019	55412
BCN4908	116100E009075530	23/11/2019	72340
BCY7I23	277450P000222625	29/11/2019	55414
BDE5A71	277450P000222627	29/11/2019	55414
BDH9C20	277450P000220015	22/11/2019	55412
BDN1H02	277450P000343732	25/11/2019	76332

CLE4869	116100E009075674	14/11/2019	55500
CQA5993	277450P000343525	26/11/2019	51851
CUE5352	277450P000343730	25/11/2019	57463
DEJ9662	277450P000222914	20/11/2019	55412
DER1653	277450P000221095	25/11/2019	76332
DIZ5681	116100E009075226	19/11/2019	60501
EJW5027	116100E009075679	22/11/2019	55500
EKN6600	277450P000223174	25/11/2019	55412
EOM9E06	116100E008258175	26/11/2019	60501
EVG4851	277450P000305946	26/11/2019	51851
FFN7371	277450P000343612	25/11/2019	76332
IKU8442	277450P000343517	24/11/2019	51851
KPS9E54	277450P000343533	26/11/2019	76332
MCE9C04	277450P000220016	22/11/2019	55412
MEN2011	277450P000222918	21/11/2019	55412
MFV2097	277450P000222835	25/11/2019	55413
MHX9113	116100E009075677	22/11/2019	55500
MII2952	116100E009075680	22/11/2019	55500
OPQ2983	277450P000222837	26/11/2019	55414
PXP0125	277450P000221350	23/11/2019	55412
QUT2114	277450P000222920	22/11/2019	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6EFCE07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 394-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 23/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACJ2003	277450P000223030	26/11/2019	55412
ADV6193	277450P000343544	26/11/2019	57463
AGZ1G27	277450P000343813	27/11/2019	57380
AIV8391	277450P000223132	26/11/2019	55412
ALQ5209	277450P000221134	26/11/2019	55412
ALQ5209	277450P000223092	26/11/2019	55412
AQV5834	277450P000222975	26/11/2019	55412
ASY2232	277450P000343547	26/11/2019	60412
ATD4636	277450P000223135	26/11/2019	55412
ATP6810	277450P000343539	26/11/2019	57463
ATP9783	277450P000343902	26/11/2019	76332
AUE0903	277450P000343818	27/11/2019	76332
AUE6253	277450P000343541	26/11/2019	60412
AUT8559	277450P000343548	26/11/2019	51851
AUT9079	277450P000343543	26/11/2019	57380
AUU9076	277450P000223029	26/11/2019	55412
AVM5G19	277450P000343815	27/11/2019	60412
AVY0H01	277450P000343545	26/11/2019	60412
AWB9457	277450P000343816	27/11/2019	57463
AXR1684	277450P000223094	26/11/2019	55412
AXT8899	277450P000343549	26/11/2019	51851
AYJ7028	277450P000343542	26/11/2019	57380
AYT6102	277450P000343811	27/11/2019	76332
AZA8467	277450P000343817	27/11/2019	57463
AZC6208	277450P000343810	27/11/2019	57463
AZH3058	277450P000343805	27/11/2019	60412
BAG8915	277450P000343540	26/11/2019	60412
BAV7732	277450P000343808	27/11/2019	76332
BBF4684	277450P000343809	27/11/2019	76332
BBL9257	277450P000343820	27/11/2019	60412
BCU0G37	277450P000223095	26/11/2019	55412
BCX6J96	277450P000343528	26/11/2019	60412
BDA2H48	277450P000223134	26/11/2019	55412
DWJ2062	277450P000223091	26/11/2019	55412
GPZ8325	277450P000305685	27/11/2019	57463
HOE5741	277450P000221133	26/11/2019	55412
IEU1539	277450P000343901	26/11/2019	55411
KLM0334	277450P000223178	26/11/2019	55412
LPY1390	277450P000221136	26/11/2019	55412
MCC4890	277450P000222884	26/11/2019	55412
MEN2011	277450P000223093	26/11/2019	55412
PRO9815	277450P000343814	27/11/2019	57463
PZT6750	277450P000343807	27/11/2019	60412
QHU1H66	277450P000343546	26/11/2019	60412
QIB2A82	277450P000343529	26/11/2019	57380
QIM6156	277450P000343530	26/11/2019	60412
QPN9338	277450P000343806	27/11/2019	60412
QTK0172	277450P000223177	26/11/2019	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D71A38E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 395-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 24/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AES1717	277450P000214107	26/11/2019	51851
AIH4849	277450P000214013	22/11/2019	73662
AMQ9120	277450P000214106	26/11/2019	51851
AOB6508	277450P000214101	26/11/2019	51851
AOL8490	277450P000214104	26/11/2019	51851
APB2A49	277450P000344085	26/11/2019	60412
ASD7610	277450P000344070	19/11/2019	61220
ASO6A42	277450P000344080	26/11/2019	61220
AUI7E77	277450P000344074	22/11/2019	76332
AUJ4365	277450P000214012	22/11/2019	73662
AVK2D09	277450P000214105	26/11/2019	76332
AWK9292	277450P000344073	22/11/2019	60412
AXF9155	277450P000344081	26/11/2019	58433
AXJ9859	277450P000214016	23/11/2019	73662
AXO8035	277450P000344076	22/11/2019	61220
AXU7C19	277450P000344068	19/11/2019	76332
AXV0I77	277450P000344067	18/11/2019	57200
BBI9189	277450P000344078	24/11/2019	61220
BBS1946	277450P000344056	18/11/2019	57380
BMF5662	277450P000344065	18/11/2019	57463
BWT4150	277450P000344057	18/11/2019	57463
BYB7D46	277450P000344059	18/11/2019	57463
CAO2A70	277450P000344069	19/11/2019	61220
CDS7897	277450P000344061	18/11/2019	58350
CDV4779	277450P000214103	26/11/2019	60412
DSB1674	277450P000344071	19/11/2019	76332
EXR8710	277450P000344079	26/11/2019	76332
FHP9884	277450P000344082	26/11/2019	76332
GVP3250	277450P000344058	18/11/2019	57463
HHG8447	277450P000344062	18/11/2019	57463
KAI1286	277450P000317661	26/11/2019	55411
LXS3648	277450P000344066	18/11/2019	57463
LYX2111	277450P000344060	18/11/2019	57463
OYE3211	277450P000344075	22/11/2019	76332
PYE9A88	277450P000344072	22/11/2019	60412
PYH0656	277450P000344086	26/11/2019	61220
QQM4720	277450P000214014	23/11/2019	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0C2E7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 397-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 27/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEX5039	277450P000222784	29/11/2019	54521
AIE0941	277450P000214109	27/11/2019	51851
AIG7005	277450P000343823	27/11/2019	76332
ALC4517	277450P000343824	27/11/2019	57463
ALW5077	277450P000221691	28/11/2019	55414
AMK1983	277450P000214120	27/11/2019	76332
AMZ7D49	277450P000343829	27/11/2019	60412
ANH3980	277450P000221143	27/11/2019	55412
AOD1888	277450P000222652	29/11/2019	55414
AOM5493	277450P000223096	27/11/2019	55412
APC7241	277450P000343828	27/11/2019	60412
APG9658	277450P000223097	27/11/2019	55412
APR3431	277450P000221138	27/11/2019	55412
APT6407	277450P000222782	28/11/2019	55412
ARQ0E34	277450P000343243	29/11/2019	60502
ASK5812	277450P000223171	28/11/2019	55412
ASN2488	277450P000214111	27/11/2019	57463
ASQ4F59	277450P000214116	27/11/2019	60412
AST9240	277450P000221142	27/11/2019	55412

AUA1537	277450P000221145	27/11/2019	55412
AUK4684	277450P000222781	28/11/2019	76251
AVK4618	277450P000222842	28/11/2019	55412
AXC4511	277450P000214108	27/11/2019	51851
AXM0861	277450P000222844	29/11/2019	55414
AXR8285	277450P000222227	28/11/2019	55680
AYA8392	277450P000221147	27/11/2019	55412
AYG4373	277450P000221148	27/11/2019	55412
BAM8895	277450P000196062	29/11/2019	57380
BAN3901	277450P000343831	27/11/2019	60412
BAP7I14	277450P000343244	29/11/2019	60501
BAQ2979	277450P000344087	27/11/2019	60412
BAR7133	277450P000221146	27/11/2019	55412
BAY1019	277450P000343826	27/11/2019	60412
BBV6528	277450P000343822	27/11/2019	57380
BBW5701	277450P000222845	29/11/2019	76252
BBX8733	277450P000343245	29/11/2019	76332
BCE0982	277450P000303498	28/11/2019	76332
BCP0672	277450P000343827	27/11/2019	60412
BCV4I45	277450P000222783	28/11/2019	76252
BCV9J57	277450P000221141	27/11/2019	55412
BCZ6J41	277450P000221137	27/11/2019	55412
BDG7J37	277450P000343536	26/11/2019	57463
BDO4H51	277450P000343537	26/11/2019	57463
BEK3645	277450P000214117	27/11/2019	60412
DCO7824	277450P000214112	27/11/2019	57463
DES6284	277450P000214118	27/11/2019	51851
DQA3I96	277450P000343242	29/11/2019	76332
DUO2179	277450P000214110	27/11/2019	51851
ERA6768	277450P000343735	29/11/2019	57463
FRP7887	277450P000343821	27/11/2019	57463
IHB5C04	277450P000222841	28/11/2019	55413
LQD2525	277450P000223251	27/11/2019	55412
MCC4890	277450P000223136	27/11/2019	55412
MEN2011	277450P000221144	27/11/2019	55412
MJF2B83	277450P000222632	03/12/2019	55411
MRC0243	277450P000222228	28/11/2019	76252
NKG1985	277450P000343825	27/11/2019	76332
OQZ3D53	277450P000221150	27/11/2019	55412
QII6031	277450P000222229	29/11/2019	55411
QPB6F88	277450P000222651	29/11/2019	55414

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:44C6E36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 398-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 28/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEI3094	277450P000343842	30/11/2019	57463
AFN1488	277450P000223452	02/12/2019	55412
AFV0104	277450P000214136	01/12/2019	51851
AHA0655	277450P000223144	29/11/2019	55412
AIV1490	116100E009075741	29/11/2019	60501
AIW5787	277450P000222922	29/11/2019	55412
AJA1568	277450P000214139	01/12/2019	51851
AJO1875	116100E009075336	30/11/2019	57380
AJY9J33	277450P000343835	30/11/2019	57380
AKT5612	116100E009075245	28/11/2019	60501
ALR2011	277450P000223182	29/11/2019	55412
ALR6000	277450P000223031	28/11/2019	55412
ALW7214	116100E008258212	27/11/2019	60501
AMM0759	277450P000223036	29/11/2019	55412
ANT3214	277450P000222787	02/12/2019	76251
AON0776	277450P000343743	30/11/2019	57380
AOQ8206	277450P000222631	02/12/2019	76252
APA1E24	277450P000343847	30/11/2019	60412
APJ9509	277450P000343845	30/11/2019	60412
APS2277	277450P000214113	27/11/2019	57463
APU2697	277450P000343848	30/11/2019	57380
APY0549	277450P000343834	30/11/2019	76332
APY0549	277450P000223303	29/11/2019	55412
AQZ0412	277450P000221523	02/12/2019	55412
ARI3350	277450P000155428	29/11/2019	73662
ARI4078	277450P000289544	16/11/2019	54521
ARL7B72	277450P000343742	30/11/2019	76332
ART7C85	277450P000223188	02/12/2019	55412
ASA3B91	116100E009075735	25/11/2019	61490
ASA8637	116100E009075758	28/11/2019	58194
ASC1804	277450P000343838	30/11/2019	57380

ASC6419	116100E009075761	29/11/2019	55680
ASD2454	277450P000222840	28/11/2019	55414
ASN7107	277450P000214130	30/11/2019	60412
AST9240	277450P000223302	29/11/2019	55412
ASW5824	277450P000211782	02/12/2019	60412
ASZ2504	277450P000223307	30/11/2019	55412
ATB5639	277450P000222843	28/11/2019	76252
ATC2456	277450P000343841	30/11/2019	51851
ATC9454	277450P000343832	30/11/2019	57463
ATG7202	277450P000221693	02/12/2019	55411
ATL3494	277450P000221692	30/11/2019	55411
ATV0B37	277450P000289540	16/11/2019	55411
ATY1571	277450P000223260	29/11/2019	55412
AUA1537	277450P000223143	29/11/2019	55412
AUE0903	277450P000343747	02/12/2019	76331
AUK8545	277450P000221820	28/11/2019	76332
AUM3164	277450P000214135	01/12/2019	60412
AUO5817	277450P000223305	29/11/2019	55412
AUP1217	277450P000343739	30/11/2019	60412
AUT0E27	116100E009075754	23/11/2019	55411
AVH6782	277450P000223145	29/11/2019	55412
AVR6090	277450P000344003	02/12/2019	61220
AVS5409	277450P000221766	22/11/2019	55412
AWU5752	277450P000222847	02/12/2019	55413
AWW8G20	277450P000343250	02/12/2019	76332
AWY4632	277450P000183438	02/12/2019	55411
AXB7189	277450P000223310	02/12/2019	55412
AXF9660	277450P000214137	01/12/2019	76332
AXM3730	277450P000317663	28/11/2019	57380
AXR2193	277450P000183437	02/12/2019	55411
AXS3216	277450P000222232	30/11/2019	55411
AXW2210	277450P000222785	02/12/2019	55414
AXY2968	277450P000289542	16/11/2019	54521
AXY3954	277450P000222233	02/12/2019	55411
AXZ9917	277450P000223034	28/11/2019	55412
AYC3359	277450P000222628	30/11/2019	55413
AYD2642	277450P000343836	30/11/2019	57380
AYG6616	277450P000211783	02/12/2019	60412
AYQ4094	277450P000343850	30/11/2019	73661
AYW2721	277450P000343738	30/11/2019	60412
AZA0230	277450P000222846	30/11/2019	55412
AZC7030	277450P000223185	02/12/2019	55412
AZD0452	277450P000214122	30/11/2019	61220
AZH1007	277450P000223306	29/11/2019	55412
AZQ3518	277450P000222518	02/12/2019	60412
AZV8342	277450P000343837	30/11/2019	57380
BAC9108	277450P000289543	16/11/2019	54521
BAF3168	116100E009075544	01/12/2019	60501
BAF6314	277450P000344090	30/11/2019	60412
BAG8915	277450P000214133	30/11/2019	51851
BAK8849	277450P000214134	01/12/2019	60412
BAO2894	277450P000344001	02/12/2019	76332
BAY5688	277450P000222888	30/11/2019	55412
BBB9548	277450P000343615	29/11/2019	70301
BBE2937	277450P000223261	29/11/2019	55412
BBK2154	277450P000223180	28/11/2019	55412
BBK5279	277450P000223252	28/11/2019	55412
BBO7152	277450P000214128	30/11/2019	60412
BBQ5589	277450P000343736	30/11/2019	57380
BBQ8774	277450P000223258	28/11/2019	55412
BBS6796	277450P000343844	30/11/2019	60412
BBS8681	277450P000343839	30/11/2019	60412
BBW5125	277450P000222976	29/11/2019	55412
BBZ6579	116100E009075543	01/12/2019	55250
BCC5031	277450P000301794	02/12/2019	55414
BCD4858	277450P000223309	30/11/2019	55412
BCE4662	277450P000222788	02/12/2019	55412
BCE5494	277450P000223301	28/11/2019	55412
BCI4339	277450P000183439	02/12/2019	55411
BCI4583	277450P000223150	02/12/2019	55412
BCM5620	277450P000222923	29/11/2019	55412
BCP7978	277450P000155595	01/12/2019	58192
BCQ2556	277450P000223262	30/11/2019	55412
BCQ2556	277450P000222886	29/11/2019	55412
BCR8J46	277450P000344089	30/11/2019	60412
BCT2518	277450P000343840	30/11/2019	60412
BCV6I04	277450P000223146	30/11/2019	55412
BCW1E79	277450P000289545	20/11/2019	76252
BCW7A19	277450P000223139	28/11/2019	55412
BDB4A37	277450P000214131	30/11/2019	61220
BDE8B12	277450P000223304	29/11/2019	55412
BDK2A85	277450P000223148	30/11/2019	55412
BDM9C60	277450P000223268	02/12/2019	55412
BDP4A95	277450P000222231	30/11/2019	55414
BDQ1008	277450P000223266	02/12/2019	55412
BER1E61	277450P000221765	22/11/2019	55412
BET0895	277450P000223263	02/12/2019	55412
BXB5C98	277450P000343745	02/12/2019	57463
CMC9643	277450P000223257	28/11/2019	55412

COZ0765	277450P000223254	28/11/2019	55412
DFX2866	277450P000343249	02/12/2019	76332
DHX5417	277450P000214129	30/11/2019	60412
DPX7458	277450P000289541	16/11/2019	54521
EDX3710	277450P000214121	30/11/2019	51851
FCY7721	277450P000223259	29/11/2019	55412
FIT0568	277450P000214141	01/12/2019	60412
FOW4247	277450P000223181	28/11/2019	55412
GGX2266	277450P000222889	02/12/2019	55412
HHM2683	277450P000223035	28/11/2019	55412
HNA8677	116100E008650959	28/11/2019	65300
HNZ1486	277450P000222786	02/12/2019	55412
IBP3423	277450P000221522	02/12/2019	55412
IGF2513	277450P000343744	02/12/2019	57463
IJK2001	277450P000214142	01/12/2019	51851
ILL7551	277450P000223142	29/11/2019	55412
IOI1282	277450P000222230	30/11/2019	76252
IPN8A54	277450P000223184	30/11/2019	55412
IRQ2428	277450P000343246	02/12/2019	76332
ISI4646	277450P000343849	30/11/2019	60412
IYC3454	116100E009075756	27/11/2019	60501
JAS6D63	277450P000223138	28/11/2019	55412
JGJ5819	277450P000223032	28/11/2019	55412
JIS2607	277450P000223149	02/12/2019	55412
JIS2607	277450P000214132	30/11/2019	51851
JRD2798	277450P000223253	28/11/2019	55412
KAI1286	277450P000343740	30/11/2019	57463
KAI1286	277450P000343741	30/11/2019	60920
KND5615	116100E009075331	25/11/2019	54521
LZT1559	277450P000343843	30/11/2019	60412
MAU3005	277450P000343737	30/11/2019	60412
MAW8073	277450P000223308	30/11/2019	55412
MCC4890	277450P000223137	28/11/2019	55412
MEN2011	277450P000223453	02/12/2019	55412
MEN2011	277450P000223099	28/11/2019	55412
MEP7303	277450P000223098	28/11/2019	55412
MFC2085	277450P000222887	29/11/2019	55412
MJD8340	277450P000214124	30/11/2019	76332
MJI5254	116100E009075248	01/12/2019	54523
MKU1594	116100E009075535	27/11/2019	55411
MZG3299	277450P000317664	29/11/2019	51930
NFP7073	277450P000194061	29/11/2019	61810
NGN7I97	277450P000343247	02/12/2019	61220
NMA8574	277450P000223264	02/12/2019	55412
OOM2651	277450P000214125	30/11/2019	57463
OOM9729	116100E009075759	28/11/2019	55680
OUN9360	277450P000223451	02/12/2019	55412
PUR2772	277450P000343248	02/12/2019	76332
PVI1848	277450P000222885	29/11/2019	55412
PYH4683	277450P000343746	02/12/2019	60412
PZW2488	277450P000223147	30/11/2019	55412
QAO9446	277450P000214126	30/11/2019	57463
QBJ4F47	277450P000221767	26/11/2019	55412
QQX3656	277450P000223140	29/11/2019	55412
QUF9632	277450P000223100	28/11/2019	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:7660659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 400-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 24/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAZ6815	277450P000317802	23/09/2019	57463	R$ 130.16
ABN3386	277450P000317569	20/09/2019	57463	R$ 130.16
ABP9025	277450P000317455	19/09/2019	53800	R$ 130.16
ACY0995	277450P000317460	14/09/2019	76332	R$ 293.47
ACY0A47	277450NIC0030289	04/12/2019	50020	R$ 130.16
AEA1593	277450P000317447	23/09/2019	57463	R$ 130.16
AGF9188	277450P000317237	13/09/2019	51851	R$ 195.23
AIK5985	277450P000196059	23/09/2019	70561	R$ 293.47
AKD5187	277450P000317049	20/09/2019	57463	R$ 130.16
ALU4712	277450P000317048	20/09/2019	61733	R$ 195.23
ALX5415	277450NIC0030320	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AMF9276	277450P000317247	13/09/2019	61732	R$ 195.23
AMH1208	277450P000317246	13/09/2019	51851	R$ 195.23
AMP3E62	277450NIC0030315	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AMZ5968	277450P000317236	13/09/2019	61220	R$ 293.47
ANR2666	277450P000317241	13/09/2019	51851	R$ 195.23
AOS1029	277450P000317240	13/09/2019	76332	R$ 293.47

APS7453	277450NIC0030319	04/12/2019	50020	R$ 195.23
APZ7465	277450P000317136	15/09/2019	51851	R$ 195.23
AQQ7015	277450P000317571	20/09/2019	57463	R$ 130.16
ARQ9734	277450P000317803	23/09/2019	57463	R$ 130.16
ARV5797	277450NIC0030296	04/12/2019	50020	R$ 195.23
ATC5611	277450NIC0030324	04/12/2019	50020	R$ 195.23
ATC5615	277450NIC0030323	04/12/2019	50020	R$ 195.23
ATG5950	277450NIC0030328	04/12/2019	50020	R$ 130.16
ATJ2779	277450P000088537	23/09/2019	55414	R$ 195.23
ATN7721	277450P000317238	13/09/2019	51851	R$ 195.23
ATO9746	277450NIC0030294	04/12/2019	50020	R$ 293.47
ATQ0531	277450NIC0030300	04/12/2019	50020	R$ 130.16
ATT0370	277450NIC0030317	04/12/2019	50020	R$ 130.16
ATY3250	277450P000317463	14/09/2019	76332	R$ 293.47
AUJ2982	277450P000221658	20/09/2019	76251	R$ 293.47
AUS2443	277450P000221366	23/09/2019	51851	R$ 195.23
AUU9076	277450NIC0030305	04/12/2019	50020	R$ 1952.30
AVG2779	277450P000317284	20/09/2019	76251	R$ 293.47
AWG5056	277450P000317574	23/09/2019	61220	R$ 293.47
AWX3601	277450P000317248	13/09/2019	57463	R$ 130.16
AWX3601	277450P000317249	13/09/2019	51851	R$ 195.23
AXB7183	277450NIC0030309	04/12/2019	50020	R$ 1952.30
AXR2B98	277450P000317459	14/09/2019	76332	R$ 293.47
AXX5263	277450P000317451	13/09/2019	61220	R$ 293.47
AXZ4754	277450P000317285	20/09/2019	76252	R$ 293.47
AYE6216	277450P000317452	13/09/2019	61220	R$ 293.47
AYN5B74	277450NIC0030314	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AZM6507	277450P000317577	23/09/2019	61220	R$ 293.47
AZQ8264	277450NIC0030299	04/12/2019	50020	R$ 195.23
AZQ8264	277450NIC0030322	04/12/2019	50020	R$ 390.46
AZQ8291	277450NIC0030297	04/12/2019	50020	R$ 390.46
AZU9073	277450P000317801	20/09/2019	76332	R$ 293.47
AZX7639	277450P000317575	23/09/2019	61220	R$ 293.47
AZZ8824	277450P000317579	23/09/2019	76331	R$ 293.47
BAC4094	277450NIC0030311	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BAU6I25	277450P000221365	23/09/2019	73662	R$ 130.16
BAZ3451	277450P000317245	13/09/2019	55500	R$ 130.16
BBC2250	277450P000317243	13/09/2019	55500	R$ 130.16
BBC4273	277450P000317573	23/09/2019	61220	R$ 293.47
BBE2422	277450P000195918	16/09/2019	55411	R$ 195.23
BBJ5830	277450P000221364	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BBV0068	277450P000317568	20/09/2019	57463	R$ 130.16
BCA5633	277450P000317235	13/09/2019	60412	R$ 195.23
BCB5186	277450NIC0030312	04/12/2019	50020	R$ 390.46
BCM4085	277450P000317465	14/09/2019	70301	R$ 293.47
BCN4665	277450NIC0030325	04/12/2019	50020	R$ 130.16
BCN7587	277450NIC0030293	04/12/2019	50020	R$ 130.16
BCO5489	277450NIC0030288	04/12/2019	50020	R$ 130.16
BCR5E19	277450NIC0030326	04/12/2019	50020	R$ 130.16
BCW8A61	277450P000317576	23/09/2019	61220	R$ 293.47
BCZ4D06	277450NIC0030301	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BDC9C11	277450NIC0030304	04/12/2019	50020	R$ 195.23
BEM5519	277450NIC0030316	04/12/2019	50020	R$ 1366.61
BWN0952	277450P000317261	16/09/2019	55500	R$ 130.16
BXC0966	277450P000317457	14/09/2019	51851	R$ 195.23
BXC0966	277450P000317456	14/09/2019	57463	R$ 130.16
DPC0395	277450NIC0030331	04/12/2019	50020	R$ 293.47
DUO3I38	277450P000317462	14/09/2019	51851	R$ 195.23
DZE6228	277450P000317804	23/09/2019	57200	R$ 195.23
EVX8296	277450P000317239	13/09/2019	51851	R$ 195.23
FDB0435	277450NIC0030290	04/12/2019	50020	R$ 130.16
FDB0435	277450NIC0030291	04/12/2019	50020	R$ 293.47
FDB0496	277450NIC0030298	04/12/2019	50020	R$ 130.16
FUX7A74	277450NIC0030303	04/12/2019	50020	R$ 195.23
HQN5498	277450P000317467	14/09/2019	57463	R$ 130.16
IEK7237	277450NIC0030321	04/12/2019	50020	R$ 195.23
INJ3254	277450P000317580	23/09/2019	76331	R$ 293.47
IUP1448	277450NIC0030292	04/12/2019	50020	R$ 130.16
IWC8955	277450NIC0030318	04/12/2019	50020	R$ 130.16
JJU1009	277450NIC0030330	04/12/2019	50020	R$ 195.23
JVR5F88	277450P000297686	23/09/2019	55414	R$ 195.23
LZI7482	277450P000317464	14/09/2019	51851	R$ 195.23
LZM0974	277450P000317446	23/09/2019	57463	R$ 130.16
MLC2989	277450NIC0030327	04/12/2019	50020	R$ 195.23
MLL6067	277450P000317461	14/09/2019	76332	R$ 293.47
MOY1617	277450P000317570	20/09/2019	73662	R$ 130.16
OGS9038	277450P000317453	14/09/2019	57463	R$ 130.16
OGS9038	277450P000317454	14/09/2019	51851	R$ 195.23
OPT3797	277450NIC0030295	04/12/2019	50020	R$ 195.23
OVT0684	277450NIC0030329	04/12/2019	50020	R$ 195.23
PRX5340	277450P000317550	22/09/2019	55680	R$ 195.23
QJV4093	277450NIC0030308	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QNG9I21	277450NIC0030310	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QNN0353	277450NIC0030306	04/12/2019	50020	R$ 1366.61
QOW6778	277450NIC0030307	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QPH6997	277450NIC0030313	04/12/2019	50020	R$ 195.23
QQM0294	277450P000297685	23/09/2019	54600	R$ 130.16
QQV6524	277450NIC0030302	04/12/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:70540D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 401-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 27/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM7710	277450P000305467	19/09/2019	55250	R$ 130.16
AAM7710	277450P000305468	19/09/2019	54600	R$ 130.16
AAP2485	277450P000317279	19/09/2019	57463	R$ 130.16
AAS8228	277450P000317287	23/09/2019	76252	R$ 293.47
ACA6011	277450P000317441	22/09/2019	51851	R$ 195.23
ACQ8924	277450P000317289	23/09/2019	55250	R$ 130.16
ACU3638	277450P000221249	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ADQ1968	277450P000317438	22/09/2019	51851	R$ 195.23
ADV2H52	277450P000317448	23/09/2019	57463	R$ 130.16
AIV2383	277450P000222107	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AIV3B11	277450P000317280	19/09/2019	57463	R$ 130.16
AIX1924	277450P000221248	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AJD8956	277450P000317436	22/09/2019	51851	R$ 195.23
AJP5882	116100E008650945	25/09/2019	54521	R$ 195.23
AJX2395	277450P000317434	22/09/2019	51851	R$ 195.23
AKR5968	116100E009075486	27/09/2019	57461	R$ 130.16
AKZ0206	277450P000221914	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ALF6485	277450P000221709	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ALN4140	277450P000221484	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ALN5C86	277450P000317195	23/09/2019	57463	R$ 130.16
ALZ7936	116100E008650946	25/09/2019	54521	R$ 195.23
AMH1487	277450P000221633	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ANA0949	116100E009073426	20/09/2019	53800	R$ 130.16
ANL0360	277450P000317281	19/09/2019	57463	R$ 130.16
ANS0147	277450P000317437	22/09/2019	51851	R$ 195.23
ANS0888	277450P000317283	19/09/2019	57463	R$ 130.16
ANU8088	277450P000221629	20/09/2019	55412	R$ 195.23
AOP0674	277450P000221858	20/09/2019	55412	R$ 195.23
APY9710	277450P000221634	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AQF9748	277450P000221630	20/09/2019	55412	R$ 195.23
AQY9912	277450P000317445	22/09/2019	51851	R$ 195.23
AQZ4091	116100E009075484	26/09/2019	57461	R$ 130.16
ARX2J46	277450P000317193	23/09/2019	57463	R$ 130.16
ASM3895	116100E009075485	26/09/2019	57461	R$ 130.16
ASM5546	277450P000222106	24/09/2019	55412	R$ 195.23
ATE4437	277450P000317572	23/09/2019	61220	R$ 293.47
ATV2405	277450P000221480	23/09/2019	55412	R$ 195.23
ATV9952	277450P000221631	20/09/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000222104	20/09/2019	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000221909	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AUF5392	277450P000220143	21/09/2019	55413	R$ 195.23
AVE1B53	277450P000302653	22/09/2019	58198	R$ 880.41
AVE5149	277450P000221483	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AVF1022	277450P000214599	21/09/2019	58195	R$ 880.41
AVG5880	116100E009075037	27/09/2019	60501	R$ 293.47
AVK9274	277450P000221482	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AVU8510	277450P000317439	22/09/2019	51852	R$ 195.23
AWJ5481	277450P000221343	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AWX7068	277450P000317442	22/09/2019	51851	R$ 195.23
AXF5959	277450P000151017	24/09/2019	61300	R$ 293.47
AXL3E59	277450P000221856	20/09/2019	55412	R$ 195.23
AXP1268	277450P000214600	21/09/2019	55413	R$ 195.23
AXP5179	277450P000221341	23/09/2019	55412	R$ 195.23
AYS0825	277450P000316214	30/09/2019	55414	R$ 195.23
AYT8181	277450P000316211	21/09/2019	51851	R$ 195.23
AYX7223	277450P000221908	20/09/2019	55412	R$ 195.23
AZB6058	277450P000222108	24/09/2019	55412	R$ 195.23
AZC3F69	277450P000222020	23/09/2019	76251	R$ 293.47
AZP5087	277450P000317286	23/09/2019	76251	R$ 293.47
BAA4895	277450P000221340	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BAL0268	277450P000221481	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BAR8731	277450P000315358	21/09/2019	73662	R$ 130.16
BAU8029	277450P000317440	22/09/2019	51851	R$ 195.23
BAV7A22	277450P000221857	20/09/2019	55412	R$ 195.23
BAX7539	277450P000317435	22/09/2019	51851	R$ 195.23
BBC9869	277450P000303756	21/09/2019	76332	R$ 293.47
BBZ9882	277450P000220145	21/09/2019	60412	R$ 195.23
BCA9324	277450P000317282	19/09/2019	57463	R$ 130.16
BCA9513	277450P000317443	22/09/2019	60502	R$ 293.47
BCE4662	116100E009074134	25/09/2019	60501	R$ 293.47
BCK0G05	277450P000221554	17/09/2019	55412	R$ 195.23
BCV5J96	277450P000221339	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BDF8I20	277450P000221752	20/09/2019	55412	R$ 195.23

BDG7I91	277450P000222105	20/09/2019	55412	R$ 195.23
BEL3338	277450P000221753	23/09/2019	55412	R$ 195.23
BEL5C87	277450P000221485	24/09/2019	55412	R$ 195.23
BSG1070	116100E009016608	23/09/2019	60501	R$ 293.47
CIU2119	277450P000222151	24/09/2019	55412	R$ 195.23
CPB4378	116100E008650947	25/09/2019	54521	R$ 195.23
CVN1581	277450P000317278	19/09/2019	57463	R$ 130.16
EMP7332	277450P000220144	21/09/2019	55414	R$ 195.23
ENJ7136	277450P000214597	21/09/2019	55413	R$ 195.23
FNP8A20	277450P000221246	20/09/2019	55412	R$ 195.23
HCF9879	277450P000220148	21/09/2019	57380	R$ 293.47
HRM6955	277450P000317288	23/09/2019	55250	R$ 130.16
IAQ2715	277450P000221911	23/09/2019	55412	R$ 195.23
IWR3454	116100E009075068	23/09/2019	55411	R$ 195.23
JGY9101	277450P000316210	21/09/2019	51851	R$ 195.23
JRS2580	277450P000302654	23/09/2019	73662	R$ 130.16
KMF1204	277450P000221250	24/09/2019	55412	R$ 195.23
KVO6I68	277450P000221637	24/09/2019	55412	R$ 195.23
LTV2D64	277450P000317548	21/09/2019	51930	R$ 293.47
LXB5070	277450P000221338	23/09/2019	55412	R$ 195.23
MCX4210	277450P000317549	21/09/2019	57200	R$ 195.23
MEF7750	116100E009075043	27/09/2019	60501	R$ 293.47
MGS0811	277450P000221913	24/09/2019	55412	R$ 195.23
MKU3F20	277450P000221110	21/09/2019	55412	R$ 195.23
NFO0335	277450P000221912	23/09/2019	55412	R$ 195.23
NOB0325	277450P000221860	24/09/2019	55412	R$ 195.23
NXG8015	277450P000317433	22/09/2019	51851	R$ 195.23
PEG8813	277450P000221247	20/09/2019	55412	R$ 195.23
PVH4959	277450P000221342	24/09/2019	55412	R$ 195.23
PVM3320	116100E009075048	27/09/2019	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F07B405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 402-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 27/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM1784	277450P000317586	25/09/2019	57463	R$ 130.16
ABY1333	116100E009075073	30/09/2019	55413	R$ 195.23
ADG8175	277450P000317856	25/09/2019	57463	R$ 130.16
AEG5644	277450P000317584	25/09/2019	57463	R$ 130.16
AEM5826	277450P000317585	25/09/2019	57463	R$ 130.16
AID7321	277450P000317291	23/09/2019	57463	R$ 130.16
AJN1586	277450P000317292	23/09/2019	57380	R$ 293.47
AMY5121	116100E009016609	29/09/2019	54523	R$ 195.23
ARC7922	116100E009075125	25/09/2019	60501	R$ 293.47
ARM4749	277450P000317807	24/09/2019	61220	R$ 293.47
ASS4834	277450P000317583	25/09/2019	57463	R$ 130.16
ATX0624	277450P000220882	24/09/2019	76252	R$ 293.47
AUK0788	116100E009075408	28/09/2019	54870	R$ 195.23
AUT8569	277450P000317148	24/09/2019	51851	R$ 195.23
AVH1515	116100E009075124	25/09/2019	60501	R$ 293.47
AVK7B09	277450P000317150	24/09/2019	51851	R$ 195.23
AWU3468	277450P000317300	24/09/2019	57463	R$ 130.16
AYF4519	277450P000317808	24/09/2019	61220	R$ 293.47
AYL3211	277450P000317144	23/09/2019	51851	R$ 195.23
AZZ9574	116100E009075121	25/09/2019	60501	R$ 293.47
BAD9380	116100E009073158	30/09/2019	73150	R$ 130.16
BAH6508	277450P000317149	24/09/2019	51851	R$ 195.23
BAN6036	277450P000317147	24/09/2019	61220	R$ 293.47
BAS2865	116100E009075175	25/09/2019	60501	R$ 293.47
BAW7E91	116100E009074260	28/09/2019	60501	R$ 293.47
BBJ6654	116100E009075174	25/09/2019	61220	R$ 293.47
BCA9324	277450P000317294	24/09/2019	57463	R$ 130.16
BCE6848	277450P000221955	25/09/2019	73662	R$ 130.16
BCF6892	277450P000219637	24/09/2019	55411	R$ 195.23
BCP3944	277450P000220150	25/09/2019	54870	R$ 195.23
BCQ8875	116100E009075122	25/09/2019	60501	R$ 293.47
BCR6B40	277450P000219636	24/09/2019	55411	R$ 195.23
BDF4E69	116100E009075123	25/09/2019	60501	R$ 293.47
BEF7A88	116100E009075409	28/09/2019	54870	R$ 195.23
BEH7A88	116100E009075410	28/09/2019	54870	R$ 195.23
BWT0A14	277450P000317851	24/09/2019	57463	R$ 130.16
CCY7707	277450P000222051	25/09/2019	54100	R$ 130.16
CNR1866	277450P000317295	24/09/2019	57463	R$ 130.16
DEE9502	277450P000317145	23/09/2019	51851	R$ 195.23
EOM9E06	277450P000317806	24/09/2019	61220	R$ 293.47
EPL7044	277450P000221953	25/09/2019	76251	R$ 293.47
FVN1555	277450P000317855	24/09/2019	57463	R$ 130.16

JOM1C81	277450P000317299	24/09/2019	57463	R$ 130.16
LCP6377	116100E009075171	25/09/2019	60501	R$ 293.47
LCP6377	116100E009075173	25/09/2019	60412	R$ 195.23
QHK3760	277450P000317296	24/09/2019	57463	R$ 130.16
QOS2151	277450P000317809	24/09/2019	58350	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:1A6ABE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 403-2019

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN até 27/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW7A34	277450P000317955	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ABQ8641	277450P000317817	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ACS6B19	277450P000317932	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ADL5G71	277450P000317931	27/09/2019	57463	R$ 130.16
AHP3544	277450P000317200	25/09/2019	60412	R$ 195.23
AJU8654	277450P000317589	27/09/2019	61220	R$ 293.47
AJV2425	277450P000317914	25/09/2019	57463	R$ 130.16
ALB9000	277450P000317722	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ALH7C05	277450P000317957	27/09/2019	57463	R$ 130.16
AMC1901	277450P000316445	25/09/2019	61300	R$ 293.47
ANW2566	277450P000317858	27/09/2019	73662	R$ 130.16
AOB5247	277450P000221922	25/09/2019	55412	R$ 195.23
AOC2569	277450P000221915	25/09/2019	55412	R$ 195.23
APB2676	277450P000317197	25/09/2019	70301	R$ 293.47
APB2676	277450P000317198	25/09/2019	70561	R$ 293.47
AQE7797	277450P000317598	27/09/2019	76332	R$ 293.47
AQP5391	277450P000211236	27/09/2019	55411	R$ 195.23
ARB9971	277450P000219985	10/09/2019	55413	R$ 195.23
ARE9A54	277450P000221984	24/10/2019	57380	R$ 293.47
ASH6011	277450P000317814	27/09/2019	76332	R$ 293.47
ASY3442	277450P000297684	10/09/2019	76252	R$ 293.47
ASZ8682	277450P000317816	27/09/2019	76332	R$ 293.47
ATY3I13	277450P000318006	29/09/2019	57461	R$ 130.16
AUA1537	277450P000221917	25/09/2019	55412	R$ 195.23
AVJ2853	277450P000317588	27/09/2019	61220	R$ 293.47
AVJ5238	277450P000317927	27/09/2019	76332	R$ 293.47
AVO3383	277450P000187371	10/09/2019	76252	R$ 293.47
AWA2127	277450P000317925	27/09/2019	57463	R$ 130.16
AWA4139	277450P000317199	25/09/2019	76332	R$ 293.47
AWI6A51	277450P000317592	27/09/2019	76332	R$ 293.47
AXI1942	277450P000317907	25/09/2019	54600	R$ 130.16
AXI8539	277450P000222082	24/10/2019	60501	R$ 293.47
AXN3715	277450NIC0030332	07/12/2019	50020	R$ 195.23
AXN8221	277450P000317913	25/09/2019	57463	R$ 130.16
AXS5958	277450P000182035	27/09/2019	55411	R$ 195.23
AXT4373	277450P000317813	27/09/2019	61220	R$ 293.47
AYC8A04	277450P000317954	27/09/2019	57463	R$ 130.16
AYE2361	277450P000317723	27/09/2019	76332	R$ 293.47
AYW7275	277450P000317909	25/09/2019	57463	R$ 130.16
AZJ8463	277450P000317912	25/09/2019	76332	R$ 293.47
AZK1363	277450P000222085	24/10/2019	57380	R$ 293.47
BAB6807	277450P000187370	10/09/2019	55411	R$ 195.23
BAH4733	277450P000220875	10/09/2019	55411	R$ 195.23
BAY5688	277450P000221923	25/09/2019	55412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000317910	25/09/2019	76332	R$ 293.47
BBI6049	277450P000317929	27/09/2019	60501	R$ 293.47
BBS2056	277450P000317597	27/09/2019	73662	R$ 130.16
BBY9174	277450P000317717	27/09/2019	76332	R$ 293.47
BCA2897	277450P000218799	10/09/2019	55411	R$ 195.23
BCE2155	277450P000317716	27/09/2019	76332	R$ 293.47
BCV7F56	277450P000219986	10/09/2019	76252	R$ 293.47
BDC3I06	277450P000219987	10/09/2019	54600	R$ 130.16
BDF2117	277450P000221925	25/09/2019	55412	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000221921	25/09/2019	55412	R$ 195.23
BDI3A97	277450P000317815	27/09/2019	76332	R$ 293.47
BXE8598	277450P000317928	27/09/2019	57463	R$ 130.16
BYE4726	277450P000317958	27/09/2019	57463	R$ 130.16
CVX2151	277450P000220874	10/09/2019	76252	R$ 293.47
CZZ4245	277450P000316444	25/09/2019	55680	R$ 195.23
DQX9F99	277450P000221920	25/09/2019	55412	R$ 195.23
DVT5610	277450P000318002	29/09/2019	55411	R$ 195.23
EBK5970	277450P000317811	27/09/2019	76332	R$ 293.47
EGK0304	277450P000316441	25/09/2019	51930	R$ 293.47
EGL4075	277450P000317810	27/09/2019	76332	R$ 293.47
EKK5C57	277450P000218798	10/09/2019	55414	R$ 195.23
ERS1681	277450P000221916	25/09/2019	55412	R$ 195.23
EZB2373	277450P000317594	27/09/2019	73662	R$ 130.16

GZV1878	277450P000317724	27/09/2019	57463	R$ 130.16
HEH1E91	277450P000317720	27/09/2019	57463	R$ 130.16
HIA0770	277450P000317953	27/09/2019	57463	R$ 130.16
HSI8783	277450P000317718	27/09/2019	57463	R$ 130.16
HSU3677	277450P000317719	27/09/2019	57463	R$ 130.16
HTG3903	277450P000317933	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ICO0724	277450P000316442	25/09/2019	51930	R$ 293.47
IIM7709	277450P000317721	27/09/2019	57463	R$ 130.16
ISN9G76	277450P000317915	25/09/2019	57463	R$ 130.16
ISV7900	277450P000218800	10/09/2019	76251	R$ 293.47
KEL0300	277450P000317862	27/09/2019	57463	R$ 130.16
KVO3059	277450P000221918	25/09/2019	55412	R$ 195.23
LZG1898	277450P000317926	27/09/2019	57463	R$ 130.16
LZU2D75	277450P000317934	27/09/2019	57463	R$ 130.16
MNA1641	277450P000317959	27/09/2019	57463	R$ 130.16
QOS2151	277450P000221924	25/09/2019	55412	R$ 195.23
QPG1554	277450P000317908	25/09/2019	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3D00BED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 15/01/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ5394	277490A000140776	09/11/2019	55412
ABK9841	277490A000140766	09/11/2019	55412
ADK8C08	116100E008335809	09/11/2019	54521
AEQ6434	277490A000140541	07/11/2019	55412
AKC6D47	277490A000140769	09/11/2019	55412
AKE9E81	116100E008326878	09/11/2019	72340
ALR8E12	277490A000140530	07/11/2019	55412
AMO9473	277490A000140775	09/11/2019	55412
AMQ1237	277490A000140772	09/11/2019	55412
AMW9134	277490A000140540	07/11/2019	55412
ANX3264	277490A000140546	07/11/2019	55412
AOX0666	116100E008335248	09/11/2019	65300
AOX0666	116100E008326877	09/11/2019	65300
APA6474	277490A000140755	09/11/2019	55412
APK7771	116100E008335249	11/11/2019	55411
APW6093	277490A000140757	09/11/2019	55412
APW6093	277490A000140547	07/11/2019	55412
APX1254	277490A000140770	09/11/2019	55412
APZ7249	116100E008326573	08/11/2019	70561
ARC1I22	277490A000140545	07/11/2019	55412
ARI1398	277490A000140548	07/11/2019	55412
ART5667	277490A000140752	09/11/2019	55412
ASX6573	116100E008335246	09/11/2019	65300
ATS7821	277490A000140534	07/11/2019	55412
AUF7012	277490A000140758	09/11/2019	55412
AUI6056	277490A000140763	09/11/2019	55412
AVV9085	277490A000140765	09/11/2019	55412
AVW9785	277490A000140531	07/11/2019	55412
AWD8361	277490A000140760	09/11/2019	55412
AXS3242	277490A000140529	07/11/2019	55412
AYG3D08	116100E008326881	12/11/2019	65300
AZM9155	277490A000140762	09/11/2019	55412
BAE6082	277490A000140774	09/11/2019	55412
BAM4130	116100E008335964	15/11/2019	57380
BBK0933	277490A000140767	09/11/2019	55412
BBO3656	277490A000140771	09/11/2019	55412
BEA0880	277490A000140535	07/11/2019	55412
BMP5245	277490A000140533	07/11/2019	55412
CHW0739	277490A000140537	07/11/2019	55412
CTH8C94	116100E008318066	10/11/2019	56222
CXV5597	116100E008335805	09/11/2019	54521
DAD3D46	277490A000140754	09/11/2019	55412
DFO1416	277490A000140538	07/11/2019	55412
DKG3650	277490A000140542	07/11/2019	55412
FDL2180	116100E008335250	11/11/2019	61810
FFT9252	277490A000140759	09/11/2019	55412
FFT9252	277490A000140544	07/11/2019	55412
FHF3022	116100E007768287	07/11/2019	54870
HAL9009	116100E008335247	09/11/2019	65300
HRP5628	116100E008335808	09/11/2019	54521
HWW4570	277490A000140768	09/11/2019	55412

IBS3234	**277490A000140753**	**09/11/2019**	**55412**
ISS3B22	**277490A000140751**	**07/11/2019**	**55412**
JLX2266	**277490A000140761**	**09/11/2019**	**55412**
JPD8347	**277490A000140543**	**07/11/2019**	**55412**
LNT8470	**277490A000140773**	**09/11/2019**	**55412**
MBM9791	**277490A000140764**	**09/11/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6819F90E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 13/01/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7514	277490F000029523	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AAE8851	277490F000029349	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AAM2377	277490F000029477	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AAV6062	277490F000029166	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AAZ5314	277490F000029565	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ABE5227	277490F000029521	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ABJ1147	277490F000029253	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ABK9561	277490F000029395	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ABQ0203	277490F000029160	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ABY9523	277490F000029553	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ACD8002	277490F000029232	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ADD1632	277490F000029511	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ADF4957	277490F000029519	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ADL0852	277490F000029350	02/09/2019	56732	R$ 130,16
ADQ8542	277490F000029257	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ADZ1033	277490F000029221	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AEN4796	277490F000029421	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AEQ5669	277490F000029559	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AEW2401	277490F000029354	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AEX6606	277490F000029401	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AEZ0F18	277490F000029570	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AFG2778	277490F000029412	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AFI1407	277490F000029176	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AFR0184	277490F000029359	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AFR2D42	277490F000029185	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000029429	04/09/2019	56732	R$ 130,16
AGE7795	277490F000029432	04/09/2019	56732	R$ 130,16
AGG8884	277490F000029394	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AGH0058	277490F000029516	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AGJ2747	277490F000029321	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AGJ5115	277490F000029539	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AGJ5115	277490F000029560	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AGM2044	277490F000029528	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AHJ2769	277490F000029470	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AHX8500	277490F000029564	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AIC0735	277490F000029542	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AIM3313	277490F000029313	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AIQ2912	277490F000029161	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AIT4111	277490F000029342	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000029419	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000029438	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AJC2651	277490F000029468	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AJF7309	277490F000029543	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AJG8577	277490F000029320	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AJI1232	277490F000029443	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AJO7479	277490F000029571	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AJR4959	277490F000029244	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AJS3178	277490F000029258	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AJT1988	277490F000029225	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AJW5701	277490F000029388	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AJY7676	277490F000029465	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AKF9910	277490F000029488	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AKH8384	277490F000029217	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AKI4775	277490F000029563	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490F000029271	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AKN7067	277490F000029507	06/09/2019	56732	R$ 130,16
AKQ4982	277490F000029328	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AKQ4982	277490F000029270	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AKT5554	277490F000029361	02/09/2019	56732	R$ 130,16
AKT8A55	277490F000029274	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AKV5660	277490F000029164	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000029267	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AKX1499	277490F000029557	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AKX9600	277490F000029279	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ALC2735	277490F000029536	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ALD2484	277490F000029216	29/08/2019	60503	R$ 293,47

ALF5769	277490F000029377	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ALF8101	277490F000029215	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ALG7416	277490F000029375	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ALH0367	277490F000029237	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ALI2384	277490F000029568	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ALI9611	277490F000029340	01/09/2019	60503	R$ 293,47
ALJ8369	277490F000029332	01/09/2019	60503	R$ 293,47
ALM2394	277490F000029266	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ALN8284	277490F000029235	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ALN8284	277490F000029455	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ALN8284	277490F000029277	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ALS0445	277490F000029393	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ALT9537	277490F000029282	31/08/2019	60503	R$ 293,47
ALY5514	277490F000029206	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5175	277490F000029398	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5633	277490F000029187	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ALZ5633	277490F000029492	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AMF8945	277490F000029371	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AMG8389	277490F000029491	06/09/2019	56732	R$ 130,16
AML2683	277490F000029284	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AMT9608	277490F000029192	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AMV5437	277490F000029346	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AMV9196	277490F000029230	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AMW4749	277490F000029435	04/09/2019	56732	R$ 130,16
ANC6019	277490F000029352	02/09/2019	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000029238	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000029196	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ANJ3957	277490F000029200	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ANT6838	277490F000029566	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ANV4458	277490F000029450	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ANX7728	277490F000029159	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AOD2402	277490F000029420	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AOD7A02	277490F000029413	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AOI3452	277490F000029457	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AOJ5381	277490F000029383	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AOK2187	277490F000029173	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AON7954	277490F000029233	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AOP5422	277490F000029418	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AOQ8841	277490F000029312	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AOR9H64	277490F000029428	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AOV8112	277490F000029309	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AOX6620	277490F000029351	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AOX8835	277490F000029177	28/08/2019	60503	R$ 293,47
APB3529	277490F000029247	30/08/2019	60503	R$ 293,47
APC8063	277490F000029335	01/09/2019	60503	R$ 293,47
API2050	277490F000029165	28/08/2019	60503	R$ 293,47
APN3672	277490F000029384	03/09/2019	60503	R$ 293,47
APP5135	277490F000029517	06/09/2019	60503	R$ 293,47
APQ3546	277490F000029311	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AQD8061	277490F000029569	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AQG0038	277490F000029512	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AQH4032	277490F000029357	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AQJ0813	277490F000029522	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AQJ7H02	277490F000029347	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AQK9620	277490F000029269	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AQL2316	277490F000029503	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AQM0418	277490F000029535	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AQM7598	277490F000029368	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AQP4B47	277490F000029263	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AQS1E35	277490F000029234	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AQY1754	277490F000029240	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA2228	277490F000029157	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ARA9065	277490F000029485	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000029422	04/09/2019	60503	R$ 293,47
ARE1769	277490F000029467	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ARE2841	277490F000029201	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ARE8024	277490F000029370	02/09/2019	60503	R$ 293,47
ARF1G95	277490F000029158	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ARG0415	277490F000029550	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ARH0256	277490F000029296	31/08/2019	60503	R$ 293,47
ARH2706	277490F000029481	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ARH2996	277490F000029199	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ARH8657	277490F000029540	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ARQ4I05	277490F000029337	01/09/2019	60503	R$ 293,47
ARW3881	277490F000029248	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ASD4501	277490F000029162	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ASD4501	277490F000029163	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ASG9953	277490F000029463	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ASM6740	277490F000029475	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ASN9515	277490F000029527	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ASQ6354	277490F000029188	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000029219	29/08/2019	60503	R$ 293,47
ATA1180	277490F000029518	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ATD9365	277490F000029547	07/09/2019	60503	R$ 293,47
ATF3977	277490F000029461	05/09/2019	60503	R$ 293,47
ATG0781	277490F000029399	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ATM0G21	277490F000029498	06/09/2019	60503	R$ 293,47
ATO0C91	277490F000029404	03/09/2019	60503	R$ 293,47
ATP8875	277490F000029184	28/08/2019	60503	R$ 293,47

AUA6924	277490F000029231	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AUB4558	277490F000029502	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AUB7J88	277490F000029497	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AUC8051	277490F000029391	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AUG2045	277490F000029513	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AUG8940	277490F000029250	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AUI0405	277490F000029506	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AUI6046	277490F000029305	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AUI8784	277490F000029548	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AUM0963	277490F000029330	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AUN2798	277490F000029334	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AUO4205	277490F000029314	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AUQ9A63	277490F000029423	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AUR1088	277490F000029462	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000029186	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AUR5820	277490F000029295	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AUX6464	277490F000029505	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AUX9044	277490F000029299	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AUZ7734	277490F000029329	01/09/2019	60503	R$ 293,47
AVF0965	277490F000029245	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AVG9081	277490F000029510	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AVH2759	277490F000029405	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000029426	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AVM6103	277490F000029302	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AVN8552	277490F000029549	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AVO3921	277490F000029175	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AVR6H47	277490F000029459	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AVW9785	277490F000029213	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AVX6114	277490F000029260	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AVY4388	277490F000029301	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AVY8341	277490F000029442	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AWB0889	277490F000029283	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000029472	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AWB7931	277490F000029306	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AWD4012	277490F000029194	29/08/2019	56732	R$ 130,16
AWE6353	277490F000029183	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AWF1986	277490F000029532	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AWG7B72	277490F000029373	03/09/2019	56732	R$ 130,16
AWH9984	277490F000029255	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AWK3678	277490F000029203	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AWK7119	277490F000029297	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS4232	277490F000029285	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AWS9722	277490F000029403	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AWU5055	277490F000029189	29/08/2019	56732	R$ 130,16
AWV4620	277490F000029400	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AWW1869	277490F000029298	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AXA7808	277490F000029348	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AXD0646	277490F000029456	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AXD9889	277490F000029254	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AXF4526	277490F000029169	28/08/2019	56732	R$ 130,16
AXG5963	277490F000029381	03/09/2019	56732	R$ 130,16
AXI0958	277490F000029436	04/09/2019	56732	R$ 130,16
AXJ1340	277490F000029300	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AXJ4256	277490F000029524	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AXK7016	277490F000029409	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN5627	277490F000029552	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AXN9775	277490F000029280	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AXU8200	277490F000029551	07/09/2019	56732	R$ 130,16
AXW3570	277490F000029414	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AXW5B86	277490F000029573	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AXX5348	277490F000029366	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490F000029514	06/09/2019	60503	R$ 293,47
AYB7345	277490F000029397	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AYF0410	277490F000029526	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AYH5327	277490F000029256	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AYI1629	277490F000029454	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AYJ6260	277490F000029222	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AYK5579	277490F000029205	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AYL1210	277490F000029190	29/08/2019	60503	R$ 293,47
AYP3373	277490F000029180	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AYQ9622	277490F000029310	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AYR3268	277490F000029202	29/08/2019	56732	R$ 130,16
AYR6122	277490F000029181	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AYR8902	277490F000029174	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AYS5914	277490F000029273	31/08/2019	56732	R$ 130,16
AYU3535	277490F000029293	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AYV2706	277490F000029480	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AYW1E71	277490F000029355	02/09/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000029562	07/09/2019	60503	R$ 293,47
AZF1258	277490F000029440	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AZF6908	277490F000029508	06/09/2019	56732	R$ 130,16
AZF6908	277490F000029460	05/09/2019	60503	R$ 293,47
AZH7836	277490F000029227	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AZI9I91	277490F000029427	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AZJ6147	277490F000029380	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AZM0F22	277490F000029315	31/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP6934	277490F000029278	30/08/2019	60503	R$ 293,47
AZP8724	277490F000029402	03/09/2019	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000029541	07/09/2019	60503	R$ 293,47

AZS9456	277490F000029411	04/09/2019	60503	R$ 293,47
AZU1973	277490F000029154	28/08/2019	60503	R$ 293,47
AZZ1396	277490F000029171	28/08/2019	60503	R$ 293,47
BAD3396	277490F000029319	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BAF2421	277490F000029504	06/09/2019	60503	R$ 293,47
BAF4C25	277490F000029437	04/09/2019	56732	R$ 130,16
BAG2200	277490F000029520	06/09/2019	56732	R$ 130,16
BAH3930	277490F000029207	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BAH8453	277490F000029482	06/09/2019	60503	R$ 293,47
BAH8453	277490F000029242	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI4305	277490F000029452	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BAI4B50	277490F000029262	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BAI6F06	277490F000029259	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BAJ1909	277490F000029471	05/09/2019	56732	R$ 130,16
BAM2690	277490F000029537	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BAO9608	277490F000029322	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BAT1789	277490F000029292	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BAT7866	277490F000029343	01/09/2019	60503	R$ 293,47
BAT7866	277490F000029318	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BAU6G86	277490F000029424	04/09/2019	60503	R$ 293,47
BAU9181	277490F000029246	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BAW0683	277490F000029474	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BAX3477	277490F000029501	06/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ3872	277490F000029415	04/09/2019	60503	R$ 293,47
BAZ8588	277490F000029272	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BBD5402	277490F000029365	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BBF0920	277490F000029451	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BBH9290	277490F000029223	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BBH9923	277490F000029198	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BBL4690	277490F000029362	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BBL7567	277490F000029387	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BBL9466	277490F000029431	04/09/2019	56732	R$ 130,16
BBM9D96	277490F000029211	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BBN3209	277490F000029555	07/09/2019	56732	R$ 130,16
BBP5560	277490F000029496	06/09/2019	56732	R$ 130,16
BBP9853	277490F000029179	28/08/2019	60503	R$ 293,47
BBQ4137	277490F000029287	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BBR6903	277490F000029448	05/09/2019	56732	R$ 130,16
BBS4197	277490F000029479	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BBT7886	277490F000029191	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BBW0386	277490F000029509	06/09/2019	56732	R$ 130,16
BBW1824	277490F000029554	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BBW5142	277490F000029392	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BCA7726	277490F000029210	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BCD6785	277490F000029224	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BCD7303	277490F000029178	28/08/2019	60503	R$ 293,47
BCF7320	277490F000029490	06/09/2019	56732	R$ 130,16
BCF9587	277490F000029561	07/09/2019	60503	R$ 293,47
BCG0745	277490F000029363	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BCH3090	277490F000029446	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BCI4715	277490F000029367	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BCJ5309	277490F000029372	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BCK1339	277490F000029369	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BCL0820	277490F000029156	28/08/2019	60503	R$ 293,47
BCL9A11	277490F000029389	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BCO8049	277490F000029209	29/08/2019	60503	R$ 293,47
BCQ0764	277490F000029390	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BCQ4065	277490F000029252	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BCS8D21	277490F000029251	30/08/2019	60503	R$ 293,47
BCZ7D11	277490F000029378	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BCZ8B14	277490F000029484	06/09/2019	60503	R$ 293,47
BDE3H50	277490F000029358	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BDE6F90	277490F000029303	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BDI5A86	277490F000029294	31/08/2019	60503	R$ 293,47
BEM6515	277490F000029376	03/09/2019	60503	R$ 293,47
BFO6686	277490F000029476	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BHQ4068	277490F000029170	28/08/2019	60503	R$ 293,47
BNR0147	277490F000029473	05/09/2019	56732	R$ 130,16
BPC8031	277490F000029469	05/09/2019	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000029356	02/09/2019	60503	R$ 293,47
BZM9027	277490F000029289	31/08/2019	60503	R$ 293,47
CFF2910	277490F000029316	31/08/2019	60503	R$ 293,47
CLP5773	277490F000029525	07/09/2019	60503	R$ 293,47
CMB3338	277490F000029408	04/09/2019	60503	R$ 293,47
COT5615	277490F000029353	02/09/2019	60503	R$ 293,47
CQF6168	277490F000029331	01/09/2019	60503	R$ 293,47
CQX9220	277490F000029494	06/09/2019	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000029341	01/09/2019	60503	R$ 293,47
CXL1666	277490F000029317	31/08/2019	60503	R$ 293,47
CYM1770	277490F000029538	07/09/2019	60503	R$ 293,47
DBN0295	277490F000029379	03/09/2019	56732	R$ 130,16
DBR9826	277490F000029290	31/08/2019	60503	R$ 293,47
DDC7243	277490F000029208	29/08/2019	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490F000029487	06/09/2019	60503	R$ 293,47
DGR6862	277490F000029464	05/09/2019	60503	R$ 293,47
DIY3426	277490F000029385	03/09/2019	60503	R$ 293,47
DKP6226	277490F000029430	04/09/2019	60503	R$ 293,47
DLC9943	277490F000029406	03/09/2019	60503	R$ 293,47
DUU1889	277490F000029218	29/08/2019	56732	R$ 130,16

DVF9305	277490F000029286	31/08/2019	60503	R$ 293,47
DZK5A58	277490F000029360	02/09/2019	56732	R$ 130,16
EAW3622	277490F000029214	29/08/2019	60503	R$ 293,47
EBX3894	277490F000029249	30/08/2019	60503	R$ 293,47
EDF9449	277490F000029308	31/08/2019	60503	R$ 293,47
EHJ1185	277490F000029416	04/09/2019	56732	R$ 130,16
ELD0F72	277490F000029515	06/09/2019	60503	R$ 293,47
EQH3496	277490F000029226	30/08/2019	60503	R$ 293,47
EQM7813	277490F000029425	04/09/2019	60503	R$ 293,47
ERE3040	277490F000029168	28/08/2019	60503	R$ 293,47
ESH0603	277490F000029239	30/08/2019	60503	R$ 293,47
ETQ5D54	277490F000029530	07/09/2019	60503	R$ 293,47
FIP2874	277490F000029533	07/09/2019	60503	R$ 293,47
FJH6584	277490F000029204	29/08/2019	60503	R$ 293,47
FJJ9573	277490F000029410	04/09/2019	56732	R$ 130,16
FRX9A91	277490F000029499	06/09/2019	60503	R$ 293,47
FTV1756	277490F000029493	06/09/2019	60503	R$ 293,47
FUJ3030	277490F000029197	29/08/2019	60503	R$ 293,47
FUY6159	277490F000029534	07/09/2019	56732	R$ 130,16
FYK7220	277490F000029155	28/08/2019	60503	R$ 293,47
GHK0530	277490F000029444	04/09/2019	60503	R$ 293,47
GIK1896	277490F000029172	28/08/2019	60503	R$ 293,47
GIK1896	277490F000029441	04/09/2019	60503	R$ 293,47
GXA3590	277490F000029264	30/08/2019	60503	R$ 293,47
HQH1542	277490F000029333	01/09/2019	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000029458	05/09/2019	60503	R$ 293,47
HYS3039	277490F000029558	07/09/2019	56732	R$ 130,16
IIG3216	277490F000029529	07/09/2019	60503	R$ 293,47
JGB5F58	277490F000029407	03/09/2019	60503	R$ 293,47
JQZ8732	277490F000029386	03/09/2019	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000029339	01/09/2019	60503	R$ 293,47
KAN9885	277490F000029466	05/09/2019	60503	R$ 293,47
KDC9211	277490F000029453	05/09/2019	56732	R$ 130,16
KEC0611	277490F000029544	07/09/2019	56732	R$ 130,16
KLX0269	277490F000029291	31/08/2019	60503	R$ 293,47
KOT2572	277490F000029324	01/09/2019	60503	R$ 293,47
KOT2572	277490F000029325	01/09/2019	60503	R$ 293,47
LXK4000	277490F000029304	31/08/2019	60503	R$ 293,47
MAP8759	277490F000029268	30/08/2019	60503	R$ 293,47
MGR2172	277490F000029439	04/09/2019	60503	R$ 293,47
MGZ0795	277490F000029336	01/09/2019	60503	R$ 293,47
MJQ2320	277490F000029220	29/08/2019	60503	R$ 293,47
MTA7091	277490F000029307	31/08/2019	60503	R$ 293,47
NDF4834	277490F000029326	01/09/2019	60503	R$ 293,47
NDW2501	277490F000029261	30/08/2019	60503	R$ 293,47
NDY8550	277490F000029546	07/09/2019	60503	R$ 293,47
NJJ1175	277490F000029478	05/09/2019	60503	R$ 293,47
NOP2E60	277490F000029167	28/08/2019	60503	R$ 293,47
NPC5840	277490F000029449	05/09/2019	60503	R$ 293,47
NRH6012	277490F000029276	31/08/2019	60503	R$ 293,47
NRH7403	277490F000029500	06/09/2019	60503	R$ 293,47
NTE0640	277490F000029486	06/09/2019	56732	R$ 130,16
OAM6D74	277490F000029195	29/08/2019	60503	R$ 293,47
OBN3G25	277490F000029275	31/08/2019	60503	R$ 293,47
OBS0571	277490F000029445	04/09/2019	60503	R$ 293,47
OHP0805	277490F000029193	29/08/2019	60503	R$ 293,47
OOI6986	277490F000029495	06/09/2019	56732	R$ 130,16
PWA7611	277490F000029327	01/09/2019	60503	R$ 293,47
PWK2288	277490F000029434	04/09/2019	56732	R$ 130,16
QAE5741	277490F000029417	04/09/2019	60503	R$ 293,47
QAN5135	277490F000029241	30/08/2019	60503	R$ 293,47
QBH4H37	277490F000029545	07/09/2019	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000029288	31/08/2019	60503	R$ 293,47
QNV3A51	277490F000029374	03/09/2019	56732	R$ 130,16
QNW5I79	277490F000029323	01/09/2019	60503	R$ 293,47
QPF9948	277490F000029447	05/09/2019	60503	R$ 293,47
QQT1883	277490F000029338	01/09/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DDEF8FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
LEI Nº 4.788/2019

AUTORIZA OPODEREXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$3.809.600,00(Três milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1660)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3290.21	Juros Sobre a Divida por Contrato	218.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1661)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3290.22	Outros Encargos Sobre a Divida por Contrato	91.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1662)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	142.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1639)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1640)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
05	SECRETARIA MUN0ICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1641)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1642)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1643)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	92.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1651)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos Com Pessoal - Infra	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.13	Obrigações Patronais	19.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1652)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos Com Pessoal - Infra	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3191.13	Obrigações Patronais	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 (612)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (732)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	37.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (736)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 (617)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	37.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (488)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários Vinculados a RPPS	16.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	49.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (490)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.13	Obrigações Patronais	3.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	

3190.16	Outras Despesas Variáveis	22.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (435)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	177.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (437)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.16	Outras Despesas Váriaveis	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (440)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (480)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial- FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (108)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	145.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (112)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	80.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (51)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	128.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (187)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Municipio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1669)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	940.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1670)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1558)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (442)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.33	Passagens e Despesas com locomoção	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela Participação e Consórcio Público	65.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela Participação e Consórcio Público	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.33	Passagens e Despesas com Locomoção	234.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL		**3.809.600,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	90.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (451)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (479)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (481)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	881.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferencias Voluntarias - Proteção Social Especial	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (737)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenções Sociais	40.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (692)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (53)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	168.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	34.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1605)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	19.710,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1491)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Município - TFD	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	26.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (104)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.290,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (312)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	34.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (316)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	80.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (421)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	250.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1136)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1138)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0000.2.044	Contribuição para Formação do PASEP	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	240.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (467)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (482)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	

3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (465)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (452)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	357.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (393)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00
TOTAL		**3.809.600.00**

Art. 3º - Esta Leientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 deDezembro de 2019.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 060/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FD2DDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.726/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.788/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$3.809.600,00(Três milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1660)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3290.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	218.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1661)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3290.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	91.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03 (1662)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Dívida Interna	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	142.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1639)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	3.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1640)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00
05	SECRETARIA MUN0ICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1641)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.410	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1642)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades Administrativas	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	250.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1643)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades Administrativas	

100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	92.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1651)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos Com Pessoal - Infra	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3190.13	Obrigações Patronais	19.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (1652)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2.421	Encargos Com Pessoal - Infra	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
3191.13	Obrigações Patronais	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 (612)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (732)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	37.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (736)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3191.13	Obrigações Patronais	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 (617)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	37.400,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (488)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciários Vinculados a RPPS	16.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (489)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	49.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (490)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.13	Obrigações Patronais	3.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (491)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	22.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (433)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (435)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	177.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (437)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.16	Outras Despesas Váriaveis	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (440)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	50.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (480)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial- FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (108)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	145.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (112)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	80.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (51)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	128.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (187)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Municipio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	40.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1669)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	940.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1670)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	150.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1558)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (442)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.33	Passagens e Despesas com locomoção	120.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (444)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (166)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3171.70	Rateio pela Participação e Consórcio Público	65.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (167)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio pela Participação e Consórcio Público	68.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (170)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.33	Passagens e Despesas com Locomoção	234.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (172)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3372.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL		**3.809.600,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (515)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
4490.51	Obras e Instalações	90.200,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (430)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (449)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (450)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (451)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	80.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (479)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.01 (481)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.16	Outras Despesas Variáveis	50.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (422)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
100511.01.07.00.1511	Taxas Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	881.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.581	Transferencias Voluntarias - Proteção Social Especial	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (737)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
100941.09.06.06.1941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3350.43	Subvenções Sociais	40.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 (692)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.606	Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (53)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	168.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3191.13	Obrigações Patronais	34.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1605)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	Assistência Farmacêutica	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	19.710,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (1491)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Município - TFD	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.30	Material de Consumo	26.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (202)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção A Saúde Da População Para Procedimentos Em Mac	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.05	Outros Benefícios Previdenciarios do RPPS	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (104)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
100303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	115.290,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (267)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	170.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (276)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	18.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (312)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variaveis	34.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (316)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.260	INCENTIVO PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	40.000,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 (191)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora Do Domicilio - TFD	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	80.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (421)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.2.382	Atividades de Execução de Obras	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	250.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1136)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
19.126.0002.2.021	Atividades de Tecnologia da Informação	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	100.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01 (1138)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0000.2.044	Contribuição para Formação do PASEP	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	240.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
17.01(1270)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	81.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	65.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (467)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (482)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.445	Educação Especial - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (465)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.366.0005.2.442	Manutenção EJA - FUNDEB 40%	
100102.02.01.00.1102	Fundeb 40%	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (452)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0005.2.441	Educação Infantil - FUNDEB 60%	
100101.02.01.00.1101	Fundeb 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	40.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (392)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	357.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	
05.01 (393)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.380	Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
100000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	130.000,00
TOTAL		**3.809.600,00**

Art. 3º - Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 deDezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:652C96F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.725/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$14.550,00(quatorze mil quinhentos e cinquenta reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1690)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdenciários do RPPS	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1608)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.128.0006.2.252	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1.050,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1663)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.129.0002.2.070	Atividades Diretoria de Receitas	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	5.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (1673)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	500,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
14.01 (1691)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
24.131.0002.2.120	Atividades de Comunicação Social	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	500,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.04 (1292)	TIRO DE GUERRA	
05.153.0002.2.732	Atividades do Tiro de Guerra	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	500,00
1	**TOTAL**	**14.550,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.218	CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	7.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1609)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.128.0006.2.252	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
300494.09.02.06.3494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.050,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1045)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.271	Atividades de Fiscalização de Receitas - TEPP	
100510.01.07.00.1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (399)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15.451.0014.2.390	Manutenção - Recursos (CIDE e Royalties)	
100504.99.99.00.1504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	1.500,00
TOTAL		**14.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 10 de dezembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:060ADFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.282/2019 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.466/2018 de 22 de novembro de 2018, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2019. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Sec. de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	28.846.0018.2.045	Contribuição ao PASEP	
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.47.00.1504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT.**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	Manutenção do Gab. do Sec. de Educação, Cultura e Desporto	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	5.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	10.000,00
ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.1000	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita	5.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.1000	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL 144.000,00			

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação na fonte 1504 no valor de R$500,00 do exercício corrente e anular as seguintes dotações:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	Reserva de Contingência	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	83.500,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1303	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL 143.500,00			

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.463/2018 – LDO para o exercício de 2019 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de Dezembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C45E64F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.205.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.015.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.625.000,00

3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.575.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			190.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:		2.205.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		2.205.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.015.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.625.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.575.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	220.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			390.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		390.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	55.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			190.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			190.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		190.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00		
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		2.420.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.310.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.688.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.603.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		85.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			622.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		622.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO			TOTAL ÓRGÃO:		2.420.000,00
Unidade: 001 GOVERNO			TOTAL UNIDADE:		2.420.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.310.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.688.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.603.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.374.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		85.000,00	

3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			622.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		622.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		5.880.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.440.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.735.000,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		250.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	
3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.844.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	830.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.440.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.340.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.340.000,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.340.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL ÓRGÃO:		5.880.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			TOTAL UNIDADE:		5.880.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.440.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.985.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.735.000,00		
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		250.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.855.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		500,00	

3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.844.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	830.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.3.91.97.00.00	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.440.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.340.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.340.000,00		
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.340.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.640.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.020.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			705.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		655.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.315.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.315.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			620.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		620.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL ÓRGÃO:		2.640.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			TOTAL UNIDADE:		2.640.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.020.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			705.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		655.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	585.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.315.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.315.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	860.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			620.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			620.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		620.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	520.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL ÓRGÃO:		5.500.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA

					ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.635.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.435.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.665.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.665.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.900,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	177.100,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.408.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL ÓRGÃO:		5.500.000,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			TOTAL UNIDADE:		5.500.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.300.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.635.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.435.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		200.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.665.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.665.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.502.900,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	177.100,00		
3.3.90.30.00.00	512	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.408.000,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	312.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			200.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			200.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		200.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		865.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			755.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			542.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		482.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		60.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			212.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		212.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	112.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			110.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			110.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		110.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		

4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		865.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL UNIDADE:		645.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			547.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			426.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		381.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		45.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			120.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		120.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			98.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			98.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		865.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -			TOTAL UNIDADE:		220.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			208.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			116.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		101.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			92.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		92.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			12.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			12.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		12.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.820.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.670.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			531.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		481.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.139.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.72.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		999.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429.200,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.800,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.820.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		70.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.820.000,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		1.750.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.600.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			531.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		481.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	420.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.069.000,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.000,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.72.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		929.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	415.200,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134.800,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			150.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		13.692.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.512.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.476.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.266.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.419.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.210.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.036.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		172.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.864.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.056,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	46.944,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	120	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		

3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.000,00		
3.3.90.33.00.00	220	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.599,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314.401,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.49.00.00	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		13.692.000,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		13.692.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.512.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.476.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.266.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00		
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.419.000,00		
3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	55.000,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500.000,00		
3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.90.94.00.00	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.210.000,00		
3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	210.000,00		
3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.91.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	850.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.036.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		172.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00		
3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.864.000,00		
3.3.90.14.00.00	104	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	500.056,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	46.944,00		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	120	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.31.00.00	103	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	250.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	120	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	160.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00		
3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00		
3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	550.000,00		
3.3.90.33.00.00	220	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	230	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	250.000,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	183.000,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	580.599,00		
3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	314.401,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	160.000,00		
3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.49.00.00	103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			180.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			180.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		180.000,00	
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		2.060.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.925.000,00

3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			722.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		642.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		80.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.203.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.173.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	28.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			135.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			135.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		135.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		2.060.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA			TOTAL UNIDADE:		930.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			895.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			334.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		304.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		30.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			561.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		541.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00		
3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.500,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			35.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00		

Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			TOTAL ÓRGÃO:		2.060.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			TOTAL UNIDADE:		1.130.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.030.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			388.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		338.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		50.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			642.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		632.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.31.00.00	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	23.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	410.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			100.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		

4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.127.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.616.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.464.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.330.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		152.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	152.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.511.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.431.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	364.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			134.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			134.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		134.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00		
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		2.550.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			2.445.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.329.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.217.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.120.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		112.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.116.000,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		80.000,00	
3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.036.000,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	315.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	115.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	514.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	45.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			105.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			105.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		105.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL			TOTAL UNIDADE:		400.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			386.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			287.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		247.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			99.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		99.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		

3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00		
3.3.90.49.00.00	000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			14.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			14.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		14.000,00	
4.4.90.52.00.00	511	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		250.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			240.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		240.000,00	
3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		
3.3.90.36.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00		
3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.00	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		61.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			56.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		56.000,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.001.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.886.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.784.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.174.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.854.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	935.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		610.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.102.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.932.500,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.808,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.979.192,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		

3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			115.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE			TOTAL ÓRGÃO:		14.001.500,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		14.001.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			13.886.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.784.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	5.174.000,00		
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.854.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	935.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		610.000,00	
3.1.91.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00		
3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.102.500,00
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
3.3.50.41.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.43.00.00	303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	7.932.500,00		
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	100.000,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00		
3.3.90.30.00.00	493	MATERIAL DE CONSUMO	41.500,00		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00		
3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	450.000,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3.3.90.36.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.808,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.979.192,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	645.000,00		
3.3.90.39.00.00	493	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.340.000,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	493	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.46.00.00	303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	120.000,00		
3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00		
3.3.90.49.00.00	303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00		
3.3.90.93.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			115.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			115.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		115.000,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	493	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		270.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL ÓRGÃO:		270.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL UNIDADE:		270.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	
9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		
TOTAL GERAL:					54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:74E2C950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 – CONSOLIDAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				Exercício 2020	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			50.960.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.309.500,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.512.500,00	
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	10.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	55.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.002.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.544.000,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	849.000,00		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.500,00		
3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		2.797.000,00	
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.797.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			600.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		600.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	600.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.051.000,00
3.3.22.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO		500,00	
3.3.22.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		10.500,00	
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		302.000,00	
3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	172.000,00		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	130.000,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.000,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		130.000,00	
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		23.448.000,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL	245.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	5.146.500,00		
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	48.000,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	775.000,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.126.000,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	685.000,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	552.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.626.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	459.000,00		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	719.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	840.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	90.000,00		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE	23.500,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	47.000,00		
3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.384.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.044.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.044.000,00	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.060.000,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	934.000,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			1.340.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.340.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.340.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		
TOTAL GERAL:					54.614.500,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.309.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.051.000,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	50.960.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.044.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.340.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.384.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL GERAL	54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1B209DA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Piên

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			51.472.975,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.371.575,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	3.827.275,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.290.500,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.290.500,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.080.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.080.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	940.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	140.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	210.500,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	200.000,00		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	10.500,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	10.500,00		
1.1.1.3.03.4.2.01.01.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - TERCEIROS	10.500,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	2.536.775,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	923.125,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	722.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	600.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	2.100,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	94.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	26.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	200.525,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	200.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	525,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.613.650,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	1.613.650,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	104	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	1.600.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	2.100,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	10.500,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.050,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	544.300,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	230.500,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	230.500,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	230.500,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	214.400,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	510	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTROS	105.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	15.750,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	510	UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	71.650,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	510	COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL	1.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.100,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	510	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	420,00		
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTROS	420,00		
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	420,00		
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00	510	UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	420,00		
1.1.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00	510	COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL	420,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	12.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	510	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTROS	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00.00.00	510	UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	2.400,00		
1.1.2.1.01.1.3.05.00.00.00.00	510	COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL	2.400,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	510	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	400,00		
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E OUTROS	400,00		
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	510	LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	400,00		
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00.00.00	510	UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	400,00		
1.1.2.1.01.1.4.05.00.00.00.00	510	COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL	400,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	313.800,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	313.800,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	313.800,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	310.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS CADASTRAIS	2.200,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	511	DIVERSÕES PÚBLICAS	2.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	511	COLETA DE LIXO	220.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00.00.00	511	UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	50.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00.00.00	511	COMBATE A SINISTROS	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00.00.00	511	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	6.300,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.300,00		
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS CADASTRAIS	500,00		
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	511	DIVERSÕES PÚBLICAS	500,00		
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	511	COLETA DE LIXO	500,00		
1.1.2.2.01.1.2.04.00.00.00.00	511	UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	500,00		

1.1.2.2.01.1.2.05.00.00.00.00	511	COMBATE A SINISTROS	250,00		
1.1.2.2.01.1.2.06.00.00.00.00	511	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS CADASTRAIS	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	511	DIVERSÕES PÚBLICAS	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	511	COLETA DE LIXO	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.04.00.00.00.00	511	UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	50,00		
1.1.2.2.01.1.3.05.00.00.00.00	511	COMBATE A SINISTROS	250,00		
1.1.2.2.01.1.3.06.00.00.00.00	511	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	50,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	511	SERVIÇOS CADASTRAIS	50,00		
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	511	DIVERSÕES PÚBLICAS	50,00		
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	511	COLETA DE LIXO	50,00		
1.1.2.2.01.1.4.04.00.00.00.00	511	UTILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	50,00		
1.1.2.2.01.1.4.05.00.00.00.00	511	COMBATE A SINISTROS	250,00		
1.1.2.2.01.1.4.06.00.00.00.00	511	INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS	50,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		312.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	312.000,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	312.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	310.000,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		500.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	500.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	500.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	500.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		249.500,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	249.500,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	249.500,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	249.500,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	242.600,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	242.600,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.300,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	2.300,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	2.300,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	2.300,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.300,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	CAMU/CENTRO DE ATENDIMENTO A MULHER	2.300,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.843.400,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	17.843.400,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	14.068.400,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.200.000,00)		
		Receita Líquida	12.800.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	630.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	630.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	630.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	630.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	8.400,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.500,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.100,00)		
		Receita Líquida	8.400,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	282.100,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	100.000,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	100.000,00		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89	2.100,00		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7.990/89 - PRINCIPAL	2.100,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	180.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	180.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.995.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.532.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.532.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	373.000,00		
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL	373.000,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	85.000,00		
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	85.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00		
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	494	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	5.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.120.000,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	660.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	210.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	120	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	210.000,00		

1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	250.000,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	220	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	102.900,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	102.900,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	105.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(2.100,00)		
		Receita Líquida	102.900,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	170.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	170.000,00		
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	934	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	170.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	105.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	105.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	105.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AUXÍLIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTAÇÃO - FEX	105.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	20.646.500,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	20.646.500,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	18.874.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	14.400.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	18.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(3.600.000,00)		
		Receita Líquida	14.400.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.000.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(400.000,00)		
		Receita Líquida	1.600.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	420.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	525.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(105.000,00)		
		Receita Líquida	420.000,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	54.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	54.000,00		
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.400.000,00		
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	2.400.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.406.500,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.406.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	1.406.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	493	CUSTEIO APSUS	81.500,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	493	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	493	TETO MUNICIPAL MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.320.000,00		
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00		
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	50.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	250.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	250.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	250.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	230	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	250.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	66.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	66.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	66.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	555	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR	45.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	934	FEAS-PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.120.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	7.120.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.120.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	7.120.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	7.120.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		430.000,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	120.000,00		
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	55.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	55.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	50.000,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	65.000,00		
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	65.000,00		
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	50.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.9.1.0.09.1.2.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00		
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00.00.00	000	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	310.000,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	310.000,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	10.000,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	300.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	300.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	300.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	250.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	50.000,00		

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			3.141.525,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		100.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00		
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	100.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	50.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.991.525,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00		
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	350.000,00		
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO CUSTEIO	150.000,00		
		DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00		
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	150.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		PROGRAMA DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA	200.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	000	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAMINHO DA ESCOLA - PRINCIPAL	200.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.641.525,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	2.641.525,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.641.525,00		
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	150.000,00		
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	150.000,00		
2.4.2.8.10.6.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	50.000,00		
2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	50.000,00		
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.441.525,00		
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.441.525,00		
TOTAL GERAL					**54.614.500,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	51.472.975,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00
TOTAL GERAL	54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0D3461E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						2.205.000,00	2.205.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
01			LEGISLATIVA			2.205.000,00	2.205.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			2.205.000,00	2.205.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			2.205.000,00	2.205.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						2.205.000,00	2.205.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL						2.205.000,00	2.205.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO			
01				LEGISLATIVA		2.205.000,00	2.205.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		2.205.000,00	2.205.000,00
01	031	0001		PROCESSO LEGISLATIVO		2.205.000,00	2.205.000,00
01	031	00012	001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		2.205.000,00	2.205.000,00
				OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO						2.420.000,00	2.420.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO				
02			JUDICIÁRIA			630.000,00	630.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			630.000,00	630.000,00
02	092	0002	GOVERNO MUNICIPAL			630.000,00	630.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122	0002	GOVERNO MUNICIPAL			1.790.000,00	1.790.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO							2.420.000,00	2.420.000,00
Unidade: 001 GOVERNO							2.420.000,00	2.420.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
02				JUDICIÁRIA			630.000,00	630.000,00
02	092			REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			630.000,00	630.000,00
02	092	0002		GOVERNO MUNICIPAL			630.000,00	630.000,00
02	092	00022	002	PROCURADORIA JURIDICA			630.000,00	630.000,00
04				ADMINISTRAÇÃO			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122	0002		GOVERNO MUNICIPAL			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122	00022	003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO			1.790.000,00	1.790.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							5.880.000,00	5.880.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122	0003		ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.050.000,00	3.050.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS			2.830.000,00	2.830.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000		PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			1.940.000,00	1.940.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
28	846	0000		PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							5.880.000,00	5.880.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							5.880.000,00	5.880.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122	0003		ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122	00032	004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.050.000,00	3.050.000,00
28				ENCARGOS ESPECIAIS			2.830.000,00	2.830.000,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000		PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	00008	005	DÍVIDA PÚBLICA			1.940.000,00	1.940.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
28	846	0000		PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
28	846	00008	006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS			890.000,00	890.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO						120.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121	0004		PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
15				URBANISMO		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		120.000,00	860.000,00	980.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO						120.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO						120.000,00	2.520.000,00	2.640.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121			PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121	0004		PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121	00042	007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
15				URBANISMO		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451	00061	001	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO		120.000,00		120.000,00
15	451	00062	008	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL			860.000,00	860.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						700.000,00	4.800.000,00	5.500.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452	0005		VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			4.800.000,00	4.800.000,00
17				SANEAMENTO		220.000,00		220.000,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00		220.000,00
17	512	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00		220.000,00
25				ENERGIA		480.000,00		480.000,00
25	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		480.000,00		480.000,00
25	451	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		480.000,00		480.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						700.000,00	4.800.000,00	5.500.000,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS						700.000,00	4.800.000,00	5.500.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452	0005		VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452	00052	009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			4.800.000,00	4.800.000,00
17				SANEAMENTO		220.000,00		220.000,00
17	512			SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00		220.000,00
17	512	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00		220.000,00
17	512	00061	002	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE		220.000,00		220.000,00
25				ENERGIA		480.000,00		480.000,00
25	451			INFRA-ESTRUTURA URBANA		480.000,00		480.000,00
25	451	0006		INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		480.000,00		480.000,00
25	451	00061	003	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		480.000,00		480.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						100.000,00	765.000,00	865.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			220.000,00	220.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			220.000,00	220.000,00
04	122	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			220.000,00	220.000,00
22				INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22	661	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		100.000,00		100.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			545.000,00	545.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			545.000,00	545.000,00
23	691	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			545.000,00	545.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						100.000,00	765.000,00	865.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						100.000,00	545.000,00	645.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
22				INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22	661			PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22	661	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		100.000,00		100.000,00
22	661	00071	004	DISTRITO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
23				COMÉRCIO E SERVIÇOS			545.000,00	545.000,00
23	691			PROMOÇÃO COMERCIAL			545.000,00	545.000,00
23	691	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			545.000,00	545.000,00
23	691	00072	010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			545.000,00	545.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						100.000,00	765.000,00	865.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO							220.000,00	220.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			220.000,00	220.000,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL			220.000,00	220.000,00
04	122	0007		DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			220.000,00	220.000,00
04	122	00072	011	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DEPARTAMENTO			220.000,00	220.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.820.000,00	1.820.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542	0008		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	70.000,00
20				AGRICULTURA			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606	0008		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.750.000,00	1.750.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.820.000,00	1.820.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							70.000,00	70.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542	0008		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	70.000,00
18	542	00082	012	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			70.000,00	70.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.820.000,00	1.820.000,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							1.750.000,00	1.750.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
20				AGRICULTURA			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606			EXTENSÃO RURAL			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606	0008		AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606	00082	013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.750.000,00	1.750.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							13.692.000,00	13.692.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			13.692.000,00	13.692.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	361	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			52.000,00	52.000,00
12	364	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			52.000,00	52.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	365	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			120.000,00	120.000,00
12	367	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			120.000,00	120.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							13.692.000,00	13.692.000,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO							13.692.000,00	13.692.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO			13.692.000,00	13.692.000,00
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	361	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	361	00092	014	FUNDEB FUNDAMENTAL			4.300.000,00	4.300.000,00
12	361	00092	015	MERENDA ESCOLAR			430.000,00	430.000,00
12	361	00092	016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.340.000,00	1.340.000,00
12	361	00092	017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.190.000,00	3.190.000,00
12	364			ENSINO SUPERIOR			52.000,00	52.000,00
12	364	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			52.000,00	52.000,00
12	364	00092	018	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR			52.000,00	52.000,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	365	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	365	00092	019	FUNDEB INFANTIL			3.000.000,00	3.000.000,00
12	365	00092	020	EDUCAÇÃO INFANTIL			1.260.000,00	1.260.000,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			120.000,00	120.000,00
12	367	0009		EDUCAÇÃO MUNICIPAL			120.000,00	120.000,00
12	367	00092	021	APOIO AO ENSINO ESPECIAL			120.000,00	120.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							2.060.000,00	2.060.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			930.000,00	930.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			930.000,00	930.000,00
13	392	0010		CULTURA E TURISMO			930.000,00	930.000,00
27				DESPORTO E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812	0011		ESPORTE E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							2.060.000,00	2.060.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA							930.000,00	930.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA			930.000,00	930.000,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL			930.000,00	930.000,00
13	392	0010		CULTURA E TURISMO			930.000,00	930.000,00
13	392	00102	022	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO			930.000,00	930.000,00

					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER							2.060.000,00	2.060.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER							1.130.000,00	1.130.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
27				DESPORTO E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812	0011		ESPORTE E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812	00112	023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							3.261.000,00	3.261.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
06				SEGURANÇA PÚBLICA			400.000,00	400.000,00
06	182			DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
06	182	0012		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.861.000,00	2.861.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			311.000,00	311.000,00
08	243	0013		PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA			311.000,00	311.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.550.000,00	2.550.000,00
08	244	0012		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			2.550.000,00	2.550.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							3.261.000,00	3.261.000,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL							2.550.000,00	2.550.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.550.000,00	2.550.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			250.000,00	250.000,00
08	243	0013		PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA			250.000,00	250.000,00
08	243	00132	024	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			250.000,00	250.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.300.000,00	2.300.000,00
08	244	0012		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			2.300.000,00	2.300.000,00
08	244	00122	025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.300.000,00	2.300.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							3.261.000,00	3.261.000,00
Unidade: 002 DEFESA CIVIL							400.000,00	400.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
06				SEGURANÇA PÚBLICA			400.000,00	400.000,00
06	182			DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
06	182	0012		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
06	182	00122	026	DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							3.261.000,00	3.261.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							250.000,00	250.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			250.000,00	250.000,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			250.000,00	250.000,00
08	244	0012		ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			250.000,00	250.000,00
08	244	00122	027	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			250.000,00	250.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							3.261.000,00	3.261.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E							61.000,00	61.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			61.000,00	61.000,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			61.000,00	61.000,00
08	243	0013		PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA			61.000,00	61.000,00
08	243	00136	028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			61.000,00	61.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE							14.001.500,00	14.001.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			14.001.500,00	14.001.500,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			12.100.000,00	12.100.000,00
10	301	0014		SAÚDE MUNICIPAL			12.100.000,00	12.100.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014		SAÚDE MUNICIPAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			101.500,00	101.500,00
10	305	0014		SAÚDE MUNICIPAL			101.500,00	101.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE							14.001.500,00	14.001.500,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							14.001.500,00	14.001.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE			14.001.500,00	14.001.500,00
10	301			ATENÇÃO BÁSICA			12.100.000,00	12.100.000,00

10	301	0014		SAÚDE MUNICIPAL			12.100.000,00	12.100.000,00
10	301	00142	029	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA			1.500.000,00	1.500.000,00
10	301	00142	030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE			10.600.000,00	10.600.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014		SAÚDE MUNICIPAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	00142	031	PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	305			VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			101.500,00	101.500,00
10	305	0014		SAÚDE MUNICIPAL			101.500,00	101.500,00
10	305	00142	032	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA			101.500,00	101.500,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							270.000,00	270.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	0099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							270.000,00	270.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							270.000,00	270.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	0099		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	00999	005	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
TOTAL:					0,00	920.000,00	53.694.500,00	54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:85FB0941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07DA LEI 4.320/64						**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA			2.205.000,00	2.205.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA			2.205.000,00	2.205.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO			2.205.000,00	2.205.000,00
02			JUDICIARIA			630.000,00	630.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			630.000,00	630.000,00
02	092	0002	GOVERNO MUNICIPAL			630.000,00	630.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO			6.720.000,00	6.720.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	121	0004	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			1.660.000,00	1.660.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL			5.060.000,00	5.060.000,00
04	122	0002	GOVERNO MUNICIPAL			1.790.000,00	1.790.000,00
04	122	0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			3.050.000,00	3.050.000,00
04	122	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			220.000,00	220.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA			400.000,00	400.000,00
06	182		DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
06	182	0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			400.000,00	400.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.861.000,00	2.861.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			311.000,00	311.000,00
08	243	0013	PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA			311.000,00	311.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			2.550.000,00	2.550.000,00
08	244	0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			2.550.000,00	2.550.000,00
10			SAÚDE			14.001.500,00	14.001.500,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA			12.100.000,00	12.100.000,00
10	301	0014	SAÚDE MUNICIPAL			12.100.000,00	12.100.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	302	0014	SAÚDE MUNICIPAL			1.800.000,00	1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			101.500,00	101.500,00
10	305	0014	SAÚDE MUNICIPAL			101.500,00	101.500,00
12			EDUCAÇÃO			13.692.000,00	13.692.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	361	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			9.260.000,00	9.260.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR			52.000,00	52.000,00
12	364	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			4.260.000,00	4.260.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			120.000,00	120.000,00
12	367	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL			120.000,00	120.000,00
13			CULTURA			930.000,00	930.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL			930.000,00	930.000,00
13	392	0010	CULTURA E TURISMO			930.000,00	930.000,00
15			URBANISMO		120.000,00	5.660.000,00	5.780.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	451	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		120.000,00	860.000,00	980.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			4.800.000,00	4.800.000,00
15	452	0005	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			4.800.000,00	4.800.000,00
17			SANEAMENTO		220.000,00		220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00		220.000,00
17	512	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00		220.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL			70.000,00	70.000,00
18	542	0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			70.000,00	70.000,00

20			AGRICULTURA			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL			1.750.000,00	1.750.000,00
20	606	0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			1.750.000,00	1.750.000,00
22			INDÚSTRIA		100.000,00		100.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00		100.000,00
22	661	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		100.000,00		100.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS			545.000,00	545.000,00
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL			545.000,00	545.000,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	691	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			545.000,00	545.000,00
25			ENERGIA		480.000,00		480.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		480.000,00		480.000,00
25	451	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		480.000,00		480.000,00
27			DESPORTO E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO			1.130.000,00	1.130.000,00
27	812	0011	ESPORTE E LAZER			1.130.000,00	1.130.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS			2.830.000,00	2.830.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS			890.000,00	890.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	270.000,00
TOTAL:				0,00	920.000,00	53.694.500,00	54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:8ABA7291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		2.205.000,00	2.205.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		2.205.000,00	2.205.000,00
01	031	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.205.000,00	2.205.000,00
02			JUDICIÁRIA		630.000,00	630.000,00
02	092		REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		630.000,00	630.000,00
02	092	0002	GOVERNO MUNICIPAL		630.000,00	630.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	150.000,00	6.570.000,00	6.720.000,00
04	121		PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		1.660.000,00	1.660.000,00
04	121	0004	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO		1.660.000,00	1.660.000,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	4.910.000,00	5.060.000,00
04	122	0002	GOVERNO MUNICIPAL		1.790.000,00	1.790.000,00
04	122	0003	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	150.000,00	2.900.000,00	3.050.000,00
04	122	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		220.000,00	220.000,00
06			SEGURANÇA PÚBLICA	29.000,00	371.000,00	400.000,00
06	182		DEFESA CIVIL	29.000,00	371.000,00	400.000,00
06	182	0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	29.000,00	371.000,00	400.000,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	191.000,00	2.670.000,00	2.861.000,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		311.000,00	311.000,00
08	243	0013	PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA		311.000,00	311.000,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	191.000,00	2.359.000,00	2.550.000,00
08	244	0012	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	191.000,00	2.359.000,00	2.550.000,00
10			SAÚDE	13.980.692,00	20.808,00	14.001.500,00
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	12.079.192,00	20.808,00	12.100.000,00
10	301	0014	SAÚDE MUNICIPAL	12.079.192,00	20.808,00	12.100.000,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.800.000,00		1.800.000,00
10	302	0014	SAÚDE MUNICIPAL	1.800.000,00		1.800.000,00
10	305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.500,00		101.500,00
10	305	0014	SAÚDE MUNICIPAL	101.500,00		101.500,00
12			EDUCAÇÃO	13.085.599,00	606.401,00	13.692.000,00
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	8.825.599,00	434.401,00	9.260.000,00
12	361	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	8.825.599,00	434.401,00	9.260.000,00
12	364		ENSINO SUPERIOR		52.000,00	52.000,00
12	364	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		52.000,00	52.000,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00		4.260.000,00
12	365	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	4.260.000,00		4.260.000,00
12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL		120.000,00	120.000,00
12	367	0009	EDUCAÇÃO MUNICIPAL		120.000,00	120.000,00
13			CULTURA	80.500,00	849.500,00	930.000,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL	80.500,00	849.500,00	930.000,00
13	392	0010	CULTURA E TURISMO	80.500,00	849.500,00	930.000,00
15			URBANISMO	356.100,00	5.423.900,00	5.780.000,00
15	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA		980.000,00	980.000,00
15	451	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		980.000,00	980.000,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	356.100,00	4.443.900,00	4.800.000,00
15	452	0005	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	356.100,00	4.443.900,00	4.800.000,00
17			SANEAMENTO		220.000,00	220.000,00
17	512		SANEAMENTO BÁSICO URBANO		220.000,00	220.000,00
17	512	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		220.000,00	220.000,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	25.000,00	70.000,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	45.000,00	25.000,00	70.000,00

18	542	0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	45.000,00	25.000,00	70.000,00
20			AGRICULTURA	284.800,00	1.465.200,00	1.750.000,00
20	606		EXTENSÃO RURAL	284.800,00	1.465.200,00	1.750.000,00
20	606	0008	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	284.800,00	1.465.200,00	1.750.000,00
22			INDÚSTRIA		100.000,00	100.000,00
22	661		PROMOÇÃO INDUSTRIAL		100.000,00	100.000,00
22	661	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		100.000,00	100.000,00
23			COMÉRCIO E SERVIÇOS		545.000,00	545.000,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
23	691		PROMOÇÃO COMERCIAL		545.000,00	545.000,00
23	691	0007	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		545.000,00	545.000,00
25			ENERGIA	312.000,00	168.000,00	480.000,00
25	451		INFRA-ESTRUTURA URBANA	312.000,00	168.000,00	480.000,00
25	451	0006	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	312.000,00	168.000,00	480.000,00
27			DESPORTO E LAZER		1.130.000,00	1.130.000,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		1.130.000,00	1.130.000,00
27	812	0011	ESPORTE E LAZER		1.130.000,00	1.130.000,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	2.820.000,00	2.830.000,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.940.000,00	1.940.000,00
28	843	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS		1.940.000,00	1.940.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	880.000,00	890.000,00
28	846	0000	PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	880.000,00	890.000,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
99	999	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00		270.000,00
TOTAL:				28.794.691,00	25.819.809,00	54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:EA274783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 09 DA LEI 4.320/64

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64		**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	2.205.000,00	2.205.000,00
02 SECRETARIA DE GOVERNO			
	02 JUDICIÁRIA	630.000,00	
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.790.000,00	2.420.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	04 ADMINISTRAÇÃO	3.050.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	5.880.000,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.660.000,00	
	15 URBANISMO	980.000,00	2.640.000,00
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
	15 URBANISMO	4.800.000,00	
	17 SANEAMENTO	220.000,00	
	25 ENERGIA	480.000,00	5.500.000,00
06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	
	22 INDÚSTRIA	100.000,00	
	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00	865.000,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	
	20 AGRICULTURA	1.750.000,00	1.820.000,00
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
	12 EDUCAÇÃO	13.692.000,00	13.692.000,00
09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER			
	13 CULTURA	930.000,00	
	27 DESPORTO E LAZER	1.130.000,00	2.060.000,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL			
	06 SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.861.000,00	3.261.000,00
11 SECRETARIA DE SAUDE			
	10 SAÚDE	14.001.500,00	14.001.500,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	2.205.000,00
02	JUDICIÁRIA	630.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	6.720.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.861.000,00
10	SAÚDE	14.001.500,00
12	EDUCAÇÃO	13.692.000,00
13	CULTURA	930.000,00
15	URBANISMO	5.780.000,00
17	SANEAMENTO	220.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00

20	AGRICULTURA	1.750.000,00
22	INDÚSTRIA	100.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00
25	ENERGIA	480.000,00
27	DESPORTO E LAZER	1.130.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL GERAL		54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:DAF0E093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên						
Órgão: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:	2.205.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:	2.205.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
01	031	00012	001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		2.205.000,00
Órgão: 02 SECRETARIA DE GOVERNO					TOTAL ÓRGÃO:	2.420.000,00
Unidade: 001 GOVERNO					TOTAL UNIDADE:	2.420.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
02	092	00022	002	PROCURADORIA JURIDICA		630.000,00
04	122	00022	003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO		1.790.000,00
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:	5.880.000,00
Unidade: 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL UNIDADE:	5.880.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04	122	00032	004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		3.050.000,00
28	843	00008	005	DÍVIDA PÚBLICA		1.940.000,00
28	846	00008	006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS		890.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					TOTAL ÓRGÃO:	2.640.000,00
Unidade: 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					TOTAL UNIDADE:	2.640.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04	121	00042	007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO		1.660.000,00
15	451	00061	001	PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO		120.000,00
15	451	00062	008	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL		860.000,00
Órgão: 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL ÓRGÃO:	5.500.000,00
Unidade: 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL UNIDADE:	5.500.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
15	452	00052	009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		4.800.000,00
17	512	00061	002	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO		220.000,00
25	451	00061	003	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		480.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO:	865.000,00
Unidade: 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL UNIDADE:	645.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
22	661	00071	004	DISTRITO INDUSTRIAL		100.000,00
23	691	00072	010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		545.000,00
Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO:	865.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -					TOTAL UNIDADE:	220.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
04	122	00072	011	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DEPARTAMENTO DE PROCON		220.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	1.820.000,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	70.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
18	542	00082	012	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		70.000,00
Órgão: 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	1.820.000,00
Unidade: 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	1.750.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
20	606	00082	013	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1.750.000,00
Órgão: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:	13.692.000,00
Unidade: 001 EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:	13.692.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
12	361	00092	014	FUNDEB FUNDAMENTAL		4.300.000,00
12	361	00092	015	MERENDA ESCOLAR		430.000,00
12	361	00092	016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.340.000,00
12	361	00092	017	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.190.000,00
12	364	00092	018	INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR		52.000,00
12	365	00092	019	FUNDEB INFANTIL		3.000.000,00
12	365	00092	020	EDUCAÇÃO INFANTIL		1.260.000,00
12	367	00092	021	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		120.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					TOTAL ÓRGÃO:	2.060.000,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:	930.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
13	392	00102	022	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO		930.000,00
Órgão: 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					TOTAL ÓRGÃO:	2.060.000,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					TOTAL UNIDADE:	1.130.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
27	812	00112	023	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER		1.130.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:	3.261.000,00
Unidade: 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	2.550.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08	243	00132	024	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		250.000,00
08	244	00122	025	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.300.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:	3.261.000,00

Unidade: 002 DEFESA CIVIL					TOTAL UNIDADE:	400.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
06	182	00122	026	DEFESA CIVIL		400.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:	3.261.000,00
Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	250.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08	244	00122	027	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		250.000,00
Órgão: 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:	3.261.000,00
Unidade: 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:	61.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
08	243	00136	028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		61.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:	14.001.500,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL UNIDADE:	14.001.500,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
10	301	00142	029	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA		1.500.000,00
10	301	00142	030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE		10.600.000,00
10	302	00142	031	PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.800.000,00
10	305	00142	032	PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA		101.500,00
Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:	270.000,00
Unidade: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:	270.000,00
CÓDIGO				CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR	
99	999	00999	005	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00
TOTAL GERAL:						54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:34472EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMÁRIO GERAL

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I			**Exercício 2020**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên			
RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	LEGISLATIVA	2.205.000,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	JUDICIÁRIA	630.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	ADMINISTRAÇÃO	6.720.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.861.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	SAÚDE	14.001.500,00
		EDUCAÇÃO	13.692.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**51.472.975,00**	CULTURA	930.000,00
		URBANISMO	5.780.000,00
		SANEAMENTO	220.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00
		AGRICULTURA	1.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	INDÚSTRIA	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	COMÉRCIO E SERVIÇOS	545.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	ENERGIA	480.000,00
		DESPORTO E LAZER	1.130.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**3.141.525,00**	ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**54.614.500,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**54.614.500,00**

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:FCB5FD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2020**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Piên									
Órgão 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL							TOTAL ÓRGÃO:		2.205.000,00
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL							TOTAL UNIDADE:		2.205.000,00
NATUREZA				ESPECIFICAÇÃO		RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET							
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA									
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA									
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO									
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO							TOTAL P/A:		2.205.000,00
OBJETIVO:									
3.0.00.00.00.00				DESPESAS CORRENTES					2.015.000,00
3.1.00.00.00.00				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.625.000,00
3.1.90.00.00.00				APLICAÇÕES DIRETAS				1.575.000,00	
3.1.90.11.00.00				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.350.000,00		
00010	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)		1.350.000,00			
3.1.90.13.00.00				OBRIGAÇÕES PATRONAIS			220.000,00		
00020	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)		220.000,00			
3.1.90.46.00.00				AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			5.000,00		
00030	000	0/1/7/0 /0		Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00			
3.1.91.00.00.00				APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E				50.000,00	

			ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.				
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00040	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				390.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			390.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		50.000,00		
00050	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00		
00060	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00070	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00		
00080	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00		
00090	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		135.000,00		
00100	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		55.000,00		
00110	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		20.000,00		
00120	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		10.000,00		
00130	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				190.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				190.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			190.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00140	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		140.000,00		
00150	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00			
Órgão 02 SECRETARIA DE GOVERNO					TOTAL ÓRGÃO:		2.420.000,00
Unidade 001 GOVERNO					TOTAL UNIDADE:		2.420.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA							
SUBFUNÇÃO: 092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL							
PROGRAMA: 0002 GOVERNO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 02.092.0002.2-002 PROCURADORIA JURIDICA					TOTAL P/A:		630.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				620.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				504.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			444.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		374.000,00		
00160	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	374.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00170	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00180	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00190	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			60.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00200	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				116.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			116.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00210	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00220	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000,00		
00230	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00240	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00250	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
00260	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00270	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00280	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 GOVERNO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-003 MANUTENÇÃO DO GOVERNO					TOTAL P/A:		1.790.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.690.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.184.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.159.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00		
00290	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		149.000,00		
00300	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	149.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		

00310	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00320	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			25.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00330	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				506.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			506.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00340	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00350	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00		
00360	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00370	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		250.000,00		
00380	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00390	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
00400	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00410	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00420	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00430	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL ÓRGÃO:		5.880.000,00
Unidade 001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL UNIDADE:		5.880.000,00

NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0003.2-004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					TOTAL P/A:		3.050.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.950.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.985.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.735.000,00	
3.1.90.01.00.00			APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		10.000,00		
00440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.03.00.00			PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		55.000,00		
00450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00			
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.550.000,00		
00460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.550.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
00470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00		
00480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			250.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
00500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				965.000,00
3.3.22.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO			500,00	
3.3.22.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			500,00	
3.3.30.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			954.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00550	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
00560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
3.3.90.35.00.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
00600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00610	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		150.000,00		
00620	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
00630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.92.00.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000,00		
00650	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.000,00		
00660	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			10.000,00	
3.3.91.97.00.00			APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		10.000,00		
00670	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
00680	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
00690	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0000.8-005 DÍVIDA PÚBLICA					TOTAL P/A:		1.940.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				600.000,00
3.2.00.00.00.00			JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA				600.000,00
3.2.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			600.000,00	
3.2.90.21.00.00			JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600.000,00		
00700	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				1.340.000,00
4.6.00.00.00.00			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA				1.340.000,00
4.6.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00	
4.6.90.71.00.00			PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.340.000,00		
00710	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.340.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0000 PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0000.8-006 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS					TOTAL P/A:		890.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				890.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				890.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			890.000,00	
3.3.90.47.00.00			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		840.000,00		
00720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	830.000,00			
00730	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
00740	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	5.000,00			
3.3.90.91.00.00			SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
Órgão 04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					TOTAL ÓRGÃO:		2.640.000,00
Unidade 001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					TOTAL UNIDADE:		2.640.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0004.2-007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO					TOTAL P/A:		1.660.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.460.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				705.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			655.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		585.000,00		
00760	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	585.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00770	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00780	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00790	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
00800	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				755.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			755.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00810	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
00820	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.000,00		
00830	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
00840	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
00850	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00860	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
00870	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
00880	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			

3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00890	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				200.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00		
00900	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
00910	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.1-001 PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO:							
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				120.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				120.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000,00		
00920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0006.2-008 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					TOTAL P/A:		860.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				560.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				560.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			560.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00		
00930	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000,00		
00940	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				300.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
00950	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
Órgão 05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL ÓRGÃO:		5.500.000,00
Unidade 001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL UNIDADE:		5.500.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					TOTAL P/A:		4.800.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.700.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.635.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.435.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.350.000,00		
00960	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
00970	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
00980	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			200.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.000,00		
01000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.065.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.065.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIARIAS - CIVIL		5.000,00		
01010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		1.639.000,00		
01020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.422.900,00			
01030	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	177.100,00			
01040	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	39.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
01050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.310.000,00		
01060	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00			
01070	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,00			
01080	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
01100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
01110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01120	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	20.000,00			
01130	501	501 / 4 / 99/ 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01140	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0006 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0006.1-002 MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			120.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
01160	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
01180	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0006 INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.451.0006.1-003 REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					TOTAL P/A:		480.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				480.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				480.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			480.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
01190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		430.000,00		
01200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	118.000,00			
01210	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	312.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO:		865.000,00
Unidade 001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL UNIDADE:		645.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0007.1-004 DISTRITO INDUSTRIAL					TOTAL P/A:		100.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
01220	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
01230	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
4.4.90.61.00.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000,00		
01240	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS							
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL							
PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2-010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL P/A:		545.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				527.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				426.500,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			381.500,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000,00		
01250	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
01260	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01270	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
01280	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			45.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
01290	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.500,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01300	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01310	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
01320	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01330	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
01340	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01350	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				18.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				18.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
01360	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000,00		
01370	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
Órgão 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO:		865.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON					TOTAL UNIDADE:		220.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0007 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0007.2-011 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- DEPARTAMENTO DE PROCON					TOTAL P/A:		220.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				208.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			101.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.000,00		
01380	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01390	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
01400	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			15.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
01410	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				92.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			92.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
01420	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01430	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
01440	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.500,00		
01450	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
01460	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		
01470	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
01480	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				12.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				12.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			12.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00		
01490	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
Órgão 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		1.820.000,00
Unidade 001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:		70.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	ECONÔMICA CATEGORIA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0008.2-012 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		70.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
01500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
01510	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
01520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000,00		
01530	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
01540	555	555 / 99 / 99 / 0 / 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	25.000,00			

Órgão 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:		1.820.000,00
Unidade 002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:		1.750.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL							
PROGRAMA: 0008 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0008.2-013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					TOTAL P/A:		1.750.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.600.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				531.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			481.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.000,00		
01550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
01560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
01570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
01590	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.069.000,00
3.3.30.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			10.000,00	
3.3.30.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
01600	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.72.00.00.00			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			130.000,00	
3.3.72.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000,00		
01610	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
01620	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			929.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
01630	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		310.000,00		
01640	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00			
01650	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
01660	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
01670	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
01680	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
01690	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	415.200,00			
01700	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	134.800,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01710	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.000,00		
01720	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
01730	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				150.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
01740	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00		
01750	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
Órgão 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					TOTAL ÓRGÃO:		13.692.000,00
Unidade 001 EDUCAÇÃO					TOTAL UNIDADE:		13.692.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-014 FUNDEB FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		4.300.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				4.300.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.190.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			3.790.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.239.000,00		
01760	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	3.239.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000,00		
01770	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	250.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
01780	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	300.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
01790	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			400.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		400.000,00		
01800	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	400.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				110.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			110.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
01810	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
01820	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		100.000,00		
01830	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-015 MERENDA ESCOLAR					TOTAL P/A:		430.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				430.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				430.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			430.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
01840	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	50.000,00			
01850	120	1006 / 3 / 1/ 1 / 2	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	50.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		330.000,00		

01860	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
01870	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	50.000,00			
01880	120	1006 / 3 / 1/ 1 / 2	Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	160.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					TOTAL P/A:		1.340.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.340.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.340.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.340.000,00	
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.050.000,00		
01890	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	550.000,00			
01900	220	1006 / 3 / 1/ 1 / 2	Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	250.000,00			
01910	230	1013 / 9 / 1/ 5 / 18	Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	250.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		290.000,00		
01920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00			
01930	107	107 / 99 / 1/ 0 / 0	Salário-Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.2-017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					TOTAL P/A:		3.190.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.090.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.525.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.315.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200.000,00		
01940	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.200.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000,00		
01950	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		55.000,00		
01960	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
01970	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			210.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.000,00		
01980	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	210.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.565.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.565.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
01990	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		447.000,00		
02000	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.056,00			
02010	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	46.944,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
02020	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		210.000,00		
02030	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00			
02040	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
02050	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		55.000,00		
02060	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	55.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		160.000,00		
02070	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	160.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00		
02080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	34.401,00			
02090	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	465.599,00			
02100	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
02110	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		90.000,00		
02120	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02130	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
02140	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02150	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00			
02160	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02170	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00			
02180	105	105 / 4 / 1 /0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	10.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.364.0009.2-018 INCENTIVO A CAPACITAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR					TOTAL P/A:		52.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			52.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		52.000,00		
02190	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							

PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-019 FUNDEB INFANTIL					TOTAL P/A:		3.000.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				3.000.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.930.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			2.480.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.180.000,00		
02200	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	2.180.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
02210	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		200.000,00		
02220	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	200.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			450.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450.000,00		
02230	101	101 / 2 / 1 /0 / 0	Fundeb 60%	450.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				70.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			70.000,00	
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		70.000,00		
02240	104	104 / 1 / 1 /0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0009.2-020 EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL P/A:		1.260.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.180.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				831.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			681.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650.000,00		
02250	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	650.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00		
02260	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
02270	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
02280	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			150.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000,00		
02290	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				349.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			349.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02300	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
02310	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00		
02320	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.000,00		
02330	103	103 / 1 / 1 /0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
02340	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02350	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		50.000,00		
02360	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02370	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				80.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00		
02380	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02390	103	103 / 1 / 1 /0/0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0009 EDUCAÇÃO MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0009.2-021 APOIO AO ENSINO ESPECIAL					TOTAL P/A:		120.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				120.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			120.000,00	
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		120.000,00		
02400	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					TOTAL ÓRGÃO:		2.060.000,00
Unidade 001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					TOTAL UNIDADE:		930.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0010 CULTURA E TURISMO							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0010.2-022 MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO					TOTAL P/A:		930.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				895.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				334.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			304.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000,00		

02410	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02420	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
02430	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
02440	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			30.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02450	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				561.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		20.000,00		
02460	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			541.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
02470	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00		
02480	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000,00		
02490	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		15.000,00		
02500	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02510	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330.500,00		
02520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00			
02530	510	510 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	80.500,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		8.000,00		
02550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		500,00		
02560	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				35.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			35.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
02570	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	20.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
02580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
Órgão 09 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					TOTAL ÓRGÃO:		2.060.000,00
Unidade 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					TOTAL UNIDADE:		1.130.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0011 ESPORTE E LAZER							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0011.2-023 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER					TOTAL P/A:		1.130.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.030.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				388.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			338.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000,00		
02590	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
02600	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
02610	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
02620	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			50.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000,00		
02630	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				642.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			10.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
02640	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			632.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02650	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		160.000,00		
02660	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00			
3.3.90.31.00.00			PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		23.000,00		
02670	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
02680	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.000,00		
02690	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	410.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02700	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		13.000,00		
02710	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02720	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00

4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02730	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02740	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

Órgão 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade 001 ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		2.550.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.2-024 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				245.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				195.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			195.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.000,00		
02750	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
02760	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
02770	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
02780	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
02790	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00		
02800	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		15.000,00		
02810	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
02820	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-025 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		2.300.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				2.200.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.134.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.022.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		950.000,00		
02830	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00		
02840	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
02850	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
02860	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			112.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		112.000,00		
02870	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.066.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			80.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		80.000,00		
02880	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			986.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
02890	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00		
02900	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		115.000,00		
02910	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000,00		
02920	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500.000,00		
02930	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
02940	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
02950	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
02960	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
02970	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
02980	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

Órgão 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade 002 DEFESA CIVIL					TOTAL UNIDADE:		400.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 06.182.0012.2-026 DEFESA CIVIL					TOTAL P/A:		400.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				386.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				287.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			247.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
02990	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		35.000,00		
03000	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
03010	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			40.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
03020	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			99.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
03030	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03040	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
03050	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
03060	000	0/1/7/0/0)	Recursos Ordinários (Livres	5.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
03070	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
03080	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03090	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.000,00		
03100	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03110	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				14.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				14.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00		
03120	511	511 / 1 / 7 /0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	14.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:		250.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0012 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0012.2-027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL P/A:		250.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				240.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			240.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		65.000,00		
03130	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	50.000,00			
03140	936	936 / 9 / 6 /6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	15.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00		
03150	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
03160	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.000,00		
03170	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
03180	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	30.000,00			
03190	936	936 / 9 / 6 /6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
03200	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
03210	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	32.000,00			
03220	936	936 / 9 / 6 /6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	11.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
03230	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03240	934	934 / 9 / 6 /6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00			
03250	936	936 / 9 / 6 /6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	5.000,00			
Órgão 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					TOTAL ÓRGÃO:		3.261.000,00
Unidade 004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL UNIDADE:		61.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0013 PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA							

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0013.6-028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					TOTAL P/A:		61.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			56.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00		
03260	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
03270	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03280	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000,00		
03290	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03300	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

Órgão 11 SECRETARIA DE SAUDE					TOTAL ÓRGÃO:		14.001.500,00
Unidade 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					TOTAL UNIDADE:		14.001.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 SAÚDE MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-029 PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA					TOTAL P/A:		1.500.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.490.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.175.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.065.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		935.000,00		
03310	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	935.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
03320	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000,00		
03330	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			110.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000,00		
03340	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			315.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
03350	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
03360	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		50.000,00		
03370	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
03380	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00		
03390	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	170.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03400	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		30.000,00		
03410	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				10.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
03420	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0014 SAÚDE MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0014.2-030 MANUTENÇÃO DA SAÚDE					TOTAL P/A:		10.600.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				10.500.000,00
3.1.00.00.00.00			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.609.000,00
3.1.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			4.109.000,00	
3.1.90.11.00.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.854.000,00		
03430	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.854.000,00			
3.1.90.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000,00		
03440	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.1.90.16.00.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
03450	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.1.90.94.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
03460	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.1.91.00.00.00			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.			500.000,00	
3.1.91.13.00.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000,00		
03470	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00			
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.891.000,00
3.3.50.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
3.3.50.41.00.00			CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
03480	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.50.43.00.00			SUBVENÇÕES SOCIAIS		10.000,00		
03490	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
3.3.71.00.00.00			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			150.000,00	

3.3.71.70.00.00			RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		150.000,00		
03500	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00			
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.721.000,00	
3.3.90.14.00.00			DIÁRIAS - CIVIL		100.000,00		
03510	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		800.000,00		
03520	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00			
3.3.90.32.00.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		100.000,00		
03530	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00			
3.3.90.33.00.00			PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00		
03540	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
3.3.90.34.00.00			OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		450.000,00		
03550	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
03560	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000.000,00		
03570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.808,00			
03580	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.979.192,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
03590	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
3.3.90.46.00.00			AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		120.000,00		
03600	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
3.3.90.48.00.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		50.000,00		
03610	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
3.3.90.49.00.00			AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.000,00		
03620	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
3.3.90.93.00.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
03630	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				100.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
4.4.90.51.00.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00		
03640	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00		
03650	303	303 / 1 / 2 /0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
03660	304	304 / 4 / 2 /0 / 0	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0014 SAÚDE MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0014.2-031 PROGRAMAS SAUDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					TOTAL P/A:		1.800.000,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.800.000,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			1.800.000,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
03670	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.790.000,00		
03680	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.320.000,00			
03690	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0014 SAÚDE MUNICIPAL							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0014.2-032 PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA					TOTAL P/A:		101.500,00
OBJETIVO:							
3.0.00.00.00.00			DESPESAS CORRENTES				96.500,00
3.3.00.00.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				96.500,00
3.3.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			96.500,00	
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO		41.500,00		
03700	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.500,00			
03710	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.36.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000,00		
03720	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
03730	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
03740	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
03750	494	494 / 9 / 2 /6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
3.3.90.40.00.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
03760	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
4.0.00.00.00.00			DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
4.4.00.00.00.00			INVESTIMENTOS				5.000,00
4.4.90.00.00.00			APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
4.4.90.52.00.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
03770	493	494 / 9 / 2 /5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
Órgão 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL ÓRGÃO:		270.000,00
Unidade 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL UNIDADE:		270.000,00
NATUREZA							
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET	ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.0099.9-005 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL P/A:		270.000,00
OBJETIVO:							
9.0.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				270.000,00
9.9.00.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA				270.000,00
9.9.99.00.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			270.000,00	
9.9.99.99.00.00			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		270.000,00		
03780	999	999 / 1 / 99/ 0 / 0	Reservas de Contingências	270.000,00			
TOTAL GERAL:							54.614.500,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:66F8EC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 0 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: Atender aos compromissos com amortização e encargos da divida pública, efetuar pgtos de exercícios encerrados, atender precatórios e reclamações trabalhistas, contribuir para o Pasep e outros encargos especiais que não contribuem para a manutenção..					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Operação Especial	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS, PRECATÓRIOS E DEMAIS	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	Atender os compromissos com o pasep, precatórios e demais contribuições exigidos.
2	Operação Especial	DÍVIDA PÚBLICA	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	Atender os comprimissos com a amortização e encargos da divida pública
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Objetivo: Proporcionar o perfeito funcionamento do poder legislativo. buscar operacionalidade objetiva e coerente com os demais poderes. Fazer cumprir o verdadeiro exercício da democrácia. sustentar a administração do processo de forma efetiva.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	Apoio Administrativo	SESSÃO LEGISLATIVA	A) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;
					B) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento da casa;
					C) Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal;
					D) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, dar agilidade às informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados;
					E) Treinar e capacitar os servidores e vereadores;
					F) Readequar o quadro funcional; rever o plano de cargos; podendo instituir novas vantagens; admitir servidores por concurso público;
					G) Rever vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas de servidores e vereadores;
					H) Melhoramento das instalações e de equipamentos de sonorização para melhor funcionamento dos serviços legislativos;
					I) Manter controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal;
					J) Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade;
					K) Aquisição de veículos para uso do Legislativo Municipal;
					L) Ampliação, contrução e melhorias nas instalações do prédio da administração da sede do poder legislativo.
Programa: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Objetivo: Garantir a funcionabilidade e a manutenção da Secretaria de Governo, da assessoria jurídica, ass. imprensa, ass.assuntos comunitários, ass.sitema controle interno e ass. de gabinete.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
4	Atividade	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Assistir o prefeito municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas;
					B) Manter a harmonia e a funcionabilidade das assessorias do prefeito, assistindo ao chefe do poder executivo municipal em suas relações político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes;
					C) Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas, adequando a evolução dos serviços internos e mantendo o atendimento à população;
					D) Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual;
					E) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos;
					F) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;
					G) Organizar todos os atos públicos que necessitem da presença do prefeito, preparando os de protocolos e cerimôniais;
					H) Promover todo o controle documental do gabinete;
					I) Administrar a agenda do prefeito;
					J) Coordenar o atendimento à população;
					K) Organizar as reuniões e distribuição de correspondências;
					L) Interagir permanentemente com as secretarias municipais, visando o cumprimento do plano de ações municipal;
					M) Adquirir veículos, computadores, móveis, equipamentos e materiais para o perfeito funcionamento da secretaria;
					N) Assegurar a participação efetiva da comunidade junto a administração pública;
					O) Contratar e capacitar pessoal;
					P) Dinamizar, executar e fiscalizar a divulgação dos atos do poder executivo;
					Q) Acompanhar a opinião pública a respeito da

					atuação da administração publica municipal;
					R) Ordenar a relação com a imprensa em geral, elaborando matérias jornalísticas das ações das secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos;
					S) Acompanhar e divulgar todos os eventos oficiais promovidos pela municipalidade;
					T) Coordenar a criação e impressão de material gráfico;
					U) Dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo de divulgação oficial do município;
					V) Realizar a interlocução entre a administração municipal e os veículos de comunicação;
					X) Apoio das atividades e serviços relativos a organização comunitária;
					Y) Incentivar, assessorar e participar das entidades representativas das
					comunidades rurais e urbanas, facilitando sua integração com o poder público municipal;
					Z) Promover audiências públicas para pautas municipalistas;
					A1) Organizar as atividades do prefeito em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais;
					B1) Gerenciar a agenda do prefeito;
					C1) Encaminhar processos administrativos para aprovação do prefeito municipal.
5	Atividade	PROCURADORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo;
					B) Prestar orientação ao prefeito e secretários municipais sobre a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa;
					C) Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial;
					D) Atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais;
					E) Assessorar a comissão de licitação e o pregoeiro, com pareceres em processos licitatórios;
					F) Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto que lhe seja submetido;
					G) Elaborar projetos de lei e justificativas de veto a serem encaminhados ao poder
					legislativo municipal;
					H) Promover a elaboração de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
					I) Assessorar todas as comissões municipais da prefeitura, dando suporte jurídico na condução de processos administrativos;
					J) Acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa;
					K) Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e material de expediente para modernização e expansão das atividades do setor.
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Objetivo: Aprimorar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas e financeiras do poder executivo municipal, buscando maior eficiência e controle, objetivando a melhoria dos serviços prestados à população.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) assegurar a funcionabilidade do departamento de Recursos Humanos, coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços, publicando atos oficiais, supervisionando os procedimentos funcionais e financeiros do pessoal, admissão controle de toda a movimentação interna de pessoal elaborando a folha de pagamento e demais documentos inerentes ao departamento de RH, promover a realização de concursos públicos e reenquadramento do funcionalismo público, rever vencimentos, rever planos de cargos, podendo instituir outras verbas ou auxílios aos servidores. Equipar o RH com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.
					B) promover todo amparo necessário para o funcionamento do Departamento de materiais e Patrimônio, implantando sistemas informatizados para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle, guarda e preservação de bens públicos.
					C) assegurar a manutenção do departamento de Licitação e Compras, em conjunto com a procuradoria, dando o suporte necessário para seu bom desenvolvimento.
					D) assegurar a administração e manutenção do Departamento de Gestão de Informática, procedendo de forma compatível a necessidade de investimentos para seu bom funcionamento.
					E) promover a garantia de manutenção e aperfeiçoamento da secretaria.
					F) pagamentos de custas e ações judiciais indenizatórias
					G) assegurar a funcionabilidade do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Receitas dando todo suporte necessário.
					H) incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas municipais e a melhoria dos serviços prestados a população.
					I) aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.

					J) capacitar os servidores lotados nos Departamentos de responsabilidade desta Secretaria.
					K) manter contribuições federais, pagamento de dívida pública, inscrição de dívidas
					ativas, Refis, cadastro técnico imobiliário, operações de crédito, etc.
					L) equipar, modernizar seus departamentos e servidores para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.
					M) Viabilizar a Ouvidoria Digital;
					N) Criação do Programa de Incentivo a assiduidade aos funcionários municipais;
					O) Viabilizar a criação do vale alimentação para o funcionalismo público;
					P) Implantar e manter a medicina ocupacional;
					Q) Viabilizar a criação do vale transporte para os funcionários públicos.
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Objetivo: Garantir a funcionabilidade e manutenção geral do planejamento e organização municipal, estruturando de forma íntegra os departamentos de urbanismo, orçamento e convênios, obras e edificações saneamentos e habitação.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
7	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;
					B) Promover ações modernizadas da estrutura organizacional municipal
					C) Planejar, estudar e acompanhar o sistema de controle de avaliação de resultados;
					D) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos;
					E) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;
					F) Manter atualizada as normas contidas no Plano Diretor Municipal, e zelar pelo seu devido cumprimento;
					G) Elaborar projetos de todas as naturezas com o objetivo de proporcionar compatibilidade com a lei de licitação;
					H) Manter o cadastro municipal atualizado junto aos entes federados;
					I) Viabilizar liberações de recursos junto aos entes federados;
					J) Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária
					Anual, com o apoio da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias;
					K) Assessorar o gabinete em todas as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo;
					L) Elaboração de projetos para encaminhamento ao departamento de licitações;
					M) Acompanhamento das obras em execução no município;
					N) Vistoriar medições de obras, autorizar pagamento aos construtores;
					O) Prestar serviço de informações ao público sobre procedimentos de construção civil e demais;
					P) Aquisição de material de expediente, computadores e sistemas de informatização para uso da secretaria;
					Q) Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município;
					R) Proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações
					particulares, (residenciais, comerciais e indústriais);
					S) Fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico
					imobiliário e outros de cunho urbanístico;
					T) Emissão de declarações, pareceres, habite-se, notificações e demais referente urbanismo e obras;
					U) Contratação de serviços de geo-processamento;
					V) Ampliação do quadro funcional da secretaria;
					X) Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos(Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e movel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, sub-prefeitura, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos;
					Y) Viabilizar a aquisição de imóveis (terrenos) para fins de edificação e ampliação de obras públicas;
					Z) Viabilizar a desapropriação e aquisição de áreas para edificação de unidades habitacionais de interesse social e/ou outros programas do ramo de habitação que vierem a surgir;
					A1) Construir unidades habitacionais para famílias de baixa e média renda;
					B1) Adquirir veículos para serviços da secretaria;
					C1) Viabilizar a construção do trevo de acesso ao bairro de Trigolândia;
					D1) Adquirir computadores e sistemas de

					informática para a secretaria;
					E1) Implantar sistema de placas de sinalização em todo o território municipal;
					F1) Firmar convênios e parcerias com a AMSULEP, AMP, SANEPAR, COPEL,
					COHAPAR, bancos públicos, secretarias de estado e ministérios federais;
					G1) Aquisição de tubos em concreto e outros materiais para utilização nas obras públicas;
					H1) Criar políticas habitacionais compatíveis com a demanda existente;
					I1) Implantar, incentivar e fiscalizar programas de regularização fundiária e extensão do perímetro urbano municipal;
					J1) Promover a regularização de saibreiras para exploração por parte da municipalidade;
					K1) Contratação de empresas terceirizadas para elaboração de projetos de engenharia e urbanismo.
					L1) Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais;
					M1) Controlar a numeração predial e informações georeferenciadas, denominar logradouros públicos, repreender loteamentos clandestinos, licenciar e fiscalizar obras particulares;
					N1) Observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade;
					O1) promover se necessário o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou de preservação ambiental;
					P1) Instalar novos sistemas de monitoramento por câmera nos locais públicos de maior movimentação de pedestres e tambem nos que contém edificação de prédios e praças públicas, melhorar e manter os já existentes.
Programa: 5 - VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Objetivo: Assegurar a manutenção e administração de toda a malha viária municipal, mantendo a qualidade do parque de máquinas, veículos e equipamentos. Garantir a funcionabilidade dos departamentos de transportes, limpeza geral, iluminação publica e saneamento					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Proporcionar o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos;
					B) Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola;
					C) Ampliar e manter as saibreiras de domínio municipal de acordo com a legislação ambiental;
					D) Adquirir material, equipamentos, ferramentas e máquinas para a secretaria;
					E) Promover a terceirização de máquinas não disponíveis no pátio ou que haja necessidade de aumento, com intuito de manter a qualidade na malha viária;
					F) Adquirir mudas de árvores, flores e folhagens para promover o embelezamento da cidade;
					G) Contratar empresas especializadas para serviços de limpeza e conservação dos logradouros e prédios públicos;
					H) Manter e ampliar o espaço da garagem municipal;
					I) Providenciar a perfuração de novos poços artesianos para captação de água tratada, construir casas de tratamento e adquirir tubulação e conecção para os sistemas;
					J) Manter e criar novos convênios com a SANEPAR para fins de cooperação técnica e liberação de tubos, conecções, bombas e demais materiai de saneamento;
					K) Manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal, adquirindo material e contratando mão de obra especializada para reparos e substituição de lâmpadas e protetores;
					L) Adquirir máquinas e equipamentos juntos aos entes federados, através de financiamentos, transferências voluntárias ou emendas parlamentares;
					M) Aquisição de material de expediente, computadores, veículos e outros para o bom funcionamento da secretaria;
					N) Promover a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros e outros;
					O) Executar serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos (praças, parques etc)
					P) Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada no município;
					Q) Planejar, organizar, sinalizar e fiscalizar o sistema viário e trânsito municipal;
					R) Cadastrar e fiscalizar os serviços de taxi e de transporte coletivo e privado;
					S) Administrar cemitérios públicos;
					T) Controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município;
					U) Contratação e qualificação de pessoal para desenvolver atividades da secretaria;
					V) Adquirir Máquinas, veículos e equipamentos (veículo para uso da secretaria, caminhão basculante, pipa, retroescavadeira,

					motoniveladoras, rolocompactador, etc) para o bom atendimento da Secretaria.
Programa: 6 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Objetivo: Proporcionar em harmonia com o desenvolvimento social, uma estrutura compatível com as reais necessidades da população. Proporcionando a garantia da manutenção da qualidade de vida para o homem do campo e também para a população urbana.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
9	Projeto	PAVIMENTAÇÕES, ASFALTOS E PONTES	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Viabilizar junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU) a aprovação e execução de projetos de pavimentação na área urbana do município;
					B) Buscar junto ao governo federal através de seus ministérios aprovação de projetos de pavimentação para o município;
					C) Obedecer aos critérios contidos no Plano Diretor Municipal para definição de prioridades de ruas a serem beneficiadas com a pavimentação:
					D) Firmar parceria com os municípios limítrofes em projeto de futura pavimentação, pontes no trecho que os liga;
					E) Destinar recursos municipais para projetos desta natureza.
					F) Viabilizar recursos para pavimentação de estradas rurais com alta densidade..
10	Projeto	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas;
					B) Manter e ampliar o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos munícipes;
					C) Viabilizar a permanente manutenção dos sistemas atraves de contratação de mão de obra qualificada.
					D) Firmar convênios de parceria e cooperação técnica com a COPEL e empresas do ramo.
					E) Proceder terceirização dos serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública;
11	Atividade	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Assegurar a funcionabilidade da secretaria no que diz respeito a obediência no Plano Diretor para a preparação de infra estrutura compatível com o desenvolvimento do município;
					B) Dotar de infra estrutura a municipalidade de acordo com o crescimento das demandas e necessidades econômicas, industriais, comerciais e habitacionais;
					C) Manter sempre estreito relacionamento com os entes federados no que diz respeito a viabilidade de novos investimentos no município;
					D) Ampliar o Distrito Industrial com objetivo de atrair mais geradores de emprego e renda;
					E) Viabilizar empresas do ramo agrícola para beneficiamento e industrialização dos produtos da região.
					F) Ampliar e melhorar os pontos de ônibus no município;
					G) Viabilizar junto a URBS a integração do transporte coletivo entre Piên e a capital Curitiba;
					H) Identificar com placas o nome das ruas de todo o perímetro urbano e também das vias rurais;
					I) Promover e executar projetos de calçamento e arborização;
					J) Iniciar o processo de implantação da rede de esgoto nas áreas urbanas;
					K) Ampliar o fornecimento de energia elétrica para todos os bairros;
					L) Viabilizar para as famílias de baixa renda o programa estadual;
					M) Aumentar e melhorar a qualidade do atendimento com iluminação pública;
					N) Construir novas pontes de concreto nas áreas rurais;
					O) Construir um condomínio industrial;
					P) Construir barracões industriais.
					Q) Apoio para a Polícia militar e civil;
					R) Implantação/Melhoramento de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em locais públicos e maior movimentação de pedestres;
					S) Viabilizar a disponibilização do sinal de internet em todas as localidades rurais;
					T) Disponibilização de serviços de geo-processamento.
					U) HABITAÇÃO:A) Promover a criação de políticas habitacionais com o intuito de minimizar as dificuldades dos munícipes;
					V) Gerir o Fundo Municipal de Habitação;
					W) Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação;
					X) Desapropriar áreas que configurem possibilidades de receber implantação de moradias;
					Y) Priorizar as famílias de baixa renda, obedecendo o cadastro único junto ao CRAS;
					Z) Adquirir áreas para edificação de unidades habitacionais, no perímetro urbano e no meio rural;
					A1) Firmar convênios e parcerias com COHAPAR, CEF, Ministério das Cidades e outros que tenham por finalidade executar obras desta natureza;
					B1) Dotar de infra estrutura básica os condomínios habitacionais;
					C1) Em conformidade com a Constituição Federal

					criar Leis que incentivem o munícipe a adquirir novas unidades habitacionais;
					D1) Criar mecanismos para transferência de famílias residentes em área de risco para novas unidades habitacionais.
					E1) Atender a demanda com projetos diferenciados por classe econômica.
					F1) Viabilizar o levantamento topográfico para famílias rurais;
					G1) Topografia urbana;
					H1) Reestruturação dos espaços públicos com vistas a ornamentação e embelezamento;
					I1) Construção de um centro esportivo em Trigolândia;
					J1) Construção do CAMU II em Trigolândia;
					K1) Viabilizar a implantação de um posto DETRAN;
					L1) Viabilizar o amplo acesso a telefonia celular.
12	Projeto	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLATAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Perfuração de poços artesianos em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento;
					B) Firmar parcerias com SANEPAR, SUDERSHA, FUNASA e outros órgãos estaduais e federais da área de saneamento;
					C) Implantar e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades rurais e também na área urbana;
					D) Manter pessoal qualificado e máquina para serviços permanentes na área de saneamento;
					E) Adquirir materiais (tubos, bombas, conecções etc) para atendimento exclusivo no sistema municipal de saneamento;
					F) Fiscalizar com auxilio da vigilância sanitária a constante qualidade da água junto às casas de tratamento;
					G) Finalizar o projeto de rede de esgoto do Centro e Avencal e iniciar o projeto de Trigolândia e Ponte Alta;
					H) Buscar recursos junto aos entes federados para início da implantação da rede de esgoto no Centro, Avencal, Trigolândia e Ponte Alta;
					I) Desapropriar áreas se necessário para futura instalação do sistema de tratamento de esgoto municipal na área urbana do município;
					J) Aquisição de retro-escavadeira compacto.

Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo:Planejar, programar e executar políticas de fomento econômico doMunicípio. Ampliar área industrial, comercial e de serviços. Incentivar e apoiar a criação e o desenvolvimento de pequenas e médias empresas. Objetivar a criação de empregos e renda.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO:
		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			- Realizar a Rota do Vinho;
					- Fomentar o Turismo religioso;
					- Preparar propriedades rurais modelo e abrir para visitação;
					- Adotar o turismo como estratégia de desenvolvimento;
					- Divulgar e incentivar visitações na área de preservação ambiental.
					B) AGRICULTURA FAMILIAR:
					- Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;
					- Fomentar o empreendedorismo na agricultura familiar, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Emater, com cursos (administração da safra, produção e embalagem de produtos coloniais, etc.) - - Aberturas de MEIs para que haja a comercialização destes produtos em supermercados e demais comércios;
					- Incentivar a exploração da piscicultura;
					- Incentivar o produtor a participar das licitações da merenda escolar;
					- Promover e incentivar projetos e programas de desenvolvimento e instituição do cooperativismo e associativismo rural.
					C) FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:
					- Coordenar a Sala do Empreendedor;
					- Apoiar as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Desenvolvimento;
					- Incentivar as empresas a contratar mão de obra local;
					- Desenvolver projetos e programas em parceria com a ACIP;
					- Criar e apoiar programas de qualificação de mão de obra;
					- Atividades na Semana do Empreendedorismo,
					- Promover eventos, feiras e exposições;
					- Criação do PROCON municipal;
					- Capacitação para os MEIS do município;
					- Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;
					- Criação do Projeto Talento Empreendedor de Piên, com atividades desenvolvidas pelos acadêmicos para realização das horas complementares;
					- Incentivar o comércio local e produtores rurais a

					participar das licitações;
					- Demonstrar a importância das contratações pela agência do trabalhador as empresas, realizando parcerias, independente o tamanho desta para que as contratações sejam realizadas através da agência.
					D) QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA:
					- Semana Municipal de Orientação Vocacional (Lei nº 002/2012);
					- Oferecer cursos gratuitos a população;
					E) AGÊNCIA DO TRABALHADOR:
					- Manter os serviços prestados na agência;
					- Manutenção (limpeza, funcionários, papelaria, etc);
14	Projeto	INDÚSTRIAS	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Criação do Distrito Industrial II;
					B) Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;
					C) Criação de Leis de Incentivos a industrialização;
					D) Criação de novos condomínios industriais;
					E) Prioridade à instalação de novas indústrias;
36	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DEPARTAMENTO DE PROCON	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de pro-teção ao consumidor;
					B) receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
					C) orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus di-reitos, deveres e prerrogativas;
					D) encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
					E) incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais;
					F) promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, po-dendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;
					G) colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;
					H) manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;
					I) expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90;
					J) instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
					K) fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de1997;
					L) solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;
					M) encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;
					N) propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.

Programa: 8 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Assegurar a administração da secretaria, promover o plano de desenvolvimento rural. Garantir a assitência técnica aos agricultores. Manter os programas existentes e criar novos com vista ao atendimento do agricultor e a proteção do meio ambiente.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover o Plano de Desenvolvimento Rural;
					B) Orientar e prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
					C) Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento;
					D) Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar;
					E) Desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário;
					F) Fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção;
					G) Coordenar e executar programas de melhoria da

					qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dor recursos naturais;
					H) Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;
					I) Elaborar diagnóstico do Meio Ambiente;
					J) Prover a constante proteção da fauna e flora;
					K) Fiscalizar as reservas naturais do município;
					L) Executar o licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos;
					M) Combater permanentemente a poluição ambiental;
					N) Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
					O) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;
					P) Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros;
					Q) Efetuar a arborização de logradouros e vias públicas;
					R) Recuperar matas ciliares e florestas municipais;
					S) Fiscalizar as margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental;
					T) Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, inseminação artificial e análise de solo;
					U)Promover anualmente o Fórum Municipal de Agricultura e a Festa do Produtor Rural do município;
					V) Adquirir veículos, computadores, materiais de expediente e outros para o perfeito funcionamento da secretaria;
					X) Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária;
					Y) Adquirir maquinas e equipamentos; propiciar a melhoria na infra estrutura das propriedades rurais; fortelecer o setor agropecuário;
					Z) Criar e desenvolver programas voltados ao desenvolvimento rural do município;
					A1) Estimular e incentivar a criação de associações e cooperativas, visando a organização dos produtores rurais;
					B1) Firmar convênios com os entes federados;
					C1) Proporcionar facilidades para o acesso do agricultor familiar à linhas de crédito do PRONAF e PROGER;
					D1) Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, especialmente com piscicultura, olericultura, fruticultura e demais culturas que incrementem a renda do produtor rural;
					E1) Incentivar a atividades de pecuária alternativa;
					F1) Viabilizar a implantação de um viveiro municipal florestal;
					G1) Incentivar a instalação de agroindústrias, a inserção da mulher e do jovem rural, a conservação das estradas rurais, a construção de unidades habitacionais no meio rural, cursos de treinamento, encontros rurais, seminários etc;
					H1) Promover programas de preparo de solo, calagem, conservação do solo, sementes, controle de pragas, difusão de tecnologia, plantio direto, terraplanagem, açudes e melhorias rurais;
					I1) Manter e aprimorar o programa do calcário, inseminação artificial, hortas escolares, distribuição de alevinos e outros;
					J1) Criar, manter e gerir o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar;
					K1) Viabilizar a construção ou melhorias de barracão para feira do produtor;
					L1) Apoiar os programas: produção orgânica de alimentos, sanidade do rebanho comercial, cozinhas comunitárias, inspeção municipal (SIM), consorcio SUASA/SISBI;
					M1) Construir cilos de secagem de grãos para utilização por parte dos agricultores familiares;
					N1) Manter e ampliar junto com a Educação se necessário,o transporte de alunos do colégio agrícola de Rio Negro;
					O1) Contratar técnicos agrícolas, agrônomos e veterinários para o município, capacitá-los e treiná-los.
					P1) Subsidiar as despesas e premiações com forum de agricultura, encontro da mulher rural e outros do gênero;
					Q1) Criação do programa de recuperação de mata ciliar;
					R1) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo;
					S1) Criar, manter e administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
					T1) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável, com a inclusão social das famílias carentes, com apoio da secretaria de açõ social;
					U1) Firmar convênios e parcerias com empresas

					privadas, organizações não governamentais, secretarias de estado, SANEPAR, ministérios e demais órgãos voltados a questões ambientais, a fim de buscar recursos financeiros e apoio técnico para a criação de políticas e programas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente;
					V1) Coordenar, executar e fiscalizar todos os programas voltados a conservação e recuperação do meio ambiente no município;
					X1) Manter e incentivar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, áreas de proteção ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas;
					Y1) Observar e fazer cumprir o Plano Diretor Municipal no que tange as questões relacionadas ao meio ambiente;
					Z1) Criar programa de incentivo a proteção dos rios e nascentes, viabilizar nova sede para a Secretaria, viabilizar serviços de assessoria (agrimensor e jurídico) para auxiliar a regularização fundiária, viabilizar premiações para incentivo aos produtores rurais ativos e participante do Fórum Municipal de Agricultura; Viabilizar criação de programa para castração de caninos e felinos de rua; Viabilizar recurso para perfurações de poços artesianos e ampliação da rede de distribuição de água tratada no meio rural; Mapear áreas de mananciais e de preservação permanente, contratanto empresa do ramo se necessário, visando possível retorno de ICMS ecológico.
16	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	a)Manter, aperfeiçoar, ampliar e gerir as rotinas relativas a manutenção e operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
					b)Executar a política municipal do meio ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos renováveis;
					c)Elaborar diagnósticos do Meio Ambiente;
					d)Prover a constante proteção da fauna e flora;
					e)Fiscalizar as reservas naturais do município;
					f)Combater permanentemente a poluição ambiental;
					g)Fazer cumprir a lesgislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;
					h)Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas do meio ambiente;
					i)Criar programas de incentivo à proteção dos rios e nascentes;
					j) Mapear as áreas de mananciais e de preservação permanente, contratando empresa do ramo se necessário para o mapeamente, visando possível retorno de icms ecológico;
					k)Outros assuntos de interesse ambiental.
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Objetivo: Proporcionar a perfeita funcionabilidade da secretaria de educação, administrando toda a rede municipal de ensino e Fundeb.Garantir a qualidade no ensino.Organizar, orientar, acompanhar, alimentar, suprir, controlar e avaliar o sistema educacional.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
17	Atividade	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Manter o Desenvolvimento do Ensino Fundamental
					B) Construção, ampliação e reformas de escolas .Escola de Gramados - necessidade urgente de reforma e ampliação
					C) Construção de quadras e coberturs nas escolas;
					D) Construção de bibliotecas escolares; em todas as instituições de ensino
					E) Aquisição de acervo bibliográfico para todas as escolas;
					F) Implantar gradativamente a educação em tempo integral;
					G) Equipar os laboratórios de informática com aquisição de computadores e móveis;
					H) Garantir a contratação de profissionais para atuarem nas oficinas de contra- turno;
					I) Implantar premiação para professores destaques;
					J) Implantar programa de apoio/incentivo para alunos em destaque;
					K) Garantir a formação continuada dos professores;
					L) Criar um plano municipal de formação continuada para os profissionais de
					educação através de contratação de instituições credenciadas para este fim;
					M) Garantir formação continuada para as gestoras do ensino fundamental e infantil;
					N) Aquisição de materiais pedagógicos específicos para garantir a alfabetização até o 2º ano;
					O) Garantir a promoção da leitura através de projetos pedagógicos e premiação para alunos, através de concurso cultural municipal referente ao desenvolvimento da oralidade e escrita;
					P) Contratação de profissionais para garantir a oferta do reforço escolar;
					Q) Proporcionar campeonatos esportivos em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
					R) Aquisição de material pedagógico, de expediente, de limpeza, equipamentos e material permanente ;
					S) Contratação de professores e demais profissionais da educação através de concurso público processo seletivo simplificado ou outro;

					T) Aquisição de parques infantis;
					U) Colocação de toldos e passarelas cobertas nas escolas;
					V) Aquisição de uniformes escolares;
					W)Aquisição de material escolar para todos alunos da rede municipal de ensino; entregar kit personalizado com características do município.
					X) Aquisição de TVs para salas de 1º ano para facilitar a alfabetização com o método das boquinhas.
					Y)Contratação de técnico de informática responsável pela manutenção dos equipamentos das instituições de ensino - visando implantação do programa EDUCAÇÃO CONECTADA
					Z) Manter o Programa Saúde na Escola (PSE) em parceria com a Secretaria Municipal de saúde.
					A1) Aquisição de veículos para uso da Secretaria de Educação;
					B1) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais de serviços gerais.
18	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Construção de novos centros de educação infantil nos bairros que apresentam maior crescimento e ampliação dos já existentes
					B)Construção de solário, lactário e fraldário nos centros de Educação Infantil
					C) Reforma, Manutenção geral e ampliação dos centros existentes;
					D) Aquisição de material didático pedagógico, de limpeza, de expediente, equipamento e material permanente;
					E) Aquisição de computadores, brinquedos e equipamentos diversos;
					F) Aquisição de áreas (terrenos) para edificação de novas unidades de educação infantil;
					G) Ampliação e contratação de pessoal qualificado;
					H) Contratação de monitores para a educação infantil.
					I) Contratação de terceiros para implantar a avaliação da educação infantil;
					J) Implantar premiação para professores destaques;
					K) Garantir a formação continuada dos professores;
					L) Aquisição de móveis e utensílios de cozinhas para os centros de educação infantil;
					M) Manutenção de parques infantis;
					N) Aquisição de uniformes escolares;
					O) Contratação de profissionais especializados para atuarem nas unidades de
					Educação Ifnfantil (fonoaudiologo, psicologo, psicomotrista e psicopedagogo)
					P) Manter o Programa Saúde na Escola (PSE) em parceria com a Secretaria Municipal de saúde
					Q) Aquisição de agenda escolar para os alunos de até 3 anos - aquisição de kit escolar para alunos de 4 e 5 anos.
19	Atividade	FUNDEB FUNDAMENTAL	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Garantir a perfeita manutenção da qualidade de ensino fundamental;
					B) Promover e administrar o FUNDEB
					C) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados.
					A) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação;
					B) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação;
					C) Promover e garantir a continuidade nas ações de manutenção expansão e melhoria do sistema educacional;
					D) Contratar consultoria qualificada;
					E) Manter o funcionamento do fundo;
					F) Promover a valorização permanente do profissional;
					G) Garantir a manutenção do transporte escolar;
					H) Qualificar os professores e demais profissionais da área.
20	Atividade	FUNDEB INFANTIL	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover e assegurar a administração do FUNDEB infantil;
					B) Garantir a qualidade do ensino infantil
21	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito em todo o território municipal;
					B) Viabilizar a ampliação de novas linhas escolares dentro do mesmo contexto de gratuidade e otimizar linhas já existentes
					C) Zelar pela boa qualidade dos veículos;
					D) Adquirir novos veículos para aumento e manutenção da frota;
					E) Possibilitar a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte;
					F) Garantir a segurança no serviço de transporte;
					G) Promover contratos de prestação de serviços com obediência às leis vigentes;
					H) Promover a contínua capacitação dos motoristas;
					I) Contratação de monitores para o transporte escolar;
					J) Contratação de pessoa qualificada para administrar a frota do transporte escolar,

					acompanhar e monitorar o sistema de gerenciamento do trasnporte escolar (siget).
22	Atividade	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Viabilizar em conjunto com a iniciativa privadas, clubes de serviços e os entes federados, a construção de prédio próprio para atendimento ao ensino especial;
					B) Manter e ampliar os valores dos convênios atuais celebrados com a APAE do município;
					C) Adquirir materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da APAE;
					D) Viabilizar a aquisição de área (terreno) para edificação do prédio próprio da APAE municipal;
					E) Contratar e capacitar profissionais da área;
					F) Firmar convênios de cooperação financeira com entidades estaduais, federais, públicas e privadas para a garantia de manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados;
					G) Viabilizar a gratuidade no transporte de alunos para escolas desta natureza;
					H) Promover incentivos financeiros para as instituições de ensino especial;
					I) Possibilitar para fins de arrecadação financeira o envolvimento da APAE municipal no evento da Festa do Produtor Rural;
					J) Expandir para todas as escolas a implantação de salas de recursos multifuncionais.
					K)Promover convênio com a AMA
23	Atividade	MERENDA ESCOLAR	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar;
					B) Administrar, controlando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas;
					C) Proporcionar incremento no programa de merenda escolar, através de distribuição de leite e derivados;
					D) Ampliar e melhorar a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos;
					E) Garantir a aquisição de no mínimo 30% de merenda escolar com produtos oriundos da agricultura familiar;
					F) Aquisição de automóvel para realizar distribuição da merenda escolar nas escolas.
24	Atividade	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Desenvolver políticas de incentivo ao munícipes ingressar no ensino superior;
					B) Promover convênios com a AUP (associação dos universitários de Piên);
					C) Promover e ou/manter programas municipais de subsídios aos universitários;
					D) Celebrar convênios com universidades para acesso do ensino superior à população;
					E) Incentivar a viabilização de futura instalação de campus universitário ou semelhante dentro do território municipal;
					F) Prover a conscientização e permuta de trabalho por subsídios oferecidos;
					G) Possibilitar para fins de arrecadação financeira a participação da AUP na reaização anual da Festado do Produtor Rural;
					H) Manter programa de incentivo ao Ensino Técnico e Superior;
					I) Ofeta de estágio remunerado ao estudante de ensino médio técnico.
Programa: 10 - CULTURA E TURISMO					
Objetivo: Garantir o desenvolvimento das ações culturais e turisticas municipais, proporcionando a realização de suas atividades. Implantação de políticas culturais e turísticas para a municipalidade. Manutenção de espaço próprio para eventos correlatos.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
25	Atividade	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Manutenção da Banda: Transporte gratuitos para os alunos, reforma e aquisição de instrumentos para mesma;
					B)Reformar os vestuários e assessórios da Banda e adquirir novos;
					C)Contratar especialista em arte musical, com ênfase em coral para assessorar os trabalhos realizados pela Banda Municipal;
					D) Incentivar eventos artísticos e culturais da comunidade local; bem como promover curso de qualificação;
					E)Firmar convênios com entidades ou associações que promovam a cultura;
					F)Cursos de aperfeiçoamento para Funcionários da Secretaria e curso de
					qualificação em parceria com outras secretarias, seminários, palestras, shows e outros que configurem cultura e turismo;
					F) Adquirir veículos, móveis, computadores, equipamentos, material de expediente outros para uso exclusivo da secretaria;
					H)Premiação para o turismo;
					I)Promover um concurso para eleger a miss Piên;
					J)Roda de viola;
					K)Festival de Talentos;
					L)Promover um evento cultural em parceria com o comércio mostrando através de um desfile as roupas e calçados (Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
					M)Criar o calendário anual de Eventos do Município;
					N)Manter e aperfeiçoar todas as atividades culturais e artísticas no Município;

					O)Premiação para a Festa do Produtor Rural (Encontro da Mulher Rural e Fórum da Agricultura);
					P)Promover concurso cultural através de fotos e história, com finalidade de fomentar o turismo religioso;
					Q)Promover o tradicional jantar das mulheres em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher / 08 de março;
					R)Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;
					S)Manutenção Casa da Memória de Piên;
					T)Viabilizar programas e projetos que envolvam a leitura e acesso à biblioteca, bem como novo espaço para leitura e ampliação de acervo bibliográfico;
					U)Resgatar e manter a história do Município e manutenção da casa da memória;
					V)Proceder à locação de espaços, equipamentos, estruturas e outros utensílios necessários para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos municipais.
					W)Montar e equipar sala para contação de histórias;
					X)Contratar monitores e profissionais para ações da secretaria;
					Y)Estruturar, administrar e prover todas as ações relativas a questões de cunho turístico no Município;
					Z)Implantação de programas e projetos voltados ao incentivo turístico municipal;
					A1)Realizar levantamento de todas as áreas turísticas do Município;
					B1)Administrar a Secretaria, a banda Harmonia, A casa da Memória, as bibliotecas e o museu;
					C1)Disponibilizar placas de sinalização turísticas;
					D1)Oferecer cursos de dança regional;
					E1)Criar, manter e prover de recursos o fundo municipal de turismo, reativando o Conselho de Turismo;
					F1)Promover, incentivar a participar de feiras;
					G1)Festividade de Fim de Ano, Desfile Cívico, Comemorações de Aniversário do Município, Natal luz (feira gastronômica e decoração das ruas, casas e comércios concurso);
					H1) Conclusão do Pavilhão de Eventos;
					I1)ncentivar a criação de uma Sociedade Recreativa Municipal com vistas a um maior aproveitamento do Parque Municipal de Eventos;
					J1) Implantar retretas e shows musicais na Praça da Paz;
					K1)Criação de Biblioteca Itinerante;
					L1)Viabilizar novas edificações culturais (museu, auditório, Centro de Informações turísticas e outros);
					M1) Remodelar a Praça da Paz, construindo quadra de grama sintética e reativando as canchas existentes, bem como um mosaico em parceria com os acadêmicos de arte.
					N1) Concluir os serviços no Centro de apoio ao turista e pista de caminhada no parque de eventos.
Programa: 11 - ESPORTE E LAZER					
Objetivo: Estruturar o município com espaços físicos esportivos e assegurar o permanente incentivo e viabilização de prática esportiva. Oferecer atividades que promovam a saúde e ajudem no controle da ociosidade da criança, adolescente, jovem, adulto e idoso.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Planejar e desenvolver políticas municipais de esporte e lazer;
					B) Desenvolve projetos e programas com diretrizes e metas esportivas e de lazer;
					C) Promoção de eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual;
					D) Promover o completo acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer;
					E) Apoiar eventos de cunho esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através do esporte;
					F) Apoio a formação de atletas amadores e profissionais em todas as modalidades esportivas;
					G) Proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas e/ou privadas cujo objetivos se assemelhem com as políticas municipais voltadas ao esporte e lazer;
					H) Coordenação de eventos oficiais do município;
					I) Participação nas atividades realizadas na festa anual do produtor rural;
					J) Promover a formação da liga municipal de esportes;
					K) Fazer cumprir o contido no calendário municipal esportivo;
					L) Subsidiar despesas financeiras com eventos esportivos municipais, estaduais, regionais e federais;
					M) Manter as escolinhas de futebol e priorizar a criação de novas unidades;
					N) Premiar, promover, incentivar e subsidiar financeiramente todas as modalidades esportivas pertinentes;
					O) Adquirir veículos, moveis, computadores,

					equipamentos, material de expediente e outros para fins de manter a funcionabilidade da secretaria;
					P) Adquirir área (terrenos) para a edificação futura de novas unidades esportivas e de lazer;
					Q) Contratar e capacitar profissionais da área para auxilio e permanencia na secretaria;
					R) Prover a locação de espaços fisicos e equipamentos em geral para a garantia da realização de eventos;
					S) Adquirir material para premiação (troféu e medalha) e tambem uniformes esportivos para distribuição aos atletas;
					T) Estruturar o parque municipal de eventos para abrigar obras que possibilitem o acesso ao lazer por parte dos municipes;
					U) Construir quadras e coberturas em espaços esportivos, e colocar sistema de iluminação;
					V) Reformar e ampliar os ginásios e quadras esportivas;
					W) Construir academias ao ar livre nas localidades urbanas e rurais;
					X) Mini arenas e centro esportivos;
					Y) Concluir os espaços físicos das quadras cobertas, com banheiros, veriários e outros;
					Z) Aquisição de novas quadras cobertas e academias ao ar livre para as localidades do município;
					A1) Promover atividades esportivas em diversas modalidades co intuito de lazer e prevenção à saúde;
					B1) Desenvolver competições esportivas em todas as modalidades, incentivando os atletas locais para disputar campeonatos regionais;
					C1) Implantar melhorias e equipamentos esportivos e culturais no parque de eventos municipal;
					D1) Incentivar a criação de uma sociedade recreativa municipal com vistas a um maior aproveitamento do parque de eventos;
					D1) Desenvolver políticas de esportes integradas a outras áreas (ação social, terceira idade, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais, hipertensos, diabéticos e outros) envolvendo as demais secretarias;
					E1) Remodelar a Praça da Paz, construindo quadra de grama sintética e reativando canchas existentes, bem como um mosaico em parceria com acadêmicos.
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Objetivo: Promover e assegurar a perfeita administração da secretaria de assistência social e a unidade da defesa civil.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
27	Atividade	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Manter e aprimorar a rede de serviços com fluxo e protocolo nas políticas sociais voltado ao público: Infantil, adolescente, jovem, adulto e idosos de ambos os sexos;
					B) Ampliar a oferta de cursos de âmbito social. Buscar parcerias com a iniciativa privada;
					A1) Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspectivos (entidades integrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização;
					B1) Desenvolver programas de confecção de selo social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos a área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do artigo 260 do ECA.
					C) Manter e aprimorar benefícios eventuais tais como criar Aluguel Social;
					D) Programa para custear taxas para emissão de documentos;
					E) Adquirir veículos, moveis, computadores, material de expediente e outros para a funcionalidade da secretaria;
					F) Desenvolver programas visando a promoção da família, do alcoólico e das gestantes;
					G) Intensificar programas de combate a violência, às drogas ilícitas e a prostituição;
					H) Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social;
					I) Implantação de equipe volante para identificação, atendimento e busca ativa de famílias e ou indivíduos em situação de risco social e ou vulnerabilidade social combatendo focos de pobreza e miséria;
					J) Manter e ampliar as ações do CRAS PSB Proteção Social Básica
					K) Manter e ampliar equipe para atendimento e encaminhamento da PSE Proteção Social Especial
					L) Manter e ampliar com novas modalidades as atividades desenvolvidas no CAMU;
					M) Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

					N) Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social;
					O) Manter em funcionamento o Conselho Municipal do Idoso;
					P) Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública;
					Q) Incrementar todas as campanhas de cunho social;
					R) Viabilizar casa de passagem da criança e do idoso através de convênio ou consórcio;
					S) Manter e ampliar o programa "Famílias Acolhedoras";
					T) Viabilizar o armazém da família;
					U) Manter e ampliar os Grupos de Integração;
					V) Manter e ampliar os Grupos da Melhor Idade;
					W) Subsídios para transporte e atividades dos Grupos da Melhor Idade;
					X) Criar o balcão de Atendimento Previdenciário através do serviço: Atendimento à distância junto ao INSS
					Y) Promover projetos com a PROVOPAR;
					Z) Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais;
					A1) Disponibilizar atendimento gratuito na área jurídica;
					B1) Priorizar os programas habitacionais propondo parcerias com empresas para fundo habitacional;
					C1) Criar o programa Moradia Digna através do Programa Família Paranaense e Cartão Reforma;
					D1) Estreitar relacionamento com a agência do trabalhador identificando problema de desemprego e encaminhando para a agência;
					E1) Viabilizar através de convênio ou licitação contratos com Instituições de Acolhimento para atendimento de possíveis demandas do ministério público.
28	Atividade	DEFESA CIVIL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Garantir a funcionalidade da corporação da defesa civil junto a demanda existente no município;
					B) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistênciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis, minimizar seus efeitos e restabelecer o bem estar social;
					C) Possibilitar subsídios para a manutenção das atividades executadas.
					D) Promover convênios de cooperação técnica e financeira (com bombeiros, e outros) para o perfeito funcionamento da defesa civil.
29	Atividade	PROGRAMAS FUNDO MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de todas as ações de assistência social;
					B) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencialista.
					C) Descentralizar e manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor
					D) Gerenciar transferências Fundo a Fundo MDS aplicando recursos de acordo com as normas.

Programa: 13 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA

Objetivo: Possibilitar mecanismos que de forma contínua assegurem os direitos da infância conforme determina nossa Constituição Federal.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
30	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo;
					B) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infanto juvenil em conjunto com outras secretarias e associações de classe;
					C) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.
31	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Manter, acompanhar, incentivar e fiscalizar todas as ações do conselho tutelar;
					B) Proporcionar a formação para aperfeiçoamento nos serviços do conselho tutelar
					C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor;
					D) Proporcionar a perfeita funcionabilidade do conselho no município;
					C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor.

Programa: 14 - SAÚDE MUNICIPAL

Objetivo: Proporcionar de forma contínua a perfeita manutenção e administração do sistema municipal de saúde. Assegurando de forma harmoniosa a compatibilidade com as diretrizes estaduais e federais da saude.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
32	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal;
					B) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção e prevenção à saúde;
					C) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa;

					D) Administração das unidades de saúde existentes no município;
					E) Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
					F) Viabilizar meios para implantar o horário estendido nas Unidades Básica de Saúde - UBS;
					G) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública;
					H) Proporcionar melhores condicões de trabalho às equipes de saúde e capacitação às equipes de saúde;
					I) Manter e ampliar parcerias, programas, contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços especializados e não especializados;
					J) Manter e firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar;
					K) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar;
					L) Executar o plano municipal de saúde e o plano de carreira municipal;
					M) Promover encontros, palestras, orientações e feiras de saúde;
					N) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, software, materiais, equipamentos, mobiliários, material de expediente e material de divulgação para o perfeito funcionamento da secretaria;
					O) Manter o fornecimento gratuito de medicamentos da atenção básica da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME e câmara de regulação do mercado de medicamentos - CEMED conforme regulamentação;
					P) Manter e prover o fundo municipal de saúde;
					Q) Manter o processo de tutoria do Estado do Paraná para certificiação de 100% (selo bronze, prata e ouro) das Unidades Básicas de Saúde;
					R) Dar continuidade ao processo de certificação e avaliação das equipes da estratégia de saúde da família - ESF através do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - PMAQ / alto avaliação para melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - AMQ;
					S) Criar um programa de incentivo financeiro/gratificação para equipe que atingirem as metas do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - PMAQ e Tutoria;
					T) Criar o plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da secretaria;
					U) Manutençao e aperfeiçoamento da ouvidoria municipal;
					V) Manutenção dos serviços de homeopatia e acupuntura;
					X) Reforma, ampliação e manutenção das unidades de saúde;
					Y) Manter o número de ACS de acordo com a Polítícia Nacional de Saúde, conforme a população;
					Z) Adquirir uniformes e EPIs para os servidores da secretaria, bem como camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde;
					A1) Promover a manutenção geral da frota de veículos da secretaria;
					B1) Adquirir novas ambulâncias, veículos e unidade médica-odontológica móvel para atendimento da população;
					C1) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados;
					D1) Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar os já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar;
					E1) Implantar e manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;
					F1) Manter e ampliar as equipes de Estratégia de sáude da família (ESF);
					G1) Manter e ampliar os convênios/contratos com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnosticos e imagens;
					H1) Manter o programa de saúde bucal junto às equipes de estratégia de saúde da família - ESF e escolas municipais através do Programa Saúde na Escola - PSE;
					I1) Manter e ampliar as ações de promoção, prevenção e tratamento de saúde bucal;
					J1) Realizar avaliação oftamológicos nos alunos da rede pública de ensino do município através do Programa Saúde da Escola - PSE;
					K1) Manter e aprimorar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes;
					L1) Manter e ampliar as equipes de saúde bucal da família nas equipes de ESF;
					M1) Implantação e manutenção do Programa de Prótese Dentária para pessoas de baixa renda;
					N1) Manter e aprimorar o transporte sanitário de pacientes para tratamento fora do município;
					O1) Manter e ampliar a Rede de Urgência e Emergência (RUE);
					P1) Buscar alternativas junto a Fundação Hospitalar Harry G Greipell, viabilizando a

					implantação da maternidade e cirurgias eletivas em diversas especialidades;
					Q1) Manter a adesão no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM) assegurando os benefícios de moradia e alimentação conforme a portaria específica do Ministério da Saúde que rege o programa.
					R1) Fomendar e incentivar a realização de campanhas educativas e preventivas, promovendo concursos entre os alunos da rede municipal de ensino premiando os melhores trabalhos;
					S1) Manter a distribuição gratuíta de alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, no ambito de saúde;
					T1) Viabilizar a implantação de um programa municipal de distribuição de fraldas descartáveis conforme critérios do programa no âmbito de saúde.
33	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Promover a manutenção e ampliação das equipes de estratégia de saúde da família;
					B) Contratação de profissionais da área;
					C) Promover e aprimorar os programas de promoção, prevenção e tratamento à população do município;
					D) Ampliar o programa de saúde bucal nas equipes de saúde da família;
					E) Viabilizar e promover programas de prevenção, tratamento para os grupos prioritários (crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pacientes crônicos, saúde mental, portadores de necessidades especiais);
					F) Ampliar e manter as ações da Atenção Primária de saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, Piso da Atenção Básica - PAB-Fixo, Piso da Atenção Básica PAB-Variavel e outros programas do governo estadual e federal;
					G) Manter em funcionamento do Conselho Municipal de Saúde
					H) Manter e ampliar a assistência farmacêutica e de terapias;
					I) Promover e manter a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal, com recursos municipal, estadual e federal.
					J) Manter e ampliar a estruturação da assistência farmacêutica com incentivos estaduais e federais de custeios e investimentos.
34	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	A) Disponibilizar recursos financeiros para a manutenção de convênios, contratos de cooperação financeira com as entidades de saúde;
					B) Viabilizar convênios para busca de recursos junto aos entes federados;
					C) Promover, desenvolver, incentivar e manter os programas de assistência hospitalar e ambulatorial.
					D) Manter os repasses Municipais, Federais e Estaduais para Fundação Hospitalar.
35	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	Realizar ações de promoção e prevenção à saúde, atraves de serviços da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância da Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental.
					a) Ampliar e manter melhorias dos programas relacionados as atividades relativas a sistemas de informações intensificando a qualidade de dados pertinentes a saúde pública;
					b) Promover ações preventivas e de promoção a saúde;
					c) Contratar profissionais para a vigilância em saúde;
					d) Implantar e manter convênios com entes federados e entidades de saúde;
					e) Promover e manter capacitações e treinamentos qualificando e fortalecentdo o processo de trabalho de equipe;
					f) Aquisição de equipamentos, móveis, materiais de consumo e veículos, para o bom funcionamento e atendimento da unidade;
					g) Realizar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, móveis e veículos da vigilância em saúde;
					h) Orientar e fiscalizar projetos de saúde pública;
					i) Implantar programas de gerenciamento de resíduos sólidos produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
					j) Ampliar a fiscalização de vigilância sanitária de produtos e alimentos, bem como estabelecimentos de saúde;
					k) Promover a manutenção da estrutura física da unidade, visando o bom funcionamento das atividades de vigilância;
					l) Realizar pesquisa de perfil epidemiológico relacionado aos agravos de saúde de nascidos vivos e mortalidade;
					m) Manter e ampliar confecções de materiais educativos e informes técnicos pertinentes a vigilâncias;
					n) Intensificar e ampliar campanhas de vacinação;
					o) Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação a respostas a emergências de saúde em relação a epidemias, pandemias, surtos, desastres e eventos adversos em saúde pública;
					p) Manter as atividades de análises dos sistemas de

					abastecimentos de água;
					q) Promover e ampliar a divulgação de trabalhos realizados pela vigilância em saúde;
					r) Desenvolver ações de saúde inter-setorial para o fortalecimento de saúde pública;
					s) Promover e ampliar as capacitações integradas no setor de saúde;
					t) Implementar rede de atenção a saúde do trabalhador;
					u) Contratar empresas de pesquisas epidemiológicas para o diagnóstico municipal de saúde/doença;
					v) Manter e ampliar as ações do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná - VIGIASUS/PR.
Programa: 15 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Objetivo: Manter a estrutura administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do Sistema Municipal de Previdência com vistas a garantir aos pensionistas, inativos e outros beneficiários a percepção de seus proventos conforme a legislação vigente.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
37	Outras Iniciativas Diretrizes	e PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	Apoio Administrativo	AÇÃO ADMINISTRATIVA	a) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento efetivo, eficaz e eficiente do Pienprev;
					b) Treinar e Capacitar conselheiros;
					c) Treinar e capacitar servidores com vistas à melhoria do funcionamento dos serviços prestaods para os segurados;
					d) Modernizar os serviços administrativos voltados à atividade fim do Pienprev, o que se estenderá aos serviços que são prestados aos segurados;
					e)Aquisição de terreno para construção de sede própria do Pienprev;
					f)Aquisição/construção de sede rpópria do Pienprev;
					g)Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de processamento de dados necessários para a informatização dos serviços do Pienprev;
					h)Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantir a efetividade, a eficácia, a eficiência e a confiabilidade dos dados;
					i)Reserva orçamentária.
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo: Constituir em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal a reserva de contingência.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
38	Outras Iniciativas Diretrizes	e RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Outros Produtos	AÇÃO ADMINISTRATIVA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME LEI.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:AA8E4BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
2020					
Programa: 0 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Operação Especial	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUTIVAS, PRECATÓRIOS E DEMAIS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	890.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Subfunção:** 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Descrição: Atender os compromissos com o pasep, precatórios e demais contribuições exigidos.					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
2	Operação Especial	DÍVIDA PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.940.000,00
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS			**Subfunção:** 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Descrição: Atender os comprimissos com a amortização e encargos da dívida pública					
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.830.000,00
Programa: 1 - PROCESSO LEGISLATIVO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
3	Atividade	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	SESSÃO LEGISLATIVA	1,000	2.205.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:** 31 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Descrição:		A) Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;			
		B) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento da casa;			
		C) Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de informática necessários para a informatização dos serviços da Câmara Municipal;			
		D) Modernizar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, dar agilidade às informações e assegurando rapidez e confiabilidade dos dados;			
		E) Treinar e capacitar os servidores e vereadores;			
		F) Readequar o quadro funcional; rever o plano de cargos; podendo instituir novas vantagens; admitir servidores por concurso público;			
		G) Rever vencimentos, subsídios e eventualmente outras verbas de servidores e vereadores;			
		H) Melhoramento das instalações e de equipamentos de sonorização para melhor funcionamento dos serviços legislativos;			

		I) Manter controles de quadro de funcionalismo municipal e promover sua expansão na medida da necessidade, na forma que dispõe a legislação federal e municipal;			
		J) Manter e modernizar os serviços administrativos, para bem servir a comunidade;			
		K) Aquisição de veículos para uso do Legislativo Municipal;			
		L) Ampliação, contrução e melhorias nas instalações do prédio da administração da sede do poder legislativo.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.205.000,00
Programa: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.790.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	A) Assistir o prefeito municipal em suas relações com os munícipes ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal, dando suporte de informações político-administrativas;			
		B) Manter a harmonia e a funcionabilidade das assessorias do prefeito, assistindo ao chefe do poder executivo municipal em suas relações político-administrativas com órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classes;			
		C) Conservar o Paço Municipal em condições de abrigar as demais unidades administrativas, adequando a evolução dos serviços internos e mantendo o atendimento à população;			
		D) Promover a modernização administrativa, adequando-a as exigências da conjuntura governamental atual;			
		E) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretarias e órgãos;			
		F) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;			
		G) Organizar todos os atos públicos que necessitem da presença do prefeito, preparando os de protocolos e cerimôniais;			
		H) Promover todo o controle documental do gabinete;			
		I) Administrar a agenda do prefeito;			
		J) Coordenar o atendimento à população;			
		K) Organizar as reuniões e distribuição de correspondências;			
		L) Interagir permanentemente com as secretarias municipais, visando o cumprimento do plano de ações municipal;			
		M) Adquirir veículos, computadores, móveis, equipamentos e materiais para o perfeito funcionamento da secretaria;			
		N) Assegurar a participação efetiva da comunidade junto a administração pública;			
		O) Contratar e capacitar pessoal;			
		P) Dinamizar, executar e fiscalizar a divulgação dos atos do poder executivo;			
		Q) Acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da administração publica municipal;			
		R) Ordenar a relação com a imprensa em geral, elaborando matérias jornalísticas das ações das secretarias, divulgando-as em veículos de comunicação internos e externos;			
		S) Acompanhar e divulgar todos os eventos oficiais promovidos pela municipalidade;			
		T) Coordenar a criação e impressão de material gráfico;			
		U) Dar publicidade aos atos oficiais através da internet e do veículo de divulgação oficial do município;			
		V) Realizar a interlocução entre a administração municipal e os veículos de comunicação;			
		X) Apoio das atividades e serviços relativos a organização comunitária;			
		Y) Incentivar, assessorar e participar das entidades representativas das comunidades rurais e urbanas, facilitando sua integração com o poder público municipal;			
		Z) Promover audiências públicas para pautas municipalistas;			
		A1) Organizar as atividades do prefeito em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais;			
		B1) Gerenciar a agenda do prefeito;			
		C1) Encaminhar processos administrativos para aprovação do prefeito municipal.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
5	Atividade	PROCURADORIA JURÍDICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	630.000,00
Função: 2 - JUDICIÁRIA			**Subfunção:** 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		
Descrição:		A) Promover a assistência jurídica em todos os atos do poder executivo;			
		B) Prestar orientação ao prefeito e secretários municipais sobre a legislação em vigor e sua compatibilidade administrativa;			
		C) Representar a municipalidade em qualquer ação judicial ou extrajudicial;			
		D) Atuar em processos de desapropriações amigáveis ou judiciais;			
		E) Assessorar a comissão de licitação e o pregoeiro, com pareceres em processos licitatórios;			
		F) Emitir pareceres jurídicos sobre qualquer assunto que lhe seja submetido;			
		G) Elaborar projetos de lei e justificativas de veto a serem encaminhados ao poder legislativo municipal;			
		H) Promover a elaboração de decretos, portarias, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;			
		I) Assessorar todas as comissões municipais da prefeitura, dando suporte jurídico na condução de processos administrativos;			
		J) Acompanhar, assessorar, monitorar e efetuar o andamento processual da cobrança da dívida ativa;			
		K) Adquirir equipamentos de informática, mobiliários e material de expediente para modernização e expansão das atividades do setor.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.420.000,00
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
6	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.050.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		A) assegurar a funcionabilidade do departamento de Recursos Humanos, coordenando, orientando e supervisionando as suas atividades, racionalizando serviços, publicando atos oficiais, supervisionando os procedimentos funcionais efinanceiros do pessoal, admissão controle de toda a movimentação interna de pessoal elaborando a folha de pagamento e demais documentos inerentes ao departamento de RH, promover a realização de concursos públicos e reenquadramento do funcionalismo público, rever vencimentos, rever planos de cargos, podendo instituir outras verbas ou auxílios aos servidores. Equipar o RH com equipamentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.			
		B) promover todo amparo necessário para o funcionamento do Departamento de materiais e Patrimônio, implantando sistemas informatizados para modernização administrativa, para um efetivo e eficiente controle, guarda e preservação de bens públicos.			
		C) assegurar a manutenção do departamento de Licitação e Compras, em conjunto com a procuradoria, dando o suporte necessário para seu bom desenvolvimento.			
		D) assegurar a administração e manutenção do Departamento de Gestão de Informática, procedendo de forma compatível a necessidade de investimentos para seu bom funcionamento.			
		E) promover a garantia de manutenção e aperfeiçoamento da secretaria.			
		F) pagamentos de custas e ações judiciais indenizatórias			
		G) assegurar a funcionabilidade do Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Receitas dando todo suporte necessário.			
		H) incrementar a arrecadação visando o equilíbrio das contas municipais e a melhoria dos serviços prestados a população.			

		I) aprimorar os procedimentos da administração tributária, buscando maior eficiência e controle dos recursos arrecadados.			
		J) capacitar os servidores lotados nos Departamentos de responsabilidade desta Secretaria.			
		K) manter contribuições federais, pagamento de dívida pública, inscrição de dívidas ativas, Refis, cadastro técnico imobiliário, operações de crédito, etc.			
		L) equipar, modernizar seus departamentos e servidores para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.			
		M) Viabilizar a Ouvidoria Digital;			
		N) Criação do Programa de Incentivo a assiduidade aos funcionários municipais;			
		O) Viabilizar a criação do vale alimentação para o funcionalismo público;			
		P) Implantar e manter a medicina ocupacional;			
		Q) Viabilizar a criação do vale transporte para os funcionários públicos.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					3.050.000,00
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
Programa: 4 - PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.660.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			**Subfunção:** 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Descrição:		A) Elaboração e coordenação da proposta orçamentária anual e planos plurianuais de investimentos, adequando os recursos aos objetivos e metas governamentais;			
		B) Promover ações modernizadas da estrutura organizacional municipal			
		C) Planejar, estudar e acompanhar o sistema de controle de avaliação de resultados;			
		D) Estabelecer fluxos de informações entre as diversas secretárias e órgãos;			
		E) Facilitar processos decisórios e auxiliar na coordenação das atividades governamentais;			
		F) Manter atualizada as normas contidas no Plano Diretor Municipal, e zelar pelo seu devido cumprimento;			
		G) Elaborar projetos de todas as naturezas com o objetivo de proporcionar compatibilidade com a lei de licitação;			
		H) Manter o cadastro municipal atualizado junto aos entes federados;			
		I) Viabilizar liberações de recursos junto aos entes federados;			
		J) Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, com o apoio da Secretaria de Administração e Finanças e demais secretarias;			
		K) Assessorar o gabinete em todas as ações ligadas ao Planejamento, Obras e Urbanismo;			
		L) Elaboração de projetos para encaminhamento ao departamento de licitações;			
		M) Acompanhamento das obras em execução no município;			
		N) Vistoriar medições de obras, autorizar pagamento aos construtores;			
		O) Prestar serviço de informações ao público sobre procedimentos de construção civil e demais;			
		P) Aquisição de material de expediente, computadores e sistemas de informatização para uso da secretaria;			
		Q) Elaboração, fiscalização e controle de todas as obras públicas no município;			
		R) Proceder consulta prévia, análise e aprovação de projetos de edificações particulares, (residenciais, comerciais e indústriais);			
		S) Fiscalização e acompanhamento da Planta genérica de valores, cadastro técnico imobiliário e outros de cunho urbanístico;			
		T) Emissão de declarações, pareceres, habite-se, notificações e demais referente urbanismo e obras;			
		U) Contratação de serviços de geo-processamento;			
		V) Ampliação do quadro funcional da secretaria;			
		X) Viabilizar a implantação, melhoria e ampliação de obras e serviços públicos (Parques, portais, praças, prédios públicos, terminal rodoviário, rodoviária, telefonia fixa e movel, redes de energias, redes de água tratada, redes de esgoto, redes e galerias de águas pluviais, pontos de ônibus, transporte coletivo, sub-prefeitura, pavimentação com asfalto e lajotas, calçadas, paisagismo, pontes, quadras esportivas, salões comunitários, postos de saúde, escolas, ruas, meio fio, cemitérios, rede de iluminação pública, bueiros, galerias e demais obras e serviços públicos;			
		Y) Viabilizar a aquisição de imóveis (terrenos) para fins de edificação e ampliação de obras públicas;			
		Z) Viabilizar a desapropriação e aquisição de áreas para edificação de unidades habitacionais de interesse social e/ou outros programas do ramo de habitação que vierem a surgir;			
		A1) Construir unidades habitacionais para famílias de baixa e média renda;			
		B1) Adquirir veículos para serviços da secretaria;			
		C1) Viabilizar a construção do trevo de acesso ao bairro de Trigolândia;			
		D1) Adquirir computadores e sistemas de informática para a secretaria;			
		E1) Implantar sistema de placas de sinalização em todo o território municipal;			
		F1) Firmar convênios e parcerias com a AMSULEP, AMP, SANEPAR, COPEL, COHAPAR, bancos públicos, secretarias de estado e ministérios federais;			
		G1) Aquisição de tubos em concreto e outros materiais para utilização nas obras públicas;			
		H1) Criar políticas habitacionais compatíveis com a demanda existente;			
		I1) Implantar, incentivar e fiscalizar programas de regularização fundiária e extensão do perímetro urbano municipal;			
		J1) Promover a regularização de saibreiras para exploração por parte da municipalidade;			
		K1) Contratação de empresas terceirizadas para elaboração de projetos de engenharia e urbanismo.			
		L1) Coordenar a execução dos projetos, programas e planos do governo municipal, facilitando processos decisórios das atividades governamentais;			
		M1) Controlar a numeração predial e informações georeferenciadas, denominar logradouros públicos, repreender loteamentos clandestinos, licenciar e fiscalizar obras particulares;			
		N1) Observar e fazer cumprir o princípio da função social da cidade;			
		O1) promover se necessário o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou de preservação ambiental;			
		P1) Instalar novos sistemas de monitoramento por câmera nos locais públicos de maior movimentação de pedestres e tambem nos que contém edificação de prédios e praças públicas, melhorar e manter os já existentes.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.660.000,00
Programa: 5 – VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	4.800.000,00
Função: 15 - URBANISMO		**Subfunção:** 452 - SERVIÇOS URBANOS			
Descrição:		A) Proporcionar o embelezamento dos logradouros públicos, dotando-os de paisagismo e calçamentos;			
		B) Promover permanentemente a melhoria das vias urbanas e estradas vicinais, objetivando aprimorar as condições de tráfego e escoamento da produção agrícola;			
		C) Ampliar e manter as saibreiras de domínio municipal de acordo com a legislação ambiental;			
		D) Adquirir material, equipamentos, ferramentas e máquinas para a secretaria;			
		E) Promover a terceirização de máquinas não disponíveis no pátio ou que haja necessidade de aumento, com intuito de manter a qualidade na malha viária;			

		F) Adquirir mudas de árvores, flores e folhagens para promover o embelezamento da cidade;			
		G) Contratar empresas especializadas para serviços de limpeza e conservação dos logradouros e prédios públicos;			
		H) Manter e ampliar o espaço da garagem municipal;			
		I) Providenciar a perfuração de novos poços artesianos para captação de água tratada, construir casas de tratamento e adquirir tubulação e conecção para os sistemas;			
		J) Manter e criar novos convênios com a SANEPAR para fins de cooperação técnica e liberação de tubos, conecções, bombas e demais materiai de saneamento;			
		K) Manter e ampliar o sistema de iluminação pública municipal, adquirindo material e contratando mão de obra especializada para reparos e substituição de lâmpadas e protetores;			
		L) Adquirir máquinas e equipamentos juntos aos entes federados, através de financiamentos, transferências voluntárias ou emendas parlamentares;			
		M) Aquisição de material de expediente, computadores, veículos e outros para o bom funcionamento da secretaria;			
		N) Promover a conservação, manutenção e ampliação de estradas, caminhos, pontes, galerias pluviais, bueiros e outros;			
		O) Executar serviços de limpeza pública, manutenção e conservação das áreas e bens públicos (praças, parques etc)			
		P) Manter e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada no município;			
		Q) Planejar, organizar, sinalizar e fiscalizar o sistema viário e trânsito municipal;			
		R) Cadastrar e fiscalizar os serviços de taxi e de transporte coletivo e privado;			
		S) Administrar cemitérios públicos;			
		T) Controlar o uso, manutenção e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários do município;			
		U) Contratação e qualificação de pessoal para desenvolver atividades da secretaria;			
		V) Adquirir Máquinas, veículos e equipamentos (veículo para uso da secretaria, caminhão basculante, pipa, retroescavadeira, motoniveladoras, rolocompactador, etc) para o bom atendimento da Secretaria.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.800.000,00
Programa: 6 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Projeto	PAVIMENTAÇÕES, ASFALTOS E PONTES	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	120.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		A) Viabilizar junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDU) a aprovação e execução de projetos de pavimentação na área urbana do município;			
		B) Buscar junto ao governo federal através de seus ministérios aprovação de projetos de pavimentação para o município;			
		C) Obedecer aos critérios contidos no Plano Diretor Municipal para definição de prioridades de ruas a serem beneficiadas com a pavimentação:			
		D) Firmar parceria com os municípios limítrofes em projeto de futura pavimentação, pontes no trecho que os liga;			
		E) Destinar recursos municipais para projetos desta natureza.			
		F) Viabilizar recursos para pavimentação de estradas rurais com alta densidade..			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
10	Projeto	REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	480.000,00
Função:	25 - ENERGIA	**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			
Descrição:		A) Promover a manutenção e ampliação da rede de distribuição de energia elétrica em parceria com a COPEL e as empresas credenciadas;			
		B) Manter e ampliar o sistema de rede de iluminação pública municipal, objetivando maior segurança aos munícipes;			
		C) Viabilizar a permanente manutenção dos sistemas atraves de contratação de mão de obra qualificada.			
		D) Firmar convênios de parceria e cooperação técnica com a COPEL e empresas do ramo.			
		E) Proceder terceirização dos serviços de manutenção da rede elétrica e iluminação pública;			
Produto esperado: Outros Produtos					
Programa: 6 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
11	Atividade	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	860.000,00
Função: 15 - URBANISMO			**Subfunção:** 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Descrição:		A) Assegurar a funcionabilidade da secretaria no que diz respeito a obediência no Plano Diretor para a preparação de infra estrutura compatível com o desenvolvimento do município;			
		B) Dotar de infra estrutura a municipalidade de acordo com o crescimento das demandas e necessidades econômicas, industriais, comerciais e habitacionais;			
		C) Manter sempre estreito relacionamento com os entes federados no que diz respeito a viabilidade de novos investimentos no município;			
		D) Ampliar o Distrito Industrial com objetivo de atrair mais geradores de emprego e renda;			
		E) Viabilizar empresas do ramo agrícola para beneficiamento e industrialização dos produtos da região.			
		F) Ampliar e melhorar os pontos de ônibus no município;			
		G) Viabilizar junto a URBS a integração do transporte coletivo entre Piên e a capital Curitiba;			
		H) Identificar com placas o nome das ruas de todo o perímetro urbano e também das vias rurais;			
		I) Promover e executar projetos de calçamento e arborização;			
		J) Iniciar o processo de implantação da rede de esgoto nas áreas urbanas;			
		K) Ampliar o fornecimento de energia elétrica para todos os bairros;			
		L) Viabilizar para as famílias de baixa renda o programa estadual;			
		M) Aumentar e melhorar a qualidade do atendimento com iluminação pública;			
		N) Construir novas pontes de concreto nas áreas rurais;			
		O) Construir um condomínio industrial;			
		P) Construir barracões industriais.			
		Q) Apoio para a Polícia militar e civil;			
		R) Implantação/Melhoramento de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo em locais públicos e maior movimentação de pedestres;			
		S) Viabilizar a disponibilização do sinal de internet em todas as localidades rurais;			
		T) Disponibilização de serviços de geo-processamento.			
		U) HABITAÇÃO:A) Promover a criação de políticas habitacionais com o intuito de minimizar as dificuldades dos munícipes;			
		V) Gerir o Fundo Municipal de Habitação;			
		W) Criação e manutenção do Conselho Municipal de Habitação;			
		X) Desapropriar áreas que configurem possibilidades de receber implantação de moradias;			
		Y) Priorizar as famílias de baixa renda, obedecendo o cadastro único junto ao CRAS;			
		Z) Adquirir áreas para edificação de unidades habitacionais, no perímetro urbano e no meio rural;			

		A1) Firmar convênios e parcerias com COHAPAR, CEF, Ministério das Cidades e outros que tenham por finalidade executar obras desta natureza;			
		B1) Dotar de infra estrutura básica os condomínios habitacionais;			
		C1) Em conformidade com a Constituição Federal criar Leis que incentivem o munícipe a adquirir novas unidades habitacionais;			
		D1) Criar mecanismos para transferência de famílias residentes em área de risco para novas unidades habitacionais.			
		E1) Atender a demanda com projetos diferenciados por classe econômica.			
		F1) Viabilizar o levantamento topográfico para famílias rurais;			
		G1) Topografia urbana;			
		H1) Reestruturação dos espaços públicos com vistas a ornamentação e embelezamento;			
		I1) Construção de um centro esportivo em Trigolândia;			
		J1) Construção do CAMU II em Trigolândia;			
		K1) Viabilizar a implantação de um posto DETRAN;			
		L1) Viabilizar o amplo acesso a telefonia celular.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 6 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
12	Projeto	MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E IMPLATAÇÃO DE SANEAMENTO E REDE DE ESGOTO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	220.000,00
Função:	17 SANEAMENTO	**Subfunção:** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			
Descrição:		A) Perfuração de poços artesianos em comunidades desprovidas do benefício ou com quantidade insuficiente de abastecimento;			
		B) Firmar parcerias com SANEPAR, SUDERSHA, FUNASA e outros órgãos estaduais e federais da área de saneamento;			
		C) Implantar e ampliar o sistema de abastecimento de água tratada nas comunidades rurais e também na área urbana;			
		D) Manter pessoal qualificado e máquina para serviços permanentes na área de saneamento;			
		E) Adquirir materiais (tubos, bombas, conecções etc) para atendimento exclusivo no sistema municipal de saneamento;			
		F) Fiscalizar com auxilio da vigilância sanitária a constante qualidade da água junto às casas de tratamento;			
		G) Finalizar o projeto de rede de esgoto do Centro e Avencal e iniciar o projeto de Trigolândia e Ponte Alta;			
		H) Buscar recursos junto aos entes federados para início da implantação da rede de esgoto no Centro, Avencal, Trigolândia e Ponte Alta;			
		I) Desapropriar áreas se necessário para futura instalação do sistema de tratamento de esgoto municipal na área urbana do município;			
		J) Aquisição de retro-escavadeira compacto.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.680.000,00
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
13	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	545.000,00
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			**Subfunção:** 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
Descrição:		A) PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO:			
		- Realizar a Rota do Vinho;			
		- Fomentar o Turismo religioso;			
		- Preparar propriedades rurais modelo e abrir para visitação;			
		- Adotar o turismo como estratégia de desenvolvimento;			
		- Divulgar e incentivar visitações na área de preservação ambiental.			
		B) AGRICULTURA FAMILIAR:			
		- Executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;			
		- Fomentar o empreendedorismo na agricultura familiar, em parceria com a Secretaria de Agricultura e Emater, com cursos (administração da safra, produção e embalagem de produtos coloniais, etc.) - - Aberturas de MEIs para que haja a comercialização destes produtos em supermercados e demais comércios;			
		- Incentivar a exploração da piscicultura;			
		- Incentivar o produtor a participar das licitações da merenda escolar;			
		- Promover e incentivar projetos e programas de desenvolvimento e instituição do cooperativismo e associativismo rural.			
		C) FOMENTO DO COMÉRCIO LOCAL:			
		- Coordenar a Sala do Empreendedor;			
		- Apoiar as iniciativas e propostas do Conselho Municipal de Desenvolvimento;			
		- Incentivar as empresas a contratar mão de obra local;			
		- Desenvolver projetos e programas em parceria com a ACIP;			
		- Criar e apoiar programas de qualificação de mão de obra;			
		- Atividades na Semana do Empreendedorismo,			
		- Promover eventos, feiras e exposições;			
		- Criação do PROCON municipal;			
		- Capacitação para os MEIS do município;			
		- Desenvolver programas de incentivo e viabilização dos setores industrial, comercial e de prestação de serviços do Município, com respeito à sustentabilidade ambiental;			
		- Criação do Projeto Talento Empreendedor de Piên, com atividades desenvolvidas pelos acadêmicos para realização das horas complementares;			
		- Incentivar o comércio local e produtores rurais a participar das licitações;			
		- Demonstrar a importância das contratações pela agência do trabalhador as empresas, realizando parcerias, independente o tamanho desta para que as contratações sejam realizadas através da agência.			
		D) QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA:			
		- Semana Municipal de Orientação Vocacional (Lei nº 002/2012);			
		- Oferecer cursos gratuitos a população;			
		E) AGÊNCIA DO TRABALHADOR:			
		- Manter os serviços prestados na agência;			
		- Manutenção (limpeza, funcionários, papelaria, etc);			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
14	Projeto	INDÚSTRIAS	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	100.000,00
Função: 22 - INDÚSTRIA			**Subfunção:** 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL		
Descrição:		A) Criação do Distrito Industrial II;			

		B) Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação dos mesmos;			
		C) Criação de Leis de Incentivos a industrialização;			
		D) Criação de novos condomínios industriais;			
		E) Prioridade à instalação de novas indústrias;			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - DEPARTAMENTO DE PROCON	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	220.000,00
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO			**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Descrição:		A) planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de pro-teção ao consumidor;			
		B) receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;			
		C) orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus di-reitos, deveres e prerrogativas;			
		D) encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;			
		E) incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros pro-gramas especiais;			
		F) promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, po-dendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar concurso de outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;			
		G) colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos, entre outras pesquisas;			
		H) manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, no mínimo, nos termos do artigo 44, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 e os arts. 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, remetendo cópia ao PROCON Estadual, preferencialmente em meio eletrônico;			
		I) expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem às audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4º da Lei Federal nº 8.078, 90;			
		J) instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 1990, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;			
		K) fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 1997;			
		L) solicitar o concurso de órgãos públicos e entidades de notória especialização técnica para a consecução de seus objetivos;			
		M) encaminhar à Defensoria Pública do Estado os consumidores que necessitem de assistência jurídica;			
		N) propor a celebração de convênios, termos de cooperação técnica, consórcios públicos, entre outros, com Municípios, Estado e União, com vistas a garantir, fomentar, viabilizar e aperfeiçoar a defesa do consumidor.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					865.000,00
Programa: 8 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
Programa: 8 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
15	Atividade	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.750.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:** 606 - EXTENSÃO RURAL			
Descrição:		A) Promover o Plano de Desenvolvimento Rural;			
		B) Orientar e prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;			
		C) Coordenar, executar e ampliar os programas e projetos municipais de apoio ao setor agropecuário e de abastecimento;			
		D) Desenvolver programas e mecanismos de racionalização do uso do solo, subsolo, de água e do ar;			
		E) Desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário;			
		F) Fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção;			
		G) Coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dor recursos naturais;			
		H) Executar a política municipal do Meio Ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos naturais renováveis;			
		I) Elaborar diagnóstico do Meio Ambiente;			
		J) Prover a constante proteção da fauna e flora;			
		K) Fiscalizar as reservas naturais do município;			
		L) Executar o licenciamento e a fiscalização de atividades e empreendimentos;			
		M) Combater permanentemente a poluição ambiental;			
		N) Fazer cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;			
		O) Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas de Meio Ambiente;			
		P) Definir a política de limpeza pública através do gerenciamento e fiscalização da coleta, reciclagem e a disposição final do lixo, por administração direta ou através de terceiros;			
		Q) Efetuar a arborização de logradouros e vias públicas;			
		R) Recuperar matas ciliares e florestas municipais;			
		S) Fiscalizar as margens dos rios, dos terrenos públicos e das áreas de proteção ambiental;			
		T) Manter, ampliar e aperfeiçoar o programa da patrulha mecanizada, bloco do produtor, inseminação artificial e análise de solo;			
		U)Promover anualmente o Fórum Municipal de Agricultura e a Festa do Produtor Rural do município;			
		V) Adquirir veículos, computadores, materiais de expediente e outros para o perfeito funcionamento da secretaria;			
		X) Viabilizar recursos financeiros e apoio técnico junto aos órgãos federais e estaduais ligados a agropecuária e instituições financeiras oficiais, a fim de viabilizar a implantação de programas de apoio a agropecuária;			
		Y) Adquirir maquinas e equipamentos; propiciar a melhoria na infra estrutura das propriedades rurais; fortelecer o setor agropecuário;			
		Z) Criar e desenvolver programas voltados ao desenvolvimento rural do município;			
		A1) Estimular e incentivar a criação de associações e cooperativas, visando a organização dos produtores rurais;			
		B1) Firmar convênios com os entes federados;			
		C1) Proporcionar facilidades para o acesso do agricultor familiar à linhas de crédito do PRONAF e PROGER;			
		D1) Estabelecer programas de fomento a agricultura, diversificando as culturas, especialmente com piscicultura, olericultura, fruticultura e demais culturas que incrementem a renda do produtor rural;			
		E1) Incentivar a atividades de pecuária alternativa;			
		F1) Viabilizar a implantação de um viveiro municipal florestal;			
		G1) Incentivar a instalação de agroindústrias, a inserção da mulher e do jovem rural, a conservação das estradas rurais, a construção de unidades habitacionais no meio rural, cursos de treinamento, encontros rurais, seminários etc;			
		H1) Promover programas de preparo de solo, calagem, conservação do solo, sementes, controle de pragas, difusão de tecnologia, plantio direto, terraplanagem, açudes e melhorias rurais;			
		I1) Manter e aprimorar o programa do calcário, inseminação artificial, hortas escolares, distribuição de alevinos e outros;			

		J1) Criar, manter e gerir o Fundo Municipal de Apoio a Agricultura Familiar;			
		K1) Viabilizar a construção ou melhorias de barracão para feira do produtor;			
		L1) Apoiar os programas: produção orgânica de alimentos, sanidade do rebanho comercial, cozinhas comunitárias, inspeção municipal (SIM), consorcio SUASA/SISBI;			
		M1) Construir cilos de secagem de grãos para utilização por parte dos agricultores familiares;			
		N1) Manter e ampliar junto com a Educação se necessário,o transporte de alunos do colégio agrícola de Rio Negro;			
		O1) Contratar técnicos agrícolas, agrônomos e veterinários para o município, capacitá-los e treiná-los.			
		P1) Subsidiar as despesas e premiações com forum de agricultura, encontro da mulher rural e outros do gênero;			
		Q1) Criação do programa de recuperação de mata ciliar;			
		R1) Implantar programas de conscientização, separação e reciclagem do lixo;			
		S1) Criar, manter e administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente;			
		T1) Manter o programa de coleta seletiva de lixo reciclável, com a inclusão social das famílias carentes, com apoio da secretaria de açõ social;			
		U1) Firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais, secretarias de estado, SANEPAR, ministérios e demais órgãos voltados a questões ambientais, a fim de buscar recursos financeiros e apoio			
		técnico para a criação de políticas e programas voltadas à preservação e recuperação do meio ambiente;			
		V1) Coordenar, executar e fiscalizar todos os programas voltados a conservação e recuperação do meio ambiente no município;			
		X1) Manter e incentivar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, áreas de proteção ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas;			
		Y1) Observar e fazer cumprir o Plano Diretor Municipal no que tange as questões relacionadas ao meio ambiente;			
		Z1) Criar programa de incentivo a proteção dos rios e nascentes, viabilizar nova sede para a Secretaria, viabilizar serviços de assessoria (agrimensor e jurídico) para auxiliar a regularização fundiária, viabilizar premiações para incentivo aos			
		produtores rurais ativos e participante do Fórum Municipal de Agricultura; Viabilizar criação de programa para castração de caninos e felinos de rua; Viabilizar recurso para perfurações de poços artesianos e ampliação da rede de			
		distribuição de água tratada no meio rural; Mapear áreas de mananciais e de preservação permanente, contratanto empresa do ramo se necessário, visando possível retorno de ICMS ecológico.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 8 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	70.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:** 542 - CONTROLE AMBIENTAL			
Descrição:		a)Manter, aperfeiçoar, ampliar e gerir as rotinas relativas a manutenção e operacionalização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;			
		b)Executar a política municipal do meio ambiente, o planejamento operacional e a formulação e execução da política de preservação dos recursos renováveis;			
		c)Elaborar diagnósticos do Meio Ambiente;			
		d)Prover a constante proteção da fauna e flora;			
		e)Fiscalizar as reservas naturais do município;			
		f)Combater permanentemente a poluição ambiental;			
		g)Fazer cumprir a lesgislação Federal, Estadual e Municipal do Meio Ambiente;			
		h)Promover cursos e o desenvolvimento de pesquisas do meio ambiente;			
		i)Criar programas de incentivo à proteção dos rios e nascentes;			
		j) Mapear as áreas de mananciais e de preservação permanente, contratando empresa do ramo se necessário para o mapeamente, visando possível retorno de icms ecológico;			
		k)Outros assuntos de interesse ambiental.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.820.000,00
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
17	Atividade	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.190.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Manter o Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
		B) Construção, ampliação e reformas de escolas .Escola de Gramados - necessidade urgente de reforma e ampliação			
		C) Construção de quadras e coberturs nas escolas;			
		D) Construção de bibiliotecas escolares; em todas as instituições de ensino			
		E) Aquisição de acervo bibliográfico para todas as escolas;			
		F) Implantar gradativamente a educação em tempo integral;			
		G) Equipar os laboratórios de informática com aquisição de computadores e móveis;			
		H) Garantir a contratação de profissionais para atuarem nas oficinas de contra-turno;			
		I) Implantar premiação para professores destaques;			
		J) Implantar programa de apoio/incentivo para alunos em destaque;			
		K) Garantir a formação continuada dos professores;			
		L) Criar um plano municipal de formação continuada para os profissionais de educação através de contratação de instituições credenciadas para este fim;			
		M) Garantir formação continuada para as gestoras do ensino fundamental e infantil;			
		N) Aquisição de materiais pedagógicos específicos para garantir a alfabetização até o 2º ano;			
		O) Garantir a promoção da leitura através de projetos pedagógicos e premiação para alunos, através de concurso cultural municipal referente ao desenvolvimento da oralidade e escrita;			
		P) Contratação de profissionais para garantir a oferta do reforço escolar;			
		Q) Proporcionar campeonatos esportivos em parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;			
		R) Aquisição de material pedagógico, de expediente, de limpeza, equipamentos e material permanente ;			
		S) Contratação de professores e demais profissionais da educação através de concurso público processo seletivo simplificado ou outro;			
		T) Aquisição de parques infantis;			
		U) Colocação de toldos e passarelas cobertas nas escolas;			
		V) Aquisição de uniformes escolares;			
		W)Aquisição de material escolar para todos alunos da rede municipal de ensino; entregar kit personalizado com características do município.			
		X) Aquisição de TVs para salas de 1º ano para facilitar a alfabetização com o método das boquinhas.			
		Y)Contratação de técnico de informática responsável pela manutenção dos equipamentos das instituições de ensino - visando implantação do programa EDUCAÇÃO CONECTADA			
		Z) Manter o Programa Saúde na Escola (PSE) em parceria com a Secretaria Municipal de saúde.			

		A1) Aquisição de veículos para uso da Secretaria de Educação;			
		B1) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais de serviços gerais.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
18	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.260.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		A) Construção de novos centros de educação infantil nos bairros que apresentam maior crescimento e ampliação dos já existentes			
		B)Construção de solário, lactário e fraldário nos centros de Educação Infantil			
		C) Reforma, Manutenção geral e ampliação dos centros existentes;			
		D) Aquisição de material didático pedagógico, de limpeza, de expediente, equipamento e material permanente;			
		E) Aquisição de computadores, brinquedos e equipamentos diversos;			
		F) Aquisição de áreas (terrenos) para edificação de novas unidades de educação infantil;			
		G) Ampliação e contratação de pessoal qualificado;			
		H) Contratação de monitores para a educação infantil.			
		I) Contratação de terceiros para implantar a avaliação da educação infantil;			
		J) Implantar premiação para professores destaques;			
		K) Garantir a formação continuada dos professores;			
		L) Aquisição de móveis e utensílios de cozinhas para os centros de educação infantil;			
		M) Manutenção de parques infantis;			
		N) Aquisição de uniformes escolares;			
		O) Contratação de profissionais especializados para atuarem nas unidades de Educação Ifnfantil(fonoaudiologo, psicologo, psicomotrista e psicopedagogo)			
		P) Manter o Programa Saúde na Escola (PSE) em parceria com a Secretaria Municipal de saúde			
		Q) Aquisição de agenda escolar para os alunos de até 3 anos - aquisição de kit escolar para alunos de 4 e 5 anos.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
19	Atividade	FUNDEB FUNDAMENTAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	4.300.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Garantir a perfeita manutenção da qualidade de ensino fundamental;			
		B) Promover e administrar o FUNDEB			
		C) Observância às diretrizes estabelecidas pelos entes federados.			
		A) Promover de forma contínua o zelo e a garantia da manutenção geral do sistema municipal de educação;			
		B) Melhorar o nível de desempenho dos profissionais da área de educação;			
		C) Promover e garantir a continuidade nas ações de manutenção expansão e melhoria do sistema educacional;			
		D) Contratar consultoria qualificada;			
		E) Manter o funcionamento do fundo;			
		F) Promover a valorização permanente do profissional;			
		G) Garantir a manutenção do transporte escolar;			
		H) Qualificar os professores e demais profissionais da área.			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
20	Atividade	FUNDEB INFANTIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	3.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
Descrição:		A) Promover e assegurar a administração do FUNDEB infantil;			
		B) Garantir a qualidade do ensino infantil			
Produto esperado:		Apoio Administrativo			
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
21	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.340.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Garantir a manutenção do sistema de transporte escolar gratuito em todo o território municipal;			
		B) Viabilizar a ampliação de novas linhas escolares dentro do mesmo contexto de gratuidade e otimizar linhas já existentes			
		C) Zelar pela boa qualidade dos veículos;			
		D) Adquirir novos veículos para aumento e manutenção da frota;			
		E) Possibilitar a terceirização do serviço sempre que vislumbrar melhoria na qualidade de transporte;			
		F) Garantir a segurança no serviço de transporte;			
		G) Promover contratos de prestação de serviços com obediência às leis vigentes;			
		H) Promover a contínua capacitação dos motoristas;			
		I) Contratação de monitores para o transporte escolar;			
		J) Contratação de pessoa qualificada para administrar a frota do transporte escolar, acompanhar e monitorar o sistema de gerenciamento do trasnporte escolar (siget).			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
22	Atividade	APOIO AO ENSINO ESPECIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	120.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Descrição:		A) Viabilizar em conjunto com a iniciativa privadas, clubes de serviços e os entes federados, a construção de prédio próprio para atendimento ao ensino especial;			
		B) Manter e ampliar os valores dos convênios atuais celebrados com a APAE do município;			
		C) Adquirir materiais e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento da APAE;			
		D) Viabilizar a aquisição de área (terreno) para edificação do prédio próprio da APAE municipal;			
		E) Contratar e capacitar profissionais da área;			
		F) Firmar convênios de cooperação financeira com entidades estaduais, federais, públicas e privadas para a garantia de manutenção e melhoria na qualidade dos serviços prestados;			
		G) Viabilizar a gratuidade no transporte de alunos para escolas desta natureza;			
		H) Promover incentivos financeiros para as instituições de ensino especial;			
		I) Possibilitar para fins de arrecadação financeira o envolvimento da APAE municipal no evento da Festa do Produtor Rural;			

		J) Expandir para todas as escolas a implantação de salas de recursos multifuncionais.			
		K)Promover convênio com a AMA			
Produto esperado:		Outros Produtos			
					0,00
Projeto/Atividade					
23	Atividade	MERENDA ESCOLAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	430.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL			
Descrição:		A) Promover a garantia de aquisição e distribuição da merenda escolar;			
		B) Administrar, controlando e fiscalizando todo o sistema para efetivação dos trabalhos e rotinas realizadas;			
		C) Proporcionar incremento no programa de merenda escolar, através de distribuição de leite e derivados;			
		D) Ampliar e melhorar a qualidade em termos de valores nutricionais adequados e compatíveis com a idade dos alunos;			
		E) Garantir a aquisição de no mínimo 30% de merenda escolar com produtos oriundos da agricultura familiar;			
		F) Aquisição de automóvel para realizar distribuição da merenda escolar nas escolas.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
24	Atividade	INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	52.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:** 364 - ENSINO SUPERIOR			
Descrição:		A) Desenvolver políticas de incentivo ao munícipes ingressar no ensino superior;			
		B) Promover convênios com a AUP (associação dos universitários de Piên);			
		C) Promover e ou/manter programas municipais de subsídios aos universitários;			
		D) Celebrar convênios com universidades para acesso do ensino superior à população;			
		E) Incentivar a viabilização de futura instalação de campus universitário ou semelhante dentro do território municipal;			
		F) Prover a conscientização e permuta de trabalho por subsídios oferecidos;			
		G) Possibilitar para fins de arrecadação financeira a participação da AUP na reaização anual da Festado do Produtor Rural;			
		H) Manter programa de incentivo ao Ensino Técnico e Superior;			
		I) Ofeta de estágio remunerado ao estudante de ensino médio técnico.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					13.692.000,00
Programa: 10 - CULTURA E TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
Programa: 10 - CULTURA E TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	930.000,00
Função: 13 - CULTURA			**Subfunção:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Descrição:		A) Manutenção da Banda: Transporte gratuitos para os alunos, reforma e aquisição de instrumentos para mesma;			
		B)Reformar os vestuários e assessórios da Banda e adquirir novos;			
		C)Contratar especialista em arte musical, com ênfase em coral para assessorar os trabalhos realizados pela Banda Municipal;			
		D) Incentivar eventos artísticos e culturais da comunidade local; bem como promover curso de qualificação;			
		E)Firmar convênios com entidades ou associações que promovam a cultura;			
		F)Cursos de aperfeiçoamento para Funcionários da Secretaria e curso de qualificação em parceria com outras secretarias, seminários, palestras, shows e outros que configurem cultura e turismo;			
		F) Adquirir veículos, móveis, computadores, equipamentos, material de expediente outros para uso exclusivo da secretaria;			
		H)Premiação para o turismo;			
		I)Promover um concurso para eleger a miss Piên;			
		J)Roda de viola;			
		K)Festival de Talentos;			
		L)Promover um evento cultural em parceria com o comércio mostrando através de um desfile as roupas e calçados (Parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico);			
		M)Criar o calendário anual de Eventos do Município;			
		N)Manter e aperfeiçoar todas as atividades culturais e artísticas no Município;			
		O)Premiação para a Festa do Produtor Rural (Encontro da Mulher Rural e Fórum da Agricultura);			
		P)Promover concurso cultural através de fotos e história, com finalidade de fomentar o turismo religioso;			
		Q)Promover o tradicional jantar das mulheres em Homenagem ao Dia Internacional da Mulher / 08 de março;			
		R)Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer;			
		S)Manutenção Casa da Memória de Piên;			
		T)Viabilizar programas e projetos que envolvam a leitura e acesso à biblioteca, bem como novo espaço para leitura e ampliação de acervo bibliográfico;			
		U)Resgatar e manter a história do Município e manutenção da casa da memória;			
		V)Proceder à locação de espaços, equipamentos, estruturas e outros utensílios necessários para a realização de eventos culturais, artísticos e turísticos municipais.			
		W)Montar e equipar sala para contação de histórias;			
		X)Contratar monitores e profissionais para ações da secretaria;			
		Y)Estruturar, administrar e prover todas as ações relativas a questões de cunho turístico no Município;			
		Z)Implantação de programas e projetos voltados ao incentivo turístico municipal;			
		A1)Realizar levantamento de todas as áreas turísticas do Município;			
		B1)Administrar a Secretaria, a banda Harmonia, A casa da Memória, as bibliotecas e o museu;			
		C1)Disponibilizar placas de sinalização turísticas;			
		D1)Oferecer cursos de dança regional;			
		E1)Criar, manter e prover de recursos o fundo municipal de turismo, reativando o Conselho de Turismo;			
		F1)Promover, incentivar a participar de feiras;			
		G1)Festividade de Fim de Ano, Desfile Cívico, Comemorações de Aniversário do Município, Natal luz (feira gastronômica e decoração das ruas, casas e comércios concurso);			
		H1) Conclusão do Pavilhão de Eventos;			
		I1)ncentivar a criação de uma Sociedade Recreativa Municipal com vistas a um maior aproveitamento do Parque Municipal de Eventos;			
		J1) Implantar retretas e shows musicais na Praça da Paz;			
		K1)Criação de Biblioteca Itinerante;			
		L1)Viabilizar novas edificações culturais (museu, auditório, Centro de Informações turísticas e outros);			
		M1) Remodelar a Praça da Paz, construindo quadra de grama sintética e reativando as canchas existentes, bem como um mosaico em parceria com os acadêmicos de arte.			

		N1) Concluir os serviços no Centro de apoio ao turista e pista de caminhada no parque de eventos.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					930.000,00
Programa: 11 - ESPORTE E LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
26	Atividade	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.130.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER			**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Descrição:		A) Planejar e desenvolver políticas municipais de esporte e lazer;			
		B) Desenvolve projetos e programas com diretrizes e metas esportivas e de lazer;			
		C) Promoção de eventos esportivos e entretenimento durante todo o calendário anual;			
		D) Promover o completo acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer;			
		E) Apoiar eventos de cunho esportivo e de lazer, articulando ações que visem a valorização e inclusão social das crianças, adolescentes, jovens e adultos através do esporte;			
		F) Apoio a formação de atletas amadores e profissionais em todas as modalidades esportivas;			
		G) Proposição e gerenciamento de convênios com instituições públicas e/ou privadas cujo objetivos se assemelhem com as políticas municipais voltadas ao esporte e lazer;			
		H) Coordenação de eventos oficiais do município;			
		I) Participação nas atividades realizadas na festa anual do produtor rural;			
		J) Promover a formação da liga municipal de esportes;			
		K) Fazer cumprir o contido no calendário municipal esportivo;			
		L) Subsidiar despesas financeiras com eventos esportivos municipais, estaduais, regionais e federais;			
		M) Manter as escolinhas de futebol e priorizar a criação de novas unidades;			
		N) Premiar, promover, incentivar e subsidiar financeiramente todas as modalidades esportivas pertinentes;			
		O) Adquirir veículos, moveis, computadores, equipamentos, material de expediente e outros para fins de manter a funcionabilidade da secretaria;			
		P) Adquirir área (terrenos) para a edificação futura de novas unidades esportivas e de lazer;			
		Q) Contratar e capacitar profissionais da área para auxilio e permanencia na secretaria;			
		R) Prover a locação de espaços físicos e equipamentos em geral para a garantia da realização de eventos;			
		S) Adquirir material para premiação (troféu e medalha) e tambem uniformes esportivos para distribuição aos atletas;			
		T) Estruturar o parque municipal de eventos para abrigar obras que possibilitem o acesso ao lazer por parte dos municipes;			
		U) Construir quadras e coberturas em espaços esportivos, e colocar sistema de iluminação;			
		V) Reformar e ampliar os ginásios e quadras esportivas;			
		W) Construir academias ao ar livre nas localidades urbanas e rurais;			
		X) Mini arenas e centro esportivos;			
		Y) Concluir os espaços físicos das quadras cobertas, com banheiros, veriários e outros;			
		Z) Aquisição de novas quadras cobertas e academias ao ar livre para as localidades do município;			
		A1) Promover atividades esportivas em diversas modalidades co intuíto de lazer e prevenção à saúde;			
		B1) Desenvolver competições esportivas em todas as modalidades, incentivando os atletas locais para disputar campeonatos regionais;			
		C1) Implantar melhorias e equipamentos esportivos e culturais no parque de eventos municipal;			
		D1) Incentivar a criação de uma sociedade recreativa municipal com vistas a um maior aproveitamento do parque de eventos;			
		D1) Desenvolver políticas de esportes integradas a outras áreas (ação social, terceira idade, crianças e adolescentes, portadores de necessidades especiais, hipertensos, diabéticos e outros) envolvendo as demais secretarias;			
		E1) Remodelar a Praça da Paz, construindo quadra de grama sintética e reativando canchas existentes, bem como um mosaico em parceria com acadêmicos.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					1.130.000,00
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
27	Atividade	MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	2.300.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		A) Manter e aprimorar a rede de serviços com fluxo e protocolo nas políticas sociais voltado ao público: Infantil, adolescente, jovem, adulto e idosos de ambos os sexos;			
		B) Ampliar a oferta de cursos de âmbito social. Buscar parcerias com a iniciativa privada; A1) Realizar programas de aprendizagem profissional, mediante parcerias com as instituições aptas a ministrar os cursos correspectivos (entidadesintegrantes do Sistema "S") SENAC, SENAI, SESCOOP, SENAT e SENAR, instituições sem fins lucrativos e/ou escolas técnicas, ou ainda, realização de outros programas de profissionalização; B1) Desenvolver programas de confecção de selo social para apoio e reconhecimento público a instituições e empresas que invistam em projetos relativos a área da criança, tais como: micro e pequenas empresas que contratem aprendizes ou empresas que destinem valores para o Fundo da Infância e Adolescência, nos moldes do artigo 260 do ECA.			
		C) Manter e aprimorar benefícios eventuais tais como criar Aluguel Social;			
		D) Programa para custear taxas para emissão de documentos;			
		E) Adquirir veículos, moveis, computadores, material de expediente e outros para a funcionalidade da secretaria;			
		F) Desenvolver programas visando a promoção da família, do alcoólico e das gestantes;			
		G) Intensificar programas de combate a violência, às drogas ilícitas e a prostituição;			
		H) Promover programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, idoso, nutris, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social;			
		I) Implantação de equipe volante para identificação, atendimento e busca ativa de famílias e ou indivíduos em situação de risco social e ou vulnerabilidade social combatendo focos de pobreza e miséria;			
		J) Manter e ampliar as ações do CRAS PSB Proteção Social Básica			
		K) Manter e ampliar equipe para atendimento e encaminhamento da PSE Proteção Social Especial			
		L) Manter e ampliar com novas modalidades as atividades desenvolvidas no CAMU;			
		M) Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;			
		N) Manter em funcionamento o Conselho Municipal de Assistência Social;			
		O) Manter em funcionamento o Conselho Municipal do Idoso;			
		P) Programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do município e atender as necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública;			
		Q) Incrementar todas as campanhas de cunho social;			
		R) Viabilizar casa de passagem da criança e do idoso através de convênio ou consórcio;			
		S) Manter e ampliar o programa "Famílias Acolhedoras";			
		T) Viabilizar o armazém da família;			
		U) Manter e ampliar os Grupos de Integração;			
		V) Manter e ampliar os Grupos da Melhor Idade;			
		W) Subsídios para transporte e atividades dos Grupos da Melhor Idade;			
		X) Criar o balcão de Atendimento Previdenciário através do serviço: Atendimento à distância junto ao INSS			
		Y) Promover projetos com a PROVOPAR;			

		Z) Apoiar e realizar parcerias com entidades não governamentais;			
		A1) Disponibilizar atendimento gratuito na área jurídica;			
		B1) Priorizar os programas habitacionais propondo parcerias com empresas para fundo habitacional;			
		C1) Criar o programa Moradia Digna através do Programa Família Paranaense e Cartão Reforma;			
		D1) Estreitar relacionamento com a agência do trabalhador identificando problema de desemprego e encaminhando para a agência;			
		E1) Viabilizar através de convênio ou licitação contratos com Instituições de Acolhimento para atendimento de possíveis demandas do ministério público.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
28	Atividade	DEFESA CIVIL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	400.000,00
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA			**Subfunção:** 182 - DEFESA CIVIL		
Descrição:		A) Garantir a funcionalidade da corporação da defesa civil junto a demanda existente no município;			
		B) Planejar, desenvolver, acompanhar, executar e fiscalizar medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistênciais e recuperativas destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos previsíveis e imprevisíveis,			
		minimizar seus efeitos e restabelecer o bem estar social;			
		C) Possibilitar subsídios para a manutenção das atividades executadas.			
		D) Promover convênios de cooperação técnica e financeira (com bombeiros, e outros) para o perfeito funcionamento da defesa civil.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	PROGRAMAS FUNDO MUNCICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	250.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Descrição:		A) Planejar, administrar, executar e fiscalizar o andamento de todas as ações de assistência social;			
		B) Manter e incentivar todas as ações de cunho assistencialista.			
		C) Descentralizar e manter o fundo para incentivar e facilitar as atividades das entidades assistenciais e executar demais previstas na legislação em vigor			
		D) Gerenciar transferências Fundo a Fundo MDS aplicando recursos de acordo com as normas.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					2.950.000,00
Programa: 13 - PRIORIZAÇÃO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
30	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	61.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		A) Prestar toda a assistência às crianças e adolescentes por meio do fundo;			
		B) Priorizar o desenvolvimento de programas de prevenção e combate às drogas, à violência e a prostituição infanto juvenil em conjunto com outras secretarias e associações de classe;			
		C) Assegurar à criança e ao adolescente, em conjunto com a família, com o poder executivo e com a sociedade civil, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à			
		liberdade e à convivência familiar e comunitária, isentando-a de toda a forma de negligência, discriminação e opressão nos termos do artigo 277 da Constituição Federal.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
31	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	250.000,00
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Descrição:		A) Manter, acompanhar, incentivar e fiscalizar todas as ações do conselho tutelar;			
		B) Proporcionar a formação para aperfeiçoamento nos serviços do conselho tutelar			
		C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor;			
		D) Proporcionar a perfeita funcionabilidade do conselho no município;			
		C) Promover a cidadania, a segurança e o cumprimento da lei em vigor.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					311.000,00

Programa: 14 - SAÚDE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
32	Atividade	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	10.600.000,00
Função: 10 - SAÚDE		**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		A) Planejar, manter e fiscalizar a saúde pública municipal;			
		B) Prestar assistência e vigilância à saúde, através de programas de assistência médico-odontológicos e programas de promoção e prevenção à saúde;			
		C) Programas e projetos de prevenção e combate a doenças de massa;			
		D) Administração das unidades de saúde existentes no município;			
		E) Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;			
		F) Viabilizar meios para implantar o horário estendido nas Unidades Básica de Saúde - UBS;			
		G) Otimizar a aplicação dos recursos destinados a saúde pública;			
		H) Proporcionar melhores condições de trabalho às equipes de saúde e capacitação às equipes de saúde;			
		I) Manter e ampliar parcerias, programas, contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços especializados e não especializados;			
		J) Manter e firmar convênios com consórcios intermunicipais de saúde, Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, hospitais, laboratórios e empresas de saúde e medicina complementar;			
		K) Contratar profissionais da área, treinar e capacitar;			
		L) Executar o plano municipal de saúde e o plano de carreira municipal;			
		M) Promover encontros, palestras, orientações e feiras de saúde;			
		N) Adquirir veículos, computadores, sistemas de informática, software, materiais, equipamentos, mobiliários, material de expediente e material de divulgação para o perfeito funcionamento da secretaria;			

		O) Manter o fornecimento gratuito de medicamentos da atenção básica da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME e câmara de regulação do mercado de medicamentos - CEMED conforme regulamentação;			
		P) Manter e prover o fundo municipal de saúde;			
		Q) Manter o processo de tutoria do Estado do Paraná para certificiação de 100% (selo bronze, prata e ouro) das Unidades Básicas de Saúde;			
		R) Dar continuidade ao processo de certificação e avaliação das equipes da estratégia de saúde da família - ESF através do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - PMAQ / alto avaliação para melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - AMQ;			
		S) Criar um programa de incentivo financeiro/gratificação para equipe que atingirem as metas do programa de melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica - PMAQ e Tutoria;			
		T) Criar o plano de cargos, carreiras e salários para os funcionários da secretaria;			
		U) Manutençao e aperfeiçoamento da ouvidoria municipal;			
		V) Manutenção dos serviços de homeopatia e acupuntura;			
		X) Reforma, ampliação e manutenção das unidades de saúde;			
		Y) Manter o número de ACS de acordo com a Polítícia Nacional de Saúde, conforme a população;			
		Z) Adquirir uniformes e EPIs para os servidores da secretaria, bem como camisetas para campanhas da Secretaria de Saúde;			
		A1) Promover a manutenção geral da frota de veículos da secretaria;			
		B1) Adquirir novas ambulâncias, veículos e unidade médica-odontológica móvel para atendimento da população;			
		C1) Viabilizar a realização de convênios de cooperação técnica e financeira com os entes federados;			
		D1) Construir novas unidades de saúde, equipar, mobiliar e reformar os já existentes, e construir novas unidades odontológicas, equipar e mobiliar;			
		E1) Implantar e manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF;			
		F1) Manter e ampliar as equipes de Estratégia de sáude da família (ESF);			
		G1) Manter e ampliar os convênios/contratos com empresas credenciadas na prestação de serviços de diagnosticos e imagens;			
		H1) Manter o programa de saúde bucal junto às equipes de estratégia de saúde da família- ESF e escolas municipais através do Programa Saúde na Escola - PSE;			
		I1) Manter e ampliar as ações de promoção, prevenção e tratamento de saúde bucal;			
		J1) Realizar avaliação oftamológicos nos alunos da rede pública de ensino do município através do Programa Saúde da Escola - PSE;			
		K1) Manter e aprimorar os programas e atendimentos de diabéticos, hipertensos, crianças de baixo peso e gestantes;			
		L1) Manter e ampliar as equipes de saúde bucal da família nas equipes de ESF;			
		M1) Implantação e manutenção do Programa de Prótese Dentária para pessoas de baixa renda;			
		N1) Manter e aprimorar o transporte sanitário de pacientes para tratamento fora do município;			
		O1) Manter e ampliar a Rede de Urgência e Emergência (RUE);			
		P1) Buscar alternativas junto a Fundação Hospitalar Harry G Greipell, viabilizando a implantação da maternidade e cirurgias eletivas em diversas especialidades;			
		Q1) Manter a adesão no PROGRAMA MAIS MÉDICOS (PMM) assegurando os benefícios de moradia e alimentação conforme a portaria específica do Ministério da Saúde que rege o programa.			
		R1) Fomendar e incentivar a realização de campanhas educativas e preventivas, promovendo concursos entre os alunos da rede municipal de ensino premiando os melhores trabalhos;			
		S1) Manter a distribuição gratuíta de alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, no ambito de saúde;			
		T1) Viabilizar a implantação de um programa municipal de distribuição de fraldas descartáveis conforme critérios do programa no âmbito de saúde.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 14 - SAÚDE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
33	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA			
Descrição:		A) Promover a manutenção e ampliação das equipes de estratégia de saúde da família;			
		B) Contratação de profissionais da área;			
		C) Promover e aprimorar os programas de promoção, prevenção e tratamento à população do município;			
		D) Ampliar o programa de saúde bucal nas equipes de saúde da família;			
		E) Viabilizar e promover programas de prevenção, tratamento para os grupos prioritários (crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pacientes crônicos, saúde mental, portadores de necessidades especiais);			
		F) Ampliar e manter as ações da Atenção Primária de saúde através do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ, Piso da Atenção			
		Básica - PAB-Fixo, Piso da Atenção Básica PAB-Variavel e outros programas do governo estadual e federal;			
		G) Manter em funcionamento do Conselho Municipal de Saúde			
		H) Manter e ampliar a assistência farmacêutica e de terapias;			
		I) Promover e manter a implantação de novos programas relacionados a saúde municipal, com recursos municipal, estadual e federal.			
		J) Manter e ampliar a estruturação da assistência farmacêutica com incentivos estaduais e federais de custeios e investimentos.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
34	Atividade	PROGRAMAS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	1.800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
Descrição:		A) Disponibilizar recursos financeiros para a manutenção de convênios, contratos de cooperação financeira com as entidades de saúde;			
		B) Viabilizar convênios para busca de recursos junto aos entes federados;			
		C) Promover, desenvolver, incentivar e manter os programas de assistência hospitalar e ambulatorial.			
		D) Manter os repasses Municipais, Federais e Estaduais para Fundação Hospitalar.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Programa: 14 - SAÚDE MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
35	Atividade	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	101.500,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:** 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Descrição:		Realizar ações de promoção e prevenção à saúde, atraves de serviços da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância da Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental.			
		a) Ampliar e manter melhorias dos programas relacionados as atividades relativas a sistemas de informações intensificando a qualidade de dados pertinentes a saúde pública;			

		b) Promover ações preventivas e de promoção a saúde;			
		c) Contratar profissionais para a vigilância em saúde;			
		d) Implantar e manter convênios com entes federados e entidades de saúde;			
		e) Promover e manter capacitações e treinamentos qualificando e fortalecentdo o processo de trabalho de equipe;			
		f) Aquisição de equipamentos, móveis, materiais de consumo e veículos, para o bom funcionamento e atendimento da unidade;			
		g) Realizar a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos, móveis e veículos da vigilância em saúde;			
		h) Orientar e fiscalizar projetos de saúde pública;			
		i) Implantar programas de gerenciamento de resíduos sólidos produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;			
		j) Ampliar a fiscalização de vigilância sanitária de produtos e alimentos, bem como estabelecimentos de saúde;			
		k) Promover a manutenção da estrutura física da unidade, visando o bom funcionamento das atividades de vigilância;			
		l) Realizar pesquisa de perfil epidemiológico relacionado aos agravos de saúde de nascidos vivos e mortalidade;			
		m) Manter e ampliar confecções de materiais educativos e informes técnicos pertinentes a vigilâncias;			
		n) Intensificar e ampliar campanhas de vacinação;			
		o) Elaborar e divulgar planos de contingência e protocolos de atuação a respostas a emergências de saúde em relação a epidemias, pandemias, surtos, desastres e eventos adversos em saúde pública;			
		p) Manter as atividades de análises dos sistemas de abastecimentos de água;			
		q) Promover e ampliar a divulgação de trabalhos realizados pela vigilância em saúde;			
		r) Desenvolver ações de saúde inter-setorial para o fortalecimento de saúde pública;			
		s) Promover e ampliar as capacitações integradas no setor de saúde;			
		t) Implementar rede de atenção a saúde do trabalhador;			
		u) Contratar empresas de pesquisas epidemiológicas para o diagnóstico municipal de saúde/doença;			
		v) Manter e ampliar as ações do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde no Paraná - VIGIASUS/PR.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					14.001.500,00
Programa: 15 - PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
37	Outras Iniciativas e Diretrizes	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL	AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	4.222.900,00
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			**Subfunção:** 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
Descrição:		a) Adquirir móveis e equipamentos necessários para o funcionamento efetivo, eficaz e eficiente do Pienprev;			
		b) Treinar e Capacitar conselheiros;			
		c) Treinar e capacitar servidores com vistas à melhoria do funcionamento dos serviços prestaods para os segurados;			
		d) Modernizar os serviços administrativos voltados à atividade fim do Pienprev, o que se estenderá aos serviços que são prestados aos segurados;			
		e)Aquisição de terreno para construção de sede própria do Pienprev;			
		f)Aquisição/construção de sede rpópria do Pienprev;			
		g)Ampliação de rede e aquisição de equipamentos de processamento de dados necessários para a informatização dos serviços do Pienprev;			
		h)Aperfeiçoar o sistema de informática e serviços de controles financeiros e as demais rotinas, garantir a efetividade, a eficácia, a eficiência e a confiabilidade dos dados;			
		i)Reserva orçamentária.			
Produto esperado: Apoio Administrativo					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					4.222.900,00
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
38	Outras Iniciativas e Diretrizes RESERVA DE CONTINGÊNCIA		AÇÃO ADMINISTRATIVA	1,000	270.000,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Subfunção:** 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Descrição:		RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME LEI.			
Produto esperado: Outros Produtos					
					0,00
Projeto/Atividade					
Total do Programa:					270.000,00
Total da Unidade:					58.837.400,00
Total do Orgão:					58.837.400,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:EB67375F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA
2020

ART. 12 LRF								
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**REALIZADA**		**ESTIMADA**	**PROJETADA**			**METODOLOGIA DE CÁLCULO**
		2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	2.918.783,23	3.139.024,10	4.096.720,00	4.895.120,00	4.905.120,00	4.905.120,00	MÉDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO IINFLACIONÁRIO
12	CONTRIBUIÇÕES	237.176,28	289.876,47	249.170,00	272.848,00	298.445,00	298.445,00	MEDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
13	RECEITA PATRIMONIAL	338.389,85	91.395,87	498.340,00	545.695,00	596.890,00	596.890,00	MEDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
16	RECEITA DE SERVIÇOS	153.455,28	145.472,23	249.500,00	263.708,00	279.058,00	279.058,00	MEDIA DOS ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.642.994,58	35.964.812,18	43.305.748,00	47.011.335,00	51.893.750,00	51.893.750,00	MEDIA DOS 4 ÚLTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO

								MÉDIO INFLACIONÁRIO
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	292.647,73	674.160,34	398.672,00	436.556,00	453.512,00	453.512,00	MÉDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	398.786,80	1.066.220,80	0,00	0,00	0,00	0,00	MEDIA DOS ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
22	ALIENAÇÃO DE BENS	107.341,81	365.454,17	249.170,00	272.848,00	298.445,00	298.445,00	MÉDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.770.584,82	3.264.257,59	996.680,00	1.091.390,00	1.193.780,00	1.193.780,00	MÉDIA DOS 4 ULTIMOS ANOS, CONSIDERANDO AUMENTO MÉDIO INFLACIONÁRIO
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:F2CA97A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)							
CÓDIGO	**TRIBUTO**	**MODALIDADE**	**SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
				2020	2021	2022	
1	IPTU	Outros Benefícios	REFIS E OUTROS BENEFÍCIOS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	RECUPERAÇÃO DIVIDA ATIVA
2	ISS	Outros Benefícios	REFIS E OUTROS PROGRAMAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	RECUPERAÇÃO FISCAL, ETC
3	ITBI	Outros Benefícios	LEIS DE INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	GERAÇÃO DE EMPREGOS, ICMS, ISS, ETC
TOTAL				**150.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	
Fonte							
Notas Explicativas							

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C28CC1FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º,inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.567.828,82	6.974.229,20	3.730.338,45
Receita de Contribuições dos Segurados	1.103.678,64	1.125.587,58	1.178.185,19
Civil	1.103.678,64	1.125.587,58	1.178.185,19
Ativo	1.103.678,64	1.125.587,58	1.178.185,19
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições Patronais	1.567.524,08	2.096.014,94	2.229.735,42
Civil	1.567.524,08	2.096.014,94	2.229.735,42
Ativo	1.567.524,08	2.096.014,94	2.229.735,42
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.679.534,51	3.528.195,51	322.417,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.679.534,51	3.528.195,51	322.417,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	217.091,59	224.431,17	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I) + (II)	7.567.828,82	6.974.229,20	3.730.338,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**

ADMINISTRAÇÃO (IV)	373.358,56	424.380,00	424.380,00
Despesas Correntes	366.922,56	424.380,00	424.380,00
Despesas de Capital	6.436,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.023.635,03	1.243.566,20	1.243.566,20
Benefícios - Civil	1.023.635,03	1.243.566,20	1.243.566,20
Aposentadorias	819.681,83	1.039.688,27	1.039.688,27
Pensões	69.963,01	98.675,43	98.675,43
Outros Benefícios Previdenciários	133.990,19	105.202,50	105.202,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.396.993,59	1.667.946,20	1.667.946,20
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (III - VI)	6.170.835,23	5.306.283,00	2.062.392,25
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	217.091,59	224.431,17	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIRETOS DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.000,00	255.174,71	106.881,50
Investimentos e Aplicações	28.514.305,46	33.570.245,13	38.828.177,48
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
RECEITA CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÁRIAS RPPS - (X) = (VIII = IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIII) = (X - XII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**2016**	**2017**	**2018**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:EE224BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	41.796.254,52	100,0	34.911.590,13	100,0	26.757.405,43	100,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	41.796.254,52	100,00	34.911.590,13	100,00	26.757.405,43	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2018**	**%**	**2017**	**%**	**2016**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte						
Notas Explicativas						

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6943387A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	39.860.160,38	45.000.673,75	12,90	50.044.000,00	11,21	54.789.500,00	9,48	59.899.000,00	9,33	59.899.000,00	0,00
Receitas Primárias (I)	37.245.057,10	43.843.057,08	17,72	47.901.138,00	9,26	54.243.805,00	13,24	59.302.110,00	9,33	59.302.110,00	0,00
Despesas Total	37.982.839,65	40.304.741,19	6,11	50.044.000,00	24,16	54.789.500,00	9,48	59.899.000,00	9,33	59.899.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	34.630.543,49	38.905.304,03	12,34	47.901.138,00	23,12	54.243.805,00	13,24	59.302.110,00	9,33	59.302.110,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.614.513,61	4.937.753,05	88,86	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal	(235.356,12)	1.579.977,52	(771,31)	1.500.000,00	(5,06)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.529.395,15	4.624.711,45	2,10	4.600.000,00	(0,53)	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00	0,00	4.600.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.978.522,74	1.310.987,39	(55,99)	1.300.000,00	(0,84)	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Receita Total	37.867.152,36	42.750.640,06	12,90	47.541.800,00	11,21	52.050.025,00	9,48	56.904.050,00	9,33	56.904.050,00	0,00
Receitas Primárias (I)	35.382.804,24	41.650.904,22	17,72	45.506.081,00	9,26	51.531.614,00	13,24	56.337.004,00	9,33	56.337.004,00	0,00
Despesas Total	36.083.697,66	38.289.504,13	6,11	47.541.800,00	24,16	52.050.025,00	9,48	56.904.050,00	9,33	56.904.050,00	0,00
Despesas Primárias (II)	32.817.046,74	36.960.038,82	12,62	45.506.081,00	23,12	51.531.614,00	13,24	56.337.004,00	9,33	56.337.004,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	2.565.757,50	4.690.865,40	82,83	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal	223.588,31	1.500.978,64	571,31	1.425.000,00	(5,06)	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00	1.425.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.302.925,39	4.393.475,88	2,10	4.370.000,00	(0,53)	4.370.000,00	0,00	4.370.000,00	0,00	4.370.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.829.596,60	1.245.380,02	(55,99)	1.235.000,00	(0,83)	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	0,00	1.235.000,00	0,00
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0189405B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
Especificação	**Metas previstas em 2018 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas realizadas em 2018 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) * 100**
Receita Total	45.775.000,00	0,000	113,572	45.000.673,75	0,000	111,651	(774.326,25)	(1,692)

Receitas Primárias (I)	45.091.375,00	0,000	111,876	43.843.057,08	0,000	108,779	(1.248.317,92)	(2,768)
Despesa Total	45.775.000,00	0,000	113,572	40.304.741,19	0,000	100,000	(5.470.258,81)	(11,950)
Despesas Primárias (II)	45.091.375,00	0,000	111,876	38.905.304,03	0,000	96,528	(6.186.070,97)	(13,719)
Resultado Primário (I-II)	0,00	0,000	0,000	4.937.753,05	0,000	12,251	4.937.753,05	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	1.579.977,52	0,000	3,920	1.579.977,52	0,000
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00	0,000	11,413	4.624.711,45	0,000	11,474	24.711,45	0,537
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	0,000	3,225	1.310.987,39	0,000	3,253	10.987,39	0,845
Fonte								
Notas Explicativas								

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:C85DFA5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF(LRF, art.4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	50.000,00	DEMANDAS COM PEQUENAS CAUSAS	50.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	DEMANDAS COM SAÚDE, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, ETC	50.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	**SUBTOTAL**	100.000,00
TOTAL	100.000,00	**TOTAL**	100.000,00
Fonte			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:D047EAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.370, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 021/2019

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Piên, Estado do Paraná, compreendendo os órgãos da Administração Direta, e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIENPREV, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 em R$ 58.837.400,00 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, e quatrocentos reais).

Art. 2º A receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	**RECEITAS CORRENTES**	**51.472.975,00**
1.1	Receitas Impostos, taxas e contribuições de melhorias	4.371.575,00
1.2	Receitas de Contribuições	312.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	500.000,00
1.6	Receitas de Serviços	249.500,00
1.7	Transferências Correntes	45.609.900,00
1.9	Outras Receitas Correntes	430.000,00
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**3.141.525,00**
2.1	Operações de Crédito	100.000,00
2.2	Alienação de Bens	50.000,00
2.4	Transferências de Capital	2.991.525,00
	TOTAL DA RECEITA EXECUTIVO	**54.614.500,00**

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES – PIENPREV

1	**RECEITAS CORRENTES**	4.222.900,00
	TOTAL DA RECEITA PIENPREV	**4.222.900,00**
TOTAL DA RECEITA		**58.837.400,00**

Art. 3º A despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação, prevista na legislação em vigor e terá o seguinte desdobramento:
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	PODER LEGISLATIVO	**2.205.000,00**
01	Legislativo Municipal	2.205.000,00

	PODER EXECUTIVO	**52.409.500,00**
02	Secretaria de Governo	2.420.000,00
03	Secretaria de Administração e finanças	5.880.000,00
04	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	2.640.000,00
05	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	5.500.000,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	865.000,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.820.000,00
08	Secretaria de Educação	13.692.000,00
09	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer	2.060.000,00
10	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	3.261.000,00
11	Secretaria de Saúde	14.001.500,00
99	Reserva de Contingência	270.000,00
	Total – Executivo e Legislativo	**54.614.500,00**

II – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS – PIENPREV

	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PIENPREV	**4.222.900,00**
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL – PIENPREV	4.222.900,00
	Total PIENPREV	
TOTAL DA DESPESA		**58.837.400,00**

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Art. 5º Em decorrência ao disposto no art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a suplementar, por ato próprio, até o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar fontes de recursos nos elementos de despesas dentro do mesmo projeto e atividade.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito, dentro das normas estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observado o limite da capacidade de endividamento do Município e de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 9º O orçamento próprio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, poderá ser suplementado por Decreto do Poder Executivo nos percentuais previstos no artigo 6º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por ato próprio, sem contar para o limite fixado no artigo 36, III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, os recursos provenientes da operação de crédito, do superavit financeiro de exercício anterior e do excesso de arrecadação.

Art. 11. O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, terão suas dotações orçamentárias incluídas no Orçamento Geral do Município, dentro das Secretarias a que estiverem vinculados.

Art. 12. Com base nesta Lei, fica autorizada a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA vigentes.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:1525E0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.371, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 020/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a meio por cento do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 de agosto de 2019.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incs. I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, todas aquelas que individualmente não superem um por cento da despesa orçada para o exercício de 2020.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dez por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados;
IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Para o exercício fiscal de 2020, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a reservar o percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida, com o objetivo de que sejam feitas emendas impositivas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme disposto no artigo 114-A da Lei Orgânica de Piên.

Art. 45. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 1.371, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		**LEGISLATIVO MUNICIPAL**
	001	Câmara Municipal
02		SECRETARIA DE GOVERNO
	001	Governo
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	001	Administração e Finanças
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	001	Viação e Serviços Rodoviários
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	001	Desenvolvimento Econômico
	002	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	001	Fundo Municipal do Meio Ambiente
	002	Agricultura e Meio Ambiente
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	001	Educação
09		**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**
	001	Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**
	001	Assistência Social
	002	Defesa Civil
	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11		**SECRETARIA DE SAÚDE**
	001	Fundo Municipal de Saúde
12		**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN-PIENPREV**
	001	Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	Reserva de Contingência

Piên/PR, 03 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:CCA8A49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 902

DECRETO N.º 902 /2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal N.º581/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Para determinação do valor venal dos imóveis urbanos, para fins de lançamento sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) referente ao exercício financeiro de 2020, será observado o que dispõe este Decreto.

VALOR VENAL DOS IMÓVEIS

Artigo 2º - O valor venal do imóvel será determinado pela soma do valor calculado do terreno e o valor calculado da construção.

ÍNDICES DE CORREÇÃO DA CONSTRUÇÃO (ICC)

Artigo 3º - O índice de correção da construção será obtido pelo produto dos pontos percentuais correspondentes aos campos 01 a 19 informações da edificação do formulário de cadastro, conforme a tabela a seguir:

01- TIPO DA CONSTRUÇÃO

0 Alvenaria simples	95
1 Madeira	85
2 Mista (alv. x madeira)	90
3 Alvenaria	100
4 Tijolo a vista	100
5 Metálica	110
6 Madeira bruta	80
7 Outras	75

02- CARACTERÍSTICAS

0 - Casa	95
1 - Casa loja	100
2 - Casa sala	100
3 – Apartamento	110
4 - Sala	95
5 – Loja	100
6 – Barracão	90
7 – Galpão	85
03 UTILIZAÇÃO DESTINO I	
0 – Residência	95
1 - Residência e Comercio	100
2 - Residência e Serviço	100
3 - Residência e Industria	100
4 - Comércio	98
5 - Comércio e Industria	100
6 - Comércio e Serviço	100
7 - Serviço	98
8 - Vão	100
04 UTILIZAÇÃO DESTINO II	
0 - Serviço e Indústria	100
1 - Serviço Público	100
2 – Industria	98
3 - Templo	100
4 – Esporte e Diversão	85
5 - Clubes	85
6 – Agropecuária	75
7 – Vão	100
05 POSIÇÃO I	
0 - Alinhada	100
1 – Recuada	100
2 – Fundos	95
06 POSIÇÃO II	

– Isolada	95
1 - Superposta	100
2 - Conjugada	100
3 - Conjugada superposta	100
4 - Geminada	95
5 - Geminada superposta	100
07 CONSERVAÇÃO	
0 – Ótima	100
1 - Boa	95
2 - Regular	90
3 - Ma	85
08 ESQUADRIAS	
0 - Especial	100
1 - Alumínio	100
2 - Ferro	95

3 - Madeira	95
4 - Madeira Especial	100
5 – Outro	80
09 PINTURA EXTERNA	
0 - Sem pintura	80
1 - Especial	100
2 - Plástica e óleo	100
3 – Caiação	85
4 - Óleo	100
5 - Plástica	95
6 – Verniz	100
10 ACABAMENTO EXTERNO	
0 - Sem	75
1 – Fino	100
2 – Médio	95
3 - Regular	90
4 - Econômico	85
5 – Ruim	80
11 COBERTURA	
0 - Telha de amianto	95
1 – Alumínio	100
2 – Zinco	95
3 - Telha colonial	100
4 - Telha de barro	90
5 - Lage	95
6 - Madeira	80
7 - Especial	100
8 – Palha	70
12 PISO DA COZINHA	
0 - Sem cozinha	70
1 - Cerâmica	95
2 - Taco	98
3 - Assoalho	98
4 - Cimento alisado	90
5 - Especial	100
6 - Terra batida	75

13 PAREDE DA COZINHA

0 - Sem cozinha	70
1 - Azulejo até o teto	100
2 - Azulejo até 1.80m	97
3 - Alvenaria c/ outro acabamento	95
4 - Alvenaria s/ acabamento	89
5 - Madeira c/ outro acabamento	90
6 - Madeira s/ acabamento	85
14 PISO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS	
0 – Cerâmica	90
1 – Taco	98
2 - Assoalho	95
3 - forração ou carpete	98
4 - Cimento alisado	85
5 - Material plástico	88
6 - Terra batida	80
7 – Especial	100
15 FORRO	
0 - Sem forro	85
1 - Lage	98
2 – Madeira	98
3 – Estuque	90
4 - Eucatex	
5 – Especial	100
6 – Gesso	100
16 INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
0 - Sem instalação elétrica	80
1 – Embutida	100
2 - Semi aparente	95
3 – Aparente	90

17 INSTALAÇÃO SANITÁRIA

0 - Sem instalação sanitária	80
1 - Aparente completa	98
2 - Aparente incompleta	93
3 - Embutida completa	100
4 - Embutida incompleta	95
18 BANHEIROS	
0 - Sem banheiro	80
1 - Um banheiro	92
2 - Dois banheiros	98
3 - Três banheiros	100
4 - Quatro banheiros	105
5 - Cinco banheiros	110
6 - Mais de 5 banheiros	115
19 PEÇAS BANHEIROS	
0 - Sem banheiros	80
1 - Azulejo até o teto	110

2 - Azulejo até 1.80 m	100
3 - Alvenaria com outro acabamento	95
4 - Alvenaria sem acabamento	92
5 - Madeira com outro acabamento	92
6 - Madeira sem acabamento	90

ÍNDICE DE CORREÇÃO DO TERRENO (ICT)

Artigo 4º - O índice de correção do terreno será o produto dos pontos percentuais obtidos nos campos 25 a 39 - informações do terreno do boletim de cadastramento, conforme tabela.

25 OCUPAÇÃO

0 – Baldio	100
1 - Edificado	93
2 - Em construção	90
3 - Construção paralisada	98
4 - Ruínas	98
5 - Demolição	95
6 - Agropecuária	90
26 PATRIMÔNIO	
0 - Particular	100
1 - Público Federal	100
2 - Público Estadual	100
3 - Público Municipal	100
4 - Sociedade	100
5 - Religioso	100
6 - Outro	100

28 FORMA	
0 – Regular	100
1 – Triângulo	95
2 - Retangular	100
3 – Irregular	90
29 SITUAÇÃO	
0 - Meio de quadra	95
1 - Uma esquina	100
2 - Duas esquinas	105
3 - Três esquinas	110
4 - Quarteirão inteiro	115
5 - Encravado	90
30 FRENTE	
0 - Encravado com servidão	90
1 - Uma frente	95
2 - Duas frentes	100
3 - Três frentes	105
4 - Mais de três frentes	
31 TOPOGRAFIA	
0 – Plana	100
1 - Aclive	100
2 - Declive	95
3 – Irregular	90

32 PEDOLOGIA

0 Normal	100
1 Rochoso	98
2 Arenoso	95
3 Alagado	90
4 Inundável	90
5 Combinação	92

33 NÍVEL DA RUA

0 Em nível	100
1 Mais alto	98
2 Mais baixo	95

34 PAVIMENTAÇÃO

0 Asfalto	100
1 Pedra	98
2 Lajota	98
3 Revestimento primário	95
4 Terra batida	90
5 Rua não aberta	85

35 LIMITAÇÃO FRENTE

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98

4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

36 LIMITAÇÃO LATERAL DIREITA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

37 LIMITAÇÃO FUNDOS

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

38 LIMITAÇÃO LATERAL ESQUERDA

0 Sem limitação	88
1 Muro	100
2 Cerca de madeira	97
3 Cerca de arame	98
4 Cerca de ferro	100
5 Taipa	90
6 Outro tipo	95
7 Combinação	95

39 FATOR DE DIFERENÇA

0 Chácara baldia	95
1 Gleba baldia	95
2 Gleba edificada	90

VALOR DO TERRENO

Artigo 5º - O valor do terreno será obtido pelo produto da área (ou fração igual)
do terreno pelo valor do metro quadrado do terreno da zona de valor correspondente, conforme segue, multiplicando-se pelo índice de correção do terreno (ICT).

ZONAS	VALORES (R$)/M²	Fração da UFM/M²
1 SEC	**R$ 32,97**	**0,38**
2 ZR1	**R$ 26,90**	**0,31**
3 ZR2	**R$ 19,96**	**0, 23**
4 ZEU	**R$ 17,35**	**0,20**
5 SEDE UNIÃO	**R$ 11,80**	**0,136**

VALOR DA CONSTRUÇÃO

Artigo 6º - O valor da construção será obtido pelo produto da área construída pelo valor do metro quadrado de construção, segundo o tipo da construção (campo 1) e características (campo 2) e multiplicando pelo índice de correção "ICC", em UFM - Unidade Fiscal do Município.

TIPO DA CONSTRUÇÃO	CASA	CASA LOJA	CASA SALA
Alvenaria simples	2.4277	2.0636	2.0636
Madeira	1.5780	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.1849	1.9422	1.4566
Alvenaria	3.6416	2.6705	1.9422
Tijolo a vista	2.4277	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outros	1.2138	1.2138	1.2138

TIPO DA CONSTRUÇÃO	APARTAMENTO	SALA	LOJA
Alvenaria simples	2.5491	2.0636	2.0636
Madeira	1.8208	1.4566	1.4566
Mista Madeira alvenaria	2.4277	1.9422	1.9422
Alvenaria	3.6416	2.6705	2.6705
Tijolo a vista	2.7919	2.0636	2.0636
Metálica	4.2486	4.2486	4.2486
Madeira bruta	1.2138	1.2138	1.2138
Outras	1.2138	1.2138	1.2138
TIPO DA CONSTRUÇÃO	**BARRACAO**	**GALPÃO**	

Alvenaria simples	1.5780	1.5780
Madeira	1.2138	1.2138
Mista madeira alvenaria	1.6994	1.6994

VALOR DO IPTU

Alvenaria	2.0636	2.0636
Tijolo a vista	1.5780	1.5780
Metálica	4.2486	4.2486
Madeira bruta	0,9711	0,9711
Outras	0,9711	0,9711

Artigo 7º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, será calculado mediante a aplicação sobre o Valor Venal dos Imóveis das seguintes alíquotas:
Edificado - 1% (um por cento) s/vv
Baldio - 3% (três por cento) s/vv

DESCONTO

Artigo 8º - Para o pagamento do tributo de um só vez, até a data do vencimento da primeira parcela, será concedido o desconto de 10% (Dez por cento).

ACRESCIMOS

Artigo 9º - O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e multa calculada sobre o imposto corrigido, conforme dispõe a legislação vigente- 10% (dez por cento) de multa até 30 dias; 20% (vinte por cento) de multa após 30 dias.

VENCIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

Artigo 10º - O imposto deverá ser pago nas agências Bancárias da Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, em ate 04 (quatro) parcelas, lançadas em moeda corrente, cujos vencimentos se seguem:

Primeira parcela e total do ano	Dia 13/04/2020
Segunda parcela	Dia 13/05/2020
Terceira parcela	Dia 13/06/2020
Quarta parcela	Dia 13/07/2020

DAS TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

Artigo 11º - As taxas de Serviços Urbanos serão cobradas pelos serviços efetivamente prestados ou postos a disposição, conforme segue:

0l - COLETA DE LIXO

1 - O valor da Coleta de Lixo, cobrada juntamente ao Carnê de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) é referenciado a Coleta de Lixo do Município, para Imóveis Edificados.

METROS QUADRADOS	**Quantidade de UFM's**
ATÉ 70 M2	1,50
71 A 100 M2	2,00
101 A 150 M2	2,50
151 A 200 M2	**3,00**
201 A 300 M2	3,50
301 A 400 M2	4,00
401 A 500 M2	4,50
501 A 600 M2	5,00
601 A 800 M2	5,50
801 A 1.000 M2	6,00
Acima de 1.001 metros quadrados+ 0,50 UFM a cada 100 m2	7,00

02 - LIMPEZA PÚBLICA

Por unidade imobiliária	**0,01 UFM /m²**

03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por unidade imobiliária, lote vago, conf. art. 341, parágrafo II da Lei N.º 581/2017.	**5% (cinco por cento) da UFM, por metro linear de testada.**

Artigo 12º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE - SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7CD48ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **207/2019,** referente a Tomada de Preço nº **22/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº350/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHORA ANA ALVES DA SILVA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**, sendo:

BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	UNID	1,00	6.947,78	6.947,78
TOTAL						**6.947,78**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/12/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:932F43AC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **208/2019,** referente ao **Tomada de Preço nº 23/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº305/2019, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA REFORMA DA RESIDÊNCIA DA SENHOR VALDEVINO PONTES CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 503/2019 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA..**, sendo:

BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	UNID	1,00	5.953,94	5.953,94
TOTAL						5.953,94

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/12/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E53B5A2C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2019

LICITAÇÃO Nº 269/2019
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 13/2019
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - PLANTÕES 12-24 HORAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" NOS HORÁRIOS DAS 07 AS 11 HORAS E DAS 13 AS 17 HORAS, DE SEGUNDA e QUARTA FEIRA.	104,00	SERV	2.088,45	217.198,80
2	PLANTÕES DE 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" NOS HORÁRIOS DAS 07 AS 11 HORAS E DAS 13 AS 17 HORAS, DE TERÇA E QUINTA-FEIRA.	105,00	SERV	1.044,22	109.643,10
TOTAL					326.841,90

Lote: 2 - ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA COM CARGA HORÁRIA 40 HORAS SEMANAIS	12,00	MESES	13.750,00	165.000,00
TOTAL					165.000,00

Lote: 3 - PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS PARA COBRIR ATESTADOS, EVENTUALIDADES E AFASTAMENTOS JUSTIFICADOS DOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS) CONTRATADOS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" CONCOMINANTE COM O ATENDIMENTO AMBULATORIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" .	80,00	SERV	1.044,22	83.537,60
TOTAL					83.537,60

VALOR MÁXIMO - R$ 575.379,50 (Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **09/12/2019à 07/01/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 09 de dezembro de 2019.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1E0C5F1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07084/19 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.990.622,09 (um milhão, novecentos e noventa mil seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.010 (11) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
02.04.06.181.0007.2.010 (13) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (47) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01 .04.122.0004.2.008 (31) - 3.1.90.94.00.00.00.00	1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (50) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (75) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
04.07 - CONSELHO TUTELAR		
04.07.08.243.0006.6.007 (131) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0027.2.148 (76) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (155) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	105.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDES		
05.04.12.361.0017.2.027 (213) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	877.719,53
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (156) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	323.350,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (139) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (715) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.03.12.361.0017.2.034 (714) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
05.03.12.361.0017.2.038 (716) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (143) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (713) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (211) - 3.3.90.47.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.150,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.080 (693) - 3.1.90.04.00.00.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118.252,56
06.01.10.301.0012.2.080 (276) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	113.800,00
06.01.10.304.0020.2.098 (283) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (293) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
07 - SEC. MUN. DE DESENV. IND., COMERCIAL E TURISMO		
07.01 - GABINETE DO SEC. DE DESEN. IND., COM. E TURISMO		
07.01 .22.661.0008.2.069 (299) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09 - SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA		
09.03 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		
09.03.04.131.0025.2.055 (357) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.800,00
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
11.01.18.542.0010.2.180 (380) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (381) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 (382) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
11.01.18.542.0010.2.180 (383) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
11.01.18.542.0010.2.180 (387) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (407) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (464) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.01 - GABINETE DO PREFEITO		
15.01 .04.122.0003.2.088 (471) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	650,00
15.01 .04.122.0003.2.088 (472) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA		
02.04 - DEPARTAMENTO DE ORDEM PÚBLICA		
02.04.06.181.0007.2.010 (12) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS		
03.02 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
03.02.04.123.0004.2.046 (52) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (219) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	236.902,10
05.04.12.361.0017.2.101 (216) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	272.338,38
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (199) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	55.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (220) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.04.12.361.0017.2.101 (217) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.04.12.361.0017.2.027 (214) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00

05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.034 (181) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (158) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (140) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.365.0018.2.064 (221) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.479,05

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.04 - FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. ENSINO - FUNDEB		
05.04.12.361.0017.2.101 (218) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
05.04.12.361.0017.2.027 (215) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (166) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	48.500,00
05.05 - MERENDA ESCOLAR		
05.05.12.361.0017.2.036 (224) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1511 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (175) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.000,00
05.03.12.361.0017.1.001 (176) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	215.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (242) - 3.1.90.04.00.00.00.00	61494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.188,60
06.01.10.301.0012.2.076 (646) - 3.1.90.04.00.00.00.00	1303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (270) - 3.1.90.11.00.00.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.796,92
06.01.10.305.0020.2.173 (291) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (269) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (232) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.01.10.305.0020.2.173 (292) - 3.1.90.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (234) - 3.1.90.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.10.304.0020.2.098 (284) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.080 (278) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.079 (271) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (244) - 3.1.90.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (235) - 3.1.90.16.00.00.00.00	61494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
06.01.10.304.0020.2.098 (286) - 3.1.91.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (237) - 3.1.91.13.00.00.00.00	61494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	367,04
06.01.10.301.0012.2.080 (281) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (247) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
06.01.10.301.0012.2.007 (236) - 3.1.91.13.00.00.00.00	1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (434) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA		
13.01 .15.451.0016.2.035 (405) - 3.1.90.11.00.00.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
13.03 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
13.03.15.451.0016.2.175 (436) - 3.1.90.16.00.00.00.00	1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66.650,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 10 de Dezembro de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DC695951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2019 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037340	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0037073	AMANDA FLÓRENCIO DA SILVA	Afrodescendente
0037139	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	Afrodescendente
0037418	IHARA PAULA DA SILVA ROCHA CAMARGO	Afrodescendente
0037068	ISABEL FERNANDES DE SOUZA	Afrodescendente
0037330	LEOPOLDINA AGUIAR DE CARVALHO	Afrodescendente
0037140	MARGARETE DE ALENCAR SANTANA OLIVEIRA	Afrodescendente
0037455	MICHELY KUASNE DA SILVA	Afrodescendente
0037072	RENATO PEREIRA LIMA	Afrodescendente

FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0036942	FRANCIELY APARECIDA VENANCIO	Afrodescendente

FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037517	KAREN PRISCILA BARROS	Afrodescendente

0037376	MAIARA MATOS DA SILVA	Afrodescendente

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0037468	ALEXSANDRA CONCEIÇÃO CARVALHO	Afrodescendente
0037145	FERNANDA ARAUJO DE SOUZA FRANCEZ	Afrodescendente
0036929	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	Afrodescendente
0037043	NADIELI DE OLIVEIRA JOSE	Afrodescendente

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:CD808B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 412/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO GUINDASTE (MUNCK) COM OPERADOR.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 13 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 001 - LOTE 001	1	61513	SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE (MUNCK), POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 TONELADAS DE CARGA, CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA OU METÁLICA, GUINDASTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 04 TONELADAS E DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 10 METROS, TACÓGRAFO, SIRENE DE RÉ, EQUIPADO COM SEXTO AÉREO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	200,00	200,00	40.000,00
TOTAL							40.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 94/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:459A0125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DO SISTEMA (SOFTWARE) DE GESTÃO EM SAÚDE.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, APLICANDO O REAJUSTE PREVISTO COM BASE NO IGP-M, ALTERANDO O VALOR MENSAL DE R$ 4.519,39 PARA R$ 4.676,49 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 001 - LOTE 001	1	57902	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSULTORIA/CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO MENSAL DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE	CONSULFARMA	MES	12,00	4.519,39	4.676,49

REFERENTE: CONCORRÊNCIA 08/2017
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E0F7F273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIVATECH INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDE E PARA MONITORAMENTO E O GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO LOTE 2 DO PRESENTE CONTRATO PARA 19 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
LOTE: 002 - LOTE 002	1	57781	GERENCIAMENTO DA REDE EM TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO	VIVATECH INFORMATICA	MES	12,00	300,00	3.600,00

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2018
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:039CD596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 115/2019 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 111/2019, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	Situação da Inscrição
02	SHAYANE DOS SANTOS MACIEL	26/02/2004	134.858.969-85	DEFERIDA
05	LUAN ROCHEMBACH DOS SANTOS	27/09/2002	137.142.989-83	DEFERIDA
12	ANDREIA RAMPANELLI AMERICO	07/12/2002	128.722.219-64	DEFERIDA
14	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	04/05/2003	135.063.149-39	DEFERIDA
17	MAIARA VALÉRIA MIGLIORINI	19/09/2002	109.339.179-02	DEFERIDA
18	CAMILY PASQUALOTTO MENDES	16/12/2003	119.855.359-63	DEFERIDA
21	DOUGLAS WILLIAN DE OLIVEIRA	21/09/2003	127.227.029-75	DEFERIDA
23	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	09/06/2001	098.623.629-28	DEFERIDA
26	FABIELI CHALITO DE JESUS	24/04/2005	119.407.659-94	DEFERIDA
27	GABRYELA BARBOSA NOLASCO	30/08/2002	133.362.219-86	DEFERIDA
28	WILLIAN VICTOR BARBOSA DE OLIVEIRA	27/11/2004	134.505.439-46	DEFERIDA
33	JOÃO GABRIEL ZAMBIAZZI	13/12/2002	126.933.999-04	DEFERIDA
35	ADRIELE GROSS	16/05/2004	123.783.859-27	DEFERIDA
36	KAREN CAMILY LIMA MEDEIROS	18/07/2003	106.087.769-47	DEFERIDA
38	ANDERSON ROBERTO BENTO DOS SANTOS	03/01/2004	139.939.269-78	DEFERIDA

CANDIDATOS INDEFERIDOS

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	Situação da Inscrição
01	MARCELO SIMONETTI DA PAIXÃO	08/11/2002	112.599.479-71	INDEFERIDA[1]
03	JAQUELINE PEREIRA CHAGAS	27/12/2003	104.664.929-95	INDEFERIDA[1]
04	KAUAN YAGO POLITTA	10/01/2005	128.629.229-86	INDEFERIDA[1]
06	ANA CLARA MELLO ROSSANELLI	08/07/2004	119.704.199-03	INDEFERIDA[1]
07	CHAIANE GABRIELA MENDES ZAPPELLO	04/02/2004	110.623.829-00	INDEFERIDA[1]
08	VITÓRIA DIANA LIMA DE OLIVEIRA	02/04/2004	132.347.009-31	INDEFERIDA[1]
09	FERNANDA PILATI MATEUS	29/12/2003	076.765.239-82	INDEFERIDA[1]
10	JULIA ROSSETTO RAMOS	22/05/2005	133.709.499-46	INDEFERIDA[1]
11	JULIANA DOS SANTOS	20/08/2001	134.956.149-58	INDEFERIDA[1]
13	PEDRO HENRIQUE BARATO	29/12/2004	113.753.059-64	INDEFERIDA[1]
15	TAILANE APARECIDA POLITA	09/03/2005	114.659.339-21	INDEFERIDA[1]
16	EDUARDA SCHMITT DE SOUZA	18/06/2002	129.125.669-59	INDEFERIDA[1]
19	ALINE RODRIGUES CALGAROTTO	19/07/2005	098.180.449-75	INDEFERIDA[1]
20	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	21/07/2003	120.444.419-69	INDEFERIDA[1]
22	LUIZ GUSTAVO ZANINI	25/07/2005	095.444.089-75	INDEFERIDA[1]
24	LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA FOLLE	12/05/2004	142.496.479-27	INDEFERIDA[1]
25	ALAN MOREIRA DE ARAUJO	29/10/2005	076.403.529-08	INDEFERIDA[1]
29	CAIO GUILHERME NEVES	09/01/2004	104.217.529-20	INDEFERIDA[1]
30	ALISSON MARQUES DE LARA	09/10/2004	138.940.409-98	INDEFERIDA[1]
31	GUILHERME EDUARDO PAGNO	30/07/2003	119.381.689-09	INDEFERIDA[1]
32	GISELE BOELTER PAGNO	20/06/2002	119.382.079-04	INDEFERIDA[1]
34	JULIANA NERES FERRAZ	22/09/2004	127.491.649-66	INDEFERIDA[1]
37	DAVID CARLETTO	28/04/2004	149.723.659-27	INDEFERIDA[1]
39	EDUARDA DA SILVA	23/07/2002	127.202.019-36	INDEFERIDA[1]
40	MATHEUS HENRIQUE DE CARVALHO	13/08/2002	134.940.219-29	INDEFERIDA[1]
41	TAINARA BEATRIZ BUZZACARO FORCELINI	13/03/2004	111.758.559-01	INDEFERIDA[1]

2. O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até as 17:00 h, do dia **12 de dezembro de 2019**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o

indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **13 de dezembro de 2019.**

Renascença, 10 de dezembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CA21A580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8627

LEI Nº 3.935, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 3.845, de 18 de Dezembro de 2017 - Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei Municipal n° 3.908, de 02 de Julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexo I - Estimativa da Receita e Anexo III - Anexo de Metas e Ações por Programa de Governo, constantes da Lei Municipal nº 3.845/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, conforme anexos I e II desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades, constante da Lei Municipal nº 3.908/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020, conforme anexo III desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração

Autógrafo Nº 045/2019
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 027/2019
Autor: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rolandia - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	209.261.500,00	11.478.000,00	211.744.557,00	13.313.000,00	216.846.800,00	23.115.000,00	242.999.000,00	14.303.000,00	943.060.857,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.075.000,00	-	52.858.000,00	-	55.287.300,00	-	55.584.000,00	-	210.804.300,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	42.904.000,00	-	47.909.000,00	-	49.965.300,00	-	50.829.000,00	-	191.607.300,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.427.000,00	-	7.922.000,00	-	7.985.000,00	-	10.259.000,00	-	33.593.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.427.000,00	-	7.922.000,00	-	7.985.000,00	-	10.259.000,00	-	33.593.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.357.000,00	-	7.808.000,00	-	7.870.000,00	-	10.186.000,00	-	33.221.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	7.357.000,00	-	7.808.000,00	-	7.870.000,00	-	10.186.000,00	-	33.221.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	6.985.000,00	-	7.500.000,00	-	7.500.000,00	-	9.700.000,00	-	31.685.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	372.000,00	-	308.000,00	-	370.000,00	-	486.000,00	-	1.536.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	70.000,00	-	114.000,00	-	115.000,00	-	73.000,00	-	372.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	70.000,00	-	114.000,00	-	115.000,00	-	73.000,00	-	372.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder	60.000,00	-	104.000,00	-	105.000,00	-	63.000,00	-	332.000,00

	Executivo									
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF-Outros Rendimentos - Poder Executivo	60.000,00	-	104.000,00	-	105.000,00	-	63.000,00	-	332.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	IRRF- Outros Rendimentos - Poder Legislativo	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	35.477.000,00	-	39.987.000,00	-	41.980.300,00	-	40.570.000,00	-	158.014.300,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	25.004.000,00	-	27.772.000,00	-	27.606.300,00	-	28.199.000,00	-	108.581.300,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	21.337.000,00	-	23.337.000,00	-	22.986.300,00	-	23.401.000,00	-	91.061.300,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	17.000.000,00	-	19.000.000,00	-	18.254.300,00	-	20.000.000,00	-	74.254.300,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	157.000,00	-	157.000,00	-	326.000,00	-	166.000,00	-	806.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	4.000.000,00	-	4.000.000,00	-	4.000.000,00	-	3.000.000,00	-	15.000.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	180.000,00	-	180.000,00	-	406.000,00	-	235.000,00	-	1.001.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	3.667.000,00	-	4.435.000,00	-	4.620.000,00	-	4.798.000,00	-	17.520.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	3.664.000,00	-	4.422.000,00	-	4.611.000,00	-	4.785.000,00	-	17.482.000,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas e Juros	-	-	10.000,00	-	7.000,00	-	7.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa	2.000,00	-	2.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	10.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	10.473.000,00	-	12.215.000,00	-	14.374.000,00	-	12.371.000,00	-	49.433.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	10.473.000,00	-	12.215.000,00	-	14.374.000,00	-	12.371.000,00	-	49.433.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	10.422.000,00	-	12.000.000,00	-	14.000.000,00	-	12.303.000,00	-	48.725.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	25.000,00	-	125.000,00	-	145.000,00	-	33.000,00	-	328.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	-	55.000,00	-	194.000,00	-	26.000,00	-	295.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	-	35.000,00	-	35.000,00	-	9.000,00	-	85.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	4.167.000,00	-	4.945.000,00	-	5.318.000,00	-	4.751.000,00	-	19.181.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	993.000,00	-	1.038.000,00	-	1.186.000,00	-	1.113.000,00	-	4.330.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	993.000,00	-	1.038.000,00	-	1.186.000,00	-	1.113.000,00	-	4.330.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	993.000,00	-	1.038.000,00	-	1.186.000,00	-	1.113.000,00	-	4.330.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Principal	915.000,00	-	915.000,00	-	915.000,00	-	1.035.000,00	-	3.780.000,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	190.000,00	-	190.000,00	-	190.000,00	-	210.000,00	-	780.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	700.000,00	-	700.000,00	-	700.000,00	-	800.000,00	-	2.900.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	25.000,00	-	100.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	26.000,00	-	26.000,00	-	14.000,00	-	26.000,00	-	92.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	-	5.000,00	-	3.000,00	-	5.000,00	-	18.000,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00	-	20.000,00	-	10.000,00	-	20.000,00	-	70.000,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Dívida Ativa	26.000,00	-	71.000,00	-	231.000,00	-	26.000,00	-	354.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	-	20.000,00	-	50.000,00	-	5.000,00	-	80.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00	-	50.000,00	-	180.000,00	-	20.000,00	-	270.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	26.000,00	-	26.000,00	-	26.000,00	-	26.000,00	-	104.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	20.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	80.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00.00.00	Auto de Infração -Lei Complementar 99/14	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.174.000,00	-	3.907.000,00	-	4.132.000,00	-	3.638.000,00	-	14.851.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00	-	3.907.000,00	-	4.132.000,00	-	3.638.000,00	-	14.777.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.100.000,00	-	3.907.000,00	-	4.132.000,00	-	3.638.000,00	-	14.777.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	2.920.000,00	-	3.290.000,00	-	3.285.000,00	-	3.425.000,00	-	12.920.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	2.900.000,00	-	3.250.000,00	-	3.250.000,00	-	3.360.000,00	-	12.760.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	20.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	35.000,00	-	70.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	-	-	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	90.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	41.000,00	-	202.000,00	-	202.000,00	-	48.000,00	-	493.000,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	40.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00	-	47.000,00	-	487.000,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	2.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	101.000,00	-	311.000,00	-	511.000,00	-	117.000,00	-	1.040.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	100.000,00	-	300.000,00	-	500.000,00	-	115.000,00	-	1.015.000,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	1.000,00	-	22.000,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	38.000,00	-	104.000,00	-	134.000,00	-	48.000,00	-	324.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	37.000,00	-	100.000,00	-	130.000,00	-	46.000,00	-	313.000,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	1.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	1.000,00	-	8.000,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.1.2.2.03.0.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00	-	-	-	-	-	-	-	74.000,00
1.1.2.2.03.1.0.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais	74.000,00	-	-	-	-	-	-	-	74.000,00
1.1.2.2.03.1.1.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Principal	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.2.03.1.2.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais -	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00

	Multas e Juros									
1.1.2.2.03.1.3.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - Dívida Ativa	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00
1.1.2.2.03.1.4.00.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Extrajudiciais - D.A - Multas e Juros	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	16.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentação/Obras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	6.562.000,00	9.215.000,00	6.973.500,00	11.050.000,00	7.448.000,00	12.072.000,00	7.597.000,00	12.040.000,00	72.957.500,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	9.215.000,00	-	11.050.000,00	-	12.072.000,00	-	12.040.000,00	44.377.000,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	-	9.215.000,00	-	-	-	-	-	-	9.215.000,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	9.176.000,00	-	-	-	-	-	-	9.176.000,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Principal	-	9.175.000,00	-	-	-	-	-	-	9.175.000,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Civil RPPS - Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Servidores Inativos para o RPPS	-	31.000,00	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Principal	-	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
1.2.1.0.04.3.2.00.00.00.00.00	Contri. Inativos RPPS - Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição dos Pensionistas para o RPPS	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Principal	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.4.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. RPPS - Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.6.0.00.00.00.00.00	Contri. Servidor Ativo RPPS Oriunda Senten. Judiciais	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.2.1.0.04.6.1.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Sen. Judi.- Principal	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.6.2.00.00.00.00.00	Contri. Ativo Sen. Judi.- Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.7.0.00.00.00.00.00	Contri. Servi. Inativo RPPS de Sentenças Judiciais	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.2.1.0.04.7.1.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Judi.- Principal	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.7.2.00.00.00.00.00	Contri. Inati. Judi.- Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.8.0.00.00.00.00.00	Contri. Pensionista RPPS de Sentenças Judiciais	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.2.1.0.04.8.1.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Judi.- Principal	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.0.04.8.2.00.00.00.00.00	Contri. Pensio. Judi.- Multas e Juros	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	-	-	11.050.000,00	-	12.072.000,00	-	12.040.000,00	35.162.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Con. Servi. Civil Plano Seguridade Social CPSSS EST/DF/MUN	-	-	-	11.050.000,00	-	12.072.000,00	-	12.040.000,00	35.162.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	-	-	-	11.001.000,00	-	12.001.000,00	-	12.001.000,00	35.003.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-	11.000.000,00	-	12.000.000,00	-	12.000.000,00	35.000.000,00
1.2.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	-	-	-	41.000,00	-	61.000,00	-	31.000,00	133.000,00
1.2.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	-	-	-	40.000,00	-	60.000,00	-	30.000,00	130.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.1.8.01.2.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	-	-	-	2.000,00	-	4.000,00	-	2.000,00	8.000,00
1.2.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	-	-	-	1.000,00	-	3.000,00	-	1.000,00	5.000,00
1.2.1.8.01.3.2.00.00.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Multas e Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	6.000,00
1.2.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Principal	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Ativo - Multas/Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais-Servidor Civil Inativo	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	6.000,00
1.2.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Principal	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.5.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sent. Judi. Servi. Civil Inativo- Multas/Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.6.0.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda de Sen. Judiciais Servidor Civil Pensionistas	-	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	6.000,00
1.2.1.8.01.6.1.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Principal	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.1.8.01.6.2.00.00.00.00.00	CPSSS Oriunda Sen. Judi. Servi. Civil Pensi.- Multas/Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.562.000,00	-	6.973.500,00	-	7.448.000,00	-	7.597.000,00	-	28.580.500,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.562.000,00	-	6.973.500,00	-	7.448.000,00	-	7.597.000,00	-	28.580.500,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	6.550.000,00	-	6.967.000,00	-	7.400.000,00	-	7.585.000,00	-	28.502.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	6.000,00	-	2.500,00	-	3.000,00	-	6.000,00	-	17.500,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00	-	40.000,00	-	3.000,00	-	49.000,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - D.A.	3.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00

	- Multas/Juros									
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.278.000,00	1.760.000,00	719.557,00	1.760.000,00	658.800,00	10.320.000,00	2.422.000,00	1.760.000,00	21.678.357,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	161.000,00	-	140.000,00	-	167.000,00	-	210.000,00	-	678.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	11.000,00	-	22.000,00	-	17.000,00	-	14.000,00	-	64.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	11.000,00	-	22.000,00	-	17.000,00	-	14.000,00	-	64.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	11.000,00	-	22.000,00	-	17.000,00	-	14.000,00	-	64.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00	-	118.000,00	-	150.000,00	-	196.000,00	-	614.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Concessão, Permi., Cessão de Uso de Bens Imóveis Públicos	150.000,00	-	118.000,00	-	150.000,00	-	196.000,00	-	614.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Conce./Permi./Cessão Imóveis - Principal	150.000,00	-	118.000,00	-	150.000,00	-	196.000,00	-	614.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.117.000,00	1.760.000,00	579.557,00	1.760.000,00	491.800,00	10.320.000,00	2.212.000,00	1.760.000,00	21.000.357,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.117.000,00	1.760.000,00	579.557,00	1.760.000,00	491.800,00	10.320.000,00	2.212.000,00	1.760.000,00	21.000.357,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.117.000,00	250.000,00	579.557,00	250.000,00	491.800,00	250.000,00	2.212.000,00	250.000,00	6.400.357,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.117.000,00	250.000,00	579.557,00	250.000,00	491.800,00	250.000,00	2.212.000,00	250.000,00	6.400.357,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.117.000,00	250.000,00	505.957,00	250.000,00	423.700,00	250.000,00	2.195.500,00	250.000,00	6.242.157,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	Receita Remuneração - Câmara Municipal	10.000,00	-	10.000,00	-	15.000,00	-	10.000,00	-	45.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração Recursos Próprios	1.000.000,00	-	71.857,00	-	130.000,00	-	1.136.000,00	-	2.337.857,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remuneração Multas Danos Ambientais	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração FUNDEB-60%	202.000,00	-	50.000,00	-	40.000,00	-	230.000,00	-	522.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração FUNDEB-40%	10.000,00	-	20.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	45.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração Educação 5%	40.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	40.000,00	-	140.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Remuneração Educação 25%	20.000,00	-	50.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	110.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração Alienação- Promap	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração Salário Educação	30.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00	-	80.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração PNAT	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00.00.00	Remuneração PNATE/SEED	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	Remuneração FNDE Merenda Escolar	10.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	10.000,00	-	35.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	Remuneração PAC I QUADRA	500,00	-	500,00	-	500,00	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	Remuneração Construção CMEI	8.000,00	-	2.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00.00.00	Remuneração Caminhos da Escola	500,00	-	500,00	-	500,00	-	1.000,00	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00.00.00	Remuneração Luiz Real	500,00	-	500,00	-	500,00	-	-	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00.00.00	Remuneração CMEI Pedro Serpeloni	5.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração Luiz Real II	2.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00	Remuneração FNDE-Termo.C Par N.201311606	1.000,00	-	1.000,00	-	100,00	-	-	-	2.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00	Remuneração Componente Par-N.A 201306212	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.22.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI NOBRE	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.23.00.00.00	Remuneração Doações Brasil Carinhoso	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.24.00.00.00	Remuneração MOB.EQUIP-CMEI J.ERDEI	3.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.25.00.00.00	Remuneração Conv.76890-Quadra Coberta Luiz Real	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.26.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novas Turmas	1.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	3.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.01.27.00.00.00	Remuneração Educação Infantil - Novos Estabelecimentos	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.28.00.00.00	Remuneração 15% Saúde	50.000,00	-	50.000,00	-	20.000,00	-	50.000,00	-	170.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.29.00.00.00	Remuneração Alienação Saúde	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.30.00.00.00	Remuneração Prog,Est. Qualif Cons. Munic. Saúde	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.31.00.00.00	Remuneração Atenção Básica	100.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	100.000,00	-	215.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.32.00.00.00	Remuneração Média e Alta Complexidade	90.000,00	-	20.000,00	-	5.000,00	-	90.000,00	-	205.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.33.00.00.00	Remuneração Vigilância em Saúde	100.000,00	-	10.000,00	-	2.000,00	-	100.000,00	-	212.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.34.00.00.00	Remuneração Assistência Farmacêutica	1.000,00	-	-	-	500,00	-	1.000,00	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.35.00.00.00	Remuneração Cartão Sus	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.36.00.00.00	Remuneração Bloco Investimentos	150.000,00	-	1.000,00	-	1.500,00	-	150.000,00	-	302.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.37.00.00.00	Remuneração Alienação Bens	16.000,00	-	5.000,00	-	10.000,00	-	15.000,00	-	46.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.38.00.00.00	Remuneração Royalties	5.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	16.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.39.00.00.00	Remuneração COSIP	50.000,00	-	27.200,00	-	20.000,00	-	50.000,00	-	147.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.40.00.00.00	Remuneração Detran/ Funrestran	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.41.00.00.00	Remuneração Taxa de Vigilância Sanitária	10.000,00	-	5.000,00	-	7.000,00	-	10.000,00	-	32.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.42.00.00.00	Remuneração Taxa de Linc. Func. Estab.Com.Ind.E Prest.De Ser	1.000,00	-	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	17.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.43.00.00.00	Remuneração Taxa de Limpeza,Coleta e Remoção de Entulhos	32.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	37.000,00	-	89.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.44.00.00.00	Remuneração Ônus de Sucumbência	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.45.00.00.00	Remuneração Taxa Conservação de Calçamento	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.46.00.00.00	Remuneração Cide	5.000,00	-	5.000,00	-	3.000,00	-	5.000,00	-	18.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.47.00.00.00	Remuneração Sanepar 1%	45.000,00	-	20.000,00	-	16.000,00	-	45.000,00	-	126.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.48.00.00.00	Remuneração Op.Credito Cont.de Melhoria-Pavimentação	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.49.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Infra-estrutura	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.50.00.00.00	Remuneração Op.Credito- Pavimentação PAC-II	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.51.00.00.00	Remuneração Op.Credito-Pavimentação e Recape - AFPR	2.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.52.00.00.00	Remuneração Op.Credito Posto de Saúde - AFPR	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.53.00.00.00	Remuneração Op.Credito Proj. Cemitério - AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	3.000,00

1.3.2.1.00.1.1.01.54.00.00.00	Remuneração Reconstr. da Pav.da Estrada dos Pioneiros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.55.00.00.00	Remuneração Calamidade Pública	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.01.56.00.00.00	Remuneração Convênio Assist. Social 827920-2016	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.57.00.00.00	Remuneração Melhoria Rota Turística	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.58.00.00.00	Remuneração Reforma Museu	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.59.00.00.00	Remuneração FIA Crescer Família	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.60.00.00.00	Remuneração –Academia ao Ar Livre	5.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.61.00.00.00	Remuneração Convênio 813113	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.62.00.00.00	Remuneração BPC Escola	500,00	-	-	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.63.00.00.00	Remuneração Convênio 830161	2.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.64.00.00.00	Remuneração Convênio OGU 82013	1.000,00	-	11.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.65.00.00.00	Remuneração Doações FMDCA	10.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.66.00.00.00	Remuneração IGD SUAS - Conselhos	1.000,00	-	100,00	-	100,00	-	1.000,00	-	2.200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.67.00.00.00	Remuneração Proteção Social Básica	5.000,00	-	5.000,00	-	3.000,00	-	5.000,00	-	18.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.68.00.00.00	Remuneração Gestão Descentralizada	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.69.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Média Complexidade	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.70.00.00.00	Remuneração Proteção Social Especial Alta Complexidade	3.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00	-	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.71.00.00.00	Remuneração IGD Suas	10.000,00	-	1.000,00	-	6.000,00	-	10.000,00	-	27.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.72.00.00.00	Remuneração Residencial Tomie Nagatami	5.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.73.00.00.00	Remuneração Residencial Nicola Brunozi	5.000,00	-	1.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.74.00.00.00	Remuneração Serviço de Abordagem	3.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.75.00.00.00	Remuneração Serviço de Acolhimento	5.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	5.000,00	-	14.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.76.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Equipamentos Rodoviários-AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.77.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Equpamentos de Informática-AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.78.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.79.00.00.00	Remuneração Op.Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.80.00.00.00	Remuneração Op.Crédito - Ponte-AFPR	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.81.00.00.00	Remuneração Progr.Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.82.00.00.00	Remuneração Interferência Financeira - RPPS-Fonte 001	-	250.000,00	-	250.000,00	-	250.000,00	-	250.000,00	1.000.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.83.00.00.00	Remuneração CAPS II	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.84.00.00.00	Remuneração Operação de Crédito PMAT	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.01.85.00.00.00	Remuneração Conv. 074/2017 - seab - Gestão de Solo e Agua	-	-	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.86.00.00.00	Remuneração Convivência e Fortaleciento de Vínculos	-	-	500,00	-	2.000,00	-	-	-	2.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.88.00.00.00	Remuneração FIA Liberdade Cidadã	-	-	500,00	-	10.000,00	-	-	-	10.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.98.00.00.00	Remuneração PSF Incentivo Estadual	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Continuação	-	-	73.600,00	-	68.100,00	-	16.500,00	-	158.200,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	Remuneração PBVS Vigilância Sanitária	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	Remuneração Transf. Fundo Nac. Desenvol Educ. PDDE	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	Remuneração Transf. Lei 9615/98 - Esporte Rei Pelé	-	-	100,00	-	1.000,00	-	-	-	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	Remuneração OGU 831596/16 - Reforma de Quadras	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00.00.00	Remuneração Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públ. Saúde	-	-	30.000,00	-	10.000,00	-	-	-	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00.00.00	Remuneração Termo de Convênio 954/2017	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00.00.00	Remuneração Bloco de Investimento na Rede de Serv. Públicos	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00.00.00	Remuneração SEDU 215.2018	-	-	5.000,00	-	-	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.17.00.00.00	Remuneração SEDU 217.2018	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	-	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.18.00.00.00	Remuneração Desvinculaçõ das Receitas dos Municipios - DRM	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.19.00.00.00	Remuneração SEDU 118.2018	-	-	-	-	9.000,00	-	-	-	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.21.00.00.00	Remuneração BL PSEMAC FNAS	-	-	5.000,00	-	5.000,00	-	2.500,00	-	12.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.22.00.00.00	Remuneração Aquis Veículos/Equip Rodov . SEDU 775.118	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.23.00.00.00	Remuneração Manutenção Ensino Fundamental - FNDE	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	-	-	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.25.00.00.00	Remuneração SEDU 644.2018	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.26.00.00.00	Remuneração Estacionamento Rotativo - Lei nº3.874/2018	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.27.00.00.00	Remuneração Emenda Parlamentar - APAE	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.29.00.00.00	Remuneração Processos Administrativos/PROCON	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.30.00.00.00	Remuneração da Taxa de Alvara de Construção	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.31.00.00.00	Remuneração Espaço Cultural San Fernando	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.33.00.00.00	Remuneração SEDU 608/2018-Aquis.Veiculos/Equip.Rodoviario	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.34.00.00.00	Remuneração Con. 864779/2018-Centro de Cultura e Casa de Mem	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.36.00.00.00	Remuneração Incentivo Est. a Pessoas com Deficiência	-	-	-	-	7.000,00	-	-	-	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.37.00.00.00	Remuneração Convenio Assistencia Social	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
Especificação		Receitas Previstas								

		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.02.43.00.00.00	Remuneração AFPR SFM 2467	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.44.00.00.00	Remuneração - PAR Infraestrutura Esc. Equip Cozinha	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.45.00.00.00	Remuneração Conselho Tutelar	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.48.00.00.00	Remuneraçao - Crescer em família	-	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.50.00.00.00	Rendimentos Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	-	1.510.000,00	-	1.510.000,00	-	10.070.000,00	-	1.510.000,00	14.600.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	-	1.510.000,00	-	1.510.000,00	-	10.070.000,00	-	1.510.000,00	14.600.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 040	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	10.000.000,00	-	1.500.000,00	14.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remuneração RPPS - Fonte 551	-	10.000,00	-	10.000,00	-	70.000,00	-	10.000,00	100.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	584.000,00	-	873.000,00	-	646.000,00	-	895.000,00	-	2.998.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00	-	458.000,00	-	262.000,00	-	456.000,00	-	1.529.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00	-	458.000,00	-	262.000,00	-	456.000,00	-	1.529.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	353.000,00	-	458.000,00	-	262.000,00	-	456.000,00	-	1.529.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	281.000,00	-	370.000,00	-	237.000,00	-	350.000,00	-	1.238.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	130.000,00	-	190.000,00	-	66.000,00	-	169.000,00	-	555.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	150.000,00	-	179.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	679.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Multas e Juros	-	-	1.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	7.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	2.000,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	-	-	1.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	5.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	70.000,00	-	81.000,00	-	17.000,00	-	96.000,00	-	264.000,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	70.000,00	-	75.000,00	-	11.000,00	-	90.000,00	-	246.000,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	-	-	6.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	18.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.-Multas/Juros	2.000,00	-	6.000,00	-	5.000,00	-	7.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	2.000,00	-	4.000,00	-	3.000,00	-	5.000,00	-	14.000,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00.00.00	Serviços de Expediente	-	-	2.000,00	-	2.000,00	-	2.000,00	-	6.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00	-	415.000,00	-	384.000,00	-	439.000,00	-	1.469.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00	-	415.000,00	-	384.000,00	-	439.000,00	-	1.469.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	231.000,00	-	415.000,00	-	384.000,00	-	439.000,00	-	1.469.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	231.000,00	-	399.000,00	-	356.000,00	-	423.000,00	-	1.409.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	160.000,00	-	118.000,00	-	160.000,00	-	207.000,00	-	645.000,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	70.000,00	-	70.000,00	-	70.000,00	-	90.000,00	-	300.000,00
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Receitas do Detran	1.000,00	-	85.000,00	-	-	-	-	-	86.000,00
1.6.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	-	-	126.000,00	-	126.000,00	-	126.000,00	-	378.000,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	-	-	5.000,00	-	6.000,00	-	5.000,00	-	16.000,00
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	-	-	3.000,00	-	3.500,00	-	3.000,00	-	9.500,00
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	-	-	1.000,00	-	1.500,00	-	1.000,00	-	3.500,00
1.6.9.0.99.1.2.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	-	-	7.000,00	-	17.000,00	-	7.000,00	-	31.000,00
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	-	-	5.000,00	-	15.000,00	-	5.000,00	-	25.000,00
1.6.9.0.99.1.3.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	4.000,00	-	5.000,00	-	4.000,00	-	13.000,00
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	-	-	1.000,00	-	500,00	-	1.000,00	-	2.500,00
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	-	-	2.000,00	-	3.000,00	-	2.000,00	-	7.000,00
1.6.9.0.99.1.4.04.00.00.00.00	Estacionamento Rotativo- Lei nº3.874/2018	-	-	1.000,00	-	1.500,00	-	1.000,00	-	3.500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	151.950.500,00	-	149.694.000,00	-	152.145.600,00	-	175.440.900,00	-	629.231.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	61.528.500,00	-	61.138.500,00	-	58.730.000,00	-	73.244.900,00	-	254.641.900,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	61.528.500,00	-	61.138.500,00	-	58.730.000,00	-	73.244.900,00	-	254.641.900,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	47.000.000,00	-	46.484.000,00	-	44.310.000,00	-	57.200.000,00	-	194.994.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	43.000.000,00	-	43.000.000,00	-	40.500.000,00	-	53.000.000,00	-	179.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	43.000.000,00	-	43.000.000,00	-	40.500.000,00	-	53.000.000,00	-	179.500.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.700.000,00	-	1.572.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.672.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de dezembro - Principal	1.700.000,00	-	1.572.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.672.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	1.700.000,00	-	1.572.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.672.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mês de julho - Principal	1.700.000,00	-	1.572.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	6.672.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600.000,00	-	340.000,00	-	410.000,00	-	800.000,00	-	2.150.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	600.000,00	-	340.000,00	-	410.000,00	-	800.000,00	-	2.150.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploração de Recursos Naturais	411.000,00	-	511.000,00	-	546.000,00	-	471.000,00	-	1.939.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ.	10.000,00	-	10.000,00	-	20.000,00	-	10.000,00	-	50.000,00

	Petróleo Lei nº 7.990/89									
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei nº 7.990/89 - Principal	10.000,00	-	10.000,00	-	20.000,00	-	10.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400.000,00	-	500.000,00	-	525.000,00	-	460.000,00	-	1.885.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	400.000,00	-	500.000,00	-	525.000,00	-	460.000,00	-	1.885.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	10.064.000,00	-	9.341.500,00	-	9.388.000,00	-	10.623.900,00	-	39.417.400,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	10.064.000,00	-	6.505.500,00	-	6.418.000,00	-	7.600.000,00	-	30.587.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica- Principal	10.064.000,00	-	6.505.500,00	-	6.418.000,00	-	7.600.000,00	-	30.587.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS- Atenção Básica	1.500.000,00	-	6.505.500,00	-	6.418.000,00	-	7.600.000,00	-	22.023.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00.00.00.00	Saúde da Família - PSF	1.150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.150.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00.00	Saúde Bucal	380.000,00	-	-	-	-	-	-	-	380.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família -NASF	250.000,00	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.05.00.00.00.00.00	Programa de Melhoria e Acesso de Qualidade - PMAQ	1.700.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.700.000,00
1.7.1.8.03.1.1.06.00.00.00.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	170.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07.00.00.00.00.00	Assistência Financeira Complemento - ACS	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08.00.00.00.00.00	Fortalecimento de Política Afeta a Atuação ACE-5%	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-	55.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00.00	Programa Saúde na Escola	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00.00.00.00.00	Teste Rápido De Gravidez	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.00	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00.00	Implantação de Equipe de Saúde da Família	170.000,00	-	-	-	-	-	-	-	170.000,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.00	Aquisição de Pick Up	470.000,00	-	-	-	-	-	-	-	470.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Saude Mental RSME	1.300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.300.000,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00.00.00.00	Rede Viver Sem Limites - REDEF CEO	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00.00	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	70.000,00	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00.00.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro da MAC	260.000,00	-	-	-	-	-	-	-	260.000,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00.00.00.00	Programa de Financiamento Ações de Alimentação e Nutrição	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00.00.00.00	Componente SAMU 192	850.000,00	-	-	-	-	-	-	-	850.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.03.1.1.20.00.00.00.00.00	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	99.000,00	-	-	-	-	-	-	-	99.000,00
1.7.1.8.03.1.1.21.00.00.00.00.00	Inc. Ações Vigilância Prev.DST/AIDS /Hepatite Virais-PVVS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	50.000,00
1.7.1.8.03.1.1.22.00.00.00.00.00	Inc .Pontuais Ações Vigilância em Saúde - IPBVS	19.000,00	-	-	-	-	-	-	-	19.000,00
1.7.1.8.03.1.1.23.00.00.00.00.00	Assistência Financeira Complementar - ACE-95%	450.000,00	-	-	-	-	-	-	-	450.000,00
1.7.1.8.03.1.1.24.00.00.00.00.00	Fort. Políticas Afetas Atuação da Estratégia de ACE- 5%	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.25.00.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte FNS	31.000,00	-	-	-	-	-	-	-	31.000,00
1.7.1.8.03.1.1.26.00.00.00.00.00	Piso Fixo de Vigil.Sanitaria-Parte Anvisa	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-	8.000,00
1.7.1.8.03.1.1.27.00.00.00.00.00	Comp. Implantação da Gesta do SUS	3.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Comple. Ambula./Hospitalar	-	-	2.249.000,00	-	2.249.000,00	-	2.363.900,00	-	6.861.900,00
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00.00	Trans. SUS Atenção Média/Alta Ambula./Hospitalar- Principal	-	-	2.249.000,00	-	2.249.000,00	-	2.363.900,00	-	6.861.900,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	-	-	577.000,00	-	715.000,00	-	650.000,00	-	1.942.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	-	-	577.000,00	-	715.000,00	-	650.000,00	-	1.942.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	11.000,00
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00.00	Trans. de Recursos do SUS - Assis. Farmacêutica - Principal	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	5.000,00	-	11.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	-	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	15.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	-	-	5.000,00	-	5.000,00	-	5.000,00	-	15.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Serviços Públicos Saúde	780.000,00	-	-	-	-	-	-	-	780.000,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS destinados à Atenção Básica	780.000,00	-	-	-	-	-	-	-	780.000,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos SUS à Atenção Básica -Principal	780.000,00	-	-	-	-	-	-	-	780.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	144.000,00	-	-	-	-	-	-	-	144.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	136.000,00	-	-	-	-	-	-	-	136.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00.00	Piso Fixo Média Complexidade	177.000,00	-	-	-	-	-	-	-	177.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00.00	Piso Variável Média Complexidade - APAE	102.000,00	-	-	-	-	-	-	-	102.000,00
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00.00	Piso de Alta Complexidade I	101.000,00	-	-	-	-	-	-	-	101.000,00
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	19.000,00	-	-	-	-	-	-	-	19.000,00
1.7.1.8.04.1.1.07.00.00.00.00.00	IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho Assist.Social)	4.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.000,00
1.7.1.8.04.1.1.08.00.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	96.000,00	-	-	-	-	-	-	-	96.000,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00.00	Beneficio de Prestação Continuada -BPC na Escola	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.690.000,00	-	3.087.000,00	-	3.219.000,00	-	3.468.000,00	-	12.464.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.900.000,00	-	2.300.000,00	-	2.433.000,00	-	2.460.000,00	-	9.093.000,00

1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.900.000,00	-	2.300.000,00	-	2.433.000,00	-	2.460.000,00	-	9.093.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	709.000,00	-	709.000,00	-	732.000,00	-	918.000,00	-	3.068.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	709.000,00	-	709.000,00	-	732.000,00	-	918.000,00	-	3.068.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	70.000,00	-	70.000,00	-	54.000,00	-	90.000,00	-	284.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	70.000,00	-	70.000,00	-	54.000,00	-	90.000,00	-	284.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	11.000,00	-	8.000,00	-	-	-	-	-	19.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	11.000,00	-	8.000,00	-	-	-	-	-	19.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00.00.00	Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00.00.00	Transf. FNDE Manut.Educação Infantil - Novos Estabelecimen	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.8.05.9.1.03.00.00.00.00	Manutenção do Ensino Fundamental - FNDE	-	-	8.000,00	-	-	-	-	-	8.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00	-	332.000,00	-	387.000,00	-	505.000,00	-	1.611.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	387.000,00	-	332.000,00	-	387.000,00	-	505.000,00	-	1.611.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	387.000,00	-	332.000,00	-	387.000,00	-	505.000,00	-	1.611.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	136.500,00	-	473.000,00	-	-	-	-	-	609.500,00
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Programas de Assistência Social	102.000,00	-	473.000,00	-	-	-	-	-	575.000,00
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios União a Assistência Social - Principal	102.000,00	-	473.000,00	-	-	-	-	-	575.000,00
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Tomie Nagatami	1.000,00	-	331.000,00	-	-	-	-	-	332.000,00
1.7.1.8.10.3.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênio FNAS - Nicola Brunozi	1.000,00	-	142.000,00	-	-	-	-	-	143.000,00
1.7.1.8.10.3.1.03.00.00.00.00	Convênio 827920-2016 Assistência Social	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	34.500,00	-	-	-	-	-	-	-	34.500,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	34.500,00	-	-	-	-	-	-	-	34.500,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Reforma Museu	34.500,00	-	-	-	-	-	-	-	34.500,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	800.000,00	-	800.000,00	-	882.000,00	-	2.482.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	-	-	800.000,00	-	800.000,00	-	882.000,00	-	2.482.000,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	-	-	800.000,00	-	800.000,00	-	882.000,00	-	2.482.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	IGDSuas Port.MDS 337/2011(3% Conselho de Assistência Social)	-	-	4.000,00	-	4.000,00	-	4.000,00	-	12.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	Piso Básico Fixo -PAIF	-	-	144.000,00	-	144.000,00	-	166.000,00	-	454.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	-	-	136.000,00	-	136.000,00	-	157.000,00	-	429.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	Qualificação Gestão Descentralizada	-	-	26.000,00	-	26.000,00	-	22.000,00	-	74.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-APAE	-	-	102.000,00	-	102.000,00	-	102.000,00	-	306.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-CREAS	-	-	177.000,00	-	177.000,00	-	204.000,00	-	558.000,00
1.7.1.8.12.1.1.07.00.00.00.00	Fnas-Bloco Fin.Media e Alta Compl-Casa Abrigo	-	-	102.000,00	-	101.000,00	-	116.000,00	-	319.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08.00.00.00.00	Componente para Gestão do Programa Bolsa Família	-	-	109.000,00	-	110.000,00	-	111.000,00	-	330.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00	-	110.000,00	-	80.000,00	-	95.000,00	-	345.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	60.000,00	-	110.000,00	-	80.000,00	-	95.000,00	-	345.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	60.000,00	-	110.000,00	-	80.000,00	-	95.000,00	-	345.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro de Fomento à Exportação - FEX	50.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	-	65.000,00	-	215.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Calamidade Pública - (Pontes)	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Repasse 20% arrec tx patrim art. 27 da Lei 13240/15	-	-	60.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	120.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	64.720.000,00	-	62.241.500,00	-	66.361.600,00	-	70.655.000,00	-	263.978.100,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	64.720.000,00	-	62.241.500,00	-	66.361.600,00	-	70.655.000,00	-	263.978.100,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	62.260.000,00	-	60.153.000,00	-	63.150.000,00	-	68.085.000,00	-	253.648.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	51.700.000,00	-	49.200.000,00	-	52.200.000,00	-	54.700.000,00	-	207.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.700.000,00	-	49.200.000,00	-	52.200.000,00	-	54.700.000,00	-	207.800.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.500.000,00	-	49.000.000,00	-	52.000.000,00	-	54.500.000,00	-	207.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	200.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00	-	200.000,00	-	800.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	9.700.000,00	-	9.700.000,00	-	9.700.000,00	-	12.000.000,00	-	41.100.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.700.000,00	-	9.700.000,00	-	9.700.000,00	-	12.000.000,00	-	41.100.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	740.000,00	-	866.000,00	-	887.000,00	-	970.000,00	-	3.463.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	740.000,00	-	866.000,00	-	887.000,00	-	970.000,00	-	3.463.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção Domínio Econômico	120.000,00	-	130.000,00	-	103.000,00	-	135.000,00	-	488.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Domínio Econômico - Principal	120.000,00	-	130.000,00	-	103.000,00	-	135.000,00	-	488.000,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	-	-	257.000,00	-	260.000,00	-	280.000,00	-	797.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	-	-	257.000,00	-	260.000,00	-	280.000,00	-	797.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar nr. 41/73 e Aditivos	-	-	257.000,00	-	260.000,00	-	280.000,00	-	797.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00	-	1.421.500,00	-	1.727.600,00	-	1.799.000,00	-	6.509.100,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	1.561.000,00	-	1.421.500,00	-	1.727.600,00	-	1.799.000,00	-	6.509.100,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saúde - Fundo a Fundo - Principal	1.561.000,00	-	1.421.500,00	-	1.727.600,00	-	1.799.000,00	-	6.509.100,00

1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	SAMU Estado - MAC E	580.000,00	-	579.000,00	-	876.000,00	-	671.000,00	-	2.706.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	Fração Ambulatorial Especializada - FAE	700.000,00	-	600.000,00	-	600.000,00	-	810.000,00	-	2.710.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00.00.00	APSUS - Custeio Atenção Primária	150.000,00	-	137.000,00	-	184.000,00	-	173.000,00	-	644.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	Progr.Incentivo Organização Assistência Farmacêutica Custeio	6.000,00	-	-	-	-	-	-	-	6.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	Progr.Estadual Qualificação em Vigilância em Saúde -VIGIASUS	100.000,00	-	80.000,00	-	40.600,00	-	116.000,00	-	336.600,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo Financ.Custeio da Rede Saúde de Saúde Mental-NASF	24.000,00	-	24.000,00	-	24.000,00	-	27.000,00	-	99.000,00
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00.00.00	Progr. Estad.Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde	1.000,00	-	1.500,00	-	2.000,00	-	1.000,00	-	5.500,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00.00.00	Programa APSUS, Saúde Bucal e Família Paranaense	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	2.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Estados para à Assistência Social - Principapal	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00.00.00	Serviços de Atendimento IV	-	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	30.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	232.000,00	-	-	-	-	-	-	-	232.000,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	232.000,00	-	-	-	-	-	-	-	232.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	232.000,00	-	-	-	-	-	-	-	232.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Contrato de Concessão Sanepar N.41/73 e Aditivos	232.000,00	-	-	-	-	-	-	-	232.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00	-	657.000,00	-	1.474.000,00	-	761.000,00	-	3.559.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	667.000,00	-	657.000,00	-	1.474.000,00	-	761.000,00	-	3.559.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	667.000,00	-	657.000,00	-	1.474.000,00	-	761.000,00	-	3.559.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	450.000,00	-	450.000,00	-	1.267.000,00	-	520.000,00	-	2.687.000,00
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Convênio FIA Crescer Família/2013	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	10.000,00
1.7.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Serviço de Abordagem Social	90.000,00	-	90.000,00	-	90.000,00	-	105.000,00	-	375.000,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Serviço de Acolhimento Institucional	117.000,00	-	117.000,00	-	117.000,00	-	136.000,00	-	487.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00
1.7.3.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00
1.7.3.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00
1.7.3.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.3.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Central de Regulação SAMU	250.000,00	-	250.000,00	-	5.000,00	-	289.000,00	-	794.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios de Instituições Privadas - Principal	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.4.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Jurídicas - IRPJ/FMDCA	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	25.400.000,00	-	26.000.000,00	-	26.985.000,00	-	31.200.000,00	-	109.585.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	25.400.000,00	-	26.000.000,00	-	26.985.000,00	-	31.200.000,00	-	109.585.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do - FUNDEB	25.400.000,00	-	26.000.000,00	-	26.985.000,00	-	31.200.000,00	-	109.585.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	25.400.000,00	-	26.000.000,00	-	26.985.000,00	-	31.200.000,00	-	109.585.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	25.400.000,00	-	26.000.000,00	-	26.985.000,00	-	31.200.000,00	-	109.585.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	FUNDEB 60%	25.200.000,00	-	24.000.000,00	-	25.400.000,00	-	31.000.000,00	-	105.600.000,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	200.000,00	-	2.000.000,00	-	1.585.000,00	-	200.000,00	-	3.985.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00	-	24.000,00	-	24.000,00	-	12.000,00	-	72.000,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	12.000,00	-	24.000,00	-	24.000,00	-	12.000,00	-	72.000,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	12.000,00	-	24.000,00	-	24.000,00	-	12.000,00	-	72.000,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Transferências Pessoas Fisicas - IRPF/FMDCA	12.000,00	-	24.000,00	-	24.000,00	-	12.000,00	-	72.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	812.000,00	503.000,00	626.500,00	503.000,00	661.100,00	723.000,00	1.060.100,00	503.000,00	5.391.700,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	362.000,00	-	106.500,00	-	136.500,00	-	374.500,00	-	979.500,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	-	98.000,00	-	131.000,00	-	361.000,00	-	940.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	350.000,00	-	98.000,00	-	131.000,00	-	361.000,00	-	940.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	350.000,00	-	98.000,00	-	131.000,00	-	361.000,00	-	940.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	350.000,00	-	87.000,00	-	120.000,00	-	350.000,00	-	907.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00.00.00	Processo Administrativo /PROCON	-	-	11.000,00	-	11.000,00	-	11.000,00	-	33.000,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	2.000,00	-	3.500,00	-	4.500,00	-	3.500,00	-	13.500,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais	2.000,00	-	3.500,00	-	4.500,00	-	3.500,00	-	13.500,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Principal	2.000,00	-	2.000,00	-	3.000,00	-	2.000,00	-	9.000,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - Multas e Juros	-	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	1.500,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais -	-	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	1.500,00

	Dívida Ativa									
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Adminis. por Danos Ambientais - D.A. - Multas/Juros	-	-	500,00	-	500,00	-	500,00	-	1.500,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00	-	26.000,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00	-	26.000,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00	-	26.000,00
1.9.1.0.09.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00	-	26.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	381.000,00	-	396.000,00	-	348.600,00	-	546.600,00	-	1.672.200,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100.000,00	-	122.000,00	-	42.600,00	-	152.600,00	-	417.200,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00	-	122.000,00	-	42.600,00	-	152.600,00	-	417.200,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100.000,00	-	122.000,00	-	42.600,00	-	152.600,00	-	417.200,00
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	100.000,00	-	100.000,00	-	20.000,00	-	130.000,00	-	350.000,00
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Multas e Juros	-	-	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	2.000,00
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Dívida Ativa	-	-	20.000,00	-	22.000,00	-	22.000,00	-	64.000,00
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - D.A. - Multas/Juros	-	-	1.000,00	-	100,00	-	100,00	-	1.200,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições	281.000,00	-	274.000,00	-	306.000,00	-	394.000,00	-	1.255.000,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Restituições Conv.Doações-FMDCA	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00	-	273.000,00	-	305.000,00	-	393.000,00	-	1.251.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições	280.000,00	-	273.000,00	-	305.000,00	-	393.000,00	-	1.251.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - PRINCIPAL	280.000,00	-	270.000,00	-	302.000,00	-	390.000,00	-	1.242.000,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo TCE/PR	120.000,00	-	20.000,00	-	10.000,00	-	120.000,00	-	270.000,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	120.000,00	-	20.000,00	-	1.000,00	-	120.000,00	-	261.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos	40.000,00	-	120.000,00	-	120.000,00	-	40.000,00	-	320.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00	Restituições diversas	-	-	110.000,00	-	171.000,00	-	110.000,00	-	391.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	Ressarcimento despesas com Vale Transporte - Folha de Pagto	-	-	100.000,00	-	115.000,00	-	100.000,00	-	315.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.03.00.00.00	Restituição de Folha de Pagamento	-	-	10.000,00	-	50.000,00	-	10.000,00	-	70.000,00
1.9.2.2.99.1.1.99.04.00.00.00	Restituição Termo Repasse Fonte 102	-	-	-	-	6.000,00	-	-	-	6.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Restituições - MULTAS E JUROS	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pela administração	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	3.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	69.000,00	503.000,00	124.000,00	503.000,00	176.000,00	723.000,00	139.000,00	503.000,00	2.740.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	503.000,00	-	503.000,00	-	723.000,00	-	503.000,00	2.232.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	-	503.000,00	-	503.000,00	-	723.000,00	-	503.000,00	2.232.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	-	500.000,00	-	500.000,00	-	720.000,00	-	500.000,00	2.220.000,00
1.9.9.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Multas e Juros	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	4.000,00
1.9.9.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	4.000,00
1.9.9.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	4.000,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais de Inscrição e Receitas Ônus Sucumbência	18.000,00	-	18.000,00	-	120.000,00	-	21.000,00	-	177.000,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência	18.000,00	-	18.000,00	-	120.000,00	-	21.000,00	-	177.000,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	18.000,00	-	18.000,00	-	120.000,00	-	21.000,00	-	177.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	51.000,00	-	106.000,00	-	56.000,00	-	118.000,00	-	331.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	51.000,00	-	106.000,00	-	56.000,00	-	118.000,00	-	331.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	50.000,00	-	50.000,00	-	52.000,00	-	62.000,00	-	214.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	30.000,00	-	30.000,00	-	30.000,00	-	38.000,00	-	128.000,00
1.9.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receita Cheques Não Compensados	9.000,00	-	9.000,00	-	10.000,00	-	12.000,00	-	40.000,00
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Multas Atrasos Devolução de Livros Biblioteca	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.9.0.99.1.1.04.00.00.00.00	Patrocínio Caixa Econômica Federal Confecção Carnê de IPTU	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	10.000,00	-	40.000,00
1.9.9.0.99.1.1.05.00.00.00.00	Devolução Tarifa Bancarias	-	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	2.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-	-	30.000,00	-	2.000,00	-	30.000,00	-	62.000,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	-	-	30.000,00	-	2.000,00	-	30.000,00	-	62.000,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	25.000,00	-	1.000,00	-	25.000,00	-	51.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outras Receitas Arrecadadas de Impugnações e Imposições	-	-	25.000,00	-	1.000,00	-	25.000,00	-	51.000,00

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias										
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	16.638.700,00	-	17.887.600,00	-	19.631.500,00	-	21.062.000,00	75.219.800,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	8.166.700,00	-	8.289.600,00	-	8.811.500,00	-	10.061.000,00	35.328.800,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	-	8.166.700,00	-	8.289.600,00	-	8.811.500,00	-	10.061.000,00	35.328.800,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social	-	8.166.700,00	-	-	-	-	-	-	8.166.700,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	8.166.700,00	-	-	-	-	-	-	8.166.700,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Principal	-	8.164.700,00	-	-	-	-	-	-	8.164.700,00
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	8.105.700,00	-	-	-	-	-	-	8.105.700,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo CiviL	-	59.000,00	-	-	-	-	-	-	59.000,00
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pat. Ativo Civil RPPS- Multas e Juros	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
7.2.1.0.04.1.2.02.00.00.00.00	Parcelamento da Contribuição Patronal de Serv. Ativo Civil	-	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	-	-	-	8.289.600,00	-	8.811.500,00	-	10.061.000,00	27.162.100,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	-	-	-	8.229.600,00	-	8.360.500,00	-	10.001.000,00	26.591.100,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	-	-	-	8.229.600,00	-	8.360.500,00	-	10.001.000,00	26.591.100,00
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-	8.228.600,00	-	8.359.500,00	-	10.000.000,00	26.588.100,00
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
7.2.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	-	-	-	60.000,00	-	451.000,00	-	60.000,00	571.000,00
7.2.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	-	-	-	60.000,00	-	451.000,00	-	60.000,00	571.000,00
7.2.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Principal	-	-	-	59.000,00	-	450.000,00	-	59.000,00	568.000,00
7.2.1.8.04.1.2.00.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Parce. Servidor Civil Ativo - Multas/Juros	-	-	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	3.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	-	8.472.000,00	-	9.598.000,00	-	10.820.000,00	-	11.001.000,00	39.891.000,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	-	8.472.000,00	-	9.598.000,00	-	10.820.000,00	-	11.001.000,00	39.891.000,00
7.9.9.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	8.472.000,00	-	9.598.000,00	-	10.820.000,00	-	11.001.000,00	39.891.000,00
7.9.9.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aportes Periódicos Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	8.472.000,00	-	9.598.000,00	-	10.820.000,00	-	11.001.000,00	39.891.000,00
7.9.9.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Principal	-	8.471.000,00	-	9.597.000,00	-	10.819.000,00	-	11.000.000,00	39.887.000,00
7.9.9.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Aportes Peri. Amorti. Déficit Atuarial RPPS - Multas e Juros	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	4.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	23.521.000,00	-	21.683.500,00	-	43.805.500,00	-	1.038.300,00	-	90.048.300,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	20.870.000,00	-	18.200.000,00	-	42.543.000,00	-	799.300,00	-	82.412.300,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.870.000,00	-	18.200.000,00	-	42.543.000,00	-	799.300,00	-	82.412.300,00
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.1.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.1.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas Programas de Saúde - Principal	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.1.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Posto de Saúde - AFPR	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.570.000,00	-	18.200.000,00	-	42.543.000,00	-	799.300,00	-	82.112.300,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.570.000,00	-	18.200.000,00	-	42.543.000,00	-	799.300,00	-	82.112.300,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.570.000,00	-	18.200.000,00	-	42.543.000,00	-	799.300,00	-	82.112.300,00
2.1.1.9.00.1.1.01.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação - PAC I	1.240.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.240.000,00
2.1.1.9.00.1.1.02.00.00.00.00	Operação de Crédito -Pavimentação e Recape - AFPR	2.630.000,00	-	1.500.000,00	-	500.000,00	-	-	-	4.630.000,00
2.1.1.9.00.1.1.03.00.00.00.00	Operação de Crédito - Projeto Cemitério - AFPR	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	1.700.000,00	-	799.300,00	-	5.899.300,00
2.1.1.9.00.1.1.04.00.00.00.00	Operação de Crédito -Equipamentos Rodoviários - AFPR	900.000,00	-	900.000,00	-	250.000,00	-	-	-	2.050.000,00
2.1.1.9.00.1.1.05.00.00.00.00	Operação de Crédito - Equpamentos de Informatica-AFPR	200.000,00	-	200.000,00	-	153.000,00	-	-	-	553.000,00
2.1.1.9.00.1.1.06.00.00.00.00	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas-AFPR	6.700.000,00	-	6.700.000,00	-	6.700.000,00	-	-	-	20.100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.07.00.00.00.00	Operação de Crédito -Drenagem Urbana-AFPR	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	1.500.000,00	-	-	-	4.500.000,00
2.1.1.9.00.1.1.08.00.00.00.00	Operação de Crédito - Ponte-AFPR	700.000,00	-	700.000,00	-	700.000,00	-	-	-	2.100.000,00
2.1.1.9.00.1.1.09.00.00.00.00	Operação de Crédito-Obras de Infraestrutura-AFPR	410.000,00	-	410.000,00	-	410.000,00	-	-	-	1.230.000,00
2.1.1.9.00.1.1.10.00.00.00.00	Operação de Crédito-Aquisição de Terreno-AFPR	4.590.000,00	-	4.590.000,00	-	4.590.000,00	-	-	-	13.770.000,00
2.1.1.9.00.1.1.11.00.00.00.00	Operação de Crédito - Banco do Brasil/2019	-	-	-	-	3.500.000,00	-	-	-	3.500.000,00
2.1.1.9.00.1.1.12.00.00.00.00	Operação de Credito- Aquisição deTerreno/AFPR 2019	-	-	-	-	4.300.000,00	-	-	-	4.300.000,00
2.1.1.9.00.1.1.13.00.00.00.0	Operação de Crédito- Centro Atendimento a	-	-	-	-	2.500.000,00	-	-	-	2.500.000,00

0	Infância/AFPR 2019									
2.1.1.9.00.1.1.14.00.00.00.00	Op.Crédito-Pavim,Drenagem, Recape e Urban/Calçadas/AFPR 2019	-	-	-	-	15.740.000,00	-	-	-	15.740.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	213.000,00	-	111.500,00	-	253.500,00	-	213.000,00	-	791.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	12.000,00	-	6.500,00	-	2.500,00	-	12.000,00	-	33.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00	-	6.500,00	-	2.500,00	-	12.000,00	-	33.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	12.000,00	-	6.500,00	-	2.500,00	-	12.000,00	-	33.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	12.000,00	-	6.500,00	-	2.500,00	-	12.000,00	-	33.000,00
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Educacao	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	4.000,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	Alienacao de Bens da Saúde	1.000,00	-	500,00	-	500,00	-	1.000,00	-	3.000,00
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	Alienação de Ativos	10.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	10.000,00	-	26.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	201.000,00	-	105.000,00	-	251.000,00	-	201.000,00	-	758.000,00
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	201.000,00	-	105.000,00	-	251.000,00	-	201.000,00	-	758.000,00
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	200.000,00	-	100.000,00	-	250.000,00	-	200.000,00	-	750.000,00
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	200.000,00	-	100.000,00	-	250.000,00	-	200.000,00	-	750.000,00
2.2.2.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	8.000,00
2.2.2.0.00.1.2.01.00.00.00.00	Alienação de Ativos	1.000,00	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	8.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	2.438.000,00	-	3.372.000,00	-	1.009.000,00	-	26.000,00	-	6.845.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.105.000,00	-	722.000,00	-	689.000,00	-	6.000,00	-	3.522.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Muni.	2.105.000,00	-	722.000,00	-	689.000,00	-	6.000,00	-	3.522.000,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS - Bloco Custeio Ações Servi. P. Saúde	-	-	20.000,00	-	6.000,00	-	6.000,00	-	32.000,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS destinados Atenção Básica	-	-	5.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	11.000,00
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências Recursos do SUS à Atenção Básica - Principal	-	-	5.000,00	-	3.000,00	-	3.000,00	-	11.000,00
2.4.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS à Atenção Especializada	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. em Saúde no SUS	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.03.4.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos SUS à Gestão/Desen. Tecno. - Principal	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.03.5.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.03.5.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Gestão do SUS - Principal	-	-	5.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	7.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos a Programas de Educação	417.000,00	-	9.000,00	-	-	-	-	-	426.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos a Programas de Educação	417.000,00	-	9.000,00	-	-	-	-	-	426.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos a Programas de Educação - Principal	417.000,00	-	9.000,00	-	-	-	-	-	426.000,00
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Mobiliário Equipamento CMEI José Erdei	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.1.8.05.1.1.02.00.00.00.00	Construção CMEI Pedro Serpeloni	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.1.8.05.1.1.03.00.00.00.00	Construção Qd. Coberta -Escola Luiz Real - Conv. 76890/2016	415.000,00	-	9.000,00	-	-	-	-	-	424.000,00
2.4.1.8.08.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	223.000,00	-	-	-	-	-	223.000,00
2.4.1.8.08.1.0.00.00.00.00.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	-	-	223.000,00	-	-	-	-	-	223.000,00
2.4.1.8.08.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Advindas de Emendas Parla. Individuais - Principal	-	-	223.000,00	-	-	-	-	-	223.000,00
2.4.1.8.08.1.1.02.00.00.00.00	Convênio 870478/2018-Espaço Cultural San Fernando	-	-	223.000,00	-	-	-	-	-	223.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.186.000,00	-	460.000,00	-	460.000,00	-	-	-	2.106.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	1.186.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.186.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	1.186.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.186.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Convênio Saúde- Equipamentos	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00.00.00	Convênio Reforma UBS - Vila Oliveira-6002	349.000,00	-	-	-	-	-	-	-	349.000,00
2.4.1.8.10.1.1.03.00.00.00.00	Construção da Unidade Básia de Saúde Central	836.000,00	-	-	-	-	-	-	-	836.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	-	-	460.000,00	-	460.000,00	-	-	-	920.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	-	-	460.000,00	-	460.000,00	-	-	-	920.000,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00.00.00	Convenio 864779/2018-Centro de Cultura e	-	-	460.000,00	-	460.000,00	-	-	-	920.000,00

0	Casa de Memória									
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências da União	502.000,00	-	10.000,00	-	223.000,00	-	-	-	735.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências da União	502.000,00	-	10.000,00	-	223.000,00	-	-	-	735.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências da União - Principal	502.000,00	-	10.000,00	-	223.000,00	-	-	-	735.000,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.0 0	Melhoria Rota Turística - Convênio 312260-49/2009	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.0 0	Repasse 779723 - Implantação Academia ao Ar Livre	1.000,00	-	10.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.0 0	Repasse OGU 830161/2016-Convênio Ministério das Cidades	375.000,00	-	-	-	-	-	-	-	375.000,00
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.0 0	Conv.OGU 820133/2015-Pav. Lig.Bairros Jd.Nobre e Kasatu Maru	125.000,00	-	-	-	-	-	-	-	125.000,00
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00.0 0	Conv.870478/2018-Esp.Cultural San Fernando	-	-	-	-	223.000,00	-	-	-	223.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	333.000,00	-	2.650.000,00	-	320.000,00	-	20.000,00	-	3.323.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	333.000,00	-	2.650.000,00	-	320.000,00	-	20.000,00	-	3.323.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00	-	-	-	-	-	-	-	301.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.0 0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	301.000,00	-	-	-	-	-	-	-	301.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.0 0	Transferências de Recursos do SUS - Principal	301.000,00	-	-	-	-	-	-	-	301.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00.0 0	Programa de Assistencia Farmaceutica BASICA	300.000,00	-	-	-	-	-	-	-	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00.0 0	Incentivo Financeiro Estadual Fortalecimento Laboratório	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Transfe. Convênios dos Estados e do DF e de suas Entidades	1.000,00	-	2.630.000,00	-	300.000,00	-	-	-	2.931.000,00
2.4.2.8.10.7.0.00.00.00.00.00.0 0	Transfe. Convênios Estados para Infra-Estrutura Transporte	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.2.8.10.7.1.00.00.00.00.00.0 0	Transfe. Convênios Estados Infra-Estrutura Trans.- Principal	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.2.8.10.7.1.01.00.00.00.00.0 0	Reconstrução Pavimentação Estradas dos Pioneiros	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	-	-	2.630.000,00	-	300.000,00	-	-	-	2.930.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	-	-	2.630.000,00	-	300.000,00	-	-	-	2.930.000,00
2.4.2.8.10.9.1.02.00.00.00.00.0 0	Construção, Reforma e Ampliação de Próprios do Município	-	-	100.000,00	-	-	-	-	-	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.04.00.00.00.00.0 0	Construção/Reforma/Ampliação de Próprios do Município	-	-	1.500.000,00	-	-	-	-	-	1.500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.05.00.00.00.00.0 0	Pavimentação/Recape/Urbanização/Iluminaçã o	-	-	600.000,00	-	300.000,00	-	-	-	900.000,00
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00.0 0	Aquisição de Veículos/Equipamentos Rodoviários	-	-	50.000,00	-	-	-	-	-	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.09.00.00.00.00.0 0	SEDU 644.2018 - CONSTR/REFOR/APL PROPRIOS	-	-	200.000,00	-	-	-	-	-	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.10.00.00.00.00.0 0	SEDU 608.2018 - Aquisição Veículos/Equipamentos Rodoviários	-	-	180.000,00	-	-	-	-	-	180.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências dos Estados	31.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	91.000,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências dos Estados	31.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	91.000,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.0 0	Outras Transferências dos Estados - Principal	31.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	91.000,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.0 0	Programa Estadual de Auxilio aos Municípios	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	1.000,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.0 0	Serviços de Acolhimento IV	30.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	20.000,00	-	90.000,00
Total de Receitas		232.782.500,00	28.116.700,00	233.428.057,00	31.200.600,00	260.652.300,00	42.746.500,00	244.037.300,00	35.365.000,00	1.108.328.957,00
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Receitas Correntes	811.400,00	-	998.000,00	-	867.000,00	-	811.400,00	-	3.487.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	810.000,00	-	997.600,00	-	867.000,00	-	810.000,00	-	3.484.600,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Impostos	810.000,00	-	961.000,00	-	867.000,00	-	810.000,00	-	3.448.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	810.000,00	-	961.000,00	-	867.000,00	-	810.000,00	-	3.448.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	810.000,00	-	961.000,00	-	867.000,00	-	810.000,00	-	3.448.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.0 0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	810.000,00	-	961.000,00	-	867.000,00	-	810.000,00	-	3.448.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.0 0	IPTU - Principal	750.000,00	-	886.000,00	-	800.000,00	-	750.000,00	-	3.186.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.0 0	IPTU - Multas e Juros	-	-	10.000,00	-	2.000,00	-	-	-	12.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.0 0	IPTU - Dívida Ativa	50.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	-	50.000,00	-	200.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.0 0	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	-	15.000,00	-	15.000,00	-	10.000,00	-	50.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.0 0	Taxas	-	-	36.600,00	-	-	-	-	-	36.600,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	36.600,00	-	-	-	-	-	36.600,00

0										
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	36.600,00	-	-	-	-	-	36.600,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	36.600,00	-	-	-	-	-	36.600,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	-	3.500,00	-	-	-	-	-	3.500,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	3.000,00	-	-	-	-	-	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-	-	10.100,00	-	-	-	-	-	10.100,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-	-	12.000,00	-	-	-	-	-	12.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	-	-	11.000,00	-	-	-	-	-	11.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	10.000,00	-	-	-	-	-	10.000,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00	-	2.800,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00	-	2.800,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00	-	2.800,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.400,00	-	-	-	-	-	1.400,00	-	2.800,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	500,00	-	-	-	-	-	500,00	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00	-	-	-	-	-	500,00	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	500,00	-	-	-	-	-	500,00	-	1.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	500,00	-	-	-	-	-	500,00	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.- Multas/Juros	400,00	-	-	-	-	-	400,00	-	800,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	400,00	-	-	-	-	-	400,00	-	800,00
Deduções da receita										
Restituição										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.300,00	-	-	-	7.200,00	-	1.300,00	-	9.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.300,00	-	-	-	7.200,00	-	1.300,00	-	9.800,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.300,00	-	-	-	7.200,00	-	1.300,00	-	9.800,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	1.300,00	-	-	-	7.200,00	-	1.300,00	-	9.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.300,00	-	-	-	5.700,00	-	1.300,00	-	8.300,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.300,00	-	-	-	5.700,00	-	1.300,00	-	8.300,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	-	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	1.300,00	-	-	-	100,00	-	1.300,00	-	2.700,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	-	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	-	-	-	100,00	-	-	-	100,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-	-	-	-	1.500,00	-	-	-	1.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	-	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	-	-	-	-	500,00	-	-	-	500,00
Deduções da receita										
Descontos Concedidos										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	754.300,00	-	818.900,00	-	332.300,00	-	754.100,00	-	2.659.600,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.700,00	-	818.800,00	-	332.300,00	-	753.700,00	-	2.658.500,00

1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	753.700,00	-	816.500,00	-	332.300,00	-	753.700,00	-	2.656.200,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	753.700,00	-	816.500,00	-	332.300,00	-	753.700,00	-	2.656.200,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	753.400,00	-	816.500,00	-	331.700,00	-	753.400,00	-	2.655.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	753.300,00	-	816.500,00	-	331.700,00	-	753.300,00	-	2.654.800,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	750.000,00	-	813.500,00	-	327.200,00	-	750.000,00	-	2.640.700,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	3.000,00	-	1.000,00	-	2.000,00	-	3.000,00	-	9.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	100,00	-	1.000,00	-	1.000,00	-	100,00	-	2.200,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	200,00	-	1.000,00	-	1.500,00	-	200,00	-	2.900,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	300,00	-	-	-	600,00	-	300,00	-	1.200,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300,00	-	-	-	600,00	-	300,00	-	1.200,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	100,00	-	-	-	500,00	-	100,00	-	700,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	-	-	100,00	-	100,00	-	300,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	-	-	2.300,00	-	-	-	-	-	2.300,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-	-	400,00	-	-	-	-	-	400,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - Multas e Juros	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção, Controle e Fisca. - D.A. - Multas e Juros	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Licença para Func.de Estab.Com.Ind.Prest.Serviços	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	1.900,00	-	-	-	-	-	1.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	1.900,00	-	-	-	-	-	1.900,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	1.900,00	-	-	-	-	-	1.900,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-	-	1.200,00	-	-	-	-	-	1.200,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	1.000,00	-	-	-	-	-	1.000,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00.00.00	Taxa de Alvará de Construção	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	500,00	-	-	-	-	-	400,00	-	900,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Principal	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00

1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - D.A.-Multas/Juros	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00	-	-	-	-	-	100,00	-	300,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00	-	-	-	-	-	100,00	-	300,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços	200,00	-	-	-	-	-	100,00	-	300,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal	200,00	-	-	-	-	-	100,00	-	300,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Serviços de Cemitério	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas de Capinas e Roçagem	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Público - Principal	100,00	-	-	-	-	-	-	-	100,00
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	21.225.400,00	-	20.687.600,00	-	20.816.800,00	-	24.395.000,00	-	87.124.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	21.225.400,00	-	20.687.600,00	-	20.816.800,00	-	24.395.000,00	-	87.124.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.797.400,00	-	8.734.400,00	-	8.259.400,00	-	10.861.000,00	-	36.652.200,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	8.797.400,00	-	8.734.400,00	-	8.259.400,00	-	10.861.000,00	-	36.652.200,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	8.720.000,00	-	8.668.000,00	-	8.182.000,00	-	10.760.000,00	-	36.330.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.600.000,00	-	8.600.000,00	-	8.100.000,00	-	10.600.000,00	-	35.900.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.600.000,00	-	8.600.000,00	-	8.100.000,00	-	10.600.000,00	-	35.900.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	120.000,00	-	68.000,00	-	82.000,00	-	160.000,00	-	430.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	120.000,00	-	68.000,00	-	82.000,00	-	160.000,00	-	430.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	77.400,00	-	66.400,00	-	77.400,00	-	101.000,00	-	322.200,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	77.400,00	-	66.400,00	-	77.400,00	-	101.000,00	-	322.200,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	77.400,00	-	66.400,00	-	77.400,00	-	101.000,00	-	322.200,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	12.428.000,00	-	11.953.200,00	-	12.557.400,00	-	13.534.000,00	-	50.472.600,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	12.428.000,00	-	11.953.200,00	-	12.557.400,00	-	13.534.000,00	-	50.472.600,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	12.428.000,00	-	11.953.200,00	-	12.557.400,00	-	13.534.000,00	-	50.472.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.340.000,00	-	9.840.000,00	-	10.440.000,00	-	10.940.000,00	-	41.560.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.340.000,00	-	9.840.000,00	-	10.440.000,00	-	10.940.000,00	-	41.560.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.300.000,00	-	9.800.000,00	-	10.400.000,00	-	10.900.000,00	-	41.400.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS Ecologico- Principal	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	40.000,00	-	160.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.940.000,00	-	1.940.000,00	-	1.940.000,00	-	2.400.000,00	-	8.220.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.940.000,00	-	1.940.000,00	-	1.940.000,00	-	2.400.000,00	-	8.220.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	148.000,00	-	173.200,00	-	177.400,00	-	194.000,00	-	692.600,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	148.000,00	-	173.200,00	-	177.400,00	-	194.000,00	-	692.600,00
Deduções da receita										

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Compensações										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600,00	-	11.100,00	-	16.500,00	-	3.600,00	-	34.800,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.500,00	-	10.900,00	-	16.500,00	-	3.500,00	-	34.400,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	3.500,00	-	8.000,00	-	16.500,00	-	3.500,00	-	31.500,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	3.500,00	-	8.000,00	-	16.500,00	-	3.500,00	-	31.500,00

1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.200,00	-	8.000,00	-	16.500,00	-	3.200,00	-	30.900,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.200,00	-	8.000,00	-	16.500,00	-	3.200,00	-	30.900,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	2.000,00	-	5.000,00	-	15.000,00	-	2.000,00	-	24.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	100,00	-	1.000,00	-	100,00	-	100,00	-	1.300,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00	-	1.300,00	-	1.000,00	-	4.300,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	1.000,00	-	100,00	-	100,00	-	1.300,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	300,00	-	-	-	-	-	300,00	-	600,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	-	-	2.900,00	-	-	-	-	-	2.900,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	2.900,00	-	-	-	-	-	2.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	2.900,00	-	-	-	-	-	2.900,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	-	-	2.900,00	-	-	-	-	-	2.900,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	-	2.100,00	-	-	-	-	-	2.100,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	2.000,00	-	-	-	-	-	2.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00.00.00	Taxa de Conservação de Calçamento	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	500,00	-	-	-	-	-	500,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - D.A - Multas e Juros	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxa de Limpeza, Coleta e Remoção de Entulhos	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	200,00	-	-	-	-	-	200,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Principal	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Ilumi. Pública - Multas e Juros	-	-	100,00	-	-	-	-	-	100,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Serviços Admin. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativa	100,00	-	-	-	-	-	100,00	-	200,00
Total das Deduções		22.796.000,00	-	22.515.600,00	-	22.039.800,00	-	25.965.400,00	-	93.316.800,00
Total Líquido das Receitas		209.986.500,00	28.116.700,00	210.912.457,00	31.200.600,00	238.612.500,00	42.746.500,00	218.071.900,00	35.365.000,00	1.015.012.157,00
Total Geral		238.103.200,00		242.113.057,00		281.359.000,00		253.436.900,00		

ANEXO II

ANEXO III - Metas e Ações por Programa de Governo – PPA

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
01-Camara Municipal de Rolandia					
01.01-CAMARA MUNICIPAL					
1-Legislativa					
31-Ação Legislativa					
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS					
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	4.500.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00	6.200.000,00	21.200.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE					
02.01-Diretoria do Gabinete					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão de Governo					
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.250.900,00	1.206.400,00	1.061.500,00	1.508.000,00	5.026.800,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	298.700,00	319.200,00	236.200,00	346.000,00	1.200.100,00
2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	679.200,00	682.200,00	690.800,00	787.000,00	2.839.200,00

2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	435.200,00	461.200,00	402.700,00	504.000,00	1.803.100,00
124-Controle Interno					
2-Gestão de Governo					
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	297.200,00	304.200,00	378.300,00	344.000,00	1.323.700,00
131-Comunicação Social					
2-Gestão de Governo					
2.006.000-Divulgação Oficial do Municipio	300.500,00	150.500,00	150.500,00	348.000,00	949.500,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO					
03.03-Dir.de Processos e Pareceres Juridicos					
2-Judiciária					
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	271.600,00	271.600,00	272.200,00	315.000,00	1.130.400,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	402.200,00	410.200,00	410.700,00	467.000,00	1.690.100,00
14-Direitos da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	122.200,00	-	-	-	122.200,00
03.28-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD					
14-Direitos da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	-	90.200,00	197.700,00	197.700,00	485.600,00
03.29- Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM					
3-Essencial à Justiça					
92-Representação Judicial e Extrajudicial					
3-Processos e Procedimentos Jurídicos					
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	-	-	121.000,00	121.000,00	242.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
04.04-Coordenação Geral					
4-Administração					
122-Administração Geral					
4-Gestão das Politicas de Administração					
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	213.000,00	726.000,00	679.200,00	15.000,00	1.633.200,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	108.100,00	108.100,00	117.900,00	125.000,00	459.100,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	4.975.600,00	5.006.100,00	5.276.600,00	5.770.000,00	21.028.300,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	505.700,00	522.700,00	530.200,00	609.000,00	2.167.600,00
126-Tecnologia da Informação					
4-Gestão das Politicas de Administração					
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	505.700,00	536.857,00	569.700,00	586.000,00	2.198.257,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	1.500,00	126.100,00	128.100,00	1.500,00	257.200,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
05.05-Coordenadoria Geral					
4-Administração					
121-Planejamento e Orçamento					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	207.700,00	212.700,00	231.700,00	240.000,00	892.100,00
122-Administração Geral					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.700,00	120.700,00	121.200,00	131.000,00	486.600,00
123-Administração Financeira					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	147.200,00	114.200,00	142.200,00	170.000,00	573.600,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	670.100,00	751.100,00	620.600,00	777.000,00	2.818.800,00
125-Normatização e Fiscalização					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.042.200,00	997.200,00	1.624.700,00	1.208.000,00	4.872.100,00
129-Administração de Receitas					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	1.311.200,00	729.200,00	743.200,00	1.520.000,00	4.303.600,00
05.06-Encargos do Municipio					
4-Administração					
122-Administração Geral					
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária					
2.021.000-Encargos, Taxas e Tarifas	300.000,00	400.000,00	500.000,00	347.000,00	1.547.000,00
2.022.000-Indenizações de Danos a Terceiros	30.000,00	30.000,00	30.000,00	34.000,00	124.000,00
28-Encargos Especiais					
843-Serviço da Dívida Interna					
0-Operações Especiais					
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	2.501.000,00	2.701.000,00	3.001.000,00	2.900.000,00	11.103.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	60.000,00	60.000,00	451.000,00	60.000,00	631.000,00
0.003.000-Contrato de Parcelamento de FGTS	1.100.000,00	1.070.000,00	1.620.000,00	1.275.000,00	5.065.000,00
0.004.000-Contrato de Parcelamento de PASEP	450.000,00	410.000,00	2.000,00	521.000,00	1.383.000,00
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Custas Diversas	700.000,00	3.301.000,00	2.751.000,00	700.000,00	7.452.000,00
0.006.000-Contribuição ao Pasep	1.800.000,00	1.911.000,00	2.113.000,00	2.087.000,00	7.911.000,00
0.007.000-Indenizações e Restituições Diversas	310.000,00	570.000,00	451.000,00	310.000,00	1.641.000,00
0.008.000-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	8.300.000,00	9.406.000,00	10.530.000,00	9.500.000,00	37.736.000,00
99-Reservas					
999-Reserva de Contingência					
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA					
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
06.07-Diretoria Administrativa					
4-Administração					

122-Administração Geral					
6-Planejando o Progresso					
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	123.000,00	121.000,00	123.000,00	142.000,00	509.000,00
127-Ordenamento Territorial					
6-Planejando o Progresso					
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	896.200,00	1.051.200,00	1.024.200,00	1.039.000,00	4.010.600,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
07.08-Coordenação Geral					
4-Administração					
122-Administração Geral					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	183.100,00	243.600,00	236.600,00	212.000,00	875.300,00
6-Segurança Pública					
181-Policiamento					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.027.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	353.000,00	-	-	-	353.000,00
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
7-Rolândia Mãos à Obra					
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	14.689.000,00	14.223.000,00	26.411.800,00	2.000.000,00	57.323.800,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	78.500,00	92.500,00	97.500,00	91.000,00	359.500,00
2.029.000-Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	65.000,00	66.000,00	-	-	131.000,00
452-Serviços Urbanos					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.058.200,00	1.064.200,00	1.004.200,00	1.227.000,00	4.353.600,00
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	1.085.200,00	975.200,00	941.900,00	1.258.000,00	4.260.300,00
26-Transporte					
7-Rolândia Mãos à Obra					
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	2.738.700,00	2.253.200,00	2.261.700,00	3.234.000,00	10.487.600,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	4.500,00	5.500,00	3.000,00	1.500,00	14.500,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
08.09-Diretoria de Apoio Pedagogico					
12-Educação					
122-Administração Geral					
8-Educando para Crescer					
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	123.200,00	179.700,00	209.700,00	142.000,00	654.600,00
306-Alimentação e Nutrição					
8-Educando para Crescer					
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	30.500,00	30.500,00	32.500,00	35.000,00	128.500,00
2.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	18.000,00	18.000,00	19.000,00	21.000,00	76.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	511.500,00	511.500,00	651.500,00	593.000,00	2.267.500,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	346.500,00	346.500,00	371.500,00	401.000,00	1.465.500,00
6.102.000-Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	56.000,00	56.000,00	56.000,00	64.000,00	232.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	201.000,00	201.000,00	271.000,00	233.000,00	906.000,00
361-Ensino Fundamental					
8-Educando para Crescer					
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	924.000,00	707.000,00	740.600,00	1.071.000,00	3.442.600,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	11.747.700,00	12.140.700,00	12.900.700,00	13.000.000,00	49.789.100,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	5.961.950,00	5.872.700,00	5.921.100,00	6.914.000,00	24.669.750,00
365-Educação Infantil					
8-Educando para Crescer					
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	626.000,00	407.000,00	2.797.000,00	630.000,00	4.460.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	6.973.900,00	5.961.900,00	6.501.000,00	8.088.000,00	27.524.800,00
366-Educação de Jovens e Adultos					
8-Educando para Crescer					
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	157.700,00	75.700,00	175.700,00	182.000,00	591.100,00
367-Educação Especial					
8-Educando para Crescer					
2.041.000-Manutenção do Ensino Especial	305.200,00	128.700,00	145.700,00	353.000,00	932.600,00
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
8-Educando para Crescer					
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	161.300,00	408.200,00	-	-	569.500,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	14.100,00	410.100,00	8.100,00	1.500,00	433.800,00
08.10-FUNDEB					
12-Educação					
361-Ensino Fundamental					
8-Educando para Crescer					
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	15.543.100,00	15.511.400,00	16.231.400,00	18.827.000,00	66.112.900,00
365-Educação Infantil					
8-Educando para Crescer					
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	7.416.300,00	8.831.000,00	9.181.500,00	9.532.000,00	34.960.800,00
367-Educação Especial					
8-Educando para Crescer					
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	2.652.600,00	1.727.600,00	1.628.100,00	3.076.000,00	9.084.300,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
09.11-Fundo Municipal de Saude					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
9-Rolândia você é quem faz a saude					

1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	2.404.000,00	25.000,00	10.000,00	1.000.000,00	3.439.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	774.600,00	807.000,00	554.500,00	898.000,00	3.034.100,00
2.046.000-Manutenção das Unidades Basicas de Saude	29.817.800,00	28.739.100,00	25.391.500,00	33.990.400,00	117.938.800,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	2.378.700,00	1.954.000,00	1.915.500,00	2.758.000,00	9.006.200,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	3.500,00	10.000,00	4.000,00	3.500,00	21.000,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	20.000,00	49.500,00	50.000,00	20.000,00	139.500,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	17.515.050,00	18.202.100,00	21.222.000,00	20.163.900,00	77.103.050,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	436.500,00	158.000,00	557.000,00	157.000,00	1.308.500,00
304-Vigilância Sanitária					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	1.508.600,00	1.187.500,00	1.187.900,00	1.749.000,00	5.633.000,00
305-Vigilância Epidemiológica					
9-Rolândia você é quem faz a saude					
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	2.133.200,00	1.881.100,00	1.717.100,00	2.474.000,00	8.205.400,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	1.500,00	1.500,00	2.100,00	1.500,00	6.600,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
10.12-Diretoria de Serviços Sociais					
8-Assistência Social					
122-Administração Geral					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	185.200,00	115.800,00	117.300,00	214.000,00	632.300,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	193.100,00	277.100,00	189.100,00	223.000,00	882.300,00
244-Assistência Comunitária					
10-Proteção Social Básica e Especial					
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	4.500,00	28.500,00	8.400,00	4.500,00	45.900,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	5.185.100,00	5.733.100,00	5.509.600,00	6.013.000,00	22.440.800,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	23.000,00	19.500,00	19.500,00	26.000,00	88.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	1.500,00	3.500,00	1.600,00	1.500,00	8.100,00
10.13-Fundo Municipal de Assistencia Social-FM					
8-Assistência Social					
241-Assistência ao Idoso					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	326.000,00	298.000,00	356.900,00	378.000,00	1.358.900,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência					
10-Proteção Social Básica e Especial					
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	104.500,00	105.500,00	106.500,00	121.000,00	437.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	144.000,00	138.500,00	149.500,00	167.000,00	599.000,00
244-Assistência Comunitária					
10-Proteção Social Básica e Especial					
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	140.000,00	101.000,00	40.100,00	35.000,00	316.100,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	662.500,00	636.500,00	597.300,00	768.000,00	2.664.300,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	131.000,00	141.100,00	147.200,00	151.000,00	570.300,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	1.500,00	1.500,00	2.600,00	1.500,00	7.100,00
10.14-Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA					
14-Direitos da Cidadania					
243-Assistência à Criança e ao Adolescente					
10-Proteção Social Básica e Especial					
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	19.000,00	8.000,00	8.900,00	22.000,00	57.900,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	228.000,00	156.000,00	175.000,00	264.000,00	823.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	1.500,00	2.500,00	1.600,00	1.500,00	7.100,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					
11.15-Dir.de Serviços de Promoção de Esportes					
27-Desporto e Lazer					
122-Administração Geral					
11-Esporte é para todos					
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	252.100,00	286.600,00	252.600,00	292.000,00	1.083.300,00
812-Desporto Comunitário					
11-Esporte é para todos					
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	17.000,00	419.000,00	22.000,00	15.000,00	473.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	1.657.100,00	1.622.100,00	2.049.600,00	1.921.000,00	7.249.800,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	2.000,00	2.100,00	1.600,00	1.500,00	7.200,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
12.16-Coordenação Geral-Desenv. Economico					
11-Trabalho					
334-Fomento ao Trabalho					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					

2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	592.700,00	652.200,00	-	-	1.244.900,00
22-Indústria					
122-Administração Geral					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	117.600,00	117.600,00	118.600,00	136.000,00	489.800,00
661-Promoção Industrial					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	5.018.500,00	5.018.500,00	9.318.500,00	21.000,00	19.376.500,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	88.200,00	130.200,00	169.700,00	102.000,00	490.100,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	1.500,00	1.500,00	1.600,00	1.500,00	6.100,00
12.30-Fundo Municipal do Trabalho					
11-Trabalho					
334-Fomento ao Trabalho					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	-	-	662.700,00	662.700,00	1.325.400,00
12.31-Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE					
22-Indústria					
661-Promoção Industrial					
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social					
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	-	-	5.000,00	5.000,00	10.000,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE					
13.17-Dir.de Agricultura e Meio Ambiente					
4-Administração					
122-Administração Geral					
13-Programa Agro-Ambiental					
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.100,00	113.100,00	121.100,00	131.000,00	478.300,00
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
13-Programa Agro-Ambiental					
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	182.000,00	62.000,00	48.000,00	32.000,00	324.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	725.600,00	630.100,00	841.500,00	841.000,00	3.038.200,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.459.700,00	1.428.300,00	1.525.800,00	1.693.000,00	6.106.800,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	50.700,00	44.700,00	241.200,00	58.000,00	394.600,00
20-Agricultura					
606-Extensão Rural					
13-Programa Agro-Ambiental					
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	332.000,00	112.000,00	172.000,00	32.000,00	648.000,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	404.700,00	271.700,00	254.700,00	469.000,00	1.400.100,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	1.500,00	1.500,00	1.600,00	1.500,00	6.100,00
13.25-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)					
18-Gestão Ambiental					
541-Preservação e Conservação Ambiental					
13-Programa Agro-Ambiental					
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	280.000,00	281.500,00	281.500,00	324.000,00	1.167.000,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO					
14.18-Coordenação Geral					
13-Cultura					
122-Administração Geral					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	252.100,00	226.600,00	137.100,00	292.000,00	907.800,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	293.700,00	262.700,00	329.200,00	340.000,00	1.225.600,00
392-Difusão Cultural					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	14.000,00	251.000,00	260.500,00	17.000,00	542.500,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	-	-	426.200,00	426.200,00	852.400,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	325.100,00	316.600,00	378.100,00	377.000,00	1.396.800,00
23-Comércio e Serviços					
695-Turismo					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	200.500,00	508.000,00	508.000,00	232.000,00	1.448.500,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	155.700,00	97.700,00	101.700,00	180.000,00	535.100,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	6.500,00	1.500,00	1.600,00	1.500,00	11.100,00
14.19-Fundo Municipal de Cultura- FMC					
13-Cultura					
392-Difusão Cultural					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	241.000,00	257.000,00	257.000,00	270.000,00	1.025.000,00
14.27-Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR					
23-Comércio e Serviços					
695-Turismo					
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo					
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	-	14.500,00	14.500,00	14.500,00	43.500,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
15.20-Diretoria Administrativa					
4-Administração					
122-Administração Geral					
2-Gestão de Governo					
2.074.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	113.700,00	113.700,00	128.200,00	131.000,00	486.600,00

16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO					
16.21-Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio					
4-Administração					
122-Administração Geral					
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio					
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	174.200,00	164.200,00	120.200,00	202.000,00	660.600,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	651.100,00	673.600,00	778.400,00	755.000,00	2.858.100,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	2.500,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	13.500,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS					
17.22-Dir. de Planejamento de Serviços Publico					
4-Administração					
122-Administração Geral					
17-Cidade Limpa e Iluminada					
2.057.000-Atividades do Departamento de Trânsito	-	227.000,00	233.500,00	-	460.500,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	275.100,00	269.100,00	323.100,00	319.000,00	1.186.300,00
15-Urbanismo					
452-Serviços Urbanos					
17-Cidade Limpa e Iluminada					
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	1.851.500,00	4.436.500,00	4.480.500,00	150.000,00	10.918.500,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	276.700,00	276.700,00	337.700,00	320.000,00	1.211.100,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.614.000,00	5.602.000,00	6.070.000,00	7.647.000,00	25.933.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	6.587.100,00	6.792.100,00	6.737.600,00	7.639.000,00	27.755.800,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	18.000,00	19.000,00	24.200,00	21.000,00	82.200,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.200,00	1.500,00	1.600,00	1.500,00	5.800,00
17.26-Fundo Municipal de Trânsito					
15-Urbanismo					
451-Infra-estrutura Urbana					
17-Cidade Limpa e Iluminada					
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	-	423.000,00	152.000,00	152.000,00	727.000,00
18-SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA					
18.23-Coordenação Geral					
4-Administração					
122-Administração Geral					
18-Atendimento à Mulher e à Família					
2.084.000-Manutenção do Gabinete do Secretário	125.600,00	311.100,00	144.100,00	145.000,00	725.800,00
14-Direitos da Cidadania					
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
18-Atendimento à Mulher e à Família					
1.025.000-Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	3.000,00	7.500,00	3.000,00	3.000,00	16.500,00
2.085.000-Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã	18.500,00	53.500,00	26.000,00	22.000,00	120.000,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.019.000-Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	1.500,00	1.500,00	1.600,00	1.500,00	6.100,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC					
30.01-Coordenação do Fundo Municipal					
4-Administração					
122-Administração Geral					
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios					
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	450.000,00	723.000,00	525.000,00	50.000,00	1.748.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	980.000,00	1.807.000,00	1.805.000,00	1.300.000,00	5.892.000,00
9-Previdência Social					
272-Previdência do Regime Estatutário					
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios					
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	18.263.000,00	20.763.000,00	22.243.000,00	21.182.000,00	82.451.000,00
997-Reserva do RPPS					
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios					
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	15.468.700,00	16.567.600,00	26.933.500,00	20.363.000,00	79.332.800,00
28-Encargos Especiais					
846-Outros Encargos Especiais					
0-Operações Especiais					
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	160.000,00
TOTAL DO PPA	238.099.200,00	245.613.057,00	281.359.000,00	253.436.900,00	1.018.508.157,00

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2020

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
01-Camara Municipal de Rolandia		
01.01-CAMARA MUNICIPAL		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS		
2.001.000-Manutenção das Atividades Legislativas	5.500.000,00	5.500.000,00
02-GHEFIA DE GABINETE		
02.01-Diretoria do Gabinete		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.002.000-Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	1.061.500,00	1.061.500,00
2.003.000-Serviços de Alistamento militar	236.200,00	236.200,00

2.004.000-Manutenção das Sub-Prefeituras	690.800,00	690.800,00
2.108.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Projetos e Gestão de Convenios	402.700,00	402.700,00
124-Controle Interno		
2-Gestão de Governo		
2.005.000-Manutenção do Sistema de Controle Interno	378.300,00	378.300,00
131-Comunicação Social		
2-Gestão de Governo		
2.006.000-Divulgação Oficial do Municipio	150.500,00	150.500,00
03-PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO		
03.03-Dir.de Processos e Pareceres Juridicos		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.008.000-Manutenção do Gabinete do Procurador	272.200,00	272.200,00
2.009.000-Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	410.700,00	410.700,00
03.28-Fundo Mun.de Defesa dos D.Difusos-FMDDD		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.010.000-Manutenção das Atividades do Procon	197.700,00	197.700,00
03.29- Fundo Esp.da Procuradoria Geral-FEPGM		
3-Essencial à Justiça		
92-Representação Judicial e Extrajudicial		
3-Processos e Procedimentos Jurídicos		
2.115.000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial da Procuradoria Geral-FEPGM	121.000,00	121.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.04-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
4-Gestão das Politicas de Administração		
1.043.000-Obras e Equipamentos Secretaria de Administração	679.200,00	679.200,00
2.011.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	117.900,00	117.900,00
2.012.000-Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	5.276.600,00	5.276.600,00
2.013.000-Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	530.200,00	530.200,00
126-Tecnologia da Informação		
4-Gestão das Politicas de Administração		
2.014.000-Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	569.700,00	569.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.021.000-Indenizações e Restituições Diversas-Administração	128.100,00	128.100,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
05.05-Coordenadoria Geral		
4-Administração		
121-Planejamento e Orçamento		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.015.000-Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	231.700,00	231.700,00
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.016.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	121.200,00	121.200,00
123-Administração Financeira		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.017.000-Manutenção das Atividades de Tesouraria	142.200,00	142.200,00
2.018.000-Manutenção dos Serviços Contabeis	620.600,00	620.600,00
125-Normatização e Fiscalização		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.019.000-Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	1.624.700,00	1.624.700,00
129-Administração de Receitas		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.020.000-Manutenção das Atividades de Arrecadação Tributaria	743.200,00	743.200,00
05.06-Encargos do Municipio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
5-Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária		
2.021.000-Encargos, Taxas e Tarifas	500.000,00	500.000,00
2.022.000-Indenizações de Danos a Terceiros	30.000,00	30.000,00
28-Encargos Especiais		
843-Serviço da Divida Interna		
0-Operações Especiais		
0.001.000-Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	3.001.000,00	3.001.000,00
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	451.000,00	451.000,00
0.003.000-Contrato de Parcelamento de FGTS	1.620.000,00	1.620.000,00
0.004.000-Contrato de Parcelamento de PASEP	2.000,00	2.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.005.000-Precatórios Requistórios TJ e TRT e Custas Diversas	2.751.000,00	2.751.000,00
0.006.000-Contribuição ao Pasep	2.113.000,00	2.113.000,00
0.007.000-Indenizações e Restituições Diversas	451.000,00	451.000,00
0.008.000-Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	10.530.000,00	10.530.000,00
99-Reservas		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.001.000-Reserva de Contingencia	100.000,00	100.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
06.07-Diretoria Administrativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Planejando o Progresso		
2.024.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	123.000,00	123.000,00

127-Ordenamento Territorial		
6-Planejando o Progresso		
2.025.000-Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	1.024.200,00	1.024.200,00
07-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.08-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.026.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	236.600,00	236.600,00
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
7-Rolândia Mãos à Obra		
1.007.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Infra-estrutura	26.411.800,00	26.411.800,00
2.028.000-Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	97.500,00	97.500,00
452-Serviços Urbanos		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.030.000-Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.004.200,00	1.004.200,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.031.000-Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	941.900,00	941.900,00
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
7-Rolândia Mãos à Obra		
2.032.000-Conservação de Vias Urbanas	2.261.700,00	2.261.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.009.000-Indenizações e Restituições Diversas	3.000,00	3.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.09-Diretoria de Apoio Pedagogico		
12-Educação		
122-Administração Geral		
8-Educando para Crescer		
6.033.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	209.700,00	209.700,00
306-Alimentação e Nutrição		
8-Educando para Crescer		
2.036.000-Manutenção da Merenda Escolar -Jovens e Adultos	32.500,00	32.500,00
2.101.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Especial	19.000,00	19.000,00
6.034.000-Manutenção da Merenda Escolar-Ensino Fundamental	651.500,00	651.500,00
6.035.000-Manutenção da Merenda Escolar -Ensino Infantil	371.500,00	371.500,00
6.102.000-Manutenção da Merenda Escolar-Mais Educação	56.000,00	56.000,00
6.103.000-Manutenção da Merenda Escolar-Creche	271.000,00	271.000,00
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
5.008.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Ensino Fundamental	740.600,00	740.600,00
6.037.000-Manutenção do Ensino Fundamental	12.900.700,00	12.900.700,00
6.038.000-Manutenção do Transporte Escolar-Ensino Fundamental	5.921.100,00	5.921.100,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
5.009.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	2.797.000,00	2.797.000,00
6.039.000-Manutenção do Ensino Infantil e Creches	6.501.000,00	6.501.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
8-Educando para Crescer		
2.040.000-Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	175.700,00	175.700,00
367-Educação Especial		
8-Educando para Crescer		
2.041.000-Manutenção do Ensino Especial	145.700,00	145.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.010.000-Indenizações e Restituições Diversas	8.100,00	8.100,00
08.10-FUNDEB		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
8-Educando para Crescer		
6.043.000-Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	16.231.400,00	16.231.400,00
365-Educação Infantil		
8-Educando para Crescer		
6.044.000-Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	9.181.500,00	9.181.500,00
367-Educação Especial		
8-Educando para Crescer		
6.104.000-Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB	1.628.100,00	1.628.100,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.11-Fundo Municipal de Saude		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
1.012.000-Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	10.000,00	10.000,00
2.045.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	554.500,00	554.500,00
2.046.000-Manutenção das Unidades Basicas de Saude	25.391.500,00	25.391.500,00
2.047.000-Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	1.915.500,00	1.915.500,00
2.048.000-Componente para Implantação da Gestão do SUS	4.000,00	4.000,00
2.089.000-Manutenção do Conselho Municipal de Saude	50.000,00	50.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.049.000-Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	21.222.000,00	21.222.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		
9-Rolândia você é quem faz a saude		

2.088.000-Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	557.000,00	557.000,00
304-Vigilância Sanitária		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.050.000-Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	1.187.900,00	1.187.900,00
305-Vigilância Epidemiológica		
9-Rolândia você é quem faz a saude		
2.051.000-Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	1.717.100,00	1.717.100,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.011.000-Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	2.100,00	2.100,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
10.12-Diretoria de Serviços Sociais		
8-Assistência Social		
122-Administração Geral		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.052.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	117.300,00	117.300,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.053.000-Manutenção do Conselho Tutelar	189.100,00	189.100,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.013.000-Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	8.400,00	8.400,00
2.054.000-Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	5.509.600,00	5.509.600,00
2.110.000-Manutenção dos Conselhos Gestores	19.500,00	19.500,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.022.000-Indenizações e Restituiçoes Diversas	1.600,00	1.600,00
10.13-Fundo Municipal de Assistencia Social-FM		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.055.000-Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	356.900,00	356.900,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		
10-Proteção Social Básica e Especial		
2.056.000-Manutenção das Atividades de Assistencia a Pessoa com Deficiencia	106.500,00	106.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
6.057.000-Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	149.500,00	149.500,00
244-Assistência Comunitária		
10-Proteção Social Básica e Especial		
1.014.000-Obras e Equipamentos-FMAS	40.100,00	40.100,00
2.058.000-Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	597.300,00	597.300,00
2.109.000-Manutenção das Ações da Gestão do SUAS	147.200,00	147.200,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.012.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	2.600,00	2.600,00
10.14-Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA		
14-Direitos da Cidadania		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
10-Proteção Social Básica e Especial		
5.015.000-Obras e Equipamentos-FMDCA	8.900,00	8.900,00
6.059.000-Manutenção das Atividades do FMDCA	175.000,00	175.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.013.000-Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	1.600,00	1.600,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
11.15-Dir.de Serviços de Promoção de Esportes		
27-Desporto e Lazer		
122-Administração Geral		
11-Esporte é para todos		
2.060.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	252.600,00	252.600,00
812-Desporto Comunitário		
11-Esporte é para todos		
1.016.000-Obras e Equipamentos- Esportes	22.000,00	22.000,00
2.061.000-Manutenção das Atividades Esportivas	2.049.600,00	2.049.600,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.014.000-Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	1.600,00	1.600,00
12-SECRETARIA M.DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
12.16-Coordenação Geral-Desenv. Economico		
22-Indústria		
122-Administração Geral		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.063.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	118.600,00	118.600,00
661-Promoção Industrial		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
1.017.000-Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	9.318.500,00	9.318.500,00
2.064.000-Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	169.700,00	169.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.020.000-Indenizações e Resituições Diversas-Desenvolvimento Economico	1.600,00	1.600,00
12.30-Fundo Municipal do Trabalho		
11-Trabalho		

334-Fomento ao Trabalho		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.062.000-Atividades do Sine e Ensino profissionalizante - SEJUF	662.700,00	662.700,00
12.31-Fundo Municipal Desenv.Economico- CODESE		
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
12-Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social		
2.116.000-Atividades do Fundo Municipal de Desenv. Econômico Sust.e Estratégio - CODESE	5.000,00	5.000,00
13-SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE		
13.17-Dir.de Agricultura e Meio Ambiente		
4-Administração		
122-Administração Geral		
13-Programa Agro-Ambiental		
2.066.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	121.100,00	121.100,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
13-Programa Agro-Ambiental		
1.021.000-Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	48.000,00	48.000,00
2.068.000-Manutenção das Ações Ambientais	841.500,00	841.500,00
2.069.000-Manutenção do Aterro Sanitario	1.525.800,00	1.525.800,00
2.081.000-Manutenção do Horto Municipal	241.200,00	241.200,00
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
13-Programa Agro-Ambiental		
1.020.000-Obras, Instalações e Equipamentos- Agricultura	172.000,00	172.000,00
2.067.000-Manutenção das Atividades de Agricultura	254.700,00	254.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.016.000-Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	1.600,00	1.600,00
13.25-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
13-Programa Agro-Ambiental		
2.111.000-Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente	281.500,00	281.500,00
14-SERCRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO		
14.18-Coordenação Geral		
13-Cultura		
122-Administração Geral		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.070.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	137.100,00	137.100,00
391-Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.071.000-Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	329.200,00	329.200,00
392-Difusão Cultural		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.022.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-Secretaria de Cultura	260.500,00	260.500,00
2.042.000-Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	426.200,00	426.200,00
2.072.000-Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	378.100,00	378.100,00
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
1.019.000-Obras, Instalações e Equipamentos-Turismo	508.000,00	508.000,00
2.065.000-Manutenção das Ações de Turismo	101.700,00	101.700,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.017.000-Indenizações e Restituições Diversas	1.600,00	1.600,00
14.19-Fundo Municipal de Cultura- FMC		
13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.073.000-Atividades do Fundo de Cultura	257.000,00	257.000,00
14.27-Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR		
23-Comércio e Serviços		
695-Turismo		
14-Rolândia Cultiva Cultura e Turismo		
2.114.000-Manutenção do Fundo Municipal de Turismo-FUMTUR	14.500,00	14.500,00
15-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
15.20-Diretoria Administrativa		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Gestão de Governo		
2.074.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	128.200,00	128.200,00
16-SECRETARIA MUN.DE COMPRAS E PATRIMONIO		
16.21-Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio		
4-Administração		
122-Administração Geral		
16-Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio		
2.075.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	120.200,00	120.200,00
2.076.000-Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	778.400,00	778.400,00
2.077.000-Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	3.000,00	3.000,00
17-SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PUBLICOS		
17.22-Dir. de Planejamento de Serviços Publico		
4-Administração		
122-Administração Geral		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
2.057.000-Atividades do Departamento de Trânsito	233.500,00	233.500,00
2.078.000-Manutenção do Gabinete do Secretario	323.100,00	323.100,00

15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
1.024.000-Imoveis,Obras e Equipamentos-Secretaria Municipal de Serviços Publicos	4.480.500,00	4.480.500,00
2.079.000-Manutenção dos Serviços Funerarios	337.700,00	337.700,00
2.080.000-Serviços de Iluminação Publica	6.070.000,00	6.070.000,00
2.082.000-Manutenção dos Serviços de Limpeza	6.737.600,00	6.737.600,00
2.083.000-Manutenção do Terminal Rodoviario	24.200,00	24.200,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.018.000-Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	1.600,00	1.600,00
17.26-Fundo Municipal de Trânsito		
15-Urbanismo		
451-Infra-estrutura Urbana		
17-Cidade Limpa e Iluminada		
2.113.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	152.000,00	152.000,00
18-SECRETARIA ESP.DA MULHER E DA FAMILIA		
18.23-Coordenação Geral		
4-Administração		
122-Administração Geral		
18-Atendimento à Mulher e à Família		
2.084.000-Manutenção do Gabinete do Secretário	144.100,00	144.100,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
18-Atendimento à Mulher e à Família		
1.025.000-Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	3.000,00	3.000,00
2.085.000-Atividades de Prevenção, Enfretamento a Violência e Autonomia Econ.Formação Cidadã	26.000,00	26.000,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.019.000-Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	1.600,00	1.600,00
30-FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC		
30.01-Coordenação do Fundo Municipal		
4-Administração		
122-Administração Geral		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios		
1.042.000-Imoveis, Obras e Equipamentos-RPPS	525.000,00	525.000,00
2.086.000-Manutenção da Coordenação do Fundo	1.805.000,00	1.805.000,00
9-Previdência Social		
272-Previdência do Regime Estatutário		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios		
2.087.000-Manutenção do Fundo de Previdencia	22.243.000,00	22.243.000,00
997-Reserva do RPPS		
20-Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios		
7.001.000-Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	26.933.500,00	26.933.500,00
28-Encargos Especiais		
846-Outros Encargos Especiais		
0-Operações Especiais		
0.023.000-Indenizações e Restituições Diversas-RPPS	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA LDO	281.359.000,00	281.359.000,00

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C013FA03

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.463, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 582.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.876/2018 de 05/07/2018-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, artigo 8º e artigo n.º14 da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.00022.005	374	3.1.90.11	000	4.000,00
	397	3.1.91.13	000	1.000,00
03.03.02.062.00032.009	474	3.1.90.11	000	10.000,00
	502	3.1.91.13	000	1.000,00
04.04.04.122.00042.011	684	3.1.90.13	000	1.000,00
04.04.04.122.00042.012	717	3.1.90.13	000	2.000,00
	721	3.1.90.16	000	2.000,00
04.04.04.126.00042.014	897	3.1.90.11	000	1.000,00
05.05.04.125.00052.019	7914	3.1.91.13	510	1.000,00
05.06.28.843.00000.002	1431	4.6.91.71	000	28.000,00
08.09.12.361.00086.037	2314	3.1.90.04	104	20.000,00

08.10.12.361.00086.043	3121	3.1.90.04	101	95.000,00
	3129	3.1.90.11	101	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	3337	3.1.90.04	000	50.000,00
	3398	3.1.90.11	494	8.000,00
	3472	3.1.91.13	494	23.000,00
09.11.10.302.00092.049	4093	3.3.90.39	000	150.000,00
	3972	3.1.90.16	303	20.000,00
09.11.10.304.00092.050	4240	3.1.90.11	000	10.000,00
16.21.04.122.00162.076	6740	3.1.90.11	000	5.000,00
TOTAL				**582.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2368	3.1.91.13	104	20.000,00
08.10.12.365.00086.044	3163	3.1.90.04	101	245.000,00
09.11.10.301.00092.045	3291	3.1.90.11	000	150.000,00
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	40.000,00
09.11.10.301.00092.047	3764	3.1.91.13	000	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3914	3.1.90.04	303	20.000,00
	4120	3.3.90.39	494	31.000,00
09.11.10.304.00092.050	4322	3.1.91.13	000	10.000,00
	4461	3.3.90.46	510	1.000,00
17.22.15.452.00172.082	7094	3.1.90.11	000	55.000,00
TOTAL				**582.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Dezembro	5.000,00
03.03	3.1	000	Dezembro	11.000,00
04.04	3.1	000	Dezembro	6.000,00
05.05	3.1	510	Dezembro	1.000,00
05.06	4.6	000	Dezembro	28.000,00
08.09	3.1	104	Dezembro	20.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	245.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	60.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	20.000,00
09.11	3.1	494	Dezembro	31.000,00
09.11	3.3	000	Dezembro	150.000,00
16.21	3.1	000	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**582.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Dezembro	20.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	245.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	210.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	20.000,00
09.11	3.3	494	Dezembro	31.000,00
09.11	3.3	510	Dezembro	1.000,00
17.22	3.1	000	Dezembro	55.000,00
TOTAL				**582.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:9CF485CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.464 DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam reestimadas as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- nº 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valores Arrecadados até 06/12/2019	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
172	1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS-Atenção Básica	6.505.500,00	6.684.892,96	179.392,96
174	1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS-Vigilância em Saude-Principal	577.000,00	766.246,28	189.246,28
176	1.7.1.8.03.5.1.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS-Gestão do SUS-Principal	5.000,00	26.000,00	21.000,00
TOTAL			**7.087.500,00**	**7.477.139,24**	**389.639,24**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 06/12/2019;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 347.377,17 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3398	3.1.90.11	494	347.377,17
TOTAL				**347.377,17**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R$ **347.377,17 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos),** oriundos da Fonte de Recursos nº 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 347.377,17 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dezessete centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	494	Dezembro	347.377,17
TOTAL				**347.377,17**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:48DBD426

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.465 DE 10 DE DEZEMBRO 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Transferências Correntes na Fonte de Recursos- nº 101 Fundef 60% Fundeb, conforme a seguir demonstrado:

Código Reduzido	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual.Decr.nº 9447/2019	***Projeção de Arrecadação até 12/2019	****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
212	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Fundeb 60%	24.000.000,00	24.690.000,00	24.870.000,00	180.000,00
TOTAL			**24.000.000,00**	**24.690.000,00**	**24.870.000,00**	**180.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 12 de dezembro de 2018;						
** Valor da Receita Atualizada pelos Decretos n.º 9447/2019;						
*** Projeção de Arrecadação até 12/2019;						

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3169	3.1.90.11	101	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º da 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos nº 101 Fundef 60% Fundeb.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.1	101	Dezembro	180.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 10 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora de Orçamento	Diretora de Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:717D33AD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.458, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.*[1]

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 352.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	525	3.3.90.39	000	2.000,00
04.04.04.122.00042.012	730	3.3.90.08	000	10.000,00
	775	3.3.90.39	000	340.000,00
TOTAL				**352.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.02.062.00032.009	549	4.4.90.52	000	2.000,00
04.04.04.122.00042.012	807	3.3.90.40	000	150.000,00
04.04.04.126.00042.014	951	3.3.90.40	000	30.000,00
09.11.10.301.00092.046	3363	3.1.90.11	000	170.000,00
TOTAL				**352.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 352.000,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.03	3.3	000	Dezembro	2.000,00
04.04	3.3	000	Dezembro	350.000,00
TOTAL				**352.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.03	4.4	000	Dezembro	2.000,00
04.04	3.3	000	Dezembro	180.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	170.000,00
TOTAL				**352.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Dezembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:C4002CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 104/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	2	SERVIÇOS DE REPAROS EM PORTAS E JANELAS, ENGLOBANDO RECUPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SOLDA.	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	400,00	30,00	12.000,00
1	5	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE CALHAS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,42MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOLDA, E FIXADORES	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	100,00	39,00	3.900,00
1	7	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE RUFOS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,42MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOLDA, E FIXADORES	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	200,00	50,00	10.000,00
1	8	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE RUFOS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,35MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOLDA, E FIXADORES	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	100,00	39,00	3.900,00
1	9	SERVIÇOS DE SOLDA MIG,	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	200,00	35,00	7.000,00
1	13	FABRICAÇÃO DE GRADE DE FERRO TUBULAR 1¨ DEVENDO LICITANTE TIRAR AS MEDIDAS DO LOCAL PARA FABRICAÇÃO.	JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	METALURGICA JOASO SIEDLECKI	300,00	80,00	24.000,00
1	3	SERVIÇOS DE REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS REALIZADOS NO LOCAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SOLDA.	GERCINDO SENHORIN	GS	500,00	28,90	14.450,00
1	4	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE CALHAS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,50MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOLDA, E FIXADORES	GERCINDO SENHORIN	GS	200,00	44,90	8.980,00
1	6	SERVIÇOS DE CONFECÇÕES E INSTALAÇÃO DE CALHAS, EM CHAPA GALVANIZADA 0,60MM COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, SOLDA, E FIXADORES	GERCINDO SENHORIN	GS	200,00	49,90	9.980,00
1	11	FABRICAÇÃO DE SUPORTE DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO FABRICADA EM FERRO TUBO GALVANIZADO 2¨1/2, COM MEDIDAS APROXIMADA DE 2.5M	GERCINDO SENHORIN	GS	100,00	129,90	12.990,00

1	12	FABRICAÇÃO DE GRADE DE FERRO MECÂNICO 5/16 DEVENDO LICITANTE TIRAR AS MEDIDAS DO LOCAL PARA FABRICAÇÃO.	GERCINDO SENHORIN	GS	300,00	83,90	25.170,00
1	1	SERVIÇOS DE REPAROS EM GRADES DE PROTEÇÃO DE MUROS E JANELAS, SERVIÇOS REALIZADOS NO LOCAL ONDE ENCONTRAM-SE AS GRADES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SOLDA.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	FUNILARIA MARREQUENSE	400,00	38,00	15.200,00
1	10	SERVIÇO MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TELHADO CONVENCIONAL "TELHA DE BARRO, TELHA DE CIMENTO, TELHA DE FIBROCIMENTO, TELHA DE AMIANTO OU EQUIVALENTE" E SUBSTITUIÇÃO COM COBERTURA EM ZINCO.	ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	FUNILARIA MARREQUENSE	1.500,00	19,00	28.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOÃO SIEDLECKI & CIA LTDA	60.800,00
GERCINDO SENHORIN	71.570,00
ANDRÉ VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA	43.700,00

Salto do Lontra, 10 de dezembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:78BD9313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 1-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 1-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
CLOVIS TAMAKI MARCELINO & CESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	Abridor de lata e garrafa	UNID.	R$ 1,68	20	R$ 33,60
2	Colher descartável p refeição cristal ou branco c 100 und	PCT	R$ 4,99	500	R$ 2.495,00
3	Caçarola em alumínio nº36 com alças laterais reforçadas e tampa com alça reforçada em alumínio fosco 17 litros	UNID.	R$ 111,95	20	R$ 2,239,00
4	Pano de chão 100% algodão dimensões mínimas de 80x90 cm	UNID.	R$ 3,65	1000	R$ 3.650,00
5	Sabonete branco glicerinado tablete suave ph entre 5,5 e 8,5 comum90 Gr	UNID.	R$ 1,15	500	R$ 575,00
6	Soda liquida 1 litro	UNID.	R$ 11,34	80	R$ 907,20
7	Suporte p/ coador de café de pano em alumínio TAM padrão	UNID.	R$ 16,50	30	R$ 495,00
8	Assadeira em alumínio retangular na medida 43x30x4 grande	UNID.	R$ 27,25	50	R$ 1.362,50
9	Banheira em plástico para banho de bebe tamanho padrão	UNID.	R$ 22,38	30	R$ 671,40
10	Caixa de isopor capacidade 15 litros	UNID.	R$ 21,80	30	R$ 654,00
11	Caixa organizadora em plástico resistente 26,5 litros	UND.	R$ 21,50	30	R$ 645,00
12	Caneca em alumínio com cabo em madeira capacidade 1,5 litros	UND	R$ 12,74	40	R$ 509,60
13	Canecão em alumínio n° 18 capacidade 3,3 litros com cabo reforçado	UND	R$ 27,50	20	R$ 550,00
14	Cera em pasta amarela 450 gr	LATA	R$ 7,15	200	R$ 1.430,00
15	Cera em pasta vermelha	LATA	R$ 7,15	200	R$ 1.430,00
16	Escumadeira de alumínio reforçado n° 11 cm comprimento do cabo de 35cm a 40 cm	UND	R$ 16,00	40	R$ 640,00
17	Esponja de aço contendo uma unidade	UND	R$ 1,74	400	R$ 696,00
18	Filme de pvc p alimentos rolo com 0,28cmx 30 m	ROLO	R$ 2,80	150	R$ 420,00
19	Garfo talher de mesa em aço inox pct com 6 unidades	PCT	R$ 13,40	200	R$ 2.680,00
20	Mamadeira com bico de borracha	UND	R$ 4,65	100	R$ 465,00
21	Mamadeira com bico de silicone	UND	R$ 8,09	100	R$ 809,00
22	Óleo de peroba	UND	5,60	200	R$ 1.120,00
23	Panela de pressão 4,5 litros com selo Inmetro 1ª linha	UND	R$ 39,80	50	R$ 1.990,00
24	Panela de alumínio fundido com tampa e capacidade de 8,7 litros	UND	R$72,50	50	R$3.625,00
25	Panela em alumínio fundido com tampa e capacidade de 2,5 litros	UND	R$ 42,45	50	R$ 2.122,50
26	Pote multiuso plastico c/ tampa20 litros	UND	R$ 26,40	50	R$ 1.320,00
27	Prato para refeição transparente em louça raso 23cm branco ou transparente	UND	R$ 3,89	500	R$ 1.945,00
28	Sacola plástica branca virgem 24x28 cm pct c 1000 und	PCT	R$ 26,80	300	R$ 8.040,00
29	Toucas descartáveis pacote com 100 und uso em cozinha	PCT	R$ 5,25	300	R$ 1.575,00
30	Vela de cera branca com pavio nº 5 maço com 8 und	UND	R$ 4,45	100	R$ 445,00
31	Frigideira teflon 30 cm	UND	R$ 46,50	50	R$ 2.325,00
32	Mascara simples descartável para limpeza	UND	R$ 8,00	50	R$ 400,00

Valor total de R$ 48.264,80 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 2-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
MENON INFORMATICA LTDA
CNPJ:08.751.591/0001-40
VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	Bacia em plástico resistente de 3,5 litros	UNID.	R$1,83	50	R$ 91,50
2	Jarra de plástico 1,5 litros	UND	R$ 4,40	50	R$ 220,00
3	Assadeira em alumínio retangular na medida 33x22x3 media	UNID.	R$ 16,40	50	R$ 820,00
4	Bandeja laminada 34x41cm nº5	UNID.	R$ 1,99	300	R$ 597,00
5	Bandeja laminada 38x47 cm nº6	UNID.	R$ 2,95	300	R$ 885,00
6	Bateria 6 f22 9 volts	UNID.	R$ 4,00	50	R$ 200,00
7	Caneca de plástico resistente para lanches e merenda infantil capacidade 300 ml	UNID.	R$ 2,70	1500	R$ 4.050,00
8	Canudo plástico para suco pct c/ 360 und	UNID.	R$ 2,60	80	R$ 208,00
9	Cartas baralho c 88,00x63,0mm n cartas 55 (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) tradicional vermelho azul caixa c 12 und	CX	R$ 48,90	100	R$ 4.890,00
10	Colher de arroz sem emenda reforçada, toda em inox	UNID.	R$ 7,07	50	R$ 353,50
11	Colher em madeira de boa qualidade, resistente inodora e que não transmita sabor aos alimentos	UND.	R$ 3,77	500	R$ 1.885,00
12	Concha em plástico resistente, para feijão tamanho normal	UND	R$ 5,40	40	R$ 216,00
13	Escova sanitária com cabo	UND	R$ 2,97	150	R$ 445,50
14	Faca de açougueiro c/ cabo plástico branco e lamina 15 cm aproximadamente	UND	R$ 14,50	30	R$ 435,00
15	Pilha alcalina AAA-2 1,5v embalagem c 02 unidades (pilha palito)	UND	R$ 3,90	300	R$ 1.170,00
16	Pilha media	UND	R$ 2,84	300	R$ 852,00
17	Pilha pequena embalagem com 4 unidades	UND	R$ 2,79	300	R$ 837,00
18	Pote multiuso plástico c tampa 1,5 litros	UND	R$ 4,50	150	R$ 675,00
19	Tigela para sopa em plástico melamina com capacidade aproximadamente 500ml	UND	R$ 5,25	500	R$ 2.625,00
20	Bandeja bio pratica p condicionar alimento s tampa capacidade 7,5 litros	UND	R$ 9,90	20	R$ 198,00
21	Sacola plástica resistente virgem 24x28 cm pct c/ 1000 und	PCT	R$ 25,80	300	R$ 7.740,00

Valor total de R$ 29.393,50 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 3-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
HENRIQUE MASSO ITO DUTRA LTDA
CNPJ:15.358.601/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº 28 CAPACIDADE 7,7 LITROS COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO	UNID.	R$ 51,80	20	R$ 1.036,00
2	CAÇAROLA EM ALUMINIO Nº 34 COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO 14,5 LITROS ESPESSURA MINIMO DE 3MM 34CM	UND	R$ 90,90	20	R$ 1.818,00
3	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 13 LITROS	UNID.	R$ 15,90	30	R$ 477,00
4	COADOR PARA CAFÉ DE PANO C/ CABO TAMANHO GRANDE	UNID.	R$ 3,00	100	R$ 300,00
5	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	UNID.	R$ 1,00	2500	R$ 2500,00
6	PENEIRINHA DE PLASTICO P/ CHA COR CLARA (BRANCA OU BEGE), E CABO DE 12 CM	UNID.	R$ 2,70	50	R$ 135,00
7	POTE MULTIUSO DE PLASTICO C TAMPA 2 LITROS	UNID.	R$ 4,50	250	R$ 1.125,00
8	POTE MULTIUSO DE PLASTICO C TAMPA 5 LITROS	UNID.	R$ 9,00	250	R$ 2.250,00
9	SAPOLIO EM PEDRA 200 GR	UND	R$ 2,80	200	R$ 560,00
10	AGUA SANITARIA REG INMETRO	UNID.	R$ 1,27	2500	R$ 3.175,00
11	ALCOOL 92,8º FRASCOS COM 1 LITRO ETILICO	UND.	R$ 5,00	350	R$ 1.750,00
12	ALGODAO E MBOLAS BRANCAS PCT 40 GR USO DOMESTICO	UND	R$ 2,20	200	R$ 440,00
13	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM DE 02 LITROS	UND	R$ 2,89	1000	R$ 2.890,00
14	AVENTAL EM TECIDO 100% ALGODAO PARA USO EM COZINHA COM BOLSO FRONTAL TAMANHO PADRAO	UND	R$ 11,40	150	R$ 1.710,00
15	BANDEJA EM AÇO INOX FORMATO RETANGULAR TIPO SEM TAMPA MEDINDO 40 CM DECOMPRIMENTO X 28 CM DE LARGURA X3 CM DE ALTURA	UND	R$ 31,30	20	R$ 626,00
16	BICO PARA MAMADEIRA DE SILICONE	UND	R$ 3,65	200	R$ 730,00
17	CAIXA FRIGORIFICA DE ISOPOR CAPACIDADE 80 LITROS	UND	R$ 94,00	30	R$ 2.820
18	CALDEIRAO EM ALUMINIO Nº 26 CAPACIDADE 12 LITROS COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO APROXIMADAMENTE ESPESSURA MINIMO 3MM	UND	R$ 88,00	30	R$ 2.640,00
19	CALDEIRAO EM ALUMINIO Nº 36 CAPACIDADE 32,5 LITROS COM ALÇAS LATERAIS REFORÇADAS E TAMPA COM ALÇA REFORÇADA EM ALUMINIO FOSCO APROXIMADAMENTE ESPESSURA MINIMO 3MM	UND	R$ 121,00	30	R$ 3.630,00
20	CESTO P/ LIXO GRANDE COM TAMPA 60 LITROS	UND	R$ 21,40	50	R$ 1.070,00
21	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO C/ 500ML	UND	R$ 2,10	800	R$ 1.680,00
22	COLHER DE CHA DE INOX COM 6 UND	PCT	R$ 10,00	100	R$ 1.000,00
23	COLHER EM POLIETILENO GRANDE P/ USO EM COZINHA	UND	R$ 16,50	100	R$ 1.650,00
24	COLHER TALHER DE MESA EM AÇO INOX PCT 6 UND	PCT	R$ 16,50	200	R$ 3.300,00
25	CONCHA EM ALUMINIO BATIDO, GRANDE PARA USO CONZINHA INDUSTRIAL	UND	R$ 21,90	50	R$ 1.095,00
26	CORANTE LIQUIDO XADREZ	UND	R$ 2,30	250	R$ 575,00
27	DESENGORDURANTE REMOVE GORDURA SEM ESFORÇO, LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	UND	R$ 4,50	400	R$ 1.800,00
28	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS	UND	R$ 7,20	100	R$ 720,00
29	ESPANADOR DE PO DE PENAS DE AVESTRUZ COM CABO	UND	R$ 20,00	20	R$ 400,00
30	ESPETO PARA CHURRASCO EM MADEIRA C/ 50 UND	UND	R$ 1,90	300	R$ 570,00
31	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGRANCIAS 120 ML	UND	R$ 3,40	1000	R$ 3.400,00
32	FACA TALHER DE MESA EM AÇO INOX PCT 6 UND	PCT	R$ 13,00	200	R$ 2.600,00
33	GARFINHO DE MADEIRA C/ 100	PCT	R$ 5,20	50	R$ 260,00
34	GARFO DESCARTAVEL P REFEIÇÃO CRISTAL OU BRANCO C/ 100	PCT	R$ 3,20	200	R$ 640,00
35	JOGO DE MANTIMENTO COM TAMPA C/5 PÇS EM PLASTICO	UND	R$ 21,30	30	R$ 639,00
36	MANGUEIRA PARA JARDIM, TRANCADO 1/2 C 30MTS	UND	R$ 36,00	80	R$ 2.880,00
37	NAFTALINA PCT C 12	UND	R$ 1,90	100	R$ 190,00
38	OLEO AROMATIZANTE C 140 ML SUPER CONCENTRADO	UND	R$ 5,50	700	R$ 3.850,00
39	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS SELO IMETRO 1ª LINHA	UND	R$ 66,00	50	R$ 3.300,00
40	PILHA GRANDE	UND	R$ 5,00	300	R$ 1.500,00
41	RALADOR EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTA , USO EM COZINHA PARA RALAR	UND	R$ 7,50	30	R$ 225,00

	CORTAR EM LASCAS, RASPAR				
42	SACOLA PLASTICA BRANCA VIRGEM 38X48 CM PCT C/ 100 UND	UND	R$ 42,00	300	R$ 12.600,00
43	SEBO PCT DE 1 KG	PCT	R$ 6,40	50	R$ 320,00
44	TABUA PARA CORTE BRANCA MEDINDO 40X30 CM EM POLIPROPILENO RIGIDA COM MATERIAL ATOXICAIDEAL PARA CORTE DE CARNES LEGUMES E TEMPEROS ETC	UND	R$ 28,00	30	R$ 840,00
45	ESCOVA OVAL ALMOFADADA COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS	UND	R$ 7,40	80	R$ 592,00
46	SACOLA PLASTICA RESISTENTE VIRGEM 50X60 CM PCT C/1000 UND	UND	R$ 43,00	300	R$ 12.900,00

Valor total de R$ 91.208,00 (NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E OITO REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 4-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
DMILLE IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ:12.148.000/0001-12
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	Bacia em plástico resistente de 5,2 litros	UNID.	R$ 2,64	50	R$ 132,00
2	Bacia em plástico resistente de 15,3 litros	UND	R$ 4,45	50	R$ 222,50
3	Balde plástico resistente capacidade 15 litros	UNID.	R$ 4,49	50	R$ 224,50
4	Bico para mamadeira de borracha	UNID.	R$ 2,60	200	R$ 520,00
5	Cesto p/ lixo com pedal 10 litros	UNID.	R$ 12,35	50	R$ 617,50
6	Limpa-vidros, 500 ml	UNID.	R$ 1,99	300	R$ 597,00
7	Lustra móveis, 500 ml	UNID.	R$ 4,20	200	R$ 840,00
8	Luvas de borracha p/ limpeza, c/2 und	UNID.	R$ 1,80	1000	R$ 1.800,00
9	Palito para dente caixa c/100 unid.	CX	R$ 0,49	200	R$ 98,00
10	Papel toalha, embalagem c/2 rolos	UNID.	R$ 2,78	400	R$ 1.112,00
11	Rodo com borracha duplo c/ cabo, medindo 60cm	UND.	R$ 4,80	300	R$ 1.440,00
12	Sabão em pedra neutro, pacote c/ 5 x 200g (padrão de qualidade Ypê, Brilhante)	UND	R$ 4,10	400	R$ 1.640,00
13	Sacos p/ lixo 30 litros, reforçado c/10 unid	UND	R$ 1,80	1000	R$ 1.800,00
14	Álcool gel antisséptico hidratado - 70% - 500ml	UND	R$ 4,10	800	R$ 3.280,00
15	Avental c/ proteção de plástico para uso domestico	UND	R$ 2,40	150	R$ 360,00
16	Bacia em plástico resistente capacidade 50 litros	UND	R$ 14,45	50	R$ 722,50
17	Balde plástico com tampa, resistente capacidade 8 litros	UND	R$ 4,45	50	R$ 222,50
18	Balde plástico resistente capacidade 8 litros	UND	R$ 3,15	50	R$ 157,50
19	Cera líquida especial amarela 850ml, que proporciona brilho e proteção, contendo fórmula exclusiva com cera de carnaúba. Fácil de aplicar, com suave perfume, brilho natural facilmente recuperável.	UND	R$ 2,90	200	R$ 580,00
20	Cesto p/ lixo em plástico de 8 litros	UND	R$ 3,59	50	R$ 179,50
21	Condicionador de cabelo, pote com 970g	UND	R$ 6,50	100	R$ 650,00
22	Copo descartável em plástico capacidade 180 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct c/100. A capacidadedo copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidadeCopaza, Coprobrás)	UND	R$ 2,60	2500	R$ 6.500,00
23	Copo descartável em plástico capacidade 50 ml, atóxico, em polietileno transparente, com friso e saliência na borda, pct. c/100. A capacidade do copo deverá estar em conformidade com a norma técnica ABNT. (padrão de qualidade Copaza, Coprobrás)	UND	R$ 1,39	2000	R$ 2.780,00
24	Corda de varal c/10mts nº 5 reforçada para uso doméstico	UND	R$ 1,49	100	R$ 149,00
25	Cotonete, c/75 unid.	UND	R$ 1,55	250	R$ 387,50
26	Creme dental, 90g	UND	R$ 1,59	350	R$ 556,50
27	Escova de dente pequena infantil	UND	R$ 1,69	1500	R$ 2.535,00
28	Esponja dupla face p/ lavar louça (padrão de qualidade Scoth Brite, Bom Bril)	UND	R$ 0,45	1300	R$ 585,00
29	Esponja para banho; em espuma, no formato retangular; medindo (115 x 77)mm - com 23mm de espessura	UND	R$ 1,60	200	R$ 320,00
30	Garrafao térmica pressão capac. 1,8 litros	UND	R$ 45,00	40	R$ 1.800,00
31	Garrafa térmica pressão capacidade 01 litro, lisa, cor(claro ou escuro)	UND	R$ 35,00	50	R$ 1.750,00
32	Garrafão térmico 05 litros tampa de rosca	UND	R$ 24,00	50	R$ 1.200,00
33	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 24cm x 22cm	UND	R$ 0,78	500	R$ 390,00
34	Guardanapo de papel descartável c/50 folhas 33cm x 30cm	UND	R$ 1,48	500	R$ 740,00
35	Inseticida aerosolmulti ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (padrão de qualidade SBP, Raid)	UND	R$ 6,00	100	R$ 600,00
36	Pá de lixo com cabo. Plástico	UND	R$ 1,69	100	R$ 169,00
37	Pano de prato 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínimas de 45x65cm	UND	R$ 1,80	600	R$ 1.080,00
38	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,30 cm x 7,5 m	UND	R$ 2,55	200	R$ 510,00
39	Papel alumínio p/ alimentos rolo c/0,45 cm x 7,5 m	UND	R$ 3,55	200	R$ 710,00
40	Papel higiênico não reciclado, picotado, 100% celulose folha leve simples de alta qualidade, c/4 rolos de 30msuper branco 1ª linha	UND	R$ 1,59	2500	R$ 3.975,00
41	Pedra sanitária	UND	R$ 0,75	500	R$ 375
42	Prato descartável para refeição 21cm - pacote c/ 10 unidades	UND	R$ 1,80	500	R$ 900,00
43	Prato plástico descartável para bolo 15cm - pacote c/ 10 unidades	UND	R$ 0,85	500	R$ 425,00
44	Prendedor de roupa de madeira pct. c/12 unid	UND	R$ 1,05	300	R$ 315,00
45	Querosene litro	UND	R$ 7,28	200	R$ 1.456,00
46	Rodo com borracha duplo c/ cabo em madeira medindo 40cm	UND	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00
47	Rodo com espuma e esponja de aço fixado em madeira com cabo em madeira	UND	R$ 3,90	300	R$ 1.170,00
48	Rodo de espuma grossa com cabo	UND	R$ 4,50	400	R$ 1.800,00
49	Sabão em pó 1 kg (padrão de qualidade Omo, Brilhante, Tanto, Ypê)	UND	R$ 3,80	1000	R$ 3.800,00
50	Saco de algodão alvejado 80x50cm	UND	R$ 2,90	300	R$ 870,00
51	Saco de algodão cru 78x50cm	UND	R$ 2,69	600	R$ 1.614,00
52	Soda cáustica em escamas, contendo produto fortemente alcalino (hidróxido de sódio) 1kg	UND	R$ 10,50	100	R$ 1.050,00
53	Talco infantil 200gr	UND	R$ 8,00	200	R$ 1.600,00
54	Toalha de rosto lisa 100% algodão, dimensões mínimas de 70x45cm	UND	R$ 4,00	600	R$ 2.400,00
55	Vassoura de nylon c/ cabo tipo incavas 12x1	UND	R$ 4,00	200	R$ 800,00
56	Desinfetante a base de pinho c/ 2 litros (padrão Clean, Pinho Sol)	UND	R$ 3,40	1000	R$ 3.400,00
57	Desodorizador de ambiente - aerosol360ml	UND	R$ 5,90	500	R$ 2.950,00
58	Chupeta bico de silicone ortodôntico	UND	R$ 4,80	200	R$ 960,00
59	Kit contendo:01pct. sabão em pedra neutro, c/ 5 unidades de 200g cada, 01 creme dental, 90g e 02 sabonete branco, tablete; suave; comum; 90g.	UND	R$ 7,48	300	R$ 2.244,00

Valor total de R$ 73.261,50 (setenta e três mil e duzentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 5-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
FLOR DE LIZ LTDA
CNPJ:29.099.341/0001-48
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	TOALHA DE BANHO LISA 64X130 CM	UNID.	R$ 9,00	600	R$ 5.400,00

TOTAL R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº044/2019 6-6
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019
OBJETO:MATERIAL DE LIMPEZA.
A L G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS -EIRELI - EPP
CNPJ:20.719.073/0001-45
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 10/12/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
1	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimento sem freezer pacote c/100 unidade 23 x 38cm	UNID.	R$ 3,00	300	R$ 900,00
2	Saco plástico transparente de alta densidade p/conservar alimentos em freezer pacote c/100 unidade 28 x 42cm	UND	R$ 4,25	300	1.275,00
3	Sacos p/ lixo 100 litros, reforçado c/05 unid	UND	R$1,95	1200	R$ 2.340,00
4	Sapólio em pó 300gr	UND	R$ 1,99	300	R$ 597,00
5	Sapólio líquido, c/100 ml	UND	R$ 2,40	300	R$ 720,00
6	Escova de nylon para limpeza geral	UND	R$ 1,52	100	R$ 152,00
7	Flanela p/ limpeza na cor amarela ou branca 40cm x 60 cm unidades	UND	R$ 1,48	350	R$ 518,00
8	Limpador multiuso, 500 ml (padrão de qualidade Ajax, Veja, Q'Boa, Musculus)	UND	R$ 1,60	1300	R$ 2.080,00
9	Limpador para pisos, limpeza pesada 2 litros	UND	R$ 5,20	500	R$ 2.600,00
10	Pá de lixo c/cabo longo em madeira	UND	R$ 3,50	150	R$ 525,00
11	Sabonete branco glicerinado, tablete suave ph entre 5,5 e 8,5 comum 125gr	UND	R$ 1,30	500	R$ 650,00
12	Sacos p/ lixo 50 litros, reforçado c/10 unid.	UND	R$ 1,88	1000	R$ 1.880,00
13	Shampoo infantil 350ml	UND	R$ 5,30	200	R$ 1.060,00
14	Esponja de lã de aço – 60g pct com 8 unidades	UND	R$ 1,00	600	R$ 600,00

TOTAL R$ 15.897,00 (QUIZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A22BAD82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 10/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 006/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLAUDEMIR CECILIO DA COSTA 57288020282;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.
Valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	17% de desconto	H	80,00	100,00	8.000,00
TOTAL								8.000,00

Prazo de Execução: 08/12/2020.

Prazo de Vigência: 08/12/2020.

Data da Assinatura: 10/12/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:65383C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 4/2019 - CONTRATO Nº.167/2015

TERMO ADITIVO - Nº. 004 ao Contrato nº. 167/2015, referente a Pregão Presencial nº. 060/2015, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa Bio Bio Resíduos Transportes Ltda - EPP.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, com sede na Avenida Goiás, nº. 431 – 2º andar – sala 21 e 22 – Zona 01 – CEP 87200-149, cidade de Cianorte, PR, representado pelo Senhor **Cristiano André Rodriguês**, portador da Cédula de Identidade R.G. 6.272.601-6 SSP/PR e CPF/MF nº. 007.412.599-07, residente e domiciliado na cidade de Cianorte PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Termo aditivo do Contrato Nº. 167/2015 permanecendo vigente até o dia 05/12/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimo de valor totalizando o percentual de 3,15%.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ 23.887,44 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

IT.	DESCRIÇÃO	AUMENTO	QUANT. MESES	VALOR ATUAL MENSAL R$	VALOR MENSAL Á ADITAR R$	VALOR TOTAL R$
1	Coleta, transporte, destinação de Resíduos da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes ao grupo A- Infectante, B- Químicos e E- Perfurocortantes, conforme a Resolução da Anvisa - RDC 306/04 do CONAMA. Com emissão de Certificado comprovando tratamentos dos Resíduos. Emprestimo de Bombonas de Polietileno de Alta densidade para o acondicionamento dos resíduos desta Secretaria Municipal de Saúde.	3,15%	12	1.923,83	1.990,62	23.887,44
VALOR TOTAL R$ 23.887,44 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)						

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de dezembro de 2019.

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

Bio Residuos Transportes LTDA – EPP
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUÊS
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C4B31001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 957/2019 - ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL - 2018/2021

LEI Nº 957/2019

SÚMULA: Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei procede alterações no Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º - O Anexo **Programas – Plano de Investimentos,** aprovado pela Lei nº. 908, de 28 de Novembro de 2017, que integra o Plano Plurianual do Município de São José da Boa Vista-Pr, para o período de 2018 a 2021, e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Inclusão e alteração de programas, ações e metas:

Programa	Ação
ENCARGOS ESPECIAIS	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA
	CONTRIBUIÇÃO P/ FORMAÇÃO DO PASEP
	PRECATÓRIOS JUDICIAIS
GESTÃO LEGISLATIVA	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS E ASSOCIAÇÕES	MANUTENÇÃO ENTIDADES ASSOC. E DE REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS DA ÁREA DE SAÚDE MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CINDAST
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE APOIO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO.	MANUTENÇAO DA DIVISÃO DE FINANÇAS
	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO COMDEC/FUMDEC – DEFESA CIVIL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROGRAMA ESTRADAS RURAIS, PONTES E BUEIROS CONSERVADOS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
	MANUTENÇÃO DE BUEIROS E PONTES
PROGRAMA CIDADE ESTRUTURADA	MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PAVIMENTAÇÃO URBANA FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – MORADIAS POPULARES
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES/CPMSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES
	CRECHES/MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL/MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DE JOVENS E ADULTOS	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA PARA MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS, REFORMADAS, EQUIPADAS MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DA CULTURA MANUTENÇÃO DO TURISMO
PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/CIAS/CODREN
PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO	INCENTIVO AO FOMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AMPL.DO SISTEMA DE FORN. DE ÁGUA E ESGOTO/ EMENDA IMPOSITIVA 01/2019- CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE ASSISTENCIA À SAÚDE POPULAR E PROGRAMAS DE SAÚDE	IMPL. MANUT. DE PROGRAMAS DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA MANUTENÇÃO DA SAÚDE POPULAR HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HOSPITAL - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - EMENDA IMPOSITIVA 01/2019 - CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FMAS/PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL BÁSICO FMAS/MANUT. DOS PROGR. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL-PISO SOCIAL ESPECIAL
FMAS/ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL	FMAS/MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SUAS FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
GESTÃO DE ASSISTENCIA AO IDOSO E A MULHER	FMDI/MANUTENÇÃO DO CMDI E IDOSOS
GESTÃO DE ASSISTENCIA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR FMDCA/IMPLANT./MANUT. SIMASE E ASSIST. A INFÂNCIA E JUVENTUDE
PROGRAMA ESPORTE E LAZER	MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE
PROGRAMA DE PRODUÇÃO RURAL E AGROPECUARIA	MANUTENÇÃO DA AGROPECUARIA
	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	RESERVAS DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º - As alterações promovidas por esta Lei serão implantadas nos anos referidos em cada ação.
Parágrafo único – Para as ações que não tiveram alterações para o exercício de 2020, prevalecem as descrições das ações e metas definidas pela legislação citada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2019. 59º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:40D97342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODENOP

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, ABATIÁ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida nas Atas de Reuniões Ordinárias de **26 de fevereiro de 2018, 05 de julho de 2019 e 24 de outubro de 2019**, todas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando incluir o Município de Curíuva, a criação do cargo de Assessor(a) da Presidência, do cargo de Diretor(a) do Programa de Resíduos Sólidos e das Funções Gratificadas de Diretor de Programas e de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio e de Integrante da Comissão de Licitações e Contratos no Anexo I do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017, 27/06/2017 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *Integram o "CODENOP" os municípios de Abatiá, Assaí, Congonhinhas, Itambaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Uraí, Leópolis, Cornélio Procópio e Curiúva, todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.*

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO
São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:
I - ASSAÍ/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro,Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04;*
II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ____, com o Centro Administrativo localizado ____, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***Amim José Hannouche****, casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 e do CPF nº 521.746.549-20;*
III - ITAMBARACÁ/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr.* ***CARLOS CESAR DE CARVALHO****, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20;*
IV - LEÓPOLIS/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ALESSANDRO RIBEIRO****, casado,portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26;*
V - SANTA AMÉLIA/PR, *pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63;*
VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr.* ***WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS,*** *brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27;*
VII - SANTA MARIANA/PR*, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,* ***Sr. JORGE RODRIGUES NUNES****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72;*
VIII - NOVA FÁTIMA/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr.* ***ROBERTO CARLOS MESSIAS****, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20;*
IX - CONGONHINHAS/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr.* ***LUCIANO MERHY****, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.596.721-4 e do CPF nº 798.133.649-04;*
X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87;*
XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR*, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na*

condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA,brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34;
***XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado,portador da cédula de identidade nº 72.172.68-0 e do CPF nº005.560.029-89;*
***XIII - SAPOPEMA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema,Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20;*
***XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro,Nova América da Colina,Estado do Paraná,aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00;*
***XV - SERTANEJA/PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio,nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMILSON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04;*
***XVI - SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/000191,com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53;*
***XVII - URAÍ/PR,** pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**, casado, portador da cédula de identidade nº 2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87;*
***XVIII – ABATIÁ/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.743.867/0001-57, com o Centro Administrativo localizado em Abatiá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder, Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NELSON GARCIA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91;*
***XIX – CURIÚVA/PR**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.725/0001-30, com o Centro Administrativo localizado em Curiúva, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.286.296-7 e do CPF nº 605.580.409-34.*

***Art. 11º.** A **DIRETORIA EXECUTIVA** é o órgão executivo encarregado do apoio técnico, administrativo e financeiro, e, será composta pelos membros a seguir descritos, sendo um emprego em comissão e os demais disponibilizados pelos municípios consorciados, desde que sejam servidores efetivos dos municípios consorciados, mediante pagamento de gratificação a ser regulamentada por resolução do consórcio:*
I – Diretor Executivo;
II – Contador;
III – Advogado;
IV – Controlador Interno;
V – Assessor(a) da Presidência;
VI – Diretor de Programas;
VII – Pregoeiro;
VIII – Integrante da Comissão de Licitações e Contratos e Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
*Parágrafo Único – A planilha de atribuições e remuneração a ser atribuída em cada cargo ou função gratificada encontra-se no **Anexo I do presente termo**.*

***Art. 22º**. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:*
Diretor Executivo:
Promover a execução das atividades do Consórcio;
Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;
Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;
Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;
Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;
Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;
Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;
Realizar o controle de frotas do Consórcio;
Realizar o controle de estoque do Consórcio;
Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;
Manter organizada a documentação do Consórcio;
Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;
Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";
Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.

Contador:
Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;
Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;
Elabora legislação orçamentária;
Prestar Contas nos termos da legislação vigente;
Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;
Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;
Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;

Advogado:
Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;
Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;
Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;
Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.

Controlador Interno:
Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;
orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento
Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;
Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

V - Assessor(a) da Presidência:
Assessorar a presidência em todas as suas atividades;
Receber e remeter documentos e correspondências;
Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;
Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;
Preencher formulários e planilhas;
Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;
Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;
Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;
Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VI – Diretor de Programas;
Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;
Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;
Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;
Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;
realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;
realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;
orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;
Participar em reuniões e eventos do Consórcio;
Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.

VII – Pregoeiro;
a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;

b) o credenciamento dos interessados
c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;
f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
g) a negociação do preço, visando à sua redução;
h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço
j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;
l) a elaboração da ata da sessão pública;
m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

"Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Promover a execução das atividades do Consórcio; Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor; Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios; Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio; Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor; Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes; Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador; Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio; Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios; Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada; Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento; Realizar o controle do patrimônio do Consórcio; Realizar o controle de frotas do Consórcio; Realizar o controle de estoque do Consórcio; Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio; Manter organizada a documentação do Consórcio; Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes; Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP"; Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	*Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio; Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade; Elabora legislação orçamentária; Prestar Contas nos termos da legislação vigente; Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo; Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual; Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	*Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância; Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados; Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93; Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*
Controlador Interno	-	R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio; orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles. Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes*

						Orçamentárias e no Orçamento *Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;* *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;* *Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;* *Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;* *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;* *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;* *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;* *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;* *Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
Assessor(a) da Presidência (cargo em comissão)	R$ 1.500,00		01	40h	Escolaridade mínima: Ensino Superior incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	*Assessorar a presidência em todas as suas atividades;* *Receber e remeter documentos e correspondências;* *Auxiliar o departamento financeiro/administração no controle de recebimentos e contas a pagar;* *Dar suporte nas áreas de RH e organização de arquivos;* *Preencher formulários e planilhas;* *Organizar e zelar pelo cumprimento da agenda do Presidente;* *Elaborar e redigir documentos, atas e contratos do Consórcio;* *Pesquisar preços junto a potenciais fornecedores para dar suporte aos processos licitatórios;* *Auxiliar o Pregoeiro na realização de licitações, dispensas e inexigibilidades;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Diretor de Programas		R$ 1.500,00	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	*Exercer a coordenação geral dos diversos programas desenvolvidos pelo Consórcio;* *Realizar o controle, a administração e o gerenciamento dos programas que não disponham com diretorias específicas;* *Auxiliar e supervisionar as atividades realizadas pelos diretores de programas específicos;* *Manter contado direto com os representantes dos Municípios consorciados, assessorando-os visando ao melhor aproveitamento dos programas do Consórcio;* *Organizar planilhas, índices e dados que se façam necessários para a boa execução dos programas do Consórcio;* *realizar avaliações, sugerir e acatar sugestões dos representantes dos Municípios consorciados acerca da necessidade, conveniência e oportunidade de implantações de novos programas junto ao consórcio;* *realizar visitas in loco, nos Municípios consorciados, para averiguar a utilização adequada dos bens, recursos e atividades adquiridos ou desenvolvidos através do Consórcio, visando a maior efetividade dos programas;* *orientar a preparação de todos os documentos que devam ser apresentados aos órgãos de controle, com participação dos demais setores competentes;* *Participar em reuniões e eventos do Consórcio;* *Realizar outras atividades afins, determinadas pela Presidência do Consórcio.*
Pregoeiro		R$ 250,00 (por Pregão realizado)	01	-	Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo. Ter realizado curso de capacitação específica de formação de pregoeiros.	*a) a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório, incluída a realização da fase interna e elaboração da minuta do editais;* *b) o credenciamento dos interessados* *c) o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;* *d) a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;* *e) a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;* *f) a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;* *g) a negociação do preço, visando à sua redução;* *h) a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;* *i) a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço* *j) a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante ;* *l) a elaboração da ata da sessão pública;* *m) a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;* *n) propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	R$ 1.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento; **B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; **C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; **D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres; **E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; **F** - Fazer pequenos reparos de urgência; **G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

						H - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; **I** – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento; **J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; **K** - Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. **L** - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 2.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A -** Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento; **B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; **C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero; **D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho; **E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo; **F** - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.400,00	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A –** Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento; **B –** Zelar pela Limpeza no local de trabalho; **C –** Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão; **D -** Executar outras atividades correlatas.
Contrato de Programa PATRULHA DO CAMPO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE/TANQUE	R$ 1.503,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuir curso MOPP - Movimentação e Operação de Produtos Perigosos.**	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo diário de bordo e encaminhar veículo para manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de combustíveis e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Realiza o abastecimento de outros veículos e máquinas; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem determinada pelo Consórcio; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO (TRUCK/TRAÇADO)	R$ 1.503,00	-	04	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DIRETOR DA PATRULHA RURAL **(Cargo em Comissão)**	R$ 3.000,00	-	01	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo	Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal; Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato; Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Progrma Patrulha Rural.
CONTRATO DE PROGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
DIRETOR DO PROGRAMA DE	R$ 3.194,44		01	44/horas semanais	Escolaridade mínima: Ensino Superior	Promover e coordenar a elaboração de planos e programas de trabalho acompanhando e controlando sua execução;

RESIDUOS SÓLIDOS **(Cargo em Comissão)**					incompleto, tendo concluído, no mínimo, o 4º Semestre de Curso Superior nas áreas de Direito, Administração, Contabilidade, Economia ou Engenharia Ambiental.	Coordenar a realização periódica de levantamento de dados e informações de interesse para o planejamento e execução das atividades do Programa de Resíduos Sólidos; Participar da elaboração de estudos e projetos voltados aos sistemas de gestão de resíduos sólidos; Estudar e propor medidas de proteção ambiental e preservação dos recursos naturais a ser realizada em gestão associada; Coordenar a conservação e manutenção de instalações dos sistemas necessários à prestação dos serviços envolvendo os resíduos sólidos urbanos; Manter articulação permanente com todos os entes associados; Coordenar estudos sobre captação de recursos para elaboração e implementação de projetos; Acompanhar, fiscalizar e coordenar todos os órgãos operacionais do Programa de Resíduos Sólidos; Desempenhar outras atividades designadas pelo presidente; Desempenhar outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, 08 de Novembro de 2019.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Sapopema Prefeito de Santa Amélia
Presidente do Consórcio

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

VALDINEI AP DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito de Abatiá

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito de Curiúva

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:99FFA9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 186/2019 DE 10/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2804/2018 de 28/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
31.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO	
31.040.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA	
31.040.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
31.040.17.122.0000.0.000.		Administração Geral	
31.040.17.122.0005.0.000.		Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição	
31.040.17.122.0005.2.310.		Manutenção dos serviços de Gestão Juridica	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
38 - 3.1.90.13.00.00	01076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
32.030.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE	
32.030.17.000.0000.0.000.		Saneamento	
32.030.17.124.0000.0.000.		Controle Interno	
32.030.17.124.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro	
32.030.17.124.0018.2.313.		Manutenção dos serviços de contabilidade	
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS	
56 - 3.1.90.13.00.00	01076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
31.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ACESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA
31.040.17.000.0000.0.000.	Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000.	Administração Geral

31.040.17.122.0005.0.000.		Gestão do Contencioso, Colsultoria Juridica e Correição
31.040.17.122.0005.2.310.		Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00	01076	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS
40 - 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO
32.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA
32.030.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE CONTABILIDADE 1.000,00
32.030.17.000.0000.0.000.		Saneamento
32.030.17.124.0000.0.000.		Controle Interno
32.030.17.124.0018.0.000.		Gestão de Receitas e Controle interno e financeiro
32.030.17.124.0018.2.313.		Manutenção dos serviços de contabilidade
- 3.0.00.00.00.00	01076	DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00	01076	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00	01076	APLICAÇÕES DIRETAS
55 - 3.1.90.11.00.00	01076	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

Total Redução: 6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:040D5E5A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	86/2019
b) Licitação Nrº :	71/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/12/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em locação de Gerador de Energia para o Reveillon 2019/2020

13.392.0010.2.070. - Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.203.347/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Gerador de energia 260KVAS funcionando 10 horas de uso por dia com técnico responsável para operar o mesmo, ART ou RRT do gerador, para Reiveillon 2019/2020 no dia 31/12/2019 com chegada às 12h do mesmo dia. Mais um gerador em stand-by (de prontidão) com as mesmas características caso venha ocorrer imprevistos que atrapalhe o andamento do evento.	CATERPILLAR	1,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

SERTANÓPOLIS, 10 de dezembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:76514E09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019.
A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial Nº 05/2019, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.
Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:
AILSON OSMAR FERNANDES - CNPJ: 09.004.578/0001-90

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	1	UNIDADE	BALCÃO PLANEJADO 100% MDF, LARGURA: 3,14 X 1,64, ALTURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 30,8MM, COR: FRESNO OU SEMELHANTE.	MÓVEIS SILMAR	R$ 1.208,00	R$ 1.208,00
1	2	3	UNIDADES	ESCRIVANINHA 100% MDF, 2 A 3 GAVETAS, 2 A 3 PORTAS, PREFERENCIALMENTE EM L, LARGURA: APROXIMADA 1200MM X 1200 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 45/360 MM, PESO: APROXIMADO 50 KG, COR: CANELA, MARROM OU SEMELHANTE.	MÓVEIS NOTÁVEL	R$ 402,00	R$ 1.206,00
1	3	2	UNIDADES	CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIMENTO EM COURINO, MODELO PRESIDENTE, RODIZIO DUPLO EM NYLON, BASE COM 5 RODINHAS E 5 PATAS EM TUBO DE AÇO, COLUNA: REGULAGEM DE ALTURA GAS, BRAÇO: LÂMINA DE AÇO RECOBERTA COM POLIPROPILENO INJETADO, ASSENTO: APROXIMADO 460 X 480 MM, ENCOSTO: APROXIMADO 460 X 620 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO: APROXIMADO 460 A 560 MM, ALTURA ATÉ O ENCOSTO: APROXIMADO 1180 A 1280 MM, COR: PRETO	CADEIRAS SÃO MIGUEL	R$ 689,95	R$ 1.379,90
1	4	1	UNIDADE	BALCÃO 100% MDF, COM 1 PORTA E 1 GAVETA, ALTURA APROXIMADA DE 890MM, LARGURA APROXIMADA DE 390MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 380 MM, PESO APROXIMADO DE 16 KG, COR: BRANCO	MÓVEIS NOTÁVEL	R$ 149,00	R$ 149,00
1	5	1	UNIDADE	GELADEIRA 342 LITROS, COM 1 PORTA, DEGELO: FROST FREE, GAVETAS REMOVÍVEIS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA E ILUMINAÇÃO INTERNA, ALTURA: APROXIMADO 170 CM, LARGURA APROXIMADA: 61,6 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA: 69,1 CM, PESO APROXIMADO: 48 KG, VOLTAGEM: 110 V, COR: BRANCA.	CONSUL	R$ 2.145,00	R$ 2.145,00
1	6	1	UNIDADE	BACIA INOX PARA PIA, TAMANHO: 1200MM (PADRÃO)	PIANOX	R$ 218,00	R$ 218,00
1	7	1	UNIDADE	COZINHA COMPACTA 100% MDF, ENTRE 6 A 8 PORTAS, 3 GAVETAS, COM PORTA MICROONDAS, CORREDIÇAS METÁLICAS, PÉS DE PLÁSTICO COM REGULAGEM PARA ALTURA, PUXADORES DE PLÁSTICO, LARGURA APROXIMADA DE 200 CM, ALTURA APROXIMADA DE 200 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 53 CM, COR: FUMÊ/NATURE OU SEMELHANTE	MÓVEIS SUL	R$ 907,00	R$ 907,00

Valor total do fornecedor: 7.212,90 R$ (Sete mil e duzentos e doze reais e noventa centavos).

Desclassificação
- **NÃO HOUVE**

Inabilitação
- **NÃO HOUVE**

Recurso
- **HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de Dezembro de 2019.

LENILCE VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:B84094F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1936/2019

Data 10/12/2019

SÚMULA. Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, altera os artigos 36 e 37 da Lei Municipal 85/1994 – Estatuto dos Servidores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários,Diretores, Chefes de Departamento, Coordenadorese demais servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná, a fim de custear despesas quando se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições ou para participarem de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou demais eventos reconhecidos como de interesse público.

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº 85/1994 – Estatuto dos Servidores do Município de Três Barras do Paraná – passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 – Ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários,Diretores, Chefes de Departamento, Coordenadorese demais servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Três Barras do Paraná que, devidamente autorizados, se deslocarem da sede do Município, no desempenho de suas atribuições ou para participarem de cursos de aperfeiçoamento funcional, congressos, seminários, visitas técnicas ou demais eventos reconhecidos como de interesse público, serão concedidas diárias a título de indenização das despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º **–** O valor da diária será calculado por dia de afastamento, compreendendo o período desde o dia da viagem de ida até o de retorno.

§ 2º **–** Quando o período de afastamento do Município, for igual ou superior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária, a título de ressarcimento de despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral.

Art.37 – Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do prazo previsto, depósito de valores fora das hipóteses autorizadas nesta Lei, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas, no prazo de 3 (três) dias úteis, com a devida justificativa.

§ 1º **–** Não havendo restituição no prazo previsto no *caput*, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

§ 2º **–** As demais disposições sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, deverão ser regulamentadas através de Lei.

Art. 3º. Os valores das diárias estão definidos no Anexo I desta Lei, sendo reajustados automaticamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a cada 12 (doze) meses.

Art. 4º. A comprovação da viagem deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do agente público, podendo ser feita por quaisquer das seguintes formas:

I - apresentação do comprovante original das despesas realizadas com hospedagem, no qual conste o dia da entrada e saída do hotel, em casos de pernoite, assim como o nome do interessado;

II - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

III - declaração emitida por unidade administrativa, certificado ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;

IV - declaração emitida pela chefia imediata do agente público, ou por órgão correlato, que ateste a realização da viagem;

V – autorização para uso de veículo e preenchimento do diário de bordo, em caso de viagem com veículo oficial;

VI – bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, e comprovante de embarque, em se tratando de transporte aéreo;

VII – comprovante de despesas com alimentação;

VIII – comprovantes de identificação (crachás, adesivos de visitante/autoridade);

IX – cópias de ofícios protocolados em gabinetes de deputados ou órgãos governamentais;

X – fotografias ou outro documento idôneo.

Parágrafo Único. Enquanto não cumpridas as obrigações previstas no *caput* deste artigo, fica vedado o pagamento de novas diárias ou reembolsos.

Art. 5º. O pagamento de diárias no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados será excepcional, devendo estar expressamente justificado, configurando a autorização do pagamento, pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.

Art. 6º. Quando a hospedagem for custeada por outro órgão ou entidade da Administração Pública ou inclusa em evento para qual o agente público esteja inscrito, será concedida diária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral.

Art. 7º. Para os servidores que trabalham no transporte de pacientes, de servidores, de alunos ou universitários, quando o retorno se der no mesmo dia ou não houver pernoite, será concedida diária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da diária integral.

Art. 8º. Para a concessão das diárias é necessário requerimento do agente público, em até 3 (três) dias úteis antes do início da viagem, nos moldes do formulário constante no Anexo II desta Lei.

§ 1º – Os requerimentos para pagamento de diárias deverão ser devidamente autorizados pelo Chefe imediato, ou pelo Prefeito, ou pelo Secretário ou dirigente do respectivo órgão, conforme modelo de autorização constante no Anexo III desta Lei.

§ 2º – A Secretaria de Administração e Planejamento ficará responsável por organizar o procedimento da concessão de diárias, enviando os documentos necessários para a Secretaria da Fazenda elaborar os documentos financeiros e efetuar o pagamento.

§ 3º – Oprocessamento das despesas concernentes a diárias efetuar-se-á mediante empenho prévio, à conta da dotação orçamentária correspondente e emissão de ordem de pagamento ao agente público autorizado.

§ 4º – Osgastos com os pagamentos de diárias, deverão ser publicados no Portal da Transparência do Município.

Art. 9º. Não serão concedidas diárias para a cidade de Cascavel, sendo que o Município deverá prover alimentação para os agentes públicos que se deslocarem para a referida cidade.

§ 1º – Caso tenha a necessidade de pernoite na cidade de Cascavel, será concedida diária integral.

§ 2º – Casos específicos ou omissos, havendo justificativa plausível, observando-se o princípio da economicidade, poderá ser concedida diária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária integral, mediante autorização da Chefia imediata.

Art. 10. As diárias serão pagas antecipadamente, mediante crédito em conta corrente e em única parcela, podendo, excepcionalmente, ser pagas no decorrer do afastamento.

Art. 11. Se o prazo de afastamento exigir prorrogação e esta for devidamente autorizada, o interessado poderá requerer o pagamento das diárias correspondentes ainda no curso do afastamento ou em 3 (três) dias úteis após o retorno, hipótese em que serão pagas, em igual prazo, após o deferimento.

Art. 12. Em casos excepcionais, nas quais o deslocamento se der sem o requerimento antecipado das diárias, o interessado poderá requerê-las nos 5 (cinco) dias úteis seguintes ao retorno, através de requerimento e justificativa da ausência de requisição prévia das diárias, acompanhado dos comprovantes do deslocamento nos moldes do art. 4º desta Lei.

§ 1º – Após a conferência da documentação, o pagamento deverá ser aceito ou recusado expressamente por ato do Chefe imediato, ou do Prefeito, ou do Secretário ou dirigente do respectivo órgão.

§ 2º – A excepcionalidade do procedimento de pagamento previsto no *caput*, poderá resultar no ressarcimento apenas do valor das despesas efetivamente comprovadas por documento idôneo.

Art. 13. O agente público que realizar viagem assessorando ou acompanhando o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou Secretário Municipal, fará jus a concessão de diárias nos mesmos moldes das respectivas autoridades.

Art. 14. O pagamento de diárias, na forma desta Lei, a palestrantes, convidados, e outros colaboradores eventuais, a interesse do Município de Três Barras do Paraná, poderá ser autorizado, mediante justificativa e presente o interesse público.

Parágrafo Único. O valor da diária a ser paga ao palestrante, convidado ou ao colaborador eventual, considerando a atividade e função a ser cumprida, será definido na autorização expedida pelo setor responsável, devendo ser fixado conforme uma das categorias da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 15. Quando se tratar de viagem internacional, Lei específica fixará o valor da respectiva diária.

Art. 16. As diárias serão limitadas ao máximo de 10 (dez) por mês, salvo determinação expressa e justificada do Secretário responsável ou do Prefeito Municipal.
Art. 17. O Município custeará as despesas de passagens em veículos de transporte coletivo terrestres, aéreos, marítimos ou fluviais ou o pagamento de indenização de transporte, quando o deslocamento se der em veículo próprio do agente público, observadas as seguintes disposições:

§ 1º – Para se beneficiar da indenização pelo uso de veículo particular a serviço do Município, o interessado deverá registrar previamente o veículo junto a Secretaria de Administração, utilizando-se de formulário próprio, conforme Anexo IV desta Lei, juntando fotocópia do documento de propriedade e declaração isentando o Município de qualquer responsabilidade civil pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiros em razão de sua utilização para os fins a que alude esta Lei.

§ 2º – O valor destinado à cobertura das despesas provenientes da utilização de veículo próprio, inclusive pedágio, será calculado pela Secretaria de Administração, levando-se em consideração os seguintes itens:

I - a distância do deslocamento, pela rota mais rápida, tomando-se por referência pesquisa pelo aplicativo Google Maps, disponível em https://www.google.com.br/maps/, ou outra fonte idônea;

II - o preço médio ao consumidor, no Município, do etanol, da gasolina, do diesel ou do gás natural, tomando-se por referência os levantamentos sistematicamente realizados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, publicados na semana anterior ao do deslocamento, ou outra fonte idônea;

III – a menor quilometragem por litro, em ciclo rodoviário, considerando a categoria do veículo e a espécie de combustível e tomando-se por referência as tabelas de consumo energético, elaboradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, em conjunto com o Programa Nacional de Racionalização de Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural – CONPET, ou outra fonte idônea;

IV - as tarifas de pedágio divulgadas pelo Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná – DER-PR, consideradas as praças abrangidas na rota mais rápida.

§ 3º – Em situações específicas, a Administração poderá, por praticidade, fixar valores padronizados, por trechos de deslocamento, para fins de indenização das despesas de transporte.

Art. 18. Quando em deslocamento o agente público custear despesas de refeições com autoridades convidadas ou no interesse do Município, os gastos serão pagos pelo seu valor total, independente do pagamento de diária, podendo o gasto ser realizado pelo Prefeito Municipal e Secretários, ou mediante autorização expressa dos mesmos, e deverão ser comprovados com nota fiscal e posterior justificativa.

Art. 19. O agente público deverá apresentar o setor responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado da viagem realizada, conforme o modelo constante no Anexo V desta Lei.

Art. 20. A lista com a relação dos municípios do Estado do Paraná e a respectiva população, para cálculo do valor da diária, conforme definido no art. 3º, consta no Anexo VI desta Lei, devendo ser atualizada sempre que forem divulgadas novas informações sobre o contingente populacional.

Art. 21. O agente público que conceder diária em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá, solidariamente com o servidor, pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível na espécie.

Art. 22. Ficam revogadas as leis municipais 378/07, 723/12, 1167/14 e 1353/15.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I
Tabela de valores de diárias nacionais

	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários Municipais, Procurador-Geral, Advogados, Assessores Jurídicos, Contadores e Controlador Interno	Demais Servidores
Brasília e outros Estados da Federação	R$ 850,00	R$ 670,00	R$ 510,00
Curitiba	R$ 650,00	R$ 510,00	R$ 400,00
Cidades do Estado do Paraná com mais de 200.000 (duzentos mil habitantes)	R$ 550,00	R$ 380,00	R$ 300,00
Cidades do Estado do Paraná com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes até 200.000 (duzentos mil habitantes)	R$ 450,00	R$ 330,00	R$ 250,00
Cidades do Estado do Paraná com menos de 50.000 (cinquenta mil habitantes)	R$ 360,00	R$ 270,00	R$ 230,00

ANEXO II
Modelo de requerimento de diárias

À Secretaria de Administração e Planejamento

Protocolo nº _____
Em _____/_____/_____

_____
Servidor

_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, agente público municipal, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, de provimento _____, lotado (a) na _____, exercendo minhas funções no (a) _____, ramal/fone: _____, venho, por meio deste, **requerer autorização para deslocamento da sede do município e concessão de diárias** para _____, por motivos de _____, pelo prazo de _____, a contar de _____/_____/_____ com retorno previsto para _____/_____/_____, nos termos do disposto no art. 7º e seguintes da Lei nº _____/19, de 21/11/2019.

1. Número total de diária(s) SEM pernoite: _____
2. Número total de diária(s) COM pernoite: _____
3. Necessita utilizar veículo oficial? _____
4. Necessita adquirir passagens? _____
5. Em caso de resposta positiva no item 4, de qual tipo? ( ) terrestre ( ) aérea
6.Infomar dados da conta bancária de titularidade do beneficiário para creditar as diárias: Banco: _____, Ag. _____, Conta nº:_____

Termo de compromisso

Declaro para todos os efeitos legais que as informações acima são verdadeiras, e comprometo-me a prestar contas nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.648/2018. Na impossibilidade de viagem ou retorno antecipado, comprometo-me a restituir os valores excedentes dentro do prazo estipulado no art. 37 da Lei Municipal nº 85/1994 – Estatuto dos Servidores do Município de Três Barras do Paraná, ciente de que se não o fizer os valores poderão ser descontados em Folha de Pagamento, sendo que, desde já autorizo o desconto.

Nesses termos, pede deferimento.

Três Barras do Paraná/PR, ____/_____/_____.

_____
Nome do Requerente e assinatura

ANEXO III
Modelo de autorização de diárias

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Nº ...../.....

Autorizo o Sr. (a):

CPF:	Matrícula	RG nº

Lotado na Divisão de:

_____
Na função de:

_____
Justificativa para realização da viagem:

_____
Data de início e término da viagem:

_____
Destino da viagem:

_____
Meio de Transporte utilizado: Descrição:

_____
Quantidade de diárias integrais pagas:

_____
Quantidade de diárias parciais pagas (indicar porcentagem):

_____
Valor unitário das diárias integrais:
R$

Valor unitário das diárias parciais (indicar porcentagem):
R$

Valor total das diárias:
R$

Autorizado
(identificação do agente público que autoriza: Nome legível e assinatura)

(identificação do agente público que autoriza: Nome legível e assinatura)

ANEXO IV
Modelo de cadastro de veículo

NOME:
MATRÍCULA:
LOTAÇÃO:

VEÍCULO (marca/modelo):
ANO DE FABRICAÇÃO/ANO DO MODELO:
PLACAS:
CATEGORIA DO COMBUSTÍVEL:

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que utilizarei o veículo de minha propriedade, acima descrito, nos deslocamentos necessários ao desempenho de minhas funções, especialmente quanto a viagem para _____,isentando o Município de Três Barras do Paraná, de qualquer responsabilidade civil, encargos decorrentes de sua propriedade, desgastes mecânicos, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiros, eventualmente provenientes desta destinação.

(Juntar cópia do Registro do veículo)

DATA: ASSINATURA:

Secretaria de Administração e Planejamento

Veículo cadastrado em: _____/_____/_____

Servidor Responsável:
_____

ANEXO V
Modelo de Relatório Circunstanciado de Viagem

Solicitante:
Cargo: Matrícula:

Descrição detalhada do objetivo da viagem:
_____.

Resultados Alcançados:
_____.

Destino: Período:
Cidade de saída: Cidade de retorno:
Data de saída: Data de retorno:

Quantidade de diárias sem pernoite:
Valor Unitário R$:
Valor Total R$:

Quantidade de diárias com pernoite:
Valor Unitário R$:
Valor Total R$:

Total recebido em diárias R$:

Meio de transporte utilizado: ( ) Ônibus ( ) Veículo próprio ( ) Veículo oficial ( ) Avião
( ) Outros: _____.

Itens anexados que comprovam a utilização das diárias:

Três Barras do Paraná/PR, ____/_____/_____.

_____
Nome do Requerente e assinatura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Análise da Prestação de contas referente a concessão de diárias

Conferindo os documentos anexados ao presente Relatório, bem como a finalidade da viagem, declaro (descreve se está dentro da legalidade ou não).

Sendo assim, concluo pela (Aprovação ou Reprovação. Em caso de reprovação, deverá ser descrito as medidas a serem adotadas).

Três Barras do Paraná/PR, ____/_____/_____.

_____
Nome do Servidor Responsável pela conferência
ANEXO VI
Lista de municípios por população

Lista de municípios do Estado do Paraná por população, baseada na estimativa de 2019 do IBGE.

Disponível em **https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?edicao=25272&t=resultados** – acesso em 21/11/2019.

Municípios

Posição	Município	
1	**Curitiba**	**1.933.105**
2	Londrina	**569.733**
3	Maringá	**423.666**
4	Ponta Grossa	**351.736**
5	Cascavel	**328.454**
6	São José dos Pinhais	**323.340**
7	Foz do Iguaçu	**258.532**
8	Colombo	**243.726**
9	Guarapuava	**181.504**
10	Paranaguá	**154.936**
11	Araucária	**143.843**
12	Toledo	**140.635**
13	Apucarana	**134.996**
14	Pinhais	**132.157**
15	Campo Largo	**132.002**
16	Arapongas	**123.027**
17	Almirante Tamandaré	**118.623**
18	Piraquara	**113.036**
19	Umuarama	**111.557**
20	Cambé	**106.533**
21	Fazenda Rio Grande	**100.209**
22	Sarandi	**96.688**
23	Campo Mourão	**94.859**
24	Francisco Beltrão	**91.093**
25	Paranavaí	**88.374**
26	Pato Branco	**82.881**
27	Cianorte	**82.620**
28	Telêmaco Borba	**78.974**
29	Castro	**71.484**
30	Rolândia	**66.580**
31	Irati	**60.727**
32	União da Vitória	**57.517**
33	Ibiporã	**54.558**
34	Marechal Cândido Rondon	**52.944**
35	Prudentópolis	**52.241**
36	Palmas	**50.986**
37	Lapa	**48.163**
38	Cornélio Procópio	**47.845**
39	Medianeira	**46.261**
40	São Mateus do Sul	**46.198**
41	Santo Antônio da Platina	**45.993**
42	Campina Grande do Sul	**43.288**
43	Paiçandu	**41.281**
44	Dois Vizinhos	**40.641**
45	Jacarezinho	**39.378**
46	Guaratuba	**37.067**
47	Marialva	**35.496**
48	Jaguariaíva	**34.857**
49	Mandaguari	**34.720**
50	Matinhos	**34.400**
51	Rio Negro	**34.170**
52	Quedas do Iguaçu	**34.103**
53	Palmeira	**33.877**
54	Assis Chateaubriand	**33.362**
55	Guaíra	**33.119**
56	Rio Branco do Sul	**32.564**
57	Pinhão	**32.397**
58	Imbituva	**32.391**
59	Ivaiporã	**32.073**
60	Laranjeiras do Sul	**31.984**
61	Palotina	**31.846**
62	Bandeirantes	**31.367**
63	Ibaiti	**31.364**
64	Pitanga	**30.310**
65	Goioerê	**29.318**
66	Campo Magro	**28.884**
67	Itaperuçu	**28.634**
68	Arapoti	**28.115**
69	Nova Esperança	**27.904**
70	São Miguel do Iguaçu	**27.452**
71	Pontal do Paraná	**27.284**
72	Reserva	**26.869**
73	Mandirituba	**26.715**
74	Santa Helena	**26.490**
75	Astorga	**26.111**
76	Piraí do Sul	**25.463**
77	Cambará	**25.360**
78	Colorado	**24.012**
79	Santa Terezinha de Itaipu	**23.559**

80	Quatro Barras	**23.465**
81	Carambeí	**23.415**
82	Loanda	**23.086**
83	Mandaguaçu	**22.819**
84	Ortigueira	**22.141**
85	Altônia	**22.056**
86	Jandaia do Sul	**21.176**
87	Ubiratã	**21.016**
88	Cruzeiro do Oeste	**21.013**
89	Coronel Vivida	**20.932**
90	Siqueira Campos	**20.734**
91	Tibagi	**20.522**
92	Andirá	**20.166**
93	Santo Antônio do Sudoeste	**20.031**
94	Wenceslau Braz	**19.414**
95	Chopinzinho	**19.327**
96	Sengés	**19.254**
97	Capanema	**19.152**
98	Antonina	**19.124**
99	Ampére	**19.049**
100	Quitandinha	**18.980**
101	Cruz Machado	**18.708**
102	Contenda	**18.584**
103	Cafelândia	**18.120**
104	Matelândia	**17.943**
105	Cerro Azul	**17.779**
106	Terra Roxa	**17.481**
107	Faxinal	**17.251**
108	Corbélia	**17.094**
109	Terra Boa	**17.071**
110	Realeza	**16.922**
111	Mangueirinha	**16.868**
112	Clevelândia	**16.789**
113	Terra Rica	**16.714**
114	Tijucas do Sul	**16.559**
115	Bituruna	**16.406**
116	Morretes	**16.389**
117	Sertanópolis	**16.369**
118	Tapejara	**16.205**
119	Candói	**15.979**
120	Capitão Leônidas Marques	**15.780**
121	Bela Vista do Paraíso	**15.397**
122	Assaí	**15.236**
123	Cândido de Abreu	**15.172**
124	Rio Azul	**15.120**
125	Ipiranga	**15.119**
126	Curiúva	**15.101**
127	São João do Triunfo	**15.018**
128	Rebouças	**14.899**
129	Salto do Lontra	**14.797**
130	Alto Paraná	**14.785**
131	Tamarana	**14.770**
132	Santa Izabel do Oeste	**14.659**
133	Campina da Lagoa	**14.367**
134	Marmeleiro	**14.320**
135	Carlópolis	**14.202**
136	Iporã	**14.000**
137	Engenheiro Beltrão	**13.996**
138	Peabiru	**13.970**
139	Araruna	**13.926**
140	Ivaí	**13.879**
141	General Carneiro	**13.830**
142	Paraíso do Norte	**13.710**
143	Mallet	**13.630**
144	Planalto	**13.620**
145	Jaguapitã	**13.502**
146	Manoel Ribas	**13.479**
147	Palmital	**13.317**
148	Turvo	**13.269**
149	Cantagalo	**13.215**
150	Rio Bonito do Iguaçu	**13.213**
151	Mamborê	**13.172**
152	Nova Londrina	**13.132**
153	Ribeirão do Pinhal	**13.111**
154	Porecatu	**13.029**
155	Imbaú	**12.944**
156	Balsa Nova	**12.941**
157	Bocaiuva do Sul	**12.914**
158	Guaraniaçu	**12.746**
159	Piên	**12.652**
160	Jataizinho	**12.588**
161	Cidade Gaúcha	**12.472**
162	Moreira Sales	**12.367**
163	Querência do Norte	**12.206**
164	Teixeira Soares	**12.121**
165	Três Barras do Paraná	**12.040**
166	Santa Fé	**12.037**
167	Itapejara d'Oeste	**11.964**
168	Santa Mariana	**11.908**

169	Joaquim Távora	**11.892**
170	Barbosa Ferraz	**11.765**
171	Céu Azul	**11.724**
172	Ventania	**11.568**
173	Nova Laranjeiras	**11.554**
174	Jardim Alegre	**11.472**
175	Paranacity	**11.406**
176	Uraí	**11.328**
177	Alvorada do Sul	**11.314**
178	São Jerônimo da Serra	**11.234**
179	Pérola	**11.176**
180	Inácio Martins	**11.170**
181	Primeiro de Maio	**11.125**
182	Itaipulândia	**11.123**
183	São Pedro do Ivaí	**10.981**
184	Centenário do Sul	**10.827**
185	Missal	**10.702**
186	Ribeirão Claro	**10.668**
187	Nova Aurora	**10.601**
188	Florestópolis	**10.548**
189	Nova Prata do Iguaçu	**10.548**
190	Mauá da Serra	**10.472**
191	São João do Ivaí	**10.345**
192	Mariluz	**10.275**
193	São João	**10.241**
194	Iretama	**10.139**
195	Barracão	**10.219**
196	Catanduvas	**10.189**
197	Santa Tereza do Oeste	**10.169**
198	Roncador	**9.849**
199	Alto Piquiri	**9.836**
200	Santa Maria do Oeste	**9.615**
201	Rondon	**9.579**
202	Japurá	**9.425**
203	Agudos do Sul	**9.371**
204	São Jorge d'Oeste	**9.050**
205	Marilândia do Sul	**8.853**
206	São Sebastião da Amoreira	**8.836**
207	Congonhinhas	**8.818**
208	Guamiranga	**8.769**
209	Douradina	**8.747**
210	Santa Isabel do Ivaí	**8.739**
211	Tuneiras do Oeste	**8.570**
212	Vera Cruz do Oeste	**8.566**
213	Califórnia	**8.562**
214	Tunas do Paraná	**8.521**
215	Jesuítas	**8.412**
216	Nova Santa Rosa	**8.219**
217	Nova Fátima	**8.185**
218	Ivaté	**8.153**
219	Tupãssi	**8.124**
220	Tomazina	**8.010**
221	Icaraíma	**7.971**
222	Reserva do Iguaçu	**7.918**
223	Campo do Tenente	**7.904**
224	Santa Cruz de Monte Castelo	**7.865**
225	Figueira	**7.800**
226	Cambira	**7.770**
227	Guaraqueçaba	**7.636**
228	Boa Vista da Aparecida	**7.591**
229	Abatiá	**7.497**
230	Coronel Domingos Soares	**7.457**
231	Antônio Olinto	**7.449**
232	Quatiguá	**7.434**
233	Juranda	**7.354**
234	Verê	**7.340**
235	Paulo Frontin	**7.262**
236	Luiziana	**7.257**
237	Goioxim	**7.111**
238	Marilena	**7.076**
239	Bom Sucesso	**7.032**
240	Jussara	**7.013**
241	São Carlos do Ivaí	**6.878**
242	Renascença	**6.838**
243	Vitorino	**6.827**
244	Sabáudia	**6.802**
245	Sapopema	**6.774**
246	Borrazópolis	**6.736**
247	Formosa do Oeste	**6.610**
248	Floresta	**6.592**
249	Itambaracá	**6.582**
250	Mariópolis	**6.581**
251	Guairaçá	**6.578**
252	Boa Ventura de São Roque	**6.387**
253	Pérola d'Oeste	**6.352**
254	Ibema	**6.347**
255	Pinhalão	**6.326**
256	São José da Boa Vista	**6.257**
257	Amaporã	**6.206**

258	Itambé	**6.127**
259	Francisco Alves	**6.108**
260	Perobal	**6.046**
261	Enéas Marques	**5.996**
262	Adrianópolis	**5.979**
263	Doutor Camargo	**5.961**
264	São Pedro do Iguaçu	**5.919**
265	Ouro Verde do Oeste	**5.897**
266	Laranjal	**5.873**
267	São João do Caiuá	**5.855**
268	Nova Tebas	**5.852**
269	Paula Freitas	**5.806**
270	Nova Olímpia	**5.722**
271	Grandes Rios	**5.679**
272	Xambrê	**5.677**
273	Maria Helena	**5.649**
274	São Jorge do Patrocínio	**5.646**
275	São Tomé	**5.641**
276	Fernandes Pinheiro	**5.618**
277	Maripá	**5.610**
278	Doutor Ulysses	**5.603**
279	Tapira	**5.580**
280	São Jorge do Ivaí	**5.551**
281	Nova Cantu	**5.539**
282	Pato Bragado	**5.536**
283	Mercedes	**5.502**
284	Braganey	**5.500**
285	Guaraci	**5.438**
286	Saudade do Iguaçu	**5.427**
287	Santo Inácio	**5.306**
288	Janiópolis	**5.302**
289	Sertaneja	**5.284**
290	Honório Serpa	**5.274**
291	Presidente Castelo Branco	**5.253**
292	Jaboti	**5.245**
293	Diamante d'Oeste	**5.211**
294	Pranchita	**5.157**
295	Diamante do Norte	**5.120**
296	Tamboara	**5.087**
297	Nova Esperança do Sudoeste	**5.046**
298	Santana do Itararé	**4.994**
299	Japira	**4.992**
300	Salto do Itararé	**4.935**
301	Floraí	**4.929**
302	Lupionópolis	**4.920**
303	Rosário do Ivaí	**4.848**
304	Lunardelli	**4.794**
305	Porto Amazonas	**4.787**
306	Fênix	**4.786**
307	Lindoeste	**4.762**
308	Lobato	**4.679**
309	Foz do Jordão	**4.676**
310	Marumbi	**4.650**
311	Flor da Serra do Sul	**4.624**
312	Quinta do Sol	**4.573**
313	Quarto Centenário	**4.539**
314	Serranópolis do Iguaçu	**4.512**
315	Cruzeiro do Sul	**4.495**
316	Itaguajé	**4.469**
317	Entre Rios do Oeste	**4.466**
318	Marquinho	**4.457**
319	Indianópolis	**4.451**
320	Ramilândia	**4.405**
321	Iguaraçu	**4.404**
322	Cruzeiro do Iguaçu	**4.263**
323	Planaltina do Paraná	**4.252**
324	Nova Santa Bárbara	**4.249**
325	Espigão Alto do Iguaçu	**4.117**
326	Boa Esperança	**4.105**
327	Kaloré	**4.100**
328	Rio Branco do Ivaí	**4.096**
329	Cafezal do Sul	**4.065**
330	Porto Vitória	**4.044**
331	Virmond	**4.023**
332	Nossa Senhora das Graças	**4.015**
333	Quatro Pontes	**4.008**
334	Leópolis	**3.984**
335	Munhoz de Melo	**3.981**
336	Santa Mônica	**3.954**
337	Campina do Simão	**3.892**
338	Campo Bonito	**3.887**
339	Atalaia	**3.860**
340	Conselheiro Mairinck	**3.833**
341	Santa Lúcia	**3.813**
342	Rancho Alegre	**3.808**
343	Guapirama	**3.802**
344	Prado Ferreira	**3.753**
345	São José das Palmeiras	**3.654**
346	Salgado Filho	**3.580**

347	Bom Jesus do Sul	**3.541**
348	Bela Vista da Caroba	**3.511**
349	Nova América da Colina	**3.445**
350	Diamante do Sul	**3.439**
351	Ourizona	**3.428**
352	Lidianópolis	**3.334**
353	Santa Amélia	**3.324**
354	Santa Cecília do Pavão	**3.310**
355	Mato Rico	**3.292**
356	Jundiaí do Sul	**3.272**
357	Corumbataí do Sul	**3.264**
358	Porto Barreiro	**3.259**
359	Bom Sucesso do Sul	**3.237**
360	Ivatuba	**3.224**
361	Rio Bom	**3.219**
362	Pitangueiras	**3.203**
363	Paranapoema	**3.203**
364	Farol	**3.109**
365	Arapuã	**3.089**
366	Inajá	**3.068**
367	Sulina	**2.981**
368	Godoy Moreira	**2.950**
369	Cruzmaltina	**2.946**
370	Itaúna do Sul	**2.934**
371	Ângulo	**2.928**
372	Cafeara	**2.865**
373	Novo Itacolomi	**2.844**
374	Anahy	**2.801**
375	Alto Paraíso	**2.781**
376	Barra do Jacaré	**2.741**
377	Pinhal de São Bento	**2.731**
378	Brasilândia do Sul	**2.689**
379	Rancho Alegre d'Oeste	**2.655**
380	Flórida	**2.651**
381	Santo Antônio do Caiuá	**2.641**
382	Manfrinópolis	**2.605**
383	Uniflor	**2.571**
384	Porto Rico	**2.559**
385	Boa Esperança do Iguaçu	**2.503**
386	São Pedro do Paraná	**2.313**
387	Iracema do Oeste	**2.288**
388	Iguatu	**2.256**
389	Guaporema	**2.243**
390	Mirador	**2.213**
391	Altamira do Paraná	**2.160**
392	São Manoel do Paraná	**2.108**
393	Ariranha do Ivaí	**2.106**
394	Santo Antônio do Paraíso	**1.942**
395	Miraselva	**1.806**
396	Esperança Nova	**1.698**
397	Santa Inês	**1.596**
398	Nova Aliança do Ivaí	**1.543**
399	Jardim Olinda	**1.331**

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:DD714F5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.938/19

LEI Nº 1.938/19
Data 10.12.2019

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 38.839.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 16.660.200,00

TOTAL.....R$ 55.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.801.145,00
1.2.0.0.00	Contribuições	522.110,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	166.350,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.170,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.170,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	976.655,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	55.934.200,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	37.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**60.449.800,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	63.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	7.327.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		**53.059.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	341.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.100.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.441.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**55.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.847.500,00**
01.01	Câmara Municipal	1.847.500,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.235.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	485.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	175.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	575.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.430.945,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.430.945,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**4.930.580,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	4.662.580,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	268.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**8.845.300,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.283.190,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.120.110,00
05.03	Departamento de Obras	442.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**606.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	606.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**14.402.975,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	8.982.300,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.015.675,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	891.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	197.000,00
09.05	Departamento de Cultura	317.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**2.597.500,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.430.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	167.500,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**944.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	752.000,00
11.02	Departamento de Turismo	192.000,00
TOTAL		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.726.900,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.658.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	485.500,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	583.400,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**13.933.300,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	13.933.200,00
TOTAL		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.847.500,00
04	Administração	5.763.945,00
12	Educação	14.085.975,00
13	Cultura	317.000,00
15	Urbanismo	3.562.110,00
18	Gestão Ambiental	167.500,00
20	Agricultura	2.430.000,00
22	Indústria	752.000,00
23	Comércio e Serviços	192.000,00
26	Transporte	5.283.190,00
27	Desporto e Lazer	606.000,00
28	Encargos Especiais	3.555.080,00
99	Reserva de Contingência	277.500,00
Total do Orçamento Fiscal		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	2.726.900,00
10	Saúde	13.933.300,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.847.500,00
122	Administração Geral	4.665.945,00
123	Administração Financeira	1.098.000,00
361	Ensino Fundamental	8.936.500,00
362	Ensino Médio	45.800,00
365	Educação Infantil	4.015.675,00
366	Educação de Jovens e Adultos	197.000,00
367	Educação Especial	891.000,00
392	Difusão Cultural	317.000,00
451	Infraestrutura Urbana	442.000,00
452	Serviços Urbanos	3.120.110,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	167.500,00
606	Extensão Rural	2.430.000,00
661	Promoção Industrial	752.000,00
695	Turismo	192.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.283.190,00
812	Desporto Comunitário	606.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.555.080,00
999	Reserva de Contingência	277.500,00
Total Orçamento Fiscal		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	127.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	7.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	762.500,00
244	Assistência Comunitária	1.829.600,00
301	Atenção Básica	7.669.550,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.883.750,00
304	Vigilância Sanitária	240.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	140.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**33.492.380,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	17.546.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	850.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	15.096.380,00
4	**Despesas de Capital**	**5.069.920,00**
4.4	Investimentos	3.069.920,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.000.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**277.500,00**
9.9	Reserva de Contingência	277.500,00
Total orçamento fiscal		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**16.087.700,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.602.500,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.479.700,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**572.500,00**
4.4	Investimentos	569.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.500,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 55.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2020, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2020.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A2966496

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.796/19

Data 10.12.2019

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 compreendendo:

O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R$ 55.500.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado em .....R$ 38.839.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social em .....R$ 16.660.200,00

TOTAL.....R$ 55.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.801.145,00
1.2.0.0.00	Contribuições	522.110,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	166.350,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.170,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.170,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	976.655,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	55.934.200,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	37.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		**60.449.800,00**
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	63.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	7.327.800,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	**53.059.000,00**
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	341.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.100.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL		**2.441.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**55.500.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01.00	**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**1.847.500,00**
01.01	Câmara Municipal	1.847.500,00
02.00	**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**	**1.235.000,00**
02.01	Gabinete do Prefeito	485.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	175.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	575.000,00
03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	**3.430.945,00**
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.430.945,00
04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	**4.930.580,00**
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	4.662.580,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	268.000,00
05.00	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	**8.845.300,00**
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.283.190,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.120.110,00

05.03	Departamento de Obras	442.000,00
08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	**606.000,00**
08.01	Departamento de Esportes	606.000,00
09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**14.402.975,00**
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	8.982.300,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.015.675,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	891.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	197.000,00
09.05	Departamento de Cultura	317.000,00
10.00	**SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.**	**2.597.500,00**
10.01	Departamento de Agricultura	2.430.000,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	167.500,00
11.00	**SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	**944.000,00**
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	752.000,00
11.02	Departamento de Turismo	192.000,00
TOTAL		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**2.726.900,00**
06.01	Departamento de Promoção Social	1.658.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	485.500,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	583.400,00
07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	**13.933.300,00**
07.01	Fundo Municipal de Saúde	13.933.200,00
TOTAL		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

POR FUNÇÃO

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
01	Legislativa	1.847.500,00
04	Administração	5.763.945,00
12	Educação	14.085.975,00
13	Cultura	317.000,00
15	Urbanismo	3.562.110,00
18	Gestão Ambiental	167.500,00
20	Agricultura	2.430.000,00
22	Indústria	752.000,00
23	Comércio e Serviços	192.000,00
26	Transporte	5.283.190,00
27	Desporto e Lazer	606.000,00
28	Encargos Especiais	3.555.080,00
99	Reserva de Contingência	277.500,00
Total do Orçamento Fiscal		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
08	Assistência Social	2.726.900,00
10	Saúde	13.933.300,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R$
031	Ação Legislativa	1.847.500,00
122	Administração Geral	4.665.945,00
123	Administração Financeira	1.098.000,00
361	Ensino Fundamental	8.936.500,00
362	Ensino Médio	45.800,00
365	Educação Infantil	4.015.675,00
366	Educação de Jovens e Adultos	197.000,00
367	Educação Especial	891.000,00
392	Difusão Cultural	317.000,00
451	Infraestrutura Urbana	442.000,00
452	Serviços Urbanos	3.120.110,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	167.500,00
606	Extensão Rural	2.430.000,00
661	Promoção Industrial	752.000,00
695	Turismo	192.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.283.190,00
812	Desporto Comunitário	606.000,00
846	Outros Encargos Especiais	3.555.080,00
999	Reserva de Contingência	277.500,00
Total Orçamento Fiscal		**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R$
241	Assistência ao Idoso	127.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	7.800,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	762.500,00
244	Assistência Comunitária	1.829.600,00
301	Atenção Básica	7.669.550,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.883.750,00
304	Vigilância Sanitária	240.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	140.000,00
Total Orçamento da Seguridade Social		**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 55.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

- GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**33.492.380,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	17.546.000,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	850.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	15.096.380,00
4	**Despesas de Capital**	**5.069.920,00**
4.4	Investimentos	3.069.920,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	2.000.000,00
9	**Reserva de Contingência**	**277.500,00**
9.9	Reserva de Contingência	277.500,00
	Total orçamento fiscal	**38.839.800,00**

Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R$
3	**Despesas Correntes**	**16.087.700,00**
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	9.602.500,00
3.2	Juros e Encargos da Divida	5.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.479.700,00
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**572.500,00**
4.4	Investimentos	569.000,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.500,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	**16.660.200,00**

TOTAL GERAL DESPESA.....R$ 55.500.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2020, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2020, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2020.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:60D577BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 70/2019

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TURVO, por seus representantes na Câmara Legislativa Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de TURVO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R$ 63.556.112,53** (sessenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R$ **52.618.112,53** (cinquenta e dois milhões, seiscentos e dezoito mil, cento e doze reais e cinquenta e três centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais legalmente instituídos, de contabilidade centralizada;

II - R$ **10.938.000,00** (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil reais) do Orçamento de seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FPSM.

Art. 2° - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento de seguridade Social será realizada de acordo com a legislação especifica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	**46.160.112,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.257.960,00
Contribuições	326.920,00
Receita Patrimonial	106.576,02
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	56.190,00
Transferências correntes	42.318.636,51
Outras receitas correntes	93.830,00
RECEITAS DE CAPITAL	**6.700.000,00**
Operações de crédito	6.700.000,00
Alienação de bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**
Renúncia	0,00
Restituições	0,00
Descontos concedidos	0,00

Outras deduções	0,00
TOTAL	**52.860.112,53**

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	3.840.000,00
Receita Patrimonial	6.256.000,00
Receitas correntes	
Outras receitas correntes	600.000,00
Receitas intraorçamentarias	
TOTAL DO FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES	**10.696.000,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (I + II)	**63.556.112,53**

Art. 3° - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL	
PODER LEGISLATIVO	**3.007.652,51**
CAMARA MUNICIPAL	**3.007.652,51**
PODER EXECUTIVO	**49.610.460,02**
PODER EXECUTIVO	926.450,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.420.090,00
SECRETARIA DA FAZENDA	3.153.350,08
SECRET. DEOBRAS E INFRAESTRUTURA	11.345.642,00
SECRETARIADE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	13.802.402,51
SECRETARIA DE SAÚDE	10.142.557,45
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2.645.027,98
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1.497.200,00
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	623.800,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.716.060,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	784.380,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	453.500,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO	
II . ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**10.938.000,00**
FUNDO DE PREV. DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.938.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	**63.556.112,53**

Art. 4° - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5° - Ficam aprovados os planos de aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2° da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, conforme se especifica:

I - Fundo Municipal de Saúde - FMS, criado pela Lei municipal nº 16/08 de 07/06/2008, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 10.142.557,45 (dez milhões cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

II - Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal n° 08/97 de 30/04/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 2.645.027,98 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

I**II - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA**, criado pela Lei Municipal n°19/10 de 22/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

IV - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, criado pela Lei Municipal n° 13/10 de 08/06/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

V - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, criado pela Lei municipal nº 12/09 de 08/07/2009, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VI - Fundo de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental de Turvo - FUNDERPAT, criado pela Lei Municipal n° 12/97 de 03/06/1997, que fixa a sua despesa para o exercício de 2020 na importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 6° - O Orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FMPSM, criado pela Lei Municipal nº 32/01 de 26/10/2001, de contabilidade descentralizada, fixa as despesas a serem realizadas em 2020 em R$ 10.938.000,00 (dez milhões, novecentos e trinta e oito mil reais).

Art. 7° - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos da Administração direta e indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento do Município, servindo como recurso para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1° - Os recursos classificados em Reserva de contingência poderão ser utilizados como recursos para suplementações orçamentárias até cento e vinte dias antes do término do exercício financeiro vigente.

§ 2° - Fica autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares com recursos resultantes de:
I – superávit financeiro, conforme definido no Inciso I, § 1° do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64;

II – excesso de arrecadação da receita até o limite do excesso efetivamente ocorrido.

Art. 8° - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transposição, remanejamento e ou transferência de dotações:
I – entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada programa de governo

Art. 9° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7° para o Executivo Municipal, através de Decreto, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento próprio do Legislativo.
Art. 10° - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7° ou decorrentes de autorizações especificas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundo ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Art. 11° - O Poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da Legislação vigente e a realizar operações de credito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 12° - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou de programa de governo quando considerada necessária à movimentação e a mesma favorecer a execução das ações do art. 66 da Lei federal 4320/64 de 17/03/1964.

Art. 13° - Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021, e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2020, e com o layout do sistema SIMAM 2020, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando à conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.
Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 15° - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo em 10 de dezembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:B1330875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO:	LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	MENOR PREÇO (POR LOTE)
OBJETO:	EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 5.317,36M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, SUB-BASE, BASE, IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO, REVESTIMENTO, REMOÇÃO DE MEIO-FIOS, MEIO-FIOS NOVOS COM SARJETA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, CALÇADAS EM PAVER, PISO PODOTÁTIL, RAMPAS PARA PNE, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA - TRECHO ENTRE A RUA JOSÉ ANTUNES MOREIRA E RUA JACOB MUSIKA
CONVOCANTE:	MUNICÍPIO DE TURVO – ESTADO DO PARANÁ.
CONVOCADA:	EMPRESA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA, CNPJ SOB O Nº 03.030.002/0001-11 REPRESENTANTE: ANDERSON SCHMITT CPF/MF SOB O Nº 613.749.119-68
DATA:	10/12/2019
TEOR:	A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COMUNICA AO(A) SR.(A) QUE O PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO A CONCORRÊNCIA N° 02/2019 FOI DEVIDAMENTE HOMOLOGADO POR MEIO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LAVRADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO/PR, SR. JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, EM 05/12/2019 (CF. MATÉRIA VEICULADA EM 06/12/2019 NA EDIÇÃO Nº 1901 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ/AMP). NA OPORTUNIDADE, FICA O SR.(A) CONVOCADO(A) PARA, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA CONVOCAÇÃO, ASSINAR O CONTRATO, BEM COMO REALIZAR A GARANTIA DE EXECUÇÃO CONFORME ITEM 17 DO EDITAL REGENCIA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO ITEM 16.2. DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA. N°02

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente Da CPL (Portaria N° 364/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:27CDBB4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2018 CONCURSO DE REMOÇÃO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da Classificação Provisória no Processo do Concurso de Remoção 2019, dos professores do Quadro próprio do Magistério, conforme Edital 01/2019.

A Comissão do Processo do Concurso de Remoção 2019, dos professores do Quadro próprio do Magistério designada pela Portaria 389/2019, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º A classificação provisória dos professores do Quadro próprio do Magistério inscritos Processo do Concurso de Remoção 2019 - Edital nº 001/2019, conforme segue abaixo:

CMEI Pe. João Adolfo Barendse						
Classe/Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D02	Tatiane de Fátima Andrade Stori	LF1		192/2018	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida**

						1º Opção
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF 1				**Não Removida 1ª Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2				**Não removida 3º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF1				**Não removida 2º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 2º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 2º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 4º Opção**

CMEI Vó Luiza						
Classe/Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria na Instituição**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D02	Crislaine de Fatima Pereira	LF2	13/11/1985	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe 3º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Kely Chaiane Mereth Gonçalves	LF1	08/11/1985	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Tatiane de Fátima Grando	LF1	09/05/1989	126/2018 19/02/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
D03	Lucelia Fiuza Peres	LF1	26/01/1980	119/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D03	Lucelia Fiuza Peres	LF2	26/01/1980	119/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
C01	Marcia Regina dos santos	LF1	20/07/1984	83/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Mais Idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Franceslaine Ferreira da Silva	LF1	22/08/1990	84/2019 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF2	30/07/1978	113/2019 18/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF1	09/12/1973	Sem tempo na Instituição	1º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
D04	Diocelia Apª Barbosa	LF2				**Não removida 1º Opção**
D02	Eliete Apª Vaz	LF1				**Não removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 1º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 1º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 1º Opção**
C01	Suellen Cristine do Vale Pauluk	LF 1				**Não Removida 2ª Opção**

Escola Municipal Professor Elias Abrahão						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
C01	Alexandra de Quadros	LF2	28/06/1985	423/2019 Retroativa à 04/02/2019	1º Tempo de serviço na Instituição	**Removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 3º Opção**
C01	Jacira Merlo	LF2				**Não removida 3º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 3º Opção**

Escola Municipal Frida Rickli Naiverth						
Classe/ Nível	**Nome**	**Linha Funcional**	**Data de nascimento**	**Ultima Portaria**	**Criterio de desempate**	**Resultado**
D03	Ivonete Heidemann	LF1	06/05/1973	305/2018 27/08/2018	1º Tempo de serviço na Instituição 2º Maior nível e Classe	**Removida 1º Opção**
C01	Zeila Valus	LF2	09/11/01975	114/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Jucimara dos Santos Batista	LF1	21/04/1978	85/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C01	Elaine Tratch Weber	LF2	29/08/1990	115/2019 04/02/2019	1º Mais idoso	**Removida 1º Opção**
C04	Cirene Batista Bahls	LF2				**Não removida 1º Opção**
C01	Selma Basso Ribeiro Moreira	LF1				**Não removida 3º Opção**
C01	Sibele Pereira S. Teixeira	LF1				**Não removida 2º Opção**

Turvo, 10 de dezembro de 2019

TATIANE DO PRADO LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

FERNANDA HACK KARPINSKI
Membro da Comissão

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Clemerson Luiz Borges
Código Identificador:16FEF4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)												
Especificação	**2020**				**2021**				**2022**			
	Valor Corrente	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**	**Valor Corrente**	**Valor Constante**	**% PIB**	**% RCL**
Receita Total	54.789.500,00	52.050.025,00	0,000		59.899.000,00	56.904.050,00	0,000		59.899.000,00	56.904.050,00	0,000	
Receitas Primárias (I)	52.879.567,00	50.235.588,65	0,000		59.036.000,00	56.084.200,00	0,000		59.036.000,00	56.084.200,00	0,000	
Despesa Total	54.789.500,00	52.050.025,00	0,000		59.899.000,00	56.904.050,00	0,000		59.899.000,00	56.904.050,00	0,000	
Despesas Primárias (II)	52.879.567,00	50.235.588,65	0,000		59.036.000,00	56.084.200,00	0,000		59.036.000,00	56.084.200,00	0,000	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Resultado Nominal	1.600.000,00	1.520.000,00	0,000		1.600.000,00	1.520.000,00	0,000		1.600.000,00	1.520.000,00	0,000	
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00	4.370.000,00	0,000		4.600.000,00	4.370.000,00	0,000		4.600.000,00	4.370.000,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	1.310.000,00	1.244.500,00	0,000		1.300.000,00	1.235.000,00	0,000		1.300.000,00	1.235.000,00	0,000	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000		0,00	0,00	0,000	
Fonte												
Notas Explicativas												

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:61867A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 38/2019

ATO DE CONSORCIO Nº 38/2019.

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2020 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2020, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.
Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:

I – relativo aos grupos de dotações:
Pessoal e encargos sociais;

II – destinados aos pagamentos:
de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.

Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.

Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2020 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de Sapopema, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2019, com efeitos a 01 de janeiro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

ATO DO CONSORCIO Nº 38/2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2020.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	202.480,00	278.410,00	2.505.690,00
Total das Despesas Correntes	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**278.410,00**	**2.505.690,00**
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.310,00	25.310,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.310,00**	**25.320,00**
TOTAL GERAL	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**202.480,00**	**303.720,00**	**2.531.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2020

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1700 – Transferências Correntes	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	210.900,00	211.100,00	2.531.000,00
Total das Receitas Correntes	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**211.100,00**	**2.531.000,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**210.900,00**	**211.100,00**	**2.531.000,00**

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AF2E9537